



### Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança

2º Vice-Presidente – Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas

3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba

4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru

1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica

2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis

1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno

2º Tesoureiro - John Wercolis De Moraes – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

### ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

#### CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 001/2025

Processo de Licitação nº 053/2023

Credenciamento Público de nº 009/2023

O **MUNICÍPIO DE SERITINGA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) EDUARDO ARANTES CARVALHO, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. nº 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada JOSE DEVANIL DE SOUZA, portadora do CNPJ nº 34.714.192/0001-10, neste ato representada pelo Senhor JOSE DEVANIL DE SOUZA, portador(a) do CPF Nº 000.221.196-39, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 58.458,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 08 de janeiro de 2024.

**LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**

Presidente do CIMAG

**Publicado por:**

Jucelem de Almeida Souza Muniz

**Código Identificador:**118D7252

#### CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG EXTRATO CONTRATO Nº 001/2025

#### **PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 010/2024**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

O **Município de Minduri** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG –**

**CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. nº 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MINASFALTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, portadora do CNPJ nº 24.374.667/0001-12, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 001-2025, PARA A AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, para o município de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. O valor total do contrato é R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 09 de janeiro de 2025.

**LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**

Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**

Jucelem de Almeida Souza Muniz

**Código Identificador:**4A8C6DAA

#### CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG EXTRATO CONTRATO Nº 002/2025

#### **PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 034/2024**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) WALTER JOSÉ LESSA, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. nº 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DIPELL COMERCIAL LTDA**, portadora do CNPJ nº 45.423.554/0001-30, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 002-2025, PARA AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. O valor total do contrato é R\$ 13.000,00 (treze mil reais). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 10 de janeiro de 2025.

**LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**

Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**

Jucelem de Almeida Souza Muniz

**Código Identificador:**3B76A7E5

#### CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

#### **PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 016/2024**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 013/2024**

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. nº 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **RG INSTALACOES COMERCIO E**

**CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.423.015/0001-89, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 003-2025, para a prestação de serviços de ar condicionado, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. O valor total do contrato é 1.719,24 (mil setecentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos). As despesas deste serão amparadas por dotação própria do município. Caxambu, 10 de janeiro de 2025.

**LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**  
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
**Código Identificador:**19FAE125

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**  
**ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA RP DO**  
**PROCESSO Nº 050/2024 PREGÃO Nº 039/2024**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG**, através de seu presidente, torna-se público a **ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA RP** do Processo Nº 050/2024 Pregão nº 039/2024. Atas nº 002; 003; 004; 005; 006; 007; 008; 009 e 010/25 Data: 16/01/2025 Vigência 16/01/2026. Processo: 050/2024. Empresas contratadas: Ativa Emp. Ltda Itajuba, Catermaq Loc. e Peças Ltda, JF Autodiesel Eireli, JJZ Com. de Peças e Serv. Eireli, Lincetractor Com. Importação e Exp.Eireli, LS Auto Pecas e Servicos Ltda, Suprema Máquinas Peças e Manutenção Ltda, Total Tratores do Brasil Ltda e Unir Peças Diesel Ltda. Valor total homologado Proveito (55,22%), para o registro de preços para futura e eventual fornecimento e aquisição de peças de reposição e acessórios para os veículos leves, pesados, motocicletas e maquinários da frota municipal dos 25 (vinte e cinco) municípios consorciados ao CIMAG.

Caxambu MG, 16 de janeiro de 2025.

**LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**  
Presidente do CIMAG.

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
**Código Identificador:**B43F25F9

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG**  
**DE Nº 005/2023**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 006/2023.**

**DISPENSA DE Nº 005/2023**

**PARTES:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG/CIMAG/ EMPRESA JRS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

**OBJETO:** Prestação de serviços de Contabilidade, com alocação de mão de obra a serem executados na sede do CIMAG.

**DATA:** 17.01.2025  
ADITIVO DE REALINHAMENTO PELO ÍNDICE DO INPC ACUMULADO NO PERÍODO DE 4,7%

**VALOR MENSAL REALINHADO:** R\$5.420,21

**VALOR GLOBAL 12 MESES:** R\$65.042,52

REALINHAMENTO BASEADO NO INCISO II, ALÍNEA “d” do ARTIGO 124 DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021.

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
**Código Identificador:**9427E2ED

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG**  
**DE Nº 001/2023**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2023.**

**DISPENSA DE Nº 001/2023**

**PARTES:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG/CIMAG/ EMPRESA FASTSOFT TECNOLOGIA LTDA-SPEEDAY

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos de desenvolvimento do Site Institucional e Sistema de Credenciamento da Associação dos Municípios da microrregião do Circuito das Águas- AMAG.

**DATA:** 17.01.2025  
ADITIVO DE REALINHAMENTO PELO ÍNDICE DO INPC ACUMULADO NO PERÍODO DE 4,7%

**VALOR MENSAL REALINHADO:** R\$324,25

**VALOR GLOBAL 12 MESES:** R\$3.891,03

REALINHAMENTO BASEADO NO INCISO II, ALÍNEA “d” do ARTIGO 124 DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021.

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
**Código Identificador:**508F60C6

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG**  
**DE Nº 003/2023**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2023.**

**DISPENSA DE Nº 003/2023**

**PARTES:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG/CIMAG/ EMPRESA FASTSOFT TECNOLOGIA LTDA-SPEEDAY

**OBJETO:** Contratação de software para atender reclamações de manutenção corretiva do Parque de Iluminação Pública dos Municípios consorciados

**DATA:** 17.01.2025  
ADITIVO DE REALINHAMENTO PELO ÍNDICE DO INPC ACUMULADO NO PERÍODO DE 4,7%

**VALOR MENSAL REALINHADO:** R\$3.963,32

**VALOR GLOBAL 12 MESES:** R\$47.424,91

REALINHAMENTO BASEADO NO INCISO II, ALÍNEA “d” do ARTIGO 124 DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021.

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
**Código Identificador:**CF5061C3

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG**  
**DE Nº 004/2023**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 004/2023.**

**DISPENSA DE Nº 004/2023**

**PARTES:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG/CIMAG/ EMPRESA FASTSOFT TECNOLOGIA LTDA-SPEEDAY

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos de desenvolvimento do Site Institucional e sistema de credenciamento do Consórcio Público CIMAG.

**DATA:** 17.01.2025  
ADITIVO DE REALINHAMENTO PELO ÍNDICE DO INPC ACUMULADO NO PERÍODO DE 4,7%

**VALOR MENSAL REALINHADO:** R\$1.726,48

**VALOR GLOBAL 12 MESES:** R\$20.717,76

REALINHAMENTO BASEADO NO INCISO II, ALÍNEA “d” do ARTIGO 124 DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021.

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
**Código Identificador:**7108B447

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 002/2025**

Processo de Licitação nº 053/2023  
Credenciamento Público de nº 009/2023

**O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LÚCIO ANTÔNIO ALVES**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. nº 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ROGERIO TOMAZ DAS GRAÇAS PEREIRA**, portadora do CNPJ nº12.300.282/0001-21, doravante denominada **CONTRATADA**, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 362.600,83 (trezentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais e oitenta e três centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 14 de janeiro de 2024.

**LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**  
Presidente do CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
**Código Identificador:**74805184

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG  
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO DE Nº 001/2025, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS- CIMAG E O MUNICÍPIO DE AIURUOCA**

**PARTES:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas- CIMAG/ MUNICÍPIO DE AIURUOCA

**OBJETO:** Contrato de rateio das Despesas de Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consórcio para o Exercício de 2025, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades.

**DATA:** 02.01.2025

**PRAZO:** 31.12.2025

**VALOR: R\$ 2.000,00** mensal

**VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R\$ 24.000,00**

**BASE LEGAL:** Estatuto do CIMAG, art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal de nº 6.017/2007, devidamente compatibilizado com o Plano de Ação – Orçamento Público para o Exercício de 2025, aprovado em Assembleia datada de 09 de agosto de 2024 conforme Portaria nº. 004/2024, o que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025.

Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

**LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**  
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
**Código Identificador:**562E3251

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG  
E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE –  
ANO/VIGÊNCIA 2025**

Contrato de Rateio nº 001/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde,

inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Campina Verde/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.291/0001-07, firmado em 06/01/2025. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao AMVAP SAÚDE para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim as formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do AMVAP SAÚDE e suas posteriores alterações. Vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025. Valor: R\$1.216.176,90 (um milhão e duzentos e dezesseis mil e cento e setenta e seis reais e noventa centavos). Uberlândia-MG, 06 de janeiro de 2025. –

**SELMO ALVES DE SOUZA –**  
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

**Publicado por:**  
Wesly Teodoro de Freitas Martins  
**Código Identificador:**7E039287

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS/MG E O  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE – ANO/VIGÊNCIA  
2025**

Contrato de Rateio nº 002/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Capinópolis/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.234/0001-28, firmado em 06/01/2025. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao AMVAP SAÚDE para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim as formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do AMVAP SAÚDE e suas posteriores alterações. Vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025. Valor: R\$2.132.589,56 (dois milhões, cento e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Uberlândia-MG, 06 de janeiro de 2025. –

**SELMO ALVES DE SOUZA –**  
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

**Publicado por:**  
Wesly Teodoro de Freitas Martins  
**Código Identificador:**D133D16F

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG E  
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE –  
ANO/VIGÊNCIA 2025**

Contrato de Rateio nº 005/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Indianópolis/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.259.390/0001-84, firmado em 06/01/2025. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao AMVAP SAÚDE para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim as formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do AMVAP SAÚDE e suas posteriores alterações. Vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025. Valor: R\$1.218.424,48 (um milhão e duzentos e dezoito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos). Uberlândia-MG, 06 de janeiro de 2025. –

**ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –**  
Vice-Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

**Publicado por:**  
Wesly Teodoro de Freitas Martins  
**Código Identificador:**1FDF5965

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIAÇU/MG E O  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE – ANO/VIGÊNCIA  
2025**

Contrato de Rateio nº 006/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Ipiacú/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.259/0001-21, firmado em 06/01/2025. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao AMVAP SAÚDE para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim as formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do AMVAP SAÚDE e suas posteriores alterações. Vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025. Valor: R\$687.307,51 (seiscentos e oitenta e sete mil e trezentos e sete reais e cinquenta e um centavos). Uberlândia-MG, 06 de janeiro de 2025. –

**SELMO ALVES DE SOUZA –**  
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

**Publicado por:**  
Wesly Teodoro de Freitas Martins  
**Código Identificador:**9E37760C

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 248/2024. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda., CNPJ nº 21.243.399/0002-92. Objeto: O acréscimo de R\$361,85 (trezentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 5 (cinco) Exame de densitometria óssea. FUNDAMENTO: O Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, “b”, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse. Vigência: 17/01/2025 a 05/04/2025. Acesso na íntegra: [www.amvapsaude.com.br](http://www.amvapsaude.com.br).

Uberlândia-MG, 17 de janeiro de 2025

**DR. HELDER PAULO CARNEIRO**  
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**  
Marina Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**05C6AD80

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 09/2025. Contratada: CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.513.873/0001-51, para prestação de serviços de locação, fornecimento de licença de uso, implantação, migração de dados, treinamento e suporte técnico com manutenção corretiva e preventiva de sistema integrado de gestão pública em ambiente de computação em nuvem com provimento de datacenter, abrangendo os módulos de Sistema de Planejamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Atendimento ao E-social, Atendimento ao Servidor Público, Compras, Licitações, Contratos, Almoxarifado, Estoque, Patrimônio, Gestão de Frota, Portal da Transparência Pública, em ambiente 100% WEB. Valor total do contrato: R\$ 89.280,00 (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2024 – Pregão Eletrônico nº 03/2024. Vigência: de 16/01/2025 a 15/01/2026.

Uberlândia-MG, 15 de janeiro de 2025.

**HELDER PAULO CARNEIRO**

Presidente Interino do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**  
Marina Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**CF1674DD

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CIDES – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 14/2024 – ABECOMP SERVIÇOS LTDA**

**CIDES – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 14/2024 – ABECOMP SERVIÇOS LTDA**

Contrato de prestação de serviços nº 14/2024 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Abecomp Serviços Ltda, CNPJ nº 34.347.541/0001-02, firmado em 07/01/2025. Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico em informática, presencial e/ou remoto, sem inclusão de peças, abrangendo ações como manutenção de servidores de arquivos e firewalls, manutenção em microcomputadores e notebooks, formatação, reparação e correção de sistemas operacionais, instalação de softwares, suporte remoto e local, além de manutenção em impressoras, para atender às demandas do Consórcio CIDES (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba). Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R\$ 9.672,00 (nove mil e seiscentos e setenta e dois reais). Vigência 07/01/2025 a 31/12/2025.

Publicado na íntegra no link: [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br).

**FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –**  
Presidente

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**37EA1AC1

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 230/2024. Contratada: Cardio Diagnosis Ltda., CNPJ nº 05.534.456/0001-55. Objeto: O acréscimo de R\$ 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 6 (seis) exame. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 03/2024 – Credenciamento nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, “b”, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse. Vigência: 17/01/2025 a 23/03/2025. Acesso na íntegra: [www.amvapsaude.com.br](http://www.amvapsaude.com.br).

Uberlândia-MG, 17 de janeiro de 2025

**DR. HELDER PAULO CARNEIRO**  
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**  
Marina Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**10F7CA8B

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2024**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 29/2024. Contratada: AL & G Diagnósticos, CNPJ nº 15.045.397/0001-05. Objeto Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula sexta do contrato nº 29/2024, datado de 08 de janeiro de 2024, até o esgotamento total do item contratado ou até a data 30/06/2025, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/1993. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 01/2023 - Pregão Eletrônico nº 01/2023, Cláusula Sexta do Contrato 29/2024 na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mais especificamente no art.65,

II, “b” e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na íntegra: [www.amvapsaude.com.br](http://www.amvapsaude.com.br).

Uberlândia-MG, 23 de dezembro de 2024

**LINDOMAR AMARO BORGES**

Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**

Marina Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**0FE08A5C

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2024**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 32/2024. Contratada: AL & G Diagnósticos, CNPJ nº 15.045.397/0001-05. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da cláusula sexta do contrato nº 32/2024, datado de 08 de janeiro de 2024, até o esgotamento total do item contratado ou até a data 30/06/2025, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/1993. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 01/2023 - Pregão Eletrônico nº 01/2023, Cláusula Sexta do Contrato 32/2024 na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mais especificamente no art.65, II, “b” e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na íntegra: [www.amvapsaude.com.br](http://www.amvapsaude.com.br).

Uberlândia-MG, 23 de dezembro de 2024

**LINDOMAR AMARO BORGES**

Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**

Marina Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**D9819D7F

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO DPV Nº 12/2025**

**OBJETO:** Aquisição de filtros, termostato e manutenção dos bebedouros, para atender as necessidades da clínica do AMVAP SAÚDE.

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ 18.151.467/0001-06.

**CONTRATADA:** FILTRO MINAS LTDA – CNPJ: 15.217.733/0001-50. Valor contratado: R\$1.080,00 – Data do despacho: 17/01/2025.

**HELDER PAULO CARNEIRO**

Presidente AMVAP Saúde

**Publicado por:**

Súlia Silva Nunes

**Código Identificador:**02922F11

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO  
CONTRATO 07/2025.**

AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato 07/2025. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público a RETIFICAÇÃO do Contrato nº 07/2025, na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17 de janeiro de 2025, com o Código Identificador: 7EC38EB4. **ONDE SE LÊ:** Vigência: de 15/01/2025 a 31/12/2025. **LEIA-SE:** Vigência: de 15/01/2025 a 15/01/2026. As demais informações permanecem inalteradas. Uberlândia-MG, 17 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Bruna Letícia Silva Martins

**Código Identificador:**B7B276CA

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

Processo Nº 001/2025 - Objeto: O objeto do presente instrumento é a dispensa eletrônica para a Contratação de um fornecedor de materiais de Expediente, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte na execução das tarefas desenvolvidas pelos setores de secretaria, contabilidade, jurídico, e no desenvolvimento dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados - MG. Fundamento legal: artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021. Justificativa: Referência visa a contratação de um fornecedor de materiais de Expediente, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte na execução das tarefas desenvolvidas pelos setores de secretaria, contabilidade, jurídico, e no desenvolvimento dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados - MG, no decorrente ano de 2025. Assim, evidencia-se que a hipótese de aquisição de materiais de expedientes, configura-se nos casos de dispensabilidade de licitação. Câmara Municipal de Abadia dos Dourados. Estado de Minas Gerais. Praça Manoel Esteves dos Santos, nº 110 - Centro - CEP 38540-000 - CNPJ 22.238.331/0001-05; Tel.: (34) 3847-1200 - e-mail: [licitacao@cmabadiadosdourados.mg.gov.br](mailto:licitacao@cmabadiadosdourados.mg.gov.br). Abertura do recebimento de propostas no dia 23/01/2025 às 08h00 e encerramento no dia 23/01/2025 às 14h00 no seguinte endereço: Rua Manoel Esteves dos Santos, nº 110, bairro Centro, em Abadia dos Dourados - MG, ou pelo email: [camara@cmabadiadosdourados.mg.gov.br](mailto:camara@cmabadiadosdourados.mg.gov.br).

**DANILO BATISTA PEREIRA DAMAS**

Presidente.

**Publicado por:**

Cleidilane Carvalho Martins

**Código Identificador:**B19F5F98

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA  
AVISO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**Objeto:** Aquisição de salgadinhos fritos e assados a serem servidos aos vereadores e servidores presentes nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Sessões Solene, Audiência Pública, Reuniões e encontros do projeto Parlamento Jovem, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: [licitacao@astolfodutra.mg.leg.br](mailto:licitacao@astolfodutra.mg.leg.br)

Link do Aviso de Contratação Direta: <http://astolfodutra.mg.leg.br/>  
Período para apresentação de propostas: de 17/01/2025 até 22/01/2025 até 23h59min, via e-mail.

Aviso de Dispensa completo disponível em: <http://astolfodutra.mg.leg.br/>

Outras informações pelo telefone (32)3451-1577, das 08h às 17h, ou e-mail: [licitacao@astolfodutra.mg.leg.br](mailto:licitacao@astolfodutra.mg.leg.br)

Astolfo Dutra, 17 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Lohana Guizilini Mendes

**Código Identificador:**ABDDEDAE

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 01/2025**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 01/2024, pelo período de 12 meses.  
PARTES: Câmara Municipal de Buritis, cnpj nº 20.637.732/0001-02 e ADPM – Administração Pública para Municípios, cnpj nº 02.678.177/0001-77  
VIGÊNCIA: 12 meses.  
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2025  
VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS CONTRATOS: R\$ 67.932,00 (sessenta e sete mil e novecentos e trinta e dois reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – Ficha 00011.  
SIGNATÁRIOS: Wania Araújo de Sousa Lemos e Rodrigo Silveira Diniz Machado

**Publicado por:**  
Andressa Alves Brandão  
**Código Identificador:**CAF1ADDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 03/2024**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 03/2024, pelo período de 12 meses.  
PARTES: Câmara Municipal de Buritis, cnpj nº 20.637.732/0001-02 e BURITIS FM EIRELI ME, cnpj nº 17.407.881/0001-62  
VIGÊNCIA: 12 meses.  
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024  
VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATOS: R\$ 50.967,00 (cinquenta mil, novecentos e sessenta e sete reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.3.3.90.39.00 – Divulgação de Atos Institucionais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 00018.  
SIGNATÁRIOS: Wendel Abadia Durães Teixeira e Lucas Paloschi

**Publicado por:**  
Andressa Alves Brandão  
**Código Identificador:**0C4FA988

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA**

**PODER LEGISLATIVO**  
**PORTARIA Nº 229/2025**

**PORTARIA Nº 229/2025**

NOMEIA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO/PRESIDENTE DE COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO PARA O BIÊNIO 2025/2026.

O Presidente da Câmara Municipal da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º e 9º da Resolução n.º 765, de 05 de março 2024, que regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal da Campanha e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para atuarem como Agente de Contratação/Pregoeiro/Presidente de Comissão e membros da Equipe de Apoio, nos exercícios de 2025 e 2026:

- I – Silvana Aparecida Domingues Arantes – Agente de Contratação/Pregoeira/Presidente de Comissão;
- II – Giovani Rodrigues Arantes - Membro da Equipe de Apoio;
- III – Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca – Membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Campanha, 17 de Janeiro de 2025.

GILSON CEZAR PROK

Presidente da Mesa

**Publicado por:**  
Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca  
**Código Identificador:**095B5D1D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023

Processo nº 081/2023  
Pregão nº 014/2023

Contratante: CNPJ: 20.929.212/0001-65 - Câmara Municipal de Campo Belo/MG  
Contratado: CNPJ: 08.225.893/0001-85 –INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

Objeto: O primeiro termo aditivo, tem por finalidade alterar Cláusula 1: Fica reajustado o valor do pagamento mensal do item 01 para R\$ 1.048,41 (um mil e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos) que corresponde à variação do INPC no período de dezembro/2022 a novembro/2024;Cláusula 8.1: Fica prorrogada a vigência do contrato, pelo prazo de 7 (meses) meses, contados do termo final anteriormente fixado, qual seja, 3 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II. Cláusula 8.2: Fica alterada o índice de correção monetária aplicado aos reajustes contratuais para se adotar o INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, com base no §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações

Valor do contrato: O valor do aditivo contratual é de R\$ 7.338,87 (sete mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Vigência: 04/01/2025- 04/08/2025.

**Publicado por:**  
Regia Vitoria da Costa  
**Código Identificador:**4E95D30D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Capitólio – MG, DALMIR RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 15, VIII, “g”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, resolve:

**Art. 1º** - Nomear para os cargos comissionados da Câmara Municipal de Capitólio, conforme Lei Complementar nº 07 de 03 de abril de 2020:

ROGÉRIO MARCELINO ALVES – PROCURADOR JURÍDICO  
ALINE MARCELLY RAMOS – ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Capitólio, 02 de Janeiro de 2025.

**DALMIR RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

**Publicado por:**  
Aline Marcelly Ramos  
**Código Identificador:**F9B38E1E

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**PORTARIA Nº 002 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Capitólio – MG, DALMIR RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto Artigo 93 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, resolve:

**Art. 1º** - As reuniões ordinárias da Câmara Municipal no ano de 2025 acontecerão nas seguintes datas e horários:

Mês	Datas	Horário
JANEIRO	28	19:00
FEVEREIRO	11 e 25	19:00
MARÇO	11 e 25	19:00
ABRIL	08 e 22	19:00
MAIO	13 e 27	19:00
JUNHO	10 e 24	19:00
JULHO	08	19:00
AGOSTO	05 e 19	19:00
SETEMBRO	09 e 23	19:00
OUTUBRO	07 e 21	19:00
NOVEMBRO	04 e 18	19:00
DEZEMBRO	02 e 16	19:00

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Capitólio, 07 de Janeiro de 2025.

**DALMIR RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

**Publicado por:**  
Aline Marcelly Ramos  
**Código Identificador:**ABCB213E

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**PORTARIA Nº 003 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Capitólio – MG, DALMIR RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 15, VIII, “g”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, resolve:

**Art. 1º** - Nomear para cargos comissionado da Câmara Municipal de Capitólio, conforme Lei Complementar nº 07 de 03 de abril de 2020:

MARLENE GOULART DA SILVA MELO – SECRETÁRIA GERAL

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Capitólio, 08 de Janeiro de 2025.

**DALMIR RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

**Publicado por:**  
Aline Marcelly Ramos  
**Código Identificador:**64BCDA72

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**PORTARIA Nº 004 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Capitólio – MG, DALMIR RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 15, VIII, “g”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, resolve:

**Art. 1º** - Nomear para cargo comissionado da Câmara Municipal de Capitólio, conforme Lei Complementar nº 07 de 03 de abril de 2020:

CRISTIANE ANTÔNIA DE AMORIM – ASSESSOR LEGISLATIVO

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.  
Capitólio, 15 de Janeiro de 2025.

**DALMIR RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

**Publicado por:**  
Aline Marcelly Ramos  
**Código Identificador:**8424E917

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA**

**CÂMARA**  
**TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato de Termo Aditivo – Dispensa 01/2023  
**Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato n. 01/2023**

**Processo:** 01/2023

**Partes:** MARINEZ DE ASSIS VIEIRA, CNPJ 26.799.860/0001-20 e CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – CNPJ 23.780.323/0001/40

**Objeto:** O Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de vigência até a data de 31.12.2025 e o valor passará a ser de R\$ 94,30 (noventa e quatro reais e trinta centavos) o cento de salgado, totalizando o valor global de 4.715,00 (quatro mil, setecentos e quinze reais) que serão entregues sob demanda.

**Dotação Orçamentária:** 01.031.0001.2001.3.390.39.00 – Ficha 14 – Outros serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

**Data da Assinatura:** 12/01/2025

**Assinam:** Presidente da Câmara – Antônio Claret Pereira e a representante legal da Marinez de Assis Vieira.

**Publicado por:**  
Silma Resende Franciscani  
**Código Identificador:**C428DA44

**CÂMARA**  
**TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato de Termo Aditivo – Dispensa 03/2023  
**Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n. 03/2023**

**Processo:** 03/2023

**Partes:** EUFLÁVIO DA SILVA, CPF sob o nº 432.121.316-91 e CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – CNPJ 23.780.323/0001/40

**Objeto:** O Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de vigência até a data de 31 de dezembro de 2025 e o valor mensal que será de R\$782,33 (setecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos) mensais, totalizando o valor global de R\$ 9.387,96 (nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

**Dotação Orçamentária:** 01 01.031 01.031.0001 01.031.0001.2003 3.3.90.36.00 – ficha 13 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.

**Data da Assinatura:** 12/01/2025

**Assinam:** Presidente da Câmara – Antônio Claret Pereira e o contratado Euflávio da Silva.

**Publicado por:**  
Silma Resende Franciscani  
**Código Identificador:**EDC18308

**CÂMARA**  
**TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato de Termo Aditivo – Dispensa 10/2023

**Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato n. 10/2023**

**Processo:** 10/2023

**Partes:** ALBERTO ANDRÉ GONDIM, inscrito no CPF 050.690.636-18 e CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – CNPJ 23.780.323/0001/40

**Objeto:** O Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de vigência até a data de 01 de janeiro de 2026 e o valor passará a ser de R\$1.88 (um real e oitenta e oito centavos) o quilômetro rodado.

**Dotação Orçamentária:** 01 01.031 01.031.0001 01.031.0001.2003 3.3.90.36.00 – ficha 13 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.

**Data da Assinatura:** 12/01/2025

**Assinam:** Presidente da Câmara – Antônio Claret Pereira e o contratado Alberto André Gondim.

**Publicado por:**

Silma Resende Franciscani

**Código Identificador:**0DA653CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO  
TERMO DE POSSE Nº 023/2025 - REPUBLICAÇÃO**

REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE POSSE Nº 023/2025, COM CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL. ESTE TEXTO SUBSTITUI, INTEGRALMENTE, O PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, EDIÇÃO 3935, CÓDIGO IDENTIFICADOR:BB556670, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

TERMO DE POSSE Nº 023/2025

Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, compareceu perante o Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Vereador Danilo Santos Xavier Guimarães, a senhora **SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.701.446.XX, para, de acordo com a sua nomeação, exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável “ad nutum” de **CHEFE DO SETOR DE APOIO LEGISLATIVO**, constante da Resolução 142, de 22/05/2002.

O Senhor Presidente tomou-lhe o compromisso de leal e honestamente desempenhar suas funções e lhe deu posse, tendo o mesmo, logo após, entrado no exercício do referido cargo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 06 de janeiro de 2025.

**DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES**

Presidente

**SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE**

Chefe do Setor de Apoio Legislativo

**Publicado por:**

Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues

**Código Identificador:**8E52E87B

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO  
TERMO DE POSSE Nº 017/2025 - REPUBLICAÇÃO**

REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE POSSE Nº 017/2025, COM CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL. ESTE TEXTO SUBSTITUI, INTEGRALMENTE, O PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, EDIÇÃO 3935, CÓDIGO IDENTIFICADOR:3011807E, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

TERMO DE POSSE Nº 017/2025

Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, compareceu perante o Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Vereador Danilo Santos Xavier Guimarães, a senhora **ANA PAULA DOS SANTOS AGUILAR**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.887.156-XX, para, de acordo com a sua nomeação, exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável “ad nutum” de

**ASSESSORA PARLAMENTAR**, constante da Resolução 142, de 22/05/2002.

O Senhor Presidente tomou-lhe o compromisso de leal e honestamente desempenhar suas funções e lhe deu posse, tendo o mesmo, logo após, entrado no exercício do referido cargo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 06 de janeiro de 2025.

**DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES**

Presidente

**ANA PAULA DOS SANTOS AGUILAR**

Assessora Parlamentar

**Publicado por:**

Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues

**Código Identificador:**487DE2F7

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO  
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA**

Curvelo/MG, 18 de dezembro de 2024.

**OBRA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023**

**Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Curvelo**

**REFERÊNCIA:**

**Modalidade Tomada de Preços Pública nº 01/2023**

**Processo Licitatório nº 37/2023**

**CONTRATADA:**

CONSTRUTORA MHMLTD - EPP, CNPJ nº 00.594.381/0001-84, Inscrição Estadual nº 209.419.982.00-30, sediada na Avenida Othon Bezerra de Mello, 460, Maria Amália, Curvelo/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO vem por meio deste, reconhecer o recebimento provisório dos serviços objeto do contrato acima citado, cujos serviços contratados constam no processo acima mencionado. Tais serviços foram executados a contento pela empresa supracitada.

O recebimento provisório foi realizado com base no acompanhamento e nas medições efetuadas pelo Serviço de Fiscalização, da Empresa **CLOUDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP**, na pessoa da Arquiteta e Urbanista, Alessandra de Figueiredo Rocha – CAU A65535-0.

Acrescentamos que foram observadas as planilhas orçamentária, analítica, sintética e o cronograma físico-financeiro da obra. A seguir, constamos a seguinte obrigação a ser cumprida pela Contratada no prazo máximo de 30 dias:

01 – Correções de infiltrações/pintura na parede da garagem e teto do depósito de não perecíveis.

Fica consignado que a contratada fica na responsabilidade de qualquer reparo necessário, decorrente de vícios ou defeitos de construção que possam surgir até o recebimento definitivo da obra, bem como de sanar qualquer pendência documental porventura existente e necessária para regularização da obra.

**NOME: DANIEL ARAÚJO SOUZA**

Presidente da Câmara

**NOME: MARCELO LEANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Gestor de Contrato

**NOME: ANDRÉ LIMA HIPÓLITO DE SOUZA**

Fiscal de Contrato

Nome: Alessandra de Figueiredo Rocha

CAU: A65535-0

Clody & Couto Empreendimentos Imobiliários e Incorporações LTDA - EPP

De acordo: Construtora MHM



**Publicado por:**  
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues  
**Código Identificador:**223A7A56

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA  
ERRATA – PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025**

Câmara Municipal de Formiga/MG. **Processo Licitatório 001/25 - Pregão Eletrônico 001/25.** Licitação Exclusiva ME/EPP. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de produtora para filmagem, gravação e disponibilização via internet (áudio e vídeo) das sessões plenárias e sessões públicas presenciais de licitação da Câmara Municipal de Formiga, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/01/2025, edição 3940. **Errata:** Fica alterado no Anexo I – Termo de Referência, no item 3- OBJETO, **passando a vigorar com a seguinte redação:** Deverá ocorrer as Transmissões no *Site* da Câmara Municipal de Formiga e em Múltiplas Plataformas, **ao vivo**, simultaneamente nas redes sociais da Câmara Municipal”. Fica alterado no Anexo I – Termo de Referência, no item 12 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO, **passando a vigorar com a seguinte redação:** item 1 - Filmagem das reuniões plenárias, audiências públicas e demais eventos concernentes às atividades legislativas da Câmara Municipal de Formiga. – Valor Médio Unitário - **R\$ 655,40.** Fica alterado no Anexo II – Minuta do Contrato, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, 1.3.2 INFRA-ESTRUTURA DE PESSOAL, **passando a vigorar com a seguinte redação:** a) no mínimo 01 (um) operador de câmera. Fica excluído o item **1.3.2** Infraestrutura Operacional, no Anexo II – Minuta do Contrato, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. **NOVA DATA DE ABERTURA: 30/01/2025 - 12h30.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Formiga, através do endereço eletrônico <https://www.camaraformiga.mg.gov.br/category/licitacoes-2025/>, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) e também no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br). Inf.: (37) 3329-2600.

**Publicado por:**  
Luciene Morais Teixeira  
**Código Identificador:**1FA07172

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA  
PORTARIA LEGISLATIVA NOMEIA SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 010/2025**

Nomeia Servidor de Cargo

*O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, RESOLVE:*

**Art. 1º** - Nomear a servidora Liliam Aparecida Lauriano de Lanna, do Cargo Diretor, para a qual o mesmo foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor dia 17 de janeiro de 2025.

Guaraciaba, 17 de janeiro de 2025.

**SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Elisvânia Aparecida Rosa  
**Código Identificador:**F9193BED

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA**

**SETOR DE COMPRAS  
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**(Processo Administrativo n.º 01/2025, Dispensa n.º 01/2025)**

HOMOLOGO, nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o processo de contratação direta nº 01/2025, por Dispensa de licitação nº 01/2025, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA. A seguinte empresa: REDE TUPINIQUIM DE COMUNICAÇÃO LTDA ME, pelo valor total anual de R\$ 1.018,80 (Mil e dezoito reais e oitenta centavos). Ipuiuna/MG, 16 de Janeiro de 2025.

**ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Ipuiuna

**Publicado por:**  
Mateus Bernardes da Silva  
**Código Identificador:**7655DC0C

**SETOR DE COMPRAS  
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**(Processo Administrativo n.º 02/2025, Dispensa n.º 02/2025)**

HOMOLOGO, nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o processo de contratação direta nº 02/2025, por Dispensa de licitação nº 02/2025, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA. A seguinte empresa: SEICON SISTEMA EMPRESARIAL INTEGRADO DE CONVÊNIOS LTDA, pelo valor total anual de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais). Ipuiuna/MG, 16 de Janeiro de 2025.

**ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Ipuiuna

**Publicado por:**  
Mateus Bernardes da Silva  
**Código Identificador:**4AE08D73

**SETOR DE COMPRAS  
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**(Processo Administrativo n.º 03/2025, Dispensa n.º 03/2025)**

HOMOLOGO, nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o processo de contratação direta nº 03/2025, por Dispensa de licitação nº 03/2025, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA. A seguinte empresa: FSI – INFORMÁTICA LTDA, pelo valor total anual de R\$ 17.280,00 (Dezessete mil duzentos e oitenta reais). Ipuiuna/MG, 16 de Janeiro de 2025.

**ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Ipuiuna

**Publicado por:**  
Mateus Bernardes da Silva  
**Código Identificador:**40055942

**SETOR DE COMPRAS  
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**(Processo Administrativo n.º 04/2025, Inexigibilidade n.º 01/2025)**

HOMOLOGO, nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o processo de contratação direta nº 04/2025, por Inexigibilidade nº 01/2025, fundamentado no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA. A seguinte pessoa física: ARACI HELENA DA COSTA RIDOLFI, pelo valor total anual de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais). Ipuiuna/MG, 16 de Janeiro de 2025.

**ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Ipuiuna

**Publicado por:**  
Mateus Bernardes da Silva  
Código Identificador:93451FE4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ**  
**PORTARIA Nº05/2025 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 05 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**O Presidente em exercício desta Câmara Municipal de Jacuí/MG, vereador FLAVIO BERNARDES, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tendo em vista a exiguidade de pessoal e, neste sentido, a necessidade de repetição de membros, ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Avaliação do Patrimônio, sem prejuízo de suas atribuições normais:

- a) Silvano Silva Lauria, inscrito no CPF sob o nº 639.443.836-72, matrícula funcional nº 106.
- b) Ricardo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 102.792.336-47, matrícula funcional nº 95.
- c) Maísa da Silva Vieira, inscrita no CPF sob o nº 103.040.016-43, matrícula funcional nº 90.

**Art. 2º.** Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

P.R.C.

Jacuí/MG, 17 de janeiro de 2025.

**FLAVIO BERNARDES**  
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

**Publicado por:**  
Thalita Cintra de Pádua  
Código Identificador:DF3A2908

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ**  
**PORTARIA Nº 6/2025 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PORTARIA Nº 06 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2025.

**O Presidente em exercício desta Câmara Municipal de Jacuí/MG, vereador FLAVIO BERNARDES, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tendo em vista a exiguidade de pessoal e, neste sentido, a necessidade de repetição de membros, sem prejuízo de suas atribuições normais, nomear os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão Permanente de Licitações durante o exercício de 2025:

- a) **Presidente: Ricardo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 102.792.336-47, matrícula funcional nº 95.**
- b) **Membro: Maísa da Silva Vieira, inscrita no CPF sob o nº 103.040.016-43, matrícula funcional nº 90.**
- c) **Membro: Silvano Silva Lauria, inscrito no CPF sob o nº 639.443.836-72, matrícula funcional nº 106.**

**Art. 2º.** Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

P.R.C.

Jacuí/MG, 17 de janeiro de 2025.

**FLAVIO BERNARDES**  
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

**Publicado por:**  
Thalita Cintra de Pádua  
Código Identificador:DE31CA9D

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ**  
**PORTARIA Nº 7/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**

**PORTARIA Nº 07 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Designa servidores para atuar como Agente de Contratação e como membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

**O Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG, vereador FLAVIO BERNARDES, no uso de suas atribuições, resolve:**

**Art. 1º** Serão designados como Agente de Contratação e como membros da Equipe de Apoio nas licitações desta Casa Legislativa, tendo em vista a exiguidade de pessoal e a necessidade de repetição, os servidores abaixo relacionados:

**Agente de Contratação:** Maísa da Silva Vieira, inscrita no CPF sob o nº 103.040.016-43, matrícula funcional nº 90.

**Equipe de Apoio:**  
Ricardo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 102.792.336-47, matrícula funcional nº 95.  
Silvano Silva Lauria, inscrito no CPF sob o nº 639.443.836-72, matrícula funcional nº 106.  
Adriana de Oliveira Izá, inscrita no CPF sob o nº 061.193.326-85, matrícula funcional nº 105.

**Art. 2º** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**Parágrafo único.** A Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário ao regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

**Art. 3º.** Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.C

Jacuí/MG, 17 de janeiro de 2025.

**FLAVIO BERNARDES**

Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

**Publicado por:**  
Thalita Cintra de Pádua  
**Código Identificador:**10C11CCE

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ**

**PORTARIA Nº 8/2025 - COMO MEMBROS DAS COMISSÕES DE CONTAS REPRESENTATIVAS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS, DO PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE; DOS BENS PATRIMONIAIS EM USO, ESTOCADOS, CEDIDOS E RECEBIDOS EM CESSÃO, INCLUSIVE IMÓVEIS**

**PORTARIA Nº 08 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO AS COMISSÕES REFERENTES AOS INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEITOS DOS VALORES DAS CONTAS REPRESENTATIVAS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS, DO PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE; DOS BENS PATRIMONIAIS EM USO, ESTOCADOS, CEDIDOS E RECEBIDOS EM CESSÃO, INCLUSIVE IMÓVEIS; DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO E EM TESOURARIA.

**O Presidente em exercício desta Câmara Municipal de Jacuí/MG, vereador FLAVIO BERNARDES, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a partir de 17 de janeiro de 2025, tendo em vista a exiguidade de pessoal, como membros das comissões de contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos, do passivo circulante e não circulante; dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis; dos materiais em almoxarifado e em tesouraria,

A senhora MAÍSA DA SILVA VIEIRA, inscrita no CPF sob o nº 103.040.016-43, matrícula funcional nº 90.

A senhora ADRIANA DE OLIVEIRA IZÁ, inscrita no CPF sob o nº 061.193.326-85, matrícula funcional nº 105.

O senhor SILVANO SILVA LAURIA, inscrito no CPF sob o nº 639.443.836-72, matrícula funcional nº 106.

**Art. 2º.** Para fins de prestação de contas perante o órgão de fiscalização responsável, esta comissão deverá observar o prazo máximo de até 31 de março de 2025.

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.C.

Jacuí/MG, 17 de janeiro de 2025.

**FLAVIO BERNARDES**

Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

**Publicado por:**  
Thalita Cintra de Pádua  
**Código Identificador:**E4FC5B0F

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ**  
**PORTARIA Nº 9/2025 - SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 09 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.**

**O Presidente em exercício desta Câmara Municipal de Jacuí/MG, vereador FLAVIO BERNARDES, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Silvano Silva Lauria, inscrito no CPF sob o nº 639.443.836-72, matrícula funcional nº 106, nomeado pela Portaria nº 04 de 16 de janeiro de 2025, para atuar como fiscal de contratos.

**Art. 2º** Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

**Art. 3º** O exercício das atividades de que trata esta Portaria é considerado como serviço público relevante, motivo pelo qual o seu executor não receberá qualquer remuneração extraordinária pelo seu desempenho.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2025.

P.R.C.

Jacuí/MG, 17 de janeiro de 2025.

**FLAVIO BERNARDES**

Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

**Publicado por:**  
Thalita Cintra de Pádua  
**Código Identificador:**BF49218F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ORDEM DO DIA 2ª EXTRAORDINÁRIA 22-01-2025**

• Leitura de pareceres das comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

• Projeto de Lei CM nº 1/2025 que “Revisa e reajusta os valores dos vencimentos dos empregados públicos da câmara municipal de Lagoa da Prata, nos termos do inciso X do artigo 37 da CR/1988 e da Lei Municipal Nº 2.198/2014.”

• Projeto de Lei EM nº 1/2025 que “Dispõe sobre a Revisão e Reajuste dos Valores dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Lagoa da Prata da Administração Direta e Indireta.”

• Projeto de Lei EM nº 2/2025 que “Dispõe sobre a Revisão dos Valores dos Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Lagoa da Prata.”

**Publicado por:**  
Sara Carolina Alves da Silva  
**Código Identificador:**F347D0D3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO  
ATUALIZA O VALOR DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES,  
SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE OURO FINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº. 005/2025**

*ATUALIZA O VALOR DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**CLÓVIS COLDIBELI**, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam atualizados em 4,77%, referente ao INPC-IBGE acumulado no exercício de 2024, as diárias estabelecidas no Anexo "I" da Lei Municipal n.º 2.769/2017 e Portaria n.º 004/2024, na forma do Anexo Único integrante desta Portaria

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 17 de janeiro de 2025.

**CLÓVIS COLDIBELI**

Presidente (2025/2026)

Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

**ANEXO ÚNICO**

Atualização das diárias com amparo no art. 13 da Lei Municipal n.º 2.769/2017

Espécie de diária	Valor atual	INPC/2023	Valor atualizado
Deslocamento para cidades do interior do Estado ou de outros Estados	R\$ 313,99	4,77%	R\$ 328,96
Deslocamento para Belo Horizonte ou outras capitais de Estados	R\$ 458,91	4,77%	R\$ 480,80
Deslocamento para Brasília	R\$ 664,23	4,77%	R\$ 695,91

**Publicado por:**  
Joao Paulo de Oliveira Prado  
**Código Identificador:**E0678A39

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**ATOS NORMATIVOS  
PORTARIA Nº 36, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 36, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** NOMEAR **REINALDO RODRIGUES CÔRTEZ DA CRUZ** para ocupar o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo IV-CM-AP-IV.

**Parágrafo único.** O servidor realizará atendimentos internos diariamente e externos quando necessário no horário de 13:00h às 17:00h, executando as seguintes tarefas:

I - redigir ofícios, comunicações, requerimentos, indicações e demais documentos solicitados pelo vereador, desde que no desempenho da atividade parlamentar;

II - prestar assessoria administrativa no gabinete do vereador, inclusive recepção, telefonia e atendimento ao público;  
III - encaminhar documentações de interesse do vereador;  
IV - secretariar o vereador em todas as suas atividades parlamentares, quer sejam nas dependências da Câmara, que sejam externamente; e  
V - desempenhar todas as demais atividades de apoio parlamentar solicitadas pelo vereador, desde que inerentes ao cargo.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 17 de janeiro de 2025.

**NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Claudio Jose de Arvelos  
**Código Identificador:**C5092DB0

**ATOS NORMATIVOS  
PORTARIA Nº 37, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 37, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** NOMEAR, a pedido do vereador Marco Antônio de Castro Alves, **RUBENS FERNANDO FIGUEIREDO** para ocupar o cargo comissionado de Assessor Parlamentar VIII-CM-AP-VIII.

**Parágrafo único.** O servidor realizará atendimentos internos diariamente e externos quando necessário no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, executando as seguintes tarefas:

I - assessoramento do processo legislativo;  
II - atendimento ao público; e  
III - elaboração de projetos e outras proposições.

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 34, de 16 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 17 de janeiro de 2025.

**NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Claudio Jose de Arvelos  
**Código Identificador:**ECF5ECF5

**ATOS NORMATIVOS  
PORTARIA Nº 38, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 38, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS NAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.**

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Portaria nº 106/2024, que estrutura os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e na

fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio/MG;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores e fiscais de contratos, conforme listagem a seguir estabelecida.

**1 - PROCESSO:** 11/2023.

**PREGÃO:** 09/2023.

**OBJETO:** Prestação do serviço de fornecimento de internet via fibra óptica por link dedicado para a Câmara Municipal de Patrocínio/MG.

**GESTOR DO CONTRATO:** Sandra Lucia Ferreira Dias (matrícula nº 693).

**FISCAL DO CONTRATO:** Marcelo Ferreira de Lima (matrícula nº 638).

**GESTOR SUBSTITUTO:** Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249).

**FISCAL SUBSTITUTO:** Aurimeyre de Freitas Borges (matrícula nº 630).

**2 - PROCESSO:** 18/2023.

**PREGÃO:** 12/2023.

**OBJETO:** Prestação do serviço de DDG – discagem direta gratuita, chamado 0800, para utilização na Ouvidoria da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.

**GESTOR DO CONTRATO:** Sandra Lucia Ferreira Dias (matrícula nº 693).

**FISCAL DO CONTRATO:** Marcelo Ferreira de Lima (matrícula nº 638).

**GESTOR SUBSTITUTO:** Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249).

**FISCAL SUBSTITUTO:** Aurimeyre de Freitas Borges (matrícula nº 630).

**3 - PROCESSO:** 12/2023.

**TOMADA DE PREÇOS:** 01/2023.

**OBJETO:** Prestação do serviço de publicidade, prestado necessariamente por agência de propaganda para as campanhas e propagandas da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.

**GESTOR DO CONTRATO:** Cláudio José de Arvelos (matrícula nº 608).

**FISCAL DO CONTRATO:** Alex Guimarães Machado (matrícula nº 624).

**GESTOR SUBSTITUTO:** Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249).

**FISCAL SUBSTITUTO:** Aurimeyre de Freitas Borges (matrícula nº 630).

**4 - PROCESSO:** 37/2022.

**PREGÃO:** 26/2022.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de telefonia fixa para a Câmara Municipal de Patrocínio/MG.

**GESTOR DO CONTRATO:** Sandra Lucia Ferreira Dias (matrícula nº 693).

**FISCAL DO CONTRATO:** Marcelo Ferreira de Lima (matrícula nº 638).

**GESTOR SUBSTITUTO:** Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249).

**FISCAL SUBSTITUTO:** Aurimeyre de Freitas Borges (matrícula nº 630).

**5 - PROCESSO:** 40/2022.

**PREGÃO:** 29/2022.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de vigia/porteiro para a Câmara Municipal de Patrocínio/MG.

**GESTOR DO CONTRATO:** Sandra Lucia Ferreira Dias (matrícula nº 693).

**FISCAL DO CONTRATO:** Marcelo Ferreira de Lima (matrícula nº 638).

**GESTOR SUBSTITUTO:** Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249).

**FISCAL SUBSTITUTO:** Aurimeyre de Freitas Borges (matrícula nº 630).

**6 - PROCESSO:** 35/2024.

**PREGÃO:** 01/2024.

**OBJETO:** Prestação do serviço de fornecimento e administração do cartão alimentação para os funcionários da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.

**GESTOR DO CONTRATO:** Sandra Lucia Ferreira Dias (matrícula nº 693).

**FISCAL DO CONTRATO:** Marcelo Ferreira de Lima (matrícula nº 638).

**GESTOR SUBSTITUTO:** Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249).

**FISCAL SUBSTITUTO:** Aurimeyre de Freitas Borges (matrícula nº 630).

**7 - PROCESSO:** 55/2023.

**PREGÃO:** 43/2023.

**OBJETO:** Prestação do serviço de backup nas nuvens para ser utilizado nos computadores da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.

**GESTOR DO CONTRATO:** Sandra Lucia Ferreira Dias (matrícula nº 693).

**FISCAL DO CONTRATO:** Marcelo Ferreira de Lima (matrícula nº 638).

**GESTOR SUBSTITUTO:** Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249).

**FISCAL SUBSTITUTO:** Aurimeyre de Freitas Borges (matrícula nº 630).

**8 - PROCESSO:** 82/2024.

**PREGÃO:** 04/2024.

**OBJETO:** Aquisição de produtos alimentícios de padaria que serão consumidos por servidores e vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio/MG no lanche e nas reuniões legislativas.

**GESTOR DO CONTRATO:** Sandra Lucia Ferreira Dias (matrícula nº 693).

**FISCAL DO CONTRATO:** Marcelo Ferreira de Lima (matrícula nº 638).

**GESTOR SUBSTITUTO:** Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249).

**FISCAL SUBSTITUTO:** Aurimeyre de Freitas Borges (matrícula nº 630).

**9 - PROCESSO:** 74/2024.

**PREGÃO:** 03/2024.

**OBJETO:** Aquisição de garrafas e copos de água, com e sem gás, para consumo na Câmara Municipal de Patrocínio.

**GESTOR DO CONTRATO:** Clara Beatriz Lisboa Ramos (matrícula nº 661).

**FISCAL DO CONTRATO:** Marcelo Ferreira de Lima (matrícula nº 638).

**GESTOR SUBSTITUTO:** Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249).

**FISCAL SUBSTITUTO:** Aurimeyre de Freitas Borges (matrícula nº 630).

**10 - PROCESSO:** 73/2024.

**PREGÃO:** 02/2024.

**OBJETO:** Aquisição de produtos do gênero alimentício para consumo na Câmara Municipal de Patrocínio/MG.

**GESTOR DO CONTRATO:** Clara Beatriz Lisboa Ramos (matrícula nº 661).

**FISCAL DO CONTRATO:** Marcelo Ferreira de Lima (matrícula nº 638).

**GESTOR SUBSTITUTO:** Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249).

**FISCAL SUBSTITUTO:** Aurimeyre de Freitas Borges (matrícula nº 630).

**11 - PROCESSO:** 40/2023.

**PREGÃO:** 32/2023.

**OBJETO:** Aquisição de artigos de floricultura para utilização em eventos da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.

**GESTOR DO CONTRATO:** Sandra Lucia Ferreira Dias (matrícula nº 693).

**FISCAL DO CONTRATO:** Marcelo Ferreira de Lima (matrícula nº 638).

**GESTOR SUBSTITUTO:** Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249).

**FISCAL SUBSTITUTO:** Aurimeyre de Freitas Borges (matrícula nº 630).

**12 - PROCESSO:** 59/2023.

**PREGÃO:** 46/2023.

**OBJETO:** Aquisição de ares condicionados para colocação e substituição na Câmara Municipal de Patrocínio/MG.

**GESTOR DO CONTRATO:** Clara Beatriz Lisboa Ramos (matrícula nº 661).

**FISCAL DO CONTRATO:** Marcelo Ferreira de Lima (matrícula nº 638).

**GESTOR SUBSTITUTO:** Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249).

**FISCAL SUBSTITUTO:** Aurimeyre de Freitas Borges (matrícula nº 630).

**13 - PROCESSO:** 85/2024.

**PREGÃO:** 05/2024.

**OBJETO:** Aquisição de material de escritório para utilização nos gabinetes dos vereadores e salas do administrativo da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.

**GESTOR DO CONTRATO:** Clara Beatriz Lisboa Ramos (matrícula nº 661).

**FISCAL DO CONTRATO:** Marcelo Ferreira de Lima (matrícula nº 638).

**GESTOR SUBSTITUTO:** Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249).

**FISCAL SUBSTITUTO:** Aurimeyre de Freitas Borges (matrícula nº 630).

**14 - PROCESSO:** 21422022 (Contratação conjunta realizada entre Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, DAEPA e IPSEM).

**PREGÃO:** Edital nº 168/2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software de gestão, integrado, englobando prestação de serviço de instalação, implantação, conversão, treinamento e manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados, conforme termo de referência, para atender as exigências do decreto federal n 10.540/2020 e as necessidades do Município de Patrocínio/MG.

**GESTOR DO CONTRATO:** Sandra Lucia Ferreira Dias (matrícula nº 693).

**FISCAL DO CONTRATO:** Marcelo Ferreira de Lima (matrícula nº 638).

**GESTOR SUBSTITUTO:** Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249).

**FISCAL SUBSTITUTO:** Aurimeyre de Freitas Borges (matrícula nº 630).

**15 - PROCESSO:** 96/2024.

**PREGÃO:** 07/2024.

**OBJETO:** Aquisição de itens de copa e cozinha para utilização nas dependências da câmara municipal de Patrocínio.

**GESTOR DO CONTRATO:** Clara Beatriz Lisboa Ramos (matrícula nº 661).

**FISCAL DO CONTRATO:** Marcelo Ferreira de Lima (matrícula nº 638).

**GESTOR SUBSTITUTO:** Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249).

**FISCAL SUBSTITUTO:** Aurimeyre de Freitas Borges (matrícula nº 630).

**16 - PROCESSO:** Processo Licitatório nº 92/2024

**PREGÃO:** 06/2024.

**OBJETO:** Aquisição de material gráfico para utilização nos gabinetes e na área administrativa da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

**GESTOR DO CONTRATO:** Sandra Lucia Ferreira Dias (matrícula nº 693).

**FISCAL DO CONTRATO:** Marcelo Ferreira de Lima (matrícula nº 638).

**GESTOR SUBSTITUTO:** Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249).

**FISCAL SUBSTITUTO:** Aurimeyre de Freitas Borges (matrícula nº 630).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 09 de janeiro de 2025.

Patrocínio/MG, 17 de janeiro de 2025.

**NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS**

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

**Publicado por:**

Claudio Jose de Arvelos

**Código Identificador:**COF246C1

**ATOS NORMATIVOS**

**PORTARIA Nº 39, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 39, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO FISCALIS E GESTORES DE CONTRATOS NAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.**

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Portaria nº 106/2024, que estrutura os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio/MG;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar, para os procedimentos realizados por meio de Dispensa e Inexigibilidade, o servidor Marcelo Ferreira de Lima (matrícula nº 638), para atuar como fiscal das contratações, e a servidora Sandra Lucia Ferreira Dias (matrícula nº 693), para atuar como gestora das contratações.

**Art. 2º** Nos impedimentos eventuais e regulamentares do fiscal e do gestor, atuará como fiscal substituta a servidora Aurimeyre de Freitas Borges (matrícula nº 630) e, como gestora substituta, a servidora Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 09 de janeiro de 2025.

Patrocínio-MG, 17 de Janeiro de 2025.

**NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS**

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio-MG

**Publicado por:**

Claudio Jose de Arvelos

**Código Identificador:**FA6867B9

**ATOS NORMATIVOS**

**PORTARIA Nº 40, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 40, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** NOMEAR, a pedido do vereador Marco Antônio de Castro Alves, **RENILDA PEREIRA CRUZ NUNES** para ocupar o cargo comissionado de Assessor Parlamentar IX-CM-AP-IX, a partir do dia 17 de janeiro de 2025.

**Parágrafo único.** A servidora realizará atendimentos internos diariamente e externos quando necessário no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, executando as seguintes tarefas:

I - assessoramento do processo legislativo;

II - atendimento ao público; e

III - elaboração de projetos e outras proposições.

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 33, de 16 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 17 de janeiro de 2025.

**NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Claudio Jose de Arvelos

**Código Identificador:**A9F909A8

**ATOS NORMATIVOS  
PORTARIA Nº 41, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 41, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** NOMEAR, a pedido do vereador Marco Antônio de Castro Alves, **ROSIMERE MACHADO DE CASTRO** para ocupar o cargo comissionado de Assessor Parlamentar III-CM-AP-III, a partir do dia 17 de janeiro de 2025.

**Parágrafo único.** A servidora realizará atendimentos internos diariamente e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h, executando as seguintes tarefas:

I - assessoramento do processo legislativo;

II - atendimento ao público; e

III - elaboração de projetos e outras proposições.

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 35, de 16 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 17 de janeiro de 2025.

**NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Claudio Jose de Arvelos

**Código Identificador:**6CCE3970

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 042/2025 - REPUBLICAÇÃO POR ERRO  
MATERIAL**

**PORTARIA N.º 042/2025.**

**\*Republicação por erro material**

Designa os membros da Comissão de Patrimônio Mobiliário da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente a descrita no inciso XX X, do artigo 37, do Regimento Interno da Câmara,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Designar os membros da Comissão de Patrimônio Mobiliário desta Casa, para o exercício 2025, que terá a seguinte constituição:

EVANILDE DE SOUZA SILVA  
DÉBORA BARBOSA DA SILVA  
EZEQUIEL RAMOS PINTO  
POLIANE DA SILVA ALVES DURÃES  
ROAN WDYALEN CARDOSO DE AQUINO  
ANNE CAROLINE CARDOSO LEITE  
NÁGILA NEVES BORGES  
LUANA STEFANI TORQUATO DE SOUSA  
RADYLA CRISTINA SILVA GOMES  
KELLY SOUZA SILVA MAGALHÃES  
ELIZÂNGELA FERREIRA DE JESUS  
GLEISSON OLIVEIRA NERY  
DEYVISON POLONIO AZEVEDO RODRIGUES  
ADILSON LOPES CARDOSO  
FÁTIMA CARDOSO BORGES

**Art. 2º** Compete aos membros da Comissão de Patrimônio Mobiliário as seguintes atribuições:

I – levantamento, conferência e realização de inventário físico-financeiro de todos os bens;

II – atualizar os registros e os controles administrativos dos bens;

III – realizar a avaliação inicial e regularização do patrimônio da Câmara, por meio de reavaliação de bens, de redução ao valor recuperável, de depreciação, inclusive realizar a baixa de bens permanentes que constam do acervo patrimonial;

IV – confirmar a responsabilidade de todos os servidores e vereadores sobre os bens sob responsabilidade pessoal de cada um e expedir os respectivos termos de responsabilidade;

V – confrontar os saldos contábeis e patrimonial;

VI – subsidiar a avaliação de procedimentos e controle de materiais permanentes;

VII – guardar e controlar a utilização dos bens de consumo da câmara, inclusive requisitando previamente ao servidor responsável a compra/reposição de materiais faltantes;

VIII – fornecer todas as informações necessárias à Presidência da Câmara, à Mesa Diretora, bem como aos órgãos fiscalizadores;

IX – emitir relatórios periódicos dos trabalhos realizados pela Comissão.

**Art. 3º** A Comissão de Patrimônio Mobiliário reunir-se-á com periodicidade mensal, no mínimo, sendo que na primeira reunião após esta Portaria entrar em vigor será definido os grupos de trabalho e suas atribuições com a definição da respectiva Presidência.

**Art. 4º** Para o exercício das atividades da Comissão de Patrimônio Mobiliário todos os membros farão jus ao recebimento de gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos.

**Art. 5º** Revogada a Portaria nº 038/2024 e demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

**ITAMAR ALVES MOTA**

Presidente

**Publicado por:**

Marjorie Santos Siqueira

**Código Identificador:**FF76F545

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 043/2025- REPUBLICAÇÃO POR ERRO  
MATERIAL**

**PORTARIA N.º 043/2025.**

**\*Republicado por erro material**

Nomeia a Comissão de Acompanhamento de Concurso Público da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente a descrita no inciso XX X, do artigo 37, do Regimento Interno da Câmara,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear Comissão de Acompanhamento de Concurso Público destinado ao provimento de cargos de carreira no quadro funcional da Câmara Municipal de Pirapora, proveniente do Edital de Concurso Público nº 01/2021, de 24 de setembro de 2021, que terá a seguinte constituição:

ADENILSON MAGALHÃES NUNES  
 VALDEMIR PEREIRA VARGAS  
 JOSUÉ RODRIGUES DE SOUZA  
 JANAINA OLIVEIRA DE ALMEIDA

**Art. 2º** Compete aos membros da Comissão de Acompanhamento de Concurso Público coordenar e acompanhar as atividades necessárias à nomeação e posse dos aprovados no concurso, analisar e conferir as documentações apresentadas, julgar os casos omissos ou duvidosos, bem ainda, auxiliar na organização e estruturação administrativa física da Câmara para ingresso dos aprovados.

**Art. 3º** Para o exercício das atividades da Comissão de Acompanhamento de Concurso Público todos os membros farão jus ao recebimento de gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos.

**Art. 4º** Revogada a Portaria nº 072/2023 e demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

**ITAMAR ALVES MOTA**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Marjorie Santos Siqueira  
**Código Identificador:**D7E3681C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a REVOGAÇÃO do Decreto Legislativo nº. 003 de 17 de outubro de 2024, que dispõe ‘Padroniza procedimento de análise prévia a protocolos de indicações e requerimentos’”.

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Sr. Valdecir Rodrigues, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica revogado o Decreto nº. 003 de 17 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Padronização dos procedimento de análise prévia a protocolos de indicações e requerimentos das as indicações e todos os requerimentos feitos(as) pelos vereadores deverão, antes de serem protocolados no setor competente da Câmara Municipal, passar pela Assessoria Jurídica para que seja dado parecer quanto a sua exatidão de forma e objeto.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**NILSON JOSÉ DA SILVA**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Aline Fernandes Silva de Moraes  
**Código Identificador:**11C8D1F9

**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a criação dos suprimentos de fundos para cobertura de despesas de pronto pagamento que por sua natureza não passam pelos procedimentos normais de despesa”.

Considerando a necessidade em agilizar o pagamento de despesas de pronto pagamento e de pequeno valor, realizadas pela Câmara Municipal de Poço Fundo (MG);

Considerando o princípio da economicidade e o princípio da eficiência, que exigem da atividade administrativa presteza, perfeição e rendimento funcional,

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Nilson José da Silva, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Institui o Regime de Adiantamento, o qual é aplicado aos casos de despesas de pronto pagamento e de pequeno valor, sempre precedido de empenho na dotação própria, para o fim de realização de despesa que não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação e sejam necessárias ao bom desempenho das atividades, bem como o necessário funcionamento da Câmara Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64, e da presente portaria, fica a Contabilidade autorizada a liberar o importe mensal de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) à ALINE FERNANDES SILVA DE MORAIS, CPF 063.928.916-92, portador RG MG 10.945.107 SSP MG, lotada no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Para os efeitos de contabilização e controle do valor fixado no artigo anterior, o servidor responsável pelo recebimento deverá:

§1º – requisitar ao gabinete do Presidente, por escrito, até o penúltimo dia útil do bimestre antecedente, o valor fixado no artigo anterior, que será encaminhado, após aprovação, à contabilidade da Câmara para emissão do respectivo pagamento, contendo expressamente o seguinte:

- I - cargo ou função e nome do servidor ou agente político, ao qual se deve ser feito o adiantamento;
- II - dispositivo legal em que se baseia;
- III - importância requisitada e o fim a que se destina;
- IV - a dotação orçamentária ou o crédito por onde deve ser empenhada a despesa.

§2º – o pagamento do suprimento de fundos será efetuado pela Contabilidade, providenciando a emissão de uma nota de empenho em nome do responsável que requisitou;

§3º – os valores pagos com o suprimento de fundos serão relacionados em formulário próprio e somados. Havendo saldo de sobra, este deverá ser restituído à Contabilidade da Câmara Municipal, através de depósito bancário, na conta “indenização e restituições” do orçamento da Câmara Municipal de Poço Fundo (MG), ou através restituição administrativa, devendo a Contabilidade dar quitação ou recibo ao servidor.

§ 4º – a prestação de contas deverá acontecer em até 10 (dez) dias, a contar após o penúltimo dia útil do bimestre em referencia, e seguirá o seguinte trâmite:

- I – uma pasta apropriada contendo cópia da presente portaria;
- II - uma via da nota de empenho do suprimento;
- III - comprovantes das despesas, como por exemplo, notas fiscais ou cupom fiscal, sem emendas e rasuras, emitidas em data igual ou posterior à data da entrega do numerário, e anterior ao penúltimo dia útil do mês seguinte;
- IV – comprovante de depósito do reembolso à Contabilidade da Câmara Municipal, ou do documento da restituição administrativa e recibo de quitação, conforme §3º do presente decreto;
- §5º – após a prestação de contas efetuada na forma do §3º deste artigo, o responsável pelo suprimento de fundo fará requerimento de novo suprimento, para o próximo bimestre, e a Contabilidade terá o prazo de 10 (dez) dias para a conferência da prestação de contas e emissão de novo suprimento;

**Art. 3º** - Não se fará adiantamento a servidor ou agente político em débito, nem prestado contas.



Art. 4º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria;

Parágrafo Único - Os adiantamentos serão escriturados como despesa efetiva, à conta das respectivas consignações e subconsignações orçamentárias ou créditos especiais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**NILSON JOSÉ DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Aline Fernandes Silva de Moraes  
**Código Identificador:**357C3FA3

**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO**  
**PORTARIA Nº 005, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

**“DÁ ATRIBUIÇÕES TEMPORÁRIAS AOS SERVIDORES COMISSIONADOS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 003/2025, a qual exonera a servidora comissionada Aline Faustino de Souza do cargo de Assessora de Licitações, Contratos, Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, o qual foi declarado extinto por força da Lei Complementar nº. 213 de 03 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear provisoriamente servidor para desempenhar as funções do cargo acima mencionado até que seja realizado concurso público;

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, Sr. Nilson José da Silva, no exercício das prerrogativas que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Atribuir provisoriamente ao servidor João Paulo de Souza, lotado no cargo comissionado de Diretor de Assuntos Legislativos, as atribuições abaixo descritas, originalmente previstas para o cargo de Assessor de Licitações, Contratos, Patrimônio e Almoxarifado:

- *Compreende as funções que se destinam à assessoria direta das compras e contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal, em todas as suas fases, compreendidas até mesmo sua manutenção e fiscalização.*
- *Gerenciar as atividades de Compras e Licitações e participar da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Vereadores;*
- *Coordenar a integração dos departamentos da Câmara com o setor de licitações;*
- *Assessorar o Presidente da Câmara e a Mesa Diretora da Câmara Municipal quanto a proposta de convênios e outras avenças contratuais com outros entes públicos;*
- *Assessorar o Presidente da Câmara e a Mesa Diretora da Câmara Municipal quanto a políticas públicas que necessitem de integração com outras esferas de governo;*
- *Coordenar, em articulação com outros Departamentos, o planejamento das ações estratégicas dos órgãos integrantes da estrutura da Câmara com relação a contratos administrativos e outras avenças similares;*

*Supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução dos projetos, contratos e convênios;*

- *Colaborar com o Presidente da Câmara e a Mesa Diretora da Câmara Municipal, bem como com a Comissão Permanente de Licitação na direção e orientação dos convênios e contratos, bem como na definição de diretrizes e na implementação das ações da sua área de competência.”*
- *Assessorar e auxiliar no funcionamento da “Escola do Legislativo Prof. Elias José Alves”, inclusive quanto à seara licitatória, de contratos e convênios;*
- *Supervisionar o controle e armazenamento dos materiais de consumo, para atendimento às demandas da Câmara dos Vereadores;*
- *Supervisionar o recebimento e a conferência dos materiais de consumo e os bens patrimoniáveis entregues pelos fornecedores, conforme as especificações inseridas na nota de empenho;*
- *Gerenciar a entrega, aos fornecedores, as notas de empenho dos materiais de consumo adquiridos pela Instituição e controlar o prazo de entrega;*
- *Supervisionar a colheita, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos materiais de consumo, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo;*
- *Gerenciar o controle e o armazenamento dos bens patrimoniados que compõem o estoque da Câmara dos Vereadores bem como dos termos de responsabilidade;*
- *Supervisionar o arquivamento da documentação dos bens imóveis pertencentes à Câmara dos Vereadores;*
- *Direcionar o inventário dos bens patrimoniados adquiridos, recebidos ou doados pela Câmara dos Vereadores;*
- *Gerenciar a manutenção periódica e eventual de bens móveis logísticos e permanentes e o encaminhamento dos mesmos para manutenção quando necessário ou recomendado pelo Presidente da Câmara;*
- *Coordenar a digitalização de todos os documentos protocolados na Câmara Municipal e atas de todas as sessões;*
- *Fiscalizar as atividades de limpeza e manutenção do prédio da Câmara e, havendo necessidade, para atendimento ao primordial interesse público, executar tarefas delegadas pelo Presidente da Câmara dos Vereadores concernentes ao gerenciamento do expediente administrativo.”*

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NILSON JOSÉ DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Aline Fernandes Silva de Moraes  
**Código Identificador:**677E3CE4

**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO  
PORTARIA Nº 006, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A NOVA ESTRUTURA ORGÂNICO FUNCIONAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 141/2019, que em seu art. 3º assim prevê:

“Art. 3º. A Escola do Legislativo “Professor Elias José Alves” é composta pela seguinte estrutura orgânico funcional:

- I – Presidente;
- II – Diretor;
- III – Assessor Administrativo.

§ 1º A função de Presidente da Escola do Legislativo deve ser desempenhada por um vereador escolhido e nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º A função de Diretor da Escola do Legislativo deve ser desempenhada por servidor efetivo, escolhido e nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º A função de Assessor Administrativo da Escola do Legislativo deverá ser desempenhada por qualquer servidor da Câmara Municipal, sendo escolhido pelo Presidente da Câmara Municipal.”

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 17/2024, a qual institui o Regimento Interno da Escola do Legislativo “Professor Elias José Alves”, que em seu art. 3º assim prevê:

“Art. 3º. A Escola do Legislativo de Poço Fundo tem a estrutura organizacional definida na Resolução nº 141/2019.

Parágrafo único. A duração do mandato dos membros da estrutura orgânico-funcional da Escola do Legislativo será de 1 (um) ano.”

**CONSIDERANDO** que a servidora Aline Faustino de Souza, a qual é membro da Escola do Legislativo, passou a exercer outro cargo na Casa Legislativa com dificuldade de conciliar as tarefas, sendo necessário nomear novo membro para exercer as devidas funções no ano de 2025;

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no exercício das prerrogativas que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 3º da Resolução Nº 141/2019 e do art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 17/24;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para compor juntamente com os demais membros nomeados através da Portaria nº. 18, de 22 de novembro de 2024, a nova estrutura orgânico funcional da Escola do Legislativo “Professor Elias José Alves”, para o mandato até 22 de novembro de 2025, o seguinte membro:

I. Jennifer do Amaral de Moraes - Assessora Administrativa.

**Art. 2º.** Com a presente portaria, fica dessa forma a estrutura orgânico funcional da Escola do Legislativo “Professor Elias José Alves”:

- I. Maria Helena Paiva - Presidente;
- II. Aline Fernandes Silva de Moraes – Diretora;
- III. Jennifer do Amaral de Moraes - Assessora Administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NILSON JOSÉ DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Aline Fernandes Silva de Moraes  
**Código Identificador:**F62B4980

**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO  
PORTARIA Nº 007, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA RESPONSÁVEIS POR SETORES.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere, o Regimento Interno art. 28 inciso XI,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear os responsáveis pelos seguintes setores:

- PATRIMÔNIO: João Paulo Pereira Souza
- CONTABILIDADE: Marcelo Dias Pereira
- PESSOAL: Aline Fernandes Silva de Moraes
- ALMOXARIFADO: Jeniffer do Amaral de Moraes
- COMPRAS, LICITAÇÕES: João Paulo Pereira Souza
- CONTRATOS: Aline Fernandes Silva de Moraes
- CONTROLE INTERNO: Aline Fernandes Silva Moraes

Art. 2º – Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor imediatamente na data de sua promulgação e publicação, na forma da lei.

**NILSON JOSÉ DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Aline Fernandes Silva de Moraes  
**Código Identificador:**59546B92

**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO  
PORTARIA Nº 008, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 31, de 29 de março de 2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a servidora efetiva Aline Fernandes Silva de Moraes para exercer a função de PREGOEIRA e AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 na Câmara Municipal de Poço Fundo.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

**Art. 2º.** Nomeia-se os servidores João Paulo Pereira de Souza e Jeniffer do Amaral de Moraes para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º.** Revoga-se a Portaria nº 14, de 16 de julho de 2024.

**Art. 5º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**NILSON JOSÉ DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Aline Fernandes Silva de Moraes  
**Código Identificador:**61D86286

**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024**  
**DISPENSA Nº 035/2024**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO - MG.  
**Contratado:** FÁBIO MENDES DIAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 03.995.639/0001-42, neste ato representada por FÁBIO MENDES DIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 8\*\*.\* \*\*.\* \*\*.\*\_4\*

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de internet com utilização de conexão de fibra ótica ou de tecnologia superior com velocidade de no mínimo 1000 megabytes, pelo período de 12 meses, englobando o serviço de instalação, bem como manutenção do serviço sempre que solicitado.

**Dotação:** 101 031 1001 4001 0000, **Ficha 10.**

**Prazo:** 01/01/2025 a 31/12/2025

**Valor:** **R\$ 1.498,80 (mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

**Data:** 30/12/2024

**Responsável:**

**VALDECIR RODRIGUES -**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Aline Fernandes Silva de Moraes  
**Código Identificador:**90B75586

**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 005/2024**

**Contrato Nº 022/2024**

**Contratante:** Câmara Municipal de Poço Fundo – MG representada neste ato por seu Presidente Valdecir Rodrigues

**Contratado:** PRODECOR MOVEIS LTDA, representada por LUIS RENATO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 7\*2.\* \*\*.\* \*\*6-\*. Processo Licitatório nº 026/2024, Dispensa nº. 025/2024.

**Objeto:** Acrescer 9,55791%, sobre o valor inicial do contrato nº 022/2024, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO** e **PRODECOR MOVEIS LTDA**, o que corresponde a quantia de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

**Data da assinatura:** 26/12/2024

**VALDECIR RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Aline Fernandes Silva de Moraes  
**Código Identificador:**24E3F202

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**PRC. Nº 005/2024 - DISPENSA Nº 005/2024**

A Agente de Contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Reduto, por seu Presidente Francisco Mendes Teixeira, celebrou termo aditivo ao Contrato sob o nº 005/2024, mediante processo de dispensa de

licitação em epígrafe, para “contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços de gravação e filmagem em alta resolução das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas desta casa e transmissão ao vivo via internet, em atendimento a legislação da Transparência Pública e necessidades da Câmara Municipal de Reduto”. Contratada: 53.087.398 Vinicius Portugal Nunes. CNPJ nº 53.087.398/0001-01. Valor total: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar de 20/01/2025.

Reduto/MG, 17 de janeiro de 2025.

**LUZINETE GOMES PEREIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Luzinete Gomes Pereira  
**Código Identificador:**FB6441F0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**  
**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO, REFERENTE AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO 054/2024 –CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 001/2024.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de Ordem de Serviço, referente ao Contrato Administrativo Nº 055/2024 - Processo Licitatório 054/2024 –Concorrência Eletrônica nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para executar obras e serviços de engenharia para reforma da Câmara Municipal – Sabinópolis-MG, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, nas condições e especificações que encontram-se detalhadas nos Memoriais Descritivos, Planilhas e Projeto. CONTRATADO (SAFAM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.748.757/0001-82) - Valor global R\$239.999,90 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). DENIS HENRIQUE FILADERTE DE PINHO - Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis–MG.

Sabinópolis, 17 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Tamires Oliveira de Lima  
**Código Identificador:**F08ACE23

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**

**CÂMARA DE SÃO LOURENÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 42**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024.**

**Processo Dispensa nº. 03/2025.**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG.  
**CNPJ:** 02.388.661/0001-61.

**Abertura:** 16/10/2024.

**Contratado:** BR AUTOMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

**Objeto:** manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal.

**CNPJ:** 01.594.763/0001-70.

**Valor total:** R\$ 27.360,00.

**Fundamento legal:** artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**Publicado por:**  
Bruna Maria Rodrigues Sanches  
**Código Identificador:**86B4B1E2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**  
**LEI 7.860**

**LEI Nº 7.860, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Inclui o Encontro de Carros Antigos no Calendário Oficial de Festividades do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

*O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni-MG e pelo art. 87, parágrafo único, da Resolução 1290 de 27/12/2022 (Regimento Interno), promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica instituído o Encontro de Carros Antigos no Calendário Oficial de Festividades do Município de Teófilo Otoni, a ser realizado anualmente no mês de setembro.

**Art. 2º** O evento será realizado em parceria com entidades, clubes de carros antigos e colecionadores, podendo contar com o apoio da administração pública, empresas privadas e instituições da sociedade civil.

**Art. 3º** O Encontro de Carros Antigos terá por objetivo:

**I-** Promover a cultura automobilística e histórica, desta importância da preservação de veículos antigos

**II-** Valorizar o patrimônio cultural e histórico do município, incentivando o turismo e a economia local;

**III-** Fomentar a integração entre colecionadores, entusiastas e a comunidade local;

**IV -** Proporcionar lazer, entretenimento e atividades culturais para a população.

**Art. 4º** A organização do evento poderá incluir:

**I -** Exposição de veículos antigos e clássicos;

**II-** Premiações para veículos de destaque em diferentes categorias, como melhor restauração, originalidade, entre outros;

**III -** Realização de atividades culturais, musicais e de lazer relacionadas ao evento;

**IV -** Palestras, oficinas e encontros sobre a história automobilística e técnicas de restauração de veículos.

**Art. 5º** Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar esta Lei no que couber, bem como a firmar convênios e parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e associações para a realização do evento.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 17 de janeiro de 2025.

**UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal

**Autoria:** Fábio Lemes de Souza

**Publicado por:**

Soraia Helena Corrêa Goecking  
**Código Identificador:**1DA111F0

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI  
LEI 7.861**

**LEI 7.861, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.

*O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni-MG e pelo art. 87, parágrafo único, da Resolução 1290 de 27/12/2022 (Regimento Interno), promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica denominada Rua Zenilda Passos Xavier, o atual logradouro público denominado Rua O, Loteamento Laranjeiras II(São Jacinto), município de Teófilo Otoni-MG.

**Art. 2º** O Município de Teófilo Otoni providenciará afixação de placas indicativas da denominação do logradouro público.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 17 de janeiro de 2025.

**UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal

**Autoria:** Harlei da Costa Araújo (Sargento Harlei)

**Publicado por:**

Soraia Helena Corrêa Goecking  
**Código Identificador:**5EDDD295

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI  
LEI 7.862**

**LEI 7.862, DE 17 DE JANEIRO DE 2.025**

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Povo Teofilotonense a "ENCENAÇÃO, PAIXÃO, MORTE E RESSURREIÇÃO DE CRISTO", realizada no Município de Teófilo Otoni e dá outras Providências.

*O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni-MG e pelo art. 87, parágrafo único, da Resolução 1290 de 27/12/2022 (Regimento Interno), promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do povo Teofilotonense "A ENCENAÇÃO: PAIXÃO, MORTE E RESSURREIÇÃO DE CRISTO" que se realiza anualmente, na sexta-feira da paixão, sob a coordenação da Associação Sócio Cultural de Teófilo Otoni.

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 17 de janeiro de 2025

**UGLENO ALVES PEE**

Presidente da Câmara Municipal

**Autoria:** Roberto Crescêncio de Souza

**Publicado por:**

Soraia Helena Corrêa Goecking  
**Código Identificador:**8F513022

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI  
PORTARIA 127**

**PORTARIA Nº 107/2025**

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes das comissões permanentes, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 24, 25 e 29 do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros titulares e suplentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, que serão compostas da seguinte forma:

**I - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

**Titular:** Thalles da Silva Contão (PRTB)

**Suplente:** Gabriel Gusmão Dias Svizzero (PRTB)

**Titular:** Paulo Cesar Xavier de Vasconcelos (SD)

**Suplente:** Roni Schaper Franco (SD)

**Titular:** Vânia Miriam Salustiano Resende (REDE)

**Suplente:** Fabio Lemes de Souza (REDE)

**Titular:** Ugleno Alves Pereira Santos (PL)  
**Suplente:** Reinaldo Monteiro (PL)

**Titular:** Joao Gabriel Fassbender Barreto Prates (PT)  
**Suplente:** Sergio Marcos Franca Cardoso (PT)

**II - Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas**

**Titular:** Gabriel Gusmão Dias Svizzero (PRTB)  
**Suplente:** Frederico da Silva Cruz (PSB)

**Titular:** Roni Schaper Franco (SD)  
**Suplente:** Renato Teles Chaves Gonçalves (PRD)

**Titular:** Vânia Miriam Salustiano Resende (REDE)  
**Suplente:** Fabio Lemes de Souza (REDE)

**Titular:** Ugleno Alves Pereira Santos (PL)  
**Suplente:** Paulo Otavio Cardoso Conceição (PL)

**Titular:** Sergio Marcos Franca Cardoso (PT)  
**Suplente:** Eliane Moreira de Aguiar (PT)

**III - Comissão de Saúde**

**Titular:** Renato Teles Chaves Gonçalves (PRD)  
**Suplente:** Paulo Cesar Xavier de Vasconcelos (SD)

**Titular:** Gabriel Gusmão Dias Svizzero (PRTB)  
**Suplente:** Thalles da Silva Contão (PRTB)

**Titular:** Fabio Lemes de Souza (REDE)  
**Suplente:** Vânia Miriam Salustiano Resende (REDE)

**Titular:** Ugleno Alves Pereira Santos (PL)  
**Suplente:** Reinaldo Monteiro (PL)  
**Titular:** Lidiomar Souza da Silva (PT)  
**Suplente:** Joao Gabriel Fassbender Barreto Prates (PT)

**IV - Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Lazer**

**Titular:** Frederico da Silva Cruz (PSB)  
**Suplente:** Thalles da Silva Contão (PRTB)

**Titular:** Adriana Luiz dos Santos (PRD)  
**Suplente:** Renato Teles Chaves Gonçalves (PRD)

**Titular:** Carlos Felipe Barbosa (PSD)  
**Suplente:** João Paulo Ferreira do Nascimento (PCdoB)

**Titular:** Reinaldo Monteiro (PL)  
**Suplente:** Paulo Otavio Cardoso Conceição (PL)

**Titular:** Eliane Moreira de Aguiar (PT)  
**Suplente:** Joao Gabriel Fassbender Barreto Prates (PT)

**V - Comissão de Serviços Públicos Municipais**

**Titular:** Adriana Luiz dos Santos (PRD)  
**Suplente:** Frederico da Silva Cruz (PSB)

**Titular:** Roni Schaper Franco (SD)  
**Suplente:** Thalles da Silva Contão (PRTB)

**Titular:** Ailton Ferreira Santos (PSD)  
**Suplente:** João Paulo Ferreira do Nascimento (PCdoB)  
**Titular:** Paulo Otavio Cardoso Conceição (PL)  
**Suplente:** Reinaldo Monteiro (PL)

**Titular:** Sergio Marcos Franca Cardoso (PT)  
**Suplente:** Eliane Moreira de Aguiar (PT)

**VI - Comissão de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**Titular:** Renato Teles Chaves Gonçalves (PRD)  
**Suplente:** Adriana Luiz dos Santos (PRD)

**Titular:** Roni Schaper Franco (SD)  
**Suplente:** Gabriel Gusmão Dias Svizzero (PRTB)

**Titular:** Ailton Ferreira Santos (PSD)  
**Suplente:** Vânia Miriam Salustiano Resende (REDE)

**Titular:** Paulo Otavio Cardoso Conceição (PL)  
**Suplente:** Reinaldo Monteiro (PL)

**Titular:** Sergio Marcos Franca Cardoso (PT)  
**Suplente:** Lidiomar Souza da Silva (PT)

**VII – Comissão de Comércio, Indústria e Segurança Pública**

**Titular:** Renato Teles Chaves Gonçalves (PRD)  
**Suplente:** Adriana Luiz dos Santos (PRD)

**Titular:** Gabriel Gusmão Dias Svizzero (PRTB)  
**Suplente:** Roni Schaper Franco (SD)  
**Titular:** Fabio Lemes de Souza (REDE)  
**Suplente:** Carlos Felipe Barbosa (PSD)

**Titular:** Reinaldo Monteiro (PL)  
**Suplente:** Paulo Otavio Cardoso Conceição (PL)

**Titular:** Joao Gabriel Fassbender Barreto Prates (PT)  
**Suplente:** Lidiomar Souza da Silva (PT)

**VIII – Comissão de Assistência Social e Habitação**

**Titular:** Frederico da Silva Cruz (PSB)  
**Suplente:** Roni Schaper Franco (SD)

**Titular:** Renato Teles Chaves Gonçalves (PRD)  
**Suplente:** Adriana Luiz dos Santos (PRD)

**Titular:** Ailton Ferreira Santos (PSD)  
**Suplente:** Vânia Miriam Salustiano Resende (REDE)

**Titular:** Reinaldo Monteiro (PL)  
**Suplente:** Paulo Otavio Cardoso Conceição (PL)

**Titular:** Eliane Moreira de Aguiar (PT)  
**Suplente:** Joao Gabriel Fassbender Barreto Prates (PT)

**Art. 2º** Os vereadores de cada comissão terão até três dias após sua constituição para se reunir. A comissão será presidida pelo vereador mais idoso entre os membros, que deverá conduzir a eleição do presidente, vice-presidente e relator.

**Parágrafo único:** Até a eleição, o membro mais idoso permanecerá na presidência.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Teófilo Otoni/MG, 17 de janeiro de 2025.

**VEREADOR UGLENO ALVES**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Soraia Helena Corrêa Goecking  
**Código Identificador:**8F8606FD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 003/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 002/2025**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de áudio para o Plenário Lincoln Rodrigues Costa, como mesa de som digital de 32 canais, microfones de mesa tipo gooseneck, microfones sem fio digital e insumos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ubá, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

**A sessão pública será realizada no dia 28/01/2025, às 09 horas, na Plataforma de Compras AMMLicita: (www.ammlicita.org.br).**

Edital completo disponível na internet, no endereço [www.uba.mg.leg.br](http://www.uba.mg.leg.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço [pncp.gov.br](http://pncp.gov.br); e na Plataforma de Compras AMMLicita: ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

Outras informações pelo telefone (32)3539-5007, das 12h às 18h, ou e-mail: [licitacao@uba.mg.leg.br](mailto:licitacao@uba.mg.leg.br)

**Data:** 16/01/2025

**Publicado por:**  
 Thales Montez de Castro  
**Código Identificador:** 32787570

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE ÚNICO. OBJETO:** Contratação de empresa para realização de calibração em equipamentos dos laboratórios de estações de tratamento de água e esgoto. **ABERTURA:** às 09:00 do dia 04/02/2025. Edital disponível no sítio eletrônico [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br). Informações complementares (31) 3891-5636.

**ALICE SOUZA RODRIGUES –**  
 Pregoeira.

**Publicado por:**  
 Alice Rodrigues  
**Código Identificador:** 8EEBB639

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS**

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS**  
**HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2024**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV HOMOLOGAÇÃO –** Processo Administrativo 076/2024 – Dispensa de Licitação nº 031/2024. – Empresas Vencedoras:

**53.855.311 ALISSON DAVID SILVA MAIA – CNPJ 53.855.311/0001-07**

**58.034.808 MATHEUS CALIXTO DA SILVA ABADIA - CNPJ 58.034.808/0001-70**

**GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ 43.575.205/0001-08**

**MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 10.636.064/0001-37**

**Rosa Café Imports Ltda - CNPJ 51.053.659/0001-47**

**SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**  
 - 05.807.475/0001-08  
 Curvelo/MG, 16/12/2024 –

**MAGNA FONSECA BARBOSA –**  
 Autoridade Competente CISMEV.

**Publicado por:**  
 Elisa Rodrigues Fonseca  
**Código Identificador:** 9569BB7D

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS**  
**HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV HOMOLOGAÇÃO –** Processo Licitatório nº 079/2024 – Dispensa de Licitação nº 033/2024.

Para o lote 01 não houve a participação de interessados, restando assim o lote deserto.  
 Curvelo/MG, 16/01/2025 –

**MAGNA FONSECA BARBOSA –**  
 Autoridade Competente CISMEV.

**Publicado por:**  
 Elisa Rodrigues Fonseca  
**Código Identificador:** 6E828470

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV – AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024.** O CISMEV torna público que em 13/01/2025 foi realizada a sessão do Pregão Eletrônico Nº 038/2024 - Processo Licitatório Nº 077/2024, cujo objeto é a aquisição de pneus automotivos novos, porém mesmo restou fracassado em razão dos produtos ofertados por dois dos licitantes estarem em desconformidade com o exigido no edital, e um licitante manteve o preço acima do valor de referência.

Assinatura: 16/01/2025.

**Publicado por:**  
 Elisa Rodrigues Fonseca  
**Código Identificador:** 97E58CD4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CISMIV - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO**

**DECRETO Nº 001, de 16 de janeiro de 2024.**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO CIS-MIV CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, REGULADO PELO EDITAL Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do CIS-MIV CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, Sr. José Ivanir Miranda Duarte, no uso de suas atribuições legais, face ao resultado final apresentado pela Comissão Especial de Concurso Público, designada através da Portaria nº 75 de 12 de dezembro de 2024;

Considerando que o Edital de Abertura de Concurso Público nº 01/2024, foi devidamente publicado no quadro de avisos da CIS-MIV CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, no dia 02/09/2024, no endereço eletrônico da empresa organizadora - [www.exameconsultores.com.br](http://www.exameconsultores.com.br),

no dia 02/09/2024, no Diário Oficial do Estado – Jornal Minas Gerais”, no dia 02/09/2024, nos Jornais de grande circulação da região/município “Jornal Folha da Mata”, no dia 06/09/2024;

Considerando que o Resultado Final do Concurso Público foi devidamente publicado no quadro de avisos do CIS-MIV CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA no dia 07/01/2025, e no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br, no dia 06/01/2025;

Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Concurso Público promovido pelo CIS-MIV CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA e realizado pela empresa EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP, nos termos do Edital de abertura de Concurso Público nº 01/2024. Assinado por 1 pessoa: JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa (MG), 16 de janeiro de 2025.

**JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE**

Presidente do CIS-MIV

**Publicado por:**

Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva

**Código Identificador:**1916275E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E  
SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO  
ELETRÔNICO 30/2024**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO-** Processo Licitatório 52/2024. Pregão Eletrônico 30/2024. Registro de Preços 28/2024. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento das necessidades futuras e eventuais dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará-Cispará. Considerando a necessidade de reanálise do edital e considerar a legislação vigente para aquisição de medicamentos pelos municípios. Informações: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.ammlcita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21.

**FABIO ALVES COSTA. FONSECA,**  
Presidente.

**Publicado por:**

Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves

**Código Identificador:**2CFFD77E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CISTRISUL - CONSORCIO PUB. INT. DE SAUDE DA REDE  
DE URG. E MERG. DO TRIANGULO SUL**

**CONSORCIO  
AVISO LICITAÇÕES CISTRISUL**

Cistrisul - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul - Pregão Eletrônico nº 12/2024 – Publica Aviso de Licitação – Torna público

que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefício mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de Auxílio Alimentação, via cartões com tecnologia de chip, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, com a finalidade de ser utilizado pelos empregados públicos para uso do auxílio alimentação na modalidade vale-alimentação, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Triângulo Sul - Cistrisul. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 06/02/2025, às 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.amvale.org.br/cistrisul Contato (34) 33326800 ou no email: cistrisul.adm@gmail.com – Setor de Licitação. CISTRISUL – Uberaba/MG. Leonardo Guedes Souza Correia. Pregoeiro Oficial. Cistrisul - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul - Pregão Eletrônico nº 15/2024 – Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: contratação de empresa para prestação de serviço especializada em seguro de vida em grupo para os servidores do Cistrisul, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 06/02/2025, às 10H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.amvale.org.br/cistrisul Contato (34) 33326800 ou no email: cistrisul.adm@gmail.com – Setor de Licitação. CISTRISUL – Uberaba/MG. Leonardo Guedes Souza Correia. Pregoeiro Oficial. Cistrisul - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul - Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de 17 relógios de ponto biométricos eletrônicos e locação da licença de uso da versão executável de software de gestão de ponto eletrônico incluindo apuração online, por tempo determinado, bem como os serviços de instalação, implantação, migração, integração on-line com os relógios de pontos a serem instalados nas bases descentralizadas do Cistrisul localizadas nos municípios: Araxá, Campo Florido, Campos Altos, Carneirinho, Conceição Das Alagoas, Frutal, Fronteira, Ibiá, Itapagipe, Iturama, Perdizes, Pirajuba, Pratinha, Sacramento, São Francisco De Sales, Tapira E Uberaba e treinamento dos servidores; complementado com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 06/02/2025, às 11H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.amvale.org.br/cistrisul Contato (34) 33326800 ou no email: cistrisul.adm@gmail.com – Setor de Licitação. CISTRISUL – Uberaba/MG.

**LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA.**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Vanessa Silva Faria

**Código Identificador:**6DFBF92D

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável**, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025, tendo como objeto Registro de preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios “A a Z”, Descartáveis e Material de Limpeza que estão disponíveis no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), (disponível em [http:// Banco de Preços TCEMG - acesso público](http://Banco de Preços TCEMG - acesso público)), preço médio, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento a demanda dos Municípios que compõem o CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável. A abertura da sessão pública será realizada no dia 31 de janeiro de 2025 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: [www.portaldelicitacoescidrus.com.br](http://www.portaldelicitacoescidrus.com.br). O edital poderá ser obtido site [www.portaldelicitacoescidrus.com.br](http://www.portaldelicitacoescidrus.com.br) e [www.cidrus.mg.gov.br](http://www.cidrus.mg.gov.br), tel: (35) 3833-2062.

Candeias, 17 de janeiro de 2025

**GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Guilherme Henrique Lamounier  
**Código Identificador:**289C13BE

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO  
DO CALCÁRIO - CISREC**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO  
DO CALCÁRIO - CISREC  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 024/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 024/2024**, Processo Administrativo nº **066/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS ESCOLARES EM FORMA DE KIT ESCOLAR, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Resumo**

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Emplas Mineira LTDA - 49.345.377/0001-71 EMPLASMINEIRA@GMAIL.COM - (31) 99820-3925	7.695.003,40	4.963.383,30	2.731.620,10 Proveito (35,50%)
VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA - 29.013.780/0001-96 licitacao@visaatacadista.com.br - (31) 2520-9700	33.633.363,32	15.085.191,83	18.548.171,49 Proveito (55,15%)
<b>Totais</b>	<b>41.328.366,72</b>	<b>20.048.575,13</b>	<b>21.279.791,59</b> <b>Proveito (51,49%)</b>

Matozinhos, 07 de Janeiro de 2025.

**MAX VINICIUS REIS PEREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Suelen Cristina Rodrigues  
**Código Identificador:**8154E942

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO  
DO CALCÁRIO - CISREC  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 024/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 024/2024**, Processo Administrativo nº **066/2024**, após análise, conferência e

deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS ESCOLARES EM FORMA DE KIT ESCOLAR, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Resumo**

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
Emplas Mineira LTDA - 49.345.377/0001-71 EMPLASMINEIRA@GMAIL.COM - (31) 99820-3925	7.695.003,40	4.963.383,30	2.731.620,10 Proveito (35,50%)
VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA - 29.013.780/0001-96 licitacao@visaatacadista.com.br - (31) 2520-9700	33.633.363,32	15.085.191,83	18.548.171,49 Proveito (55,15%)
<b>Totais</b>	<b>41.328.366,72</b>	<b>20.048.575,13</b>	<b>21.279.791,59</b> <b>Proveito (51,49%)</b>

Matozinhos, 07 de Janeiro de 2025.

**MAX VINICIUS REIS PEREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Suelen Cristina Rodrigues  
**Código Identificador:**86FBB2A4

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO  
DO CALCÁRIO - CISREC  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025**

**Processo Licitatório** N ° 066/2024

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 024/2024

**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC  
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

**Contratada:** EEMPLAS MINEIRA LTDA  
**CNPJ:** 49 345 377/0001-71

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS ESCOLARES EM FORMA DE KIT ESCOLAR, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 024/2024.

**Valor da ata: R\$ 4.963.383,30 (quatro milhões novecentos e sessenta e três mil e trezentos e oitenta e três reais e trinta centavos)**

**Data de assinatura:** 13 de janeiro de 2025

**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**  
Suelen Cristina Rodrigues  
**Código Identificador:**BD563C91

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO  
DO CALCÁRIO - CISREC  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025**

**Processo Licitatório** N ° 066/2024

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 024/2024

**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC  
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

**Contratada:** VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA



CNPJ: 29 013 780/0001-9

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS ESCOLARES EM FORMA DE KIT ESCOLAR, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 024/2024.

**Valor da ata:** R\$ 15.085.191,83 (quinze milhões oitenta e cinco mil e cento e noventa e um reais e oitenta e três centavos)

**Data de assinatura:** 17 de janeiro de 2025

Vigência: 12 meses

**Publicado por:**

Suelen Cristina Rodrigues

**Código Identificador:**E3A05337

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO  
BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE IRP**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO  
BAIXO JEQUITINHONHA**  
Estado de Minas Gerais

**PUBLICAÇÃO**

**COMUNICADO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.458/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO**

O CIMBAJE torna público que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos de transporte coletivo e máquinas pesadas, incluindo a disponibilização de motoristas, serviços de manutenção e fornecimento de combustível, para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha.

2. O processo licitatório será conduzido pelo Agente de contratações e a Equipe de apoio do CIMBAJE, órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.

3. A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado estão especificadas no Termo de Referência (TR) anexo a este documento.

4. Os valores unitários e quantitativos registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos publicados no edital.

5. Diante do exposto, comunicamos que o CIMBAJE, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 002/2025, consideradas as seguintes condições:

a) poderão participar desta IRP todos os órgãos e entidade da administração pública interessados em contratar o objeto do processo administrativo;

b) o período de envio da demanda para o CIMBAJE é de 8 (oito) dias úteis contados da abertura da IRP;

c) deverá ser informado o quantitativo pretendido, atendendo as especificações contidas no termo de referência.

d) o envio da demanda será realizado por meio do e-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br do CIMBAJE, não sendo aceita demanda encaminhada por outro meio de envio;

e) os documentos da IRP, assim como modelo para realizar a manifestação estão disponíveis nos anexos que acompanham esta publicação.

f) os documentos disponibilizados da IRP nº 002/2025 são: Modelo de Intenção de Registro de Preço, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), análise de risco, análise de pesquisa de preço e o termo de referência preliminar.

g) Links de acesso aos documentos disponibilizados:

**Modelo de intenção de registro de preço:**  
(<https://docs.google.com/document/d/16bfu0wzbpzIX5Rng45P-Lbn9P6bKjRot/edit?usp=sharing&ouid=114973229519872955333&rt=pof=true&sd=true>)

**Documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, pesquisa de preço e termo de referência:**  
(<https://drive.google.com/drive/folders/16B3-8J7uOtGWQ0VhSqqiLYaDLuxeBbq?usp=sharing>)

6. Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimbaje.mg.gov.br.

**ESTEVÃO DE FREITAS FERRAZ –**  
Agente de Contratação.

**Jacinto - MG, 17 de Janeiro de 2025.**

**Publicado por:**

Esttevão de Freitas Ferraz

**Código Identificador:**6994A1E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE  
MINAS - CODANORTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE  
MINAS - CODANORTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022 – INEXIGIBILIDADE  
Nº 004/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**

PC 060/2022 Inexig. 004/2022 Credenc. 003/2022 Credenc empresa prest serv de consultas, proced méd e exames de alta, média e baixa complex p atender aos municípios consorciados ao CODANORTE. Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homol e formaliza o termo de cred a favor de Instituto Plus, CNPJ 30.261.959/0001-41. Termo nº080/24- Assina: Marcio P C Vr. Total Est: R\$96.013.047,92. Vig.04/12/24 a 03/12/25.

**Publicado por:**

Ingrid Rodrigues Martins

**Código Identificador:**D713DD7A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE  
MINAS - CODANORTE  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 079/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023 CREDENCIAMENTO Nº  
001/2023**

**PC 079/2023 Inexig. 012/2023 Credenc. 001/2023 Credenc de empresa espec. para a Prest de Serv de Telemedicina com foco em Aten Primária, Promo e Prev. de Saúde, incluso consulta em reg de plantão com Clín Geral e Espec. med agend, para atender os municípios consor ao CODANORTE e ao próprio CODANORTE. Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homologa e formaliza os termos de credenc a favor de: Doutor Ao Vivo Soluções Em Tecnologia Sa, CNPJ 37.281.974/0001-09 -Termo Cred 081/2024- Assina: Maure G S. Vr. Total est: R\$623.333,33. Vig: 05/12/24 a 04/12/25.**

**Publicado por:**

Ingrid Rodrigues Martins

**Código Identificador:**4A4A45D7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE  
MINAS - CODANORTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024 DISPENSA Nº  
030/2024**

PC 067/2024 Dispensa 030/2024 a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades do acolhimento institucional lar jardim dos sonhos, sob responsabilidade do CODANORTE, localizado no município de Buenópolis/MG. Sr. Presidente, Eduardo R. Fonseca, Ratifica, Homol e formaliza a favor de Supermercado Abasse-Ltda, CNPJ 71.491.781/0001-02 -Contrato nº093/2024. Assina: Fernando Dib Abasse. Vr. Total Est.R\$ 12.532,70. Vig:30/12/24 a 29/12/25; Giovane Felix Da Silva-Me, CNPJ 01.339.215/0001-02-Contrato nº094/2024. Assina: Giovane Felix Da Silva. Vr. Total Est.R\$ R\$ 2.194,00. Vig:30/12/24 a 29/12/25; Francisco De Assis Vieiros-Me, CNPJ 01.339.215/0001-02-Contrato nº095/2024. Assina: Francisco De Assis Viveiros. Vr. Total Est.R\$ R\$ 3,605,50. Vig:30/12/24 a 29/12/25

Publicado por:  
Ingrid Rodrigues Martins  
Código Identificador:990237B3

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE  
MINAS - CODANORTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024 DISPENSA Nº  
031/2024**

PC 068/2024 Dispensa 031/2024 a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades do acolhimento institucional lar jardim dos sonhos, sob responsabilidade do CODANORTE, localizado no município de Buenópolis/MG. Sr. Presidente, Eduardo R. Fonseca, Ratifica, Homol e formaliza a favor de Supermercado Abasse Ltda, CNPJ 71.491.781/0001-02 -Contrato nº096/2024. Assina: Fernando Dib Abasse. Vr. Total Est.R\$12.314,25. Vig:30/12/24 a 29/12/25; Francisco De Assis Vieiros Me, CNPJ 01.339.215/0001-02-Contrato nº097/2024. Assina: Francisco De Assis Viveiros. Vr. Total Est.R\$ R\$ 8.458,00. Vig:30/12/24 a 29/12/25.

Publicado por:  
Ingrid Rodrigues Martins  
Código Identificador:7F7EFC70

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE  
MINAS - CODANORTE  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 055/2024 PE 014/2024**

PC 055/2024 PE 014/2024 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCMG) para atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio CODANORTE e ao próprio CODANORTE, nos termos da lei 14.133/2021. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, homologa e formaliza a ATA SRP 093/2024, BIOGRAM COMERCIO DE INSUMOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 30.540.358/0001-78; Vr:R\$40.000.000,00. Assina: Luis Henrique Alves Cardozo; ATA SRP 094/2024, CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 35.310.607/0001-52, Vr:R\$15.000.000,00, Assina: Giancarlo Barbosa Tostes; ATA SRP 095/2024, GUEDES & PAIXAO LTDA, CNPJ 16.928.871/0001-00, Vr:R\$37.000.000,00. Assina: Gustavo Henrique Guedes Leite; ATA SRP 096/2024, IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 35.909.317/0001-20, Vr:R\$ 58.000.000,00. Assina: Letícia de Oliveira Teixeira; ATA SRP 097/2024, LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 38.370.336/0001-19, Vr:R\$ 10.000.000,00. Assina Wanderson Oliveira Abade. Data 16/12/2024. Vig. 12 meses.

Publicado por:  
Ingrid Rodrigues Martins  
Código Identificador:09103651

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE  
MINAS - CODANORTE  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 058/2024 PE 016/2024**

PC 058/2024 PE 016/2024 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de livros didáticos e paradidáticos para atender a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE e ao CODANORTE O Presidente, Eduardo R. Fonseca, homologa e formaliza a ATA SRP 098/2024, Aprender Mais D. D. L. Ltda, CNPJ 28.664.584/0001-19; Vr:R\$13.130.618,10. Assina: Paulo Henrique Silva Leite; ATA SRP 099/2024 Comunicação Educacional C. C. Ltda, CNPJ 33.189.321/0001-35; Vr: R\$37.982.805,60. Assina: Tatiane Avelino de Oliveira; ATA SRP 100/2024, Didatis C. E S. E E. Ltda, CNPJ 13.726.728/0001-47; Vr:R\$20.080.775,00. Assina: Aline Pinheiro De Souza; ATA SRP 101/2024, Dinâmica Editora E D. D L Ltda, CNPJ 45.657.683/0001-92; Vr:R\$ 6.398.480,00. Assina: Dayvid Moreira Medeiros; ATA SRP 102/2024, Editora D L T. Ltda, CNPJ 11.314.780/0001-60; Vr:R\$ 118.866.746,54. Assina: Jean Franco Sagrillo; ATA SRP 103/2024, Grafica E E. Posigraf Ltda, CNPJ 026.938.029-97; Vr:R\$ 12.629.586,10. Assina: Juliano Jorge Favorito; ATA SRP 104/2024, Planecon P. E. Ltda, CNPJ 04.901.665/0001-27; Vr:R\$ 13.343.949,00. Assina: Sandro De Resende Cardoso; ATA SRP 105/2024, Top Work Ltda, CNPJ 19.921.160/0001-00; Vr: R\$6.246.678,00. Assina: Pedro Henrique Campos Novaes. Data 19/12/2024. Vig. 12 meses.

Publicado por:  
Ingrid Rodrigues Martins  
Código Identificador:794C80F8

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE  
MINAS - CODANORTE  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 063/2024 CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA 005/2024**

PC 063/2024 Concorrência Elet. 005/2024 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando a manutenção, reforma e requalificação em instalações prediais, parques e áreas verdes, com serviços de tecnologia, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE, em regime de empreitada global por preço unitário e execução indireta, nos termos da Lei 14.133/2021 – REVOGADO – artigo 71 da Lei 14.133/21 30/12/2024 [www.codanorte.mg.gov.br](http://www.codanorte.mg.gov.br) [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) [licitacoes@codanorte.mg.gov.br](mailto:licitacoes@codanorte.mg.gov.br)

Publicado por:  
Ingrid Rodrigues Martins  
Código Identificador:90AE9833

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE  
MINAS - CODANORTE  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 065/2024 PE 019/2024**

PC 065/2024 PE 019/2024 Registro de preços para a futura e eventual aquisição de uniformes escolares e tênis escolar para atender ao CODANORTE e a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos da Lei 14.133/2021 – REVOGADO – artigo 71 da Lei 14.133/21 20/12/2024 [www.codanorte.mg.gov.br](http://www.codanorte.mg.gov.br) [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) [licitacoes@codanorte.mg.gov.br](mailto:licitacoes@codanorte.mg.gov.br).

Publicado por:  
Ingrid Rodrigues Martins  
Código Identificador:9FC93F94

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE  
MINAS - CODANORTE  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2020 DISPENSA Nº  
021/2020**

PC 046/2020 Dispensa 021/2020. Prest. de serv. de publicação dos atos administrativos do Consórcio no meio eletrônico Diário Oficial dos Municípios Mineiros-5º Aditivo CTR 035/2020. Prorroga vig: 01/01/2025 a 31/12/2025-Inc. II, art. 57, L. 8.666/93 e Aplica reajuste §1º, art. 65, Lei 8.666/93-Vr: R\$5.508,00-02/01/2025.

**Publicado por:**  
Ingrid Rodrigues Martins  
**Código Identificador:**42C0BF36

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE  
MINAS - CODANORTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 INEXIGIBILIDADE  
Nº 008/2024**

PC 047/2024 Inexigibilidade 008/2024 Locação de imóvel para funcionamento do Acolhimento Institucional Lar de Esperança e Cuidado em São João da Ponte/MG, sob responsabilidade do CODANORTE, localizado na Rua Serafim Teixeira Guimarães, nº 236, Casa A, Bairro Centro, em São João da Ponte/MG. Rescisão Amigável – CONTRATO 084/2024 Edvania Barbosa Dantas Cordeiro, CPF 042.204.846-12. Assinado:26/06/24. Art. 138 da Lei 14.133/2021.

**Publicado por:**  
Ingrid Rodrigues Martins  
**Código Identificador:**71661B18

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE  
MINAS - CODANORTE  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 018/2024 DISPENSA  
009/2024**

PC 018/2024 Dispensa 009/2024 Contratação de serviços de transporte para atender às necessidades do Acolhimento Institucional Lar de Esperança e Cuidado no Município de São João da Ponte/MG, que atende aos municípios de São João da Ponte, Ibiracatu, Lontra e Varzelândia. Rescisão Amigável – CONTRATO 019/2024 - 54.401Adilio Carlos Ferreira-ME, CNPJ 54.401.282/0001-68- Assinado: 12/04/2024. Art 138 da Lei 14.133/2021

**Publicado por:**  
Ingrid Rodrigues Martins  
**Código Identificador:**E2BC8C39

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE  
MINAS - CODANORTE  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 004/2023 DISPENSA  
003/2023**

PC 004/2023 Dispensa 003/2023 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de mídias sociais, para atender as necessidades do CODANORTE. 3º Aditivo CTR 005/2023. Vig.18/01/2025 a 17/01/2026.

**Publicado por:**  
Ingrid Rodrigues Martins  
**Código Identificador:**2A509973

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE  
MINAS - CODANORTE  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 062/2024 PE 017/2024**

PC 062/2024 PE 017/2024 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de material escolar e mochilas escolares para atender as necessidades do CODANORTE e dos municípios consorciados, nos termos da Lei 14.133/2021. CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS a ser realizada no dia 21/01/2025, com início às 08h30 na sala de reuniões do CODANORTE, Rua Tupis 437, 1º andar, bairro Melo, Montes Claros/MG.

**Publicado por:**  
Ingrid Rodrigues Martins  
**Código Identificador:**AF78D89C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE  
MINAS - CODANORTE  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 064/2024 PE 018/2024**

PC 064/2024 PE 018/2024 Registro de preços para a aquisição de materiais plásticos, inox e vidro para auxílio na alimentação dos alunos para atender ao CODANORTE e a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos da Lei 14.133/2021. CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS a ser realizada no dia 22/01/2025, com início às 08h30 na sala de reuniões do CODANORTE, Rua Tupis 437, 1º andar, bairro Melo, Montes Claros/MG.

**Publicado por:**  
Ingrid Rodrigues Martins  
**Código Identificador:**9B42E28D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE  
MINAS - CODANORTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 DISPENSA Nº  
001/2025**

PC 002/2025 Dispensa 001/2025 Prestação de serviços técnicos e especializados em consultoria e assessoria administrativa, visando orientar, planejar, elaborar e avaliar atos administrativos, elaborar pareceres de natureza administrativo, elaborar proposições administrativas, responder as consultas relativas as rotinas administrativas, recursos humanos, realizar visitas técnicas visando orientar os setores do CODANORTE, nas ações de suas competências, bem como promover acompanhamento e treinamento de pessoal na área de processo e técnica administrativa, organização administrativa. Sr. Presidente, Eduardo R. Fonseca, Ato de Autorização Contratação Direta a favor de JM ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ 58.889.557/0001-05-Contrato nº 001/2025. Assina: Julina Martins. Vr. Total Est.R\$72.000,00. Vig:16/01/25 a 15/01/26.

**Publicado por:**  
Ingrid Rodrigues Martins  
**Código Identificador:**CA2410BE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE  
MINAS - CODANORTE  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 066/2024 PE 020/2024**

PC 066/2024 PE 020/2024 Registro de preços para a aquisição de lanches, produtos de padaria para atender as necessidades do CODANORTE , nos termos da Lei 14.133/2021. Abertura das Propostas: 03/02/2025, 08h30 [www.codanorte.mg.gov.br](http://www.codanorte.mg.gov.br) [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) [licitacoes@codanorte.mg.gov.br](mailto:licitacoes@codanorte.mg.gov.br)

**Publicado por:**  
Ingrid Rodrigues Martins  
**Código Identificador:**D7F96D67

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE  
MINAS - CODANORTE  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 056/2024 PE 015/2024**

PC 056/2024 PE 015/2024 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistemas de Gestão Pública em WEB integrada, processamento automatizado da dívida ativa, registro e liquidação eletrônico dos boletos por interface via API, conversão de banco de dados e capacitação dos servidores para uso das ferramentas, conforme especificações e condições constantes neste termo de referência, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos da Lei 14.133/2021. O Presidente, Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, homologa e formaliza a ATA SRP 001/2025, NOBE SOFTWARE DE GESTAO INTEGRADA LTDA, CNPJ 14.108.730/0001-15; Vlr:R\$ 245.217.370,02. Assina: Luciana Gomes Leite Passos. Data 17/01/2025. Vig. 12 meses.

**Publicado por:**  
Ingrid Rodrigues Martins  
**Código Identificador:**28438B15

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI  
PORTARIA Nº 05, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

*Dispõe sobre a nomeação e convocação para posse do candidato aprovado no concurso público, edital nº 01/2022 no âmbito da administração pública do CPGI e dá outras providências.*

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais, de acordo com o resultado do Concurso Público 001/2022, homologado em 06 de julho de 2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. NOMEAR E CONVOCAR o candidato, discriminado abaixo, para comparecer para posse no prazo de 30 (trinta) dias na Sede do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, situado na Praça Étore Zerbeta, nº 37 – Jardim Europa, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h, a fim de:

- a) Retirar a Carta de Convocação com a relação de documentos exigidos, que deverão ser entregues juntamente com o exame médico pericial, para efetiva posse, conforme Edital 01/2022;
- b) Agendar o Exame Médico Admissional;
- c) Agendar data da posse e início das atividades;

CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Inscrição: 207

Nome: JOSÉ RENATO DE ASSIS

Classificação: 3º

Art. 2º. O nomeado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local a ser definido pela Administração, no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas, 17 de janeiro de 2025.

**FELIPE TEODORO SANCHES**

Presidente CPGI

**Publicado por:**  
Tatiane Raposo Miranda  
Código Identificador: B7B77672

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E  
SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E  
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG  
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ATA REG. PREÇO Nº  
001/2024**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 066/2023 – PREGÃO 042/2023 – ATA DE REG. PREÇOS Nº 001/2024** - Contratada: DISTRIBUIDORA OURO VERDE LS LT. CNPJ: 01.797.063/0001-83. Objeto deste Aditamento: Prorrogação da ata de registro de preços por igual período. Vigência: 17/01/2025 a 16/01/2026. Ponte Nova (MG), 16 de janeiro de 2025.

**EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO**

Diretor Geral.

**Publicado por:**  
Carlos Henrique Marcelo  
Código Identificador: 62AB9415

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E  
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/CONTRATO PRC.064/2024  
DISPENSA 011/2024**

**DMAES Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG ERRATA - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Processo 064/2024 DISPENSA ELETRÔNICA 011/2024** Objeto: Contratação Serviço de Locação de Impressora Monocromática e Serviço e Locação de Impressora Colorida em atendimento ao Setor Administrativo/DMAES, conforme especificação detalhada no Termo de Referência. Considerando o critério de menor preço por item, empresa Contratada: PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA CNPJ: 68.533.967/0001-72, Diretor Geral do DMAES nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, homologa o Processo e adjudica ao vencedor, **ONDE SE LÊ - 09/01/2025, PASSA-SE A LER: 16/01/2025** e ratifica todas as decisões e atos da Agente de Contratação, mediante Parecer Final favorável do Assessor Jurídico, juntado ao Processo. Informações da contratação estão disponíveis no sítio eletrônico do DMAES [www.dmaespontenova.mg.gov.br](http://www.dmaespontenova.mg.gov.br) Ponte Nova (MG), 10/01/2025.

**DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – -ERRATA-EXTRATO DE CONTRATO -002-2025 – Processo 064/2024 – DISPENSA – ELETRÔNICA 011/2024** - Objeto: Contratação Serviço de Locação de Impressora Monocromática e Serviço e Locação de Impressora Colorida em atendimento ao Setor Administrativo/DMAES, O Diretor Geral do DMAES torna público a emissão do Contrato Nº 002/2025, contratada: PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA-EPP – CNPJ: 68.533.967/0001-72, Valor Total do Contrato: R\$ 5.484,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais). Dotação Orçamentária: 17.122.0048.4001–3.3.90.40.00 – Outros recursos Não Vinculados – Serv. De TI e Comunicação. Recursos Financeiros: Próprios. **ONDE SE LEU VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/01/2025 A 12/01/2026, PASSA-SE A LER 16/01/2025 A 15/01/2026.** Contrato na íntegra disponível durante a vigência no endereço eletrônico [www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes](http://www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes) e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Ponte Nova (MG), 16/01/2025.

**EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/**  
Diretor Geral.

**Publicado por:**  
Eliete Pires Marques  
Código Identificador: E99A06B5

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE  
ATO DE CONVOCAÇÃO 19**

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 01/2023 – FHAP – REALIZADO PELA EMPRESA EMBRASIL CONCURSOS.

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP, por meio da Diretora Executiva, Ludimila Brunely Fernandes Andrade, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 76/2022, **CONVOCA o candidato classificado no cargo de ENFERMEIRO**, do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, na forma do **anexo único a este ato**, para comparecer, munido de toda documentação original conforme edital, no endereço localizado a Rua Sinhá Bié, nº 652, Bairro Fazendinha, neste Município, no prazo excepcionalmente até dia **15 de fevereiro de 2025**, a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas.

Em caso de dúvidas ou para maiores informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521-1284 ou pelo e-mail: [rh@fhap.mg.gov.br](mailto:rh@fhap.mg.gov.br) Itamarandiba, 17 de janeiro de 2025.

**LUDIMILA BRUNELY FERNANDES ANDRADE**  
Diretora Executiva

**Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**  
**ANEXO ÚNICO**

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2023				
ENFERMEIRO CBO 2235-05				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
4716	NATÁLIA CRISTINA OLIVEIRA	***.113.296-**	11/12/2000	09º

**Publicado por:**  
Marianna Costa de Andrade  
**Código Identificador:**5CC19B97

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 E**  
**DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 003/2025 – P.E. 002/2025. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SITUADA NA CIDADE DE MONTES CLAROS MG, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMPLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. GIL ALVES DE BOCAIUVA MG. Sessão dia 03/02/2025 as 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

**MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA**  
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Agente de Contratação torna público o P.L. 002/2025 – D.E. 001/2025. Obj.: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE IMAGENS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG. Sessão dia 23/01/2025 as 08h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

**MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Marlon Alexsander Silva Siqueira  
**Código Identificador:**A18DD934

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA**  
**AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS**

**AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços contratação de assessoria de comunicação social.

Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos ano mais tardar até às 18:00h do dia 24 de janeiro de 2025. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Hércules Fontanella Júnior – Divisão de Compras.

**Publicado por:**  
Hercules Fontanella Junior  
**Código Identificador:**C65B1602

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 18/2025 - NOMEIA ASSESSORA DE**  
**COMUNICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 18 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA A SRA. DANIELA APARECIDA DE CASTRO NOGUEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, realizar-se

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear através desta Portaria, a Sra DANIELA APARECIDA DE CASTRO NOGUEIRA, portador do CPF nº 149.437.746-28, RG. MG 22.846-071, para exercer o cargo de ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DANILIO CLESSIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

**Publicado por:**  
Josemeire Perciliana Dumont  
**Código Identificador:**41EED2EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 19/2025 - NOMEIA ASSESSORA JURIDICA**

**PORTARIA Nº 19 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA A SRA. MARIA FLAVIA NUNES MESQUITA ARAUJO COSTA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA JURIDICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear através desta Portaria, a Sra. MARIA FLAVIA NUNES MESQUITA ARAUJO COSTA, portadora do CPF nº 122.210.086-00, RG. MG-15.354.725, para exercer o cargo de ASSESSORA JURIDICA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DANILIO CLESSIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

**Publicado por:**  
Josemeire Perciliana Dumont  
**Código Identificador:**EF2043FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 20/2025 - NOMEIA DIRETOR DE ENGENHARIA**

**PORTARIA Nº 20 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA O SR. VICTOR EMANUEL SANTOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SERVIÇOS DE

ENGENHARIA, PROGAMAS E PROJETOS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, realizar-se

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear através desta Portaria, o Sr. VICTOR EMANUEL SANTOS, portador do CPF nº 110.289.146-01, RG. MG 16.730.188 para exercer o cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROGAMAS E PROJETOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DANILIO CLESSIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

**Publicado por:**

Josemeire Perciliana Dumont

**Código Identificador:**9AEA74B6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 21/2025 - NOMEIA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PORTARIA Nº 21 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA O SR. GILMAR SILVA MOURAO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear através desta Portaria, o Sr. GILMAR SILVA MOURAO, portador do CPF nº 125.357.186-42 RG. MG-19.101.774, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DANILIO CLESSIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

**Publicado por:**

Josemeire Perciliana Dumont

**Código Identificador:**00245BFB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 22/2025 - NOMEIA DEPTO DE COMPRAS E ALMOXERIFADO**

**PORTARIA Nº22 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA A SRA. ROSIMARA DE FATIMA BARBOSA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXERIFADO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear através desta Portaria, a Sra. ROSIMARA DE FATIMA BARBOSA, portadora do CPF nº 117.285.286-31, RG. MG-18.547.258, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXERIFADO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DANILIO CLESSIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

**Publicado por:**

Josemeire Perciliana Dumont

**Código Identificador:**F44CF99

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 23/2025 - NOMEIA DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXERIFADO**

**PORTARIA Nº 23 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA A SRA. TAYNARA SUELLEN DE MIRANDA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXERIFADO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, realizar-se

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear através desta Portaria, a Sra. TAYNARA SUELLEN DE MIRANDA, portador do CPF nº 148.587.866-76, RG. MG 21.563.969, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXRIFADO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DANILIO CLESSIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

**Publicado por:**

Josemeire Perciliana Dumont

**Código Identificador:**013B6968

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 24/2025 - NOMEIA DPTO DE RH**

**PORTARIA Nº 24 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA A SRA. JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear através desta Portaria, a Sra. JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO, portadora do CPF nº 089.336.386-36, RG. MG-13.310.508, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DANILIO CLESSIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

**Publicado por:**

Josemeire Perciliana Dumont

**Código Identificador:**4CEFDB75

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 25/2025 - NOMEIA DEPTO DE COMPRAS E SERV GERAIS**

**PORTARIA Nº 25 DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

NOMEIA O SR. FELIPE SANTOS FONTOURA PARA EXERCER O CARGO DE DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, realizar-se

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear através desta Portaria, o Sr. FELIPE SANTOS FONTOURA, portador do CPF nº 113.656.006-88, RG. MG-13.911.289, para exercer o cargo de DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DANILIO CLESSIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

**Publicado por:**  
Josemeire Perciliana Dumont  
**Código Identificador:**54BA43DE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 26/2025 - NOMEIA DIVISÃO DE COMPRAS**

**PORTARIA Nº 26 DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

NOMEIA A SRA VALDIRENE ROCHA FERREIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, realizar-se

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear através desta Portaria, a Sra. VALDIRENE ROCHA FERREIRA, portador do CPF nº 055.955.295-55, RG. M-20.419.130-02, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO COMPRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DANILIO CLESSIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

**Publicado por:**  
Josemeire Perciliana Dumont  
**Código Identificador:**DCA9B9DA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 27/2025 - NOMEIA GESTORA DE CONVENIOS E CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 27 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA O SRA. PAULA GENEROSO LIMA SIMOES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE GESTORA DE CONVENIOS E CONTRATOS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, realizar-se

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear através desta Portaria, o Sra. PAULA GENEROSO LIMA SIMOES, portadora do CPF nº 118.027.336-20, RG. MG 15.983.243, para exercer o cargo de GESTORA DE CONVENIOS E CONTRATOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DANILIO CLESSIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

**Publicado por:**  
Josemeire Perciliana Dumont  
**Código Identificador:**C0A2C4CB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 28/2025 - NOMEIA DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO**

**PORTARIA Nº 28 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA O SR. CLEIDE SIMOES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, realizar-se

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear através desta Portaria, o Sr. CLEIDE SIMOES DA SILVA, portador do CPF nº 051.483.286-06, RG. MG-9.004.634, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DANILIO CLESSIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

**Publicado por:**  
Josemeire Perciliana Dumont  
**Código Identificador:**54ED1E21

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 29/2025 - NOMEIA DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

**PORTARIA Nº 29 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA A SRA. ANGELA APARECIDA MOTA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear através desta Portaria, a Sra. ANGELA APARECIDA MOTA, portadora do CPF nº 143.859.506-95, RG. MG-21.564.931, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DANILIO CLESSIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

**Publicado por:**  
Josemeire Perciliana Dumont  
**Código Identificador:**F06816E4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 30/2025 - NOMEIA DIVISÃO DE EMPENHO**

**PORTARIA Nº 30 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA A SRA. CAMILA DE FATIMA FERREIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE EMPENHO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, realizar-se

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear através desta Portaria, a Sra. CAMILA DE FATIMA FERREIRA, portadora do CPF nº 111.497.116-20, RG. MG

20.829.717 para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE EMPENHO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DANILIO CLESSIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

**Publicado por:**

Josemeire Perciliana Dumont

**Código Identificador:**34F609C2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 31/2025 - NOMEIA ASSESSOR PEDAGOGICO**

**PORTARIA Nº 31, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SRA. DELVANE APARECIDA SIMOES LIMA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR PEDAGOGICO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear através desta Portaria, a Sra. DELVANE APARECIDA SIMÕES LIMA, portadora do CPF nº 587.739.676-53, RG. MG 4.164.704, para exercer o cargo de ASSESSOR PEDAGÓGICO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DANILIO CLESSIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

**Publicado por:**

Josemeire Perciliana Dumont

**Código Identificador:**9E4D5926

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 32/2025 - NOMEIA DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL**

**PORTARIA Nº 32 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA A SRA. EDVANIA FERREIRA MARQUES MOTA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear através desta Portaria, a Sra. EDVANIA FERREIRA MARQUES MOTA, portadora do CPF nº 370.757.498-97, RG. MG-22.887.942, para exercer o cargo de DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DANILIO CLESSIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

**Publicado por:**

Josemeire Perciliana Dumont

**Código Identificador:**92BF2DD2

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025**

Processo Licitatório nº 127/2023, Pregão Eletrônico nº 051/2023. Partes Município de Alvorada de Minas e AUTO POSTO ALVORADA LTDA. Valor do Contrato: R\$ 1.062.223,81 (um milhão sessenta e dois mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024. Assinatura: 06/01/2025 Vigência: 06/01/2025 até 30/06/2025.

**SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Gilmar Silva Mourão

**Código Identificador:**CA8CE515

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
222/2021 PAL 085/2021 TP 09/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 222/2021 PAL 085/2021 TP 09/2021, DATADA 30/10/2024 ONDE SE LÊ A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 19/01/2024, O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 222/2021 COM A EMPRESA DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, EM DECORRÊNCIA DO PAL 085/2021 TP 09/2021, LEIA-SE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 19/10/2024 O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 222/2021 COM A EMPRESA DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, EM DECORRÊNCIA DO PAL 085/2021 TP 09/2021.

**Publicado por:**

Marizete Soares Souza

**Código Identificador:**B2D4F73A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
03/2024**

N.º Processo: 143/2023 – Concorrência Eletrônica nº 03/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **GIDÊ ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.948.730/0001-87. OBJETO1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2024 de prorrogação do prazo de vigência, conforme Processo Licitatório nº 143/2023, Concorrência nº 03/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Drenagem e Sinalização da Rodovia Frei Ambrósio, Estrada EAA-010, que liga o Município de Araújos/MG à BR-262. Vigência: 12 Meses. Data de assinatura: 17 de janeiro de 2025.

**GERALDO MAGELA DA SILVA -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Melissa Meireles Santos e Silva

**Código Identificador:**527C19D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS  
PORTARIA Nº 52, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**



Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio, o Pregoeiro, a Comissão de Contratação e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Araújo**s, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI, e 90, II, d, da Lei Orgânica Municipal e;

**Considerando** o disposto no art. 7º e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.246/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **Melissa Meireles Santos e Silva**, CPF: 074.793.546-73, como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

Parágrafo Único: Nas licitações de modalidade pregão, fica a servidora acima designada **PREGOEIRA**, responsável pela condução dos certames.

**Art. 2º** Nomear os membros abaixo relacionados para atuar como a **EQUIPE DE APOIO**, para conduzir os atos das Licitações e Contratos no âmbito da Administração Pública:

- I - Thais Mesquita Ribeiro – CPF: 131.579.606-60;
- II - Alison Azevedo Guimarães de Aquino – CPF: 123.784.336-70;
- III - Maria Fátima Almeida Silva, CPF: 111.351.006-40.

**Art. 3º** Nomear os membros abaixo relacionados para atuar como **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, para conduzir os atos das Licitações e Contratos no âmbito da Administração Pública:

- I - Thais Mesquita Ribeiro – CPF: 131.579.606-60;
- II - Alison Azevedo Guimarães de Aquino – CPF: 123.784.336-70;
- III - Maria Fátima Almeida Silva, CPF: 111.351.006-40.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújo/MG, 17 de janeiro de 2025.

**GERALDO MAGELA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina de Almeida Sousa  
**Código Identificador:**87DDE3A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 02/2025**

N.º Processo: 116/2024 – Pregão Presencial nº 40/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújo/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, com sede na Rodovia MG 050, KM.214,8, Zona Rural em Córrego Fundo - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.202.638/0001-21. OBJETO: Aquisições de MATERIAL DE PINTURA. Valor: R\$ 103.484,00. Data de assinatura: 17 de janeiro de 2025.

**GERALDO MAGELA DA SILVA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Melissa Meireles Santos e Silva  
**Código Identificador:**9517014F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA DE ARCOS - PL-230-2024**

**EXTRATO DE ADITIVO**

PROCESSO Nº 230/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 055/2024  
CONTRATO Nº 183/2024  
ADITIVO 001

Objeto:Locação do imóvel localizado naRua São Geraldo, 416-c, centro, Arcos/MG, segundo constantes no termo de referência e segundo a lei 14.133/2021, segundo art 74 inciso V, porinexigibilidade,

Locador: Ana Carolina Assunção, inscrito no CPF: 053.723.145-95,proprietaria, porém será pago em nome de JOÃO HONORIO DE ASSUNÇÃO CPF 201.885.956-00 por ser usufrutuário  
Valor mensal da locação édeR\$3.100,00 (tresmil e cem reais)  
Vigência: 01/08/2025

Arcos/MG, 17 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Helen Cristina Batista  
**Código Identificador:**19659C20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 105/2025**

**PORTARIA Nº 105 – 02/01/2025**

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso II, alínea “h”,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica cancelada a licença sem vencimentos da servidora **LUCIANA APARECIDA RIOS**, Masp nº 102242/3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO – FAXINEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - HOSPITALAR**, afastada em 31/07/2024, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

**WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Amorim Albuquerque  
**Código Identificador:**D534A45D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 106/2025**

**PORTARIA Nº 106 – 02/01/2025**

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso II, alínea “h”,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica cancelada a licença sem vencimentos do servidor **GILBERTO DIAS DE SOUSA**, Masp nº 102849/9, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO**, afastado em 1º/03/2022, a partir do dia 07/01/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

**WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Amorim Albuquerque  
**Código Identificador:**B2ED6F2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO  
7079/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 7.079 – 15/01/2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, item I,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, a partir do dia 07/01/2025, a Sra. **JULIANA NEPOMUCENO ARONI DE CARVALHO**, Maspn nº 148006/5.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de janeiro de 2025.

**WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Amorim Albuquerque  
**Código Identificador:**BEF1C5AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 001/2025  
(FUMUSA)**

**PORTARIA Nº 001 – 02/01/2025**

DELEGA PODERES A SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da FUMUSA – Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos/MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam autorizados e credenciados a assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome da FUMUSA – Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.715.561/0001-84, em conjunto ou não com o seu Presidente, os servidores abaixo discriminados:

Cláudia Cardoso Soares  
CPF nº 116.984.396-44  
Secretária Municipal de Fazenda  
Maspn nº 9342/4

Dênio Dutra Barbosa  
CPF nº 570.436.716-04  
Secretário Municipal de Administração  
Maspn nº 9335/1

Jaqueline Asseituno de Almeida

CPF nº 056.795.176-63  
Diretora do Departamento de Finanças  
Mapm nº 9343/2

Jair Ribeiro da Silva Junior  
CPF: 827.039.146/87  
Agente de Administração  
Maspn nº 117371/5

Art. 2º - Toda movimentação bancária conterà, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos servidores de que se trata esta Portaria, não se fazendo necessária a assinatura do Presidente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

**BENEDITO EDUARDO DA SILVA**

Presidente da FUMUSA – Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos

**Publicado por:**

Adriana Amorim Albuquerque  
**Código Identificador:**F08C5762

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 107/2025**

**PORTARIA nº 107 – 02/01/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **IVENS BEDESCHI ROSA**, Maspn nº **9443/9**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

**WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Amorim Albuquerque  
**Código Identificador:**0918CF7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 108/2025**

**PORTARIA nº 108 – 02/01/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **CARLOS ANTÔNIO DA SILVA**, MaspM nº **9444/7**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

**WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Amorim Alburquerque  
**Código Identificador:5953FAE0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 109/2025**

**PORTARIA nº 109 – 02/01/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **ÁTHILA LINKENS BARBOSA DE ALCÂNTARA**, MaspM nº **9445/5**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

**WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Amorim Alburquerque  
**Código Identificador:2FF3AC9E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO**  
**7075/2025**

**DECRETO MUNICIPAL nº 7.075 – 13/01/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea “d”, o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

**DECRETA:**

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **CAREM ROSA FLORENTINO SILVA**, que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 134570/2.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 13 de janeiro de 2025.

**WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Amorim Alburquerque  
**Código Identificador:2C8D3A96**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO**  
**7076/2025**

**DECRETO MUNICIPAL nº 7.076 – 13/01/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea “d”, o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

**DECRETA:**

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **AMANDA CAROLINA SOARES BRANCO**, que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 134569/9.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 13 de janeiro de 2025.

**WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Amorim Albuquerque  
Código Identificador:BE193805

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ARINOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS  
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 001/2024 Credenciamento n.º 014/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Jose Umberto da Silva Da Vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial Arinos, 17 de janeiro de 2025

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-**

Prefeito Municipal.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 011/2024, Credenciamento n.º 014/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Santa Carneiro de Oliveira Da Vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial Arinos, 17 de janeiro de 2025

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-**

Prefeito Municipal.

extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 022/2023, ilegitimidade n.º 003/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Carlos Cesar Pereira de Araujo. Da Vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial Arinos, 17 de janeiro de 2025

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-**

Prefeito Municipal.

extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 019/2023, pregão presencial nº 002/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Edgar Batista Ramos Neto - ME. Da Vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial Arinos, 17 de janeiro de 2025

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-**

Prefeito Municipal.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 025/2023, Dispensa de Licitação n.º 08/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Elaine Pimentel Nunes. Da Vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial Arinos, 17 de janeiro de 2025

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-**

Prefeito Municipal.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 023/2023, Dispensa nº 06/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Leonice Lopes dos Santos. Da Vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial Arinos, 17 de janeiro de 2025

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-**

Prefeito Municipal.

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 131/2022, Pregão Presencial nº 26/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Durães e Azevedo Ltda. Da Vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial Arinos, 17 de janeiro de 2025

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-**

Prefeito Municipal.

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 011/2023, Pregão Presencial nº 030/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Lourival Ferreira da Silva Mecânico. Da Vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial Arinos, 17 de janeiro de 2025

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-**

Prefeito Municipal.

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 080/2023, Pregão Presencial nº 021/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Santos e Marins Auto Peças E Mecânica Ltda-ME. Da Vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial Arinos, 17 de janeiro de 2025

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-**

Prefeito Municipal.

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 061/2022, Inexigibilidade nº 007/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Santos e Marins Auto Peças E Mecânica Ltda-ME. Da Vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial Arinos, 17 de janeiro de 2025

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-**

Prefeito Municipal.

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 010/2022, dispensa 003/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Paulo Roberto da Silveira- ME. Da Vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial Arinos, 17 de janeiro de 2025

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-**

Prefeito Municipal.

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 054/2022, pregão presencial nº 014/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: João Antônio Alves Lisboa. Da Vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial Arinos, 17 de janeiro de 2025

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-**

Prefeito Municipal.

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 060/2024, Tomada de Preços nº 009/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: HWS Empreendimentos Eireli. Da Vigência: prorrogar até 31 de maio de 2025, a vigência do contrato inicial Arinos, 17 de janeiro de 2025

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-**

Prefeito Municipal.

extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 053/2022, Dispensa nº 021/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: HWS Empreendimentos Eireli. Da Vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial Arinos, 17 de janeiro de 2025

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-**  
Prefeito Municipal

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 024/2023, Dispensa de Licitação nº. 07/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Paulo José Santana Ribeiro. Da Vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial Arinos, 17 de janeiro de 2025

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-**  
Prefeito Municipal

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 104/2021, Credenciamento n.º 07/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Mariana Guimarães Fonseca – ME, O. Da Vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial Arinos, 17 de janeiro de 2025

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-**  
Prefeito Municipal

Extrato do Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 060/2022, Inexigibilidade nº 007/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Junior Barbosa dos Santos 72398361187. Da Vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial Arinos, 17 de janeiro de 2025

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel Ribeiro Santana

**Código Identificador:**8EBECAE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS  
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 110/2021, Pregão Presencial nº 014/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Gerivan Nunes Coutinho- ME. Acréscimo: acrescentar 25% no objeto do contrato inicial em razão do acréscimo no valor de R\$ 950,00 o valor mensal passa a vigorar com o valor de R\$ 4.750,00. Da Vigência: prorrogar até 31 de dezembro 2025 a vigência do contrato inicial.

Arinos, 17 de janeiro de 2025

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-**  
Prefeito Municipal.

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 109/2023, Credenciamento n.º 004/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Cailany Ferreira Cardoso. Acréscimo: Da Vigência: prorrogar até 31 de dezembro 2025 a vigência do contrato inicial.

Arinos, 17 de janeiro de 2025

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-**  
Prefeito Municipal.

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 082/2022, Inexigibilidade nº 007/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Evandro Carlos Pereira 01243940603. Acréscimo: Da Vigência: prorrogar até 31 de dezembro 2025 a vigência do contrato inicial.

Arinos, 17 de janeiro de 2025

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-**  
Prefeito Municipal.

Extrato do quinto termo aditivo ao contrato nº 75/2021 Credenciamento n.º 005/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Alan Talles Botelho Gonçalves. Acréscimo: Da Vigência: prorrogar até 31 de dezembro 2025 a vigência do contrato inicial.

Arinos, 17 de janeiro de 2025

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-**  
Prefeito Municipal.

Extrato do sexto termo aditivo ao contrato nº 082/2021 Dispensa nº 051/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Dulio Douglas Carvalho Lisboa. Acréscimo: Da Vigência: prorrogar até 31 de dezembro 2025 a vigência do contrato inicial.

Arinos, 17 de janeiro de 2025

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Daniel Ribeiro Santana

**Código Identificador:**2ED97CC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do contrato de fornecimento nº 172/2024, Pregão Presencial nº 19/2023. Objeto; fornecimento de pão e Leite, dentro do projeto denominado “Pão e Leite” Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Padaria Ribas e Frota Ltda. Valor global R\$ R\$ 49.122,43. Vigência: 30 de dezembro 2025. Arinos, 17 de janeiro de 2025

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Daniel Ribeiro Santana

**Código Identificador:**D16D1050

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BARROSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
ADITIVO AO CONTRATO 178/2023 PROCESSO 134/2022**

O município de Barroso torna publico o 2ºTermo aditivoprazo ao contrato178/2023Processo134/2022.Contratação de empresa e/ou mão de obra especializada para prestação de serviços de raspagem, calafetação e sinteco em piso de madeira (taco e tábua) em diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Barroso.

FS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 47.042.873/0001-20

Vigência : 30/12/2024 a 30/12/2025

**Publicado por:**

Raquel Ferreira Diniz

**Código Identificador:**B934E1D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
EXTRATO AOS CONTRATOS 015/2025, 016/2025,017/2025 E  
0182025 PROCESSO 181/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DECULTURA E TURISMO  
EXTRATO AOS CONTRATOS 015/2025-016/2025-017/2025-  
018/2025 – PROCESSO 181/2024 INEXIGIBILIDADE 024/2024  
CREDENCIAMENTO 007/2024**

Município de Barroso torna público extrato aos contratos015/2025, 016/2025, 017/2025 E 018/2025 Credenciamento 007/2024.

Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais e artísticos para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ANIBAL CESAR POSSACNPJ: 48.121.078/0001-90  
Contrato : 015/2025

BRIAN LEE DA SILVA CPF: 107.041.416-63  
Contrato : 016/2025

LETICIA E VANESSA PRODUÇÕES ARTISTICAS CNPJ: 24.144.516/0001-78  
Contrato : 017/2025

MARIA ROSA NETO CNPJ: 47.354.491/0001-32  
Contrato: 018/2025

Vigência : 16/01/2025 a 28/11/2025

**Publicado por:**  
Raquel Ferreira Diniz  
**Código Identificador:**407BCB31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
EDITAL 005/2025 - PROCESSO 011/2025 - PREGÃO  
ELETRÔNICO 004/2025**

Município de Barroso torna público Edital 005/2025- Processo nº 011/2025- Pregão Eletrônico 004/2025. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **cessão onerosa individual das barracas para compor a praça de alimentação destinada ao atendimento do evento Carnaval 2025, que será realizado na Avenida Prefeito Genésio Graçano - Praça do Forno, sob organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

Data de abertura: 10/02/2025 às 10:00h

Retirada do Edital: [www.barroso.mg.gov.br](http://www.barroso.mg.gov.br)

Maiores Informações: (32)3359-3006

**Publicado por:**  
Juliana Maria Rodrigues  
**Código Identificador:**C079C0BF

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES  
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº LICI-05/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.** Extrato termo de credenciamento nº LICI-05/2025. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG e a empresa CLINICA MÉDICA E DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PROBABLEY LTDA, inscrita no CNPJ: 31.367.979/0001-64. **OBJETO:** Credenciamento de empresas para se habilitarem junto ao SUS - Sistema Único de Saúde para celebração de termo de credenciamento destinado à prestação de serviços de ultrassonografia a serem prestados aos pacientes do Município de Boa Esperança/MG. **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES:** R\$2.165.156,00 (dois milhões cento e sessenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais), o qual será distribuído entre as empresas credenciadas. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021, caput. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Publicado por:**  
Mario Luis Coelho  
**Código Identificador:**3E5F5C78

**LICITAÇÕES E PREGÕES  
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº LICI-06/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.** Extrato termo de credenciamento nº LICI-06/2025. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG e a empresa CLINIMAGEM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.577.280/0001-00. **OBJETO:** Credenciamento de empresas para se habilitarem junto ao SUS - Sistema Único de Saúde para celebração de termo de credenciamento destinado à prestação de serviços de ultrassonografia a serem prestados aos pacientes do Município de Boa Esperança/MG. **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES:** R\$2.165.156,00 (dois milhões cento e sessenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais), o qual será distribuído entre as empresas credenciadas. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021, caput. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Publicado por:**  
Mario Luis Coelho  
**Código Identificador:**3888E5C4

**LICITAÇÕES E PREGÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.** Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 03/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de produtos de panificação, sendo: pães, bolos e outros, de acordo com as necessidades desta Municipalidade. Data entrega das propostas: Até 30/01/2025 às 09:00 horas na Plataforma da AMMLicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: [www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes](http://www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes) ou na Plataforma de Licitações: [www.ammlicita.gov.br](http://www.ammlicita.gov.br). Informações: (35) 3851-0314.

**Publicado por:**  
Gustavo Figueiredo Miranda  
**Código Identificador:**093FCA59

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO  
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 063/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de estruturas e prestação de serviços diversos para eventos, incluindo a prestação de serviços de montagem, transporte, instalação e desmontagem para a realização de eventos em Bom Jesus do Amparo/MG. Contratada: KS SOLUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.404.272/0001-71. Valor global: R\$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 15/01/2025. Vigência: Até 14 de abril de 2025. Fiscal do Contrato: Fernando Santos Gonçalves. Wanderlei dos Santos Ribeiro - Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

**Publicado por:**  
Maria Gleicilene Perdigão  
**Código Identificador:**640B3506

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO  
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 063/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de estruturas e prestação de serviços diversos para eventos, incluindo a prestação de serviços de montagem, transporte, instalação e desmontagem para a realização de eventos em Bom Jesus do Amparo/MG. Contratada:

ACÇÃO EVENTOS E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855 003/0001-40. Valor global R\$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais). Data da assinatura: 14/01/2025. Vigência: Até 14 de abril de 2025. Fiscal do Contrato: Fernando Santos Gonçalves. Wanderlei dos Santos Ribeiro - Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

**Publicado por:**  
 Maria Gleicilene Perdigão  
**Código Identificador:**287E57D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO  
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023 PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 063/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de estruturas e prestação de serviços diversos para eventos, incluindo a prestação de serviços de montagem, transporte, instalação e desmontagem para a realização de eventos em Bom Jesus do Amparo/MG. Contratada: MINASEGURA SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.213.686/0001-00. Valor global R\$ 10.485,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). Data da assinatura: 15/01/2025. Vigência: Até 14 de abril de 2025. Fiscal do Contrato: Fernando Santos Gonçalves.

**WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -**  
 Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

**Publicado por:**  
 Maria Gleicilene Perdigão  
**Código Identificador:**AA36828E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE BOM REPOUSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 EXTRATO CONTRATO Nº 100/2024**

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 204/2024. Concorrência Presencial nº 005/2024. Contrato nº 100/2024. Contratada: SÓLIDA ENGENHARIA LTDA. Valor R\$ 614.999,86. Objeto: Prestação de serviços de execução de obra pública em regime de empreitada global para Construção de Quadra Poliesportiva no Bairro Damásios, zona rural, neste município . Dotação Orçamentária: 02.05.01.12.361.0001.1.055.449051.0529 - Assinatura: 02/12/2024 – Vigência: 02/05/2025 -

**EDMILSON ANDRADE –**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Adriana de Fátima Brandão Cardoso  
**Código Identificador:**7AC231F6

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO  
 PUBLICAÇÃO CONTRATO 608/2024.**

**PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 608/2024  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024  
 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extrato do contrato Nº 608/2024 – Contratada: **DENILSON FARIAS CARDOSO**, CPF: 156.129.006-86– Objeto: Prestação de Serviços temporários e complementar de mão de obras, para prestação de serviços de roçadeira manual leve, com roçadeira á combustão lateral no perímetro urbano do município, com valor global de **R\$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais)**. A vigência do Contrato Administrativo Nº 608/2024, vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 11 de dezembro de 2024.

**OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ**  
 Prefeito Municipal.

**DENILSON FARIAS CARDOSO**  
 Contratada.

**Publicado por:**  
 Lilia Carvalho Barbosa de Lima  
**Código Identificador:**173AFB4C

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO  
 PUBLICAÇÃO CONTRATO 609/2024.**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO  
 PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 609/2024  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024  
 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extrato do contrato Nº 609/2024 – Contratada: **ANTÔNIO FERNANDES DE SALES MEDINO**, CPF: 712.437.713-72 – Objeto: Prestação de Serviços temporários e complementar de mão de obras, para prestação de serviços de roçadeira manual leve, com roçadeira á combustão lateral no perímetro urbano do município, com valor global de **R\$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais)**. A vigência do Contrato Administrativo Nº 609/2024, vigência do contrato de 06 (seis) meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 19 de dezembro de 2024.

**OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ**  
 Prefeito Municipal.

**ANTÔNIO FERNANDES DE SALES MEDINO**  
 Contratada.

**Publicado por:**  
 Lilia Carvalho Barbosa de Lima  
**Código Identificador:**0EEF3DC6

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO  
 PUBLICAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO  
 120/2023**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO  
 PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO 120/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 094/2023  
 DISPENSA 027/2023**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 120/2023 – Contratada: **PLURAL ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, CNPJ: 40.750.239/0001-01. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 120/2023, por mais 06 (seis) meses, conforme planilha da engenharia em anexo, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 30 de dezembro de 2024.

**OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Lilia Carvalho Barbosa de Lima  
**Código Identificador:**E48318B7

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO  
 PUBLICAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO  
 376/2024**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO  
 PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO 376/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 053/2024**

**DISPENSA 019/2024**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 376/2024 – Contratada: **RICCI DIÁRIOS, PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA EPP**, CNPJ: 01.602.009/001-35. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n ° 376/2023, por mais 12 (doze) meses, conforme planilha da engenharia em anexo, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 20 de dezembro de 2024.

**OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lilia Carvalho Barbosa de Lima  
Código Identificador:505C6122

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 148/2021**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 148/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 073/2021  
INEXIGIBILIDADE 011/2024**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Terceiro Termo aditivo ao contrato n ° 148/2021 – Contratada: **SOUZA PRÓTESE DENTÁRIA LTDA ME**, CNPJ: 40.978.088/0001-35. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n ° 148/2021, por mais 12 (doze) meses, conforme planilha da engenharia em anexo, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 21 de dezembro de 2024.

**OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lilia Carvalho Barbosa de Lima  
Código Identificador:B6D915C4

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO TECEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
084/2023.**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 084/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 063/2023  
DISPENSA 019/2023**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Terceiro Termo aditivo ao contrato n ° 084/2023 – Contratada: **MALAGUETE ALVES DE ALBUERQUE**, CNPJ: 18.760.274/0001-44. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n ° 084/2023, até dia 20 de março de 2025, conforme planilha da engenharia em anexo, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 20 de dezembro de 2024.

**OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lilia Carvalho Barbosa de Lima  
Código Identificador:7E42BB4B

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO CONTRATO 464/2024.**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO  
CONTRATO N° 464/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°057/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extrato do contrato N° 464/2024 – Contratada: **PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA EPP**, CNPJ: 24.005.316/0001-34 – Objeto: proposta mais vantajosa para registro de preço para futuro e eventual fornecimento de material de expediente escritório e informática em atendimento á demanda operacional de Administração Municipal, com valor global de **R\$ 249.023,25 (duzentos e quarenta e nove mil e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)**. A vigência do Contrato Administrativo N° 464/2024, vigência do contrato de 06 (seis) meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 26 de junho de 2024.

**OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ**

Prefeito Municipal.

**PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA EPP**

Contratada.

**Publicado por:**

Lilia Carvalho Barbosa de Lima  
Código Identificador:F0AD8353

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO  
497/2024**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 497/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 050/2024  
INEXIGIBILIDADE 025/2024**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 497/2024 – Contratada: **ANA CAROLINA FREITAS SANTOS**, CPF:704.284.066-61. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n ° 497/2024, por mais 03(três) meses, conforme planilha da engenharia em anexo, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 30 de dezembro de 2024.

**OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lilia Carvalho Barbosa de Lima  
Código Identificador:6A701B16

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 496/2024.**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 496/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 050/2024  
INEXIGIBILIDADE 025/2024**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 496/2024 – Contratada: **DÉBORA THALYNE COELHO XAVIER**, CPF: 144.039.336-29 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n ° 496/2024, por mais 03(três) meses, conforme planilha da engenharia em anexo, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 30 de dezembro de 2024.



**OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lilia Carvalho Barbosa de Lima  
**Código Identificador:**62C86F7A

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO  
 PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO 498/2024**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO  
 PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO 498/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 050/2024  
 INEXIGIBILIDADE 025/2024**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Primeiro Termo aditivo ao contrato n° 498/2024 – Contratada: **MEIRE SILVA MEDINO**, CPF: 127.979.676-66. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 498/2024, por mais 03(três) meses, conforme planilha da engenharia em anexo, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 30 de dezembro de 2024.

**OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lilia Carvalho Barbosa de Lima  
**Código Identificador:**C9878D41

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO  
 PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 377/2024**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO  
 PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO 377/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 066/2024  
 DISPENSA 028/2024**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Primeiro Termo aditivo ao contrato n° 377/2024 – Contratada: **CONTABILIDADE ISABEL LTDA**, CPF: 934.936.656-87. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 377/2024, por mais 06 (seis) meses, conforme planilha da engenharia em anexo, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 30 de dezembro de 2024.

**OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lilia Carvalho Barbosa de Lima  
**Código Identificador:**CC580A83

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO  
 PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO 67/2022.**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO  
 PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO 067/2022.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 047/2024  
 PREGÃO PRESENCIAL 011/2024**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato Primeiro Termo aditivo ao contrato n° 067/2022 – Contratada: **SILAS SOUSA MONTENEGRO MEL**, CNPJ: 24.961.842/0001-78. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 067/2022, por 12(doze) meses, conforme planilha da engenharia em anexo, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 30 de dezembro de 2024.

**OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lilia Carvalho Barbosa de Lima  
**Código Identificador:**1FF8B96F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO**

**DIVISÃO DE COMPRAS  
 TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 05/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 02/2024. Termo de Aditamento n.º 01 ao Contrato n.º 05/2024. Contratada: **LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**. Objeto: prestação de serviços preventivos e corretivos, com fornecimento total de materiais e mão de obra, do sistema de iluminação, Vigência: 10-01-2025 a 10-01-2026. Reajuste contratual de 4,71%. Dotação Orçamentária: 0208 154520010 2241 339039. Data: 10/01/2025.

**LORIVAL CAVINI JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Claudilaine Rozana Reginato Destro  
**Código Identificador:**581183D7

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE BURITIS**

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE  
 INEXIGIBILIDADE N° 001/2025 - PROCESSO N° 003/2025**

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para o **credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e reparo com reposição de peças em equipamentos odontológicos e médicos hospitalares**, a ser realizado a partir do dia 27/01/2025, das 8h às 12h e das 14h às 18h, até o dia 31/12/2025, no setor de Compras e Licitações de Buritis-MG, exclusivamente por meio eletrônico: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Informações (38) 3662-5256, e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Buritis-MG, 17 de janeiro de 2025.

**WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Welson Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**5D333235

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE  
 INEXIGIBILIDADE N° 002/2025 - PROCESSO N° 004/2025**

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para o **credenciamento de pessoa jurídica especializada na área da saúde para assessoramento relacionados à gestão dos sistemas, monitoramento de resoluções estaduais, controle dos repasses do Fundo Nacional de Saúde e serviços técnicos que competem ao apoio administrativo, financeiro e de gestão da Secretaria Municipal de Saúde**, a ser realizado a partir do dia 27/01/2025, das 8h às 12h e das 14h às 18h, até o dia 31/12/2025, no setor de Compras e Licitações de Buritis-MG, exclusivamente por meio eletrônico: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Informações (38) 3662-5256, e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Buritis-MG, 17 de janeiro de 2025.

**WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Welerson Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**D38493D9

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
A PREFEITURA DE BURITIS-MG, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2025**

Visando à contratação temporária para o cargo de: Psicólogo e Fonoaudiólogo. As inscrições deverão ser realizadas por meio da entrega de documentação em envelope fechado, no período de 21 a 23 de janeiro. No dia 24 de janeiro de 2025, acontecerá a sessão de abertura dos envelopes e classificação dos candidatos junto a secretaria Municipal de Saúde pontualmente às 08h, localizada à Praça Salgado Filho, nº34, bairro centro, para abertura de envelopes e classificação dos inscritos, o não comparecimento do candidato implicará automaticamente em sua desclassificação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo site [www.buritis.mg.gov.br](http://www.buritis.mg.gov.br) e pelo telefone (38) 3662-5207.

**Publicado por:**  
Katharyne Costa Cruzeiro  
**Código Identificador:**25B428BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CABO VERDE**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH  
NOMEIA OS SERVIDORES NA FUNÇÃO PÚBLICA  
TEMPORÁRIA, DE PROVIMENTO EFETIVO,  
DENOMINADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO E TOMA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA nº 009/2025**

Nomeia os Servidores na função pública temporária, de provimento efetivo, denominada Auxiliar Administrativo e toma outras providências.

**CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear os (as) abaixo mencionados (as) na função pública temporária, de provimento efetivo, de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** Nível TS002, Grau 0A, a partir de **20/01/2025**, em observância à listagem de classificados no Processo Seletivo Simplificado, realizado através do EDITAL 01/2024:

**Ordem classificação / Nome:**  
**25º: Gleicy Aparecida Venancio**  
**26º: Patrícia Lourenço**

A posse na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 01/2024) pertinentes a este Ato. Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 17/01/2025

**CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias  
**Código Identificador:**F092622F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
DISPUTA 001/2025**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL**

**Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. Processo nº 004/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'AGUA DE 250L À 10.000 LITROS, NAS DIVERSAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CABO VERDE MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 31/01/2025 às 09:35 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX** no endereço eletrônico <https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, <https://www.caboverde.mg.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220 ou Email: [licitacao1@caboverde.mg.gov.br](mailto:licitacao1@caboverde.mg.gov.br). Cabo Verde, 17/01/2025.

**RAFAELA MADEIRA**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis  
**Código Identificador:**7669A46E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o Aviso de Dispensa de Licitação nº 001/2025. Tipo: Menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.*

**Objeto:** Contratação de terceiros para serviços de borracharia, limpeza e troca de óleo, para manutenção da frota do Poder Executivo Municipal.

**Limite para apresentação da proposta de preços:** Dia 22 de janeiro de 2025 às 23h59.

**Métodos de envio das propostas:**  
<https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3096>.

A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir:  
<https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3096>.

Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações. Cachoeira de Minas, 17 de janeiro de 2025.

**DAYANE STEFANE SILVA BARBOSA –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Isabella Sáber Custódio  
**Código Identificador:**32490195

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO DE LOTAÇÃO DIONY KENIDIS STORTI**

DECRETO Nº S/N , 07 JANEIRO DE 2025.

*Fica Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras - , o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a) DIONY KENIDIS STORTI*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas nas disposições da lei nº 876, de 30 de Dezembro de 2002.

**DECRETA:**

**ART. 1º** Fica lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). **DIONY KENIDIS STORTI**, matrícula nº 1195, ficando os recursos financeiros para as despesas com remuneração do (a) mencionado (a) servidor (a) por conta da Secretaria Municipal de Obras.

**ART. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2025**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134 º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**NAIANY SILVEIRA ALVES DE LIMA RODRIGUES**  
Supervisora D.T.H.Q.S.P

**Publicado por:**  
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues  
**Código Identificador:4367EEEE**

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO DE LOTAÇÃO DURCELINA FELIX BATISTA**

DECRETO Nº S/N , 07 JANEIRO DE 2025.

*Fica Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a) DURCELINA FELIX BATISTA.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas nas disposições da lei nº876, de 30 de Dezembro de 2002.

**DECRETA:**

**ART. 1º** Fica lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). **DURCELINA FELIX BATISTA**, matrícula nº **769**, ficando os recursos financeiros para as despesas com remuneração do (a) mencionado (a) servidor (a) por conta da Secretaria Municipal de Obras.

**ART. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2025**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134 º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**NAIANY SILVEIRA ALVES DE LIMA RODRIGUES**  
Supervisora D.T.H.Q.S.P

**Publicado por:**  
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues  
**Código Identificador:4A0435D8**

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO DE LOTAÇÃO JOSÉ PAULO PEREIRA DE SOUZA**

DECRETO Nº S/N , 07 JANEIRO DE 2025.

*Fica Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a) JOSÉ PAULO PEREIRA DE SOUZA*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas nas disposições da lei nº876, de 30 de Dezembro de 2002.

**DECRETA:**

**ART. 1º** Fica lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO – E.M.M.RONDON, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). **JOSÉ PAULO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº **768**, ficando os recursos financeiros para as despesas com remuneração do (a) mencionado (a) servidor (a) por conta da Secretaria Municipal de Educação.

**ART. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2025**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134 º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**NAIANY SILVEIRA ALVES DE LIMA RODRIGUES**  
Supervisora D.T.H.Q.S.P

**Publicado por:**  
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues  
**Código Identificador:744A6E54**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CAJURI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 002/2025 CONTRATO Nº. 04/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**  
**CONTRATO Nº. 04/2025**

**CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI - MG**  
PRAÇA CAPITÃO ARNALDO DIAS DE ANDRADE, nº 12,  
BAIRRO: CENTRO.  
CAJURI/MG CEP: 36.560-000. E-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br.  
TEL (031) 3898-1106 - CNPJ: 18.132.456/0001-70

**CONTRATADO**

Razão Social: **TERRA SAMBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
Logradouro: Maria Isabel dos Santos, n 520  
Cidade: Lauro de Freitas-BA, CEP 42.702-440.  
CNPJ: 00.799.636/0001-45  
TEL.: (71) **98119-7679**, e-mail: terrasamba@uol.com.br

Por este instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAJURI/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.132.456/0001-70, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, Lucas Ladeira Cardoso, brasileiro, estado civil solteiro, residente e domiciliado em Cajuri/MG, portador da Carteira de 097.680.966-40, portador da Carteira de Identidade no MG-12.385.550, e de outro, a empresa **TERRA SAMBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.799.636/0001-

45, localizada na rua Maria Isabel dos Santos, n 520, bairro centro, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.702-440, Tel.: (71) 9 8119-7679, representada pelo Sr. Antônio Cezar dos Santos Silva, portador da Cédula de Identidade nº RG:04.401.597-68, inscrito no CPF sob o nº 522.182.795-68, tem justo e acertado a celebração do seguinte contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

Resolvem em conformidade com o Processo Licitatório nº. 007/2025, modalidade Inexigibilidade nº. 002/2025, regido pelo inciso II do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, firmar o presente contrato visando a contratação de show musical da dupla **“TERRA SAMBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA”** por meio de empresário exclusivo, para apresentação de Show musical na data de 22/02/2025, durante a realização do **“PRÉ CARNAVAL CAJURI 2025”**, que acontecerá durante o dia 22 de fevereiro de 2025, na cidade de Cajuri/MG, tudo consoante Documento de Formalização de Demanda, de acordo ainda com as condições estabelecidas neste contrato, na proposta apresentada e demais documentos que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação da bandas **TERRA SAMBA e FERNANDA GARCIA E BANDA** por meio da empresa exclusiva **TERRA SAMBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 00.799.636/0001-45 e **FERNANDA GARCIA E BANDA**, por meio da empresa exclusiva **BALA NA AGULHA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.247.056/0001-97, para apresentação de Shows musical na data de **22/02/2025**, durante a realização do **PRÉ CARNAVAL DE CAJURI** que acontecerá na **rua capitão José Mafra, s/n, bairro Centro, na cidade de Cajuri/MG, durante os dias 22 de Fevereiro de 2025**. A apresentação se dará conforme proposta apresentada pela referida empresa, notadamente para com normas do ato administrativo, bem como amparado nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**DATA DE REALIZAÇÃO DO SHOW – 22/02/2025 - TERRA SAMBA - VALOR R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) – DURAÇÃO PREVISTA: de 02H00MIN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS E ANEXOS:** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Documento de Formalização da Demanda - DFD;  
A Autorização de Contratação Direta por meio de Inexigibilidade;  
A Proposta da Contratada; e  
Documentação de regularidade jurídica e fiscal, bem como documentos fiscais que comprovam o valor de referência para esta contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** (art. 92, IV, VII e XVIII):

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução, observarão o recebimento definitivo do objeto, notadamente às condições que constam no DFD, o qual passa a fazer parte deste contrato como se nele estivesse fielmente transcrito;

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cajuri-MG, sob o nº: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.3.90.39.00.2.01.03.13.392.0006.2.0059 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL**

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, obedecendo ainda à data e duração do show, o qual acontecerá no município, na data de 22/02/2025, com duração prevista de 02h00min, encerrando-se o contrato em 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS:** A contratada será responsável por todas as despesas ordinárias diretas e/ou indiretas decorrentes da execução do objeto relacionadas à apresentação do show **“TERRA SAMBA”**, no qual estão inclusos: cachês, transporte interestadual aéreo e/ou

terrestre de acordo com a logística, tanto da artista, quanto da equipe e de seus equipamentos a serem utilizados na apresentação, traslado, alimentação, bem como encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários inerentes ao objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento, se responsabilizando ainda pela apresentação do show musical que ocorrerá na data e horário estabelecido. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – PREÇO:** Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO:** Com base no Documento de Formalização de Demanda e nos termos do § 1º do art. 145 da Lei Federal 14.133/2021, fica acordado que o **TERRA SAMBA** se apresentará no **PRÉ CARNAVAL CAJURI 2025**, na data de 22 de fevereiro de 2025. O município efetuará o pagamento, em duas parcelas o valor inicial de 50% do contrato, equivalente a R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), à empresa **TERRA SAMBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, num prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e assinatura desde instrumento, correspondente ao adiantamento, sugerindo-se que ocorra em até 10 (dez) dias úteis.

O restante será pago no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o evento, mediante apresentação de nota fiscal da segunda e última parcela, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Ambos os pagamentos devem ser feitos diretamente na conta bancária indicada pela empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal. O pagamento deverá ser realizado diretamente na conta bancária indicada, desde que, de propriedade da empresa **TERRA SAMBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

I - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

II - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

III - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

IV - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

V - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

VI - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pela área financeira do município, com correção monetária.

VII - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

VIII - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

IX - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

X - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

XI - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

XII - Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

I - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e/ou no Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Haverá a incidência de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de não comparecimento dos artistas, ou por recusa da mesma, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de não pagamento nas condições descritas na Cláusula Sexta, por calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes, ou em caso de doença grave inesperada, acidente, processos judiciais, especificamente com algum da “**BANDA TERRA SAMBA**”, e que venha comprovadamente a impossibilitar a realização do show.

I – Além da multa indicada no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima, a contratada será responsável por ressarcir os cofres do município, do valor integralmente recebido como antecipação de pagamento, devolução esta, que deverá ser devolvida devidamente corrigida pelos índices de correção, a qual neste contrato, adotar-se-á a Tabela de Correção do TJ-MG.

II – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

III - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

IV – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de regularidade fiscal, mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

V - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais para:

Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impositivas indiretas.

VI - Constatando-se, junto ao SICAF ou nos sítios oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VII - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, vinculado ainda à proposta apresentada e Documento de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração na data e no local do evento para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou dos materiais e/ou equipamentos empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes

das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Custear despesas relacionadas a hospedagem, camarim e transporte, incluindo o fornecimento de van(s) para deslocamento entre o hotel e o local do evento;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 02 (duas) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, nas dependências do Palco, Camarins, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, utensílios, equipamentos dentre outros itens e/ou objetos existentes no local do evento que estejam à disposição da contratada, sejam eles locados e/ou de propriedade do município, se responsabilizando pela indenização conforme o caso;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do camarim e palco e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação na contratação direta;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:** São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

VIII.1) - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 20 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

VIII.2) – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Responsabilidade pelo fornecimento de toda estrutura necessária, tais como som, palco, iluminação, gerador, disponibilização de equipe de apoio/seguranças e carregadores durante o evento, despesas com licenciamentos necessários, incluindo o pagamento do ECAD se necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização ficará a cargo do CONTRATANTE e será realizada por servidor nomeado, que terá a atribuição de, entre outras, atestar a execução do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento, devendo ter livre acesso ao palco e/ou camarim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES:** As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período ultrapasse a data de realização do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1.1 - **ADVERTÊNCIA**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

1.2 - **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

1.3 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

- **MULTA:**

- Nos termos do art. 162 da Lei Federal 14.133/2021, será cobrado multa moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da aplicação das demais sanções cabíveis, inclusive indenização do valor por ventura recebido, devidamente corrigido pela Tabela de Correção de Preços utilizada pelo TJ-MG, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa.

- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º)

- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

I - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

II - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

III - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

IV - Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

V - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

VI - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

II - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

III - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

IV - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

I - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cajuri, 16 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Cajuri  
**LUCAS LADEIRA CARDOSO**  
Contratante

Terra Samba Produções Artísticas LTDA  
00.799.636/0001-45  
**ANTÔNIO CEZAR DOS SANTOS SILVA**  
CPF sob o nº 522.182.795-68,  
Contratada

**Publicado por:**  
Uderlindo José Batalha  
**Código Identificador:20254222**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 002/2025 CONTRATO Nº. 05/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**  
**CONTRATO Nº. 05/2025**

**CONTRATANTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI - MG**  
PRAÇA CAPITÃO ARNALDO DIAS DE ANDRADE, nº 12,  
BAIRRO: CENTRO.  
CAJURI/MG CEP: 36.560-000. E-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br.  
TEL (031) 3898-1106 - CNPJ: 18.132.456/0001-70

**CONTRATADO**  
Razão Social: **BALA NA AGULHA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**  
Logradouro: Rua Aguapeí, 72, Serra.  
Cidade Belo Horizonte-MG, CEP: 30240-240  
CNPJ: 3.247.056/0001-97  
EMAIL: luiz.ramoz@hotmail.com

Por este instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAJURI/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, Lucas Ladeira Cardoso, brasileiro, estado civil solteiro, residente e domiciliado em Cajuri/MG, portador da Carteira de 097.680.966-40, portador da Carteira de Identidade no MG-12.385.550, e de outro, a empresa **BALA NA AGULHA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.247.056/0001-97, localizada na rua Aguapeí, 72, Serra, Belo Horizonte-MG, CEP: 30240-240, representada pelo Sra. Fernanda de Campos Ireme, portador da Cédula de Identidade nº RG: 1083021715, inscrito no CPF sob o nº 046.423.666-52, tem justo e acertado a celebração do seguinte contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

Resolvem em conformidade com o Processo Licitatório nº. 007/2025, modalidade Inexigibilidade nº. 002/2025, regido pelo inciso II do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, firmar o presente contrato visando a contratação de show musical da dupla **“BALA NA AGULHA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA”** por meio de empresário exclusivo, para apresentação de Show musical na data de **22/02/2025**, durante a realização do **“PRÉ CARNAVAL CAJURI 2025”**, que acontecerá durante o dia 22 de fevereiro de 2025, na cidade de Cajuri/MG, tudo consoante Documento de Formalização de Demanda, de acordo ainda com as condições estabelecidas neste contrato, na proposta apresentada e demais documentos que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação da bandas **TERRA SAMBA** e **FERNANDA GARCIA E BANDA** por meio da empresa exclusiva **TERRA SAMBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**

**LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 00.799.636/0001-45 e **FERNANDA GARCIA E BANDA**, por meio da empresa exclusiva **BALA NA AGULHA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.247.056/0001-97, para apresentação de Shows musical na data de 22/02/2025, durante a realização do **PRÉ CARNAVAL DE CAJURI** que acontecerá na **rua capitão José Mafra, s/n, bairro Centro, na cidade de Cajuri/MG**, durante os dias 22 de Fevereiro de 2025. A apresentação se dará conforme proposta apresentada pela referida empresa, notadamente para com normas do ato administrativo, bem como amparado nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**DATA DE REALIZAÇÃO DO SHOW – 22/02/2025 – FERNANDA GARCIA E BANDA - VALOR R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) – DURAÇÃO PREVISTA: de 02H00MIN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS E ANEXOS:** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Documento de Formalização da Demanda - DFD;  
A Autorização de Contratação Direta por meio de Inexigibilidade;  
A Proposta da Contratada; e  
Documentação de regularidade jurídica e fiscal, bem como documentos fiscais que comprovam o valor de referência para esta contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** (art. 92, IV, VII e XVIII):

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução, observarão o recebimento definitivo do objeto, notadamente às condições que constam no DFD, o qual passa a fazer parte deste contrato como se nele estivesse fielmente transcrito;

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cajuri-MG, sob o nº: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.3.90.39.00.2.01.03.13.392.0006.2.0059 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, obedecendo ainda à data e duração do show, o qual acontecerá no município, na data de 22/02/2025, com duração prevista de 02h00min, encerrando-se o contrato em 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS:** A contratada será responsável por todas as despesas ordinárias diretas e/ou indiretas decorrentes da execução do objeto relacionadas à apresentação do show **“FERNANDA GARCIA E BANDA”**, no qual estão inclusos: cachês, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre de acordo com a logística, tanto da artista, quanto da equipe e de seus equipamentos a serem utilizados na apresentação, traslado, alimentação, bem como encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários inerentes ao objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento, se responsabilizando ainda pela apresentação do show musical que ocorrerá na data e horário estabelecido. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – PREÇO:** Dá-se ao presente instrumento o **VALOR R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO:** Com base no Documento de Formalização de Demanda e nos termos do § 1º do art. 145 da Lei Federal 14.133/2021, fica acordado que **“FERNANDA GARCIA E BANDA”** se apresentará no **PRÉ CARNAVAL CAJURI 2025**, na data de 22 de fevereiro de 2025. O município efetuará o pagamento, em parcela única no valor do contrato equivalente a R\$



40.000,00 (quarenta mil reais), à empresa exclusiva **BALA NA AGULHA PROMOÇÕES E VENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.247.056/0001-97, num prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e assinatura desde instrumento, correspondente ao adiantamento, sugerindo-se que ocorra em até 10 (dez) dias úteis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

I - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

II - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

III - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

IV - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

V - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

VI - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pela área financeira do município, com correção monetária.

VII - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

VIII - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

IX - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

X - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

XI - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

XII - Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

I - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e/ou no Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Haverá a incidência de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de não comparecimento dos artistas, ou por recusa da mesma, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de não pagamento nas condições descritas na Cláusula Sexta, por calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes, ou em caso de doença grave inesperada, acidente, processos judiciais, especificamente com algum da “**FERNANDA GARCYA E BANDA**”, e que venha comprovadamente a impossibilitar a realização do show.

II – Além da multa indicada no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima, a contratada será responsável por ressarcir os cofres do município, do valor integralmente recebido como antecipação de pagamento, devolução esta, que deverá ser devolvida devidamente corrigida pelos índices de correção, a qual neste contrato, adotar-se-á a Tabela de Correção do TJ-MG.

II – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

III - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

IV – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de regularidade fiscal, mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

V - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais para:

Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VI - Constatando-se, junto ao SICAF ou nos sítios oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VII - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, vinculado ainda à proposta apresentada e

Documento de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração na data e no local do evento para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou dos materiais e/ou equipamentos empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Custear despesas relacionadas a hospedagem, camarim e transporte, incluindo o fornecimento de van(s) para deslocamento entre o hotel e o local do evento;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 02 (duas) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, nas dependências do Palco, Camarins, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, utensílios, equipamentos dentre outros itens e/ou objetos existentes no local do evento que estejam à disposição da contratada, sejam eles locados e/ou de propriedade do município, se responsabilizando pela indenização conforme o caso;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do camarim e palco e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação na contratação direta;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:** São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

VIII.1) - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 20 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

VIII.2) – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Responsabilidade pelo fornecimento de toda estrutura necessária, tais como som, palco, iluminação, gerador, disponibilização de equipe de apoio/seguranças e carregadores durante o evento, despesas com licenciamentos necessários, incluindo o pagamento do ECAD se necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização ficará a cargo do CONTRATANTE e será realizada por servidor nomeado, que terá a atribuição de, entre outras, atestar a execução do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento, devendo ter livre acesso ao palco e/ou camarim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES:** As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período ultrapasse a data de realização do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1.1 - **ADVERTÊNCIA**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

1.2 - **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

1.3 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

- **MULTA:**

– Nos termos do art. 162 da Lei Federal 14.133/2021, será cobrada multa moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da aplicação das demais sanções cabíveis, inclusive indenização do valor por ventura recebido, devidamente corrigido pela Tabela de Correção de Preços utilizada pelo TJ-MG, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa.

- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

I - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

II - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

III - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

IV - Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

V - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

VI - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

II - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

III - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

IV - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

I - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cajuri, 16 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Cajuri  
**LUCAS LADEIRA CARDOSO**  
Contratante

Bala Na Agulha Promoções E Eventos LTDA  
13.247.056/0001-97

**FERNANDA DE CAMPOS IRUME**

CPF sob o nº 046.423.666-52

Contratada

**Publicado por:**

Uderlindo José Batalha

**Código Identificador:**44FA373E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**  
**EDITAL 04/2025 DE CHAMADA PÚBLICA 01/2025**  
**PROCESSO Nº 07/2025 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS**  
**ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A**  
**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**EDITAL 04/2025 DE CHAMADA PÚBLICA 01/2025**  
**PROCESSO Nº 07/2025**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Chamada Pública nº 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme **§1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A Prefeitura Municipal de Cajuri, pessoa jurídica de direito público, com sede à praça capitão arnaldo dias de andrade, 12, centro, Cajuri, inscrita no CNPJ sob n. 18.132.456/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Lucas Ladeira Cardoso no uso de suas atribuições legais e considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO**, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

**DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:**

Período de divulgação da Chamada Pública: **até 18/02/2025.**

Entrega dos Envelopes e Abertura da Sessão: **Até o dia 18/02/2025 às 14h 00 min** (horário de Brasília) Endereço da Sessão Pública: Sala de Licitações.

**Publicado por:**

Uderlindo José Batalha

**Código Identificador:**F85D942D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**  
**PROCESSO: 009/2025**

Prefeitura Municipal de Cajuri – MG - torna público a licitação que procederá a chamada pública - credenciamento Nº. 01/2025 de pessoa física / Microempreendedor Individual (MEI) objetivando a contratação de serviços de pedreiro(s), ajudante(s) ou servente(s) de pedreiro(s) no município de CAJURI – MG no âmbito da Prefeitura Municipal de Cajuri, conforme especificações constantes do **Anexo I**. O Credenciamento será realizado de 20/01/2025 a 31/12/2025; HORA: Entre 08:00 e 16:00 horas. LOCAL: Sala do Departamento de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal, à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12 - Centro, Cajuri- CEP- 35.560-000. Edital pode ser obtido no local de segunda a sexta-feira, no PNCP e no Sítio: [www.cajuri.mg.gov.br](http://www.cajuri.mg.gov.br), 17/01/2025.

**LORÊNA A. SANTOS DE CASTRO –**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Uderlindo José Batalha

**Código Identificador:**4F8F10EE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**PORTARIA Nº 4.960/2025**

**Portaria nº 4.960/2025**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear o Sr. **Alessandro Matheus Salomé** para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Trânsito Municipal – CPC 05.

**Art. 2º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Campanha, 02 de janeiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**33B5628C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**PORTARIA Nº 4.963/2025**

**Portaria nº 4.963/2025**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear o Sr. **Antônio Garotti Vitor** para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Transporte da Saúde – CPC 05.

**Art. 2º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Campanha, 02 de janeiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**2CF50E26

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**PORTARIA Nº 4.962/2025**

**Portaria nº 4.962/2025**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear o Sr. **Edilton Silva Júnior** para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Serviço de Transporte Educação – CPC 06.

**Art. 2º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Campanha, 02 de janeiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**095AC305

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**PORTARIA Nº 4.964/2025**

**Portaria nº 4.964/2025**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear o Sr. **Hamilton Pires de Rezende** para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Agricultura.

**Art. 2º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Campanha, 02 de janeiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**CC32507C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**PORTARIA Nº 4.965/2025**

**Portaria nº 4.965/2025**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear o Sr. **Fernando Antônio Nani Carvalho** para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Meio Ambiente.

**Art. 2º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Campanha, 02 de janeiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**E15D8B96

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**PORTARIA Nº 4.966/2025**

**Portaria nº 4.966/2025**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar

Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear o Sr. **Lucas José Ferreira Maia** para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia e Inovação.

**Art. 2º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Campanha, 02 de janeiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**AB862A3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**PORTARIA Nº 4.967/2025**

**Portaria nº 4.967/2025**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear o Sr. **Henrique Franco de Souza** para o cargo de Diretor do Departamento de Convênios e Projetos.

**Art. 2º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Campanha, 02 de janeiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**64DBC1AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**PORTARIA Nº 4.968/2025**

**Portaria nº 4.968/2025**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear o Sr. **Leandro Severino de Andrade** para o cargo de Chefe da Seção de Arquitetura de Urbanismo.

**Art. 2º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Campanha, 02 de janeiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**5CB1070A

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**PORTARIA Nº 4.969/2025**

**Portaria nº 4.969/2025**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear a Sra. **Silvia Ribeiro Gonçalves Lima** para o cargo de Chefe do Setor de Habitação.

**Art. 2º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Campanha, 02 de janeiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**90A01D4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**PORTARIA Nº 4.970/2025**

**Portaria nº 4.970/2025**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear o Sr. **Júlio César da Silva Marques** para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Serviço de Identificação – CPC 06.

**Art. 2º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Campanha, 02 de janeiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**9C9F6C66

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**PORTARIA Nº 4.971/2025**

**Portaria nº 4.971/2025**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear a Sra. **Mirela Vilela Guerra** para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico II.

**Art. 2º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Campanha, 06 de janeiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**CE22DFB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**PORTARIA Nº 4.973/2025**

**Portaria nº 4.973/2025**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear a Sra. **Marília Borges da Silva** para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico II – CPC 04.

**Art. 2º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Campanha, 06 de janeiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**93A0108F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**PORTARIA Nº 4.974/2025**

**Portaria nº 4.974/2025**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear o Sr. **Lucas Antônio Rodrigues** para o cargo de Chefe do Setor de Coordenação de Unidade de Atenção Básica – CPC 05.

**Art. 2º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Campanha, 06 de janeiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**373E903F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**PORTARIA Nº 4.975/2025**

**Portaria nº 4.975/2025**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear a Sra. **Claudete de Fátima Borges** para o cargo de Chefe da Seção de Atenção Especializada.

**Art. 2º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Campanha, 06 de janeiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**A3D0824A

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**PORTARIA Nº 4.976/2025**

**Portaria nº 4.976/2025**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear a Sra. **Valencia Aparecida Fernandes dos Reis** no cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Coordenação de Unidade de Atenção Especializada.

**Art. 2º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Campanha, 06 de janeiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**9EFA489F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
PORTARIA Nº 4.977/2025**

**Portaria nº 4.977/2025**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear o Sr. **Altielis Dutra** no cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Vigilância em Saúde.

**Art. 2º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Campanha, 06 de janeiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**24418C92

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
PORTARIA Nº 4.978/2025**

**Portaria nº 4.978/2025**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear a Sra. **Maysa Rodrigues de Melo** no cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Campanha, 06 de janeiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**82FB4D1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
PORTARIA Nº 4.979/2025**

**Portaria nº 4.979/2025**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear a Sra. **Eloar Jovelina dos Santos Coelho** no cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Assistência a Criança, Adolescente e Idoso.

**Art. 2º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Campanha, 06 de janeiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**CFFE3D39

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
PORTARIA Nº 4.980/2025**

**Portaria nº 4.980/2025**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear a Sra. **Patrícia Fernandes Reis Fonseca** no cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Assistência ao Trabalhador.

**Art. 2º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Campanha, 06 de janeiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**AACCEE38

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
PORTARIA Nº 4.981/2025**

**Portaria nº 4.981/2025**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear o Sr. **Roberto Malaquias Elias** para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Desenvolvimento Social e Habitação – CPC 04.

**Art. 2º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Campanha, 06 de janeiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**0F2106D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**PORTARIA Nº 4.982/2025**

**Portaria nº 4.982/2025**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear o Sr. **Marcelo Paulo Dias de Miranda** para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico I.

**Art. 2º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Campanha, 06 de janeiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**AF001BD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**PORTARIA Nº 4.983/2025**

**Portaria nº 4.983/2025**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear a Sra. **Cintia Ramos Arantes** para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção da Merenda Escolar.

**Art. 2º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Campanha, 06 de janeiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**691EBB38

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**PORTARIA Nº 4.984/2025**

**Portaria nº 4.984/2025**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos

Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear o Sr. **Lucas Caram Magalhães** para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Coordenação de Unidades Esportivas – CPC 05.

**Art. 2º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Campanha, 06 de janeiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**61D65686

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**PORTARIA Nº 4.985/2025**

**Portaria nº 4.985/2025**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear o Sr. **Jeremias Duarte** para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Unidades Socioculturais – CPC 05.

**Art. 2º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Campanha, 06 de janeiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**69CCAF52

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**PORTARIA Nº 4.986/2025**

**Portaria nº 4.986/2025**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear a Sra. **Evandra de Moura Braga** para o cargo de Chefe do Setor de Vigilância em Saúde – CPC 05.

**Art. 2º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Campanha, 06 de janeiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**DE299A66

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**PORTARIA Nº 4.987/2025**

**Portaria nº 4.987/2025**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear o Sr. **Mateus Carvalho Fernandes** para o cargo de Chefe da Seção de Turismo.

**Art. 2º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Campanha, 06 de janeiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**4D6C4163

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**PORTARIA Nº 4.988/2025**

**Portaria nº 4.988/2025**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear o Sr. **Nilber Martins Rosa** para o cargo de Chefe da Seção de Formação Profissional.

**Art. 2º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Campanha, 06 de janeiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**BC2B2785

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**PORTARIA Nº 4.989/2025**

**Portaria nº 4.989/2025**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear o Sr. **Nicolas Dinamarco dos Reis** para o cargo de Assessor Técnico I.

**Art. 2º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2025.

Campanha, 10 de janeiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**DB5BDB3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**PORTARIA Nº 4.990/2025**

**Portaria nº 4.990/2025**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear o Sr. **Nicolas Dinamarco dos Reis** para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Governo.

**Art. 2º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2025.

Campanha, 10 de janeiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**8203392A

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**PORTARIA Nº 4.991/2025**

**Portaria nº 4.991/2025**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Exonerar a Sra. **Maria do Carmo Marques Borges**, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Coordenação Pedagógica.

**Art. 2º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025.

Campanha, 13 de janeiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Berto Borges

**Código Identificador:**0792A838

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**

**PORTARIA Nº 4.992/2025**

**Portaria nº 4.992/2025**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear a Sra. **Thais Reis Salles** para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Referência de Assistência Social.

**Art. 2º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025.

Campanha, 13 de janeiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Berto Borges

**Código Identificador:**B6899985

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**

**PORTARIA Nº 4.993/2025**

**Portaria nº 4.993/2025**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear a Sra. **Kamila Xavier de Paiva** no cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Programas Sociais.

**Art. 2º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025.

Campanha, 13 de janeiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Berto Borges

**Código Identificador:**9F790CB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**

**PORTARIA Nº 4.994/2025**

**Portaria nº 4.994/2025**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear o Sr. **Bruno Flávio da Silva** no cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico II.

**Art. 2º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2025.

Campanha, 14 de janeiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Berto Borges

**Código Identificador:**1A5751BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**

**PORTARIA Nº 4.995/2025**

**Portaria nº 4.995/2025**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear a Sra. **Patrícia Gomes da Silva** para responder interinamente pelo cargo de Diretor de Atos e Publicações.

**Art. 2º-**Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Campanha, 14 de janeiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Berto Borges

**Código Identificador:**4AE29C9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE RAFAELA  
PEREIRA MAGALHÃES O CARGO DE SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE RAFAELA  
PEREIRA MAGALHÃES O CARGO DE SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.  
Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**91872CDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE JOELMA DIAS RAMOS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE JOELMA DIAS RAMOS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu JOELMA DIAS RAMOS que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014. Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.  
Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOELMA DIAS RAMOS**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**D9A7452D

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE RENILDA MARFELI RIBEIRO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE RENILDA MARFELI RIBEIRO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu RENILDA MARFELI RIBEIRO, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014. Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.  
Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILDA MARFELI RIBEIRO**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**1056DF3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014. Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.  
Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**377EC648

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE ELOAR JOVELINA DOS SANTOS COELHO PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE ELOAR JOVELINA DOS SANTOS COELHO PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO**

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu ELOAR JOVELINA DOS SANTOS COELHO, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014. Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.  
Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ELOAR JOVELINA DOS SANTOS COELHO**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**59A49EB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE JULIANA DE CASTRO ARANTES PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE JULIANA DE CASTRO ARANTES PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu JULIANA DE CASTRO ARANTES, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.  
Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA DE CASTRO ARANTES**

Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**B82E1A2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE ANTÔNIO  
FLÁVIO FONSECA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E  
MEIO AMBIENTE**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE ANTÔNIO  
FLÁVIO FONSECA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E  
MEIO AMBIENTE**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu ANTÔNIO FLÁVIO FONSECA, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E MEIO AMBIENTE, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANTÔNIO FLÁVIO FONSECA**

Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**4D8E67D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE NEI FERREIRA  
MAIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE NEI FERREIRA  
MAIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu NEI FERREIRA MAIA, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**NEI FERREIRA MAIA**

Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**EAE8CA1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE LÍVIA MARIA  
PEREIRA ALVES PARA O CARGO DE ASSESSOR  
ESPECIAL II**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE LÍVIA MARIA  
PEREIRA ALVES PARA O CARGO DE ASSESSOR  
ESPECIAL II**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu LÍVIA MARIA PEREIRA ALVES, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LÍVIA MARIA PEREIRA ALVES**

Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**C57299BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE NICOLAS  
DINAMARCO DOS REIS PARA O CARGO DE ASSESSOR  
TÉCNICO I**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE NICOLAS  
DINAMARCO DOS REIS PARA O CARGO DE ASSESSOR  
TÉCNICO I**

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu NICOLAS DINAMARCO DOS REIS, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**NICOLAS DINAMARCO DOS REIS**

Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**2AF8246D

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE MARCELO  
COUGO FIGUEIREDO PARA O CARGO DE ASSESSOR  
TÉCNICO II**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE MARCELO  
COUGO FIGUEIREDO PARA O CARGO DE ASSESSOR  
TÉCNICO II**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu MARCELO COUGO FIGUEIREDO, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MARCELO COUGO FIGUEIREDO**

Empossado(a)

**Publicado por:**

Camila Berto Borges

**Código Identificador:**CFB797E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE ROMANO VIEIRA  
DA SILVA PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE ROMANO VIEIRA  
DA SILVA PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu ROMANO VIEIRA DA SILVA, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ROMANO VIEIRA DA SILVA**

Empossado(a)

**Publicado por:**

Camila Berto Borges

**Código Identificador:**1395DA18

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE MARÍLIA  
BORGES DA SILVA PARA O CARGO DE ASSESSOR  
TÉCNICO II**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE MARÍLIA  
BORGES DA SILVA PARA O CARGO DE ASSESSOR  
TÉCNICO II**

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu MARÍLIA BORGES DA SILVA, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MARÍLIA BORGES DA SILVA**

Empossado(a)

**Publicado por:**

Camila Berto Borges

**Código Identificador:**933802AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE MIRELA VILELA  
GUERRA PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE MIRELA VILELA  
GUERRA PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II**

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu MIRELA VILELA GUERRA, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MIRELA VILELA GUERRA**

Empossado(a)

**Publicado por:**

Camila Berto Borges

**Código Identificador:**D59D921F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE BRUNO FLÁVIO  
DA SILVA PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE BRUNO FLÁVIO  
DA SILVA PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II**

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu BRUNO FLÁVIO DA SILVA, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**BRUNO FLÁVIO DA SILVA**

Empossado(a)

**Publicado por:**

Camila Berto Borges

**Código Identificador:**477D6216

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE LUCAS ANTÔNIO  
RODRIGUES PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE  
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE LUCAS ANTÔNIO  
RODRIGUES PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE  
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA**

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu LUCAS ANTÔNIO RODRIGUES, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DO SETOR DE COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LUCAS ANTÔNIO RODRIGUES**

Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:** FDF007F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE ANDRÉ LEITE  
SEVERINO PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE  
MANUTENÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE ANDRÉ LEITE  
SEVERINO PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE  
MANUTENÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu ANDRÉ LEITE SEVERINO, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANDRÉ LEITE SEVERINO**

Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:** 4DC190D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE ALTIELIS DUTRA  
PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA  
EM SAÚDE**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE ALTIELIS DUTRA  
PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA  
EM SAÚDE**

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu ALTIELIS DUTRA, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ALTIELIS DUTRA**

Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:** CAA512A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE LEANDRO  
SEVERINO DE ANDRADE PARA O CARGO DE CHEFE DA  
SEÇÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE LEANDRO  
SEVERINO DE ANDRADE PARA O CARGO DE CHEFE DA  
SEÇÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu LEANDRO SEVERINO DE ANDRADE, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LEANDRO SEVERINO DE ANDRADE**

Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:** F17B087E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE EDER FERREIRA  
PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE APOIO  
ADMINISTRATIVO E JURÍDICO**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE EDER FERREIRA  
PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE APOIO  
ADMINISTRATIVO E JURÍDICO**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu EDER FERREIRA, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E JURÍDICO, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EDER FERREIRA**

Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:** 0F7A3415

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE HAMILTON  
PIRES DE REZENDE PARA O CARGO DE CHEFE DA  
SEÇÃO DE AGRICULTURA**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE HAMILTON  
PIRES DE REZENDE PARA O CARGO DE CHEFE DA  
SEÇÃO DE AGRICULTURA**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu HAMILTON PIRES DE REZENDE, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE AGRICULTURA, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**HAMILTON PIRES DE REZENDE**

Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**7977092C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE ANDRÉ LUIZ  
DIAS FERREIRA PINTO PARA O CARGO DE CHEFE DA  
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE ANDRÉ LUIZ  
DIAS FERREIRA PINTO PARA O CARGO DE CHEFE DA  
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu ANDRÉ LUIZ DIAS FERREIRA PINTO, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANDRÉ LUIZ DIAS FERREIRA PINTO**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**B91810E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE JONATHAS  
MARCELINO LISBOA BALDIM PARA O CARGO DE CHEFE  
DA SEÇÃO DE INFORMÁTICA**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE JONATHAS  
MARCELINO LISBOA BALDIM PARA O CARGO DE CHEFE  
DA SEÇÃO DE INFORMÁTICA**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu JONATHAS MARCELINO LISBOA BALDIM, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE INFORMÁTICA, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JONATHAS MARCELINO LISBOA BALDIM**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**92FD2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE LILIANE  
BIANCHI RODRIGUES DE VILHENA PARA O CARGO DE  
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE LILIANE  
BIANCHI RODRIGUES DE VILHENA PARA O CARGO DE  
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu LILIANE BIANCHI

RODRIGUES DE VILHENA, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**LILIANE BIANCHI RODRIGUES DE VILHENA**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**775D618E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE SILVIA RIBEIRO  
GONÇALVES LIMA PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR  
HABITAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE SILVIA RIBEIRO  
GONÇALVES LIMA PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR  
HABITAÇÃO**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu SILVIA RIBEIRO GONÇALVES LIMA, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DO SETOR HABITAÇÃO, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**SILVIA RIBEIRO GONÇALVES LIMA**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**CEC40E99

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE VALERIA  
CARVALHO MATTOS DIAS PARA O CARGO DE CHEFE DO  
SETOR DE RECEITAS**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE VALERIA  
CARVALHO MATTOS DIAS PARA O CARGO DE CHEFE DO  
SETOR DE RECEITAS**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu VALERIA CARVALHO MATTOS DIAS, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DO SETOR HABITAÇÃO, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**VALERIA CARVALHO MATTOS DIAS**  
Empossado(a)



**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**7A5F8441

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE ANTÔNIO  
GAROTTI VITOR PARA O CARGO DE CHEFE DO SERVIÇO  
DE TRANSPORTE DA SAÚDE**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE ANTÔNIO  
GAROTTI VITOR PARA O CARGO DE CHEFE DO SERVIÇO  
DE TRANSPORTE DA SAÚDE**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu ANTÔNIO GAROTTI VITOR, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DA SAÚDE, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO GAROTTI VITOR**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**EA70FD9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE PATRÍCIA  
FERNANDES REIS FONSECA PARA O CARGO DE CHEFE  
DO SETOR DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE PATRÍCIA  
FERNANDES REIS FONSECA PARA O CARGO DE CHEFE  
DO SETOR DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR**

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu PATRÍCIA FERNANDES REIS FONSECA, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PATRÍCIA FERNANDES REIS FONSECA**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**78F2BA0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE EVANDRA DE  
MOURA BRAGA PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE  
COORDENAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE EVANDRA DE  
MOURA BRAGA PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE  
COORDENAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA**

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu EVANDRA DE MOURA

BRAGA, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DO SETOR DE COORDENAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EVANDRA DE MOURA BRAGA**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**C69CBCA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE JEREMIAS  
DUARTE PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE  
COORDENAÇÃO DE UNIDADE ESPORTIVA**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE JEREMIAS  
DUARTE PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE  
COORDENAÇÃO DE UNIDADE ESPORTIVA**

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu JEREMIAS DUARTE, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DO SETOR DE COORDENAÇÃO DE UNIDADE ESPORTIVA, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JEREMIAS DUARTE**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**7FBBAC14

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE VALÊNCIA  
APARECIDA FERNANDES DOS REIS PARA O CARGO DE  
CHEFE DO SETOR DE COORDENAÇÃO DE UNIDADE DE  
ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE VALÊNCIA  
APARECIDA FERNANDES DOS REIS PARA O CARGO DE  
CHEFE DO SETOR DE COORDENAÇÃO DE UNIDADE DE  
ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu VALÊNCIA APARECIDA FERNANDES DOS REIS, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DO SETOR DE COORDENAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**VALÊNCIA APARECIDA FERNANDES DOS REIS**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**C5FE32CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE LUANA  
NOGUEIRA MATIAS PARA O CARGO DE CHEFE DO  
SETOR DE PROJETOS E ENGENHARIA**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE LUANA  
NOGUEIRA MATIAS PARA O CARGO DE CHEFE DO  
SETOR DE PROJETOS E ENGENHARIA**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu LUANA NOGUEIRA MATIAS, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROJETOS E ENGENHARIA, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**LUANA NOGUEIRA MATIAS**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**750ADA35

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE ALESSANDRO  
MATHEUS SALOMÉ PARA O CARGO DE CHEFE DO  
SETOR DE TRÂNSITO MUNICIPAL**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE ALESSANDRO  
MATHEUS SALOMÉ PARA O CARGO DE CHEFE DO  
SETOR DE TRÂNSITO MUNICIPAL**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu ALESSANDRO MATHEUS SALOMÉ, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DO SETOR DE TRÂNSITO MUNICIPAL, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ALESSANDRO MATHEUS SALOMÉ**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**11BB0AB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE CLAUDETE DE  
FÁTIMA BORGES PARA O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO  
DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE CLAUDETE DE  
FÁTIMA BORGES PARA O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO  
DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu CLAUDETE DE FÁTIMA

BORGES, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CLAUDETE DE FÁTIMA BORGES**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**7AD3087D

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE MARIA DO  
CARMO MARQUES BORGES PARA O CARGO DE CHEFE  
DA SEÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE MARIA DO  
CARMO MARQUES BORGES PARA O CARGO DE CHEFE  
DA SEÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu MARIA DO CARMO MARQUES BORGES, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARIA DO CARMO MARQUES BORGES**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**6E98A2C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE ROBERTO  
MALAQUIAS ELIAS PARA O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO  
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE ROBERTO  
MALAQUIAS ELIAS PARA O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO  
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu ROBERTO MALAQUIAS ELIAS, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ROBERTO MALAQUIAS ELIAS**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**AE5E8349

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE LUCAS CARAM  
MAGALHÃES PARA O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE  
ESPORTE E LAZER**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE LUCAS CARAM  
MAGALHÃES PARA O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE  
ESPORTE E LAZER**

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu LUCAS CARAM MAGALHÃES, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**LUCAS CARAM MAGALHÃES**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**ADE156DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE IVAN SÉRGIO  
FERREIRA PARA O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE  
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE IVAN SÉRGIO  
FERREIRA PARA O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE  
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu IVAN SÉRGIO FERREIRA, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**IVAN SÉRGIO FERREIRA**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**1BFF482E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE THAÍS REIS  
SALLES PARA O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE  
REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE THAÍS REIS  
SALLES PARA O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE  
REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS**

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu THAÍS REIS SALLES, que

apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**THAÍS REIS SALLES**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**A2ACCADF

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE CLÁUDIO LUIS  
GLÓRIA PARA O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE CLÁUDIO LUIS  
GLÓRIA PARA O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu CLÁUDIO LUIS GLÓRIA, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CLÁUDIO LUIS GLÓRIA**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**720C6056

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE MATEUS  
CARVALHO FERNANDES PARA O CARGO DE CHEFE DA  
SEÇÃO DE TURISMO**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE MATEUS  
CARVALHO FERNANDES PARA O CARGO DE CHEFE DA  
SEÇÃO DE TURISMO**

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu MATEUS CARVALHO FERNANDES, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE TURISMO, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MATEUS CARVALHO FERNANDES**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**43EB9ABE

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE JOSÉ MASSELI  
NETO PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO  
DE GABINETE**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE JOSÉ MASSELI  
NETO PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO  
DE GABINETE**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu JOSÉ MASSELI NETO, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GABINETE, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ MASSELI NETO**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**81FF8BEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE MAYS  
RODRIGUES DE MELO PARA O CARGO DE DIRETOR DO  
DEPARTAMENTO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE MAYS  
RODRIGUES DE MELO PARA O CARGO DE DIRETOR DO  
DEPARTAMENTO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu MAYS RODRIGUES DE MELO, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MAYS RODRIGUES DE MELO**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**78A6BDC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE DANIEL SILVA  
RODRIGUES PARA O CARGO DE PROCURADOR ADJUNTO  
DO MUNICÍPIO**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE DANIEL SILVA  
RODRIGUES PARA O CARGO DE PROCURADOR ADJUNTO  
DO MUNICÍPIO**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu DANIEL SILVA RODRIGUES, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**DANIEL SILVA RODRIGUES**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**9FC569A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE ANDRÉ RIBEIRO  
SILVA PARA O CARGO DE PROCURADOR GERAL DO  
MUNICÍPIO**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE ANDRÉ RIBEIRO  
SILVA PARA O CARGO DE PROCURADOR GERAL DO  
MUNICÍPIO**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu ANDRÉ RIBEIRO SILVA, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANDRÉ RIBEIRO SILVA**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**026143EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE PATRÍCIA  
GOMES DA SILVA PARA O CARGO DE CONTROLADOR  
INTERNO**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE PATRÍCIA  
GOMES DA SILVA PARA O CARGO DE CONTROLADOR  
INTERNO**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu PATRÍCIA GOMES DA SILVA, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CONTROLADOR INTERNO, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PATRÍCIA GOMES DA SILVA**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**BA0A8BA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE MÁRCIA  
CRISTINA SILVA BORGES PARA O CARGO DE DIRETOR  
DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE MÁRCIA  
CRISTINA SILVA BORGES PARA O CARGO DE DIRETOR  
DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014. Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado. Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**918B9D50

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE CAROLINA DA  
SILVA ARANTES PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR  
DE ALMOXARIFADO**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE CAROLINA DA  
SILVA ARANTES PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR  
DE ALMOXARIFADO**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu CAROLINA DA SILVA ARANTES, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014. Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado. Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CAROLINA DA SILVA ARANTES**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**5B79F8C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE SILVANO  
DOMINGOS DA SILVEIRA PARA O CARGO DE CHEFE DO  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE SILVANO  
DOMINGOS DA SILVEIRA PARA O CARGO DE CHEFE DO  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu SILVANO DOMINGOS

DA SILVEIRA, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014. Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado. Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**2964850C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE CAMILA BERTO  
BORGES PARA O CARGO DE DIRETOR DO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE CAMILA BERTO  
BORGES PARA O CARGO DE DIRETOR DO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu CAMILA BERTO BORGES, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014. Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado. Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CAMILA BERTO BORGES**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**F5B62F8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE DANYA  
OLIVEIRA SILVADO PARA O CARGO DE CHEFE DA  
SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE DANYA  
OLIVEIRA SILVADO PARA O CARGO DE CHEFE DA  
SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu DANYA OLIVEIRA SILVADO, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014. Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado. Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**DANYA OLIVEIRA SILVADO**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**C01F6DA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE GLÁUCIA PROCK**  
**PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE GLÁUCIA PROCK**  
**PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu GLÁUCIA PROCK, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**GLÁUCIA PROCK**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**67EB5819

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE LEILA**  
**CARVALHO DE ANDRADE PARA O CARGO DE CHEFE DA**  
**SEÇÃO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE LEILA**  
**CARVALHO DE ANDRADE PARA O CARGO DE CHEFE DA**  
**SEÇÃO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu LEILA CARVALHO DE ANDRADE, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE FINANÇAS E TESOUREARIA, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**LEILA CARVALHO DE ANDRADE**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**33B4ADEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE CAIO MÁRCIO**  
**DE SOUZA FERREIRA PARA O CARGO DE CHEFE DO**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE CAIO MÁRCIO**  
**DE SOUZA FERREIRA PARA O CARGO DE CHEFE DO**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu CAIO MÁRCIO DE SOUZA FERREIRA, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DO SETOR DE

FISCALIZAÇÃO, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CAIO MÁRCIO DE SOUZA FERREIRA**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**D1088DD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE CÍNTIA RAMOS**  
**ARANTES PARA O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE**  
**MERENDA ESCOLAR**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE CÍNTIA RAMOS**  
**ARANTES PARA O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE**  
**MERENDA ESCOLAR**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu CÍNTIA RAMOS ARANTES, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CÍNTIA RAMOS ARANTES**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**37C7A862

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE TAMYRES**  
**BELLATO LOBO PARA O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO**  
**DE ATENÇÃO BÁSICA**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE TAMYRES**  
**BELLATO LOBO PARA O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO**  
**DE ATENÇÃO BÁSICA**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu TAMYRES BELLATO LOBO, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**TAMYRES BELLATO LOBO**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**7FC57D43

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE ADILSON DE  
PAULA RODRIGUES PARA O CARGO DE CHEFE DO  
SETOR DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE ADILSON DE  
PAULA RODRIGUES PARA O CARGO DE CHEFE DO  
SETOR DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu ADILSON DE PAULA RODRIGUES, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014. Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado. Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADILSON DE PAULA RODRIGUES**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**B56EF9DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE CARLOS  
HENRIQUE SOARES JUNIOR PARA O CARGO DE CHEFE  
DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE CARLOS  
HENRIQUE SOARES JUNIOR PARA O CARGO DE CHEFE  
DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu CARLOS HENRIQUE SOARES JUNIOR, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014. Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado. Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CARLOS HENRIQUE SOARES JUNIOR**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**78209393

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE JOÃO LUIZ  
FERREIRA PARA O CARGO DE CHEFE DO SERVIÇO DE  
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE JOÃO LUIZ  
FERREIRA PARA O CARGO DE CHEFE DO SERVIÇO DE  
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu JOÃO LUIZ FERREIRA, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado. Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO LUIZ FERREIRA**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**CCB544F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE GILMAR LEMES  
PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE CONTROLE E  
MANUTENÇÃO DA FROTA**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE GILMAR LEMES  
PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE CONTROLE E  
MANUTENÇÃO DA FROTA**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu GILMAR LEMES, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DO SETOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014. Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado. Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**GILMAR LEMES**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**53B1727D

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE EDILTON SILVA  
JÚNIOR PARA O CARGO DE CHEFE DO SERVIÇO DE  
TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE EDILTON SILVA  
JÚNIOR PARA O CARGO DE CHEFE DO SERVIÇO DE  
TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu EDILTON SILVA JÚNIOR, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014. Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado. Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EDILTON SILVA JÚNIOR**  
Empossado(a)

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**B4853D9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE JÚLIO CÉSAR DA  
SILVA MARQUES PARA O CARGO DE CHEFE DO  
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE JÚLIO CÉSAR DA SILVA MARQUES PARA O CARGO DE CHEFE DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu JÚLIO CÉSAR DA SILVA MARQUES, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JÚLIO CÉSAR DA SILVA MARQUES**

Empossado(a)

**Publicado por:**

Camila Berto Borges

**Código Identificador:**E36DA740

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE MARCELO PAULO DIAS DE MIRANDA PARA O CARGO DE ACESSOR TÉCNICO I**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE MARCELO PAULO DIAS DE MIRANDA PARA O CARGO DE ACESSOR TÉCNICO I**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu MARCELO PAULO DIAS DE MIRANDA, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de ACESSOR TÉCNICO I no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MARCELO PAULO DIAS DE MIRANDA**

Empossado(a)

**Publicado por:**

Camila Berto Borges

**Código Identificador:**18AE4C70

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE LUCAS JOSÉ FERREIRA MAIA PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE LUCAS JOSÉ FERREIRA MAIA PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu LUCAS JOSÉ FERREIRA MAIA, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LUCAS JOSÉ FERREIRA MAIA**

Empossado(a)

**Publicado por:**

Camila Berto Borges

**Código Identificador:**B9E83F1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE NILBER MARTINS ROSA PARA O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE NILBER MARTINS ROSA PARA O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu NILBER MARTINS ROSA, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**NILBER MARTINS ROSA**

Empossado(a)

**Publicado por:**

Camila Berto Borges

**Código Identificador:**4BDB1FE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE HENRIQUE FRANCO DE SOUZA PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE HENRIQUE FRANCO DE SOUZA PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu HENRIQUE FRANCO DE SOUZA, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**HENRIQUE FRANCO DE SOUZA**

Empossado(a)

**Publicado por:**

Camila Berto Borges

**Código Identificador:**BB6326E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE CRISTIANE GOMES MATTOS DIAS PARA O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL**



**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE CRISTIANE GOMES MATTOS DIAS PARA O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu CRISTIANE GOMES MATTOS DIAS, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**CRISTIANE GOMES MATTOS DIAS**

Empossado(a)

**Publicado por:**

Camila Berto Borges

**Código Identificador:DC41134C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE JOÃO LUIZ FERREIRA PARA O CARGO DE CHEFE DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE JOÃO LUIZ FERREIRA PARA O CARGO DE CHEFE DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu JOÃO LUIZ FERREIRA, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JOÃO LUIZ FERREIRA**

Empossado(a)

**Publicado por:**

Camila Berto Borges

**Código Identificador:DCC18B7A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE LILIANE APARECIDA PEREIRA ALVES O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE LILIANE APARECIDA PEREIRA ALVES O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu LILIANE APARECIDA PEREIRA ALVES, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.

Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.

Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LILIANE APARECIDA PEREIRA**

Empossado(a)

**Publicado por:**

Camila Berto Borges

**Código Identificador:631C6FE5**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 001/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 001/2025	
CONTRATADO (A):	Adrimenia Aparecida Ramos Lemes
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente Comunitário de Saúde, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
Campanha, 02 de janeiro de 2025	

**Publicado por:**

Camila Berto Borges

**Código Identificador:A6E2E74A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 002/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 002/2025	
CONTRATADO (A):	Denise Moreira da Silva Carvalho
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente Comunitário de Saúde, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 3.036,00 (Três mil e seis reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
Campanha, 02 de janeiro de 2025	

**Publicado por:**

Camila Berto Borges

**Código Identificador:D03BECF5**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 003/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 003/2025	
CONTRATADO (A):	Fabiana Cristina de Nadai
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente Comunitário de Saúde, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
Campanha, 02 de janeiro de 2025	

**Publicado por:**

Camila Berto Borges

**Código Identificador:ECB947CD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 004/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 004/2025	
CONTRATADO (A):	Flavia Borges da Silva
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente Comunitário de Saúde, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 3.036,00 (Três

	mil e trinta e seis reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.

Campanha, 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**B1BA8545

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 005/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 005/2025	
CONTRATADO (A):	Francyani Teodoro Magalhaes
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente Comunitário de Saúde, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
	Campanha, 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**6F13AAF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 006/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 006/2025	
CONTRATADO (A):	Glenda Eduarda Goulart Silva
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente Comunitário de Saúde, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
	Campanha, 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**2AEDB9FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 007/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 007/2025	
CONTRATADO (A):	Kamila Gomes Siqueira
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente Comunitário de Saúde, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
	Campanha, 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**EBC48F8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 008/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 008/2025	
CONTRATADO (A):	Paloma Fernandes de Oliveira
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente Comunitário de Saúde, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
	Campanha, 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**7A7B93C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 009/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 009/2025	
CONTRATADO (A):	Priscila Cristina Goncalves
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente Comunitário de Saúde, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
	Campanha, 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**069F52DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 010/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 010/2025	
CONTRATADO (A):	Raquel Scorpelli Ferreira
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente Comunitário de Saúde, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
	Campanha, 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**45B289E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 011/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 011/2025	
CONTRATADO (A):	Rejane Rodrigues de Paiva
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente Comunitário de Saúde, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.

Campanha, 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**07F8AFF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 012/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 012/2025	
CONTRATADO (A):	Sandra Cristina dos Santos
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente Comunitário de Saúde, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
Campanha, 02 de janeiro de 2025	

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**D2A6AAA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 013/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 013/2025	
CONTRATADO (A):	Sonia Lidiane de Melo Teodoro
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente Comunitário de Saúde, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
Campanha, 02 de janeiro de 2025	

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**EB29A938

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 014/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 014/2025	
CONTRATADO (A):	Suellen Cristina da Silva Nascimento
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente Comunitário de Saúde, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
Campanha, 02 de janeiro de 2025	

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**1A994268

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 015/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 015/2025	
CONTRATADO (A):	Tamires dos Santos Pagani
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente Comunitário de Saúde, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
Campanha, 02 de janeiro de 2025	

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**5FE99A04

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 016/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 016/2025	
CONTRATADO (A):	Thalita Fernandes Coimbra Santos
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente Comunitário de Saúde, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.

Campanha, 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**D6592147

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 018/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 018/2025	
CONTRATADO (A):	Carlos Eduardo Ribeiro
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente de Endemias e Zoonoses, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
Campanha, 02 de janeiro de 2025	

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**A25AAC5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 019/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 019/2025	
CONTRATADO (A):	Danilo Reis Borges Lemes
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente de Endemias e Zoonoses, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 3.036,00 (Três mil e

	trinta e seis reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
	Campanha, 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**E235BBEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 020/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 020/2025	
CONTRATADO (A):	Janaina da Silva Cesarino
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente de Endemias e Zoonoses, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
	Campanha, 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**A7DF1159

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**PORTARIA Nº 4.996/2025**

Designa, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023, agentes de contratação e membros para equipe de apoio e comissão de contratação, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º do Decreto Municipal 7.658, de 1º de novembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designados os seguintes servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo para atuarem como agentes de contratação nas licitações:

- I – Carolina da Silva Arantes;
- II – Márcia Cristina Silva Borges;
- III – Silvano Domingos da Silveira.

**Art. 2º.** As atribuições dos agentes de contratação são aquelas constantes nos arts. 3º e 4º do Decreto Municipal 7.658, de 1º de novembro de 2023.

**Art. 3º.** Ficam designados os seguintes membros para a composição da equipe de apoio para as licitações:

- I – Danya Oliveira Silvado;
- II – Flávia Villamarim Tegon
- III – Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena;
- IV – Lucas Carvalho Brandão;
- V – Lucas José Ferreira Maia.

§ 1º. Ficam designados os seguintes membros como suplentes para a equipe de apoio, os quais deverão atuar nas ausências dos membros titulares designados no *caput*:

- I – Aldo Xavier Junqueira;
- II – Mateus Carvalho Fernandes.

§ 2º. Os membros da equipe de apoio deverão atuar em duplas no suporte aos agentes de contratação.

**Art. 4º.** As atribuições da equipe de apoio são aquelas constantes nos arts. 5º e 6º do Decreto Municipal 7.658, de 1º de novembro de 2023.

**Art. 5º.** Ficam designados os seguintes membros para a composição da comissão de contratação para as licitações especiais e procedimentos auxiliares do exercício de 2024:

- I – Carolina da Silva Arantes;
- II – Márcia Cristina Silva Borges;
- III – Lucas Carvalho Brandão.

**Art. 6º.** As atribuições da comissão de contratação são aquelas constantes nos arts. 3º e 4º do Decreto Municipal 7.658, de 1º de novembro de 2023.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campanha – MG, 14 de janeiro de 2025.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana de Castro Arantes  
**Código Identificador:**DDB15F9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 021/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 021/2025	
CONTRATADO (A):	Luiz Gustavo Santiago Esteves
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente de Endemias e Zoonoses, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
	Campanha, 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**978AD71C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 022/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 022/2025	
CONTRATADO (A):	Rauber Carvalho de Oliveira
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente de Endemias e Zoonoses, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
	Campanha, 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**7C7EBDC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**PORTARIA Nº 4.997/2025**

**NOMEIA A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão para recebimento de obras e serviços de engenharia da administração municipal:

I - Luana Nogueira Matias – Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente;

II – Marcelo Paulo Dias de Miranda – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

III – Antônio Flávio Fonseca Filho - Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços de engenharia;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência dos contratos relacionado às obras e serviços de engenharia celebrados com a administração;

IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando couber;

VII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

VIII – Providenciar o recebimento definitivo das Obras Municipais, por meio da elaboração de Termo Circunstanciado de Recebimento de Obras.

Art. 3º A presente comissão ficará sob a presidência do primeiro membro, e na ausência deste, do segundo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 14 de janeiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana de Castro Arantes  
**Código Identificador:**EDEABA63

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 023/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 023/2025	
CONTRATADO (A):	Eduardo Antonio Carvalho
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico 10 horas, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 10 (dez) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o vencimento mensal de R\$ 3.456,68 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
Campanha, 02 de janeiro de 2025	

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**5CC27B38

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 024/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 024/2025	
CONTRATADO (A):	Amanda Carolina Garcia Nani Correa
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico 20 horas, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o vencimento mensal de R\$ 7.169,81 (Sete mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
Campanha, 02 de janeiro de 2025	

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**C30A688E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 025/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 025/2025	
CONTRATADO (A):	Juliana Totti Bacha
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico 20 horas, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o vencimento mensal de R\$ 7.169,81 (Sete mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
Campanha, 02 de janeiro de 2025	

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**E5EDFE7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
PORTARIA Nº 4.999/2025**

Designa, nos termos do art. 1º, § 2º do Decreto nº 7.659, de 1º e novembro de 2023, membros para a composição da equipe de planejamento da fase preparatória das licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e dá outras providências.

Os **Secretários Municipais de Planejamento e Gestão, Governo e Fazenda**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º do Decreto Municipal 7.659, de 1º de novembro de 2023;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Ficam designados os seguintes membros para a composição da equipe de planejamento das Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão, Governo e Fazenda para a fase preparatória das licitações e contratações diretas:

- I – Carolina da Silva Arantes;
- II – Lucas Carvalho Brandão;
- III – José Masseli Neto;
- IV – Gláucia Prock Silva.

**Art. 2º.** A equipe de planejamento terá como atribuições a realização dos atos necessários para a fase preparatória das licitações e contratações diretas no âmbito das Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão, Governo e Fazenda no Município da

Campanha, realizando as atividades previstas no Capítulo I do Decreto Municipal 7.659, de 1º de novembro de 2023, elaborando dentre elas:

- I – Documento de Formalização de Demanda (DFD) e/ou Requerimento de Contração (RC);
- II – Estudo Técnico Preliminar (ETP) acompanhado de Matriz de Riscos, se for o caso;
- III – Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);
- IV – Pesquisa de Mercado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campanha – MG, 16 de janeiro de 2025.

**JULIANA DE CASTRO ARANTES**  
Secretária Mun. Planejamento e Gestão

**RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS**  
Secretária Mun. Fazenda

**NICOLAS DINAMARCO DOS REIS**  
Secretário Mun. Governo

**Publicado por:**  
Juliana de Castro Arantes  
**Código Identificador:**2282A9B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**PORTARIA Nº 5.000/2025**

Designa, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023, gestores, fiscais técnicos e fiscais administrativos de contratos, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e dá outras providências.

Os **Secretários Municipais de Planejamento e Gestão, Governo e Fazenda**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º do Decreto Municipal 7.658, de 1º de novembro de 2023;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Esta portaria tem por objetivo designar os gestores, fiscais técnicos e fiscais administrativos para atuarem nos contratos das Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão, Governo e Fazenda.

**Art. 2º.** Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Gestores dos contratos indicados no art. 1º:

- I – Carolina da Silva Arantes - Gestora;
- II – Lucas Carvalho Brandão - Gestor;
- III – Leila Carvalho de Andrade - Gestora;
- IV – Valéria Carvalho Mattos Dias - Gestor;
- V – José Masseli Neto - Gestor;

**Parágrafo Único:** As atribuições de gestor de contrato são aquelas previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

**Art. 3º.** Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Fiscais Técnicos dos contratos indicados no art. 1º:

- I – Lucas Carvalho Brandão - Fiscal Técnico;
- II – Gláucia Prock Silva - Fiscal Técnico;
- III – Roberta da Silva Nunes - Fiscal Técnico;
- IV – Romano Vieira da Silva - Fiscal Técnico.

**Parágrafo Único:** As atribuições dos fiscais técnicos são aquelas previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

**Art. 4º.** Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Fiscais Administrativos dos contratos indicados no art. 1º:

- I – Lucas Carvalho Brandão - Fiscal Administrativo;
- II – Gláucia Prock Silva - Fiscal Administrativo;
- III – Roberta da Silva Nunes - Fiscal Administrativo;
- IV – Romano Vieira da Silva - Fiscal Administrativo.

**Parágrafo Único:** As atribuições dos fiscais administrativos são aquelas previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

**Art. 5º.** Os servidores nomeados como gestores e fiscais de contrato, serão oportunamente indicados para os devidos contratos administrativos, nos instrumentos de planejamento, nos editais, avisos de contratação direta, ou instrumentos de contratação, observando-se a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto contratado, o quantitativo de contratos fiscalizados ou geridos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades de modo a não comprometer a eficiência da atividade de fiscalização e gestão contratual.

**Art. 6º.** Nos termos do art. 1º, § 1º do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023, as nomeações para atuação como gestores e fiscais de contratos não poderão ser recusadas pelos servidores públicos.

**Art. 7º.** Constituem anexos desta portaria os termos de ciência e aceite de designação para as funções indicadas nos arts. 2º a 4º desta resolução.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Campanha – MG, 16 de janeiro de 2025.

**JULIANA DE CASTRO ARANTES**  
Secretária Mun. Planejamento e Gestão

**RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS**  
Secretária Mun. Fazenda

**NÍCOLAS DINAMARCO DOS REIS**  
Secretário Mun. Governo

**Publicado por:**  
Juliana de Castro Arantes  
**Código Identificador:**C186FD67

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 026/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 026/2025	
CONTRATADO (A):	Sandiego Phelip Sthefan Palhares
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico 20 horas, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o vencimento mensal de R\$ 7.169,81 (Sete mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
Campanha, 02 de janeiro de 2025	

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**6988F100

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 027/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 027/2025	
CONTRATADO (A):	Sebastiao Gilberto de Andrade
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico 20 horas, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o vencimento mensal de R\$ 7.169,81 (Sete mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.

VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
	Campanha, 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:70623858**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 028/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 028/2025	
CONTRATADO (A):	Sebastião Gilberto de Andrade
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico 20 horas, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o vencimento mensal de R\$ 7.169,81 (Sete mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
	Campanha, 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:5E2CE7A4**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 029/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 029/2025	
CONTRATADO (A):	Lucas Ribeiro Miranda
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico de PSF, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o vencimento mensal de R\$ 12.895,84 (Doze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
	Campanha, 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:09FFC894**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 030/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 030/2025	
CONTRATADO (A):	Ana Clara Arantes Gonçalves
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico de PSF, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o vencimento mensal de R\$ 12.895,84 (Doze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
	Campanha, 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:E4AC557D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 031/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 031/2025	
CONTRATADO (A):	Isabela Maia de Carvalho
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico de PSF, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o vencimento mensal de R\$ 12.895,84 (Doze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
	Campanha, 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:5333EE69**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 032/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 032/2025	
CONTRATADO (A):	Livia Ramos Lage
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico de PSF, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o vencimento mensal de R\$ 12.895,84 (Doze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
	Campanha, 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:9B55C410**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 033/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 033/2025	
CONTRATADO (A):	Maria Eduarda Ramos Leite
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico de PSF, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o vencimento mensal de R\$ 12.895,84 (Doze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
	Campanha, 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:CE60A919**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 034/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 034/2025	
CONTRATADO (A):	Rosana Aparecida Peloso
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico de PSF, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o vencimento mensal de R\$ 12.895,84 (Doze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.

	descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
	Campanha, 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**E014D298

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 035/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 035/2025	
CONTRATADO (A):	Bruna Cristina Souza da Silva
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Técnico em Contabilidade, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Fazenda.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o vencimento mensal de R\$ 1.793,56 (Um mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.

Campanha, 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**FC54B162

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 036/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 036/2025	
CONTRATADO (A):	Andre Luiz Braz Rodrigues
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Vigilante, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 12/36 (doze por trinta e seis) horas, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o vencimento mensal de R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.

Campanha, 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**4FAC4D97

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 037/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 037/2025	
CONTRATADO (A):	Dener Wait Fonseca Valim
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Vigilante, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 12/36 (doze por trinta e seis) horas, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o vencimento mensal de R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
	Campanha, 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**8DD328D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 038/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 038/2025	
CONTRATADO (A):	Fernando Henrique da Silva Borges
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Vigilante, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 12/36 (doze por trinta e seis) horas, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o vencimento mensal de R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) que será pago nas mesmas condições

	do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
	Campanha, 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**5F0D5583

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 039/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 039/2025	
CONTRATADO (A):	Irineu Cesar Amorim
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Vigilante, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 12/36 (doze por trinta e seis) horas, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o vencimento mensal de R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.

Campanha, 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**667A11BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 040/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 040/2025	
CONTRATADO (A):	Joel Carlos Borges Ximenes
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Vigilante, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 12/36 (doze por trinta e seis) horas, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o vencimento mensal de R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
	Campanha, 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**D81834EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 041/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 041/2025	
CONTRATADO (A):	José Augusto Alves Gonçalves
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Vigilante, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 12/36 (doze por trinta e seis) horas, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o vencimento mensal de R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
	Campanha, 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**15A39AD1

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 042/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 042/2025	
CONTRATADO (A):	Rodolfo Moreira Ribeiro
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Vigilante, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 12/36 (doze por trinta e seis) horas, conforme determina obrigações da secretaria.



	trinta e seis horas, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o vencimento mensal de R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
	Campanha, 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**6BBEF757

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 043/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 043/2025	
CONTRATADO (A):	Rodrigo Pereira de Castro
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Vigilante, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 12/36 (doze por trinta e seis) horas, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o vencimento mensal de R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
	Campanha, 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**A80EA8F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 044/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 044/2025	
CONTRATADO (A):	Rafael Lemes de Souza
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Vigilante, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 12/36 (doze por trinta e seis) horas, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o vencimento mensal de R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
	Campanha, 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**8277FEB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 045/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 045/2025	
CONTRATADO (A):	Mateus Caram Magalhaes
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Vigilante, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 12/36 (doze por trinta e seis) horas, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o vencimento mensal de R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
	Campanha, 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**A28DE9B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 046/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 046/2025	
CONTRATADO (A):	Luan Isaias dos Santos Silva
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Vigilante, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 12/36 (doze por trinta e seis) horas, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o vencimento mensal de R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
	Campanha, 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**BD45E74C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 047/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 047/2025	
CONTRATADO (A):	Israel Carlos Junior
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Vigilante, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 12/36 (doze por trinta e seis) horas, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o vencimento mensal de R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/01/2025, com término em 31/12/2025.
	Campanha, 02 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**745FEBA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 048/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 048/2025	
CONTRATADO (A):	Maria Aparecida Goncalves Rodrigues de Oliveira
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente Comunitário de Saúde, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 09/01/2025, com término em 31/12/2025.
	Campanha, 09 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**F98E5916

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 049/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 049/2025	
CONTRATADO (A):	Amador Candido Netto
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Públicos, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o vencimento mensal de R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 13/01/2025, com término em 31/03/2025.
Campanha, 13 de janeiro de 2025	

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**5BE0C8A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 050/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 050/2025	
CONTRATADO (A):	Erivelto César Arantes
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Públicos, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o vencimento mensal de R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 16/01/2025, com término em 31/03/2025.
Campanha, 16 de janeiro de 2025	

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**21BA8A4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 017/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 017/2025	
CONTRATADO (A):	Viviane Cristina Martins
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente Comunitário de Saúde, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 07/01/2025, com término em 31/12/2025.
Campanha, 02 de janeiro de 2025	

**Publicado por:**  
Camila Berto Borges  
**Código Identificador:**F333D2C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0033/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0033/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00346/2023 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 0061/2023**

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato,

representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 681.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, brasileiro, denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa física **Belmiro José Tavares**, inscrito no CPF sob nº 313.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, com endereço à Rua Bernardo Guimarães, 1180 – APTO 602, Belo Horizonte/MG, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem como objeto a Renovação Contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Altera a vigência para até 24/01/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre do Memorando nº 26/2024, oriundo do Departamento de Recursos Humanos e do Parecer Jurídico nº 405/2024, de comum acordo com a CONTRATADA, amparado na Cláusula Nona do Contrato original.

**CLÁUSULA QUARTA– DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.

Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 17 de Janeiro de 2025.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**BELMIRO JOSÉ TAVARES**

CPF nº: 313.559.516-15  
Contratada

Visto Jurídico:

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Carolina da Silva Arantes  
**Código Identificador:**C767416A

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0033/2024**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0033/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00346/2023 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 0061/2023**

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 681.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, brasileiro, denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa física **Belmiro José Tavares**, inscrito no CPF sob nº 313.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, com endereço à Rua Bernardo Guimarães, 1180 – APTO 602, Belo Horizonte/MG, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem como objeto o reajuste do valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES**

Fica alterado o valor conforme:

Item	Descrição	Unidade	Valor Anterior Total Anual	Novo Valor Total Anual
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA	SERV	R\$ 9.600,00	R\$ 10.010,88

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre do Memorando nº 26/2024, oriundo do Departamento de Recursos Humanos e do Parecer Jurídico nº 405/2024, de comum acordo com a CONTRATADA, amparado na Cláusula Décima Terceira do Contrato original.

**CLÁUSULA QUARTA- DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.

Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 17 de Janeiro de 2025.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**BELMIRO JOSÉ TAVARES**

CPF nº: 313.559.516-15  
Contratada

Visto Jurídico:

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Carolina da Silva Arantes  
**Código Identificador:**5E4C31FB

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos da Lei 14.133/2021 que fará realizar através da Comissão de Contratação o Processo Licitatório nº 004/2025 – Pregão Presencial nº 001/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA VISANDO ATENDER OS VÁRIOS DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTA MUNICIPIO”**. A Abertura dos envelopes ocorrerá no dia 30 DE JANEIRO DE 2025 as 09h00min. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao@campoflorido.mg.gov.br](mailto:licitacao@campoflorido.mg.gov.br) ou pelo telefone 34-3322-0213. Campo Florido-MG 20 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Campo Florido.

**Publicado por:**  
Alex Félix Amad  
**Código Identificador:**11BF5381

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO  
PORTARIA Nº053 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº053 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a Nomeação para cargo de Superintendente do Departamento de Obras, Infra-Estrutura, Transporte e Serviços Públicos.*

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.183/2011.

**RES O LVE:**

**Art. 1º** Nomear Whalyston Candido Campos, matrícula funcional 4064, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Superintendente do Departamento de Obras, Infra-Estrutura, Transporte e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido  
86ºAno de Emancipação Político-Administrativa e 29ªGestão  
Aos 16 de Janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente  
**ALYSSON EDUARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mickelly Auanny Gomes da Silva  
**Código Identificador:**5BE7CBE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO  
PORTARIA Nº054 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº054 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre Nomeação de Servidor para responder pelo Cargo Comissionado de Superintendente da Diretoria de Contabilidade.”*

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 003/2019.

**RES O LVE:**

**Art. 1º** Nomear Adriano dos Anjos da Silva, Matrícula Funcional nº 4065, para responder pelo cargo em Comissão de Superintendente da Diretoria de Contabilidade.

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido  
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 29ªGestão  
Aos 16 de Janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente  
**ALYSSON EDUARDO DASILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mickelly Auanny Gomes da Silva  
**Código Identificador:**2A744ADF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO  
PORTARIA Nº001 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº001 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Atribui a função e concede gratificação na forma do art. 12 da Lei Municipal nº 1.288/2014 a servidora que menciona”.

**A DIRETORIA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SRª**

**ELISANGELA DA SILVA SANTOS**, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea “a” do Decreto nº 092/2021 e da Lei nº 1.288/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica atribuída a servidora Denislea Cardoso de Sousa, Matrícula Funcional nº 1636, a gratificação de 20% do vencimento básico, pelo exercício de Vice-Direção da Escola Municipal Professor Gomes Horta, conforme o que dispõe o art. 12 da Lei Municipal nº 1.288/2014.

**Art. 2º.** A gratificação de que trata esta portaria será devida enquanto permanecer na função, não gerando seu exercício nenhum direito ou incorporação de vencimento ou apostilamento.

**Art. 3º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido  
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 29ª Gestão  
Aos 17 de Janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

**ELISANGELADA SILVA SANTOS**

Diretora da Diretoria de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Mickelly Auanny Gomes da Silva

**Código Identificador:**39A271CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO  
DECRETO**

**DECRETO Nº021 DE16 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Autoriza contratação nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 01(um) profissional para a função de Pedreiro conforme necessidade da Diretoria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ALYSSON EDUARDO DA SILVA** No uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,

**CONSIDERANDO** requerimento do Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;

**CONSIDERANDO** que a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratar, por tempo determinado, 01(um) profissional que preencha os requisitos legais para exercer a função de Pedreiro inerente para suprir necessidades da Diretoria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

**Art. 2º.** O prazo dos contratos temporários autorizados é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindidos a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.

**Art. 3º.** A contratação autorizada por este Decreto dar-se-ão por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido  
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão  
Aos 16 de Janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

**ALYSSON EDUARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mickelly Auanny Gomes da Silva

**Código Identificador:**BBB02B47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO  
DECRETO**

**DECRETO Nº021 DE16 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Autoriza contratação nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 01(um) profissional para a função de Pedreiro conforme necessidade da Diretoria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ALYSSON EDUARDO DA SILVA** No uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,

**CONSIDERANDO** requerimento do Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;

**CONSIDERANDO** que a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratar, por tempo determinado, 01(um) profissional que preencha os requisitos legais para exercer a função de Pedreiro inerente para suprir necessidades da Diretoria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

**Art. 2º.** O prazo dos contratos temporários autorizados é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindidos a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.

**Art. 3º.** A contratação autorizada por este Decreto dar-se-ão por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido  
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão  
Aos 16 de Janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente  
**ALYSSON EDUARDO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Mickelly Auanny Gomes da Silva  
**Código Identificador:**E94538F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**  
**DECRETO**

**DECRETO Nº021 DE16 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Autoriza contratação nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 01(um) profissional para a função de Pedreiro conforme necessidade da Diretoria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ALYSSON EDUARDO DA SILVA** no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,

**CONSIDERANDO** requerimento do Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;

**CONSIDERANDO** que a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratar, por tempo determinado, 01(um) profissional que preencha os requisitos legais para exercer a função de Pedreiro inerente para suprir necessidades da Diretoria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

**Art. 2º.** O prazo dos contratos temporários autorizados é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindidos a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.

**Art. 3º.** A contratação autorizada por este Decreto dar-se-á por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido  
 86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão  
 Aos 16 de Janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente  
**ALYSSON EDUARDO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Mickelly Auanny Gomes da Silva  
**Código Identificador:**DD7047EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**  
**DECRETO**

**DECRETO Nº022 DE16 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Autoriza contratação nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 01(um) profissional para a função de Operador de Máquinas conforme necessidade da Diretoria Municipal de*

*Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ALYSSON EDUARDO DA SILVA** no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,

**CONSIDERANDO** requerimento do Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;

**CONSIDERANDO** que a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratar, por tempo determinado, 01(um) profissional que preencha os requisitos legais para exercer a função de Operador de Máquinas inerente para suprir necessidades da Diretoria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

**Art. 2º.** O prazo dos contratos temporários autorizados é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindidos a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.

**Art. 3º.** A contratação autorizada por este Decreto dar-se-á por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido  
 86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão  
 Aos 16 de Janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente  
**ALYSSON EDUARDO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Mickelly Auanny Gomes da Silva  
**Código Identificador:**ABA39E01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**  
**DECRETO**

**DECRETO Nº023 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Autoriza contratação, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal para a função de Recepcionista conforme necessidade do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, SR. ALYSSON EDUARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,

**CONSIDERANDO** requerimento do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade dos serviços públicos, pelo qual a prestação de serviços públicos é indispensável ao bom

andamento da sociedade já que sua falta pode ocasionar sérios prejuízos, até mesmo irreversíveis;

**CONSIDERANDO** que a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratar por tempo determinado, 01(um) profissional que preencha os requisitos legais para exercer a função inerente ao cargo de Recepcionista para suprir necessidade do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º.** O prazo do contrato temporário autorizado é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.

**Art. 3º.** A contratação autorizada por este Decreto se dará por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido  
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão  
Aos 16 de Janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente  
**ALYSSON EDUARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mickelly Auanny Gomes da Silva  
Código Identificador:6A407098

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO  
PORTARIA Nº 002 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº002 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Atribui a função e concede gratificação na forma do art. 12 da Lei Municipal nº 1.288/2014 a servidora que menciona”.

**A DIRETORIA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SRª**

**ELISANGELA DA SILVA SANTOS**, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea “a” do Decreto nº 092/2021 e da Lei nº 1.288/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica atribuída a servidora Maria Alvina da Silva Moreira, Matrícula Funcional nº 210, a gratificação de 20% do vencimento básico, pelo exercício de Vice-Direção da Escola Municipal Cárta Bella de Barros Alves, conforme o que dispõe o art. 12 da Lei Municipal nº 1.288/2014.

**Art. 2º.** A gratificação de que trata esta portaria será devida enquanto permanecer na função, não gerando seu exercício nenhum direito ou incorporação de vencimento ou apostilamento.

**Art. 3º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido  
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 29ª Gestão  
Aos 17 de Janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente  
**ELISANGELA DA SILVA SANTOS**  
Diretora da Diretoria de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Mickelly Auanny Gomes da Silva  
Código Identificador:7C7F5344

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N. 03/2025**

**Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 03/2025 - Pregão Eletrônico Nº 02/2025.** Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 24/2024 da CIMPLA - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e locação de bens em geral para realização do Carnaval de Rua 2025, que acontecerá nos dias 01, 02, 03 e 04 de março.. Contratado: EB EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.678.726/0001-31. Contrato nº. 03/2025. Vigência: 14/01/2025 a 13/05/2025. Data assinatura 14/01/2025. Valor Contrato: R\$ 257.511,61 (duzentos e cinquenta e sete mil, e quinhentos e onze reais, e sessenta e um centavos). Campos Altos – MG, 17/01/2025.

**VICENTE DE PAULO MATEUS –**  
Pref. Mun.

**Publicado por:**  
Deise Jéssica Gonçalves de Souza  
Código Identificador:A61699F5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
PROCESSO Nº 106/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024**

**Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 106/2024 - Pregão Eletrônico Nº 60/2024.** Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG REFERENTE AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS.** Contratado: **3EV COMERCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 51.020.411/0001-80. ARP nº 01/2025. Valor da ARP R\$ 125.550,00 (cento e vinte cinco mil e quinhentos e cinquenta reais). Contratado: empresa **LEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, CNPJ/MF nº 47.915.446/0001-00. ARP nº 02/2025. Valor da ARP R\$ 96.346,50 (noventa e seis mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Contratado: **MG2 NUTRIÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 39.935.073/0001-00. ARP nº 03/2025. Valor da ARP R\$ 90.730,00 (noventa mil e setecentos e trinta reais). Vigência: 08/01/2025 a 08/01/2026. Data assinatura 08/01/2025. Campos Altos – MG, 17/01/2025.

**VICENTE DE PAULO MATEUS –**  
Pref. Mun.

**Publicado por:**  
Deise Jéssica Gonçalves de Souza  
Código Identificador:BCA482DC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO**

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 03/2025, Processo n.º 04/2025, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO, PSF'S E CANIL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, com abertura prevista para o dia 31/01/2025 às 08:30

horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br – Campos Altos - MG, 17/01/2025 –

**VICENTE DE PAULO MATEUS -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Cristina Ferreira  
**Código Identificador:**B32BCFD9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**1º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**  
**FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 133/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2024**

**CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

**LUIS CARLOS RODRIGUES SANTOS**, CNPJ/MF nº 13.338.481/0001-91, com sede na cidade de Campos Altos/MG, CEP 38970-000, na Rua Altair Gomes Da Silva 510 - Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste ato representada pelo Senhor Luís Carlos Rodrigues Santos, CPF nº 059.382.676-09, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CONTRATO:**

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 1º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, é regido pela nova Lei de Licitações e Contratos no 14.133/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR**

**1.1** Tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VASILHAME/ BOTTÃO DE GÁS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ABASTECIMENTO EM DIVERSOS SETORES, SECRETARIAS E CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG**

**1.2** O preço do item 01, passa-se, nesta data, a ser de:

Item	Descrição	Preço Anterior	Preço Atual
01	Gás Liquefeito	R\$ 108,90	R\$ 115,90

**CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

**2.1.** É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 133/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

**2.2.** Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 133/2024.

**2.3.** O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos/MG, 14 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG  
**VICENTE DE PAULO MATEUS**  
Prefeito Municipal

**LUÍS CARLOS RODRIGUES SANTOS**

CNPJ/MF nº 13.338.481/0001-91

Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Deise Jéssica Gonçalves de Souza  
**Código Identificador:**497AA7FC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**  
**FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 111/2024**

**Contrato Originário do Processo de Licitação nº 47/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 28/2021**

**CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

**MEGADEC DISTRUBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF nº 28.157.903/0001-08, com sede na cidade de Itaúna/MG, Cep: 35.680-562 na Avenida Chico Morais, nº 167, bairro Garcias, neste ato representada pelo Senhor Eliton Júnior Gonçalves de Carvalho, portador do CPF nº 559.716.016-87, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CONTRATO:**

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 1º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, é regido pela nova Lei de Licitações e Contratos no 14.133/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR**

**1.1** Tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E SEUS RESPECTIVOS SETORES, SENDO INCLUÍDOS PROJETOS, CONVÊNIOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG.**

**1.2** O preço dos itens 06 e 155, passam-se, nesta data, a serem de:

Item	Descrição	Preço atual	Preço Reajustado
06	Açúcar cristal pacote de 5 kg, branco.	R\$ 16,29	R\$ 18,65
155	Óleo de soja, embalagem de 900 ml.	R\$ 6,24	R\$ 8,60

**CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

**2.1.** É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 111/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

**2.2.** Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 111/2024.

**2.3.** O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos/MG, 13 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG  
**VICENTE DE PAULO MATEUS**  
Prefeito Municipal

**MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ/MF nº 28.157.903/0001-08

Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Deise Jéssica Gonçalves de Souza  
**Código Identificador:**0CE1A11E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 81/2025**

**DECRETO 81/2025**

“ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NOMEADO PELO DECRETO Nº 620/2024”

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 02/2025, de 16/01/2025 enviado pela atual Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Ariana Cristina Nogueira, informando a renúncia da Presidente Daniela Melo Mendonça na função de Presidente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração do membro para compor o Conselho Municipal de Saúde na função de Presidente,

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeada para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal de Saúde a Sra. **ARIANA CRISTINA NOGUEIRA** e para Vice Presidente Daniela Melo Mendonça para o Biênio **2024/2026, a partir de 15 de janeiro de 2025.**

**Art. 2º:** Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Campos Altos-MG, 16 de janeiro de 2025

**VICENTE DE PAULO MATEUS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvaldo Lemos Fernandes Silva  
**Código Identificador:**96388291

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CARANGOLA**

**PREFEITURA DE CARANGOLA  
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 005/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios domésticos, como objetivo atender às demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. **Recebimento das Propostas: até as 09h29min do dia 19/02/2025 – Início da Sessão de disputa de preços: 19/02/2025, as 09hrs e 30min** – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 17/01/2025 –

**ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira  
**Código Identificador:**69C21B35

**PREFEITURA DE CARANGOLA  
AVISO DE LICITAÇÃO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 010/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025.** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender às necessidades das unidades e serviços vinculados à Secretaria de Assistência Social. **Recebimento das Propostas: até as 09h29min do dia 26/02/2025 – Início da Sessão de disputa de preços: 26/02/2025, as 09hrs e 30min** – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 17/01/2025 –

**ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira  
**Código Identificador:**49465D0B

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
EXTRATO DE CONVÊNIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS -** Extrato do Termo de Doação que fazem Suzano S.A e o Município de Carlos Chagas/MG; **Vigência:** da assinatura e encerra-se quando da entrega dos itens constantes no Anexo I; **Objeto:** Consiste na doação sem encargos, pela doadora, dos itens listados no Anexo I deste Termo de Doação, conforme condições ali especificadas; **Data do Convênio:**07/01/2025; **Referência:** Decreto Federal nº 9.764/2019;

**JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Teixeira de Almeida  
**Código Identificador:**3CB3A4D9

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CARMO DA MATA**

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA  
DISPENSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG –** Aviso de Dispensa de Licitação n.º 002/2025 – Processo Licitatório n.º 004/2025. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 17/01/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, por intermédio da Prefeita Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 002/2025, que objetiva a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro, em caráter de urgência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, com fulcro nos Decretos Municipais 2859/2025 e 2860/2025; Contratados: SEBASTIÃO JOSÉ DE OLIVEIRA com valor de R\$22.080,00,00 (vinte e dois mil e oitenta reais) e JOCIMAR ANTONIO DA SILVEIRA com valor de R\$22.080,00,00 (vinte e dois mil e oitenta reais) .

**MÔNICA BORGES DE SOUSA –**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Luís Felipe Adame Silva  
**Código Identificador:**01CC97D8

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA  
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **DETENTOR DA ATA: Del Rey Pneus Comércio Atacadista Ltda**, CNPJ: 40.676.733/0001-65, Preço: **R\$ 117.616,00**; data: 16/01/2025 objeto Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneus (1ª vida) e primeira linha certificados pelo INMETRO e câmaras, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Gestão de Carmo da Mata/MG.

**MÔNICA BORGES DE SOUSA**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Berenice Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**8B480E59

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA  
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **DETENTOR DA ATA: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 86.573.904/0001-21, Preço: **R\$ 4.395,84**; data: 17/01/2025 objeto Constitui objeto da presente licitação, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal Transporte e Obras Públicas de Carmo da Mata/MG;

**MÔNICA BORGES DE SOUSA –**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Berenice Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**8F4F9003

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA  
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **DETENTOR DA ATA: INB COMERCIO LTDA**, CNPJ: 43.029.546/0001-88, Preço: **R\$ 10.631,04**; data: 14/01/2025 objeto Constitui objeto da presente licitação, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal Transporte e Obras Públicas de Carmo da Mata/MG;

**MÔNICA BORGES DE SOUSA –**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Berenice Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**11733BAB

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA  
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **DETENTOR DA ATA: TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 11.912.710/0001-04, Preço: **R\$ 10.192,00**; data: 17/01/2025 objeto Constitui objeto da presente licitação, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as demandas

da Secretaria Municipal Transporte e Obras Públicas de Carmo da Mata/MG;

**MÔNICA BORGES DE SOUSA –**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Berenice Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**F94EB2AF

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA  
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **DETENTOR DA ATA: MINAS COMERCIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 26.290.536/0001-82, Preço: **R\$ 21.138,1950**; data: 17/01/2025 objeto Constitui objeto da presente licitação, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal Transporte e Obras Públicas de Carmo da Mata/MG;

**MÔNICA BORGES DE SOUSA –**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Berenice Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**21EED956

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CÁSSIA**

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA  
REFERENTE AO FORNECIMENTO , FABRICAÇÃO E  
INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO PARA O  
REFEITÓRIO DO PÁTIO DE SERVIÇOS "ADALVO  
ANTÔNIO DA SILVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CÁSSIA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG.** Torna público que realizará o seguinte Processo de Dispensa: **DISPENSA nº 003/2025**. Objeto: **REFERENTE AO FORNECIMENTO , FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO PARA O REFEITÓRIO DO PÁTIO DE SERVIÇOS "ADALVO ANTÔNIO DA SILVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA.** O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, e no site [www.cassia.mg.gov.br](http://www.cassia.mg.gov.br). Disponível para enviar propostas até dia 21/01/2025 às 16h no email [compras@cassia.mg.gov.br](mailto:compras@cassia.mg.gov.br) ou [taynara.fortunato@cassia.mg.gov.br](mailto:taynara.fortunato@cassia.mg.gov.br). Cássia/MG, 17 de Janeiro de 2025.

**DONIZETE VILELA,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Taynara Fortunato Santos  
**Código Identificador:**E2BF1632

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**PROCURADORIA JURÍDICA  
ADITIVO - TERMO DE CONVÊNIO 003/2024**

**ADITIVO - TERMO DE CONVÊNIO 003/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE MUTUA COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS E O MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, OBJETIVANDO A CESSÃO DA SERVIDORA LÚCIA JACINTO PIRES.**

**OBJETO:** Considerando que é interesse de ambas as partes em dar continuidade com a cessão da servidora Lúcia Jacinto Pires, o presente Termo aditivo tem por objeto a cooperação Institucional que propiciará maior integração e intercâmbio de conhecimento, para atendimento de interesse difuso, por meio da mobilização e permuta de servidores.

**VIGÊNCIA:** O presente Instrumento vigorará por um período de 36 (trinta e seis) meses, o prazo de vigência do Convênio 03/2024, contados de 31/12/2024 a 31/12/2028.

Catas Altas, 17 de janeiro 2025

**SAULO MORAIS DE CASTRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ludimili Aparecida Guerra

**Código Identificador:**CFD977EF

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CENTRALINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO 052 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

*“Regulamenta a utilização do sistema de Registro de Preços disciplinado na Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021.”*

O Prefeito do Município de Centralina-MG, Oscar Luis Feldner de Barros Araújo Cunha, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares;

**Considerando** que a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, referente a adesão a atas de registro de preços no **artigo 86**, especificamente nos parágrafos 2º e 3º de acordo com a RESOLUÇÃO SES/MG Nº9.769, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 que Define as regras de financiamento da política de caráter continuado do financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.908, de 11 de outubro de 2024, que aprova as regras da política de caráter continuado do financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG e dá outras providências:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto estabelece normas para a adesão do município ao Sistema de Registro de Preços Estadual para o município com a forma de gestão TCM, frente às aquisições realizadas pelo Estado (Ata Estadual), para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde –SUS, relacionadas ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF).

**Art. 2º** - Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, relacionadas ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF)serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no **Decretonº 48.798, de 16/04/2024** que Dispõe sobre a ampliação da centralização de compras no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

**Art. 3º** - O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centralina-MG, em 28 de novembro de 2024.

**Publicado por:**

Márcio José Nunes Cardoso

**Código Identificador:**21955D3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E  
PLANEJAMENTO**

**ATA DE ABERTURA 09 DE DOCUMENTAÇÃO –  
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 50/2024 -  
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº09/2024.**

**ATA DE ABERTURA 09 DE DOCUMENTAÇÃO –  
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 50/2024 -  
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº09/2024.**

**CREDENCIADA(S):** 58.713.105 EMERSON LUZIA  
PANTALEÃO

58.787.077 EMÍLIA MARIA DA SILVA

**Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER"

Às 15 (quinze) horas do dia 16 de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 08/2024, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **50/2024 – Inexigibilidade - Credenciamento 09/2024**. O Credenciamento foi publicado no site: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br), afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **58.713.105 EMERSON LUZIA PANTALEÃO, 58.787.077 EMÍLIA MARIA DA SILVA**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **58.713.105 EMERSON LUZIA PANTALEÃO, 58.787.077 EMÍLIA MARIA DA SILVA**, apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **50/2024 – Inexigibilidade - Credenciamento 09/2024**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **58.713.105 EMERSON LUZIA PANTALEÃO, 58.787.077 EMÍLIA MARIA DA SILVA**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 17 de novembro 2024.

**SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA**

Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

**DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO**

**LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA**

**Publicado por:**  
Suelâne Fátima Moura Silva  
**Código Identificador:**7F671DA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**ATA DE ABERTURA 11 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 67/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº12/2024.**

**ATA DE ABERTURA 11 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 67/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº12/2024.**

**CRENCIADA(S):** 58.787.077 EMÍLIA MARIA DA SILVA.

**Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG",

Às 16 (dezesesseis) horas e 40 (quarenta) minutos do dia 16 de janeiro de 2025, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 08/2024, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 67/2024 – Inexigibilidade - Credenciamento 12/2024. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **58.787.077 EMÍLIA MARIA DA SILVA**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa **58.787.077 EMÍLIA MARIA DA SILVA** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório 67/2024 – Inexigibilidade - Credenciamento 12/2024. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa **58.787.077 EMÍLIA MARIA DA SILVA** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 17 de janeiro 2024.

**SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA**  
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

**LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA**

**DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO**

**Publicado por:**  
Suelâne Fátima Moura Silva  
**Código Identificador:**18BB9807

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC  
230/2024 - PE 081/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024.** Objeto: O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual prestação de serviços gráficos para atender as demandas de todas as Secretarias, Departamentos e Assessorias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ADJUDICO E HOMOLOGO**o objeto do certame às empresas: **AVOHA! EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.804.604/0001-00, no valor total de R\$65.395,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais); **COLOR PRINT SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.150.502/0001-00, no valor total de R\$43.371,00 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e um reais); **CSA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.264.998/0001-34, no valor total de R\$42.450,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais); **GRÁFICA E EDITORA ALADIM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 71.509.590/0001-20, no valor total de R\$16.835,00 (dezesesseis mil, oitocentos e trinta e cinco reais); **GRAFICA E EDITORA ALINÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.472.396/0002-86, no valor total de R\$6.926,00 (seis mil, novecentos e vinte e seis reais); **Gráfica Iguazu LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.949.657/0001-07, no valor total de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); **GRAFICA PRIMEIRO DE MAIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.486.909/0001-32, no valor total de R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais); **PGB GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.528.559/0001-73, no valor total de R\$56.817,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais); **STEFANI MARTINS DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ sob nº 37.421.520/0001-88, no valor total de R\$63.940,00 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta reais). Cláudio, 17 de janeiro de 2025.

**JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-**  
Prefeito do Município.

**Publicado por:**  
Lorena Goncalves da Silva Fonseca  
**Código Identificador:**6A7DF50E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 041/2018 -  
PRC 073/2018 - DISP 041/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:** O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº073/2018, DISPENSA Nº 041/2018.** Objeto: **Locação de um imóvel situado na Rua Minas Gerais, nº116 - Cidade Jardim, na cidade de Cláudio-MG para funcionamento das escolinhas de Futebol de Campo, oferecidas pela Prefeitura Municipal. CONTRATO Nº 041/2018,ESPORTE CLUBE CLAUDIENSE**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.141.897/0001-73. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 03 de janeiro de 2026. Cláudio, 17 de janeiro de 2025.

**JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-**  
Prefeito do Município.

**Publicado por:**  
Lorena Goncalves da Silva Fonseca  
**Código Identificador:**15A4917B

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CONGONHAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO  
PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
0031/2024**

Ana Paula de Oliveira, Pregoeira Municipal do Município de Congonhal/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a retificação do Edital do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 0130/2024, Processo Licitatório nº 0031/2024 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA E DIVISÓRIAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 14 de janeiro de 2025. O Edital passa a ter a seguinte redação: **ONDE SÊ LÊ:** A sessão pública ocorrerá às **08h30min do dia 24 de janeiro de 2025 – LEIA-SÊ:** A sessão pública ocorrerá às **08h30min do dia 27 de janeiro de 2025**. Diante da alteração, será disponibilizado um novo edital com as retificações aqui previstas no site: <https://congonhal.mg.gov.br> Fica mantidos inalterados os demais clausulas publicados no edital anterior. Para maiores informações, os interessados deverão procurar á Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou (35) 99186-0024 ou pelo e-mail [licitacao1@congonhal.mg.gov.br](mailto:licitacao1@congonhal.mg.gov.br) em horário comercial. Congonhal/MG, 17 de janeiro de 2025 -

**ANA PAULA DE OLIVEIRA -**  
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
Ana Paula de Oliveira  
**Código Identificador:**E972236E

**GABINETE**

**PORTARIA N.º 2982, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. “NOMEIA FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PORTARIA N.º 2982, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia funcionária que menciona e dá outras providências.”

**RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

**Art. 1º** Nomear **MARIA ISABEL CIRINO FELIPE**, inscrita no CPF 771.976.906-68, no cargo VICE DIRETORA DO CEMEI VITA ALVES DE LIMA.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06/01/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 17 de janeiro de 2025.

**RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Teixeira Alves  
**Código Identificador:**6954AFF5

**GABINETE**

**PORTARIA N.º 2981, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. “NOMEIA FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PORTARIA N.º 2981, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia funcionária que menciona e dá outras providências.”

**RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

**Art. 1º** Nomear **ISAURA DE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CPF 522.633.476-15, no cargo DIRETORA DO CEMEI VITA ALVES DE LIMA.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06/01/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 17 de janeiro de 2025.

**RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Teixeira Alves  
**Código Identificador:**1C721320

**GABINETE**

**PORTARIA N.º 2980, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. “NOMEIA FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PORTARIA N.º 2980, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia funcionária que menciona e dá outras providências.”

**RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

**Art. 1º** Nomear **ISABELLE DE MELO CAMARGO**, inscrita no CPF 101.223.746-06, no cargo VICE DIRETORA DA PRÉ-ESCOLA PREFEITO JOAQUIM INÁCIO FRANCO.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06/01/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 17 de janeiro de 2025.

**RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Teixeira Alves  
**Código Identificador:**CFA43536

**GABINETE**

**PORTARIA N.º 2979, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. “NOMEIA FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PORTARIA N.º 2979, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia funcionária que menciona e dá outras providências.”

**RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

**Art. 1º** Nomear **HELENA APARECIDA DOS REIS**, inscrita no CPF 693.483.756-86, no cargo DIRETORA DA PRÉ-ESCOLA PREFEITO JOAQUIM INÁCIO FRANCO.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06/01/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 17 de janeiro de 2025.

**RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Bruno Teixeira Alves  
**Código Identificador:**2F136DEA

**GABINETE**

**PORTARIA N.º 2978, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. “NOMEIA FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PORTARIA N.º 2978, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia funcionária que menciona e dá outras providências.”

**RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

**Art. 1º** Nomear **KARINA ROBERTA LOPES**, inscrita no CPF 092.783.646-73, no cargo de VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LÚCIO DOS SANTOS.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06/01/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 17 de janeiro de 2025.

**RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Bruno Teixeira Alves  
**Código Identificador:**56EAB14F

**GABINETE**

**PORTARIA N.º 2977, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. “NOMEIA FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PORTARIA N.º 2977, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia funcionária que menciona e dá outras providências.”

**RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

**Art. 1º** Nomear **RAQUEL MARIA TOMAZ OLIVEIRA**, inscrita no CPF 037.049.916-60, no cargo de VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LÚCIO DOS SANTOS.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06/01/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 17 de janeiro de 2025.

**RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Bruno Teixeira Alves  
**Código Identificador:**794EB804

**GABINETE**

**PORTARIA N.º 2976, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. “NOMEIA FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PORTARIA N.º 2976, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia funcionária que menciona e dá outras providências.”

**RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

**Art. 1º** Nomear **ROSANGELA LÚCIA MARTINS**, inscrita no CPF 075.969.256-42, no cargo de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LÚCIO DOS SANTOS.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06/01/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 17 de janeiro de 2025.

**RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Bruno Teixeira Alves  
**Código Identificador:**E21F13A9

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE COQUEIRAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
 COQUEIRAL E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-  
 ESCOLA DE MINAS GERAIS - CIEE/MG, SOB O Nº 3068/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
 MUNICÍPIO DE COQUEIRAL E O CENTRO DE  
 INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS  
 GERAIS - CIEE/MG, SOB O Nº 3068/2025

**Publicação:** AMM / SITE / MURAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO** – Contrato que entre si celebram o Município de Coqueiral e o Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais – CIEE/MG, sob o nº 3068/2025. O presente Contrato tem como finalidade Cooperação recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a operacionalização da Legislação em vigor, relacionada ao Estágio de Estudantes curricular obrigatório ou não, entendido como uma estratégia de profissionalização, que complementa o processo Ensino-Aprendizagem, ficando a UNIDADE CONCEDENTE, neste ato, inscrita no Quadro de Membros Cooperadores do CIEE/MG, conforme determina seu Estatuto Social. **Firmado em 02 de janeiro de 2025.** Todos os atos, serão publicados no site [www.coqueiral.mg.gov.br](http://www.coqueiral.mg.gov.br). Coqueiral, 16 de janeiro de 2025.

**RENATO OLIVEIRA MARQUES**,  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Rafaela Lima Porto Rodrigues  
**Código Identificador:**E7295019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 EDITAL CONCURSO DE PROJETOS Nº. 001/2025**

**EDITAL CONCURSO DE PROJETOS Nº. 001/2025  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**  
 A COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO DE PROJETOS Nº. 001/2025, formada com base no artigo 30, do Decreto Federal nº. 3.100/99, torna público que a Prefeitura Municipal de COQUEIRAL /

MG, que no dia 29/01/2025, até as 08:30 horas, receberá as propostas que concorrerão no Concurso de Projetos n.º 001/2025, com vistas à escolha do melhor projeto, de acordo com as disposições deste Edital e com amparo no Decreto Municipal n.º 3.101/2024 e na Lei Federal n.º 9.790/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.100/99.

## DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente **CONCURSO DE PROJETOS** a celebração de Termo de Parceria (**ANEXO II** do presente edital) entre a Prefeitura Municipal de COQUEIRAL / MG e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIPI** vencedora, visando a gestão, organização e realização do evento “**CARNAVAL 2025**”, conforme denota, pormenorizadamente, o **ANEXO I** (Termo de Referência), integrante deste Edital, nos ditames dos artigos 24 e 25, inciso II, do Decreto Federal n.º 3.100/99.

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar do **CONCURSO DE PROJETOS**, a entidade qualificada perante o Ministério da Justiça como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIPI**, nos termos da Lei Federal n.º 9.790/99 e do Decreto Federal n.º 3.100/99 e que tenha em seus objetivos sociais “**Promocão da Cultura**” em redação que permita o enquadramento no inciso II do art. 3.º da Lei n.º 9.790/99.

É vedada a participação de organizações que tenham perdido a qualificação de **OSCIPI**, de acordo com o artigo 7.º, da Lei Federal n.º 9.790/99 e parágrafo único, do artigo 4.º, do Decreto Federal n.º 3.100/99.

## DA INSCRIÇÃO

Atendidos os requisitos dispostos no item anterior, serão inscritos no presente **CONCURSO** todos os projetos que forem entregues à Comissão Julgadora, no protocolo da Prefeitura Municipal de COQUEIRAL, localizado na R. Minas Gerais, 62 – Vila Sônia, Coqueiral – MG, CEP 37.235-000, **do dia 17/01/2025 até às 08:30 horas do dia 29/01/2025**, devidamente acompanhados dos documentos e informações de que tratam os itens 4 e 5 deste Edital, em dois envelopes opacos, em tamanho A4, devidamente lacrados, estando ambos acondicionados em um terceiro envelope de tamanho maior, estando endereçados na seguinte forma:

### Envelope:

**EDITAL DO CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2025**  
**Processo Administrativo n.º 001/2025**

**Envelope de Participação (contendo envelopes n.º 01 e n.º 02)**  
**OSCIPI:**

### Envelope 1 – Projeto:

**EDITAL DO CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2025**  
**Processo Administrativo n.º 001/2025**

### Envelope 1 – Projeto

**Envelope 2 – Documentos para habilitação e comprovação técnica:**

**EDITAL DO CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2025**  
**Processo Administrativo n.º 001/2025**

### Envelope 2 – Documentos para habilitação e comprovação técnica

O “**ENVELOPE 1 – PROJETO**” deverá conter o PROJETO “**GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO “CARNAVAL 2025”**”, em apenas 01 (uma) via, com cabeçalho que explicita o Título do PROJETO, a menção à realização conjunta da Prefeitura do Município de COQUEIRAL, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

No documento PROJETO não deverá constar quaisquer formas de identificação da candidata, tais como: sua razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone, fax, símbolos, logotipos, timbre ou qualquer outro sinal que possibilite o reconhecimento.

As candidatas deverão entregar, no mesmo momento, o “**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA**”.

Não serão aceitos documentos ou projetos encaminhados por e-mail, fax, correio ou qualquer outro meio diverso da entrega de que trata o subitem 3.1 deste Edital, tampouco será aceita a apresentação de documentos complementares, encaminhados separadamente, com exceção do disposto no subitem 3.4 (procuração).

O ato da abertura dos envelopes “1” e “2” será público e **realizar-se-á às 09:00 horas, do dia 29/01/2025, na Sala da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na rua Minas, Gerais, 62 – Vila Sônia, COQUEIRAL/MG, CEP 37.235-000**, dele sendo lavrada ata consubstanciada, devidamente assinada por representantes legais das proponentes e pelos membros da Comissão Julgadora.

As proponentes poderão nomear procuradores, conferindo-lhes poderes amplos para atuar em todas as fases do **CONCURSO DE PROJETOS**, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos e impugnações.

Somente terão direito ao uso da palavra e rubricar documentos que consignem impugnações e recursos, os procuradores devidamente investidos na forma disposta no subitem anterior ou os diretores que comprovarem tal condição.

A procuração deverá ser entregue em separado por ocasião da apresentação dos envelopes.

Será facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase do **CONCURSO DE PROJETOS**, realizar ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do certame.

Ultrapassada a fase de habilitação das proponentes e inscrição dos projetos, não caberá a desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou levados posteriormente ao conhecimento da Comissão Julgadora.

A Razão ou Denominação Social da **OSCIPI**, constante do envelope ou quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sendo vedada a utilização de nome “**fantasia**” ou nome incompleto.

Os documentos deverão ser apresentados em única via, preenchidos à máquina ou por meio eletrônico, sem emendas ou rasuras.

Os projetos deverão ser apresentados em uma única via em papel tamanho A4 (210x290mm), com todas as folhas numeradas sequencialmente e não deverão estar encadernados (espiral, brochura, grampeados, etc.) nem emendados ou rasurados ou com qualquer sinais indicativos, de modo a não permitir a identificação da proponente. Não se confundindo com sinais indicativos, as especificações necessárias à realização de cada projeto, desde que comprovada a possibilidade real de execução da característica apresentada.

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles que puderem ser extraídos da internet.

No ato da apresentação dos envelopes, não será permitida qualquer solicitação de autenticação de documentos por qualquer servidor membro da Comissão Julgadora

## ENVELOPE 1 – DO PROJETO

Este envelope deverá conter o projeto “**GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL 2025** - Devem fazer parte integrante DO PROJETO/PROPOSTA DE TRABALHO, os custos envolvidos para sua implementação, de acordo com modelo de Planilha previsto no ANEXO III, bem como os seguintes elementos:

**Descrição do objeto, que deverá demonstrar:**

Especificação do programa de trabalho proposto.

Detalhamento dos objetivos, das metas e dos resultados a serem atingidos, nos ditames dos incisos I e II, do § 2º, do artigo 10, da Lei Federal nº 9.790/99.

Cronograma de execução do projeto (inciso II, do § 2º, do artigo 10, da Lei Federal nº 9.790/99).

Critérios objetivos de avaliação de desempenho, com indicadores de resultados (inciso III, do § 2º, do artigo 10, da Lei Federal nº 9.790/99).

Previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV, do § 2º, do artigo 10, da Lei Federal nº 9.790/99, observando-se o disposto no artigo 26, do Decreto Federal nº 3.100/99.

Especificações técnicas do projeto.

A Comissão Julgadora poderá proceder a diligências e solicitar esclarecimentos a qualquer das OSCIP's, que deverão ser fornecidos por escrito, para integrarem o presente processo no prazo estipulado quando da solicitação, desde que não acarretem qualquer alteração nos valores e especificações indicados no(s) PROJETO(S), sob pena de desclassificação.

**DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA**

**5.1** Classificado(s) o(s) PROJETO(S) de acordo com os critérios definidos nos itens anteriores, serão abertos os Envelopes de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) de todas as candidatas classificadas.

Neste envelope deverão estar os documentos hábeis à demonstração das condições de habilitação das OSCIP's participantes, devendo conter o seguinte:

Quanto à **habilitação jurídica**, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto do presente concurso, nos termos do subitem 2.1:

Certidão em **vigor** da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99.

Ato constitutivo em vigor e alterações subsequentes, com o devido registro em Cartório, dispondo sobre:

Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

Composição e atribuição da diretoria;

Proibição de distribuição ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

Ata de eleição da diretoria em exercício.

Registro no cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

**Quanto à regularidade fiscal:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e Estadual (caso haja), relativo ao domicílio ou a sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto disposto em seu estatuto.

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente.

Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de débitos trabalhistas junto ao tribunal Superior do trabalho, demonstrando situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de possuir em seu quadro, na data de protocolo de sua proposta, profissional de nível superior de engenharia, que será o responsável técnico pela prestação dos serviços juntamente com a ART de cargo/função. A referida exigência se justifica na necessidade de que o Responsável Técnico acompanhe a montagem e execução do Projeto, e mantenha a OSCIP como corresponsável por todo e qualquer incidente técnico, que porventura ocorra nos eventos;

A comprovação de que os responsáveis técnicos indicados pertencem ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Ficha de registro de trabalho.
- b) Contrato de trabalho e/ou CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);
- c) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- d) No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração e que não acarrete prejuízos e atrasos na execução dos serviços.

A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional deverá ser comprovada mediante certidão conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

A prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede da proponente.

A prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada através da apresentação de certidão expedida pelo respectivo órgão competente, relativo à sede da proponente.

A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS deverá ser comprovada através de apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

A prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

A prova de regularidade para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG) se dá através de Certidão de Registro e Quitação, emitido pelo próprio órgão através do sítio eletrônico oficial.

Serão aceitas, como provas de regularidade, as certidões positivas com efeitos de negativas.

Deverão constar, ainda, do envelope 2:

Declaração expressa da proponente de que não existem fatos impeditivos à sua habilitação.

Declaração firmada pela proponente, nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, podendo empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, de acordo com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Declaração dos autores do projeto, declinando de qualquer direito autoral sobre o mesmo, especialmente quanto a sua execução.

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço pertinente e compatível, em características, ao objeto do Concurso de Projetos.

Declaração da OSCIP, comprometendo-se a apresentar à Prefeitura Municipal de COQUEIRAL, caso seja a vencedora do presente concurso, ao término de cada exercício, um relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria a ser firmado, que conterá comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, nos termos do inciso V, do § 2º, do artigo 10, da Lei Federal nº 9.790/99 e artigo 12 e incisos, do Decreto Federal nº 3.100/99.

Neste envelope deverão estar os documentos hábeis à comprovação técnica necessária para a prestação de serviço objeto da parceria, o que deverá incluir:

Apresentação dos dados de, pelo menos, um dirigente, que será o responsável pela boa administração dos recursos recebidos, cujo nome deverá ser publicado no extrato do Termo de Parceria a ser firmado, consoante dita o artigo 22 e seu parágrafo único, do Decreto Federal nº 3.100/99.

Poderão constar deste envelope outros documentos que, a critério da entidade, possam demonstrar qualidade técnica, desde que compatível com o objeto e necessário ao fim colimado neste edital.

Não atendido integralmente as exigências documentais previstas neste Edital e não sendo possível o saneamento de eventuais falhas, será considerada inabilitada a candidata classificada em primeiro lugar, e prosseguirá a Comissão Julgadora na análise dos documentos para habilitação e comprovação técnica da candidata classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma que atenda plenamente ao Edital.

## 6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Na seleção e no julgamento dos projetos serão considerados, especialmente: o seu mérito, a sua adequação, a comprovada capacidade técnica e operacional das proponentes, os custos, o cronograma anual, o ajustamento da proposta às especificações do presente edital, a regularidade jurídica das candidatas e a análise documental. Tudo, conforme os subitens 6.2 a 6.4 deste edital. Todos os projetos recebidos, nos termos do presente Edital, serão inscritos no concurso e analisados pela Comissão Julgadora do processo de seleção, que, para tanto, poderá requisitar auxílio do corpo técnico das Secretarias da Prefeitura Municipal de COQUEIRAL.

Será vencedor o projeto que obter a melhor classificação na área mencionada no item 01 deste Edital e que cumprir rigorosamente as exigências edilícias, observando-se os critérios de seleção e julgamento dispostos neste item 6 e seus subitens.

### Primeira Etapa da Seleção (classificatória) – Avaliação

Os projetos serão avaliados pela Comissão Julgadora, que poderá se valer do auxílio disposto no subitem 6.1.2.

A melhor classificação será determinada pelo consenso da Comissão Julgadora, que levará em consideração os seguintes aspectos:

Mérito intrínseco (qualitativo e quantitativo) do projeto, consistência, coerência e clareza dos seus objetivos e de suas metas (inciso I, do artigo 27, do Decreto Federal nº 3.100/99).

Adequação e ajustamento do projeto às especificações técnicas dispostas no **Anexo I** do presente edital (inciso I e IV, do artigo 27, do Decreto Federal nº 3.100/99).

Capacitação técnico-operacional da proponente (inciso II, do artigo 27, do Decreto Federal nº 3.100/99).

Adequação entre os meios sugeridos, seus custos – coerência entre os valores propostos, os recursos necessários e o número de pessoas a serem atendidas; cronogramas e resultados (inciso III, do artigo 27, do Decreto Federal nº 3.100/99).

Análise dos documentos referidos no artigo 11, § 2º, do Decreto 3.100/99, conforme preceitua o inciso VI, do artigo 27, do mesmo ordenamento.

A regularidade jurídica e institucional da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

A proposta técnica além dos pressupostos estabelecimentos neste concurso de projetos, cujo não preenchimento será causa de desclassificação a critério da comissão julgadora, as propostas serão analisadas e classificadas por pontos obtidos, conforme critérios descritos abaixo:

A entidade que não obtiver, no mínimo, 75 (setenta e cinco) pontos no total da pontuação, será inabilitada tecnicamente.

As entidades deverão atingir a pontuação mínima em cada item, conforme estabelecido neste Edital.

As entidades que não obtiverem o mínimo de pontos exigidos em um ou mais itens de avaliação serão inabilitadas tecnicamente.

## ITENS DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

### 01 – MÉRITO INTRÍNSECO DA PROPOSTA

**I** – Consistência, coerência e clareza dos seus objetivos e de suas metas, em face dos elementos do Edital – Projeto Básico (inciso I, do artigo 27, do Decreto Federal nº 3.100/99) – **até 15 pontos.**

**II** – Adequação dos elementos qualitativos e quantitativos do projeto – **até 30 pontos.**

**III** – Qualidades do projeto de formações específicas nas áreas afins – **até 40 pontos.**

**IV** – Cronograma detalhado de desembolso e respectiva totalização – **até 15 pontos.**

### 02 – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA PROPONENTE CONHECIMENTO DO PROBLEMA E EQUIPE TÉCNICA APRESENTADA

Equipe técnica apresentada pela OSCIP, por meio de currículos profissionais de nível superior, ou de notório conhecimento técnico e experiência, relativos ao objeto deste Edital.

Equipe técnica:

**I** – Nenhum Currículo: **00 ponto**

**II** – De 01 a 03 Currículos: **05 pontos**

**II** – De 04 a 06 currículos: **10 pontos**

**III** – De 06 a 08 currículos: **20 pontos**

Quantidade de atestados apresentados comprovando aptidão em objetos similares:

**I** – Máximo de 06 atestados (05 pontos por atestado) – **30 pontos**

Os custos dos projetos deverão ser demonstrados por meio de proposta financeira.



A capacidade técnico-operacional das proponentes deverá ser demonstrada por meio de atestados de capacidade técnico-operacional, relativos a objetos semelhantes ao previsto neste Edital.

A comprovação das experiências, no caso de pessoa jurídica, será feita por meio dos Atestados de Capacidade Técnica emitidos conforme a legislação vigente (Conhecimento do problema e experiência com o tema).

**Segunda Etapa (eliminatória) – Análise dos documentos de habilitação**

Nesta etapa serão analisados os documentos constantes do Envelope 2 e será observada a fiel obediência aos ditames constantes do item 5 do presente Edital.

**CLASSIFICAÇÃO FINAL**

De acordo com o artigo 25, inciso III, e nos termos do § 2º, do artigo 30, do Decreto Federal nº 3.100/99, a melhor proposta será a de **maior** pontuação na classificação, conforme estabelecido a seguir:

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Mérito Intrínseco da Proposta	50 pontos	100 pontos
II – Capacitação técnico-operacional da proponente:		
Equipe Técnica	10 pontos	20 pontos
Atestados	15 pontos	30 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>75 pontos</b>	<b>150 pontos</b>

Em caso de empate, a Comissão Julgadora elegerá vencedora, a OSCIP que apresentar maior número de realização de projetos sociais próprios; Persistindo o empate, a Comissão Julgadora elegerá a OSCIP que apresentar o menor valor global para a execução do projeto.

**7. DO RESULTADO DO CONCURSO**

A Comissão Julgadora se reunirá no **dia 10:00 horas, do dia 31/01/2025, na Sala da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na rua Minas, Gerais, 62 – Vila Sônia, COQUEIRAL/MG, CEP 37.235-000**, e na presença das proponentes, proclamará a classificação final, indicando como aprovado os projetos da OSCIP com maior pontuação, nos termos do § 4º, do artigo 30, do Decreto Federal nº 3.100/99 e de acordo com o subitem 6.4 deste edital, lavrando-se a respectiva ata, com posterior encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para homologação, consoante dita o § 2º, do artigo 31, do Decreto Federal nº 3.100/99.

O resultado final do concurso será divulgado na imprensa oficial, declarando vencedora a organização proponente melhor classificada.

Após a divulgação do resultado e o encerramento do concurso, com exceção dos projetos vencedores, os demais permanecerão em arquivo por até dois anos, podendo, após este período, ser inutilizados.

**8. DA ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA**

O projeto vencedor não poderá ter início e tampouco receber recursos deste Parceiro Público sem que o termo de parceria esteja devidamente assinado pelo representante legal da respectiva organização, coordenador responsável por sua execução, responsável financeiro, representante da Municipalidade.

Para o preenchimento do termo de parceria, a OSCIP vencedora deverá encaminhar à Comissão Julgadora, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da solicitação, o **comprovante da abertura de conta bancária**, única e específica, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, para movimentação dos recursos a serem repassados pelo Parceiro Público (Prefeitura Municipal de COQUEIRAL / MG), conforme preconiza o artigo 14, do Decreto Federal nº 3.100/99.

O termo de parceria não será celebrado com a OSCIP vencedora, caso esta não atenda ao subitem anterior ou deixe de disponibilizar, em prazo a ser assinalado pelo Parceiro Público (Prefeitura Municipal de COQUEIRAL), outras eventuais informações imprescindíveis ao seu correto e atualizado preenchimento.

O extrato do termo de parceria será publicado em jornal local contratado para publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de COQUEIRAL / MG, oportunamente o demonstrativo de sua execução física e financeira, nos termos do inciso VI, do § 2º, do artigo 10, da Lei Federal nº 9.790/99; § 4º, dos artigos 10 e 18, do Decreto Federal nº 3.100/99.

**9. DOS RECURSOS HUMANOS**

As contratações realizadas pela OSCIP são de inteira atribuição desta, eximindo a Prefeitura Municipal de COQUEIRAL / MG de quaisquer responsabilidades ou encargos delas decorrentes, sejam sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, etc., incluindo-se as verbas rescisórias trabalhistas, devidas em função do término do termo de parceria.

Respeitado o disposto no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de COQUEIRAL / MG não será responsabilizada pelas relações estabelecidas entre a OSCIP e seus profissionais contratados.

**10. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO TERMO DE PARCERIA**

Os recursos financeiros destinados à OSCIP vencedora deste concurso serão empregados na execução dos projetos vencedores.

A liberação de recursos para a implementação do Termo de Parceria obedecerá ao respectivo cronograma, consoante dita o artigo 15, do Decreto Federal nº 3.100/99 e de acordo com o disposto no inciso II, do subitem 4.1.1, deste edital.

**11. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO**

A execução do objeto do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, nos termos do artigo 11, da Lei Federal nº 9.790/99, observando-se o disposto no artigo 17 e seus parágrafos, do Decreto Federal nº 3.100/99.

Os resultados atingidos com a execução do termo de parceria devem ser analisados por Comissão de Avaliação, a ser composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público vencedora, nos termos do § 1º, do artigo 11, da Lei Federal nº 9.790/99 e artigo 20 e seu parágrafo único, do Decreto Federal nº 3.100/99.

A comissão de avaliação de que trata o subitem anterior encaminhará à autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida, nos ditames do § 2º, do artigo 11, da Lei Federal nº 9.790/99.

**12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Dos atos praticados pela Comissão Julgadora caberá recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da respectiva ata.

A interposição de recurso será comunicada aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Os recursos serão dirigidos à Comissão Julgadora, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis.

O órgão estatal parceiro não examinará recursos administrativos contra as decisões da comissão julgadora e não poderá anular ou suspender administrativamente o resultado do concurso nem celebrar outros termos de parceria, com o mesmo objeto, sem antes finalizar o processo iniciado pelo concurso, conforme prescreve o art. 31§1.º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.100/99.

Todas as intimações poderão ser feitas por meio de fax ou e-mail, sendo consideradas recebidas quando enviadas.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo candidato.

A falta de manifestação no prazo estipulado importará na decadência do direito de recorrer.

### 13. DA PROTEÇÃO DOS BENS E INSTALAÇÕES

O PARCEIRO PÚBLICO (prefeitura), assumirá a responsabilidade pela guarda e proteção dos bens públicos, serviços, equipamentos, materiais e instalações, especificados no anexo I do concurso de projeto 001/2025, conforme cronograma do TR.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital será disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de COQUEIRAL: coqueiral.mg.gov.br

Os interessados, que tenham retirado o presente Edital, poderão, em até 05 (cinco) dias antes da data disposta no subitem 3.2, solicitar esclarecimentos e informações referentes ao presente concurso, desde que o façam por escrito ao Presidente da Comissão Julgadora com o protocolo sendo feito diretamente no Setor de Protocolo.

A Comissão Julgadora responderá as questões formuladas em até 03 (três) dias antes da data de que trata o subitem 3.2.

As impugnações contra o presente edital deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias antes da data fixada no subitem 14.3, no Setor de Protocolo sendo que a Comissão Julgadora terá de respondê-la no prazo assinalado no subitem anterior.

A Prefeitura Municipal de COQUEIRAL / MG poderá, antes de firmar o Termo de Parceria, revogar ou anular o presente concurso, não cabendo nenhuma indenização.

Correrão, exclusivamente, por conta da OSCIP vencedora, as responsabilidades sobre os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do presente concurso, podendo ser requisitados pelo Parceiro Público (Prefeitura Municipal de COQUEIRAL), a qualquer tempo, os comprovantes desses recolhimentos.

A apresentação do projeto pela OSCIP implica no pleno reconhecimento das disposições contidas neste edital, sujeitando a organização proponente às disposições nele estabelecidas.

**As despesas decorrentes do presente concurso correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual Vigente para o Ano de 2025, conforme abaixo:**

DOTAÇÃO	ORÇADO R\$
13.392.0473.2.077 – 3350.41.00 – CONTRIBUIÇÕES – RED. 145	R\$ 400.000,00
FONTE – 1.500.99 – 2.500.99	R\$ 400.000,00

O julgamento dos projetos será no **dia 29/01/2025 às 09:00 horas** e a celebração do termo de parceria se dará até 05 (cinco) dias após a homologação, conforme inciso VI, do artigo 25, do Decreto Federal nº. 3.100/99, a vigência será com a realização das metas e etapas relativas à gestão, organização e realização do evento **CARNAVAL 2025**.

O valor máximo a ser desembolsado pela Administração será de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, de acordo com o inciso VII, do artigo 25, do Decreto Federal nº. 3.100/99, a ser repassado à OSCIP vencedora, conforme Cláusula Quarta do Termo de Parceria, observado os valores unitários da Planilha Referencial de Valores e Preços (Anexo I do Termo de Referência/Projeto Básico). O critério para pagamento será o seguinte:

A proponente vencedora fará publicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do Termo de Parceria, o extrato do regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, de acordo com artigo 14, da Lei Federal nº. 9.790/99 e artigo 21, do Decreto Federal nº. 3.100/99.

É vedada à proponente vencedora a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas, nos ditames do artigo 16, da Lei Federal nº. 9.790/99.

Aplicam-se neste Edital, no que for omissis e quando se fizer necessário, e as demais disposições da Lei Federal nº 9.790/99 do Decreto Federal nº 3.100/99.

Integram este Edital:

- ANEXO I – Projeto Básico (Termo de Referência)**
- ANEXO II – Minuta do Termo de Parceria**
- ANEXO III – Modelo de Planilha de Custo**
- ANEXO IV – Cronograma Previsto**

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSCIP elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO DE COQUEIRAL / MG prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até 60 (sessenta) dias após o término deste (na hipótese do Termo de Parceria ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Termo de Parceria ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do MUNICÍPIO DE COQUEIRAL – MG.

**Subcláusula Primeira** – A OSCIP deverá entregar ao MUNICÍPIO DE COQUEIRAL – MG a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

- I – relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do MUNICÍPIO DE COQUEIRAL – MG, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria OSCIP e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da OSCIP indicado na Cláusula Terceira;
- III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial (Município), de acordo com o constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 999;
- IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$ 400.000,00 – quatrocentos mil reais).

**Subcláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverão ser arquivados na sede da OSCIP vencedora por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.

**Subcláusula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela OSCIP, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790/99.

COQUEIRAL/MG, 17 de janeiro de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Presidente da Comissão Especial do Concurso de Projetos n.º **001/2025**

**PALOMA DIAS VILAS BOAS**

Secretária Municipal de Cultura.Esporte e Turismo

**RENATO DE OLIVEIRA MARQUES**

Prefeito Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

**1.1. CONCURSO DE PROJETOS** para celebração de Termo de Parceria entre a **Prefeitura Municipal de COQUEIRAL/MG e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP** vencedora, visando à GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO CONJUNTA DO PROJETO **CARNAVAL 2025**, conforme especificações técnicas descritas no presente termo de referência, nos ditames do artigo 24 e artigo 25, inciso II, do Decreto Federal nº. 3.100, de 20 de junho de 1.999.

**2 – DO EVENTO:**

O Projeto a ser apresentado pela proponente deverá contemplar serviços, materiais, equipamentos e profissionais necessários na execução do Termo de Parceria.

O Evento será realizado entre os dias 23 fevereiro (pré carnaval) e 28/02 a 04 de março de 2025 (carnaval).

O Pré-Carnaval de Coqueiral será realizado no dia **23 de fevereiro**, com distribuição de abadás e um show de pequeno porte na Praça Dom Pedro II.

O Carnaval acontecerá de **28 de fevereiro a 4 de março**, sendo realizado principalmente no **Centro de Eventos Antônio Chaves Barbosa de Figueiredo**, com shows todos os dias.

Nos dias 1º e 3 de março, haverá o desfile das escolas de samba, que terá início na Rua Tiradentes (entre as praças Sete de Setembro e Praça Dom Pedro II), e, em seguida, o público será direcionado ao Centro de Eventos para a continuidade da programação.

Público estimado a ser atendido pelo projeto, terá a média de 3.000 pessoas por dia.

A empresa deverá apresentar junto com a proposta o croqui sugestivo do evento, e é responsabilidade da OSCIP interessada visitar e conhecer o local.

**3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO:**

**3.1. Serviço de Apoio a Segurança**

**CENTO E SESENTA SERVIÇOS** - Contratação de EQUIPE DE APOIO A SEGURANÇA, realizada em turno de 12 horas de serviço, por meio de mão de obra específica e habilitada para execução na prestação dos serviços, realizada para apoio segurança dos usuários, artistas, e toda equipe envolvida na realização do evento.

**3.2. Serviços de Brigadistas**

**SESENTA E DOIS SERVIÇOS** - Contratação específica de profissional composta por equipe, realizada em turno de 12 horas de serviço, especializado através de EMPRESA DE BRIGADA PROFISSIONAL, POR MEIO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA FAZER PRONTO ATENDIMENTO, E PRIMEIROS SOCORROS EM EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES: apoio compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos com fornecimento / disponibilização de recursos humanos (homens e mulheres) para trabalhar na sua respectiva área de atuação: como brigada de incêndio com equipe de pronta resposta, devidamente qualificados e certificados, nos órgãos responsáveis, também realizando orientadores de conduta e ou auxiliando demais equipes no apoio logístico; e na produção do evento será definida conforme a necessidade do evento.

**3.3. Abadás**

Confecção de 1.500 (mil e quinhentos) abadás alusivos ao evento em malha PV manga curta. Malha fria.

**3.4. Serviços Elétricos**

Prestação de serviços elétricos para montagem da praça de alimentação ofertando todo suporte aos barraqueiros e plantão diário durante todo o evento e possíveis locações de equipamentos.

**3.5. Locações**

No local de realização do evento, deverá ser instalado e disponibilizado, prontos para uso, durante todos os dias do evento, os seguintes equipamentos:

**PALCO 13Mx10M** - DA ESTRUTURA FÍSICA DO PALCO SENDO MONTAGEM: Palco em box truss alumínio de linha pesada P-30 ou P-50, composta com cobertura formato em duas águas

tamanho 13,00 x 10,00m x 09,00 (largura x profundidade x altura central), distribuídos e montados em torres arredondadas, estruturadas e treliçadas confeccionadas em tubos de alumínio estrutural de q30, cobertura: TIPO DUAS ÁGUAS, GEO OU CONCHA EM ESTRUTURA BOXTRUSSLINHA PESADA EM ALUMÍNIO Q30, ELEVADA E SUSTENTA POR MINIMO de 04 POSTES DE ALUMÍNIO Q30, (SENDO 2 DE CADA LADO DEVIDAMENTE ALINHADOS E ANCORADOS AO SOLO POR CINTAS DE CARGA ESPECIFICAS); COM DIMENSÕES QUE CUBRA TODA A ÁREA DO PISO ACIMA MENCIONADO E O PROTEJA DE CHUVA; coberto com lona na cor branca ou cinza, anti-chamas, antimfofo, anti-raios u.v e resistência a ruptura fixada sobre cintas de carga horizontais; . Na altura de 09,00 m, considerar 06,30m entre o piso do palco ao teto e 1,80m de altura do chão ao piso do palco. Piso em chapa de compensado naval antiderrapante de no mínimo 20mm (tamanho correspondente com a cobertura), com capacidade para suporte de até 500 kg/m². Guarda-corpo com altura mínima de 1,20m em todas as laterais e fundo do palco com espaçamento de 10 a 14 cm de largura. 01 (uma) escada de acesso lateral segura, com 02 corrimões e guarda-corpos de acordo com as normas do corpo de bombeiros militar de minas gerais. Fechamento no fundo e laterais do palco em som brite ou tecido na cor preta. Saia do palco em tecido na cor preta, sendo do piso ao palco até o chão em todo o contorno do palco.

**SOM:**

**SISTEMA DE PA LINE** – Equipamentos disponíveis para o evento;

24 Caixas LineArray Passiva terá as seguintes características:

Sensibilidade: 105 dB spl @ 1W . 1m

SPL Máximo: 136 dB spl @ 1m

Cobertura Horizontal: 120 °

Resposta de Frequência: 80 Hz - 20 kHz (+/- 3 dB)

18 Caixas Sub Graves

Sensibilidade: 106 dB spl @ 1W . 1m

SPL Máximo: 139 dB spl @ 1m

Potência: 2400 W

Resposta de Frequência: 30 Hz - 250 Hz (+/- 3 dB)

(P.A 12x9 de Cada Lado)

Obs.: Todo o sistema de áudio acima mencionados com devidos cabos e acessórios.

Sistema de Elevação PA

02 Bampes p/ sistema de elevação

02 Talhas 2 toneladas c/ 10 metros de corrente

02 Cintas 2 toneladas

Amplificação do PA

04 Conjuntos de rack de amplificadores sendo cada:

04 Amplificador Sub Graves 18” (16.000 Wats RMS)

Potência Máxima de Saída

2 X 8000 W RMS= 1.2 Ω

2 X 5750 W RMS= 2 Ω

2 X 3450 W RMS= 4 Ω

2 X 2050W RMS= 8 Ω

Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB)

Distorção Harmônica:< 0,01 %

Fator de Amortecimento: >2000 @ 8Ω . 200Hz

Ruído: - 100 dB

Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X(32 dB)

Impedância de Entrada: 10 kΩ

Alimentação: 220V ~ 60 Hz (+/- 10%)

Consumo nominal: 14,96A

Gabinete em padrão2U Rack 19”

Dimensões: L483 x P515 x A100 m

Peso: 25,8Kg

04 Amplificador Medio Graves 10” (12.000 Wats RMS)

Potência Máxima de Saída

2 X 6000 W RMS= 1.2 Ω

2 X 4300 W RMS= 2 Ω

2 X 2550 W RMS= 4 Ω

2 X 1500W RMS= 8 Ω

Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB)

Distorção Harmônica:< 0,01 %

Fator de Amortecimento: >2000 @ 8Ω . 200Hz

Ruído: - 100 dB  
 Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X(32 dB)  
 Impedância de Entrada: 10 kΩ  
 Alimentação: 220V ~ 60 Hz (+/- 10%)  
 Consumo nominal: 11,22A  
 Gabinete em padrão 2U Rack 19"  
 Dimensões: L483 x P515 x A100 m  
 Peso: 23,4Kg

**04 Amplificador Drivers” (3.000 Wats RMS)**

Potência Máxima de Saída  
 2 X 1500 W RMS= 1.2 Ω  
 2 X 1050 W RMS= 2 Ω  
 2 X 600 W RMS= 4 Ω  
 2 X 350W RMS= 8 Ω  
 Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB)  
 Distorção Harmônica:< 0,01 %  
 Fator de Amortecimento: >2000 @ 8Ω . 200Hz  
 Ruído: - 100 dB  
 Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X(32 dB)  
 Impedância de Entrada: 10 kΩ  
 Alimentação: 220V ~ 60 Hz (+/- 10%)  
 Consumo nominal: 4,21A  
 Gabinete em padrão 2U Rack 19"  
 Dimensões: L483 x P515 x A100 m  
 Peso: 17,1Kg

**Console de mixagem PA**

01 console digital composta por console e stagebox, sendo console de 56 canais com mínimo de 24 canais fixos, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 32 auxiliares, 04 bandas de equalização e 03 bandas intermediárias paramétricas, 08 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, acesso a banco de dados para pluguinhos como equalização com 31 bandas operacionais, compressores, Gates e outros, com stange box com mínimo de 03 memórias dsp, resolução e comunicação digital e analógica;

**Periféricos PA**

01 Processador Digital com no mínimo 4 entradas e 12 saídas  
 02 Processador Digital com no mínimo 2 entradas e 6 saídas  
 02 Estabilizador e Gerenciador de Energia ITP 5kva

**Side e Monitores:**

04 Caixas para o SideFill LineArray Passiva que tenha as seguintes características

Sensibilidade: 105 dB spl @ 1W . 1m  
 SPL Máximo: 136 dB spl @ 1m  
 Cobertura Horizontal: 120 °  
 Resposta de Frequência: 80 Hz - 20 kHz (+/- 3 dB)

04 Caixas Side Subgraves  
 02 Caixas Drums Sub Graves  
 04 Monitor SM-400 ou 8 Monitor 1x12+TI

**Amplificação Side**

01 Conjuntos de rack de amplificadores sendo cada:  
 01 Amplificador Subgraves 18”- 8.000 watsrms em 2 Ω 01 Amplificador Médio Graves 15”- 8.000 watsrms 2 Ω 01 Amplificador Médio Graves 10”- 8.000 watsrms 2 Ω

01 Amplificador Titânios -2.000 watsrms 2 Ω Taigar

Amplificação Monitor  
 Conjuntos de rack de amplificadores sendo cada:

**MONITOR**

01 Console Digital composta por console e Fonte de AC/DC, sendo console de 56 canais com mínimo de 28 canais fixos, com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 04 bandas de equalização e 03 bandas intermediárias paramétricas, 08 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, acesso a banco de efeitos, com 02 fontes de ac para dc com cabeamento multipino ao console, resolução e comunicação digital e analógica

01 SISTEMA DE Side Fill contendo  
 06 Caixas LineArray Passiva que tenha as seguintes características  
 Sensibilidade: 105 dB spl @ 1W . 1m  
 SPL Máximo: 136 dB spl @ 1m  
 Cobertura Horizontal: 120 °  
 Resposta de Frequência: 80 Hz - 20 kHz (+/- 3 dB)  
 4 Caixas Sub Graves que tenha as seguintes características  
 Sensibilidade: 106 dB spl @ 1W . 1m  
 SPL Máximo: 139 dB spl @ 1m  
 Potência: 2400 W  
 Resposta de Frequência: 30 Hz - 250 Hz (+/- 3 dB) 01  
 Montagem do SideFill 3x2, o sistema de Side Fill devera estar apto para ser montado elevado de acordo com o rider tecnico do artistas  
 01 sistema para Amplificação compatível com o Side Fill  
 Processador Digital c/4 Entradas e 12 Saídas  
 Power-Play 8 vias cada, com controles de ganho, graves e agudos 04 sub snake de 12 vias e 20 metros com sistema de multipino  
 10 Monitores de chão equiparado a SM 400  
 02 caixas de sub para bateria 2x18”, passiva ou ativa. 01 Bateria Completa  
 02 Amplificadores de Guitarra c/2 auto-falantes 12” mínimo 200 watts  
 01 Amplificador de Baixo 800 watts, com uma caixa 4x10” e outra 1x15” 01 Kit microfones 7 peças para bateria, primeira linha  
 04 microfones de over, compatível sm 91  
 10 microfones de voz, compatível com sm58 beta  
 15 microfones para instrumentos, compatível com sm57 lc ou beta 02 microfones para bass drum , compatíveis com sm52  
 04 Microfones sem fio com gerenciamento de RF por software com capsula equivalente a SM58 ou BETA58  
 20 direct box passivos  
 08 direct box ativos 15 garras tipo LP  
 01 kit de pedestais compatível com a necessidade  
 01 kit de cabos de microfones, instrumentos, dmx e elétricos compatíveis com o sistema  
 01 Multi cabo de 56 vias e 70 metros, com spliter para mesa de monItor e com sistema de expansão via stage multipinada de 56 vias  
 15 Praticaveis 2x1 com pé regulagem.

**EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACK LINE):**

01 bateria completa: Bumbo de 22”, caixa 14”, tons de 12” 13” e 16”, ferragens: Uma estante de caixa, uma máquina de chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos;  
 Amplificador para guitarra tipo cabeçote, valvulado, com reverb, e 100 watts com caixas industrializadas com 04 falantes de 12” ou Amplificadores tipo combo, valvulado, misto com transistorizado, com reverb, 02 falantes 12 RCF e 100 watts;  
 Amplificador para contrabaixo tipo cabeçote com compressor de no mínimo 350 watts com caixas industrializadas para contrabaixo com 08 falantes de 10” ou um falante de 15” e 04 de 10”;

OBS: considerar o rider técnico dos cantores.

**ILUMINAÇÃO:**

01 controlador MA com duas Telas Touch, com 08 universos de saidas de DMX compativel com todo sistema MA; 24 Moving POINT 3 em 1 (Beam,Wash, Spot) modelo de referencia Pointe os equipamento deverão estar com capa de chuva apropriada para ser usado em ambientes externos as capas devem ser tanto para uso suspenso ou no chão , o equipamento deve conter cabo de aço de segurança contra queda, Canhões par LED RGBWA+UV, 08 splitter com 1 entrada 1 saída seguidor e 6 saídas para equipamento com função terminator, Artnet de no minimo 8 universos, 06 Atomic LED, 0s equipamentos deverão estar com capa de chuva apropriada para ser usado em ambientes externos o equipamento deve conter cabo de aço de segurança contra queda, mini-brute de 2 lampadas, máquina de fumaça Haze 3.000 DMX, 01 MAM POWER, 02 Dimmer de 12 canais x 4.000 watts DMX, 02 PROPOWER 24 canais.

OBS: considerar o rider técnico dos cantores.

**FECHAMENTO:**

**180 METROS** - Placa em aço galvanizado ou pintados, com chapa ondulado ou lisa, composta atraves de portões de Fechamento medindo 2,20 x 2,20, com encaixe para se unir, e fixação através de mão francesa, para fixa-las, ambas em perfeito estado, na cor cinza, verde, preto ou galvanizado, devidamente acompanhado de seus acessórios para fixação adiversas decorrente ao evento.

**POSTO DE OBSERVAÇÃO PM E EQUIPE DE APOIO** - Com metragem NÃO inferior a 06X04m

**INFRA-ESTRUTURA DE CAMARIM:**

Camarins montados um ao lado do outro, medindo 4,00 x 3,00m, fechamento em octanorme acoplados a perfis de alumínio, a ser instalado no piso elevado na altura de 0,10 cm e coberto por carpete. cada camarim deverá ser composto de uma porta com fechadura, iluminação com lâmpadas fluorescentes, uma tomada, teto feito com travessas por forros brancos, ar condicionado, luz, tomadas, mobiliário (2 mesas, 12 cadeiras, 2 sofás, 1 frigobar, 01 caixa térmica, 01 espelhos de corpo inteiro, arara) e acesso a uso de banheiro químico, interno, sendo estes camarins cobertos com duas tendas piramidais medindo cada uma 5,00 x 5,00m, em estrutura metálica, cobertura com estrutura em alumínio e aço tratado.

**BARRICADA DE COTENÇÃO ou BOX TRUSS DE CONTENÇÃO:**

Sistema de barricada em frente ao palco, com no mínimo 13 metros, Barricada de contenção de publico medindo 1,20 x 1,0 aproximadamente, em perfeito estado. Montar em local pré-estabelecido pela equipe de organização.

**GRUPO GERADOR – TRÊS UNIDADES:**

Locação de Grupo gerador, silenciado, disponibilizado para o funcionamento em carga ou em modo em stand by, super. - silenciado, cabinado, grupo de gerador 180KVA automático, rotação motor 1.800 rpm, quadro de distribuição com chave reversor manual e 01 técnico qualificado para dar suporte durante todo o evento. Equipamento abastecido para funcionar com reabastecimento feito pelo contratado com autonomia de 12 horas dia, com voltagem mínima de 180 KWA, incluso técnico operador e combustível e cabos necessários para a devida ligação entre unidade de geração e ponto de consumo;

**GRADIL DE DICIPLINADOR:**

NOVENTA METROS

Gradil metálico na chapa mínima de 2mm , grade de contenção medindo 1,30 x 2,0 aproximadamente, em perfeito estado, com pés fixo, Galvanizado ou Pintado. Montar em local pré-estabelecido pela equipe de organização.

**TENDA 4MX4M– VINTE UNIDADES:**

Tenda 4mx,4m na cor branca, com pé direito com mínimo de 2,5m de altura, estrutura da tenda será montada em perfil e calhas com cobertura tipo pirâ chapéu de bruxa, lona anti-chamas, na cor branca, com sistema de fixação e ancoragem;

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:** Lona em PVC Calandrado com tratamento Anti-Fubgo, Anti UV, Antichamas, com Laudo;

**PAINEL DE LED:**

METRAGEM: 60 METROS

01 controlador 4K com entrada SDI + 02 HDMI + 02 DVI + 04 placas Send CARD, com sistema lins; 24 Placas de Painel LED OUTDOOR P6.7 96x96 (144x144 pixel maps) sistema lins; 01 Computador HP Homem com software original e com licença para uso online; 01 MAM POWER; 01 PROPOWER 24 canais; multicabos, cabos de RJ45, cabos de paralelo, extensões, cabos de sinal em quantidade suficiente para atender as necessidades da montagem do LED; 30 metros de cabos para levar energia do padrão aos equipamentos.

**INFRA-ESTRUTURA HOUSE MIX:**

House mix de dois andares em estrutura tubular ou alumínio q-30, medindo: 4,500 x 4,50 x 2,50m (largura x profundidade x altura), o 1º piso em madeira nas medidas na medidas 4,50 x 4,50 x 0,30 cm (largura x profundidade x altura do piso ao chão) e o 2º piso em madeira nas medidas 4,50 x 4,50 x 2,50 cm (largura x profundidade x altura) coberta com lona na cor branca, anti-chamas, anti-mofo, anti-raios u.v e resistência a ruptura.

**BANHEIRO QUIMICO STANDER TRADICIONAL – VINTE E CINCO UNIDADES POR DIA:**

Locação acompanhada de serviço de limpeza, deve se estender por toda a duração do evento. Podendo ele ser com duração de 1 ou mais dias. As cabines sanitárias químicas, tipo tradicional STANDER, composta por cobertura translúcida e inclinada com canaletas, piso antiderrapante, caixa de dejetos que funciona como mistura de água diluída em produto químico biodegradável, sem formol, para degradar o material solido sem poluir o meio ambiente, tubo de respiro. Características básicas de vaso sanitário e mictório acoplado. Trinco indicador (ocupado/livre) Identificação de Masculino e Feminino, ventilação interna através de telas. Porta papel higiênico/ objetos. Mão de obra para manutenção permanente padronizada, com sucção.

**BANHEIRO QUIMICO PNE (ESPECIAL PARA PORTADORES E NECESSIDADES ESPECIAIS):**

DUAS UNIDADES POR DIA.

Locação acompanhada de serviço de limpeza, deve se estender por toda a duração do evento. Podendo ele ser com duração de 1 ou mais dias. As cabines sanitárias químicas, tipo PNE Especial, composta por acessórios especiais disponibilizados para PNE, como corrimão(ões), rampa de acesso, vaso especial, e demais acessórios específicos, com cobertura translúcida e inclinada com canaletas, piso antiderrapante, caixa de dejetos que funciona como mistura de água diluída em produto químico biodegradável, sem formol, para degradar o material solido sem poluir o meio ambiente, tubo de respiro. Características básicas de vaso sanitário e mictório acoplado. Trinco indicador (ocupado/livre) Identificação de Masculino e Feminino, ventilação interna através de telas. Porta papel higiênico/ objetos. Mão de obra para manutenção permanente padronizada, com sucção.

**PROJETO CORPO DE BOMBEIRO:**

Elaboração, e criação do Projeto de Prevenção, pânico e incêndio, perante o órgão responsável corpo de bombeiros, se necessário quaisquer outros, na elaboração, estudo de viabilidade, público, saídas e rotas em uso e emergência, e quaisquer documentação necessária para execução do mesmo; Contratação de empresa e ou profissional qualificado para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração e execução de projeto de segurança e combate a incêndio e pânico – pscip - para eventos com público até 5.000 (Cinco mil) pessoas, conforme especificações: definição de saídas de emergência e rotas de fuga; - definição e instalação de sinalizações e faixas; - critérios para criação de brigada de incêndio; - definição de rede de iluminação de emergência; - especificação e instalação de extintores de incêndio; - definição de rede de hidrantes; definição de sistema de sinalização de emergência;- emissão art de projeto de prevenção e combate a incêndio;- emissão art de execução do sistema de prevenção e combate a incêndio;- emissão art de laudo técnico das condições de segurança para a prefeitura; - emissão de laudo técnico a ser emitido para a prefeitura municipal; obs.:

- 1) a contratada deverá providenciar a aprovação dos documentos e projetos desenvolvidos junto ao corpo de bombeiros militar de minas gerais, objetivando a liberação dos locais para a realização dos eventos.
- 2) todos os projetos de segurança elaborados deverão constar seus respectivos croquis.
- 3) a contratada deverá prever participação em reuniões técnicas para apresentação do projeto.
- 4) a contratada deverá disponibilizar para empresa de execução das relação de placas, e sinalizações no geral, faixas e extintores de incêndio necessários à execução do projeto de segurança e combate a incêndio e pânico – pscip .
- 5) a contratada deverá acompanhar, com a presença do engenheiro responsável, todo o período de montagem e realização do evento.

**Obs: A devida liberação do Corpo de Bombeiros deverá ocorrer até 21/02/2025.**

**QUATRO TENDAS 10mx10m :**

Na cor branca, com pé direito com mínimo de 4,0 m de altura, estrutura da tenda será montada em perfil e calhas com cobertura tipo pirâ chapéu de bruxa, lona anti-chamas, na cor branca, com sistema de fixação e ancoragem;

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES;**

Lona em PVC Calandrado com tratamento Anti-Fubgo, Anti UV, Antichamas, com Laudo.

**EQUIPE DE APOIO E PRODUÇÃO**

Equipes para execução, acompanhamento e manutenção das atividades propostas.

**GESTÃO, EXECUÇÃO E ADIMNSTRAÇÃO DO PROJETO**

Serviços técnicos para a realização e execução da Pré-produção, produção, realização, gestão, manutenção e pós-produção do evento. Serviços de coordenação do evento. Incluídos serviços técnicos administrativos, despesas bancárias e prestação de contas.

**3.6.** É responsabilidade das OSCIPs interessadas, realizar o detalhamento dos quantitativos de materiais e serviços necessários para suprir minimamente este Termo de Referência, atendendo ao rider técnico dos artistas nacionais, regionais e locais indicados pela Prefeitura Municipal, bem como se mantendo dentro do teto de gasto estabelecido por este Concurso de Projetos, cabendo ainda às mesmas

proponentes, buscar informações acerca dos artistas, sendo interpretado como aceitação tácita em caso de não levantamento de informações.

### 3.7. Do Cronograma:

- a) Realizar a entrega dos abadás na Prefeitura Municipal de Coqueiral: até 14/02/2025
- b) Providenciar a devida liberação do Corpo de Bombeiros: até dia 21/02/2025;
- c) Montagem das estruturas do Carnaval: até dia 21/02/2025;
- d) Teste de iluminação e som: até dia 27/02/2025;
- e) Previsão de término e retirada das estruturas: 10/03/2025.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de **MELHOR PROJETO**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste termo de referência, no Edital, seus anexos e com amparo na Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1.999, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999.

### 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A qualificação técnica da proponente, deverá ser comprovada através de atestados de capacidade técnica, que comprove aptidão para realização do objeto pertinente e compatível com o desde projeto, conforme exigido no Edital de Concurso de Projetos.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES

#### 6.1. DA OSCIP VENCEDORA

6.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 9.790/99, são obrigações da OSCIP:

- a - executar, conforme aprovado pelo Município de COQUEIRAL/MG, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
  - b - observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do Município de COQUEIRAL - MG, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
  - c - responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE PARCERIA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se o disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790, de 23 de março de 1999;
  - d - promover, até 90 dias de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
  - e - publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
  - f - indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
  - g - movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pelo Município de COQUEIRAL - MG;
- #### 6.2. DO PARCEIRO PÚBLICO:
- 6.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 9.790/99, são obrigações do PARCEIRO PÚBLICO:
- a - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
  - b - indicar à OSCIP o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;
  - c - repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos no presente termo;
  - d - publicar no Diário Oficial (Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
  - e - criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por no mínimo um representante do Município de COQUEIRAL - MG, um da OSCIP e um do Conselho de Política Pública (se houver);

- f - prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;
- g - fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;
- h - fornecer no final dos trabalhos atestado de capacitação quanto ao cumprimento do objeto deste Termo de Parceria;
- i - responsabilizar-se pelos critérios de seleção dos comerciantes, distribuição das barracas, verificação do número de comércios autorizados dentro da área do evento, o tipo de comércio, suas condições de funcionamento, fiscalização das condições sanitárias;
- j - O serviço de segurança pública, através da Polícia Militar local é de inteira reponsabilidade do Parceiro Público;
- k - responsabilizar-se com o valor a ser pago ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais (ECAD), órgão responsável pela fiscalização e controle das músicas executadas em público em todo o território brasileiro.

### 7. DO PREÇO GLOBAL:

7.1. Fica estabelecido como teto máximo para execução do TP o valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados ao pagamento do serviço objeto do presente CONCURSO DE PROJETO, incluindo-se as despesas de alimentação, transporte, hospedagem, do pessoal de apoio e trabalhadores, enfim todas aquelas necessárias à execução do TERMO DE PARCERIA.

### 8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA:

8.1 - A vigência será vinculada à realização das metas e etapas relativas ao evento denominado PROJETO "**CARNAVAL 2025**".

### 9. PENALIDADES APLICÁVEIS:

- 9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de COQUEIRAL, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do TERMO DE PARCERIA, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções prevista na lei 14.133/2021;
  - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado no TERMO DE PARCERIA, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- 9.1.3 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do TERMO DE PARCERIA pela inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando parcial o mesmo;
- Advertência;
- 9.1.4 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da OSCIP vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;
- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de COQUEIRAL, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de COQUEIRAL;
- 9.1.6 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou credito existente na Prefeitura, em favor da OSCIP vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao credito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- 9.1.7 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado;
- À OSCIP vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o TERMO DE PARCERIA, deixar de entregar a documentação exigida ou representar documentação falsa exigida, enseja o retardamento da execução do objeto deste CONCURSO DE PROJETO, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do TERMO DE PARCERIA, comporta-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de COQUEIRAL e será descredenciada do Município, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo

das multas previstas nesse edital, no TERMO DE PARCERIA e nas demais cominações legais;

- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, assegurado à OSCIP vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**10. RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA:

I - A OSCIP VENCEDORA receberá o valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a implementação do Programa de Trabalho que é parte integrante deste instrumento, da seguinte forma:

DUAS PARCELAS – 1º parcela em até 05 (cinco) dias após a assinatura do TP – Termo de Parceria e 2º parcela no dia 28 de fevereiro de 2025; O MUNICÍPIO DE COQUEIRAL - MG, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

– Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO DE COQUEIRAL - MG à OSCIP VENCEDORA, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente à execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA.

– Na hipótese de a OSCIP pagar, com recursos próprios, despesas do TERMO DE PARCERIA, em virtude de atraso nos repasses previstos, tendo sido reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados, e ainda que elas estejam previstas no Programa de Trabalho, aquela terá direito ao reembolso, na forma da legislação vigente.

– Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

– As despesas decorrentes do presente concurso correrão por conta das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo:

DOTAÇÃO	ORÇADO R\$
13.392.0473.2.077 – 3350.41.00 – CONTRIBUIÇÕES – RED. 145 FONTE – 1.500.99 – 2.500.99	R\$ 400.000,00
	R\$ 400.000,00

- As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo ser os créditos e empenhos indicados por meio de:

registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;

celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no caput desta Cláusula.

Coqueiral MG, 17 de janeiro de 2025.

**PALOMA DIAS VILAS BOAS.**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**RENATO OLIVEIRA MARQUES**

Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**MODELO TERMO DE PARCERIA XXX/2025  
PRC XXX/2025**

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COQUEIRAL / MG E A ..... O Município de COQUEIRAL – MG doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede na Praça Afonso Pena, 30, Centro, CEP 35.660-013, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.xxx.xxx/0001-xx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, e a OSCIP

....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de

...../MG, CEP: ....., inscrita no CNPJ ....., doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08000.009414/2018-43 e do Despacho do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de 15/03/2018, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Sr.

....., brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o número ..... e portador do RG MG - ....., com endereço a Rua ....., nº ....., Bairro , na cidade de

...../MG, CEP..... , com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE PARCERIA, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto a GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL 2025”, conforme denota, pormenorizadamente, o ANEXO I (Termo de Referência), integrante do Edital, nos ditames dos artigos 24 e 25, inciso II, do Decreto Federal nº 3.100/1999.

Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A OSCIP deverá apresentar 24 horas antes do início do evento toda estrutura já instalada no local indicado pelo Município.

Deverá apresentar toda documentação correspondente aos eventos / Termo de Responsabilidade, junto ao Corpo de Bombeiros Militar, para fins de comprovação de acordo com a legislação vigente.

Deverá ainda, se for o caso, apresentar toda a documentação necessária para realização do evento, especialmente junto ao CREA / CAU, Corpo de Bombeiros Militar e em especial junto ao ECAD, eximindo desta forma toda e qualquer responsabilidade do órgão parceiro (Prefeitura Municipal) em relação a estes órgãos fiscalizadores.

Elaboração de projeto ou laudo técnico do evento, confeccionado por profissional devidamente habilitado, referente a utilização do espaço público em cada edição de cada evento apresentado, em conformidade com as normas técnicas e demais instrumentos legais em cumprimento a legislação competente, a ser apresentado junto ao Grupamento de Bombeiro Militar do Município.

Deverá apresentar toda documentação correspondente ao evento, junto a Prefeitura Municipal de COQUEIRAL, através de sua representada Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, quanto a montagem de toda a estrutura e equipamentos de acordo com as normas do CAU e Corpo de Bombeiros, acompanhadas de todas as Anotações de RRT / CAU do Arquiteto responsável, com quitação da pessoa jurídica terceirizada junto ao CAU – MG.

**Subcláusula Única** – O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e;

Celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.**

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei nº 9.790/99, constam do Programa de Trabalho proposto pela **OSCIP** e aprovado pelo **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL / MG** sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

**I – Da OSCIP .....**

executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE PARCERIA, inclusive pelos encargos sociais, fiscais, previdenciárias e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se o disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790, de 23 de março de 1999;

promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

publicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, conforme apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pelo Município de **COQUEIRAL – MG**;

A **OSCIP** obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas.

A **OSCIP** obriga-se a entregar o objeto deste Termo conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

A **OSCIP** obriga-se a substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, adulteração ou incorreção.

A **OSCIP** obriga-se a arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na entrega do objeto deste Termo.

A **OSCIP** obriga-se a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **OSCIP**.

A **OSCIP** obriga-se a entregar o objeto nos locais, prazos e demais especificações constantes no edital e seus anexos.

A **OSCIP** obriga-se a cumprir todas as condições e prazos fixados no Edital ou outros que venham a ser fixados pelo Município, assim como favorecer e garantir a qualidade do objeto.

A **OSCIP** obriga-se a dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto deste Termo, durante toda a sua vigência.

A **OSCIP** obriga-se a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto.

A **OSCIP** obriga-se a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **OSCIP**.

**II – Do MUNICÍPIO DE COQUEIRAL – MG:**

acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

indicar à **OSCIP** o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;

repassar os recursos financeiros à **OSCIP** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta.

publicar no Diário Oficial (Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por um representante do Poder Executivo, um Especialista no Tema do Edital do Projeto e um Membro do Conselho Municipal de Política Cultural de **COQUEIRAL – MG (quando houver o Conselho de Política Pública)**;

prestar o apoio necessário à **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

fornecer ao Conselho Municipal de Política Cultural, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

fornecer no final dos trabalhos atestado de capacitação quanto ao cumprimento do objeto deste Termo de Parceira.

O **PARCEIRO PÚBLICO** deverá receber os objetos do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

O **PARCEIRO PÚBLICO** deverá rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de qualquer item do instrumento em apreço que esteja em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição do que julgar insuficiente ou inadequado.



O **PARCEIRO PÚBLICO** deverá aplicar à **OSCIP** as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

O **PARCEIRO PÚBLICO** deverá fornecer à **OSCIP** todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

O **PARCEIRO PÚBLICO** deverá notificar a **OSCIP**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**PARCEIRO PÚBLICO** (prefeitura), assumira a responsabilidade pela guarda e proteção dos bens públicos, serviços, equipamentos, materiais e instalações, especificados no anexo I do concurso de projeto 005/2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA:

A **OSCIP** vencedora do concurso, receberá referente ao evento **CARNAVAL 2025**, o valor de **R\$ XXX.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXmil reais)**, para a implementação do Programa de Trabalho que é parte integrante deste instrumento. Este valor deverá ser depositado em conta da **OSCIP** vencedora, específica para o desenvolvimento deste Termo de Parceria, de acordo com o inciso VII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 3.100/99, da seguinte forma:

– Parcela única no valor de R\$ XXXXXXXXX.000,00 (XXXXXXXXXXXX mil reais) em até 05 dias após assinatura do Termo de Parceria.

A **OSCIP** deverá apresentar a prestação de contas do adimplemento do objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos ao município de COQUEIRAL em até 60 sessenta) dias após o término do último evento.

**Subcláusula Primeira:** – O **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL – MG**, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

**Subcláusula Segunda** – Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL – MG** à **OSCIP xxxxxxx**, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente à execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA.

**Subcláusula Terceira** – Na hipótese de a **OSCIP** pagar, com recursos próprios, despesas do TERMO DE PARCERIA, em virtude de atraso nos repasses previstos, tendo sido reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados, e ainda que elas estejam previstas no Programa de Trabalho, aquela terá direito ao reembolso, na forma da legislação vigente.

**Subcláusula Quarta** – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

**Subcláusula Quinta** – As despesas decorrentes do presente concurso correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual Vigente para o Ano de 2025, conforme abaixo:

Fonte de Recurso	Dotação Orçamentária	Valor Orçado R\$
xx		R\$ XXX.000,00
	Totais R\$	R\$ XXX.000,00

**As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo ser os créditos e empenhos indicados por meio de:**

registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;

celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no caput desta Cláusula.

**Subcláusula Sexta** – Caso sejam liberados os recursos em mais de uma parcela, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **OSCIP** elaborará e apresentará ao **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL / MG** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até 90 (noventa) dias após o término deste (na hipótese do Termo de Parceria ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Termo de Parceria ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL – MG**.

**Subcláusula Primeira** – A **OSCIP** deverá entregar ao **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL – MG** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

- relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL – MG**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **OSCIP** e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **OSCIP** indicado na Cláusula Terceira;
- extrato da execução física e financeira publicada na imprensa oficial (Município), de acordo com o constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
- parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$ 650.000,00 – seiscentos e cinquenta mil reais).

**Subcláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverão ser arquivados na sede da **OSCIP**

..... por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.

**Subcláusula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

**CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**Subcláusula Única** – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL – MG**, até **60 (sessenta) dias** após o término deste TERMO DE PARCERIA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente TERMO DE PARCERIA terá a vigência compreendida entre o período de xx à xx.

**Subcláusula Primeira** – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **OSCIP.....**, o **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL – MG** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

**Subcláusula Segunda** – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL – MG** à **OSCIP**, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

**Subcláusula Terceira** – Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à **OSCIP**, o **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL / MG** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogarem este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

**Subcláusula Quarta** – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até 30 (trinta) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, o **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL – MG** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:  
– se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA;

II – unilateralmente pelo **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL – MG** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

**CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO**

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA**

– O Município de **COQUEIRAL**, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Nome	Secretaria
xx	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

– As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de **COQUEIRAL** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

– Ficam designados como gestores do respectivo contrato os servidores descritos na tabela abaixo:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS**

Nome	Secretaria
XX	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**11.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **OSCIP** vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de **COQUEIRAL**, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do TERMO DE PARCERIA, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções prevista na lei 14.133/2021;

**11.1.3** - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado no TERMO DE PARCERIA, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**11.1.4** - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do TERMO DE PARCERIA pela inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando parcial o mesmo;

- Advertência;

**11.1.6** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da **OSCIP** vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de **COQUEIRAL**, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de **COQUEIRAL**;

**11.1.8** - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da **OSCIP** vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

**11.1.9** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado;

**11.1.10** - À **OSCIP** vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o TERMO DE PARCERIA, deixar de entregar a documentação exigida ou representar documentação falsa exigida, enseja o retardamento da execução do objeto deste CONCURSO DE PROJETO, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do TERMO DE PARCERIA, comporta-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de **COQUEIRAL** e será descredenciada do Município, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no TERMO DE PARCERIA e nas demais cominações legais;

- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, assegurado à OSCIP vencedora o contraditório e a ampla defesa.

– O Município Parceiro não poderá transferir no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Termo de Parceria, sem previa e expressa anuência da **OSCIP**..... ;

– A rescisão do presente Termo de Parceria, não exonera o Parceiro do dever de indenizar a **OSCIP** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados;

– Serão de exclusiva responsabilidade da **OSCIP**, todas as despesas e providências inerentes à execução do presente TP, bem como as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias. Excluído o que dispõe na Cláusula Terceira, item II;

– As partes **PARCEIRAS** comprometem-se a cumprir as obrigações estipuladas a seguir, bem como outras previstas nas demais cláusulas deste **TERMO DE PARCERIA**, e ainda a:

empregar seus melhores esforços na consecução dos objetivos do **Termo de Parceria**;

implementar corretamente os projetos que vierem a fazer parte deste **Termo de Parceria**;

garantir que os profissionais externos e os funcionários vinculados às atividades desenvolvidas sob o âmbito deste **Termo de Parceria** executem normalmente suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de **COQUEIRAL – MG** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente TERMO DE PARCERIA em 1 (uma) via, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

COQUEIRAL (MG), ... de de 2024.

xxxxxxxxxx **Representante Legal**  
**Presidente da OSCIP**  
**Prefeito de COQUEIRAL/MG**

TESTEMUNHAS:

1

CPF:

2

CPF:

**ANEXO III**  
**MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA O PLANO DE TRABALHO DA OSCIP**  
**CONHECIMENTO DO PROBLEMA**  
**PLANILHA DE CUSTO**  
**EVENTO: “CARNAVAL 2025”**

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANT	VALOR TOTAL
01			
02			
03			
04			
05			
06			
Valor Total do Projeto			

**ANEXO IV CRONOGRAMA PREVISTO**

Publicação do Edital	17/01/2025
Recebimento dos Envelopes	29/01/2025 até às 08:30h

Abertura dos Envelopes	29/01/2025 às 09:00h
Publicação do Resultado Classificatório	31/01/2025 às 10:00h
Encerramento do prazo recursal	04/02/2025
Divulgação do Resultado Final	Até 07/02/2025
Assinatura do Termo de Parceria	Até 12/02/2025

**Publicado por:**

Rafaela Lima Porto Rodrigues  
**Código Identificador:84E5CFBD**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**PORTARIA Nº. 42, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC - DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica deste município, atendendo às normas contidas na Lei Municipal nº. 585, de 16 de dezembro de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Coração de Jesus – MG, composta pelos seguintes membros:

**LUCIANITA RIBEIRO BARBOSA** – Coordenadora  
**GRACIELE RIBEIRO RODRIGUES** - Secretária  
**LUCAS VALDIÉRIC OLIVEIRA SANTOS** – Agente Técnico  
**ADENISE SOUSA MARTINS** – Agente Operacional

**Art. 2º.** Fica a senhora **LUCIANITA RIBEIRO BARBOSA** nomeada para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **COORDENADORA DA DEFESA CIVIL**, ficando lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural Sustentável e Meio Ambiente, percebendo subsídio nos termos da Lei Complementar 38, de 25 de novembro de 2022.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 16 de janeiro de 2025.

**SAMUEL BARRETO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Aguiar

**Código Identificador:A5B37A58**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**PORTARIA Nº 12, DE 17 DE JANEIRO DE 2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 1º da Lei 904/2002,

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 19221/25, livro 022 FLS. 76v, de 16 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora *Bárbara Luzia Afonso de Faria*, 04 (quatro) anos de Licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, a partir de 21 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 17 janeiro de 2025.

**EDNEI MARTINS DE MATOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Debora Zucco Bernardes  
**Código Identificador:**4587DFDD

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**PORTARIA Nº 11 DE 17 DE JANEIRO DE 2025 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias Regulamentares à servidora:

*Sheila Maria Pinto Souza, 10 dias restantes de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 21 de janeiro de 2025.*

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 17 de janeiro de 2025.

**EDNEI MARTINS DE MATOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Debora Zucco Bernardes  
**Código Identificador:**52B8C00C

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 04/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 ENTIDADE**  
**REALIZADORA: COMASF**

**CONTRATANTE:** Município de Córrego Danta.  
**CONTRATADA:** Quark Engenharia EIRELI.  
**OBJETO:** Prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 04/2020, referente à prestação de serviços técnicos especializados para a manutenção e gestão da iluminação pública no Município de Córrego Danta, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, até a conclusão do novo processo licitatório conduzido pelo COMASF.  
**PRAZO:** O contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a partir de 21 de janeiro de 2025, podendo ser rescindido automaticamente nos termos da cláusula 5ª do presente termo aditivo.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Córrego Danta/MG, 17 de janeiro de 2025.

**RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA**  
 Departamento de Licitação

**Publicado por:**  
 Rafaela Aparecida da Silva Pereira  
**Código Identificador:**94B1C61B

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024**  
**CRENCIAMENTO Nº 003/2024 INEXIGIBILIDADE Nº**  
**013/2024**

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2024, às 15:00 (quinze) horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego

Danta, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 2.052/2023, com a finalidade de dar continuidade à análise da documentação apresentada no âmbito do Processo Licitatório de Credenciamento, referente ao Credenciamento nº 003/2024. O objeto do referido processo é o “Credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica ou Física) qualificados e capacitados para a prestação de serviços em saúde de nível superior, nas especialidades de oftalmologia, pediatria, dermatologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, neurologia infantil, urologia, cardiologia e medicina do trabalho”.

A empresa **Instituto de Reumatologia e Ortopedia Rocha Ltda** CNPJ: 05.549.830/0001-96 apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços nas áreas de ortopedia. Após análise criteriosa da documentação apresentada, constatou-se o seguinte:

**Instituto de Reumatologia e Ortopedia Rocha Ltda**  
 CNPJ: 05.549.830/0001-96

*Situação:* Não apresentou o Atestado de capacidade técnica em benefício do médico (conforme solicitado no 8.4.4 do edital).

Por fim, essa comissão de licitações, abre prazo para que a empresa possa apresentar a documentação faltante, em conformidade com item 9.4 do edital de credenciamento.

Córrego Danta/MG, 30 de dezembro de 2024.

**CASSIANO PEREIRA DA SILVA**  
 Agente de Contratação

**RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA**  
 Membro da Comissão

**SILVÉRIO OLAI DA COSTA**  
 Membro da Comissão

**Publicado por:**  
 Rafaela Aparecida da Silva Pereira  
**Código Identificador:**CFFD69E8

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024**  
**CRENCIAMENTO Nº 003/2024 INEXIGIBILIDADE Nº**  
**013/2024**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2024, às 15:00 (quinze) horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 2.052/2023, com a finalidade de dar continuidade à análise da documentação apresentada no âmbito do Processo Licitatório de Credenciamento, referente ao Credenciamento nº 003/2024. O objeto do referido processo é o “Credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica ou Física) qualificados e capacitados para a prestação de serviços em saúde de nível superior, nas especialidades de oftalmologia, pediatria, dermatologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, neurologia infantil, urologia, cardiologia e medicina do trabalho”.

A empresa **Clínica Viver Bambuí Ltda** CNPJ: 44.814.983/0001-75 apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços nas áreas de Dermatologia, Urologia e Cardiologia. Após análise criteriosa da documentação apresentada, constatou-se o seguinte:

**Clínica Viver Bambuí Ltda**  
 CNPJ: 44.814.983/0001-75

*Situação:* Documentação incompleta. As seguintes pendências foram identificadas:

- Falta de atestado de capacidade técnica em nome dos profissionais médicos, conforme item 8.4.4 do edital (“Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto deste edital”).
- Ausência do certificado de formação no curso de medicina do médico indicado para prestar serviços na área de dermatologia.

Por fim, essa comissão de licitações, abre prazo para que a empresa possa apresentar a documentação faltante, em conformidade com item 9.4 do edital de credenciamento.

Córrego Danta/MG, 31 de dezembro de 2024.

**CASSIANO PEREIRA DA SILVA**

Agente de Contratação

**RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA**

Membro da Comissão

**SILVÉRIO OLAIR DA COSTA**

Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Rafaela Aparecida da Silva Pereira  
**Código Identificador:**17F2A667

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024**  
**CREENCIAMENTO Nº 003/2024 INEXIGIBILIDADE Nº**  
**013/2024**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2024, às 15:15 horas e quinze minutos, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 2.052/2023, com a finalidade de dar continuidade à análise da documentação apresentada no âmbito do Processo Licitatório de Credenciamento, referente ao Credenciamento nº 003/2024. O objeto do referido processo é o “Credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica ou Física) qualificados e capacitados para a prestação de serviços em saúde de nível superior, nas especialidades de oftalmologia, pediatria, dermatologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, neurologia infantil, urologia, cardiologia e medicina do trabalho”.

A empresa **Uro Campos Serviços Médicos Ltda EPP**

CNPJ: 27.685.779/0001-82 apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na área de Urologia. Após análise criteriosa da documentação apresentada, constatou-se o seguinte:

• **Uro Campos Serviços Médicos Ltda EPP**

CNPJ: 27.685.779/0001-82

*Situação:* Habilitada. Toda a documentação exigida foi apresentada e encontra-se regular.

Tendo em vista que, restou comprovado o cumprimento das exigências editalícias, tendo a empresa apresentado toda documentação necessária, foi portanto, declarada habilitada e CREDENCIADA.

Córrego Danta/MG, 31 de dezembro de 2024.

**CASSIANO PEREIRA DA SILVA**

Agente de Contratação

**RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA**

Membro da Comissão

**SILVÉRIO OLAIR DA COSTA**

Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Rafaela Aparecida da Silva Pereira  
**Código Identificador:**BE24981F

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024**  
**CREENCIAMENTO Nº 003/2024 INEXIGIBILIDADE Nº**  
**013/2024**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2024, às 15:30 horas e trinta minutos, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 2.052/2023, com a finalidade de dar continuidade à análise da documentação apresentada no âmbito do Processo Licitatório de Credenciamento, referente ao Credenciamento nº 003/2024. O objeto do referido processo é o “Credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica ou Física) qualificados e capacitados para a prestação de serviços em saúde de nível superior, nas especialidades de

oftalmologia, pediatria, dermatologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, neurologia infantil, urologia, cardiologia e medicina do trabalho”.

A empresa **Clínica Médica Saúde Fácil Moema Ltda**

CNPJ: 48.426.375/0001-44 apresentou interesse em se credenciar para prestação dos serviços objeto do presente credenciamento. Após análise criteriosa da documentação apresentada, constatou-se o seguinte:

**Clínica Médica Saúde Fácil Moema Ltda** - CNPJ: 48.426.375/0001-44

*Situação:* Documentação incompleta e apresentando algumas irregularidades, conforme descrito abaixo:

- Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal: vencida em 11/10/2024.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) Estadual: vencida em 10/11/2024
- Certidão Negativa de Débitos (CND) FGTS: vencida em 03/09/2024.
- Ausente Atestado de capacidade técnica em benefício do médico (conforme solicitado no 8.4.4 do edital).
- Ausente o certificado de especialização na especialidade médica pretendida para o credenciamento.
- Ausente Anexo V – Proposta Comercial, contendo a especialidade médica a qual se pretende credenciar.

**Conclusão:** Por fim, essa comissão de licitações, abre prazo para que a empresa possa apresentar a documentação faltante, em conformidade com item 9.4 do edital de credenciamento.

Córrego Danta/MG, 31 de dezembro de 2024.

**CASSIANO PEREIRA DA SILVA**

Agente de Contratação

**RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA**

Membro da Comissão

**SILVÉRIO OLAIR DA COSTA**

Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Rafaela Aparecida da Silva Pereira  
**Código Identificador:**76C39394

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024**  
**CREENCIAMENTO Nº 003/2024 INEXIGIBILIDADE Nº**  
**013/2024**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2025, às 15:00 (quinze) horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 2.052/2023, com a finalidade de dar continuidade à análise da documentação apresentada no âmbito do Processo Licitatório de Credenciamento, referente ao Credenciamento nº 003/2024. O objeto do referido processo é o “Credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica ou Física) qualificados e capacitados para a prestação de serviços em saúde de nível superior, nas especialidades de oftalmologia, pediatria, dermatologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, neurologia infantil, urologia, cardiologia e medicina do trabalho”.

Na reunião anterior a empresa **Clínica Viver Bambuí Ltda**

CNPJ: 44.814.983/0001-75 apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços nas áreas de Dermatologia, Urologia e Cardiologia, porém após análise criteriosa da documentação apresentada, constatou-se que faltavam os atestados de capacidade técnica em nome dos profissionais médicos, conforme item 8.4.4 do edital (“Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto deste edital”) e ainda faltava cópia do certificado de formação no curso de medicina do médico indicado para prestar serviços na área de dermatologia. Na presente data, a comissão reuniu-se para analisar a documentação complementar, e após a conferência, restou comprovado o

cumprimento das exigências editalícias, tendo em vista que a empresa apresentou toda documentação faltante, sendo, portanto, declarada habilitada e CREDENCIADA.

Córrego Danta/MG, 16 de janeiro de 2.025.

**SILVÉRIO DE OLAIR COSTA**

Membro da Comissão

**RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA**

Membro da Comissão

**DÉBORA ZUCCO BERNARDES**

Membro da Comissão

**Publicado por:**

Rafaela Aparecida da Silva Pereira

**Código Identificador:**7865ED91

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 INEXIGIBILIDADE Nº  
013/2024**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2025, às 15:00 (quinze) horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 2.052/2023, com a finalidade de dar continuidade à análise da documentação apresentada no âmbito do Processo Licitatório de Credenciamento, referente ao Credenciamento nº 003/2024. O objeto do referido processo é o “Credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica ou Física) qualificados e capacitados para a prestação de serviços em saúde de nível superior, nas especialidades de oftalmologia, pediatria, dermatologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, neurologia infantil, urologia, cardiologia e medicina do trabalho”.

Na reunião anterior a empresa **Clínica Viver Bambuí Ltda**

CNPJ: 44.814.983/0001-75 apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços nas áreas de Dermatologia, Urologia e Cardiologia, porém após análise criteriosa da documentação apresentada, constatou-se que faltavam os atestados de capacidade técnica em nome dos profissionais médicos, conforme item 8.4.4 do edital (“Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto deste edital”) e ainda faltava cópia do certificado de formação no curso de medicina do médico indicado para prestar serviços na área de dermatologia. Na presente data, a comissão reuniu-se para analisar a documentação complementar, e após a conferência, restou comprovado o cumprimento das exigências editalícias, tendo em vista que a empresa apresentou toda documentação faltante, sendo, portanto, declarada habilitada e CREDENCIADA.

Córrego Danta/MG, 16 de janeiro de 2.025.

**SILVÉRIO DE OLAIR COSTA**

Membro da Comissão

**RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA**

Membro da Comissão

**Publicado por:**

Rafaela Aparecida da Silva Pereira

**Código Identificador:**8F1FCCC9

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 INEXIGIBILIDADE Nº  
013/2024**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro de 2025, às 15:30 (quinze) horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 2.052/2023, com a finalidade de dar continuidade à análise da documentação apresentada no âmbito do Processo Licitatório de Credenciamento, referente ao Credenciamento nº 003/2024. O objeto do referido processo é o “Credenciamento de profissionais (Pessoa

Jurídica ou Física) qualificados e capacitados para a prestação de serviços em saúde de nível superior, nas especialidades de oftalmologia, pediatria, dermatologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, neurologia infantil, urologia, cardiologia e medicina do trabalho”.

Na reunião anterior a empresa **Clínica Médica Saúde Fácil Moema Ltda** - CNPJ: 48.426.375/0001-44 apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços, porém após análise criteriosa da documentação apresentada, constatou-se que faltavam os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal: vencida em 11/10/2024.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) Estadual: vencida em 10/11/2024
- Certidão Negativa de Débitos (CND) FGTS: vencida em 03/09/2024.
- Ausente Atestado de capacidade técnica em benefício do médico (conforme solicitado no 8.4.4 do edital).
- Ausente o certificado de especialização na especialidade médica pretendida para o credenciamento.
- Ausente Anexo V – Proposta Comercial, contendo a especialidade médica a qual se pretende credenciar.

Na presente data, a comissão reuniu-se para analisar a documentação complementar, e após a conferência, restou comprovado o cumprimento das exigências editalícias, tendo em vista que a empresa apresentou toda documentação faltante, sendo, portanto, declarada habilitada e CREDENCIADA.

Córrego Danta/MG, 17 de janeiro de 2.025.

**SILVÉRIO DE OLAIR COSTA**

Membro da Comissão

**RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA**

Membro da Comissão

**Publicado por:**

Rafaela Aparecida da Silva Pereira

**Código Identificador:**ECF80AC1

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 INEXIGIBILIDADE Nº  
013/2024**

Aos 17 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2025, às 15:20 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 2.052/2023, com a finalidade de dar continuidade à análise da documentação apresentada no âmbito do Processo Licitatório de Credenciamento, referente ao Credenciamento nº 003/2024. O objeto do referido processo é o “Credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica ou Física) qualificados e capacitados para a prestação de serviços em saúde de nível superior, nas especialidades de oftalmologia, pediatria, dermatologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, neurologia infantil, urologia, cardiologia e medicina do trabalho”.

Na reunião anterior a empresa **Instituto de Reumatologia e Ortopedia Rocha Ltda**, CNPJ: 05.549.830/0001-96 apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços nas áreas de ortopedia, porém após análise criteriosa da documentação apresentada, constatou-se que a empresa não havia apresentado o Atestado de Capacidade Técnica em benefício do médico (conforme solicitado no 8.4.4 do edital). Na presente data, a comissão reuniu-se para analisar a documentação complementar, e após a conferência, restou comprovado o cumprimento das exigências editalícias, tendo em vista que a empresa apresentou toda documentação faltante, sendo, portanto, declarada habilitada e CREDENCIADA.

Córrego Danta/MG, 17 de janeiro de 2.025.

**SILVÉRIO DE OLAIR COSTA**

Membro da Comissão

**RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA**

Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Rafaela Aparecida da Silva Pereira  
**Código Identificador:**23C8F321

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

O MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, QUE TEM COMO OBJETO **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de transporte escolar em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Couto de Magalhães de Minas/MG, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

Data da sessão pública: **31 de janeiro de 2025 às 08:30h**  
O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, através do endereço eletrônico <https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/>, na Plataforma de Licitações AMM Licitada (Licitar Digital), através do endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).  
Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 17 de janeiro de 2025.

**AILTON FIRMIANO PASSOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ailton Firmiano Passos  
**Código Identificador:**A09F4C28

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público a publicação do Pregão Eletrônico Nº 04/2025, autorizado pelo PL Nº 04/2025, objetivando a contratação de pessoa jurídica, sob o Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento às Secretarias Municipais. Dia 03/02/2025 às 09h10min. Edital disponível em [www.cristianootoni.mg.gov.br](http://www.cristianootoni.mg.gov.br) na plataforma <https://cristianootoni.licitapp.com.br/>.

Cristiano Otoni, 17/01/2025

**HARLON SORDI DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Harlon Sordi de Oliveira  
**Código Identificador:**CA802604

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as

entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
16/01/25	62525-6 - Fundeb	R\$ 14.387,35
17/01/25	77659-9 – FMS custeio SUS	R\$ 47.071,21
17/01/25	80008-2 - CFEM	R\$ 3.227,02

Curvelo, 17 de janeiro de 2025.

**LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira  
**Código Identificador:**F201F352

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 13.332, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**CONCEDE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO LEGISLATIVO AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO ALBANY DE SOUZA.**

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando os termos do inciso III do art. 38 da Constituição Federal de 1988;

Considerando os termos do § 3º do art. 94 da Lei Municipal 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando a Portaria nº 5.702, de 8 de maio de 2007, que nomeou o servidor no Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços I;

Considerando o Requerimento-RH nº 87/2025, datado de 8 de janeiro de 2025, protocolizado pelo servidor;

Considerando o Memorando nº 35/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença ao servidor público efetivo Albany de Souza, Matrícula nº 7.341, para o desempenho de mandato legislativo, nos termos do § 3º do art. 94, da Lei Municipal 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de janeiro de 2025.

**LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lorena Vieira Rodrigues  
**Código Identificador:**B384EEFD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 13.333, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, NOS TERMOS DO ART. 40, DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE MENCIONA.**

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação dos candidatos pela Portaria de nº 13.182, de 9 de dezembro de 2024;

Considerando que os candidatos não tomaram posse no prazo de trinta dias, contados da data de publicação do ato de nomeação, bem como não fizeram requerimento para prorrogação de posse nos termos do § 1º, do art. 39, da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976 ;

Considerando o Memorando nº 50/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

Considerando o que dispõe o art. 40, da Lei nº 910, de 1976;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do art. 40, da Lei nº 910, de 1976, a nomeação dos candidatos:

I – Daniela Simone Gil dos Santos, com inscrição no CPF sob o nº 060.xxx.xxx-55, classificada em 76º lugar, para provimento no Cargo Público Efetivo de Monitor de Creche, nomeada no inciso I do art. 1º da Portaria nº 13.182, de 9 de dezembro de 2024;

II – Ricardo Lopes da Silva, com inscrição no CPF sob o nº 054.xxx.xxx-18, classificado em 79º lugar, para provimento no Cargo Público Efetivo de Monitor de Creche, nomeado no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 13.182, de 2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de janeiro de 2024.

**LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES**

Prefeito

**Publicado por:**

Lorena Vieira Rodrigues

**Código Identificador:**FEC7E4DA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 13.334, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato no inciso II do art. 1º da Portaria nº 13.191, de 12 de dezembro de 2024;

Considerando que o candidato não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 50/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, a nomeação do candidato Pedro de Oliveira Paranhos, com inscrição no CPF sob o nº 138.xxx.xxx-71, classificado em 22º lugar para o Cargo Público Efetivo de Orientador Social, nomeado no inciso II do art. 1º da Portaria nº 13.191, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de janeiro de 2025.

**LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES**

Prefeito

**Publicado por:**

Lorena Vieira Rodrigues

**Código Identificador:**224C816F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 13.335, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata pela Portaria nº 13.192, de 12 de dezembro de 2024;

Considerando que a candidata não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 50/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, a nomeação da candidata Karen Enedina Gomes Mendes, com inscrição no CPF sob o nº 125.xxx.xxx-06, classificada em 22º lugar para o Cargo Público Efetivo de Psicólogo, nomeada pela Portaria nº 13.192, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de janeiro de 2025.

**LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES**

Prefeito

**Publicado por:**

Lorena Vieira Rodrigues

**Código Identificador:**5B00DE87

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 13.336, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação das candidatas pelas Portarias de nº 13.204 e 13.207, ambas de 18 de dezembro de 2024;



Considerando o Memorando nº 49/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 20 de janeiro de 2025, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse das candidatas abaixo nomeadas:

I – Marta Alice Gonçalves Lopes da Rocha, com inscrição no CPF sob o nº 547.xxx.xxx-34, classificada em 10º lugar, para provimento no Cargo Público Efetivo de Técnico em Enfermagem ESF/PACS/EACS, nomeada no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 13.204, de 18 de dezembro de 2024;

II – Andreia Christiane Amancio Martins, com inscrição no CPF sob o nº 059.xxx.xxx-98, classificada em 6º lugar, para provimento no Cargo Público Efetivo de Cirurgião Dentista ESF, nomeada no inciso I do art. 1º da Portaria nº 13.207, de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de janeiro de 2025.

**LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lorena Vieira Rodrigues  
**Código Identificador:**3D26B7E1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 13.338, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA ADRIANO SILVEIRA DE ARAUJO, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 53/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Adriano Silveira de Araujo, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 585.xxx.xxx-87, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, Nível I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.15, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

Curvelo, 17 de janeiro de 2025.

**LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lorena Vieira Rodrigues  
**Código Identificador:**25B0D710

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 13.337, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata no inciso III do art. 1º da Portaria nº 13.204, de 18 de dezembro de 2024;

Considerando o Memorando nº 52/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, a partir de 20 de janeiro de 2025, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse da candidata Mariana Pereira Alves, com inscrição no CPF sob o nº 132.xxx.xxx-05, classificada em 9º lugar, para provimento no Cargo Público Efetivo de Técnico em Enfermagem ESF/PACS/EACS, nomeada no inciso III do art. 1º da Portaria nº 13.204, de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de janeiro de 2025.

**LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lorena Vieira Rodrigues  
**Código Identificador:**46EF2B40

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 6.107, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

INCLUI ELEMENTO DE DESPESAS, FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.793 de 27 de dezembro de 2024, o elemento de despesa 4.4.90.93.00 – Indenizações e restituições, fonte de recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.11.01.04.122.0413.2152.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO  
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
04 Administração  
04.122 Administração Geral  
04.122.0413 Curvelo Participativo  
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal  
4.4.90.93.00 1369 Indenizações e Restituições R\$23.029,40  
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$23.029,40  
TOTAL: R\$23.029,40

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:

02 EXECUTIVO  
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
 04 Administração  
 04.122 Administração Geral  
 04.122.0413 Curvelo Participativo  
 04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal  
 3.3.90.30.00 1197 Material de Consumo R\$23.029,40  
 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$23.029,40  
**TOTAL: R\$23.029,40**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de janeiro de 2025.

**LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Lorena Vieira Rodrigues  
**Código Identificador:**AE4B9EEC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 168/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 069/2024. Objeto: Aquisição de medicamento manipulado Coezima Q10 (10mg/ml) 1000ml. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 03/02/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 03/02/2025, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico [www.diamantina.mg.gov.br](http://www.diamantina.mg.gov.br). Diamantina, 17 de janeiro de 2025.

**CYNTHIA OLIVEIRA LEITE** –  
 Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
 Cynthia Oliveira Leite  
**Código Identificador:**CC0044EA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº CM-053 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

*Nomeia Artur Fabrício da Silva no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Anderson da Academia.*

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

**Art. 1º** Fica nomeado Artur Fabrício da Silva no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Anderson da Academia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2025.

**VEREADOR ISRAEL MENDONÇA**  
 Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

**Publicado por:**  
 Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**E6601D0F

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.**

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA., CNPJ 27.581.238/0001-04. Do objeto: O prazo de vigência previsto no contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/01/2025 a 28/01/2026. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.122.0001.2003 - Ficha 28 – 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato. Divinópolis, 17 de janeiro de 2025.

**VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,**  
 Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

**Publicado por:**  
 Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**C797A3FD

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 009/2022.**

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: ALA SEGURANÇA LTDA., CNPJ 27.581.238/0001-04. Do objeto: O prazo de vigência previsto no contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 30/01/2025 ao dia 28/07/2025. Dotação Orçamentária: 01.001.001 01.122.0001.2003 - Ficha 24 - 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra. A contratada fica obrigada a renovar a garantia contratual, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término de sua vigência. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato. Divinópolis, 17 de janeiro de 2025.

**VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,**  
 Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

**Publicado por:**  
 Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**94FDD595

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**PÚBLICO DE EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE**  
**FISCALIZAÇÃO**

**PÚBLICO DE EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE FISCALIZAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.291.351/0001-64, com endereço na Avenida Paraná, 2.601 – São José – CEP: 35501-170, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, NOTIFICAR para cumprimento das providências. Considerar-se á notificado o proprietário/responsável abaixo, para que em 20 dias após a publicação deste edital, para tomar as providências. Após este prazo, sem que o notificado se manifeste e/ou execute as providências, iniciará a contagem do prazo legal para o lançamento da autuação e conseqüente multa. O proprietário/interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo a SEPLAM.

Contribuinte CPE/CNPJ	Auto de Infração	Providencias	Disposição legal	Penalidades
GELO SOL FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE GELO	921/2024	APRESENTAR O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO	6907/08 ARTIGOS: 190, 191, INCISOS: III E V, 195 QUE DETERMINA COMO MULTA 50 UPFMD	MULTA 50 UPFMD

**Publicado por:**  
 Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**4428EA1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR Nº**  
**033/2025**

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora SIMONE MICHELINI CORGOSINHO, matrícula 2021520, detentora do cargo efetivo de Técnico Escolar, Grau Hierárquico 14, Grupo A, prevista na Lei Complementar nº 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar nº 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 30, com efeitos a partir de 10/03/2025, devido à aposentadoria dessa comunicada através do Ofício 037/2025 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista nº 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

( Assinado Digitalmente)

**MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS**

Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**E6130A9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR Nº**  
**034/2025**

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora APARECIDA DIMAS DE MELO BATISTA, matrícula 2020079, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, Grau Hierárquico 25, Grupo B, prevista na Lei Complementar nº 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar nº 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 30, com efeitos a partir de 06/03/2025, devido à aposentadoria dessa comunicada através do Ofício 041/2025 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista nº 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

( Assinado Digitalmente)

**MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS**

Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**33C48AE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 16.446/25**

Exonera titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, a pedido do titular,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado Geraldo Lucas Lamounier, o cargo público de provimento em comissão de Diretor de Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20/01/2025.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2025.

( Assinado Eletronicamente)

**GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

( Assinado Eletronicamente)

**MATHEUS DA SILVA TAVARES**

Secretário Municipal de Governo

( Assinado Eletronicamente)

**LEANDRO LUIZ MENDES**

Procurador-geral do Município

**Publicado por:**

Jessica Teodoro Xavier

**Código Identificador:**2DF48FE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 16.444/25**

Nomeia os titulares dos cargos de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 9.500/24,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os titulares para os seguintes cargos públicos de provimento em comissão:

I - Jonas de Alcântara Azevedo, para a Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário, na SEPLAG;

II - Monalisa de Azevedo Sette, para a Coordenadoria de Cadastro Mobiliário, na SEMFAZ;

III - Juliano Aparecido da Cunha, para a Gerência de Vigilância em Saúde, na SEMUSA;

IV – Simone Alzira Zanardi Burakowski, para a Diretoria de Atenção Primária, na SEMUSA;

V - Emerson Gregório da Silva, para a Diretoria de Fiscalização e Aprovação de Projetos, na SEMFUP.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos na seguinte forma:

I - ao dia 17.01.2025, relativamente aos mencionados nos incisos I, II e III do art. 1º;

II - ao dia 20.01.2025, relativamente aos mencionados nos incisos IV e V do art. 1º.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2025.

( Assinado Eletronicamente)

**GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

( Assinado Eletronicamente)

**MATHEUS DA SILVA TAVARES**

Secretário Municipal de Governo

( Assinado Eletronicamente)

**LEANDRO LUIZ MENDES**

Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**

Jessica Teodoro Xavier

**Código Identificador:**71134D76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEPLAG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -ATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 0035/2025**

**PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE**

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 0000669/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), ao servidor **EVANDRO APARECIDO LEONEL**, matriculado sob o nº 99023189, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, do enquadramento do nível de escolaridade **B**, para o **Grupo C**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 01/01/2025**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

( Assinado Digitalmente)

**MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS**

Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**BE0DD477

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEPLAG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO  
ADMINISTRATIVO Nº 0036/2025**

**PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE**

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 00001146/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), à servidora **FRANCIELE FERREIRA ALVES**, matriculada sob o nº 99035558, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário PSF, do enquadramento do nível de escolaridade **B**, para o **Grupo C**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 01/01/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Divinópolis, janeiro de 2025.

( Assinado Digitalmente)

**MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS**

Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**D82B1348

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEPLAG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO  
ADMINISTRATIVO Nº 0038/2025**

**PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE**

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 00001800/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), à servidora **ANA LUISA CARVALHO DE OLIVEIRA**, matriculada sob o nº 99039302, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário PSF, do enquadramento do nível de escolaridade **B**, para o **Grupo C**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos a partir de 01/02/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

( Assinado Digitalmente)

**MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS**

Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**7005DF0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE  
UM BEM PÚBLICO**

– Conveniado: AC Paoli Ltda nome fantasia Wizard. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item “S” do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 01/02/2025.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**3C4C17E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
TEMPORÁRIO Nº 036/2025/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a). Adriana Maria Estevam. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 015/2024, classificado na 41ª colocação. **Lotação:** ESF Primavera. **Período:** 20/01/2025 a 18/07/2025. **Total:** R\$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 17/01/2025.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**CE85BC33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
TEMPORÁRIO Nº 035/2025/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a). Joelma da Conceição Santos Prudencio. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 90ª colocação. **Lotação:** Gerência de Controle. **Período:** 20/01/2025 a 18/07/2025. **Total:** R\$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 17/01/2025.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**E2D2A2E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2025**

– Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de trios elétricos com equipamentos de som, iluminação e gerador, para atender a Festa do “Pré-Carnaval do Divino 2025”, que acontecerá no dia 22 de fevereiro de 2025, no Município de Divinópolis – MG, conforme descritivos e quantidades informados no Anexo I do Edital e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 31/01/2025 às 10:00 (dez) horas. Disponibilização do edital e informações nos portais [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.divinopolis.mg.gov.br](http://www.divinopolis.mg.gov.br). Contato: (37) 3229-6826. Divinópolis, janeiro de 2025.

**KARINA ALVES DE OLIVEIRA.**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**FF7E2BF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05 CONCURSO PÚBLICO –  
EDITAL 01/2024**

Considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98.

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essenciais e inadiáveis. Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado parcial do Concurso Público – Edital 01/2024, publicado no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis dia 03/12/2024 e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 04/12/2024, edição 3910, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 com o salário previsto no referido Edital.

Ficam convocados os seguintes candidatos:

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO P.S.F - 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
4º	MARINE TAVARES SANTOS	

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
6º	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	
7º	NADABY DE OLIVEIRA MATOS	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
7º	WINY CRISTINA DE ANDRADE SILVA	
8º	DARLEI PEREIRA CAMARGOS	
9º	FERNANDA SILVA LEMOS	
10º	LETICIA MENDES ASSIS	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
5º	MARIANA SALOMÉ RODRIGUES GONÇALVES	
6º	DEBORAH MARTIM RODRIGUES	
7º	SABRINA ESPÍNDOLA BATISTA	

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF - 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
1º	RAIANY MARY APARECIDA DE MOURA	

FARMACÊUTICO - 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
2º	MÁRIO HENRIQUE SANTOS DE SOUSA	

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)  
**SHEILA SALVINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**274B7A97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
COMUNICAÇÃO 02**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
1º PCD	NADABY DE OLIVEIRA MATOS	Não manifestou interesse na vaga.
5º	GABRIELE DE SOUZA SEVERINO	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
4º	BRUNO MUGELLO BARBOSA DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.
1º PCD	VALESKA VITORIA CARDOSO DE SOUZA OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
4º	FERNANDA MENDONÇA	Não manifestou interesse na vaga.

FARMACÊUTICO - 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
1º	MICHELLE DE JESUS COIMBRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)  
**SHEILA SALVINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**58B3DEAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMFOP - EXTRATO DO 5º TA- CT 014/2024 - PL 405/2023.**

Contratado: AMPLA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 28/02/2025. Divinópolis, 20 de dezembro de 2024.

**PAULO JOSÉ SILVA**  
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**D2F32914

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA  
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 003/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2025, TORNA PÚBLICO** – abertura às 09:00 horas do dia 04/02/2025 na plataforma **LICITANET**. **OBJETO:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos **SEMI PESADOS E PESADOS** da Frota Municipal, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, com desconto em tabela própria e, na ausência dessa, a tabela dos sistema **Audatex** ou similar, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro anexo a este Termo de Referência e aqueles que a Secretaria venha a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 20/01/2025, pelo site [www.estreladalva.mg.gov.br](http://www.estreladalva.mg.gov.br) e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 17/01/2025.

**DIEGO COUTINHO DA COSTA** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Roberta Rocha Valadão Sodré  
**Código Identificador:**7F2A8F4B

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá**, Processo Licitatório nº 002/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, Registro de Preço nº 001/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10 E DIESEL COMUM) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO**”. Recebimento das propostas até as 08h do dia 31/01/2025. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaiia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 17 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Rylder Flávio Alves Cardoso  
**Código Identificador:**F7C8FC4C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;**  
**RESOLUÇÕES**  
**ERRATA - SAAE FORMIGA**

Na publicação do jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 3940, do dia 17 de janeiro de 2025, página 133, referente ao Processo Licitatório nº 01/2025, Inexigibilidade nº 01/2025 – SAAE, **onde se lê:** Formiga, 13 de janeiro de 2025., **lê-se:** Formiga, 16 de janeiro de 2025.

**SÉRGIO LASMAR** –  
Diretor Geral.

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**66794739

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;**  
**RESOLUÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001 AO**  
**CONTRATO Nº. 130/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001 AO CONTRATO Nº. 130/2024**(Processo Licitatório nº. 120/2024 – Inexigibilidade nº. 033/2024 – Edital de Credenciamento nº. 002/2024).**Contratante:** Município de Formiga – MG.**Contratado:**Banco Santander Brasil S/A - C.N.P.J.: nº: 90.400.888/0001-42.**Do Valor:**O valor pago por DAM recebida, passa de R\$2,27 (dois reais e vinte e sete centavos) para **R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos)**, conforme documentos de fls. 14/16 do Processo Licitatório e previsão na Cláusula Décima Segunda do Contrato 130/2024, considerando o estipulado no Decreto nº. 10.623 de 10 de dezembro de 2024 e fundamentando-se no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº: 14.133/2021.**Data:**16/01/2025.

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**1CFA7A14

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;**  
**RESOLUÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001 AO**  
**CONTRATO Nº. 122/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001 AO CONTRATO Nº. 122/2024**(Processo Licitatório nº. 120/2024 – Inexigibilidade nº. 033/2024 – Edital de Credenciamento nº. 002/2024).**Contratante:** Município de Formiga –

MG.**Contratado:**Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Minas do Rio Grande do Sul e Minas Gerais – SICREDI Sul Minas RS / MG - C.N.P.J.: nº: 87.784.088/0001-68.**Do Valor:**O valor pago por DAM recebida, passa de R\$2,27 (dois reais e sete centavos) para **R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos)**, conforme documentos de fls. 37/39 do Processo Licitatório e previsão na Cláusula Décima Segunda do Contrato 122/2024, considerando o estipulado no Decreto nº. 10.623 de 10 de dezembro de 2024 e fundamentando-se no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº: 14.133/2021.**Data:**16/01/2025.

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**EAAC9E39

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;**  
**RESOLUÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001 AO**  
**CONTRATO Nº. 121/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001 AO CONTRATO Nº. 121/2024**(Processo Licitatório nº. 120/2024 – Inexigibilidade nº. 033/2024 – Edital de Credenciamento nº. 002/2024).**Contratante:** Município de Formiga – MG.**Contratado:**Itaú Unibanco S/A - C.N.P.J.: nº: 60.701.190/0001-04.**Do Valor:**O valor pago por DAM recebida, passa de R\$2,27 (dois reais e sete centavos) para **R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos)**, conforme documentos de fls. 35/37 do Processo Licitatório e previsão na Cláusula Décima Segunda do Contrato 121/2024, considerando o estipulado no Decreto nº. 10.623 de 10 de dezembro de 2024 e fundamentando-se no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº: 14.133/2021.**Data:**16/01/2025.

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**B47EE8BA

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;**  
**RESOLUÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001 AO**  
**CONTRATO Nº. 112/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001 AO CONTRATO Nº. 112/2024**(Processo Licitatório nº. 120/2024 – Inexigibilidade nº. 033/2024 – Edital de Credenciamento nº. 002/2024).**Contratante:** Município de Formiga – MG.**Contratado:**Banco Bradesco S/A - C.N.P.J.: nº: 60746.948/0001-12.**Do Valor:**O valor pago por DAM recebida, passa de R\$2,27 (dois reais e vinte e sete centavos) para **R\$2,38 (dois reais e trinta e oito centavos)**, conforme documentos de fls. 53/55 do Processo Licitatório e previsão na Cláusula Décima Segunda do Contrato 112/2024, considerando o estipulado no Decreto nº. 10.623 de 10 de dezembro de 2024 e fundamentando-se no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº: 14.133/2021.**Data:**16/01/2025.

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**50DE7F8E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;**  
**RESOLUÇÕES**  
**PORTARIA Nº 4024 DE 16/01/2025 - SAAE**

Designa servidor para as funções que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com o deferimento do Ofício nº 013/2025/SAAE protocolado no Gabinete do Prefeito Municipal de Formiga,  
Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ALEXANDRE EDUARDO FARIA**, Diretor Jurídico da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, para cumulativamente com suas atribuições responder temporariamente como Assessor Jurídico do Serviço Autônomo de

Água e Esgoto, a partir do dia **16 de Janeiro de 2025**, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Formiga (MG), 16 de Janeiro de 2025.

**SÉRGIO LASMAR -**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**BEB5077B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0210/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ADRIANA REGINA FLÁVIO DE OLIVEIRA, na função gratificada de DIRETOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**  
Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**B0D42D42

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0211/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), AMANDA CRISTINA SILVA, no cargo em comissão de COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**  
Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**7FCBC867

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0212/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ANA CLÁUDIA MELO DE SOUSA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS SOCIAIS COMUNITÁRIOS, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**  
Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**56D5EDE7

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0213/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ANA FLAVIA SANTOS LOPES, no cargo em comissão de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**86EDBDA8

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0214/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ANDRÉ LUIZ VIEIRA, no cargo em comissão de SUPERVISOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE LUTO, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**3CF6C7A4

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0215/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ANDREIA MENDONÇA PINHEIRO, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**8F461F66

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0216/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ANNE KELLY DE ALMEIDA SILVA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DO PROGRAMA DE POLÍTICAS DO IDOSO, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**72FB67F8

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0217/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ANUAR TEODORO ALVES, no cargo em comissão de DIRETOR DE POLÍTICAS RURAIS, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**9887F239

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0218/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), CARLOS HENRIQUE CUSTÓDIO, no cargo em comissão de ENCARREGADO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À VULNERABILIDADE ALIMENTAR, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**0BBF9793

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0219/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), DANIELA CRISTINA MARTINS, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS SOCIAIS COMUNITÁRIOS, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**8FE23C3C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0220/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ELAINE CRISTINA DA SILVEIRA LOPES OLIVEIRA, no cargo em comissão de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**5F107407

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0221/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), FABIANA CRISTINA DA SILVA FUEDES VIEIRA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS SOCIAIS COMUNITÁRIOS, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**95916BB4

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0222/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), FLAVIO NONATO VIANA, no cargo em comissão de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**8C2DDD25

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0223/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), JOSÉ ROBERTO MUNIZ, no cargo em comissão de CHEFE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**FB2DABE9

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0224/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LAURA DA MATA ALVES, no cargo em comissão de COORDENADOR DO CEDESC, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**7AF1A25E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0225/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LÍLIAN APARECIDA DA SILVA, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE POLÍTICAS RURAIS, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**CD89E65B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0226/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LILIAN CRISTINA GONZAGA, no cargo em comissão de COORDENADOR DA CASA DE APOIO, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**EBDBA189

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0227/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LUCIANE RIBEIRO MELO, na função gratificada de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**4C32A3B9

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0228/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MÁRCIO ELIAS DA SILVA, na função gratificada de ENCARREGADO DE CAPTAÇÃO DE ALIMENTOS, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**5625177D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0229/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MAYRA SILVA FERREIRA, no cargo em comissão de COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**657F6A21

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0230/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), NAIARA APARECIDA DA SILVA, no cargo em comissão de COORDENADOR DA CASA DE APOIO, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**8DAB62BC

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0231/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), POLLYANA DE SÁ ALVES LOUREIRO SOUSA, no cargo em comissão de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DO SUAS, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**B9E81C4B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0232/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ROBSON JOSE VIEIRA, na função gratificada de COORDENADOR FUNERÁRIO, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**ED10D102

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0233/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), SANSÃO HENRIQUE LEÃO, no cargo em comissão de ENCARREGADO DO PROGRAMA DE POLÍTICAS DO IDOSO, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**4895172D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0234/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), SHEILA CRISTINA DA SILVA CAMPOS, no cargo em comissão de COORDENADOR DO CREAS, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**4101DFAE

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0235/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), SILENE FREITAS DA SILVA, no cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**72592D67

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0236/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), SILVIA MEDEIROS COSTA, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**5B97FE10

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0237/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), SILVIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, na função gratificada de COORDENADOR DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**06787422

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0238/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), STELIANY DAS GRAÇAS MENESES, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE ACOLHIMENTO AO MENOR, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**7B1C435D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0239/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), NATHÁLIA PEREIRA DE JESUS, no cargo em comissão de DIRETOR DE OBRAS E TRÂNSITO, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**DE7BA146

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0240/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), WILLIAM RIBEIRO DE SOUZA, no cargo em comissão de ASSESSOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**6EDC450F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0241/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), FELLIPPE SILVA DUQUE, no cargo em comissão de ASSESSOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:DD1B85E7**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0242/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), FERNANDO RODRIGO DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de ASSESSOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:9D20E967**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0243/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), JOÃO PAULO SANTOS DE SANT'ANA, no cargo em comissão de ASSESSOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:B2872B79**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0244/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MATEUS PINHO DE AVILA, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:4F05B171**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0245/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de DIRETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**B48F794B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0246/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), EVANILDO ALVES PACHECO, no cargo em comissão de DIRETOR DE OBRAS CIVIS, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**7646631F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0247/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), BIANCA BRUNA DA SILVA, no cargo em comissão de CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**1487D717

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0248/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), DEIVSON PÉRECLEPINTO, na função gratificada de SUPERVISOR DE TRÂNSITO, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**1BAC11D5

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0249/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), SÉRGIO GERALDO DE MORAIS, na função gratificada de COORDENADOR DE TRÂNSITO, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**F12E38A4

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0250/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), JOSE HIGINO DOS SANTOS NETO, no cargo em comissão de DIRETOR DE ALMOXARIFADO, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**6AC1ACB5

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0251/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), VANE LOPES, na função gratificada de ENCARREGADO DE APONTAMENTO, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**03716380

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0252/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), JOSÉ ANTONIO, na função gratificada de SUPERVISOR DE OBRAS CIVIS, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**862532D7

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0253/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), VÂNIA MARIA DE ALMEIDA LAMOUNIER, no cargo em comissão de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**13B29998

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0254/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), VICTOR EMANUEL DOS SANTOS PINTO, na função gratificada de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**FB77B219

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0255/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), JÉSSICA APARECIDA DE FARIA, no cargo em comissão de CHEFE DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO DE FROTA, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**201EC233

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0256/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), VICENTE FLORENTINO DE FARIA, no cargo em comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CA, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**0A388CBC

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0257/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ADEILSON ANTONIO GONZAGA, no cargo em comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CA, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**44DBBCE0

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0258/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ABEL JUAREZ DE FARIA, no cargo em comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CA, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**AA4B5704

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0259/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), IVO BRITO BORGES, no cargo em comissão de GERENTE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**1EA6EAC0

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0260/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ISADORA LIMA ALVES, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE CONTROLE DE MATERIAIS, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**05A78952

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0261/2025**

Nomeia Servidor(a) Para Exercer Cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), DANIEL GONÇALVES EBIAS, no cargo de SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**69CD005A

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0262/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), JUVENCIO DE FREITAS MELO, no cargo em comissão de COORDENADOR DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**7E6325E8

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0263/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ALEXANDRE EDUARDO FARIA, no cargo em comissão de DIRETOR JURÍDICO DA SMOT, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**5D105BEF

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0264/2025**

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), MATEUS PINHO DE AVILA, SUPERVISOR DE PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA, para substituir Bruna Aparecida Costa Ribeiro, Assessor de Engenharia em Trânsito e Mobilidade Urbana, no período de sua licença maternidade, de 01/01/2025 a 22/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**504B5D45

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0265/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 8º.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LAILA LUIZA RIBEIRO SOUSA, na função gratificada de CORREGEDOR, a partir do dia 02/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**C8A64489

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº. 0266/2025**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), SAMUEL NOGUEIRA NETO, no cargo em comissão de DIRETOR DE ESPORTES, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**F5A7ED8F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
EXTRATO DO 01º TERMO DE APOSTILA A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº089/2024**

Extrato do 01º Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº089/2024. Processo Licitatório nº 054/2024. Modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2024 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: JUNIOR ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 55.065.824/0001-31. A pedido da contratada para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, fica reajustado o valor do seguinte produto: café em pó pacote 500 gramas passando de R\$14,00 (quatorze reais) para R\$28,63 (vinte e oito reais e sessenta e três centavos) o pacote, partir de 16/01/2025. Fundamento Legal: Amparo legal na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021. Sérgio Lasmar – Diretor Geral. Formiga/MG, 25 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**67C2A778

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
XTRATO CONTRATO DE RATEIO 026/2025**

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO No 026/2025 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. Objeto: Repasse mensal de recursos financeiros do contratante ao contratado para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do Consórcio englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa e operacional do Consórcio, para gerenciamento das ações e serviços de urgência e emergência na região ampliada oeste, à população do Município contratante. Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025. Valor: R\$ 1.026.532,00. Dotações Orçamentárias: Função 10 – Saúde; Subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Atividade 2.353- Manutenção da Rede de Urgência e Emergência; 3.1.71.70 (Rateio pela Participação em Consórcio Público); 3.3.71.70 (Rateio pela Participação em Consórcio Público); 4.4.71.70 (Rateio pela Participação em Consórcio Público).

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**835BE4B7

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº 5.870, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa servidor para a função que menciona.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Educação e Esportes por meio do Memorando nº 01/SCL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Samuel Nogueira Neto, sem ônus adicional ao erário, para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, que tem como objeto prestação de serviços de transporte de passageiros, visando atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 17 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito de Formiga

**Publicado por:**

Patrick Eugênio Dos Santos

**Código Identificador:**8ABA8051

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº 5.868, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa servidores para a função que menciona.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto, reparo e recauchutagem de pneu de veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota municipal.

Secretaria Municipal de Cultura: Ivar Salviano  
 Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Ivo Brito Borges;  
 Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico: Juliano Gonçalves Pereira;  
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Daniel Marcos da Costa;  
 Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Aduílio Souto Ferreira;  
 Secretaria Municipal de Saúde: Shaine Marguerit Bastos;  
 Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Virmondes Rodrigues de Faria Júnior;  
 Gabinete Municipal: Patrick Eugênio dos Santos;  
 Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Petrônio Bernardes de Castro.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.381, de 25 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 17 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito de Formiga

**Publicado por:**  
 Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**4612A8CD

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
 RESOLUÇÕES**

**PORTARIA Nº 5.869, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa servidor para a função que menciona.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 006/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Pollyana de Sá Alves Loureiro Souza para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a administração total da Casa de Apoio ao Formiguense no Município de Belo Horizonte.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 17 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito de Formiga

**Publicado por:**  
 Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**6E331107

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
 RESOLUÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Considerando que o presente Processo Licitatório se encontra de acordo com a legislação vigente, em especial ao caput do art. 79, inciso I, da Lei Federal 14.133/21, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 152/2024, Inexigibilidade nº. 040/2024, referente ao credenciamento nº 003/2024; **BATEMARQUE IMOBILIÁRIA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS LTDA- CNPJ 55.372.983/0001-89**, com sede na Av Amazonas 1354, sala 207, Centro CEP 32.600-75 – Betim MG e **KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS - CPF 328.228.998-78**, com sede Viela Oito nº 191, Recanto Verdemar, Caraguatuba, São Paulo, cujo objeto é o Credenciamento de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade de município de Formiga-MG, bem como eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo município.

Formiga (MG), 17 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**4E8D6B30

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
 RESOLUÇÕES**

**PORTARIA Nº 5.871, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

*Nomeia servidores para a função que menciona e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 5.925, de 15 de setembro de 2022, com alteração dada pela Lei 6.007, de 29 de março de 2023; e

**CONSIDERANDO** solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana no Memorando nº 16/2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Regularização Fundiária Urbana, responsável por atuar nos Processos de Regularização Fundiária Urbana de iniciativa do município, bem como aqueles protocolados pelos particulares interessados, em observância da Lei Nacional nº 13.465, de 11 de julho de 2017:

- I- Shirley Aparecida da Silva;
- II- Aduílio Souto Ferreira;
- III- Saimon Rodrigues de Miranda;
- IV- Tales Marcos Fonseca Patrício;
- V- Elaine Cristina da Silveira Lopes Oliveira;
- VI- Vithor Henrique Figueiredo Costa;
- VII- Tainara Silveira Leal Chicri.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revoga-se:

I – a Portaria 5.771, de 13 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 17 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Prefeito de Formiga

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**0D9C87A0

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE FORMOSO**

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2024 -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024 - SHOW  
ARTÍSTICO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2024, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, tendo como objeto a **Contratação de show artístico (Chicote de Luxo) para apresentação durante a 124ª Tradicional Festa de São Sebastião, evento integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Formoso de que trata a Lei Municipal n.º 293, de 24 de outubro de 2006 e alterações posteriores.** RATIFICAÇÃO: 26/12/2024. UNIDADE: Secretaria Municipal de Governo. CONTRATADA: Soares Eventos e Serviços Ltda – CNPJ: 09.158.609/0001-68. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). VIGÊNCIA: 01 (um) mês. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.02.13.392.0013.2068.3.3.90.39.00: Ficha 105 – Fonte 1.500.000.0000. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2024.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/12/2024. Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552, e-mail: [compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br). Formoso/MG, 27 de dezembro de 2024.

**DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Tayannah Silva Chaves  
**Código Identificador:**A05617EE

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 402, DE 15 DE JANEIRO 2025.**

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 402, DE 15 DE JANEIRO 2025.

Nomeia o Sr. Henrique Santiago de Assis Santana para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras Públicas - SMOP.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47, II, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica o Senhor Henrique Santiago de Assis Santana, inscrito no CPF/MF nº 120.893.576-30, nomeado para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras Públicas - SMOP.

Art. 2º - A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Grão Mogol, 15 de janeiro de 2025.

**DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Eugênio Nascimento Paulino  
**Código Identificador:**FE83AD26

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 403, DE 15 DE JANEIRO 2025.**

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 403, DE 15 DE JANEIRO 2025.

Nomeia o Sr. João Francisco de Pinho para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Projetos e Programas Especiais - SMPPE.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47, II, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica o Senhor João Francisco de Pinho, inscrito no CPF/MF nº 548.752.186-72, nomeado para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Projetos e Programas Especiais - SMPPE.

Art. 2º - A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Grão Mogol, 15 de janeiro de 2025.

**DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Eugênio Nascimento Paulino  
**Código Identificador:**673CF51E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE GUARANI**

**JURÍDICO  
PORTARIA Nº 44, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO”**

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar ARY JÚNIOR LODRON LIZIERO do cargo de Diretor Presidente do GuaraniPrevi.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 16 de janeiro de 2025.

**EMERSON PATRICK VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphaela da Silva Pereira  
**Código Identificador:**9B0F045E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ  
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
008/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2024**, originado da Inexigibilidade nº 015/2024, firmado com **OLAVO FARIA BARBOSA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste conforme o Índice INPC acumulado entre dezembro de 2023 a novembro de 2024, no percentual de 4,83%, do contrato cujo objeto é a Locação de Imóvel, situado à Alameda das Rosas, 10, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, para sediar a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEM, no Município de Guaxupé/MG, conforme convênio firmado entre o Município de Guaxupé e a Polícia Civil de Minas Gerais. **Valor:** R\$ 33.713,28. **Fundamento Legal:** Artigos 111 e 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 02/01/2025.

**GUSTAVO AMIDANI CALIL**

Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

**Publicado por:**

Fábio de Araújo

**Código Identificador:**E979173E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ  
PORTARIA Nº 214, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 214, de 15 de janeiro de 2025**

Altera Membros COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS DO PLANO DIRETOR

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento no art. 135-A da Lei Municipal nº 1753, de 09/10/2006, com suas devidas alterações, Plano Diretor Participativo do Município de Guaxupé,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar membros na Comissão Especial de Recursos do Plano Diretor para analisar e decidir recursos referentes a projetos arquitetônicos, concessão de licença de funcionamento e outros assuntos pertinentes a Lei Municipal nº 1753/2006, nas pessoas dos servidores municipais abaixo relacionados.

NOME	FUNÇÃO
Eliton Israel Pereira	Diretor de Desenvolvimento Urbano
Michelle Gomes Silva Simone	Diretora da Receita
Marco Aurélio Silva Batista	Procurador Administrativo e Patrimonial
Rafaela Macedo Soares	Diretora de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Ana Paula Jacon	Agente de Administração I
Daiane Isidoro Inácio de Paula	Agente de Administração I

**Art. 2º** Os membros, ora nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensal, respeitando o limite de 4 (quatro) Unidades Fiscais, nos termos do Art. 3º da Lei 2.503, de 24 de maio de 2017.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 505, de 05 de novembro de 2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 14 de janeiro de 2025

Guaxupé, 15 de janeiro de 2025.

**JARBAS CORRÊA FILHO**

Prefeito de Guaxupé

**LISIANE CRISTINA DURANTE**

Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**

Eduardo Pasqua de Moraes  
**Código Identificador:**784B3986

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ  
PORTARIA Nº 215, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 215, de 15 de janeiro de 2025**

ALTERA MEMBRO NA COMISSÃO DE REVISÃO DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES E AVALIAÇÃO DE VALORES VENAIIS DE IMÓVEIS PARA FINS DE CÁLCULO DE ITBI.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 08 de julho de 2024, os membros para compor a Comissão de Revisão de Planta Genérica de Valores e Avaliação de Valores Venais de imóveis para fins de cálculo de ITBI, conforme abaixo relacionados:

COMISSÃO DE REVISÃO	
NOME	FUNÇÃO
Carina Trindade Gomes da Silva	Presidente
Carlinho Militão de Melo Filho	Membro
Reginaldo da Silva Alves	Membro
Carlos César Affini	Membro
Denner Moraes Rocha Fernandes	Membro
Mariza Aparecida Pereira Ferreira	Membro

**Art. 2º** Os membros, ora nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensal, respeitando o limite de 4 (quatro) Unidades Fiscais, nos termos do Art. 3º da Lei 2.503, de 24 de maio de 2017.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2025 e revoga a Portaria nº 374 de 08 de julho de 2024.

Guaxupé, 15 de janeiro de 2025.

**JARBAS CORRÊA FILHO**

Prefeito de Guaxupé

**LISIANE CRISTINA DURANTE**

Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**

Eduardo Pasqua de Moraes  
**Código Identificador:**6C042535

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ  
PORTARIA Nº 216, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 216, de 15 de janeiro de 2025**

Nomeia JOSÉ ELTON DO NASCIMENTO para a função gratificada de Corregedor Membro da Guarda Civil Municipal

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar nº 002, de 1º de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2.609, de 29 de agosto de 2018, Lei Complementar Municipal nº 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal nº 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2025, **JOSÉ ELTON DO NASCIMENTO**, para a função gratificada de **CORREGEDOR MEMBRO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.



**Art. 2º.** O servidor ora nomeado perceberá gratificação de 20% definida na Tabela IV, art. 62 da Lei Complementar n. 2, de 1º de novembro de 2017.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Guaxupé, 15 de janeiro de 2025.

**JARBAS CORRÊA FILHO**

Prefeito de Guaxupé

**LISIANE CRISTINA DURANTE**

Procuradora-Geral do Município de Guaxupé

**Publicado por:**

Eduardo Pasqua de Moraes

**Código Identificador:**FAE9128E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ  
PORTARIA Nº 217, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 217, de 15 de janeiro de 2025**

Nomeia Corregedor Membro da Corregedoria da Guarda Civil Municipal

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar nº 002, de 1º de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2.609, de 29 de agosto de 2018, Lei Complementar Municipal nº 16, de 20 de dezembro de 2019, Decreto Municipal nº 2.317 de 29 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 2.566, de 18 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2025, André Luis Lepiane, para a função gratificada de **CORREGEDOR MEMBRO DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

**Art. 2º.** O servidor ora nomeado perceberá gratificação de 20% definida na Tabela IV, art. 62 da Lei Complementar n. 2, de 1º de novembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Guaxupé, 15 de janeiro de 2025.

**JARBAS CORRÊA FILHO**

Prefeito de Guaxupé

**LISIANE CRISTINA DURANTE**

Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**

Eduardo Pasqua de Moraes

**Código Identificador:**C1FB4E91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ  
PORTARIA N. 218, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N. 218, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

cria Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Gestão dos Procedimentos Administrativos de Contratação de Organização Social de Saúde (OSS) para Administração da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Sylvio Ribeiro do Valle (UPA)

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** o término da obra da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Sylvio Ribeiro do Valle (UPA) previsto para janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** que após o estudo de viabilidade realizado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL, restou definido que os serviços da UPA serão geridos por uma Organização Social de Saúde – OSS que será contratada por meio de processo licitatório e,

**CONSIDERANDO** as especificidades e complexidade desta contratação, bem como os diversos procedimentos administrativos necessários até a assinatura final do contrato de gestão,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Gestão dos Procedimentos Administrativos de Contratação de Organização Social de Saúde - OSS para Administração da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Sylvio Ribeiro do Valle (UPA).

Art. 2º Para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta portaria, ficam nomeados os seguintes membros:

- I- Daniela Bettelli Lutf – Secretaria de Saúde - Presidente da Comissão;
- II- Carolina Gouvêa da Costa Vieira - Secretaria de Saúde;
- III- Elizabete de Melo Monteiro – Secretaria de Saúde;
- IV- Mailaine Cristina Souza Andrade – Secretaria de Saúde;
- V- Benedito Resende Neto – Secretaria de Administração;
- VI- Marco Aurélio Silva Batista – Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º Compete aos membros ora nomeados as funções de planejar, organizar, confeccionar e acompanhar os processos legais e licitatórios até a assinatura final do contrato de gestão da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Sylvio Ribeiro do Valle (UPA).

Art. 4º. Os membros da comissão perceberão a remuneração de 2,5 UFM (Unidades Fiscais do Município), observando o limite disposto no art.3º da Lei Municipal nº 2.503, de 24 de maio de 2017.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 192, de 10 de janeiro de 2025.

Guaxupé, 15 de janeiro de 2025

**JARBAS CORRÊA FILHO**

Prefeito de Guaxupé

**LISIANE CRISTINA DURANTE**

Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**

Eduardo Pasqua de Moraes

**Código Identificador:**6B633A97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ  
PORTARIA Nº 219, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 219, de 15 de janeiro de 2025**

Nomeia o servidor DANIEL MOREIRA ALVES Membro de Controle Interno da EMURB

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento no art. 15 da Lei Municipal nº 1095/89 e na Lei nº 742/77,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2025, o servidor **DANIEL MOREIRA ALVES**, matriculado sob o número 16.215, **membro de Controle Interno da EMURB** - Empresa Municipal de Urbanização.

**Art. 2º** Pagar-se-á gratificação mensal de 2,5 UFM (Unidades Fiscais do Município), nos termos do inciso II, do art. 2º, da Lei n. 2503/2017, observando-se o disposto no art. 3º desta mesma lei.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Guaxupé, 15 de janeiro de 2025.

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé

**LISIANE CRISTINA DURANTE**  
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**  
Eduardo Pasqua de Moraes  
**Código Identificador:**2A5E7A88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**PORTARIA Nº 220, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 220, de 15 de janeiro de 2025**

Nomeia ELITON ISRAEL PEREIRA para cargo de DIRETOR TÉCNICO DA EMURB

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento no inciso II, do art. 11 da Lei Municipal n.1.592, de 27 de novembro de 2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2025, **ELITON ISRAEL PEREIRA**, para cargo de **DIRETOR TÉCNICO DA EMURB** sem percepção de remuneração nos termos do art. 9º da Lei Municipal n.1.592, de 27 de novembro de 2003.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025

Guaxupé, 15 de janeiro de 2025.

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé

**LISIANE CRISTINA DURANTE**  
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**  
Eduardo Pasqua de Moraes  
**Código Identificador:**2FF45D73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**PORTARIA Nº 221, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 221, de 16 de janeiro de 2025**

Altera Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor CONDECON

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e disciplinando matéria constante da Lei nº 1.904/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 492/22 que nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, nas pessoas de:

NOME	SITUAÇÃO DE TITULARIDADE	ENTIDADE
Maria Amélia Chueiri Abranches	Presidente	PROCON
Lisiane Cristina Durante	Suplente	PROCURADORIA-GERAL
Aline Monteiro Melo Ribeiro	Efetivo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Mariângela Cruvinel Carvalho	Suplente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ana Raquel Lenci	Efetivo	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Jose Ronaldo Ribeiro Ferraz	Suplente	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Márcio de Souza Dias	Efetivo	SECRETARIA DE FINANÇAS
Elaine Gonçalves Ricciardi Cerdeira	Suplente	SECRETARIA DE FINANÇAS
Newton Moura Mesquita Filho	Efetivo	SECRETARIA DE GOVERNO
Benedito Resende Filho	Suplente	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ana Carolina Monteiro Ferraz de Araújo	Efetivo	ACIG
Geraldo Donizete Vasconcelos	Suplente	ACIG
Romilo Goulart Magno Filho	Efetivo	OAB/MG
Vinicius Luiz Ferreira	Suplente	OAB/MG

**Art. 2º** Os membros ora nomeados exercerão suas funções como de relevância pública, portanto, sem remuneração e cumprirão mandato até 31/12/2026.

**Art. 3º** Fica revogada as disposições em contrário da Portaria nº. 492/22

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 16 de janeiro de 2025.

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé

**Publicado por:**  
Eduardo Pasqua de Moraes  
**Código Identificador:**7A2888AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**PORTARIA Nº 222, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 222, de 16 de janeiro de 2025**

Exonera ANGELICA PAULINO RABELO Do cargo COZINHEIRA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a partir de 16 de janeiro de 2025, **ANGELICA PAULINO RABELO** do cargo de **COZINHEIRA**, matriculada sob o n. 35592 e subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de janeiro de 2025.

Guaxupé, 16 de janeiro de 2025.

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé

**LISIANE CRISTINA DURANTE**  
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**  
Eduardo Pasqua de Moraes  
**Código Identificador:**D5646AA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**PORTARIA Nº 223, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 223, de 16 de janeiro de 2025**

Exonera CRISTIANE BUFFONI Do cargo AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a partir de 16 janeiro de 2025, **CRISTIANE BUFFONI**, do cargo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I**, matriculada sob o nº 16217 e subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de janeiro de 2025.

Guaxupé, 16 de janeiro de 2025.

**JARBAS CORRÊA FILHO**

Prefeito de Guaxupé

**LISIANE CRISTINA DURANTE**

Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**  
Eduardo Pasqua de Moraes  
**Código Identificador:**187A26D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**PORTARIA Nº 225, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 225, de 16 de janeiro de 2025.**

Prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 209 da Lei Municipal nº 742/1977, a dilação do prazo inicial é imperiosa tendo em vista que após a nomeação de defensor dativo foi dado novo prazo para defesa e após oitivas a elaboração de relatório final,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024, destinado a apuração de prática de infrações funcionais vedadas pela Lei Municipal nº 742 de 1977.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 16 de janeiro de 2025.

**JARBAS CORRÊA FILHO**

Prefeito de Guaxupé

**LISIANE CRISTINA DURANTE**

Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**  
Eduardo Pasqua de Moraes  
**Código Identificador:**A35B0820

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**PORTARIA Nº 226, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 226, de 16 de janeiro de 2025**

**PRORROGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2023 PARA OS CARGOS DE MÉDICO I – ENDOCRINOLOGISTA, MÉDICO I – ANGIOLOGISTA, DENTISTA I – PERIODONTISTA E DENTISTA I – ENDODONTISTA.**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições investidas pela lei Orgânica do Município,

**Considerando** que já foram esgotadas as convocações de todos os candidatos classificados no concurso público nº 01/2023, para as

vagas de Médico I – Endocrinologista, Médico I – Angiologista, Dentista I – Periodontista e Dentista I – Endodontista.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorroga, a partir de 23/01/2025, o processo seletivo simplificado nº 011/2023, para os cargos de Médico I – Endocrinologista, Médico I – Angiologista, Dentista I – Periodontista e Dentista I – Endodontista, por mais um ano.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 16 de janeiro de 2025.

**JARBAS CORRÊA FILHO**

Prefeito de Guaxupé

**LISIANE CRISTINA DURANTE**

Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**  
Eduardo Pasqua de Moraes  
**Código Identificador:**FF462801

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA**  
**ELETRÔNICA 001-2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 001/2025 -** Conforme Decreto nº 6.117 de 02 de maio de 2023, instituindo as contratações diretas, torna público a intenção da aquisição de material de expediente visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão. O(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) será(ão) aceito(s) até as 17:00horas do dia 23 de janeiro de 2025, pelo email [compras.dispensaeletronica@ibia.mg.gov.br](mailto:compras.dispensaeletronica@ibia.mg.gov.br). A análise das propostas será feita no dia 24 de janeiro de 2025 às 09:00horas. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site [www.ibia.mg.gov.br](http://www.ibia.mg.gov.br) –

**GILLIANO GILLES FERREIRA–**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rejane Cristina Borges Costa  
**Código Identificador:**338A028C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG -** Aviso de Concorrência Eletrônica 001/2025 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.546/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº001/2025, do tipo Menor Preço, pelo Regime de Empreitada Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de Quadra Poliesportiva no Centro Municipal de Ensino Infantil “Criança Feliz”, no Município de Indianópolis/MG, por meio do convênio nº 1261000956/2024/SEE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Indianópolis/MG, conforme itens constantes do Projeto Básico, Projetos, Planilhas e Cronogramas, partes integrantes do Edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 4.546/2025 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h:30min do dia 04/02/2025, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), horário

de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.indianopolis.mg.gov.br](http://www.indianopolis.mg.gov.br), via e-mail: [licitacaoindi@outlook.com](mailto:licitacaoindi@outlook.com)  
DERIMAR BORGES DA SILVA – AGENTE DE CONTRATACÃO. Indianópolis MG, 16 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Derimar Borges da Silva  
**Código Identificador:**EF5358DF

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE IPANEMA**

**GABINETE MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA**

**DECRETO N.º 674 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, do imóvel situado na Rua Teófilo Fernandes, no Centro de Ipanema/MG, visando a construção e ampliação do Hospital Maternidade Anna Paes Dias de Assis.*

O Prefeito Municipal de Ipanema, Estado de Minas Gerais, Júlio Fontoura de Moraes Júnior, no uso de atribuições legais que lhe confere o artigo 6º, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e do inciso VII, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município; e, Considerando a necessidade de construção e ampliação do Hospital Maternidade Anna Paes Dias de Assis, objetivando atender aos pacientes da cidade e toda região. Considerando que na Rua Teófilo Fernandes, no Centro de Ipanema, existe área adequada para realização da referida ampliação, tendo em vista, estar ao lado do Pronto Atendimento Municipal e das instalações do Hospital Maternidade; Considerando o disposto no artigo 5º, item “m”, do Decreto-lei n.º 3.365/41, que prevê a possibilidade de desapropriação por utilidade pública, para construção de edifício público; **D E C R E T A : Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de 1.800,00 m<sup>2</sup> (hum mil e oitocentos metros quadrados), proveniente do imóvel situado na Rua Teófilo Fernandes, área 1-A, de propriedade de GMC Gouvea Eirelli, matrícula de n.º 7671; do Cartório do Registro de Imóveis de Ipanema. **Parágrafo único.** A desapropriação da área descrita neste artigo será processada mediante acordo ou judicialmente. **Art. 2º** - Faz parte integrante deste Decreto o croqui e memorial descritivo da área expropriada. **Art. 3º** - A área mencionada no artigo 1º destina-se à execução de obra de construção e ampliação do Hospital Maternidade Anna Paes Dias de Assis. **Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente. **Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanema-MG, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/01/2025).**

**JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Juliana Furtado Ferreira Pinto  
**Código Identificador:**69CBC06F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE IPUIÚNA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO - N° 09/2025, com a empresa 57.744.616 DIMAS AUGUSTO DE OLIVEIRA, CNPJ N° 57.744.616/0001-94- Decorrência: Chamada Pública n° 07/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS,

FUNILARIA E PINTURA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R\$ 47.380,00 (quarenta e sete mil e trezentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei n° 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n° 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .

**Publicado por:**  
Lidia Maria de Paula Franco  
**Código Identificador:**4C4C6ACB

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO - N° 10/2025, com a empresa JOSÉ GERALDO RIBEIRO E CIA LTDA, CNPJ N° 21.646.385/0001-39- Decorrência: Chamada Pública n° 07/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R\$ 47.380,00 (quarenta e sete mil e trezentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei n° 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n° 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .

**Publicado por:**  
Lidia Maria de Paula Franco  
**Código Identificador:**069F45B8

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG.** torna público extrato da **Ata de registro de Preços nº 06/2025. CONTRATADA: AGAS GASES LTDA. Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição eventual e parcelada de oxigênio medicinal, industrial e outros, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itaguara, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação - Processo nº 241/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor da Ata:** R\$ 612.600,00. Processo Licitatório nº 241/2024, Pregão nº 119/2024. **Vigência:** 16/01/2025 a 15/01/2026. Luan Brenner Gonçalves de Moraes - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 16/01/2025.

**Publicado por:**  
Maria Clara de Oliveira Moraes  
**Código Identificador:**4EF2C3B4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG.** torna público extrato do **3º Aditivo ao Contrato nº 27/2023. CONTRATADA: MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes referente a diversas linhas, em atendimento à solicitação da Secretaria M. Educação do Município de Itaguara. Aditivo de prazo. **Valor do Contrato:** R\$ 260.006,00. Processo nº 136/2022, Pregão nº 109/2022. **Vigência:** 20/01/2025 a 19/01/2026. Luan Brenner Gonçalves de Moraes - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 17/01/2025.

**Publicado por:**  
Maria Clara de Oliveira Moraes  
**Código Identificador:**4AD49174

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO 208/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 99/2024 AVISO  
DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG** Processo Licitatório 208/2024 Pregão Eletrônico 99/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90099/2024 - Aviso de homologação – Objeto: Aquisição de aparelho de automação para química clínica conforme Emenda Parlamentar Federal Proposta nº1371.950000/1220-04, em atendimento à demanda do Laboratório Municipal e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaguara. Empresa vencedora LABINBRAZ COMERCIAL LTDA item 01 com valor total R\$81.433,00. Maiores informações no sítio [www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br).

Itaguara, 17/01/2025.

**LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Evaristo Rosa de Moraes Lara  
**Código Identificador:**25BA5769

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PL 224-2024, PE 107-2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG.** torna público extrato das **Atas de Registro de Preços nº 007/2025, CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA, Valor: R\$ 4.250,00, Ata de Registro de Preços nº 008/2025, COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA, Valor: R\$ 36.956,00, Ata de Registro de Preços nº 009/2025, DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, Valor: R\$ 450,00, Ata de Registro de Preços nº 010/2025, LAGUNA ESPORTE LTDA, Valor: R\$ 1.985,00, Ata de Registro de Preços nº 011/2025, MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA, Valor R\$ 1.940,00, Ata de Registro de Preços nº 012/2025, RBQ COMERCIAL**

**LTDA, Valor: R\$ 22.170,70, Ata de Registro de Preços nº 013/2025, ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMERCIO, Valor: R\$ 127.500,00, Ata de Registro de Preços nº 014/2025, SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA, Valor: R\$ 61.121,10, Ata de Registro de Preços nº 015/2025, STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA, Valor: R\$ 2.541,00, Ata de Registro de Preços nº 016/2025, TS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO, Valor: R\$ 5.078,90. Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de materiais de expediente/papelaria (papel, pastas, tecidos, cadernos e outros) em atendimento às demandas da prefeitura, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara. PROCESSO Nº 224/2024, PREGÃO Nº 107/2024. **Vigência:** 16/01/2025 a 15/01/2026. Luan Brenner Gonçalves de Moraes. Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 16/01/2025.

**Publicado por:**  
Maria Clara de Oliveira Moraes  
**Código Identificador:**B6779BE4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17-2025 E 18-2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG.** torna público extrato das **Atas de Registro de Preços nº 17/2025. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA. Valor: R\$ 2.962,68. Ata de Registro de Preços nº 18/2025. CONTRATADA: SHS-FARMACEUTICA LTDA. Valor: R\$ 4.916,88. Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de medicamentos, insumos e suplementos alimentares, para atendimento de ordens judiciais, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação - Processo nº 242/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Processo Licitatório nº 242/2024, Pregão nº 120/2024. **Vigência:** 17/01/2025 a 16/01/2026. Luan Brenner Gonçalves de Moraes - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 17/01/2025.

**Publicado por:**  
Maria Clara de Oliveira Moraes  
**Código Identificador:**C9FADC7F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO PRC 005/2025 INEXIGIBILIDADE  
001/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato nº 020/2025

**Contratante:** Município de Itamarati de Minas

**Contratado:** Vilmar Alves Furtado

**CPF:** nº136.115.506-04

**Objeto:** Locação de imóvel, (um) imóvel, localizado na Avenida Coronel Araujo Porto, nº462, no centro do município de Itamarati de Minas, com vigência de 01 (um) ano, em atendimento Secretaria Municipal de administração, Planejamento e Transporte e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste Município.

**Valor:** valor total de R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais), referente ao valor da locação de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensal, durante 01 (um) ano.

**Vigência:** O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 17 de janeiro de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência através de termos aditivos.

**Data da assinatura:** 17/01/2025

**Assinam:** Pelo Município de Itamarati de Minas/MG – Césio Junior Alves Ladeira, Prefeito Municipal, e o proprietário do imóvel – Vilmar Alves Furtado

**Publicado por:**  
Haroldo Lourenço da Rocha  
**Código Identificador:**AFDA1E41

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ITANHANDU**

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 7.428, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº. 7.428, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a revisão do preço da tarifa de transporte coletivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que a empresa Comunello Brasil Transportes Ltda. é detentora da concessão dos serviços públicos de transporte coletivo, conforme Termo de Contrato de Cessão nº 310, firmado em 18 de dezembro de 2017 entre o Município de Itanhandu e a Concessionária, no âmbito do Processo Licitatório nº. 112/2017, Concorrência nº 002/2017;

**Considerando** que o item nº 17 do Edital de Concorrência para Concessão de Serviços Públicos para Transporte Coletivo, assegura à Concessionária o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual;

**Considerando** que, com a aplicação da fórmula de reajuste, prevista no item 17 do Edital de Concorrência para Concessão de Serviços Públicos para Transporte Coletivo, apurou-se a porcentagem de 4,767940% sobre o valor da tarifa, conforme Memorando nº 004/2025 do Setor de Licitações e Contratos,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica elevado o valor da Tarifa de Transporte Coletivo do Município, determinada no art. 1º do Decreto nº 6.283, de 31 de janeiro de 2023, de 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos).

**Art. 2º.** Fica igualmente elevado o valor da Tarifa de Transporte Coletivo destinado à aquisição de passes escolares e passes aos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Itanhandu, determinada no artigo 2º do Decreto nº 6.283, de 31 de janeiro de 2023, de 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos), conforme dispõe a Cláusula Quarta, Incisos XVI e XVII do Contrato nº 310/2017 para Concessão de Serviços Públicos de Transporte Coletivo, firmado entre as partes.

**Art. 3º.** Os idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos estão isentos do pagamento da Tarifa de Transporte Coletivo nos termos da Constituição Federal.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 6.903/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itanhandu, 01 de janeiro de 2025.

**PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Guilherme Ordine  
**Código Identificador:**0C2D9A19

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 7.429, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº. 7.429, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO

**À ARBOVIROSE NO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam alterados os seguintes membros para compor o Comitê de Enfrentamento à Arbovirose no Município de Itanhandu:

- Ronaldo Fernandes – Agente de Combate a Endemias, em substituição à Fernando Alves Siqueira;
- Tibério Mota Fleming – Secretário Municipal de Obras, em substituição à Bruno Bitencourt Rodrigues Cordeiro;

**Art. 2º.** Ficam incluídos os seguintes membros para compor o Comitê de Enfrentamento à Arbovirose no Município de Itanhandu:

Gabriela Vaz e Edna Ribeiro – Representante da Casa de Caridade de Itanhandu.

**Art. 3º.** Ficam inalterados os demais membros e artigos do Decreto 6.913/2024, alterado pelo Decreto nº. 7.289/2024.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itanhandu, 01 de janeiro de 2025.

**PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Guilherme Ordine  
**Código Identificador:**28EE39FB

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 7.430, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 7.430, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composto através do Decreto nº. 6.664/2023, alterado pelo Decreto nº. 7.430/2024 e dá outras providências.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal 1.174 de 09 de abril de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº. 003/2025 do CMDCA.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composto pelos Decretos nº. 6.664/2023, alterado pelo Decreto 7.430/2024 os seguintes membros:

**II - Representantes da Sociedade Civil:**

**Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura Dilza Pinho Nilo**

Titular: Caroline de Albuquerque Nilo em substituição a Lucia Helena Ferrer Carneiro.

Suplente: Gabriel Rodrigues Scarpa em substituição a Edna Villas Boas Scarpa Cavalvanti.

**Instituto Superação**

Titular: Micheli Cristina de Souza Nogueira em substituição a Caroline de Albuquerque Nilo.

Suplente: Gleiciele Aparecida da Silva em substituição a Ana Lívia Martins Scarpa.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 01 de janeiro de 2025.

**PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Guilherme Ordine  
**Código Identificador:**D19B8B5A

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato de Rateio nº 006/2025.** - Objeto: Rateio de recursos financeiros para despesas operacionais e administrativas do CIS – Circuito das Águas. Partes: CIS – Circuito das Águas, CNPJ nº 71.203.715/0001-90, São Lourenço/MG e Município de Itanhandu, CNPJ: 18.186.718/0001-80. Valor do repasse: R\$ 50.373,78. Dotações do orçamento vigente 2025. Vigência: 31/12/2025. Data: 02/01/2025.

**PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Eduardo Francisco Ivo  
**Código Identificador:**73332546

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ITAPECERICA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 04/2025. Objeto: Registro de preço para eventual prestação de serviços especializados para realizar procedimento de eutanásia, incluindo descarte dos corpos, em animais (cães e gatos) que testarem positivo para Leishmaniose no âmbito do Município de Itapeçerica. Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 05/02/2025. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>. O edital encontra-se publicado nos sites [www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br), <https://comprasbr.com.br/>, e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

**CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Patricia Moreira Diniz Fernandes  
**Código Identificador:**87BF7CED

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ITAPEVA**

**IMPrensa Oficial de Itapeva**  
**AVISO 722.1**

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 78/2024 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – 1ª RETIFICAÇÃO Processo Licitatório 244/2024, Edital 94/2024 Tipo: Maior Desconto por Item - Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos constantes da TABELA SIMPRO. Em função de deferimento parcial de impugnação de edital, a sessão de disputa realizar-se às **09 horas do dia 31 de janeiro de 2025** eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Mais informações pelo e-mail: [licitacao@itapeva.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapeva.mg.gov.br).

**MARCELO GUIDO BEKER –**  
Pregoeiro/Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Marcelo Guido Pereira  
**Código Identificador:**06521B6F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO/ADMINISTRATIVO Nº 455/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2024 - UAS G Nº 984673.**

**PROCESSO LICITATÓRIO/ADMINISTRATIVO Nº 455/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2024**

**Assunto: retificação do edital.**

A Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu/MG, após análise detalhada do edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 364/2024, Processo Licitatório nº 455/2024**, verificou a necessidade de ajustes nos itens **8.4.6 e 8.4.7**, bem como, acrescentar a exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, de modo a alinhar as exigências às disposições legais e assegurar a ampla competitividade do certame.

Dessa forma, solicita-se que sejam realizadas as seguintes retificações no edital:

**Item 8.4.6**

**Onde lê-se:**

“A licitante deverá comprovar a qualificação técnica do profissional responsável técnico mediante a apresentação de certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento ou especialização em próteses auditivas, com carga horária mínima de 100 (cem) horas, finalizado até a data de publicação do edital.”

**Leia-se:**

“A licitante deverá comprovar a qualificação técnica do profissional responsável técnico mediante a apresentação de certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento ou especialização em próteses auditivas.”

**Item 8.4.7**

**Onde lê-se:**

“A licitante deverá comprovar a qualificação técnica do profissional responsável técnico mediante a apresentação de certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento ou especialização em próteses auditivas para o público pediátrico, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, finalizado até a data de publicação do edital.”

**Leia-se:**

“A licitante deverá comprovar a qualificação técnica do profissional responsável técnico mediante a apresentação de certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento ou especialização em próteses auditivas para o público pediátrico.”

**Cláusula a ser acrescentada na qualificação técnica:**

Pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

Secretária Municipal de Saúde.

Tendo em vista que as alterações efetuadas no edital afetam as formulações das propostas, fica reagendada a data da sessão pública do processo licitatório para o dia 04/02/2025 às 08h:30min. Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira  
**Código Identificador:**AB5B4964

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 142/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 44/2024 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA**

O processo licitatório nº 142/2024, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2024 objetiva REGISTRO DE PREÇOS PAR EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, **HOMOLOGO** o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes **ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CAROLINE DISQUE DA SILVA, DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, EMPREENDIMENTOS WG LTDA, GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, GOLD COMERCIO LTDA, HM INFORMATICA LTDA, MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA, SANDRO VILMAR PIRES ME, T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA E TECNOLOGIA LTDA**, como vencedoras do certame a elas **ADJUDICO** o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.

Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequiitibá, 17 de Janeiro de 2025.

**LUIZ CARLOS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Soares Rodrigues  
**Código Identificador:**2AA14D51

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADÉ**

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**  
**PORTARIA Nº 55/2025 16 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO COMISSIONADO**

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. Rafael Henrique Suzuki de Souza, CPF: 094.XXX.XXX-64, Ficha de Registro 1178, para ocupar o cargo comissionado de Chefe do Setor de Cadastro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de janeiro de 2025.

**JOSÉ AFONSO MARTINS**

Diretor Do DAE

**Publicado por:**  
Tatiane Tayse Lauriano e Silva  
**Código Identificador:**0E10DD34

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**  
**PORTARIA Nº 56 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO COMISSIONADO**

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. Luiz Carlos dos Santos, CPF: 697.XXX.XXX-04, Ficha de Registro 1179, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de janeiro de 2025.

**JOSÉ AFONSO MARTINS**

Diretor Do DAE

**Publicado por:**  
Tatiane Tayse Lauriano e Silva  
**Código Identificador:**4A2D7520

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**  
**PORTARIA Nº 57 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO COMISSIONADO**

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. Jussara Maria Fraga Bicalho, CPF: 035.XXX.XXX-50, Ficha de Registro 1180, para ocupar o cargo comissionado de Chefe do Setor de Contabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de janeiro de 2025.

**JOSÉ AFONSO MARTINS**

Diretor Do DAE

**Publicado por:**  
Tatiane Tayse Lauriano e Silva  
**Código Identificador:**0319A1E9

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**  
**PORTARIA Nº 58 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**



**NOMEIA SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO COMISSIONADO**

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. Bruna Caroline Eleutério de Paula, CPF: 136.XXX.XXX-28, Ficha de Registro 1181, para ocupar o cargo comissionado de Secretária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de janeiro de 2025.

**JOSÉ AFONSO MARTINS**

Diretor do DAE

**Publicado por:**

Tatiane Tayse Lauriano e Silva  
**Código Identificador:FEF9B1AE**

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS  
 PORTARIA Nº 59 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

O Diretor do DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - MG, Autarquia Municipal, estabelecido na Rua Duque de Caxias, nº 192, Bairro José Elói, João Monlevade, CEP: 35.930-198, CNPJ nº 17.058.108/0001-38, no uso de suas atribuições legais contidas na alínea "e" do § 2º e art. 6º da Lei nº 238 de 20 de outubro de 1970 e Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo designados para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo:

- Tatiane Tayse Laureano e Silva – FR/1054 – CPF: 109.XXX.XXX-20 – Presidente
- Adriana Rosalino Cristino Valeriano – FR/844 – CPF: 095.XXX.XXX-31 – Membro
- Bruna Caroline Eleutério de Paula – FR/1181 – CPF: 136.XXX.XXX-28 – Membro
- Viviana Ferreira Santos – FR/699 – CPF: 058.XXX.XXX-37 – Membro
- William Antônio Bicalho da Fonseca - FR/1065 – CPF: 024.XXX.XXX-36 – Membro

Art. 2º - Na hipótese de ausência temporária ou permanente da presidente designada, esta será substituída pelo membro Adriana Rosalino Cristino Valeriano - FR/844, que terá as mesmas atribuições e responsabilidades inerentes à designação.

Art. 3º - Nos termos do art. 134 e seguintes da Lei nº 402/1975, bem como o art. 21 da Lei nº 1.367/1996, fica concedida a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o salário dos servidores nomeados.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 70/2024 de 11 de março de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de janeiro de 2025.

**JOSÉ AFONSO MARTINS**

Diretor do DAE

**Publicado por:**

Tatiane Tayse Lauriano e Silva  
**Código Identificador:F5DA7775**

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS  
 PORTARIA Nº 60 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.**

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 10/2025 do Prefeito Municipal.

**CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.**

**CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.**

**CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.**

**CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2023, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, no âmbito da Autarquia.**

**CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear a servidora Jussara Maria Fraga Bicalho, Matrícula nº 1180, CPF: 035.XXX.XXX-50, para exercer a função de Membro da Comissão de Contratação.**

**§1º A servidora de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 24/2025.**

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 17 de janeiro de 2025.

**JOSÉ AFONSO MARTINS**

Diretor do DAE

**Publicado por:**

Tatiane Tayse Lauriano e Silva  
**Código Identificador:C1DF0A6D**

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**  
**PORTARIA Nº 61 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 10/2025 do Prefeito Municipal.

**CONSIDERANDO:** a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

**CONSIDERANDO:** que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

**CONSIDERANDO:** o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

**CONSIDERANDO:** a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2023, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, no âmbito da Autarquia.

**CONSIDERANDO:** O disposto na Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor **Rafael Henrique Suzuki de Souza**, Matrícula nº 1178, CPF 094.XXX.XXX-64, para exercer a função de **Gestor de Contratos de Serviços Tecnológicos, Programas e Softwares**.

§1º O servidor de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 24/2025.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 37/2024, de 20 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 17 de janeiro de 2025.

**JOSÉ AFONSO MARTINS**

Diretor Do DAE

**Publicado por:**  
Tatiane Tayse Lauriano e Silva  
**Código Identificador:**E52B5CA2

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**  
**PORTARIA Nº 62 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.**

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 10/2025 do Prefeito Municipal.

**CONSIDERANDO:** a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

**CONSIDERANDO:** que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

**CONSIDERANDO:** o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

**CONSIDERANDO:** a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2023, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, no âmbito da Autarquia.

**CONSIDERANDO:** O disposto na Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor **Lucas Costa Bicalho**, Matrícula nº 1174, CPF: 095.XXX.XXX-33, para exercer a função de **Gestor de Contratos de Prestação de Serviços de Manutenção Eletrônica**.

§1º O servidor de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 24/2025.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 39/2024, de 20 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 17 de janeiro de 2025.

**JOSÉ AFONSO MARTINS**

Diretor do DAE

**Publicado por:**  
Tatiane Tayse Lauriano e Silva  
**Código Identificador:**7CA4A905

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**  
**PORTARIA Nº 62 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.**

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 10/2025 do Prefeito Municipal.

**CONSIDERANDO:** a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

**CONSIDERANDO:** que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submetidas as regras da Lei nº 14.133/2021.

**CONSIDERANDO:** o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

**CONSIDERANDO:** a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2023, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, no âmbito da Autarquia.

**CONSIDERANDO:** O disposto na Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor **Lucas Costa Bicalho**, Matrícula nº 1174, CPF: 095.XXX.XXX-33, para exercer a função de **Gestor de Contratos de Prestação de Serviços de Manutenção Eletrônica**.

§1º O servidor de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 24/2025.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 39/2024, de 20 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 17 de janeiro de 2025.

**JOSÉ AFONSO MARTINS**  
Diretor do DAE

**Publicado por:**  
Tatiane Tayse Lauriano e Silva  
**Código Identificador:**EF2E1207

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**  
**PORTARIA Nº 63 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES.**

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria

nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aos servidores gratificação, no mês de **JANEIRO DE 2025**, a título de incentivo por detecção de fraudes referentes a violação de corte, selo, intervenção na rede, ligação clandestina de água, hidrômetro violado/adulterado e outras irregularidades encontradas, visando minimizar os prejuízos com perdas comerciais, de acordo com relatório em anexo:

FR/	Nome do Servidor	CPF	Bônus
1004	Adyrson Antônio Rodrigues	679.XXX.XXX-00	80%
675	Agostinho Aparecido dos Santos	723.XXX.XXX-34	10%
1021	Amaury Aparecido Geraldo	119.XXX.XXX-09	30%
1006	Cláudio Telesphoro Gonçalves	039.XXX.XXX-73	80%
974	Diego Silva de Almeida	098.XXX.XXX-61	20%
544	Geraldo Coelho Ferreira	748.XXX.XXX-49	80%
619	Gildo Rodrigues da Cruz	723.XXX.XXX-04	80%
651	Lauriano Feliciano dos Santos	015.XXX.XXX-30	40%
1026	Márcio Antônio de Souza	068.XXX.XXX-02	30%
970	Mateus Vinícius de Assis	123.XXX.XXX-58	80%
939	Pedro Henrique da Silva Brito	120.XXX.XXX-38	20%

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 17 de janeiro de 2025.

**JOSÉ AFONSO MARTINS**  
Diretor Do DAE

**Publicado por:**  
Tatiane Tayse Lauriano e Silva  
**Código Identificador:**3878E47C

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024**

**OMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, portador do RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE JOÃO MONLEVADE**, inscrita no CNPJ sob nº 38.201.329/0001-93, com sede na Rua Santa Lúcia, 385, Bairro Aclimação, João Monlevade – MG – CEP.: 35930-117, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu Presidente **SAULO AMARAL DO NASCIMENTO**, portador do RG 1977043-SSP/ES, CPF 099.949.057-59, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2023, baseado no artigo 31 da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto:  
Alterar a Cláusula Sexta – **DA VIGÊNCIA** do Termo de Fomento originário;  
Adequar o Plano de Trabalho originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

3.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Fomento 03/2024**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **30 de junho de 2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

4.1. Fica alterado o **PLANO DE TRABALHO** em consonância com a alteração da vigência cidadaneste aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 03/2024**, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

6.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 16de Janeirode 2025.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal de João Monlevade

**SAULO AMARAL DO NASCIMENTO**

Presidente da Associação de Serviços Sociais Voluntários de João Monlevade

**Publicado por:**

Elisangela Bicalho Silva

**Código Identificador:**F581B2AA

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, portador do RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68e o **SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE- SEVOR**, inscrito no CNPJ sob nº. 04.261.306/00011-52, com sede na Alberto Lima, nº 2.780 – Bairro Sion – João Monlevade- MG – CEP.: 35930-200, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por seu Presidente **Sr. RENATO LUIZ CARVALHO**, portador do RGnº M3.285.287, CPFnº512.101.936-04, residente e domiciliada na Rua São João Del Rei, nº 454, Bairro Metalúrgico, João Monlevade – MG – CEP.: 35930-331, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº **05/2024**, baseado no artigo 31 da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto: Alterar a Cláusula Sexta – **DA VIGÊNCIA** do Termo de Fomento originário; Adequar o Plano de Trabalho originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

3.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Fomento 05/2024**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **30de abrilde 2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

4.1. Fica alterado o **PLANO DE TRABALHO** em consonância com a alteração da vigência cidadaneste aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 05/2024**, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

6.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 16de Janeirode 2025.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal de João Monlevade

**RENATO LUIZ CARVALHO**

Presidente do Serviço Voluntário de Resgate-SEVOR

**Publicado por:**

Elisangela Bicalho Silva

**Código Identificador:**85EA76EA

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA**

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 02/2025 - Processo 04/2025**. Objeto: Registro de Preços para aquisição de hortifrutigranjeiros destinados à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esportes. **NOVA Data de abertura: 31/01/2025 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br); Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 17 de janeiro de 2025.

**RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elisangela Bicalho Silva

**Código Identificador:**0ADDD778

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**

**TERMO DE RESCISÃO RENOVO MOTORS**

**Termo derescisão aoContratonº 89/2024- RENOVO MOTORS LTDA**. Objeto:“*Aquisição de um veículo tipo furgão, original de fábrica, longo de teto alto, zero Km, modelo do veículo 2024/2025, adaptado para consultório de aconselhamento e testagem rápida, com porta traseira lateral deslizante e portas traseiras, ar condicionado, movido a diesel, destinado às ações extra muro do Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) / Serviço Atenção Especializada (SAE)*”, decorrente da Pregão Eletrônico nº23/2024, Processo Licitatório nº100/2024, homologado em 17/09/2024. Fundamentado no Art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021, tendo em vista o acordo entre as partes. **Data: 08/01/2025**

**Publicado por:**

Elisangela Bicalho Silva

**Código Identificador:**2212720B

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº18/2023 –RONY STARLING JÚNIOR– Objeto:“LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EVANGELISTA Nº45, BAIRRO ALVORADA, JOÃO MONLEVADE-MG, PARA SEDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, decorrente da Dispensanº 21/2022, Processo nº 717/2022, com fundamentação nos Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93- Valor:R\$57.876,00- Dotações orçamentárias:1030510052.113, 339036000000, Ficha 542, F.R. 162100000000- Data:13/01/2025.**

**Publicado por:**  
Elisangela Bicalho Silva  
**Código Identificador:**A6296248

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 143/2023 – ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA  
LTDA – EPP**

Objeto:“Aquisição de um veículo tipo furgão, original de fábrica, longo de teto alto, zero Km, modelo do veículo 2024/2025, adaptado para consultório de aconselhamento e testagem rápida, com porta traseira lateral deslizante e portas traseiras, ar condicionado, movido a diesel, destinado às ações extra muro do Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) / Serviço Atenção Especializada (SAE)”, decorrente da Pregão Eletrônico nº23/2024, Processo Licitatório nº100/2024, homologado em 17/09/2024. Fundamentado no Art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021, tendo em vista o acordo entre as partes.  
**Data: 08/01/2025**

**Publicado por:**  
Elisangela Bicalho Silva  
**Código Identificador:**A562EEF6

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE  
DECRETO Nº 13/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE  
CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica criada a Comissão de Conferência e Organização Contábil (CCOC), vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Contabilidade.

**Art. 2º**A Comissão de Conferência e Organização Contábil será composta por membros designados pelo Secretário Municipal de Fazenda, entre os servidores do Setor de Contabilidade.

**Art. 3º**São atribuições da Comissão de Conferência e Organização Contábil:

- I - Planejar e coordenar as atividades de conferência e organização contábil;
- II - Estabelecer diretrizes e procedimentos para a gestão de empenhos e comprovantes de despesas;
- III - Controlar e organizar o arquivo contábil de empenhos e comprovantes de despesas;
- IV - Analisar a conformidade dos documentos fiscais e contábeis com as normas vigentes;
- V - Propor melhorias nos procedimentos de controle contábil e financeiro;
- VI - Elaborar relatórios periódicos sobre a situação dos arquivos contábeis e o cumprimento das normas;
- VII - Auxiliar na auditoria interna e externa das contas municipais.

**Art. 4º**Os membros da Comissão de Conferência e Organização Contábil receberão, pelo desempenho de suas funções, gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) de seus vencimentos.

**Art. 5º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2025.

João Monlevade, 16 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo sexto dia de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

**Publicado por:**  
Elisangela Bicalho Silva  
**Código Identificador:**66E1268A

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE  
DECRETO Nº 14/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DESIGNA MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, observando o dispositivo nos arts. 17 e 24 do CTB - Código de trânsito Brasileiro e Regimento Interno da JARI;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A junta Administrativa de Recursos de Infração JARI do Município de João Monlevade será integrada pelos membros abaixo relacionados.

**- Presidente da JARI/JOÃO MONLEVADE/MG.**

**a) Adriano Soares Pereira**

**- Secretária Executiva da JARI/JOÃO MONLEVADE/MG.**

**a) Poliana Cristina Alves Satyro**

**- Membro Julgador com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade.**

**a) Marcela Bastos Miranda – OAB/MG 211973**

**IV- Membro Julgador Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito – 75ª Subseção da OAB/MG – João Monlevade.**

**a) Rafael Matheus Lima Paiva – OAB/MG 161.482**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12 de janeiro de 2025.

João Monlevade, 16 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo sexto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

**Publicado por:**  
Elisangela Bicalho Silva  
**Código Identificador:**53547FF8

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE  
PORTARIA Nº 161/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 01 de Janeiro, Maria de Lourdes Fernandes, para o cargo de **Chefe de Serviços de Saúde (S-18)** do Município de João Monlevade - MG.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Janeiro de 2025.

**Art.3º**Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 65/2025.

João Monlevade, em 10 de Janeiro de 2025.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Elisangela Bicalho Silva  
**Código Identificador:**4C4C2F9C

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE  
PORTARIA Nº 171/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

*NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA ATUAR PERANTE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, e, especialmente, o lhe confere o art. 52, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, inciso “L”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, bem como a necessidade de realizar os processos licitatórios do Município, em suas diversas secretarias e demais órgãos;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 20, inciso VI, e art. 45, ambos do Decreto Municipal nº 06/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação, atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, comissão de contratação e dos pregoeiros, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 6º, do Decreto Municipal nº 15/2023, que “Designa os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio, agentes de planejamento de contratação e fiscais de contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do poder Executivo Municipal”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear membros para composição da Comissão de Contratação do Município de João Monlevade, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06/2023, com a finalidade de conduzir os atos das licitações e contratações municipais, com a seguinte composição:

- **Priscila das Graças da Silva**- Agente de Contratação.
- **Débora Miranda Lima**- Agente de Contratação.
- **Cíntia Helena Ângelo**- Agente de Contratação.
- **Ivanilde Aparecida de Oliveira e Sousa Avelino**- Agente de Contratação.
- **Tatiane Félix de Freitas** - Agente de Contratação.
- **Juliana Aparecida dos Santos** - Agente de Contratação.

- **Art. 2º**A Comissão nominada no artigo 1º, quando realizar procedimentos licitatórios que dependam de técnicas especializadas, convocará os técnicos necessários, desde que estes tenham vínculo com a Administração Municipal.

**Art. 3º**As atividades da Comissão, ora constituída, estão previstas no Decreto Municipal nº 06/2023 e pelo Decreto Municipal nº 015/2023,

que regulamentam os procedimentos legais das licitações e dos contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alterações, concessões e locações no âmbito administrativo municipal, centralizada, autárquica ou fundacional, em atendimento ao interesse público.

**Art. 4º**Os membros ora nomeados serão considerados empossados na data da publicação desta Portaria.

**Art. 5º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Janeiro de 2025.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo ao décimo dia do mês de Janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Elisangela Bicalho Silva  
**Código Identificador:**A77C33F9

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE  
PORTARIA Nº 208/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

**CONCEDE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Conceder, à servidora abaixo mencionada, a partir de **09 de Janeiro de 2025**, retorno de licença sem vencimento de suas atividades do quadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

**Bruna Aparecida Braga, Matrícula 8.859.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data do dia 09 de Janeiro de 2025.

João Monlevade, em 16 de Janeiro de 2025.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto dia do mês de Janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Elisangela Bicalho Silva  
**Código Identificador:**6679B389

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE  
PORTARIA Nº 210/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

**CONCEDERENOVAÇÃO DELICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Conceder, a servidoraabaixo mencionada, de **01 de Janeiro de 2025 a 31 de Janeiro de 2026**, renovação de licenças sem vencimento de suas atividades na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos no cargo efetivo de **Fiscal de Posturas**, do quadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

**Rita de Cássia Fernandes da Silva - Matrícula 6.121.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data do dia 01 de Janeiro de 2025.

**Art.3º**Revogam - se as disposições em contrário, em especial à Portaria nº 115/2025 de 06 de Janeiro de 2025.

João Monlevade, em 16 de Janeiro de 2025.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto dia do mês de Janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Elisangela Bicalho Silva  
**Código Identificador:**BB2FCF63

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**PORTARIA Nº 215/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Conceder, a servidora abaixo mencionada, a partir de **15 de Janeiro de 2025**, licença sem vencimento por dois anos de suas atividades do quadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

**Karoline de Carvalho Jacques, Matrícula 12.270.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos no dia 15 de Janeiro de 2025.

**Art.3º**Revogam - se as disposições em contrário, em especial à Portaria nº 138/2025 de 10 de Janeiro de 2025.

João Monlevade, em 16 de Janeiro de 2025.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto dia do mês de Janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Elisangela Bicalho Silva  
**Código Identificador:**4DF34C76

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**PORTARIA Nº 209/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

EXONERA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Exonerar, a pedido, a partir de 10 de Janeiro de 2025, **Bruna Aparecida Braga**, Auxiliar de Serviços Gerais do Município de João Monlevade - MG.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data do dia 10 de Janeiro de 2025.

João Monlevade, em 16 de Janeiro de 2025.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aodécimo sexto dia do mês deJaneiro de 2025.

**Publicado por:**  
Elisangela Bicalho Silva  
**Código Identificador:**108F5D42

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**PORTARIA Nº 207/2025 DE 16 JANEIRO DE 2025**

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Nomear, a servidora abaixo mencionada para assumir o cargo de **Chefe de Divisão**, no período de 20/01/2025 a 08/02/2025.

**Fernanda Nazaré do Couto** em substituição de **Richer Augusto de Oliveira**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor no dia 20 de Janeiro de 2025.

João Monlevade, em16 de Janeiro de 2025.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto dia do mês de Janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Elisangela Bicalho Silva  
**Código Identificador:**A4343E2C

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**PORTARIA Nº 139/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Conceder, a servidora abaixo mencionada, a partir de **17 de Janeiro de 2025**, licença sem vencimento por dois anos de suas atividades do quadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

**Jaqueline Campos Araújo, Matrícula 11.580.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de17 de Janeiro de 2025.

João Monlevade, em 10 de Janeiro de 2025.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Elisangela Bicalho Silva  
**Código Identificador:**E693040F

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Homologoa **Dispensade Licitação nº 30/2024**, fundamentada no *nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 024/2025, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 166/2024, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

**Objeto:** "AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

**Fornecedor:** "ORGANIZAÇÃO DE CEREAIS MONLEVADE LTDA"

CNPJ: 18.107.045/0001-25

**Valor Global:** R\$ 9.198,10 (nove mil, cento e noventa e oito reais e dez centavos).

**Condições de pagamento:** Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal Administração e Secretaria Municipal de Educação.

**Dotações Orçamentárias:**

-02007001.0412204022.037, 33.90.30, Ficha 83, Fonte 1500000000 - R\$ 6.996,00

-1236512022.052, 33.90.30, Ficha 124, Fonte 1500001001 - R\$ 297,33

-1230612022.045, 33.90.30, Ficha 130, Fonte 1550000000 - R\$ 1.904,77

João Monlevade, 17 de janeiro de 2025.

Homologoa **Dispensade Licitação nº 30/2024**, fundamentada no *nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 024/2025, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 166/2024, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

**Objeto:** "AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

**Fornecedor:** "ORGANIZAÇÃO DE CEREAIS MONLEVADE LTDA"

CNPJ: 18.107.045/0001-25

**Valor Global:** R\$ 9.198,10 (nove mil, cento e noventa e oito reais e dez centavos).

**Condições de pagamento:** Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal Administração e Secretaria Municipal de Educação.

**Dotações Orçamentárias:**

-02007001.0412204022.037, 33.90.30, Ficha 83, Fonte 1500000000 - R\$ 6.996,00

-1236512022.052, 33.90.30, Ficha 124, Fonte 1500001001 - R\$ 297,33

-1230612022.045, 33.90.30, Ficha 130, Fonte 1550000000 - R\$ 1.904,77

João Monlevade, 17 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Elisangela Bicalho Silva

**Código Identificador:** E05DF2C1

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE  
RETIFICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Homologo a **Dispensa de Licitação nº 01/2025**, fundamentada no *nos termos do 14 §1º da Lei no 11.947/2009* e suas posteriores alterações, Parecer Jurídico nº 03/2025 e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 01/2025 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

**Objeto:** "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE".

**Onde se lê:**

**Prestadores:**

Maria Aparecida Soares Cabral – CPF 612.335.366-72

Edilene Soares Cabral – CPF 679.243.876-68

Maria Nunes Andrade Silva – CPF 104.457.016-41

Maria Aparecida Ferreira Barros – CPF 938.387.866-53

José do Carmo Augusto – CPF 359.692.536-34

Carlos Roberto Pinto Coelho - CPF 269.453.046-04

Jéferson Pereira Freitas de Souza – CPF 978.753.846-72

Beatriz Celestina Fernandes Silva - CPF 042.494.686-66

Divino Angelo Maia - CPF 646.937.406-91

Associação de Agricultura Familiar e de Economia Solidária do Posto

Agropecuário do Fundão - CNPJ: 09.601.933/0001-09

Itamar Luiz Dias - CPF 068.288.796-00

**Leia-se:**

**Prestadores:**

Edilene Soares Cabral – CPF 679.243.876-68

Maria Nunes Andrade Silva – CPF 104.457.016-41

Maria Aparecida Ferreira Barros – CPF 938.387.866-53

José do Carmo Augusto – CPF 359.692.536-34

Jéferson Pereira Freitas de Souza – CPF 978.753.846-72

Beatriz Celestina Fernandes Silva - CPF 042.494.686-66

Divino Angelo Maia - CPF 646.937.406-91

Associação de Agricultura Familiar e de Economia Solidária do Posto

Agropecuário do Fundão - CNPJ: 09.601.933/0001-09

Itamar Luiz Dias - CPF 068.288.796-00

**Valor Global:** R\$ 330.084,40 (trezentos e trinta mil, oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Condições de pagamento:** Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Dotação Orçamentária:** 1230612022045, 33.90.30, Ficha 130, Fonte 1552000000

João Monlevade, 16 de janeiro de 2025.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisangela Bicalho Silva

**Código Identificador:** D0A068BB

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 001/2023 – SERVIÇO FEDERAL DE  
PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**

**Objeto:** "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PROVIDO NA MODALIDADE SOFTWARE, COM SERVIÇO COMPOSTO DE INTERFACE WEB E MOBILE, PARA EMISSÃO, PROCESSAMENTO, ARRECADAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO", decorrente da Dispensa nº 01/2023, Processo nº 001/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93-  
**Vigência:** 18/01/2025 a 17/01/2026 – **Valor:** R\$ 139.367,76 –  **Dotação Orçamentária:** 1545104012.084/ 33903900000, Ficha 376, Fonte de Recurso 17520000000- **Data:** 13/01/2025.

**Publicado por:**

Elisangela Bicalho Silva

**Código Identificador:** 22E5883B

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
PORTARIA 024/2025**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Glaucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares –LIP à servidora Srª **Dhieisy Vieira de Oliveira**, matrícula nº 13230, Agente Comunitário de Saúde, de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 01 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2027, sem remuneração.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 02 de janeiro de 2025.**

**GLAUCON CÉZAR CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edilma Pacheco da Costa

**Código Identificador:**9969FBDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
PORTARIA 025/2025**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Glaucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares –LIP à servidora Srª **Juliana Gonçalves da Silva Fernandes**, matrícula nº 9035, Técnico de nível superior em saúde, de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 01 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2027, sem remuneração.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 02 de janeiro de 2025.**

**GLAUCON CÉZAR CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edilma Pacheco da Costa

**Código Identificador:**B7D105FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
PORTARIA 026/2025**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Glaucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares –LIP à servidora Srª **Melissa Cristina Pereira de Sales**, matrícula nº 17307, Técnico de nível médio em saúde, Técnico de enfermagem, de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 01 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2027, sem remuneração.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 02 de janeiro de 2025.**

**GLAUCON CÉZAR CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edilma Pacheco da Costa

**Código Identificador:**449791A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
PORTARIA 027/2025**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Glaucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares –LIP à servidora Srª **Jesiane Pereira do Nascimento**, matrícula nº 9685, Professor de Ensino Básico, de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 01 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2027, sem remuneração.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 02 de janeiro de 2025.**

**GLAUCON CÉZAR CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edilma Pacheco da Costa

**Código Identificador:**1DCD48EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
PORTARIA 067/2025**

**EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** o erro material disposto na Portaria n. 064 de 03 de janeiro de 2025, eis que foram publicadas duas Portarias com a mesma numeração;

**RESOLVE:**

**Art. 1o.** Exonerar a Sra. **LARA FERNANDA FERREIRA COELHO**, das funções do Cargo Público Comissionado de **COORDENADORA DE UNIDADE DE SERVIÇOS DE SAÚDE**.

**Art. 2º.** Fica revogado a Portaria n. 045/2025, e, Portaria n. 064/2025 que consta a exoneração da Sra. Lara Fernanda Ferreira Coelho.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2025.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de janeiro de 2025.**

**GLAUCON CÉZAR CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edilma Pacheco da Costa

**Código Identificador:**1083E28B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
PORTARIA 071/2025**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Gláucun Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares –LIP à servidora Sr<sup>a</sup> **Lara Cristina Feliciano Amancio**, matrícula nº 17018, Agente Comunitário de Saúde, de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 03 de janeiro de 2025 a 03 de janeiro de 2027, sem remuneração.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 06 de janeiro de 2025.**

**GLÁUCUN CÉZAR CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edilma Pacheco da Costa

**Código Identificador:**2E16FFA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
PORTARIA 085/2025**

NOMEAR SERVIDORA PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** o erro material da Portaria nº 036 de 02 de janeiro de 2025, que constou erroneamente a data de vigência.

**RESOLVE:**

**Art. 1o.** Nomear a senhora **REBECA MENDES DOS SANTOS BARBOSA**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **ASSESSORA DE GABINETE**.

**Art. 2º.** Fica revogado a Portaria n. 036 de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2025.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de janeiro de 2025.**

**GLÁUCUN CÉZAR CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edilma Pacheco da Costa

**Código Identificador:**04002A18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
PORTARIA 086/2025**

NOMEAR SERVIDOR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1o.**Nomear o senhor **MARDISON MARTINS DE ABREU**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de janeiro de 2025.

**GLÁUCUN CÉZAR CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edilma Pacheco da Costa

**Código Identificador:**AFE4C296

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
PORTARIA 088/2025**

NOMEAR SERVIDOR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1o.**Nomear o senhor **FLÁVIO MELO DE MENDONÇA**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR CLÍNICO/COORD. AGEN. TRANSF.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 15 de janeiro de 2025.

**GLÁUCUN CÉZAR CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edilma Pacheco da Costa

**Código Identificador:**B1656ABB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
PORTARIA 087/2025**

NOMEIA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA A SAÚDE – SCIRAS E DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE- NSP, DA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO – UPA “JOSÉ TAUÁ”.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** que a Portaria nº 2616/1998 dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares;

**Considerando** que o Núcleo de Segurança do Paciente- NSP, previsto na Portaria MS/GM nº 529/2013 e RDC nº 36/2013, deve ser implantado nos estabelecimentos de saúde para promover e apoiar a implementação de iniciativas voltadas à segurança dos pacientes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Por este ato são nomeados os representantes dos seguintes serviços da área de saúde que irão compor a Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde – SCIRAS, e, do Núcleo de Segurança do Paciente-NSP, da Unidade Pronto Atendimento – UPA “JOSÉ TAUÁ”.

I- Membros Executores- Representantes Titulares:

a) 1 (um) Enfermeiro;

b) 1 (um) Médico.

II- Membros Consultores- Representantes Titulares:

a) 1 (um) Médico Diretor Clínico;

b) 1 (um) Responsável Técnico de Enfermagem;

- c) 1 (um) Técnico de Enfermagem;
- d) 1 (um) Responsável Técnico da Farmácia;
- e) 1 (um) Responsável Técnico do Laboratório e
- f) 1 (um) Diretor Administrativo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 15 de janeiro de 2025.**

**GLÁUCON CÉZAR CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edilma Pacheco da Costa  
**Código Identificador:**967D9809

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
PORTARIA 089/2025**

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO/MG.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Gláucun Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** a necessidade da aprovação do plano de trabalho para a realização de termo de fomento junto ao Município de João Pinheiro, conforme o artigo 184 e 184-A da Lei 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear membros da Comissão de Aprovação dos Termos de Fomentos para a averiguação dos parâmetros dos planos de trabalhos recebidos.

**Art. 2º** Para compor a Comissão referida no artigo anterior, ficam nomeados os seguintes membros:

Maykon de Oliveira Araújo;  
Eulaia Aparecida Vidal Rodrigues;  
Rafael Coelho Gomes de Lima.

**Art. 3º** A comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo Sr. Maykon de Oliveira Araújo, secretariada pela Sra. Eulaia Aparecida Vidal Rodrigues, sendo membro o Sr. Rafael Coelho Gomes de Lima.

**Art. 4º** O presidente nomeado no artigo 3º desta portaria será o responsável para receber os planos de trabalho, e conduzirá as reuniões que se fizerem necessárias.

§1º. Havendo impedimento de qualquer forma para o Sr. Maykon de Oliveira Araújo, a Sra. Eulaia Aparecida Vidal Rodrigues assumirá a presidência.

§2º. A aprovação dos planos de trabalho, bem como para a realização dos trabalhos previstos no artigo 4º desta portaria, deverão ter no mínimo 2 assinaturas dos componentes nomeados no artigo 2º.

§3º. O prazo máximo para aprovação dos planos de trabalho será de 15 (quinze) dias, e se precisar de prorrogação do prazo estabelecido, deverá ser justificado de forma expressa.

**Art. 5º** Conforme dispõe o Art.184-A da Lei nº14.133/21, aplica-se o regime simplificado na celebração dos Convênios, e esta Comissão deverá observar e proceder da seguinte forma:

- I-** Analisar e aprovar o plano de trabalho, o qual conterà parâmetros objetivos para caracterizar o cumprimento do objeto;
- II-** Verificação da execução do objeto ocorrerá mediante visita de constatação da compatibilidade com o plano de trabalho, podendo serem realizados relatórios e boletins.

**Art. 6º** O departamento de Controladoria Interna do Município é o responsável para fornecer as orientações que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 047/2024.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de janeiro de 2025.**

**GLÁUCON CÉZAR CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edilma Pacheco da Costa  
**Código Identificador:**2913AA2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
INEXIGIBILIDADE 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA 002/2024**

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 005/2025 – Inexigibilidade 002/2025 – Chamada Pública 002/2025**

- Através de sua Agente de Contratação – Joseane Mendes de Andrade e sua Equipe de Apoio, comunicam a abertura do processo de chamamento público com o objeto: o presente Termo de inexigibilidade de licitação do processo de chamamento público para fins de credenciamento para contratação de Empresa Especializada para a realização de exames de anatomia patológica para rastreamento do câncer do colo do útero, de acordo com a tabela do SUS editada pelo Ministério da Saúde, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <https://pncp.gov.br/editais> e [www.joaopinheiro.mg.gov.br](http://www.joaopinheiro.mg.gov.br) (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1246) ou p/ e-mail: [licita@joaopinheiro.mg.gov.br](mailto:licita@joaopinheiro.mg.gov.br), de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 17 de janeiro de 2025.

**JOSEANE MENDES DE ANDRADE –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Joseane Mendes de Andrade  
**Código Identificador:**B060E40E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 002/2025 – Inexigibilidade 001/2025 – Chamada Pública 001/2024**

- Através de seu Agente de Contratação – Juarez Moura da Silva e sua Equipe de Apoio, credenciamento para contratação de laboratório de análises clínicas, que tem como objetivo a prestação de serviços especializados na realização de Exames Laboratoriais e mamografia, para os estabelecimentos interessados em participar do certame, de forma a complementar o Sistema Único de Saúde do Município de João Pinheiro-MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <https://pncp.gov.br/editais> e [www.joaopinheiro.mg.gov.br](http://www.joaopinheiro.mg.gov.br) (licitações) e/ou no Depto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone 38-3361-1900 - (ramal 1243) ou p/ e-mail: [licita@joaopinheiro.mg.gov.br](mailto:licita@joaopinheiro.mg.gov.br), de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 17 de janeiro de 2025.

**JUAREZ MOURA DA SILVA –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Juarez Moura da Silva  
**Código Identificador:**AFOC7018

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica: 01/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DETERGENTE NEUTRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, junto a empresa **OXI QUIMICA LTDA - EPP sob o CNPJ nº 65.271.868/0001-71**, no valor de R\$ 3.878,16 (TRES MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) conforme Processo nº: 01/2025, Dispensa Eletrônica nº 01/2025.

Lagoa da Prata, 17 de Janeiro de 2025.

**SABRINA ELEN DE NOVAES**  
 Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Natália de Moraes Pereira Azevedo  
**Código Identificador:**F20CC7E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** Dispensa Eletrônica: 01/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para a contratação visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DETERGENTE NEUTRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, junto a empresa **OXI QUIMICA LTDA - EPP sob o CNPJ nº 65.271.868/0001-71**, no valor de R\$ 3.878,16 (TRES MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) conforme Processo nº: 01/2025, Dispensa Eletrônica nº 01/2025.

Lagoa da Prata, 17 de Janeiro de 2025.

**DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália de Moraes Pereira Azevedo  
**Código Identificador:**0739EC12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica: 01/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DETERGENTE NEUTRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, junto a empresa **OXI QUIMICA LTDA - EPP sob o CNPJ nº 65.271.868/0001-71**, no valor de R\$ 3.878,16 (TRES MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) conforme Processo nº: 01/2025, Dispensa Eletrônica nº 01/2025.

Lagoa da Prata, 17 de Janeiro de 2025.

**ADRIANA APARECIDA FERREIRA**  
 Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
 Natália de Moraes Pereira Azevedo  
**Código Identificador:**3BF9CB35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 117/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2024**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 342/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS, COM ASSISTENCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E COBERTURAS ACESSÓRIAS, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando que a servidora efetiva Jady Taís Costa Alves, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ - 61.198.164/0001-60**

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 17 de janeiro de 2025.

**DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jady Taís Costa Alves  
**Código Identificador:**5B529E7F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ nº 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 043/2024 Pregão Eletrônico por sistema Registro de Preço nº. 007/2024, cujo objeto é o: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL DE 9.000 12.000 18.000 BTUS E VENTILADORES DE COLUNA E PAREDE PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

**CLIMATIZAR ELETRODOMESTICOS LTDA** - sediada à Praça Vereador Domingos Cardoso, S/N - Centro, Feira da Mata / BA - contratosempresasempresas@gmail.com - (38)99969-4501, inscrita no CNPJ sob o N.º 57 233 558/0001-34, neste ato representada legalmente por **IVALDO DE OLIVEIRA RAMOS**, inscrito(a) no CPF sob o N.º \*\*\*052776\*\*, Valor Global de R\$ 79.579,00 (setenta e nove mil e quinhentos e setenta e nove reais), conforme proposta e documentos anexos.

**J J DA FONSECA HOSPITALAR LTDA** - sediada à RUA 1º DE MAIO, 15 - CENTRO, Claro dos Poções / MG - jdafonsecalicitacao@gmail.com - (38)99920-8038, inscrita no CNPJ sob o N.º 50 432 982/0001-69, neste ato representada legalmente por JUSCELIO JANUARIO FONSECA, inscrito(a) no CPF sob o N.º \*\*\*341316\*\*, Valor Global de R\$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais), conforme proposta e documentos anexos.

**LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI** - sediada à Rodovia Armando Martinelli, 15 - Santa Terezinha, Colatina / ES - licitacoes@refrigeracaovilanova.com.br - (27)3722-5330, inscrita no CNPJ sob o N.º 08 704 069/0001-08, neste ato representada legalmente por Lucinea Pavan Coelho Serafini, inscrito(a) no CPF sob o N.º \*\*\*370197\*\*, Valor Global de R\$ 73.872,00 (setenta e três mil e oitocentos e setenta e dois reais), conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (<https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/>) no dia 16 de janeiro de 2025.

Lagoa dos Patos/MG, 16 de janeiro de 2025.

**VALÉRIA TAMIRES SOARES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valeria Tamires Soares  
**Código Identificador:**E8A163F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ATAS REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 043/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL DE 9.000 12.000 18.000 BTUS E VENTILADORES DE COLUNA E PAREDE PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG** com endereço na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, inscrito no CNPJ nº 16.601.381/0001-10, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sebastião Claudio Reis, portador do CPF Nº \*\*\*330066\*\*.

**DAS DETENTORAS:**

**ATA REGISTRO DE PREÇO 001/2025: CLIMATIZAR ELETRODOMESTICOS LTDA** - sediada à Praça Vereador Domingos Cardoso, S/N - Centro, Feira da Mata / BA - contratosempresasempresas@gmail.com - (38)99969-4501, inscrita no CNPJ sob o N.º 57 233 558/0001-34, neste ato representada legalmente por EVALDO DE OLIVEIRA RAMOS, inscrito(a) no CPF sob o N.º \*\*\*052776\*\*, Valor Global de R\$ 79.579,00 (setenta e nove mil e quinhentos e setenta e nove reais).

**ATA REGISTRO DE PREÇO 02/2025: J J DA FONSECA HOSPITALAR LTDA** - sediada à RUA 1º DE MAIO, 15 - CENTRO, Claro dos Poções / MG - jdafonsecalicitacao@gmail.com - (38)99920-8038, inscrita no CNPJ sob o N.º 50 432 982/0001-69, neste ato representada legalmente por JUSCELIO JANUARIO FONSECA, inscrito(a) no CPF sob o N.º \*\*\*341316\*\*, Valor Global de R\$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais).

**ATA REGISTRO DE PREÇO 03/2025: LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI** - sediada à Rodovia Armando Martinelli, 15 - Santa Terezinha, Colatina / ES - licitacoes@refrigeracaovilanova.com.br - (27)3722-5330, inscrita no

CNPJ sob o N.º 08 704 069/0001-08, neste ato representada legalmente por Lucinea Pavan Coelho Serafini, inscrito(a) no CPF sob o N.º \*\*\*370197\*\*, Valor Global de R\$ 73.872,00 (setenta e três mil e oitocentos e setenta e dois reais).

**Data de Assinatura:** 17 de janeiro de 2025.  
**Vigência:** a partir da data da assinatura do contrato até 17 de janeiro de 2026.

Lagoa dos Patos-MG, 17 de janeiro de 2025.

**VALERIA TAMIRES SOARES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valeria Tamires Soares  
**Código Identificador:**0614363E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO  
PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES  
SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna público o **1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO JUNTO A NOTIFICAÇÃO** enviada. O Termo encontra-se disponibilizado no site [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e no Processo Interno nº **14183/2024**. Em **17/01/2025**.

**CLAUDIA FONSECA SILVA**  
Presidente da COPECAF

**Publicado por:**  
Claudia Fonseca Silva  
**Código Identificador:**37BD3F36

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CANCELAMENTO**

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 002/2024 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

O Município de Lagoa Santa, por intermédio da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3.366/2017, e em observância aos princípios que norteiam a Administração Pública e a defesa do interesse coletivo.

Considerando os termos do art. 5º da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe que *“o regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia”*;

Considerando a Súmula 473 do STF, que dispõe: *“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial” e Súmula 346 do STF que disciplina que “Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus atos”*;

Considerando a necessidade de ajustes técnicos identificados no Edital de Chamamento Público nº 002/2024, a fim de readequá-lo às diretrizes administrativas e às normativas pertinentes, buscando maior eficiência e eficácia no cumprimento do serviço em questão, garantindo, assim, a prestação adequada do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente;

Torna público o CANCELAMENTO do Edital de Chamamento Público nº 002/2024 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, que tem como objeto: “*Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, na modalidade Casa Lar, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.*” e que tão logo seja possível, providenciará publicação de novo edital para o referido serviço.

Lagoa Santa, 17 de janeiro de 2025.

**RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO**

Secretária Municipal de Bem- Estar Social.

**Publicado por:**

Thamara Walleska de Freitas Correia

**Código Identificador:**96F810C2

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIÃO DA MATA  
TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 044/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata

Contratada: EXAME CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO LTDA

Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 044/2024, prorrogando-se a data ali prevista, por 06 (seis) meses, a contar de 17 de janeiro de 2025, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e art. 191 da Lei Federal nº 14.133/21.

Data de assinatura: 16/01/2025

Vigência: 16/07/2025

Credenciamento nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 Processo Licitatório nº 011/2023

Signatários: Amaury de Sá Ferreira e Frederico Ferreira Da Costa

**Publicado por:**

Tarcília Rodrigues Fernandes

**Código Identificador:**58E69641

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA  
PORTARIA Nº 177, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA  
CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial do Município de Leopoldina, em serviço, pelo servidor público abaixo, na Secretaria Municipal de Administração, qual seja:

I – Marina de Oliveira Lima – CNH (07111094541 – AB)

Art. 2º Determinar que, no exercício da função ora designada, compete ao servidor citado no artigo anterior:

I – Observar as normas e legislação de trânsito, zelando pela segurança sua e dos passageiros transportados;

II – Portar os documentos exigidos por Lei para condução de veículos adequados aquele que estiver dirigindo, verificando se os documentos estão completos e devolvendo-os ao responsável ao término da tarefa;

III – Assumir eventuais multas decorrentes de infração à legislação de trânsito.

Art. 3º Determinar que essa Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 15 de janeiro de 2025.

170º da Emancipação Política – Administrativa do Município de Leopoldina.

**PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**

Prefeito Municipal

**SARAH DUTRA MORAES FERRAZ**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rachel Soares Faria Pereira

**Código Identificador:**A9A51305

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA  
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UAS G 984767. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 006/2025, PRC 288/2024.**

Objeto: contratação de empresa através de Pregão na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para aquisição de pranchões e vigas sem tratamento, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Dia da Licitação: 31/01/2025, às 10:00 horas. Local: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site [www.leopoldina.mg.gov.br](http://www.leopoldina.mg.gov.br), link Licitação Karine Louzada Gomes Namorato – Agente de Contratação. Leopoldina, 16 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Marina de Oliveira Lima

**Código Identificador:**EB2176CB

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
15ª ATA CREDENCIAMENTO Nº 011/2022**

**15ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
Nº 011/2022 de 25.07.2022**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E MÁQUINAS VISANDO O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO"**, conforme quantitativos e especificações no termo de referência (Anexo I) do edital.

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, as quatorze horas na Sala de Licitações da Prefeitura de Luz, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3.721 de 09/01/2025, para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital de Credenciamento nº 011/2022 de 25.07.2022, cujo objeto trata de "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E MÁQUINAS VISANDO O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO". Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o nº 103378 de 24/05/2024, conforme previsto no edital, pela empresa **GAMELEIRA TRATORES LTDA**, inscrito no CNPJ: nº 44.152.58/0001-22, no ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS PEREIRA, CPF: 532.113.406-66, onde o mesmo solicita o credenciamento para: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA 4X4 POR KM". Todos os documentos foram analisados e conferidos sendo os mesmo anexados a pasta do credenciamento 11/2022 e diante da regularidade da documentação e cumprindo o disposto no referido edital a CPL declara a empresa **GAMELEIRA TRATORES LTDA HABILITADA** ao credenciamento junto ao município. A CPL irá

formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade competente para homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

**TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO**

Agente De Contratação

Equipe De Apoio:

**BIANCA PEREIRA ALVES MARLISE OLIVEIRA PEREIRA**

**SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**

**Publicado por:**

Ana Laura Mesquita Barbosa  
Código Identificador:7DD40086

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO S/Nº., DE 16 DE JANEIRO DE 2025 - JANAÍNA APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA ALVES**

**DECRETO S/Nº., DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

“NOMEIA A SRA. JANAÍNA APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA ALVES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA, NO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, c/c o art. 189, II, “a”, da Lei Orgânica;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, no Quadro dos Profissionais da Educação Municipal, a Sra. **JANAÍNA APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA ALVES**, inscrita no CPF sob o nº. 036.XXX.XXX-07, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Laura Mesquita Barbosa  
Código Identificador:71720073

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO S/Nº., DE 16 DE JANEIRO DE 2025 - CRISTIANE PESSOA FERREIRA RODRIGUES**

**DECRETO S/Nº., DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

“NOMEIA A SRA. CRISTIANE PESSOA FERREIRA RODRIGUES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DIRETOR DE ESCOLA, NO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, c/c o art. 189, II, “a”, da Lei Orgânica;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de DIRETOR DE ESCOLA, no Quadro dos Profissionais da Educação Municipal, a Sra. **CRISTIANE PESSOA FERREIRA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº. 055.XXX.XXX-04, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Laura Mesquita Barbosa  
Código Identificador:4577A1DC

**GABINETE DO PREFEITO**

**42ª ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022**

**42ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 DE 20/09/2022**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS".**

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3.721 de 09/01/2025, para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento cujo objeto trata-se de: **“CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS”**. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, sob o protocolo nº 103375/2025 de 13/01/2025, pela empresa: **NUCLEO MALTA OFTALMOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **13.343.432/0001-47**, nesse ato representada pelo Sr. Guilherme Malta Pio, portador do CPF: 074.089.126-06, onde solicita o credenciamento para **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”**, conforme proposta apresentada, em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 006/2022. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com as exigências do Edital, a CPL decide pelo **CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** da empresa participante: **NUCLEO MALTA OFTALMOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ: **13.343.432/0001-47**. Os documentos de habilitação foram rubricados por todos os membros da CPL e em seguida arquivados na Pasta do Credenciamento nº 006/2022. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o mesmo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade superior competente para devida homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

**TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO**

Agente De Contratação

Equipe De Apoio:

**BIANCA PEREIRA ALVES MARLISE OLIVEIRA PEREIRA**

**SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**

**Publicado por:**

Ana Laura Mesquita Barbosa  
Código Identificador:6C39CFF6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N. 3736, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**DECRETO N. 3736, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

APROVA O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a necessidade de fixar o calendário tributário para o Exercício de 2025;

Considerando a legislação tributária municipal, a Lei N.º 827/93 – Código Tributário Municipal, em especial os seus Artigos 11, 78, 82, 124, 185 e demais previsões aplicáveis;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** A cobrança do tributo ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e a TLLF – Taxa de Licença para Funcionamento, ocorrerão da seguinte forma:

**I**–ISSQN/TLLF anual terá vencimento em cota única, sem desconto, com recolhimento à vista, a ser efetuado até **31/03/2025**;

**II**–O recolhimento do ISSQN mensal e do ISSQN por substituição tributária deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

**Parágrafo único.** Considerar-se-á o lançamento de ofício do tributo ISSQN/TLLF anual, através de edital próprio e o recolhimento do ISSQN mensal e ISSQN por substituição tributária será regido através de portaria regulamentar.

**Art. 2º.** O tributo IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ocorrerá da seguinte forma:

**I**–Vencimento em cota única para pagamento à vista até o dia **30/06/2025**

**II** –Vencimentos para parcelamento em 06 (seis) pagamentos, vencendo se em dias úteis, sendo a primeira parcela no dia 15/07/2025, a segunda parcela no dia 15/08/2024, a terceira parcela no dia 15/09/2025, a quarta parcela no dia 15/10/2025, a quinta parcela no dia 18/11/2025 e a sexta parcela no dia 16/12/2025.

§ **1º.** Considerar-se-á o lançamento de ofício do tributo IPTU, o valor do desconto para pagamento à vista, bem como das taxas conexas, regulamentados através de edital próprio.

§ **2º.** Havendo incentivo ao pagamento à vista do IPTU, a lei autorizativa da premiação e o regulamento que regerá o sorteio dos prêmios serão divulgados por instrumento próprio conforme ações do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Este calendário entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 17 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Laura Mesquita Barbosa  
**Código Identificador:** 5E5423A5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 419, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 419, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**CONSTITUI** A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO – CAC, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDES PACTUADOS NO CONVÊNIO N.º 02/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto no Art. 32 da Portaria de Consolidação GM/MS N.º 02/2017;

Considerando a celebração do Convênio N.º 02/2024 entre o Município de Luz e o Hospital Senhora Aparecida;

Considerando as previsões da Cláusula Oitava, item I, subitem VI, e da Cláusula Nona, ambas do Contrato de Convênio N.º 02/2024;

A **Secretária Municipal de Saúde do Município de Luz**, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Artigo 189, inciso III, todos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Contrato – CAC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luz, para acompanhamento da execução das ações e serviços de saúde pactuados no Convênio N.º 02/2024, celebrado entre o Município de Luz e o Hospital Senhora Aparecida, composta pelos seguintes membros:

**I – REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO:**

- a) **1º Titular:** ENIKAELLE SANTOS CAMPOS, servidora efetiva ocupante do cargo de Agente de Saúde 2 – Auxiliar Administrativo;
- b) **1º Suplente:** CHÁDIA SILVA ABREU, ocupante do cargo em comissão de Encarregada de Setor;
- c) **2º Titular:** FABIANO BARBOSA DA SILVA, servidor efetivo ocupante do cargo de Agente de Saúde 2 – Auxiliar Administrativo;
- d) **2º Suplente:** CAROLINE JADE SILVA BERNARDES, ocupante do cargo em comissão de Encarregada de Setor.

**II – REPRESENTANTES DO HOSPITAL SENHORA APARECIDA:**

- a) **1º Titular:** MISLER RIBEIRO MESQUITA, Diretora Executiva;
- b) **1º Suplente:** PAULA CÉLIA COSTA TEIXEIRA GARCIA, Assistente Social;
- c) **2º Titular:** ALEX SANTOS SILVA, Coordenador Administrativo e Financeiro;
- d) **2º Suplente:** ANA FLÁVIA GOMES BAHIA, Farmacêutica.

**Parágrafo único.** A CAC será presidida pelo 1º Titular Representante do Município, e em sua falta pelo seu Suplente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 390/2024.

Luz, 17 de janeiro de 2025

**CLÁUDIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Laura Mesquita Barbosa  
**Código Identificador:** 6A7FB52D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 3.735, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**DECRETO N.º 3.735, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

ATUALIZA O VALOR DE REFERÊNCIA DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe o Artigo 41-C, § 5º, do Lei Complementar n. 177/2023, que acrescenta dispositivo às Leis Complementares n.º



034/2023 e 030/2013, para instituir o Auxílio-Alimentação, e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica atualizado o valor do Auxílio-Alimentação, mediante aplicação do percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), que corresponde à variação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, para R\$ 188,60 (cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3.727, de 15 de janeiro de 2025.

Luz, 17 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Laura Mesquita Barbosa  
**Código Identificador:**9CBD4BF8

**SETOR DE CONVÊNIOS**  
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE**  
**ESTÁGIO TERMO DE COMPROMISSO - JOSÉ GABRIEL**  
**DUARTE NETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG**  
**GABINETE DO PREFEITO E SERVIÇO DE CONVÊNIOS**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE**  
**ESTÁGIO**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de EMPRESA CONCEDENTE, **O MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Laerton Paulinelli n.º 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 18.301.036/0001-70, Inscrição Estadual Isenta, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Ailton Duarte**, brasileiro, casado, portador do RG – MG 3.217.771 SSP/MG e inscrito no CPF/MG sob o n.º 081.819.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Praça Rotary n.º 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35.595-000, do outro lado, o Sr. **José Gabriel Duarte Neto**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 109.589.286-06, matriculado no Curso de Educação Profissional da Escola de Educação Especial da Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE de Luz/MG, doravante denominada ESTAGIÁRIO, e como INTERVENIENTE a **APAE** de Luz/MG, pessoa jurídica de direito privado, sediada e estabelecida nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Dona Olímpia Clara do Couto n.º 44, Bairro Centro, CEP 35.595-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 20.900.981/0001-30, representada neste ato na forma de seu Contrato Social por seu Presidente Sr. **Geraldo Eustáquio Coutinho**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 3.868.256 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 124.423.996-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Pinhuí, n.º 334, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, que se vincula ao convênio para a realização de Estágio, firmado pela CONCEDENTE e a Instituição de Ensino INTERVENIENTE em 20/01/2025, nos termos do disposto na Lei n.º 11.778 de 26 de setembro de 2008, de acordo com as normas e condições seguintes:

**1 – PRAZO**

**1.1.** O estágio terá duração de 12 (doze) meses, a começar em **20 de janeiro de 2025**, terminando em **20 de janeiro de 2026**, sendo vedada a sua vigência por prazo superior a 02 (dois) anos.

**1.2.** O prazo acima fixado poderá ser eventualmente prorrogado ou modificado por instrumento complementar, desde que não ultrapasse o período de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais, conforme estabelecido pelo art. 11 da Lei 11.788/2008 e desde que qualquer das partes não peça sua rescisão por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

**1.3.** A rescisão do Convênio ao qual este compromisso está vinculado não acarretará, obrigatoriamente a rescisão do presente instrumento.

**2 – NATUREZA JURÍDICA**

**2.1.** Consoante dispõe expressamente o convênio e em razão de seu enquadramento legal específico, o presente compromisso não tem natureza salarial, não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício.

**3 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONCEDENTE**

**3.1.** O CONCEDENTE se compromete a proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o seu curso, perfil e limitações decorrentes da necessidade especial da qual é portador.

**3.2.** Compete ao CONCEDENTE efetuar o pagamento mensal de bolsa de complementação educacional no valor de um salário mínimo vigente, calculado sobre as horas de presença, que serão comprovadas em cartão de ponto, folha de ponto, ou nos termos do seu regulamento interno, observadas as disposições contidas no art. 12 da Lei n.º 11.778/2008.

**3.3.** Cabe à INTERVENIENTE, Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE de Luz/MG, o pagamento do prêmio do seguro contra riscos de acidentes pessoais pela Apólice n.º **0000106789**, da empresa seguradora **TOKIO MARINE SEGURADORA**, ficando a EMPRESA CONCEDENTE isenta e desobrigada de pagamento de qualquer indenização ou responsabilização civil e penal em relação ao estagiário em virtude de acidentes pessoais ocorridos com o estagiário, dentro e/ou fora do ambiente da empresa, ressalvados os casos em que ficar comprovado que o acidente ocorreu por negligência, imprudência, culpa ou dolo da empresa, sendo a empresa e seus representantes legais responsáveis civil e criminalmente.

**3.4.** A CONCEDENTE compromete-se a observar o disposto na legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho, devendo ainda fornecer e exigir uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, quando for o caso, observadas às disposições contidas no art. 14 da Lei n.º 11.778/2008.

**3.5.** Cumpre à CONCEDENTE proporcionar ao ESTAGIÁRIO um período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser usufruído preferencialmente durante suas férias escolares. Nos estágios com duração inferior a 01 (um) ano o período de recesso remunerado será proporcional ao tempo de estágio.

**3.6.** A CONCEDENTE deverá observar as proporções estabelecidas pelo art. 17 da Lei n.º 11.778/2008, em relação ao número máximo de ESTAGIÁRIOS por quadro de pessoal, além de resguardar o percentual de 10% (dez por cento) sobre as vagas oferecidas às pessoas portadoras de necessidades especiais.

**4 – OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

**4.1.** O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente a programação do estágio, do respectivo Curso, informando à INTERVENIENTE caso não haja compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso de Estágio.

**4.2.** Obriga-se o ESTAGIÁRIO a cumprir as normas internas do Órgão CONCEDENTE, respeitando àquelas pertinentes à ética profissional e, especialmente, a legislação relacionada à Saúde e

Segurança do Trabalho, firmando termo de responsabilidade em caso de solicitação pela EMPRESA CONCEDENTE.

**4.3.** No período de aulas e provas, o ESTAGIÁRIO terá sua jornada reduzida pela metade, passando a cumprir o seguinte horário, das **11:00 às 17:00** horas, totalizando em **30:00** horas semanais, respeitando a compatibilidade sempre o horário entre as aulas e o estágio.

**4.4.** O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito a CONCEDENTE a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Instituição de Ensino, ora INTERVENIENTE, ficando responsável por quaisquer despesas ou danos causados pela falta dessa informação.

**4.5.** Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado por qualquer das partes;

**4.6.** Manter rigorosamente atualizado seus dados cadastrais junto a Instituição de Ensino;

**4.7.** Encaminhar, obrigatoriamente, à INTERVENIENTE e à EMPRESA CONCEDENTE uma via do presente instrumento devidamente assinado pelas partes;

**4.8.** Preencher, obrigatoriamente, o relatório de acompanhamento de estágio – semestralmente – ou quando solicitado pela INTERVENIENTE, e pela EMPRESA CONCEDENTE, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses.

**4.9.** O ESTAGIÁRIO compromete-se a participar de curso de segurança ministrado pela CONCEDENTE, bem como utilizar equipamentos de proteção de uso individual, quando for o caso, atendendo à legislação em relação à Saúde e Segurança do Trabalho.

## 5 – DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO

**5.1.** As atividades de estágio a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO deverão ser compatíveis com as limitações que o mesmo possui em virtude das necessidades especiais das quais o mesmo for portador.

## 6 – HORÁRIO DO ESTÁGIO

**6.1.** O horário do Estágio deverá ser compatível com as atividades escolares e será de **30** horas semanais.

**6.2.** A carga horária não poderá ultrapassar 30 (trinta) horas semanais, ressalvada a hipótese do curso em que o ESTAGIÁRIO estiver matriculado alternar teoria e prática, desde que previsto no Projeto Pedagógico do curso e da Instituição de Ensino. Nessa hipótese a jornada poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais.

## 7 – OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

**7.1.** Constituem-se obrigações da INTERVENIENTE:

I – Celebrar termo de compromisso com o ESTAGIÁRIO, ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;

II – Avaliar as instalações da CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do ESTAGIÁRIO;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

IV – Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios;

VII – comunicar à parte CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**7.1.1.** O plano de atividades do ESTAGIÁRIO deverá ser elaborado em comum acordo pela CONCEDENTE e submetido à apreciação da instituição de ensino, e será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do ESTAGIÁRIO.

**7.2.** A INSTITUIÇÃO DE ENSINO indicará professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, responsável pelo acompanhamento e avaliações das atividades do ESTAGIÁRIO, cujo nome constará no respectivo plano de atividade.

## 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** O presente Compromisso pode ser prorrogado, desde que não ultrapassado o período de 02 (dois) anos, através de emissão de um termo aditivo ou ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela INTERVENIENTE, pela EMPRESA CONCEDENTE ou pelo ESTAGIÁRIO, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**8.2.** A inobservância, pelo ESTAGIÁRIO, das cláusulas e condições conveniadas no presente Termo, facultará à EMPRESA CONCEDENTE considerá-lo rescindido mediante simples notificação, que produzirá efeitos de imediato.

**8.3.** Além do previsto no item 8.2, constituem motivo para o término unilateral desse Compromisso durante o prazo inicial ou qualquer prorrogação:

Conclusão ou abandono do curso;

Trancamento de matrícula;

Não cumprimento de qualquer das cláusulas desse Compromisso;

Resultados insatisfatórios;

Aproveitamento insuficiente ou comportamento indesejável que possa ferir as regras e políticas internas da EMPRESA CONCEDENTE.

Descumprimento de qualquer disposição prevista na Lei nº 11.778 de 26/09/2008.

**8.4.** Em qualquer hipótese de Término do Compromisso, nenhuma indenização será devida a qualquer título às partes, sendo devido ao ESTAGIÁRIO apenas os valores correspondentes às horas de estágio realizadas por parte da CONCEDENTE, conforme estipulado no item 3.3 do presente instrumento.

**8.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões tendo por objeto o presente contrato.

E, por estarem de acordo com os termos do presente contrato, as partes o assinam em 03 (três) vias, com a interveniência da Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE de Luz/MG, na presença de 2 (duas) testemunhas, para todos os fins e efeitos de direito.

Luz, 17 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal

**JOSÉ GABRIEL DUARTE NETO GERALDO EUSTÁQUIO COUTINHO**

Estagiário APAE de Luz/MG

## TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Ana Laura Mesquita Barbosa  
**Código Identificador:** ABE59D56

**SETOR DE CONVÊNIOS**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 03/2021**

**CELP - Centro Esportivo Laerton Paulinelli**  
Avenida Guarim Caetano Fonseca, 646 Centro Luz-MG CNPJ  
20.666.673/0001-92

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 03/2021 DE  
DEPENDENTE USUÁRIO QUE AJUSTAM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LUZ E O CELP –  
CENTRO ESPORTIVO LAERTON PAULINELLI.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **CELP - CENTRO ESPORTIVO LAERTON PAULINELLI**, com sede à Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº 646, Centro em Luz/MG, inscrito no CNPJ 20.666.673/0001-92, neste ato, representado pelo seu presidente **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, militar, CPF: 877.103.906-68 identidade M 6.446.559, residente na Rua Manoel Delgado, 560, bairro Nossa Senhora Aparecida, em Luz/MG; doravante denominado **CONVENENTE** e do outro lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, com sede a Avenida Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, residente nesta cidade à Praça Rotary, nº 735, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CPF sob o nº 081.819.936-91, portador da identidade, MG 3.217.771 –SSP/MG, doravante denominado **CONVENIADO**, têm entre se juntos e contratado o presente convênio de usuário que se regerá pelas Cláusulas e Termo Aditivo seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Conforme previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA**, do Convênio 03/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE LUZ** e o **CELP - CENTRO ESPORTIVO LAERTON PAULINELLI**, para que os servidores deste utilizem as dependências daquele, na categoria de usuários, nas mesmas condições e imposições estatutárias dos demais sócios, as partes ajustam entre si a sua renovação por mais 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, portanto até 16/01/2029.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

A Cláusula Quarta do Convênio 03/2021 de 04/02/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE LUZ** e o **CELP - CENTRO ESPORTIVO LAERTON PAULINELLI**, passa a vigorar com a seguinte redação: **“CLÁUSULA QUARTA: O CONVENIADO** se obriga a fornecer ao **CONVENENTE**, rol de seus funcionários, bem como os seus dados pessoais. Repassará ao **CONVENENTE** mensalmente o valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente, por funcionário que tenha autorização, até o dia 30 (trinta) de cada mês, sendo que no ano de 2025 o valor será arredondado para **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**. No mês de janeiro de cada ano haverá um acréscimo de 7% (sete) por cento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais Cláusulas do Convênio ora aditado permanecem inalteradas. Por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 16 de janeiro de 2025.

**AILTON DUARTE**  
Prefeito  
Conveniando

**JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente do CELP  
Convenente

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**Publicado por:**  
Ana Laura Mesquita Barbosa  
**Código Identificador:** A29B10C0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 1.016, de 03 de janeiro de 2022, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item, contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais elétricos de qualidade, para manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública, mediante ocorrências a serem efetuados em ruas, avenidas, praças e bairros rurais deste município de Mendes Pimentel, que tenham suas luminárias ligadas na rede de energia da concessionária local, mediante as normas da ANNEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), conforme especificações e requisitos que atendam ao Termo de Referência e Edital de Publicação, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Mendes Pimentel [www.mendespimentel.mg.gov.br](http://www.mendespimentel.mg.gov.br), link “Licitações”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail [licitacao@mendespimentel.mg.gov.br](mailto:licitacao@mendespimentel.mg.gov.br) ou protocolar fisicamente no Departamento de Compras e Licitações, localizada na Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro – Mendes Pimentel/MG, no horário das 08h às 11h e das 12h30 às 16h, início do recebimento de propostas dia 20/01/2025, finalizando no dia 22/01/2025. A documentação da empresa detentora da proposta mais vantajosa será verificada para que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração. Duvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (33) 3246-1280.

Mendes Pimentel/MG, aos 17 de janeiro de 2025.

**JOSÉ CARLOS FERREIRA**  
Agente de Contratação  
Decreto – 1.190/2025

**Publicado por:**  
Simone Aparecida Maria José  
**Código Identificador:** 38496B75

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 1.016, de 03 de janeiro de 2022, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças/acessórios/componentes em equipamentos odontológicos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Mendes Pimentel, conforme especificações e requisitos que atendam ao Termo de Referência e Edital de Publicação, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Mendes Pimentel [www.mendespimentel.mg.gov.br](http://www.mendespimentel.mg.gov.br), link “Licitações”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail [licitacao@mendespimentel.mg.gov.br](mailto:licitacao@mendespimentel.mg.gov.br) ou protocolar fisicamente no Departamento de Compras e Licitações, localizada na Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro – Mendes Pimentel/MG, no horário das 08h às 11h e das 12h30 às 16h, início do recebimento de propostas dia 20/01/2025, finalizando no dia 22/01/2025. A documentação da empresa detentora da proposta mais vantajosa será verificada para que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração. Duvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (33) 3246-1280.

Mendes Pimentel/MG, aos 17 de janeiro de 2025.

**JOSÉ CARLOS FERREIRA**

Agente de Contratação

Decreto – 1.190/2025

**Publicado por:**

Simone Aparecida Maria José

**Código Identificador:**53E44971

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 1.016, de 03 de janeiro de 2022, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item, contratação de empresa para prestação de serviço de hora máquina agrícola destinado ao corte de terras para subsidiar a agricultura familiar no município de Mendes Pimentel, conforme especificações e requisitos que atendam ao Termo de Referência e Edital de Publicação, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Mendes Pimentel [www.mendespimentel.mg.gov.br](http://www.mendespimentel.mg.gov.br), link “Licitações”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail [licitacao@mendespimentel.mg.gov.br](mailto:licitacao@mendespimentel.mg.gov.br) ou protocolar fisicamente no Departamento de Compras e Licitações, localizada na Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro – Mendes Pimentel/MG, no horário das 08h às 11h e das 12h30 às 16h, início do recebimento de propostas dia 20/01/2025, finalizando no dia 22/01/2025. A documentação da empresa detentora da proposta mais vantajosa será verificada para que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração. Duvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (33) 3246-1280.

Mendes Pimentel/MG, aos 17 de janeiro de 2025.

**JOSÉ CARLOS FERREIRA**

Agente de Contratação

Decreto – 1.190/2025

**Publicado por:**  
Simone Aparecida Maria José  
**Código Identificador:**C9E11C4B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O **MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Sebastião Leme do Prado, n.º 15, CEP 39.650-000, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 22.516.405/0001-10, por intermédio da Comissão de Licitação, referente ao **Processo Administrativo de Licitação n.º 002/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2025**, torna público para conhecimento dos interessados a **anulação do Processo Administrativo de Licitação n.º 002/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2025**, objetivando contratação de empresa especializada em plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrada, no modo locação de licenças de uso de programas, sem limite de usuários

Minas Novas (MG), 17 de Janeiro de 2025.

**JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Jurandir Fernandes de Jesus Filho

**Código Identificador:**E827672F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MIRADOURO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO**  
**PORTARIA N.º 05/2025**

“Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação das fases interna e externa das compras públicas, da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, para aplicação do regime da Lei 14.133, de 2021, e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente do disposto no artigo 38, inciso XXVII, do Regimento Interno/Resolução n.º 04/2003 e,

**CONSIDERANDO** as regras licitatórias previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e a necessária instituição das equipes que atuarão nas compras públicas no âmbito interno da Câmara Municipal de Miradouro;

**CONSIDERANDO** a publicação da Resolução n.º. 004/2024, que “Dispõe sobre a contratação direta regida pela Lei n.º 14.133, de 2021, e sua realização no sistema eletrônico no âmbito do Poder Legislativo do Município de Miradouro e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** o número de servidores efetivos insuficiente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Diego da Silva Santos**, matrícula n.º 46, para exercer a função de **Agente de Contratação da fase interna** desta Câmara Municipal.

**Art. 2º** – Designar o servidor **Jaidir José de Souza Napoleão**, matrícula n.º 69, para exercer a função **Agente de Contratação da fase externa** desta Câmara Municipal.

**Art. 3º** – Designar os servidores **abaixo descritos** para a função de **Equipe de Apoio** da fase externa das contratações desta Câmara Municipal:

Clênia Maria da Cruz Pereira, matrícula n.º 34.

Rita de Cássia Cruz, matrícula n.º. 43.

**Art. 4º** - As prerrogativas e atribuições pertinentes a cada função estão contidas na Resolução n.º. 003/2024.

**Art. 5º** - Nas contratações da modalidade pregão, o Agente de Contratação da fase interna será denominado “pregoeiro”.

**Art. 6º** - Determinar que a Comissão de Contratação seja instituída por ato específico, quando for o caso de sua atuação.

**Art. 7º** - Na ausência ou impedimento de qualquer dos agentes ao nomeados, será expedida à época, Portaria específica indicando o substituto.

**Art. 8º** - O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação, quando constituída, possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n.º. 14.133, de 2021.

**Art. 9º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 17 de janeiro de 2025.

**AILTON FERNANDO DE AREDES**

Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

**Publicado por:**

Ana Paula Lacerda Tostes

**Código Identificador:**9ABE34BD

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

“Nomeia Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Secretária Municipal de Esporte e Lazer”

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

**Considerando a necessidade de se prover os cargos de Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo e de Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer;**

Decreta:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. ROGERIA MONTEZANO VALENTIM TEIXEIRA, para exercer o cargo em comissão de direção superior de Secretária Municipal de Cultura e Turismo, de livre nomeação, com as atribuições conferidas pela legislação em vigor, e as vantagens inerentes ao cargo.

**Art. 2º** - Nomear a Sra. ROGERIA MONTEZANO VALENTIM TEIXEIRA, para exercer cumulativamente com o cargo anterior, sem ônus para o Município, o cargo em comissão de direção superior de Secretária Municipal de Esporte e Lazer, de livre nomeação, com as atribuições conferidas pela legislação em vigor.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 02 de janeiro de 2025.

**CLOVES DA SILVA BOTELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kátia Agostini Fraga Rocha

**Código Identificador:**C7760ABB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 130/2022. DISPENSA N.º 034/2022. EMPRESA:DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - AMM, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos atos públicos do Município no meio eletrônico Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Vigência do Contrato: 01/01/2025 a 01/01/2026

**Publicado por:**

Alessandra Romualdo Mendes

**Código Identificador:**66F29F33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 012/2022. DISPENSA N.º 006/2022. EMPRESA: **Brasil Cloud Serviços de Computação em Nuvem LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de armazenamento do E-sus em nuvem. Vigência: 01/02/2025 a 01/02/2026.

**Publicado por:**

Alessandra Romualdo Mendes

**Código Identificador:**79115361

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MOEMA**

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 018/2025**

**DECRETO N.º 018/2025**

“NOMEIA O SR. NILTON SANTOS DE SOUZA PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OFICINA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA-MG”

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica nomeado o Sr. NILTON SANTOS DE SOUZA para o Cargo de Diretor do Departamento de Transporte e Oficina da Prefeitura Municipal de Moema-MG.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,  
Aos 06 de janeiro de 2025.

**JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Júlio César da Costa Oliveira

**Código Identificador:**C168C1C9

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 019/2025**

**DECRETO Nº 019/2025**

“NOMEIA INTERINAMENTE A SRA. NEUZA MARIA PEREIRA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE”

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica nomeada interinamente a Sr. NEUZA MARIA PEREIRA, inscrita no CRC sob o nº 073718/0-3 para o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Moema/MG, pelo período de 20 (vinte) dias, compreendido entre 09//01/2025 à 28/01/2025.

**Art. 2º** – A servidora, ora nomeada, responderá por todas as funções administrativas do cargo, podendo assinar, deferir, autorizar, enfim praticar todos os atos administrativos inerentes às atividades do cargo.

**Parágrafo único:** A servidora não receberá nenhuma remuneração pelo exercício das funções do cargo de Secretário de Planejamento e Contabilidade.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,  
Aos 9 de janeiro de 2025.

**JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Júlio César da Costa Oliveira  
**Código Identificador:**2A8285A1

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO N° 020/2025**

**DECRETO N° 020/2025**

“NOMEIA INTERINAMENTE O SR CÉLIO VIEIRA DA SILVA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO”

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica nomeada interinamente a Sr. CÉLIO VIEIRA DA SILVA para o cargo de Secretária Municipal de Agropecuária e Abastecimento, pelo período de 20 (vinte) dias, compreendido entre 09//01/2025 à 28/01/2025.

**Art. 2º** – O Servidor, ora nomeado, responderá por todas as funções administrativas do cargo, podendo assinar, deferir, autorizar, enfim praticar todos os atos administrativos inerentes às atividades do cargo.

**Parágrafo único:** O servidor não receberá nenhuma remuneração pelo exercício das funções do cargo de Secretário de Agropecuária e Abastecimento.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,  
Aos 9 de janeiro de 2025.

**JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Júlio César da Costa Oliveira  
**Código Identificador:**19099E0E

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO N.º 021/2025**

**DECRETO N.º 021/2025**

“NOMEIA A SR.ª GABRIELA OLIVEIRA MARTINS PARA O CARGO DE GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS – GMC”

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica nomeada a Sr.ª GABRIELA OLIVEIRA MARTINS para o cargo de Gerente Municipal de Convênios - GMC, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,  
Aos 09 de janeiro de 2025.

**JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Júlio César da Costa Oliveira  
**Código Identificador:**FC9780EF

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO N.º 022/2025**

**DECRETO N.º 022/2025**

“NOMEIA A SRT.ª TAIZA MÁRCIA GONTIJO PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL”

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica nomeada a Srt.ª TAIZA MÁRCIA GONTIJO para o cargo de Diretora do Departamento de Projetos e Desenvolvimento Habitacional, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,  
Aos 09 de janeiro de 2025.

**JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Júlio César da Costa Oliveira  
**Código Identificador:**B074EF02

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO N.º 024/2025**

**DECRETO N.º 024/2025**

“NOMEIA A SRT.ª JOICE CAROLINE FERREIRA SILVA PARA O CARGO DE DIRETOR(A) ADJUNTA DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA AO

**ADOLESCENTE E AO IDOSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA-MG”**

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica nomeada a Srt.ª Joice Caroline Ferreira Silva para o cargo de Diretor(a) Adjunta do Departamento de Atendimento à Criança ao Adolescente e ao Idoso da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,  
Aos 09 de janeiro de 2025.

**JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Júlio César da Costa Oliveira  
**Código Identificador:**8A31DC70

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 025/2025**

**DECRETO N.º 025/2025**

“NOMEIA A SR.ª NEUMA CRISTINA BATISTA PINTO GROSSI PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE AMBULÂNCIA E TRANSPORTE”

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica nomeada a Sr.ª NEUMA CRISTINA BATISTA PINTO GROSSI para exercer o cargo de Chefe do Setor de Ambulância e Transporte, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,  
Aos 09 de janeiro de 2025.

**JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Júlio César da Costa Oliveira  
**Código Identificador:**A9509660

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 026/2025**

**DECRETO N.º 026/2025**

“NOMEIA O SR. JÚLIO CÉSAR DA COSTA OLIVEIRA PARA O CARGO DE SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS GERAIS”

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica nomeado o Sr. JÚLIO CÉSAR DA COSTA OLIVEIRA para exercer o cargo de Superintendente de Recursos Humanos e Serviços Gerais, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,  
Aos 09 de janeiro de 2025.

**JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Júlio César da Costa Oliveira  
**Código Identificador:**33B738DD

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 027/2025**

**DECRETO N.º 027/2025**

“NOMEIA A SR.ª DIVA CÉLIA BRAGA PARA O CARGO DE DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO”

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica nomeada a SR.ª DIVA CÉLIA BRAGA para o cargo de Diretor(a) do Departamento de Fiscalização e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,  
Aos 09 de janeiro de 2025.

**JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Júlio César da Costa Oliveira  
**Código Identificador:**F3A6554F

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 028/2025**

**DECRETO N.º 028/2025**

“NOMEIA O SR. ARTUR ALVES PEREIRA PARA O CARGO DE DIRETOR ADJUNTO DO DEPTº DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE”

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica nomeado o Sr. ARTUR ALVES PEREIRA para exercer o cargo de Diretor Adjunto do Deptº de Planejamento e Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,  
Aos 15 de janeiro de 2025.

**JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Júlio César da Costa Oliveira  
**Código Identificador:**C1EC31DD

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO N.º 029/2025**

**DECRETO N.º 029/2025**

“NOMEIA O SR. VINÍCIUS PROCÓPIO MADEIRA PARA O CARGO DE DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO”

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica nomeado o Sr. VINÍCIUS PROCÓPIO MADEIRA para exercer o cargo de Diretor Adjunto do Departamento de Agropecuária e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,  
Aos 16 de janeiro de 2025.

**JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Júlio César da Costa Oliveira  
**Código Identificador:**AA5785A0

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO N.º 030/2025**

**DECRETO N.º 030/2025**

“NOMEIA A SRA. KAMILA DA SILVA MADEIRA PEREIRA PARA O CARGO DE DIRETORA ADJUNTA DO DEPTº DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO”

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica nomeada a Sr.ª KAMILA DA SILVA MADEIRA PEREIRA para o cargo de Diretora Adjunta do Deptº de Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,  
Aos 16 de janeiro de 2025.

**JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Júlio César da Costa Oliveira  
**Código Identificador:**51DAC9D7

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO N.º 031/2025**

**DECRETO N.º 031/2025**

“NOMEIA O SR. DENIMAR FERNANDES REZENDE PARA O CARGO DE DIRETOR ADJUNTO DO DEPTº DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO ENSINO FUNDAM.”

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica nomeado o Sr. DENIMAR FERNANDES REZENDE para exercer o cargo de Diretor Adjunto do Deptº de Educação Pré-Escolar e do Ensino Fundam., da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,  
Aos 16 de janeiro de 2025.

**JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Júlio César da Costa Oliveira  
**Código Identificador:**C251B437

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO N.º 032/2025**

**DECRETO N.º 032/2025**

“NOMEIA A SR.ª FABÍOLA LOPES ALVES SILVA PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL”

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica nomeada a Sr.ª FABÍOLA LOPES ALVES SILVA para o cargo de Diretora do Departamento de Educação Ambiental da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,  
Aos 16 de janeiro de 2025.

**JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Júlio César da Costa Oliveira  
**Código Identificador:**78510E07

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO N.º 033/2025**

**DECRETO N.º 033/2025**

“AUTORIZA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO A



**MOVIMENTAR AS CONTAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDEB E CULTURA”**

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, e para atender requisitos do Banco do Brasil, de acordo com normas do BACEN,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributos e Arrecadação do Município de Moema/MG, Sr. Leandro de Lacerda Costa, a movimentar, em conjunto, com o Prefeito Municipal as contas dos Fundos de Saúde, Assistência Social, da Criança e do Adolescente, FUNDEB e Cultura.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 16 de janeiro de 2025.

**JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Júlio César da Costa Oliveira  
**Código Identificador:**87B1C3E3

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
PORTARIA Nº 08/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia Assessor Especial de Comissões, cargo de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Muriaé, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 30, da Constituição Federal; 176, da Constituição do Estado de Minas Gerais e; 39, § 1º e 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

**CONSIDERANDO** especificamente o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** o contido no inciso IV do Art. 3º, Art.46 e Anexos I, III e VII da Lei Municipal Nº 5.348 de 09 de dezembro de 2016 que dispõe sobre o “Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **NOMEAR** no cargo de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR ESPECIAL DE COMISSÕES**, a Sra. **LUCIMAR APARECIDA RAMOS MARINHO DE MEDEIROS**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**  
Muriaé, Minas Gerais, em 17 de janeiro de 2025.

**ELVANDRO MACIEL DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Alan Dala Paula Torres  
**Código Identificador:**E3BE7B8D

**CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de licitação – Pregão Eletrônico 001/2025 – Objeto: O objeto deste certame é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Muriaé – Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 31/01/2025 às 08:30 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/n, Centro, Muriaé – MG e site [www.camaramuriae.mg.gov.br](http://www.camaramuriae.mg.gov.br)- Informações através do telefone (32) 3696.3050/3075.

**ELVANDRO MACIEL DA SILVA-**  
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

**Publicado por:**  
Leila Angélica de Araujo Machado  
**Código Identificador:**F1396E3F

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
DECRETO Nº 13.211, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

*Concede Gratificação por Exercício em Tempo Integral da carga horária proporcional ao acréscimo de tempo da jornada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o art. 89-B, da Lei n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício de Carga Horária em Regime de Tempo Integral;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica a servidora abaixo relacionada designada para o cumprimento de carga horária semanal de trabalho em Regime de Tempo Integral no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Muriaé:

NOME	MASP	FUNÇÃO GRATIFICADA	CARGA HORÁRIA DO CARGO	CARGA HORÁRIA AMPLIADA
Natália Barros Rodrigues	005.198.005	Gratificação por tempo integral	20 horas	40 horas

**Art. 2º** A Gratificação por Exercício em Tempo Integral será proporcional ao acréscimo de tempo da jornada, limitada a 100% (cem por cento) do vencimento básico do cargo efetivo ocupado.

**Parágrafo único.** É indispensável, em qualquer caso, a inscrição do beneficiário no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Muriaé, 17 de janeiro de 2025.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Simaire Faria de Souza  
**Código Identificador:**88EF74B0

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
DECRETO Nº 13.212, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a estrutura de atuação do Setor de Licitações e Contratos, especificando os Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da equipe de apoio.”*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37, XXI, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina sobre a estrutura dos Setores de Licitação;

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados para atuar como Agentes de Contratação, os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DANIELLE CASSIMIRO CHAVES	EFETIVO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	LUCAS PAULO SABINO	EFETIVO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	GILMAR MENDES CERQUEIRA JÚNIOR	EFETIVO

**Art. 2º** Ficam nomeados, por tempo indeterminado, os seguintes Pregoeiros:

NOME	OBSERVAÇÕES
DANIELLE CASSIMIRO CHAVES	EFETIVO
GILMAR MENDES CERQUEIRA JÚNIOR	EFETIVO
LUCAS PAULO SABINO	EFETIVO

**Art. 3º** Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação e dos Pregoeiros, pelo período de 01 (um) ano, os seguintes servidores:

NOME	OBSERVAÇÕES
ANNE ARQUETTE LEITE E SILVA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA	EFETIVO
GABRIELA LOMEU SOARES DE OLIVEIRA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
GABRIEL PEÇANHA QUINTÃO DE ARAUJO	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
ALANNE CHRISTINA ROCHA TROTTA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
MARIANA STHEFANY PARDOCIMO DA SILVA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
STHEFANY BARROCA DE ALMEIDA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

**Art. 4º** Ficam nomeados, para compor a Comissão Especial de Credenciamento e Chamamento Público, pelo prazo de 01 (um) ano, os seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES
PRESIDENTE	LUCAS PAULO SABINO	EFETIVO
MEMBRO EFETIVO	ALANNE CHRISTINA ROCHA TROTTA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
MEMBRO EFETIVO	GILMAR MENDES CERQUEIRA JÚNIOR	EFETIVO
MEMBRO SUPLENTE	MARIANA STHEFANY PARDOCIMO DA SILVA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
MEMBRO SUPLENTE	STHEFANY BARROCA DE ALMEIDA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

**Art. 5º** Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, pelo prazo de 01 (um) ano, os seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES
PRESIDENTE	DANIELLE CASSIMIRO CHAVES	EFETIVO
MEMBRO EFETIVO	LUCAS PAULO SABINO	EFETIVO
MEMBRO EFETIVO	GILMAR MENDES CERQUEIRA JÚNIOR	EFETIVO
MEMBRO SUPLENTE	GABRIEL PEÇANHA QUINTÃO DE ARAUJO	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

**Art. 6º** Este Decreto revoga o Decreto nº 12.459, de 04 de janeiro de 2024 e o Decreto nº 12.961 de 30 de setembro de 2024.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de Janeiro de 2025.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**

Simaire Faria de Souza

**Código Identificador:** 7A060FB5

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
DECRETO Nº 13.209, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

“Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 7.166, de 16 de janeiro de 2025, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 263.000,00** (duzentos e sessenta e três mil reais), conforme especificação abaixo.

- 02 - EXECUTIVO
- 13 – RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
- 04.122.001.2.575 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
- 3190.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
- 1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R\$ 220.000,00**
- 3190.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R\$ 27.000,00**
- 3390.14.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
- 1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R\$ 10.000,00**
- 3190.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
- 1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R\$ 1.000,00**
- 3390.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
- 1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R\$ 5.000,00**

**TOTAL R\$ 263.000,00**

**Art. 2º** - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

- 02 - EXECUTIVO
- 01 - GABINETE DO PREFEITO
- 01 - ADMINISTRATIVO
- 04.122.001.2.002 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3190.11.00 29 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
- 1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R\$ 220.000,00**
- 3190.13.00 30 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R\$ 27.000,00**
- 3190.94.00 33 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
- 1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R\$ 1.000,00**

**TOTAL R\$ 248.000,00**

02.01.01.04.122.0001.2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

3390.14.00 39 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL  
 1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R\$ 10.000,00**  
 3390.33.00 41 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R\$ 5.000,00**

**TOTAL R\$ 15.000,00**

**TOTAL R\$ 263.000,00**

**Art. 3º** - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriae, 17 de janeiro de 2025.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Muriae

**Publicado por:**  
 Simaire Faria de Souza  
**Código Identificador:**ED83F4E7

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
 DECRETO Nº 13.220, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

*“Designa os membros da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de infrações administrativas disciplinares praticadas por agentes públicos de nível de escolaridade superior.”*

O Prefeito Municipal de Muriae, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 171, da Lei Complementar nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam designados para compor a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de infrações administrativas disciplinares, praticadas por agentes públicos de nível de escolaridade superior, os seguintes membros efetivos e suplentes:

**MEMBROS EFETIVOS:**

Roberta Passos Andrade, MASP número 5189-001, que exercerá a função de Presidente desta Comissão;  
 Marcos Paulo Mota Silva, MASP número 7550-001;  
 Francisco de Assis Azevedo, MASP número 3627-001.

**MEMBRO SUPLENTE:**

Paulo Ednilson da Silva, MASP número 1872-001;  
 Grace Quele Silva Toledo Linares, MASP número 1484-001.

**Art. 2º** Esta Comissão, no âmbito de sua atribuição, dará continuidade aos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto número 11.545, de 05 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** A Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos sempre que necessário, nos termos do artigo 173, da Lei Complementar número 3.824, de 1º de dezembro de 2009.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Muriae-MG, 17 de janeiro de 2025.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Muriae

**Publicado por:**  
 Simaire Faria de Souza  
**Código Identificador:**692AE841

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
 DECRETO Nº 13.219, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

*“Designa os membros da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de infrações administrativas disciplinares praticadas por agentes públicos de nível de escolaridade elementar ou médio.”*

O Prefeito Municipal de Muriae, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 171, da Lei Complementar nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Ficam designados para compor a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de infrações administrativas disciplinares, praticadas por agentes públicos de nível de escolaridade elementar ou médio, os seguintes membros efetivos e suplentes:

**MEMBROS EFETIVOS:**

Marcos Paulo Mota Silva, MASP número 7550-001, que exercerá a função de Presidente desta Comissão;  
 Roberta Passos Andrade, MASP número 5189-001;  
 Paulo Ednilson da Silva, MASP número 1872-001.

**MEMBRO SUPLENTE:**

Francisco de Assis Azevedo, MASP número 3627-001;  
 Grace Quele Silva Toledo Linares, MASP número 1484-001.

**Art. 2º** Esta Comissão, no âmbito de sua atribuição, dará continuidade aos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto número 11.544, de 05 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** A Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos sempre que necessário, nos termos do artigo 173, da Lei Complementar número 3.824, de 1º de dezembro de 2009.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Muriae-MG, 17 de janeiro de 2025.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Muriae

**Publicado por:**  
 Simaire Faria de Souza  
**Código Identificador:**C5127568

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
 DECRETO Nº 13.221 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

*Concede Gratificação pelo exercício de Encargos Especiais na Secretaria Municipal de Administração.*

O Prefeito Municipal de Muriae, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Art. 36, da Lei n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Gratificação para o exercício de Encargos Especiais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam os servidores abaixo relacionados designados para o exercício de Encargos Especiais no âmbito da Secretaria Municipal de Administração do Município de Muriae.

NOME	MASP	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Roberta Passos Andrade	5189-001	Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar	FCE-8
Marcos Paulo Mota Silva	7550-001	Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e de	FCE-8

		Processo Administrativo Disciplinar	
Francisco de Assis Azevedo	3627-001	Membro da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar	FCE-7
Paulo Ednilson da Silva	1872-001	Membro da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar	FCE-7

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriae/MG, 17 de janeiro de 2025.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Muriae

**Publicado por:**

Simaire Faria de Souza

**Código Identificador:**1D73792B

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
DECRETO Nº 13.218, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

*“Designa servidores para o exercicio de Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Governo.”*

O Prefeito Municipal de Muriae, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriae;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 13.179, de 13 de janeiro de 2025 e Decreto nº 13.186, de 15 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Governo;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam os servidores abaixo relacionados designados para o exercicio de Funções Comissionadas Executivas (FCE) no âmbito da Secretaria Municipal de Governo do Município de Muriae.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
UNIDADE	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	NOME	MATRÍCULA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DEMUTTRAN	Assessor VI	FCE 2.10.16	JOSÉ GERALDO DE FREITAS	2138002
DIRETORIA DE COLETA, CONTROLE E ANÁLISE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO	Diretor de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito	FCE 1.13.23	AMARILDO CORDEIRO	1534001

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriae-MG, 17 de janeiro de 2025.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Muriae

**Publicado por:**

Simaire Faria de Souza

**Código Identificador:**DD8C3574

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
PORTARIA Nº 016/2025**

**ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estrutura de atuação do Setor de Licitação e Contratos especificando os Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros de equipes de apoio;

**CONSIDERANDO** disposto no Art. 37, XXI, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina sobre a estrutura dos Setores de Licitação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para atuar como Agentes de Contratação, pelo período de 01 (um) ano, os seguintes servidores:

Função	Nome	Observações
Agente de Contratação	Sueli Ribas Paulino Costa	Efetivo
Agente de Contratação	Renato Bernardes da Silva	Efetivo
Agente de Contratação	Brenda Lacerda Bertussi	Efetivo

**Art. 2º** - Ficam nomeados para atuar como pregoeiro, por 01 (um) ano, os seguintes servidores:

Nome	Observações
Brenda Lacerda Bertussi	Efetivo
Renato Bernardes da Silva	Efetivo
Sueli Ribas Paulino Costa	Efetivo

**Art. 3º** - Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação e dos Pregoeiros, por 01 (um) ano, os seguintes servidores:

Nome	Observações
Alex Lourenço de Oliveira	Efetivo
Daniela Murucci Monteiro	Efetivo
Ednilson Pimentel da Silva	Efetivo
Gladson Rodrigues Gomes Campos	Efetivo
Glauco Campos Ribeiro	Efetivo
Ivanice de Souza Tureta	Efetivo
João Marcos de Assis Machado	Efetivo
Karine Athadeu Rodrigues	Efetivo
Marcelo Gomes de Lima	Efetivo
Renata Vitalina Estevam Silva	Efetivo
Rosemar Carneiro da Silva Bandeira	Efetivo
Maria Luiza Gardone G. Lazzaroni	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
Mário Lúcio Medina Leite	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
Walter Sorrentini de Melo	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

**Art. 4º** - Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação por 01 (um) ano, os seguintes servidores:

Função	Nome	Observações
Presidente	Nelson Antônio Nunes de Carvalho	Efetivo
Membro Efetivo	Daniela Murucci Monteiro	Efetivo
Membro Efetivo	Glenda Furlani Assad	Efetivo
Membro Efetivo	João Marcos de Assis Machado	Efetivo

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Muriae (MG), 02 de janeiro de 2025.

**ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Diretor Geral do DEMSUR

**Publicado por:**

Maisa Rosa Pena

**Código Identificador:**83B1AF04

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
PORTARIA Nº 009/2025**

*Delega competências ao Diretor Administrativo do DEMSUR.*

O Diretor Geral do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 14, da Lei nº 2.165/97, que estabelece as competências e atribuições do Diretor Administrativo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar e dar mais celeridade aos serviços administrativos e financeiros no DEMSUR, notadamente o regular andamento dos processos licitatórios e de compras;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o disposto no inciso X, do art. 14, da Lei nº 2.165/97 o Diretor Geral pode delegar ao Diretor Administrativo o desempenho de outras funções não privativas do Diretor Geral;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os requisitos legais que devem conter os editais de licitação, e demais atos que envolvem os processos licitatórios.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o Diretor Administrativo nomeado a realizar todos os procedimentos legais que envolvem os processos licitatórios, notadamente a assinatura dos editais de licitação, termos de referência e prática dos demais atos meramente administrativos.

**Parágrafo Único.** Os atos de autorização para abertura, homologação e assinatura de contrato nos processos de licitação são privativos do Diretor Geral, sendo expressamente vedados ao Diretor Administrativo, na forma do art. 8º, inciso XII, da Lei Complementar Municipal nº 2.165/1997.

**Art. 2º** - Na execução dos atos previstos no art. 1º desta Portaria, deve o Diretor Administrativo firmar todos os documentos necessários, ficando obrigado a zelar pela regular aplicação da Legislação vigente, com a fiel observância das normas licitatórias federais e municipais, além das portarias desta autarquia, sob pena de responder civil e administrativamente pelos atos inquinados de vício.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando a Portaria nº 029/2024, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Muriaé (MG), 02 de janeiro de 2025.

**ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Diretor Geral do DEMSUR

**Publicado por:**  
Maisa Rosa Pena  
**Código Identificador:**FD9FD5C2

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
PORTARIA Nº 001/2025**

**ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº 2.165/1997;

**CONSIDERANDO** que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011;

**CONSIDERANDO** que o servidor ultrapassou o limite estabelecido na lei 3.824/2009, art. 126, inciso VI e alínea “b”, com relação aos dias de licença médica e diante disto alguns interstícios sofreram alterações, em especial, o período 2022/2024, passando de agosto para novembro.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder progressão a servidora **ESTÉR CESÁRIO DIONÍSIO**, matrícula nº 1.074, do cargo de Aux. de Serv. de Limpeza Urbana, passando-a para o do padrão de vencimento **PEFM-11**.

**Parágrafo Único** – A servidora não recebeu sua progressão na data da posse, referente ao período 2022/2024, devido a 906 (novecentos e seis) dias de licença médica e consequentemente a concessão desta foi alterada.

**Art. 2º** - Todas as despesas provenientes desta progressão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2024.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.  
Muriaé (MG), 02 de janeiro de 2025.

**ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Diretor Geral do DEMSUR

**Publicado por:**  
Maisa Rosa Pena  
**Código Identificador:**17233DBC

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
PORTARIA Nº 011/2025**

*Concessão de progressão ao servidor efetivo Marcos Barcaro Pinto, referente ao período 2022/2024.*

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:

**CONSIDERANDO** que o servidor Marcos Barcaro Pinto, matrícula nº 1.156, cargo efetivo de Operador de Estação, requereu em 30/12/2024 a concessão de sua progressão referente ao interstício 2022/2024, período este em que ocupou o cargo comissionado;

**CONSIDERANDO** que este servidor foi exonerado do cargo comissionado por meio da Portaria nº 167/2024 de 30/12/2024;

**CONSIDERANDO**, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, em consonância com Lei nº 4.183/2011 vigente, referente a este interstício;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder progressão ao servidor **MARCOS BARCARO PINTO**, matrícula nº 1.156, do cargo efetivo de Operador de Estação, passando-o para o do padrão de vencimento **PEFM-35**.

**Parágrafo Único** – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o servidor ocupou cargo comissionado.

**Art. 2º** - Todas as despesas provenientes desta progressão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.  
Muriaé (MG), 02 de janeiro de 2025.

**ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Diretor Geral do DEMSUR

**Publicado por:**  
Maisa Rosa Pena  
**Código Identificador:**A2470F52

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
PORTARIA Nº 012/2025**

*Concessão de progressão ao servidor efetivo João Augusto Pimentel Tureta, referente aos períodos 2019/2021 e 2021/2023.*

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:

**CONSIDERANDO** que o servidor João Augusto Pimentel Tureta, matrícula nº 0934, cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves e Pesados, requereu em 30/12/2024 a concessão de suas progressões referentes aos interstícios 2019/2021 e 2021/2023, período este em que ocupou o cargo comissionado;

**CONSIDERANDO** que este servidor foi exonerado do cargo comissionado por meio da Portaria nº 167/2024 de 30/12/2024;  
**CONSIDERANDO**, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, em consonância com Lei nº 4.183/2011 vigente, referente a este interstício;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder progressão ao servidor **JOÃO AUGUSTO PIMENTEL TURETA**, matrícula nº 0934, do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves e Pesados, passando-o para o do padrão de vencimento **PEFM-24**.

**Parágrafo Único** – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o servidor ocupou cargo comissionado.

**Art. 2º** - Todas as despesas provenientes desta progressão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriae (MG), 02 de janeiro de 2025.

**ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Diretor Geral do DEMSUR

**Publicado por:**

Maisa Rosa Pena

**Código Identificador:**34E1D490

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO PORTARIA Nº 014/2025**

O Diretor Geral do DEMSUR, no uso de suas atribuições e, na forma do Art. 24, III, da Lei 2.165/97;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 12.335 de 10 de novembro 2023, que Regulamenta, no âmbito Municipal, o Sistema de Registro de Preços de que tratam os artigos 82 e seguintes, da Lei Federal número 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Diretor Administrativo e Financeiro, **ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1.737, como **Gestor do Sistema de Registro de Preço**, para acompanhar e gerenciar a Ata de Registro de Preço, com as seguintes atribuições abaixo:

**I** - Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantagem, impedindo a ocorrência da obsolescência do sistema de registro de preços;

**II** – Participação em eventuais renegociações dos preços registrados na Ata de Registro de Preços;

**III** – Análise do pedido de adesão e inclusão de Órgãos Não-Participantes que porventura queiram aderir à Ata de Registro de Preços;

**IV** – Proposição de penalidades por descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando for o caso.

**Art. 2º** - O Gestor do Sistema de Registro de Preço estará diretamente subordinado à Comissão de Licitação desta Autarquia.

**Art. 3º** - Todas as despesas provenientes desta designação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriae (MG), 02 de janeiro de 2025.

**ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Diretor Geral do DEMSUR

**Publicado por:**

Maisa Rosa Pena

**Código Identificador:**EAD9B119

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO PORTARIA Nº 017/2025**

*Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para atuar como Agente Financeiro no âmbito do Departamento Municipal de Saneamento Urbano.*

O Diretor Geral do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 12.757 de junho de 2024, que regulamentou no âmbito municipal o contrato verbal para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, previsto pelo §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o art. 4º do Decreto Municipal n.º 12.757 define o regime de adiantamento para as compras ali regulamentadas;

**CONSIDERANDO** que o art. 6º da Lei n.º 12.757 estabelece que deverá ser designado servidor para atuar como Agente Financeiro responsável por realizar o procedimento da compra;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar, no âmbito da autarquia, o procedimento de compra de pequeno vulto para atender as necessidades pontuais que não se sujeitam ao rito comum dos procedimentos licitatórios.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como agente financeiro o servidor efetivo Renato Bernardes da Silva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1.753.

**Art. 2º** Será considerada compra de pequena monta aquela de valor máximo de R\$1.000,00.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá observar o rito determinado pelo Decreto Municipal n.º 12.757/2024 para realizar as compras mediante contrato verbal.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriae (MG), 10 de janeiro de 2025.

**ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Diretor Geral do DEMSUR

**Publicado por:**

Maisa Rosa Pena

**Código Identificador:**4560C813

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO PORTARIA Nº 020/2025**

*Dispõe sobre a revisão das faturas emitidas nas hipóteses de vazamento oculto, erro de medição ou defeito no hidrômetro.*

O Diretor Geral do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis;

**CONSIDERANDO** o grande volume de reclamações de consumidores, em decorrência do aumento abrupto e significativo do volume de água medido;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 83 do Regulamento do DEMSUR, que estabelece que a elevação do volume medido, decorrente da existência de vazamento na instalação predial é de inteira responsabilidade do usuário;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 do Regulamento do DEMSUR, que estabelece que na ocorrência de vazamento invisível ou de difícil localização, constatado pela fiscalização do DEMSUR, o volume medido será refaturado pela média dos últimos 3 (três) meses,

devendo o usuário providenciar a sua correção no prazo máximo de 5 dias;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 84 do Regulamento do DEMSUR, que estabelece que decorrido o prazo de 30 (trinta ) dias sem que o usuário tenha executado o reparo necessário a correção do vazamento, o faturamento corresponderá ao volume efetivamente medido, vedada a redução prevista no caput deste artigo;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 43, na Lei nº 4.389/2012, que estabelece que as revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário decorrentes de erro de medição, defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório credenciado ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia – Inmetro e ocorrências de vazamentos não visíveis de água nas instalações prediais após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único, do art. 66, da Lei Municipal nº 4.389/2012, com redação da Lei nº 5.407/2017, que atribui ao Diretor Geral do DEMSUR a competência para regulamentar as normas e políticas da Lei Municipal nº 4.389/2012, que dizem respeito às competências, serviços e atribuições do DEMSUR, previstas no art. 2º, da Lei Municipal nº 2.165/1997;

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea “d” do inciso I, do §2º, do art. 43 da Lei Municipal nº 4.389/2012, incluído pela Lei nº 6.029/2020, que atribui ao Diretor Geral do DEMSUR a competência para regulamentar as normas e políticas da Lei Municipal nº 4.389/2012, que dizem respeito às competências, serviços e atribuições do DEMSUR, previstas no art. 2º, da Lei Municipal nº 2.165/1997;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - A elevação do volume medido, decorrente da existência de vazamento na instalação predial é de inteira responsabilidade do usuário.

**Art. 2º** - Na ocorrência de vazamento invisível ou de difícil localização, constatado pela fiscalização do DEMSUR, o volume medido será refaturado pela média dos últimos 3 (três) meses, limitada a uma ocorrência a cada 12 meses, devendo o usuário providenciar a sua correção no prazo máximo de 5 dias, e comprovada a eliminação da irregularidade.

**§1º** - Considera-se vazamento invisível ou de difícil localização, para fins de aplicação do refaturamento previsto no *caput* o vazamento subterrâneo, ou ainda o vazamento interno em tubulações existentes em paredes, que não pode ser visto mediante aparecimento de manchas de umidade, assim como aqueles que ficam no subsolo ou em tubulações aéreas de difícil acesso e visibilidade;

**§2º** - O prestador de serviços não efetivará o desconto se for comprovada má-fé ou negligência relativamente à manutenção das instalações prediais sob responsabilidade do usuário.

**§3º** - Para obter a redução, o usuário deverá apresentar ao prestador declaração de ocorrência do vazamento oculto e as providências tomadas para o reparo, juntamente com documentos que as comprovem, tais como documento fiscal de materiais utilizados ou de serviço contratado, ou registro fotográfico do serviço.

**§4º** - O DEMSUR poderá solicitar ao usuário dos serviços a realização de vistoria no imóvel para comprovação da ocorrência de vazamento oculto e efetiva regularização.

**§5º** - O usuário que não permitir vistoria para verificação de ocorrência não terá direito à referida redução.

**Parágrafo único:** as impugnações sobre os dados constantes da conta, procedentes ou não, quando apresentadas após seu vencimento, não eximem o usuário do pagamento do acréscimo por impontualidade.

**Art. 3º** — Decorrido o prazo de 30 (trinta ) dias sem que o usuário tenha executado o reparo necessário a correção do vazamento, o faturamento corresponderá ao volume efetivamente medido, vedada a redução prevista no art. 2º desta portaria.

**Art. 4º** – Na ocorrência de possíveis erros de medição, poderá o interessado requerer a revisão, que deverá ser realizada pelo fiscal do DEMSUR, que deverá certificar a ocorrência do erro, caso existente, com o refaturamento da conta;

**Art. 5º** – Na ocorrência de defeito no hidrômetro, de ofício ou a requerimento do interessado, deverá ser feita a aferição do equipamento, e sendo constatado erro na medição, deverão ser reemitidas as 3 (três) últimas faturas, com base no laudo técnico.

**Art. 6º** - A decisão que concede ou não o desconto será proferida pelo Chefe do Setor de Processamento de Dados e deverá ser baseada no laudo emitido pelo fiscal do DEMSUR, que fica responsável pela veracidade e fidelidade de todas as informações ali contidas, devendo, o referido laudo ser acompanhado de fotos dos locais avaliados.

**Art. 7º** - Constatado o consumo excessivo, de causa não determinada, que exceda em 3 (três) vezes a média da unidade consumidora dos últimos 3 (três) meses, deve o volume medido ser refaturado com redução de 50% (cinquenta) por cento do que exceder à média, desde que não evidenciada dolo, culpa, má-fé ou reincidência por parte da mesma unidade consumidora nos últimos 2 (dois) anos.

**Parágrafo único:** Fica o setor de fiscalização do DEMSUR encarregado de apurar a eventual existência de dolo, culpa ou má-fé, além da reincidência da unidade consumidora, na forma do *caput*.

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria 106/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Muriaé - MG, 17 de janeiro de 2025.

**ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Diretor Geral do DEMSUR

**Publicado por:**  
Maisa Rosa Pena  
**Código Identificador:**95E35A00

#### DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO PORTARIA Nº 021/2025

*“Dispõe sobre a nomeação de aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2019, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano.”*

O Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições que lhe conferem as leis:

**CONSIDERANDO** a propositura do Mandado de Segurança nº 5014242-43.2024.8.13.0439 perante o Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Muriaé – MG pelo Senhor Marcus Vinícius de Souza Almeida, aprovado no certame supracitado.

**CONSIDERANDO** que nos autos de tal Mandado de Segurança, em 18/12/2024, foi deferida a medida liminar para que fosse nomeado o impetrante.

**CONSIDERANDO** que em cumprimento a referida decisão foi publicada a Portaria 019/2025, nomeando o Sr. Marcus Vinicius de Souza Almeida.

**CONSIDERANDO** que o DEMSUR interpôs recurso de Agravo de Instrumento para o Tribunal de Justiça de Minas Gerais contra a decisão que deferiu a medida liminar e determinou a nomeação do Sr. Marcus Vinicius de Souza Almeida, o qual foi tombado sob o nº 1.000.25.003642-3/001.

**CONSIDERANDO** que ao recurso interposto pelo DEMSUR foi atribuído o efeito suspensivo pleiteado, suspendo, portanto, a decisão que havia determinado a nomeação do Sr. Marcus Vinicius de Souza Almeida.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica revogada a Portaria nº 019/2025.

**Art. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na presente data.  
Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 17 de janeiro de 2025.

**ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Diretor Geral do DEMSUR

**Publicado por:**  
Maisa Rosa Pena  
**Código Identificador:**3EA0CAD3

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 – OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDARTE - CONTRATADA: W. M FERREIRA SEGURANCA – VALOR: R\$ 77.356,00 – PRAZO: INICIA-SE EM 17/01/2025 E ENCERRA-SE EM 31/12/2025 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 035 DOTAÇÃO 04.01.02-3390.39.00-13.392.0013-2.364, REDUZIDO 119 DOTAÇÃO 04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.647 E REDUZIDO 159, DOTAÇÃO 04.01.06-3390.39.00-27.812.0006-1.008 –

**SANDRO AREAL CARRIZO -**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior  
**Código Identificador:**50F5FFD2

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE SERVIÇOS A SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS.- CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE – MOTIVO: REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, CORRESPONDENTE AS COMPETÊNCIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 – VALOR: R\$ 54.037,26 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3350.85.00; 10.122.0001.2486 – REPASSE DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DO PISO DE ENFERMAGEM – PORTARIA Nº 1355/23 E PORTARIA Nº 6272/2024.

MURIAÉ/MG, 17/01/2025

**LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Alanne Christina Rocha Trotta  
**Código Identificador:**BB6E8101

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27301/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27301/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE

PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (MECÂNICA, ELÉTRICA E AR CONDICIONADO) DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ. - CONTRATADA: SUPER IMPACTO MECANICA E PNEUS LTDA –MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 25/01/2025 A 24/01/2026.

MURIAÉ/MG, 17/01/2025

**VANESSA MAGALHÃES AZEREDO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA**  
Secretário Municipal de Governo

**CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE**  
Secretária Municipal de Saúde

**ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIR**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**FERNANDO TROTA LEVATI**  
Secretário Municipal de Agricultura

**DANILO MURTA MACIEL**  
Secretário Municipal de Administração

**MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Educação

**FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**  
Alanne Christina Rocha Trotta  
**Código Identificador:**C83E3DAB

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27301/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27301/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (MECÂNICA, ELÉTRICA E AR CONDICIONADO) DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ. - CONTRATADA: SUPER IMPACTO MECÂNICA E PNEUS LTDA – – MOTIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VALOR ESTIMADO: R\$ 235.250,00.

MURIAÉ/MG, 17/01/2025

**VANESSA MAGALHÃES AZEREDO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA**  
Secretário Municipal de Governo

**CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE**  
Secretária Municipal de Saúde



**ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIR**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**FERNANDO TROTA LEVATI**

Secretário Municipal de Agricultura

**DANILO MURTA MACIEL**

Secretário Municipal de Administração

**MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Educação

**FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**

Alanne Christina Rocha Trotta  
**Código Identificador:**985A375F

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
 048001/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048001/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024** - OBJETO: TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, 7 PESSOAS PARA COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA-CONTRATADA: **LÍDER VEÍCULOS S/A – VALOR: R\$ 137.676,52 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.03.00-4490.52.00-04.122.0001-2.021 – VIGÊNCIA: 16/05/2024 A 15/09/2024.**

MURIAÉ/MG, 16/05/2024

**DANILO MURTA MACIEL**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Alanne Christina Rocha Trotta  
**Código Identificador:**3E738DCF

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE NAQUE**

**PREFEITURA DE NAQUE**

**EXTRATO AO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
 Nº. 006/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato ao Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2020. Processo Licitatório nº. 003/2020- CONTRATADA: Maria das Dores Barbosa Lima, inscrita portadora do CPF 005.678.826-67 – O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 04/02/2025, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal nº. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). O valor do presente termo aditivo é de 3.400,00 (três mil quatrocentos reais). Data: 30 de dezembro de 2024.

**FERNANDO DA COSTA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson de Sena Moreira  
**Código Identificador:**8AE93D4E

**PREFEITURA DE NAQUE  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 001/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 003/2025**

**DISPENSA Nº 001/2025**

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 003/2025 – Dispensa de Licitação nº 001/2025, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos consultórios odontológicos do Programa Saúde da Família (PSF) Santa Maria, Unidade Básica de Saúde (UBS) Central e PSF Valdir de Paiva.

A adjudicação fundamenta-se no procedimento de dispensa de licitação, conforme autorizado nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 15 de 01 de março de 2024.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa: JOSE KLEBER LIMA, CNPJ: 18.934.686/0001-53, com valor global de R\$ 3.150,00 ( três mil, cento e cinquenta reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 17 de janeiro de 2025.

**ROBSON DE SENA MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson de Sena Moreira  
**Código Identificador:**C9AE3F70

**PREFEITURA DE NAQUE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 003/2025**

**DISPENSA Nº 001/2025**

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 003/2025 – Dispensa de Licitação nº 001/2025, DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos consultórios odontológicos do Programa Saúde da Família (PSF) Santa Maria, Unidade Básica de Saúde (UBS) Central e PSF Valdir de Paiva. .

A presente HOMOLOGAÇÃO respalda-se no procedimento de dispensa de licitação, de acordo com a autorização prevista no inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 15 de 01 de março de 2024. Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor da empresa JOSE KLEBER LIMA, CNPJ: 18.934.686/0001-53, com valor global de R\$ 3.150,00 ( três mil, cento e cinquenta reais).

Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Naque, MG, 17 de janeiro de 2025.

**ROBSON DE SENA MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson de Sena Moreira  
**Código Identificador:**40C67A39

**PREFEITURA DE NAQUE**

**EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO Nº. 086/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato ao Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 086/2023, Credenciamento nº. 002/2023, Processo nº. 089/2023, Inexigibilidade nº. 006/2023 - CONTRATADA: GLAYSON FERREIRA DE OLIVEIRA 04227364655 inscrita no CNPJ: 30.849.732/0001-11 – O presente

Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 20 de dezembro de 2025, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal nº. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). Valor do aditivo R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e valor mensal de R\$1.500,00 (mil quinhentos reais). Data: 19 de dezembro de 2024

**FERNANDO DA COSTA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Robson de Sena Moreira  
**Código Identificador:**8276AF60

**PREFEITURA DE NAQUE**  
**EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº. 037/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato ao Segundo termo aditivo ao contrato nº. 037/2023, Processo: nº 049/2023, Dispensa De Licitação: nº 022/2023, - CONTRATADA: Amanda Martins Consultoria Veterinária , CNPJ: 50.544.989/0001-72 , com sede à Av. Ailton Sperandio nº 777, Centro, CEP: 35.117-000, Naque-MG – O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 06 de junho de 2025, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal nº. 14.133, para prestação de serviços continuados. O valor global do aditivo, pelo período de 05 (sete) meses é de R\$ 9.000,00 (nove mil e reais). O valor mensal a ser pago à CONTRATADA pela prestação dos serviços será de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Data: 03 de janeiro de 2025.

**ROBSON DE SENA MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Robson de Sena Moreira  
**Código Identificador:**A5BF5C33

**PREFEITURA DE NAQUE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

Por meio deste instrumento, no exercício das prerrogativas conferidas pela legislação em vigor e em consonância com o Processo Administrativo nº 004/2025– Inexigibilidade nº 002/2025, DECLARO ADJUDICADO o objeto concernente à Locação de um imóvel, para funcionamento do Programa de Saúde da Família (PSF) I – Santa Maria, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Naque – MG.

A presente adjudicação encontra respaldo no procedimento de dispensa de licitação, conforme preconizado no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Assim, em conformidade com a lei e considerando o mérito, é adjudicado o objeto constante do Processo de Licitação ao Sr. Carlos Martins Rocha, inscrito no CPF sob o nº 028.265.226-47, pelo valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), correspondente a 12 (doze) meses de locação ao custo mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 17 de janeiro de 2025.

**ROBSON DE SENA MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Robson de Sena Moreira  
**Código Identificador:**44A7442A

**PREFEITURA DE NAQUE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº**  
**002/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

Por meio deste instrumento, no exercício das prerrogativas conferidas pela legislação em vigor e em consonância com o Processo Administrativo nº 004/2025– Inexigibilidade nº 002/2025, DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente à Locação de um imóvel, para funcionamento do Programa de Saúde da Família (PSF) I – Santa Maria, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Naque – MG.

A presente HOMOLOGAÇÃO encontra respaldo no procedimento de dispensa de licitação, conforme preconizado no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Assim, em conformidade com a lei e considerando o mérito, homologo o objeto constante do Processo de Licitação ao Sr. Carlos Martins Rocha, inscrito no CPF sob o nº 028.265.226-47, pelo valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), correspondente a 12 (doze) meses de locação ao custo mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Naque, MG, 17 de janeiro de 2025.

**ROBSON DE SENA MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Robson de Sena Moreira  
**Código Identificador:**AB6708E5

**PREFEITURA DE NAQUE**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato ao Segundo termo aditivo ao contrato nº. 037/2023, Processo: nº 049/2023, Dispensa De Licitação: nº 022/2023, - CONTRATADA: Amanda Martins Consultoria Veterinária , CNPJ: 50.544.989/0001-72 , com sede à Av. Ailton Sperandio nº 777, Centro, CEP: 35.117-000, Naque-MG – O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 06 de junho de 2025, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal nº. 14.133, para prestação de serviços continuados. O valor global do aditivo, pelo período de 05 (cinco) meses é de R\$ 9.000,00 (nove mil e reais). O valor mensal a ser pago à CONTRATADA pela prestação dos serviços será de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Data: 03 de janeiro de 2025.

**ROBSON DE SENA MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Robson de Sena Moreira  
**Código Identificador:**AE743C67

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE NATALÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL - AVISO DE CONTRATO DISPENSA**  
**001/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA Nº 001/2025. OBJETO: Prestação de serviços Assessoria e Consultoria jurídica e Legislativa para a Câmara Municipal de Natalândia, nas área de Direito Municipal, especialmente para a elaboração de minutas de proposições (projetos de lei, projetos de lei complementar, projetos de resolução, projetos de decretos legislativos, requerimentos, indicações, etc.); assessoramento na elaboração de pareceres junto as Comissões permanente e temporárias; acompanhamento das reuniões da Câmara; assistir ao Presidente e demais Vereadores em assuntos jurídicos relacionados as atividades parlamentares; emitir pareceres sobre questões jurídicas legais; assessoramento em processos administrativos e inquéritos de qualquer natureza no âmbito do Poder Legislativo Municipal e prestar consultoria jurídica ao Presidente e à Mesa Diretora e Comissões no desempenho das atividades do poder Legislativo municipal, sempre que solicitado. Partes: Câmara Municipal de Natalândia e a empresa: FABIO SANYO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 54.023.564/0001-79 – Valor Global: R\$ 60.000,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 16/01/2025. Natalândia/MG, 17 de Janeiro de 2025.

**(O) JOSÉ APARECIDO PIRES MACIEL –**  
Presidente da Câmara Municipal de Natalândia/MG.

**Publicado por:**  
Bruna Adaleia  
**Código Identificador:**E568CE81

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE NATÉRCIA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº0173/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 0173/24

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16  
FORNECEDOR - D CONFECOES E SERVICOS LTDA, 39.874.781/0001-89  
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NATÉRCIA(MG), BASEADO NOS PREÇOS ADERIDOS DA ATA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS.  
ADESÃO PREGÃO ELETRONICO - 0011/24  
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000174/24  
VIGÊNCIA:24/12/2024 À 23/12/2025  
VALOR: 44.100,00  
NATERCIA - MG - DATA 24/12/2024

**GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Aparecida Martins  
**Código Identificador:**B313B856

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0174/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 0174/24

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16  
FORNECEDOR - DIPROHL COMERCIO E SERVICOS EIRELI , 04.913.818/0001-56  
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NATÉRCIA(MG), BASEADO NOS PREÇOS ADERIDOS DA ATA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS.  
ADESÃO PREGÃO ELETRONICO - 0011/24

PROCESSO ADMINISTRATIVO:000174/24  
VIGÊNCIA:24/12/2024 À 23/12/2025  
VALOR: 91.892,50  
NATERCIA - MG - DATA 24/12/2024

**GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Aparecida Martins  
**Código Identificador:**BDD39686

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Adesão de Ata de Registro de Preços**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O Município de Natércia (MG), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, com sua sede situada à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia (MG), neste instrumento denominado doravante CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Gabriel Tiago de Vilas Boas, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Natércia (MG), no uso de suas atribuições legais, autoriza os atos administrativos do Processo n.º 0174/2024, que se trata da adesão de ata n.º 0001/2024 processo Licitatório n.º 028/2023 – Pregão Eletrônico n.º 012/2023 originada do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS inscrita no CNPJ: 20.321.585/0001-59 onde será celebrado contrato entre o Município de Natércia e as empresa D CONFECOES E SERVICOS LTDA, sob nº de CNPJ 39.874.781/0001-89, sediada na rua Recife nº60 bairro Jardim Vista Alegre Município de Embu das Artes-SP, CEP 06807-450 e DIPROHL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede à rua Antonio Lucio da Silva, nº 150, bairro Jardim da Serra, Cidade de Tiete-SP, CEP 18.530-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.913.818/0001-56 para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NATÉRCIA(MG), a ser contratado o valor de R\$ 135.992,50 (Cento e trinta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com Inciso I, Artigo 86 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Natércia, 18 de Dezembro de 2024.

**GABRIEL THIAGO DE VILAS BOAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Aparecida Martins  
**Código Identificador:**F8EB3E44

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE NEPOMUCENO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 001/2025. Pregão Eletrônico nº 018/2024. Processo de Licitação nº 086/2024. Objeto: Registro de Preços de aquisição de Leite, Bebida de Amêndoa ‘Leite em Pó, para serem adquiridos suprimindo a demanda da alimentação escolar, de acordo com cardápio já preestabelecido para rede Municipal de Ensino e da Secretaria de Desenvolvimento Social visando atender durante o período de 1 (um) ano. Vigência: 01 (Um) ano. Item 02, ao valor unitário de R\$ 20,70 (Vinte reais e setenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e MR Alimentos Saudáveis Ltda. Nepomuceno/MG, 17/01/2025.

**ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Renata Serra Negra  
**Código Identificador:**9CEC7904

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 002/2025. Pregão Eletrônico nº 018/2024. Processo de Licitação nº 086/2024. Objeto: Registro de Preços de aquisição de Leite, Bebida de Amêndoa 'Leite em Pó, para serem adquiridos suprindo a demanda da alimentação escolar, de acordo com cardápio já preestabelecido para rede Municipal de Ensino e da Secretaria de Desenvolvimento Social visando atender durante o período de 1 (um) ano. Vigência: 01 (Um) ano. Item 03, ao valor unitário de R\$ 30,90 (Trinta reais e noventa centavos); Item 05, ao valor unitário de R\$ 6,25 (Seis reais e vinte e cinco centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Megadec Distribuidora Ltda. Nepomuceno/MG, 17/01/2025.

**ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Renata Serra Negra  
**Código Identificador:**0D4FB3E2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 003/2025. Pregão Eletrônico nº 018/2024. Processo de Licitação nº 086/2024. Objeto: Registro de Preços de aquisição de Leite, Bebida de Amêndoa 'Leite em Pó, para serem adquiridos suprindo a demanda da alimentação escolar, de acordo com cardápio já preestabelecido para rede Municipal de Ensino e da Secretaria de Desenvolvimento Social visando atender durante o período de 1 (um) ano. Vigência: 01 (Um) ano. Item 04, ao valor unitário de R\$ 5,84 (Cinco reais e oitenta e quarto centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Thyatiana Dessimoni Dias 05005808639. Nepomuceno/MG, 17/01/2025.

**ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Renata Serra Negra  
**Código Identificador:**067DA722

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE NINHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 17, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 17, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**AUTORIZA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA PREVENTIVA A ACESSAR E REALIZAR OPERAÇÕES EM CONTAS BANCÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, "a", do art. 105 da Lei Orgânica, nos termos do inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 20, de 29 de dezembro de 2005;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Secretária Municipal de Saúde Pública e Assistência Preventiva está autorizada, em conjunto com o Prefeito Municipal NODECIR PEREIRA, CPF nº 055.891.886-79, e Secretário Municipal de Tesouraria MARCELINO MATOS BRANDÃO, CPF nº 001.045.266-45, a acessar e realizar as operações abaixo identificadas nas contas bancárias de titularidade do Município de Ninheira/MG, mantidas junto ao Banco do Brasil S/A e Banco Bradesco S/A,

vinculadas ao CNPJ nº 01.612.495/0001-72, bem como ao CNPJ nº 01.612.495/0002-53 (FES) e CNPJ nº 15.080.364/0001-04 (FNS):

- I – Emitir Cheques;
  - II – Abrir conta de depósito;
  - III – Solicitar saldos e extratos;
  - IV – Requisitar talonários de cheques;
  - V – Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
  - VI – Sustar/contrar ordenar cheques;
  - VII – Baixar cheques;
  - VIII – Efetuar resgates/aplicações financeiras;
  - IX – Cadastrar alterar e desbloquear senhas;
  - X – Solicitar saldos, extratos e investimentos;
  - XI – Emitir comprovantes;
  - XII – Efetuar transferências para a mesma titularidade por meio eletrônico;
  - XIII – Encerrar contas de depósitos;
  - XIV – Liberar arquivos de pagamentos no GFN/AASP.
- Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Ninheira – MG, 10 de janeiro de 2025.

**NODECIR PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabio Junio Sousa Alves  
**Código Identificador:**522A4F89

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 18, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 18, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**AUTORIZA O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TESOUREARIA A ACESSAR E REALIZAR OPERAÇÕES EM CONTAS BANCÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, "a", do art. 105 da Lei Orgânica, nos termos do inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 20, de 29 de dezembro de 2005;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Secretário Municipal de Tesouraria MARCELINO MATOS BRANDÃO, CPF 001.045.266-45, está autorizado em conjunto com o Prefeito Municipal NODECIR PEREIRA, CPF nº 055.891.886-79, a acessar e realizar as operações abaixo identificadas nas contas bancárias de titularidade do Município de Ninheira/MG, mantidas junto ao Banco Bradesco S/A: CNPJ nº 01.612.495/0001-72, bem como CNPJ nº 01.612.495/0002-53 (FES) e CNPJ nº 15.080.364/0001-04 (FNS) tendo como Secretária Municipal de Saúde Pública e Assistência Preventiva ANA JACQUELINE CAMARGO SILVA, CPF nº 089.876.396-73, e CNPJ nº 14.897.592/0001-09 (FNAS) tendo como Secretária Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Ação Social DAMANE MORAIS BRANDÃO GOMES, CPF nº 087.008.206-01:

- I – Emitir Cheques;
  - II – Abrir conta de depósito;
  - III – Solicitar saldos e extratos;
  - IV – Requisitar talonários de cheques;
  - V – Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
  - VI – Sustar/contrar ordenar cheques;
  - VII – Baixar cheques;
  - VIII – Efetuar resgates/aplicações financeiras;
  - IX – Cadastrar alterar e desbloquear senhas;
  - X – Solicitar saldos, extratos e investimentos;
  - XI – Emitir comprovantes;
  - XII – Efetuar transferências para a mesma titularidade por meio eletrônico;
  - XIII – Encerrar contas de depósitos;
  - XIV – Liberar arquivos de pagamentos no GFN/AASP.
- Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Ninheira – MG, 10 de janeiro de 2025.

**NODECIR PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabio Junio Sousa Alves  
**Código Identificador:**B2FD0E68

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 20, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, “a”, do art. 105 da Lei Orgânica, nos termos do inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 20, de 29 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **TIAGO TALISSON ALVES SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 161.564.326-55, portador da Cédula de Identidade MG-22.300.096, para ocupar o cargo de **COORDENADOR TÉCNICO DE SERVIÇO DE PESSOAL, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTOS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2025.

Ninheira – MG, 13 de janeiro de 2025.

**NODECIR PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabio Junio Sousa Alves  
**Código Identificador:**735BEB19

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 21, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO EM GOZO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES”

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que a Servidora **MARIA LOURDES OLIVEIRA CARLOS** requereu o seu retorno ao exercício do seu Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais de Educação Básica; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 92, da Lei Municipal nº 20, de 29 de dezembro de 2005;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Determina o retorno da servidora **MARIA LOURDES OLIVEIRA CARLOS** que se encontrava em gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares sem remuneração, pelo período de 01 de março de 2023 a 01 de março de 2026, ao seu Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais de Educação Básica,

**Art. 2º**- Cumpra-se o RH e Departamento de Pessoal com as providências de praxe.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira – MG, 15 de janeiro de 2025.

**NODECIR PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabio Junio Sousa Alves  
**Código Identificador:**F9429BAB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**SECRETARIA DO GABINETE**  
**PORTARIA Nº 041, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

“**NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, BEM COMO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE-MG**”.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como a Comissão de Contratação do Município de Nova Ponte-MG e Fundo de Previdência (PREV NOVA PONTE), na seguinte forma:

I- Agente de contratação e equipe de apoio	II-Comissão de contratação
a-Simone Pereira Cunha	a-Phamela Cristina Ferreira
b-João Vitor de Sousa Neto	b-Allan Johny Barsanulvo Valdo
c- Wellington Rosa Pereira	c-Robson Márcio de Moraes

§ 1º - A Presidência da Comissão e Agente de Contratação será exercida pelo membro relacionado no inciso I, alínea “a” deste artigo.

§ 2º - O Presidente da Comissão e Agente de Contratação em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso I, alínea “b”, e na ausência deste pelo membro relacionado no inciso I, alínea “c”, deste artigo.

**Art. 2º** Compete ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pelo Município.

**Art. 3º** Nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 a licitação no âmbito do Município será conduzida por agente de contratação, auxiliado por equipe de apoio, na forma do art. 1º, I e II desta Portaria, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada pelos membros servidores designados no art. 1º, II desta Portaria, presidida pelo membro relacionado no inciso II, alínea “a”, do art. 1º.

§ 2º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

**Art. 4º** A depender de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, o Agente Contratação e Equipe de Apoio receberão auxílio de técnicos ou especialistas da área, servidores ou não do Município, para o fim de auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial as portarias nºs 001, de 02 de janeiro de 2024, 047, de 01 de fevereiro de 2024 e 017, de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte MG, 02 de janeiro de 2025.

**PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO ANTONIO FERREIRA**  
Secretario Municipal de Adm. e Finanças

**Publicado por:**  
Lindamar Maria de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**B8216C03

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO  
PORTARIA PMOB/076, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

RETIFICA PORTARIA PMOB/054, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.  
O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE,

Art. 1º Retificar “Unidades” contidas no art. 1º da Portaria PMOB/054, de 9 de janeiro de 2025, que designa Ordenadores e Liquidantes de Despesas da Administração Pública Municipal: “SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO

.....  
Liquidantes:

.....  
Onde se lê: Unidade 15.003, leia-se Unidade 15.004;

Onde se lê: Unidade 15.004, leia-se Unidade 15.003.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Ouro Branco, 16 de janeiro de 2025.

**SÁVIO RODRIGUES FONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josemar Ivo Pereira da Silva  
Código Identificador:655DB429

**PREFEITURA DE OURO BRANCO  
PORTARIA PMOB/075, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA GERAÇÃO DE ARQUIVOS, CORREÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS E REMESSA DE DADOS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO PARA O SICOM-TCE/MG.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE,

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial responsável pela geração de arquivos, correção de inconsistências e remessa de dados do Município, para o SICOM-TCE/MG:

I – REMESSA DOS DADOS: Emerson Luiz de Paula;

II – CONTÁBIL/TEOURARIA: Patrícia Fânia de Paula;

III – COMPRAS/CONTRATOS: Monalisa Moraes Barbosa Chaves;

IV – ALMOXARIFADO/PATRIMÔNIO: Aparecida Rodrigues Vieira;

V – FROTAS: Adriano Ferreira Pereira.

Art. 2º A Comissão nomeada estabelecerá o fluxo de envio dos dados ao SICOM/TCE/MG, constando datas e procedimentos a serem adotados pelos setores responsáveis.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 16 de janeiro de 2025.

**SÁVIO RODRIGUES FONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josemar Ivo Pereira da Silva  
Código Identificador:857EEA24

**PREFEITURA DE OURO BRANCO  
PORTARIA PMOB/066, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.530 de 2005, notadamente no art. 188 e a Lei Municipal 2.266, de 2018,  
RESOLVE,

Art. 1º Nomear os servidores ALDRIA VIRGÍNIA DA SILVA, PATRÍCIA FÂNIA DE PAULA e SILVANA APARECIDA DA SILVA para composição de comissão destinada a apurar os fatos, instruir e acompanhar os processos de sindicâncias instaurados.

Art. 2º A Comissão será presidida por SILVANA APARECIDA DA SILVA.

Art. 3º. Em caso de impedimento, o servidor RICARDO ALEXANDRE MONTEIRO LEROY, fará substituição ao membro.

Art. 4º. A portaria abrange os processos que estão em andamento.

Art. 5º. Os membros serão gratificados conforme lei autorizativa, não podendo ser cumulativo nos casos em que o servidor venha a participar de mais de uma comissão permanente.

Art. 6º. Fica revogada a Portaria no. PMOB/005, de 10 de março de 2021.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de janeiro de 2025.

**SÁVIO RODRIGUES FONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josemar Ivo Pereira da Silva  
Código Identificador:4C4ACE25

**PREFEITURA DE OURO BRANCO  
DECRETO Nº 11.609, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Regulamenta a indicação qualificada ao cargo de diretor escolar a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho, consulta à comunidade escolar, com caráter indicativo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art.77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a Constituição da República de 1988, estabelece que o ensino será ministrado com base no princípio da gestão democrática, na forma da lei;

Considerando que a Lei n.º 9.394/96, a qual dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelece como princípio a gestão democrática do ensino público, na forma da respectiva Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

Considerando os termos previstos na Lei Federal n.º 13.005 de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação e Lei Municipal nº 2.088 de 08 de julho de 2015 - Plano Municipal de Educação, as quais estabelecem sobre a Gestão Democrática da Educação Pública Municipal;

Considerando que para fins de implementar a Gestão Democrática, o município deverá considerar conjuntamente, para a nomeação de gestores escolares, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar, por meio de suas respectivas representações;

Considerando que o Plano Nacional de Educação, em sua meta 19 e estratégia 19.1, estabelece, respectivamente, que sejam asseguradas condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto, bem como a consideração conjunta, para a nomeação dos diretores escolares, de critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

Considerando que o Plano Municipal de Educação, em sua meta 19, também estabelece a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas;

Considerando que a Emenda Constitucional n.º 108/2020 tornou permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; Considerando que a Lei 14.113/20, a qual regulamentou o Novo FUNDEB, estabelece a possibilidade dos municípios receberem a complementação VAAR por parte da União, a qual será distribuída às

redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores previstos em Lei; Considerando que uma das condicionalidades a serem cumpridas para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, contempla o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

Considerando que a consulta à comunidade escolar para fins de provimento dos cargos de diretor escolar possui apenas caráter indicativo, não vinculando a escolha e nomeação, sob pena de violação à prerrogativa de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo;

Considerando que de acordo com o entendimento do STF – Supremo Tribunal Federal, esposado na ADI 640, cabe ao Poder Executivo fazer as nomeações para os cargos em comissão de diretor de escola pública (CF, art. 37, II, in fine);

Considerando que os Cargos de Diretor Escolar, por possuírem atribuições de direção, chefia e assessoramento, trata-se de cargos em comissão, de livre nomeação, em observância ao disposto nos incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando que compete à Comissão Intergovernamental de Financiamento da Educação Básica de Qualidade – CIF, aprovar as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2025, o que foi estabelecido nos termos da Resolução n.º 03 de 01 de julho de 2024;

Considerando a necessidade de adequação dos requisitos de seleção aos termos da Lei Municipal 1.868 de 20 de setembro de 2011;  
DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados, no âmbito municipal, os critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a consulta à comunidade escolar, com caráter indicativo, para a indicação ao cargo de diretor escolar, instituído nos termos da Lei Municipal n.º 1.868, de 20 de setembro de 2011.

Art. 2º O resultado da consulta à comunidade escolar, de caráter indicativo e alinhada a critérios técnicos de mérito e desempenho para a indicação ao cargo de diretor escolar, tem como objetivo subsidiar e qualificar a decisão de escolha do Executivo, para fins de nomeação do indicado, resguardando-se o disposto nos incisos II e V do artigo 37 da Constituição da República de 1988.

Art. 3º O cargo em comissão de diretor escolar, é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, prestigiando-se os critérios técnicos de mérito e desempenho estabelecidos no presente Decreto, bem como a consulta à comunidade escolar, com caráter indicativo.

§ 1º Poderão ser indicados ao cargo de diretor escolar os servidores detentores de cargo de provimento efetivo de docentes ou de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, que tenham pelo menos 2 (dois) anos de efetivo exercício como docente com os seguintes requisitos mínimos de escolaridade:

I – Graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena para o exercício da direção em estabelecimentos de ensino fundamental, de educação infantil ao 9º (nono) ano;

II – Curso de Magistério de nível superior ou pedagogia para o exercício da direção em estabelecimentos somente de ensino infantil.

§ 2º A nomeação para exercer o cargo em comissão diretor escolar, será efetivada por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º Os interessados em participar do processo de indicação ao cargo em comissão diretor escolar, deverão promover inscrição perante Comissão Organizadora, composta por servidores da respectiva unidade escolar, constituída para este fim, observados prazo, forma e demais condições estabelecidos neste Decreto e em Edital próprio.

§1º A comissão Organizadora será composta por 3 (três) representantes de servidores em efetivo exercício na respectiva unidade escolar, indicados pela Secretaria Municipal de Educação;

§2º Fica vedada a composição da Comissão Organizadora pelos seguintes membros:

Servidores que registrarem candidatura;  
Diretores em exercício;

Cônjuges e parentes dos candidatos até o 2º grau civil.

§3º Os candidatos ao processo de indicação poderão se inscrever para uma única escola municipal.

Art. 5º Poderá participar do processo de indicação o servidor efetivo que comprove cumulativamente:

I – o atendimento dos requisitos indicados nos artigos 2º e 3º deste Decreto;

II – estar em dia com as obrigações eleitorais;

III – não estar, nos cinco anos anteriores à data da escolha para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;

IV - Não ter sofrido sanções administrativas nos últimos 3 (três) anos;

V - Estar apto a exercer a presidência da Caixa Escolar ou da Associação de Pais e Mestres e gerenciar recursos dos Programas Federais (FNDE), além de plataformas digitais (PDDE Interativo, SIMEC, PAR etc.);

VI – Tenha elaborado e apresentado previamente ao Conselho Municipal de Educação, para fins de homologação, o respectivo PGE - Plano de Gestão Escolar, o qual deverá contemplar o planejamento para as áreas administrativa, financeira e pedagógica, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e do Sistema Municipal de Ensino, com a abordagem nos seguintes parâmetros:

Administrativo: Estabelecer parâmetros de atuação administrativa condizentes com a legislação vigente e a realidade sociocultural da comunidade onde a Unidade Escolar está inserida. Devem ser consideradas questões como transporte escolar, pontualidade, assiduidade, compromisso e comprometimento com as responsabilidades da escola, dos alunos e da comunidade escolar.

Financeira: Demonstrar, por meio de planos de ação, projetos e/ou ideias executáveis, o conhecimento dos Programas Federais nos quais a Unidade Escolar está inscrita ou poderá ser beneficiada. Também deve incluir propostas de gestão de recursos financeiros provenientes do FNDE e/ou de outros programas e convênios com entidades públicas e privadas.

Pedagógico: Estabelecer metas de desempenho e planos de ação (projetos) de intervenção, manutenção e/ou inovação didático pedagógica que promovam a qualidade do processo ensino-aprendizagem. Os resultados devem refletir positivamente em avaliações internas e externas, como o IDEB e outras avaliações oficiais.

VII – Ter obtido resultado satisfatório nas avaliações de desempenho realizadas nos últimos cinco anos anteriores à data da inscrição;

VIII – Ter participado do processo prévio de consulta junto à comunidade escolar, a ser realizado pelos servidores da respectiva escola, bem como pais e/ou responsáveis pelos alunos, considerando e pontuando os seguintes critérios de mérito e desempenho:

PGE - Plano de Gestão Escolar;

capacidade de liderança;

habilidade em trabalhar em equipe;

relacionamento satisfatório com professores, pessoal técnico, administrativo, alunos e pais;

capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos;

foco no sucesso e na aprendizagem dos alunos;

capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros.

Art. 6º Na hipótese da inexistência de candidato em escola municipal para concorrer ao processo de indicação, caberá ao Prefeito Municipal realizar a escolha dos servidores efetivos para o cargo em comissão de diretor escolar, observado, em qualquer caso, o requisito constante do art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único: Na hipótese de não existir servidor efetivo inscrito, ou existindo servidores inscritos que não tenham interesse em assumir a direção de unidade escolar, caberá ao Prefeito Municipal, a título precário, dada a excepcionalidade e necessidade de provimento do respectivo cargo a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho, nomear profissional da área da educação que atenda aos demais requisitos previstos no art. 3º do presente Decreto, até que o cargo possa ser provido por servidor efetivo em novo processo de seleção.

Art. 7º O processo de indicação, dentre os inscritos, será realizado na respectiva escola municipal, mediante consulta junto à comunidade escolar, em data estabelecida conforme cronograma a ser fixado em edital próprio.

§ 1º O processo de indicação ocorrerá, sempre, a cada 02 anos, em data previamente marcada.

§ 2º O processo para indicação observará edital, a ser baixado pela Secretaria Municipal de Educação e deverá observar as seguintes normas:

- I – conter os requisitos para os participantes ao processo de indicação;
- II – prazo, local e documentação necessária a inscrição;
- III – data de realização do processo de indicação, observado o disposto no § 1º deste artigo, com indicação do meio e locais de participação, responsáveis pelas mesas receptoras e apuradoras;
- IV – prazos e forma de divulgação dos inscritos;
- V – hipóteses cabíveis e a forma de interposição, julgamento e publicação de eventuais recursos;
- VI – prazo e forma de divulgação final dos indicados.

§ 3º A fiscalização poderá ser exercida pelo próprio participante ou por fiscal por ele indicado, nunca em número superior a 1 (um) fiscal por mesa apuradora ou receptora.

§ 4º O Conselho Municipal de Educação e os Conselhos Escolares, deverão ser formalmente comunicados a respeito de todos os atos referentes ao processo de indicação, a fim de viabilizar a fiscalização e acompanhamento do respectivo processo.

§ 5º Em cada local de indicação, será afixada a lista dos candidatos respectivos, participantes do processo.

§ 6º No processo de indicação é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar a qualquer participante bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 8º A comunidade escolar apta a participar do processo de indicação, compõe-se de:

- I – servidores em exercício na escola;
- II – comunidade atendida pela escola, sendo composta pelos pais e/ou responsáveis pelos alunos matriculados na respectiva unidade escolar a que se refere a indicação.

§ 1º Os servidores municipais, em exercício do cargo, que sejam lotados em mais de uma escola, poderão participar do processo de indicação em todas elas.

§ 2º Os servidores municipais que estejam substituindo servidores afastados e aqueles cujo afastamento configurar efetivo exercício, poderão participar normalmente do processo de indicação.

§ 3º Os pais ou responsáveis que representem alunos em mais de uma escola poderão participar do processo de indicação em todas elas.

§ 4º O membro da comunidade escolar apto a participar do processo só terá direito a uma indicação por escola, independentemente de pertencer a mais de uma categoria de representação.

Art. 9º Em cada escola será considerado indicado pela comunidade escolar o candidato que obtiver o maior número de indicações válidas e que tenha cumprido os demais requisitos previstos no presente Decreto.

§ 1º Nas escolas onde houver apenas um participante inscrito para o processo de indicação, será considerado indicado se obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) das indicações válidas, desde que cumpridos os demais requisitos previstos no presente Decreto.

§ 2º Nas escolas onde o número de indicações for insuficiente para aprovar o único participante inscrito, será aplicado o disposto no art. 5º deste Decreto.

Art. 10 Na hipótese de dois ou mais participantes obterem o mesmo número de indicações, o desempate observará a seguinte ordem de classificação:

- I – maior tempo de serviço na escola;
- II – maior tempo de serviço no magistério público municipal;
- III – mais idoso.

Art. 11 Nos afastamentos do titular do cargo em comissão de diretor escolar por até 90 (noventa) dias, responderá pela direção o vice-diretor, sem remuneração adicional.

Art. 12 No afastamento temporário do titular do cargo em comissão de diretor escolar por período superior a 90 (noventa) dias, será adotado o rito previsto no art. 5º deste Decreto, para o período de afastamento do titular.

Art. 13 Ocorrendo a vacância do cargo em comissão de diretor escolar, será realizado novo processo de indicação na hipótese do tempo de gestão a ser cumprido, ser igual ou superior a um ano ou, não sendo esse o caso, será adotado o rito previsto no art. 5º deste Decreto.

Art. 14 O exercício do servidor no cargo em comissão de diretor escolar, decorrente do processo de indicação previsto neste Decreto, observará o prazo de 02 (dois) anos, podendo haver recondução

consecutiva uma única vez, por igual período, mediante novo processo de indicação.

Art. 15 Será exonerado por ato do Prefeito Municipal o servidor ocupante do cargo em comissão de diretor escolar que, no exercício do cargo, tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da escola, devidamente comprovados em processo administrativo, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

Art. 16 Fica estabelecido que o primeiro processo de escolha, na forma disposta neste decreto, ocorrerá em janeiro de 2025 e a nomeação e posse dos eleitos será realizada após a homologação do processo de escolha, nos termos do cronograma a ser divulgado em edital próprio.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Revogado o Decreto n.º 10.619 de 05 de outubro de 2022, bem como todas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 03 de janeiro de 2025.

**SÁVIO RODRIGUES FONTES**

Prefeito Municipal

**CARLA MARIA PEREIRA BARBOSA**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

Josemar Ivo Pereira da Silva

**Código Identificador:7390C487**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO  
DECRETO Nº 11.611, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

Revoga o Decreto Nº 8.948 de 22 de março que 2018, que institui a comissão disciplinar permanente do Município de Ouro Branco e dá outras providências.

O PREFEITO DE OURO BRANCO/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.77, V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Nº 8.948 de 22 de março que 2018, que institui a comissão disciplinar permanente do Município de Ouro Branco e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 08 de janeiro de 2025.

**SÁVIO RODRIGUES FONTES**

Prefeito de Ouro Branco/MG.

**Publicado por:**

Josemar Ivo Pereira da Silva

**Código Identificador:87FC797A**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO  
DECRETO Nº 11.614, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

REVOGA O DECRETO Nº 10.629 DE 22 DE OUTUBRO QUE 2022, DELEGA COMPETÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS AOS SECRETÁRIOS E GESTORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.77, V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados, os atos e disposições constantes do Decreto Nº 10.629 de 22 de outubro de 2022, que delega competência para a realização de atos administrativos aos secretários e gestores municipais e dá outras providências.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não prejudica a validade dos atos administrativos praticados até a data da revogação, exceto naqueles casos em que se estabeleça a revisão ou anulação específica dos mesmos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.



Ouro Branco, 09 de janeiro de 2025.

**SÁVIO RODRIGUES FONTES**

Prefeito de Ouro Branco/MG.

**Publicado por:**

Josemar Ivo Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E208F550

**PREFEITURA DE OURO BRANCO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025, FIRMADA COM A EMPRESA CONQUISTA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 – PRC Nº 204/2024, TENDO COMO OBJETO:** o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde; Valor: R\$ 9.837,75 (nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos); Vigência: Até 10/01/2026; Data de assinatura: 10/01/2025.

**Publicado por:**

Rafaela Cristina de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**FF34721A

**PREFEITURA DE OURO BRANCO  
TERMO DE APOSTILAMENTO 005/2025 AO CONTRATO 05/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERMO DE APOSTILAMENTO 005/2025 AO CONTRATO 05/2020, FIRMADO COM A EMPRESA M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 – PRC Nº 172/2020.** O objeto do termo de apostilamento é o reajuste dos preços contratados perla aplicação do índice IPCA, conforme previsto na clausula 12.3 do contrato. Data de assinatura: 15/01/2025.

**Publicado por:**

Rafaela Cristina de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**13F589BB

**PREFEITURA DE OURO BRANCO  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 246/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 246/2022, FIRMADO COM A EMPRESA SELBETTI TECNOLOGIA S.A, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 085/2022 – PRC Nº 233/2022.** O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual compreendendo o período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/01/2025 a 11/01/2026. Data de assinatura: 10/01/2025.

**Publicado por:**

Rafaela Cristina de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**E86B98CD

**PREFEITURA DE OURO BRANCO  
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2020, FIRMADO COM A EMPRESA OURNET LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 016/2020 – PRC Nº 060/2020.** O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual compreendendo o período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/01/2025 a 17/06/2025. Data de assinatura: 10/01/2025.

**Publicado por:**

Rafaela Cristina de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**8FA7AD16

**PREFEITURA DE OURO BRANCO  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 246/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**246/2022, FIRMADO COM A EMPRESA SELBETTI TECNOLOGIA S.A, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 085/2022 – PRC Nº 233/2022.** O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual compreendendo o período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/01/2025 a 11/01/2026. Data de assinatura: 10/01/2025.

**Publicado por:**

Rafaela Cristina de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**64EADCCD

**PREFEITURA DE OURO BRANCO  
DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 132/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 132/2023, FIRMADO COM A EMPRESA VALADARES CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ORIUNDO A CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2023 – PRC Nº 118/2023.** O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual compreendendo o período de 08/01/2025 a 08/03/2025. Data de assinatura: 06/01/2025.

**Publicado por:**

Rafaela Cristina de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**BC4CFA0E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: locação de imóvel para abrigar os veiculos da frota municipal.

Contratado: JOSÉ MARCACINI FILHO, GIL TEOFILO MARCACINI, ANALICE MARCACINI;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;

Valor Total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Valor Mensal: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 17 de janeiro de 2025

**ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislaine Cristina Batista Teixeira  
**Código Identificador:**55F175AF

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2025 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 001/2025- REGISTRO DE PREÇOS N.º**  
**001/2025**

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 001/2025 - Pregão Eletrônico n.º 001/2025**, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br**, na aba Licitações. **Objeto: Aquisição de insumos agrícolas, com o objetivo de realizar a manutenção das estradas rurais do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Início de Cadastramento das Propostas: 20/01/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 31/01/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 31/01/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 31/01/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

**EDMAR PINTO DE CARVALHO**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Gislaíne Cristina Batista Teixeira  
**Código Identificador:**9C7931FB

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE**  
**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO**  
**LICITATÓRIO N.º 250/2023. PREGÃO N.º 151/2023 –**  
**CONTRATO N.º 117/2023.**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Processo Licitatório N.º 250/2023. Pregão n.º 151/2023 – Contrato n.º 117/2023. Objeto: prestação de serviços para manutenções preventivas e corretivas nas estações de retransmissão de televisão do município de Ouro Fino - Contratado: Sergio Pucci Moreira – CNPJ N.º 51.237.718/0001-37. Assinatura: 14/01/2025. Validade: 19/01/2025 a 19/10/2025.

**HENRIQUE ROSSI WOLF –**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Edmar Pinto de Carvalho  
**Código Identificador:**EDEA65AB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PAINEIRAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA POR INEXIGIBILIDADE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA**

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE 2/2025  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS  
**CONTRATADA(O).....:** JEAN LINCOLN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
**CNPJ.....:** 17.360.589/0001-31  
**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E CONSTITUCIONAIS, ESPECIALMENTE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS  
**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)  
 PAINEIRAS, 17 DE JANEIRO DE 2024

**GILDA ALVES MOURA**  
 Agente de Contratação  
 Matrícula 2674-1

**Publicado por:**  
 Gilda Alves de Moura  
**Código Identificador:**2A11F5C5

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO 2/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 2/2025**  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG  
**CONTRATADA(O).....:** JEAN LINCOLN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
**CNPJ.....:** 17.360.589/0001-31  
**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada em direito público, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica nas áreas administrativas e constitucionais, especialmente em licitações e contratos  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).  
**INÍCIO.....:** 20/01/2025  
**TÉRMINO.....:** 31/12/2025  
**DATA DE ASSINATURA:** 17/01/2025  
 Paineiras/MG, 17 de janeiro de 2025.

**GILDA ALVES MOURA**  
 Agente de Contratação  
 Matrícula 2674-1

**Publicado por:**  
 Gilda Alves de Moura  
**Código Identificador:**BACA1056

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA**

**AVISO DE DISPENSA N.º 1/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3/2025**

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: **www.paineiras.mg.gov.br**, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e **www.licitardigital.com.br**, com base legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a manifestação de interesse da Administração de promover a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de seleção, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, dos grupos "a", "b" e "e", com coleta realizada mensalmente, em dias programados, sendo realizada nas unidades públicas de saúde do município de Paineiras**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a especificação a seguir do objeto pretendido e demais elementos, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa de eventuais interessados.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	21/01/2025 às 08h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	24/01/2025 às 11h00min
Data da Sessão:	24/01/2025 das 11:30h
Endereço eletrônico para envio da proposta:	www.licitardigital.com.br

Paineiras, 17 de janeiro de 2025.

**GILDA ALVES MOURA**  
 Agente de Contratação  
 Matrícula 2674-1

**Publicado por:**  
Gilda Alves de Moura  
**Código Identificador:**0E27D177

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 387.104/24**

**CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS BDMG/BF**  
**Nº 387.104/2024**

**PARAOPEBA SANEAMENTO - Projetos**

**I - PARTES:**

**I.1. BENEFICIÁRIO:** MUNICÍPIO PAINEIRAS , CNPJ 18.296.673/0001-04 , com sede em com sede em Paineiras/MG, na Praça TEREZINHA VARGAS DE MENDONÇA, 288, CENTRO, CEP 35622-000 , neste ato representado por seu prefeito(a) municipal, doravante denominado simplesmente “MUNICÍPIO”.

**I.2. AGENTE FINANCEIRO: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG,** empresa pública estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 38.486.817/0001-94, com sede na Rua da Bahia, nº 1600, Bairro de Lourdes, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.160-907, doravante denominado “BDMG”, atuando na qualidade de **agente financeiro do Programa de Universalização do Saneamento Básico na Bacia do Paraopeba**, conforme poderes que lhe foram outorgados no “Termo de Compromisso” celebrado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e o Estado de Minas Gerais, em 16 de julho de 2024, que instituiu o referido Programa para viabilizar o conjunto de ações para execução dos projetos de universalização do saneamento básico nos municípios impactados pelo rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA da mina Córrego do Feijão, previstas no Anexo II.2 do “Acordo Judicial de Reparação Integral”, firmado em 04 de fevereiro de 2021, no âmbito do Processo de Mediação SEI nº 0122201-59.2020.8.13.0000- TJMG/CEJUSC 2º GRAU.

– **FUNDAMENTOS:II.1.** Anexo II.2 do “Acordo Judicial de Reparação Integral”, celebrado em 04 de fevereiro de 2021 (Processo de Mediação SEI nº 0122201-59.2020.8.13.0000- TJMG/CEJUSC 2º GRAU), que define projetos para Compensação Socioambiental dos danos já conhecidos, dentre os quais os projetos de saneamento básico universal nos municípios impactados pelo rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA da mina Córrego do Feijão;

Conversão da “obrigação de fazer” referente aos projetos previstos no Anexo II.2 do Acordo em “obrigação de pagar”, homologada pelo Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da comarca de Belo Horizonte, em 10 de junho de 2024;

Termo de Compromisso celebrado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, o Estado de Minas Gerais e o BDMG, em 16 de julho de 2024, instituindo o Programa de Saneamento Básico Universal na Bacia do Paraopeba, para viabilizar a execução dos projetos de universalização do saneamento básico previstos no Anexo II.2 do Acordo;

Edital de chamamento público para repasses de recursos não reembolsáveis no âmbito do Programa de Universalização do Saneamento Básico na Bacia do Paraopeba, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e seu inteiro teor no sítio eletrônico do BDMG em 30/10/2024.

**III - VALOR ESTIMADO:** R\$ 83.797,00 ( oitenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais )

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto o repasse ao MUNICÍPIO de recursos financeiros do

Programa de Universalização do Saneamento Básico na Bacia do Paraopeba, instituído no Termo de Compromisso mencionado no item II.3 do PREÂMBULO, doravante designado simplesmente PROGRAMA, para custeio de contratação pelo MUNICÍPIO de serviços de elaboração de projetos de engenharia necessários para a execução das obras de saneamento básico, observadas as cláusulas e condições aqui previstas, bem como os termos do “Edital de chamamento público para repasses de recursos não reembolsáveis no

âmbito do Programa de Universalização do Saneamento Básico na Bacia do Paraopeba”, mencionado no item II.4 do PREÂMBULO, a seguir designado simplesmente EDITAL, cujos termos passa a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação e de cujo teor o MUNICÍPIO declara ter pleno conhecimento.

**VALOR DO REPASSE:** Até o VALOR ESTIMADO informado no item III do PREÂMBULO, em moeda corrente, a ser provido com recursos do PROGRAMA, para apoio à contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia necessários para execução das obras de saneamento básico, observadas e cumpridas todas as regras e condições previstas no EDITAL e neste Contrato.

O MUNICÍPIO declara expressamente estar ciente de que a execução do PROGRAMA e o repasse objeto deste Contrato estão condicionados ao cumprimento pela VALE S.A. dos depósitos judiciais, no cronograma estipulado na conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar mencionada no item II.2 do PREÂMBULO.

A assinatura deste Contrato não garante por si só o acesso aos recursos do PROGRAMA, que fica condicionado à apresentação, análise e aprovação do projeto para contratação pelo MUNICÍPIO de serviços de elaboração de projetos de engenharia necessários para a execução das obras de saneamento básico; verificação dos documentos de licitação e acompanhamento dos serviços pelo BDMG, conforme etapas, prazos, condições e exigências previstas no EDITAL e neste Contrato.

O montante mencionado nesta cláusula será acrescido de remuneração equivalente a 95% (noventa e cinco por cento) da SELIC diária, sendo deduzidos eventuais tributos que venham a onerar o BDMG em razão da guarda e aplicação dos recursos (PIS/COFINS), resultando na aplicação de taxa líquida de tributos.

**FINALIDADE:** Os valores repassados ao MUNICÍPIO na forma deste Contrato destinam-se exclusivamente à contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia necessários para a execução das obras de saneamento básico no âmbito do PROGRAMA, devidamente aprovados pelo BDMG, na forma do EDITAL.

**PROJETOS:** O MUNICÍPIO poderá apresentar, na forma do EDITAL, projetos para contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia necessários para a execução de obras referentes a um ou mais dos itens apoiáveis pelo PROGRAMA, observado o disposto no item 6.1 do EDITAL.

Caberá ao MUNICÍPIO a escolha dos projetos para contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia a serem apoiados com recursos do presente Contrato, sendo que o valor total de repasses para os projetos apresentados deverá respeitar o valor previsto na cláusula 2, observado o disposto na subcláusula 2.3.

Nas situações em que os serviços de saneamento forem passíveis de concessão, o MUNICÍPIO poderá autorizar a apresentação de projetos de que trata a cláusula 4 por Concessionária devidamente contratada, observada a legislação vigente, à qual tenha sido delegada a execução de ação apoiada pelo PROGRAMA, sendo que:

Havendo delegação a Concessionária, o encaminhamento das informações e documentos exigidos para a aprovação do projeto, para o repasse dos recursos e para a prestação de contas correspondentes poderá ser realizado diretamente pela Concessionária, desde que MUNICÍPIO apresente ao BDMG autorização conforme modelo do ANEXO 04 do EDITAL, inclusive para que o repasse dos recursos seja feito diretamente à Concessionária.

O repasse de recursos para a Concessionária estará sujeito à observância por esta de todo o regramento deste EDITAL

No caso de titularidade da Concessionária, os ativos devem constar como bens reversíveis ao poder público no contrato de concessão;

A responsabilidade pela legalidade e regularidade da concessão e da delegação, bem como dos aportes em favor da Concessionária, com recursos do PROGRAMA, será exclusivamente do MUNICÍPIO, não cabendo ao BDMG qualquer tipo de verificação dos procedimentos, dos instrumentos jurídicos ou de quaisquer outros elementos a eles relacionados;

A delegação das ações do PROGRAMA à Concessionária **não** exime o MUNICÍPIO das responsabilidades previstas no EDITAL e neste Contrato.

A elaboração de projeto de engenharia objeto de contratação apoiada no âmbito do PROGRAMA deverá:

Ter previsão de conclusão dentro do prazo de vigência do PROGRAMA, ou seja, até 15/07/2029;

Observar o PMSB vigente e as normas e leis que regem o(s) objeto(s) a que se refere(m);

Conter todos os elementos, informações e documentos exigidos na Cartilha de Projetos do

BDMG, constante do ANEXO 03 do EDITAL e disponibilizada no site

<https://www.bdmg.mg.gov.br/setor-publico/>;

Tratar de obra a ser executada em imóvel de titularidade do MUNICÍPIO ou da Concessionária, mediante comprovação por meio de certidão de matrícula atualizada, exceto nos casos de área de domínio público, como ruas, estradas, praça ou avenidas;

No caso de implantação de rede de água, esgoto e drenagem em via com pavimento existente, prever a recomposição do pavimento.

No caso de implantação ou ampliação de sistemas de drenagem urbana de águas pluviais, observar a limitação prevista no item 5.5 do EDITAL.

Os serviços a serem contratados com recursos do repasse deverão se referir à elaboração de projetos de engenharia para a execução de obras de saneamento básico preferencialmente, em áreas do MUNICÍPIO que foram diretamente atingidas pelo rompimento.

O MUNICÍPIO deverá observar o estabelecido na Lei Federal nº 14.898, de 13 de junho de 2024, que estabelece diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional, ou outra lei que venha a substituí-la.

Na hipótese em que o recurso disponível não for suficiente para execução do serviço apoiado na forma deste Contrato, o MUNICÍPIO ou a Concessionária deverá garantir a contrapartida, de recursos próprios ou de outra fonte de recursos, necessária à sua conclusão.

O BDMG poderá solicitar documentos e informações adicionais para análise e aprovação do projeto para contratação pelo MUNICÍPIO de serviços de elaboração de projetos de engenharia necessários para a execução das obras de saneamento básico, apresentado na forma do EDITAL, sendo que em caso de inconsistências ou pendências, o MUNICÍPIO ou a Concessionária deverá apresentar a solução ou complementação necessária no prazo assinalado no item 13.5.1 do EDITAL, sob pena de seu cancelamento e remanejamento do recurso para outros municípios.

A análise e aprovação do projeto para contratação dos serviços não imputa ao BDMG qualquer responsabilidade técnica pela elaboração do projeto de engenharia.

**DISPONIBILIDADE, FORMA DE REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS:** O repasse dos recursos será realizado após cumpridas as condições estabelecidas no EDITAL e neste Contrato, verificada a disponibilidade de recursos após descontados os valores de eventuais projetos já aprovados ou executados.

O MUNICÍPIO ou Concessionária, se for o caso, deverá abrir conta bancária em seu nome, com a finalidade exclusiva de movimentar os recursos repassados pelo PROGRAMA, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim.

Os repasses observarão o cronograma financeiro do projeto aprovado e licitado mediante solicitação do MUNICÍPIO, ou a planilha apresentada pela Concessionária, mediante solicitação desta, devendo a solicitação ser acompanhada dos documentos comprobatórios da medição a que se referir, relacionados na plataforma BDMG Digital, sendo que para a primeira medição deverá ser observado o prazo previsto no item 15.5 do EDITAL.

O repasse de cada parcela respeitará as disponibilidades de recursos do PROGRAMA e ficará condicionado a que:

estejam devidamente cumpridas as condições e obrigações previstas no EDITAL e neste Contrato;

inexista restrição técnica relevante relativa ao MUNICÍPIO, a critério do BDMG;

tenham sido acatadas pelo BDMG eventuais alterações ou aditamentos no projeto licitado ou na planilha encaminhada, nos termos do item 14.6 do EDITAL;

o andamento da prestação de serviço esteja regular e em conformidade com o cronograma apresentado.

Após o repasse de cada parcela dos recursos, o MUNICÍPIO ou, se for o caso, a Concessionária, deverá encaminhar, no prazo estipulado no item 15.8 do EDITAL, os documentos solicitados no BDMG Digital para comprovar sua aplicação, bem como de eventuais contrapartidas.

O envio e aprovação da prestação de contas do repasse anterior é condição necessária para solicitação do repasse de novos recursos.

Quando da solicitação da última parcela de recursos, o MUNICÍPIO ou, se for o caso, a Concessionária, deverá atestar a conclusão do projeto com a emissão do “Termo de Conclusão do Projeto”, conforme modelo da Cartilha de Projetos constante do ANEXO 03 do EDITAL.

A não comprovação, total ou parcial, da aplicação dos recursos nas condições estabelecidas no EDITAL e neste Contrato, bem como a aplicação dos recursos em finalidade diversa à do projeto aprovado, poderá ensejar a suspensão do repasse de recursos bem como a comunicação do fato, pelo BDMG à gestora do PROGRAMA, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, doravante denominada SEMAD, para as providências cabíveis, conforme itens 5.12 e 5.13 do EDITAL.

**ENCARGOS TRIBUTÁRIOS:** Todo e qualquer tributo e/ou contribuição que seja ou possa ser exigida em razão do repasse financeiro de que trata este Contrato correrá por conta do MUNICÍPIO ou, se for o caso, da Concessionária, ressalvada disposição legal em contrário. A incidência do tributo e/ou contribuição, o fato gerador, a base de cálculo e as alíquotas observarão a legislação aplicável.

**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:** O MUNICÍPIO obriga-se a observar e cumprir todas as condições e obrigações previstas no EDITAL e neste Contrato, bem como a exigir seu cumprimento por parte da Concessionária, se for o caso, incluindo, mas não se limitando a:

Providenciar seu registro na plataforma do BDMG Digital, observados os requisitos e as orientações contidas no EDITAL, especialmente o disposto no item 11, estando ciente de que todo o processamento necessário para o repasse se dará por meio dessa plataforma.

Constituir, observado o disposto no item 10 do EDITAL, a GERÊNCIA DO PROGRAMA, a cujos membros caberá representar o MUNICÍPIO na interlocução com a SEMAD e o BDMG, bem como nas reuniões realizadas com a equipe do Apoio Técnico disponibilizado pelo PROGRAMA.

Comunicar ao BDMG, por meio do BDMG Digital, eventuais alterações na composição da GERÊNCIA DO PROGRAMA.

Abri conta bancária em seu nome, com a finalidade exclusiva de movimentar os recursos repassados pelo PROGRAMA, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim.

Aplicar os recursos única e exclusivamente para o projeto aprovado pelo BDMG, dentro da finalidade prevista neste Contrato.

Enviar exclusivamente por meio da plataforma BDMG Digital, diretamente ou por meio da Concessionária, **no prazo estipulado no item 12.2 do EDITAL**, projetos para contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia necessários para a execução das obras de saneamento básico, isolados ou conjuntamente, para serem custeados com os recursos deste Contrato.

Prestar tempestiva e adequadamente todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo BDMG, bem como enviar documentos complementares requisitados.

Quando o projeto apresentado se referir a obras, comprovar, por meio de certidão de matrícula atualizada, a titularidade da área onde será executada, exceto nos casos de área de domínio público, como ruas, estradas, praça ou avenidas.

No caso de projeto apresentado diretamente pelo MUNICÍPIO, este deverá:

promover a licitação do projeto aprovado, observada a legislação em vigor, e encaminhar ao BDMG, no prazo no item 14.1.3 do EDITAL, por meio da plataforma BDMG Digital, cópia dos seguintes documentos referentes ao procedimento: (i) planilha licitada, quando for o caso; (ii) homologação do procedimento; (iii) adjudicação do objeto; (v) contrato firmado; e (vi) declaração de atendimento à(s) Lei(s) de licitações vigente(s), conforme modelo a ser disponibilizado pelo BDMG;

garantir que o procedimento de licitação reflita em escopo e orçamento o projeto aprovado pelo BDMG, sendo que (i) todas as parcelas relevantes do projeto aprovado deverão ser objeto de um único procedimento licitatório; e (ii) o procedimento licitatório não poderá contemplar outros objetos que não estejam abarcados no projeto aprovado.

No caso de projeto apresentado por Concessionária, com a autorização do MUNICÍPIO na forma do EDITAL, a Concessionária deverá

encaminhar ao BDMG, no prazo previsto no item 14.2 do EDITAL, por meio da plataforma BDMG Digital, a planilha de execução dos serviços.

Informar imediatamente ao BDMG, por meio do BDMG Digital, sempre que, após as autorizações previstas nos incisos I e II do item 14.5 do EDITAL, haja qualquer alteração ou aditamento no projeto licitado e/ou no contrato de prestação de serviços ou de fornecimento, encaminhado pelo MUNICÍPIO, ou na planilha encaminhada pela Concessionária, encaminhando-lhe cópia do documento pertinente. Executar o projeto apoiado de acordo com as datas estabelecidas no cronograma aprovado, atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as melhores práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais.

Garantir a contrapartida de recursos próprios ou de outra fonte de recursos, necessária à conclusão do serviço apoiado, caso o valor disponível para repasse não seja suficiente para sua execução, bem como para suprir necessidades adicionais do projeto apoiado, quando for o caso.

Para além de prestar informações relacionadas à execução do PROJETO ao BDMG, disponibilizar informações relacionadas ao mesmo e a seu status de execução no site e nas redes sociais da prefeitura.

Observar a legislação ambiental e social aplicável, mantendo-se em dia com suas obrigações;

Observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e a existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;

Monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento de elaboração do projeto apoiado;

Manter registros contábeis em contas específicas para o projeto apoiado, se for o caso, adequados para registrar e monitorar o seu andamento, com a contrapartida respectiva no passivo financeiro, com subcontas identificadoras;

Manter arquivados, no seu setor de contabilidade, para demonstrações analíticas, os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução deste Contrato, devidamente identificados;

Monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;

Cumprir, e fazer com que seus funcionários ou eventuais subcontratados, cumpram a legislação anticorrupção (qualquer lei, regulamento ou norma, nacional ou estrangeira, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada), devendo (a) manter políticas e procedimentos internos que assegurem o integral cumprimento de tais normas; (b) dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com o BDMG; (c) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, do BDMG; e (d) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente ao BDMG, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

**Parágrafo primeiro.** O Prefeito ou Prefeita Municipal responderá, juntamente com o MUNICÍPIO, pela veracidade dos documentos e das informações prestadas por meio da plataforma BDMG Digital, ainda que o encaminhamento do projeto seja feito por outros gestores e servidores municipais.

**Parágrafo segundo.** Após o prazo estabelecido no inciso VI o saldo remanescente não utilizado será remanejado a outros municípios, conforme itens 12.2.1 e 12.2.2 do EDITAL.

**Parágrafo terceiro.** A inobservância das obrigações previstas nos incisos IX e X poderá implicar o cancelamento do projeto, após o que será necessário o envio de novo projeto pela plataforma do BDMG Digital, obedecendo todos os procedimentos previstos no EDITAL.

**Parágrafo quarto.** O MUNICÍPIO responde de forma integral pela correta aplicação dos recursos repassados, devendo seguir de forma irrestrita a legislação em vigor, no que concerne a contratação e aquisição de bens e serviços pelo setor público, bem como às respectivas prestações de contas aos órgãos de controle.

**Parágrafo quinto.** É de exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO a observância da legislação aplicável e da regularidade do procedimento licitatório e de contratação.

**ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE:** O MUNICÍPIO declara saber e reconhecer que o BDMG não possui competência ou atribuição para fiscalizar a legalidade e/ou a regularidade dos atos praticados pelo MUNICÍPIO ou da Concessionária no que se refere:

à elaboração dos projetos de engenharia objeto da contratação apoiada;

aos procedimentos licitatórios;

à concessão e à delegação dos serviços de saneamento, bem como de aportes em favor da Concessionária.

O MUNICÍPIO obriga-se a ressarcir e/ou indenizar o BDMG e/ou seus empregados por qualquer perda ou dano resultante de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia que venha a ser compelido a pagar em virtude de decisão judicial ou de procedimento administrativo ou de arbitragem que, de qualquer forma, a autoridade responsável entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios, de concessão, de execução das obras e/ou de fiscalização de responsabilidade do MUNICÍPIO, relativos a este Contrato.

Fica desde já acordado que o BDMG acompanhará o cumprimento deste Contrato sem que isto constitua qualquer espécie de responsabilidade técnica para si, para o quê, o MUNICÍPIO ou a Concessionária deverão permitir o acesso de prepostos devidamente credenciados a todas as informações, documentos e registros contábeis e administrativos e elementos julgados necessários, bem como fornecerá esclarecimentos adicionais, sempre que solicitado, no prazo assinalado para tanto.

**CAUSAS DE SUSPENSÃO DO REPASSE DE RECURSOS:** Nas situações de inadimplemento técnico e de ocorrência de irregularidades definidas nos incisos abaixo, o BDMG suspenderá o repasse de recursos e comunicará imediatamente à gestora do PROGRAMA, SEMAD:

Descumprimento, por parte do MUNICÍPIO, de obrigações previstas no EDITAL, neste Contrato ou do cronograma de execução do projeto;

Constatação de irregularidades na utilização dos recursos não-reembolsáveis;

Descumprimento da legislação ambiental na execução do projeto, mediante comunicação do órgão ambiental competente ao BDMG.

O BDMG poderá, conforme determinação da SEMAD, tomar uma ou mais das seguintes medidas:

Conceder ao MUNICÍPIO prazo de cura para que sejam sanados os fatos que deram motivo à suspensão;

Promover o cancelamento do saldo ou das parcelas a liberar.

Decorrido o prazo de cura de que trata o inciso I da subcláusula 9.1 sem a regularização da situação pelo MUNICÍPIO, o BDMG promoverá, imediatamente, o cancelamento do saldo a liberar.

As situações previstas nesta cláusula poderão ser comunicadas ao Estado de Minas Gerais, ao Ministério Público de Minas Gerais, ao Ministério Público Federal e à Defensoria Pública de Minas Gerais, signatários do Acordo mencionado no item II.1 do PREÂMBULO, para que possam tomar as medidas necessárias para as apurações dos fatos e responsabilidades, bem como de eventuais perdas e danos decorrentes, inclusive visando a devolução integral ou parcial dos recursos não reembolsáveis liberados.

**TOLERÂNCIA:** A tolerância do BDMG em relação ao exercício de quaisquer direitos ou faculdades decorrentes do presente instrumento não significa renúncia aos mesmos, que continuarão podendo ser exercidos a qualquer tempo a seu critério.

**ALTERAÇÃO:** Este Contrato poderá ser aditado, retificado e ratificado, mediante documento escrito, datado, com os requisitos previstos na legislação aplicável, passando tal instrumento a integrar este Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**VIGÊNCIA:** Este Contrato vigorará enquanto durar o PROGRAMA, com vigência até 15/07/2029.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado de comum acordo pelas partes, mediante assinatura de aditivo contratual, caso se mostre necessário para o cumprimento das obrigações relativas aos repasses e ao PROGRAMA.

O presente Contrato se extinguirá automaticamente quando cumpridas todas as obrigações relativas aos repasses e ao PROGRAMA, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado nesta cláusula.

O presente Contrato poderá ser rescindido no caso de rescisão antecipada do Termo de Compromisso mencionado no item II.3 do PREÂMBULO e/ou com a destituição do BDMG da qualidade de agente financeiro do PROGRAMA.

**CONDIÇÃO RESOLUTIVA:** O MUNICÍPIO se obriga a devolver este instrumento ao BDMG, no prazo de até 30 (trinta) dias do seu recebimento, devidamente assinado e acompanhado do comprovante de publicação em diário oficial, sob pena de resolução do Contrato.

**ASSINATURA DIGITAL:** As Partes assinam o presente Contrato por meio digital, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

**FORO:** Para qualquer procedimento judicial as partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente instrumento.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2024.

**Página de Assinaturas**

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG**

Beneficiário:

**MUNICÍPIO PAINEIRAS**

Neste Ato Representado Por Seu Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandra Flávia Gomes Alves

**Código Identificador:**41B1E4FB

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PARACATU**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0033, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, “e”, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO CONTÁBIL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, a senhora **JAMILE GOMES PERES**, brasileira, solteira, CPF nº 119.716.116-38.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela da Costa Calçado

**Código Identificador:**1DBBFF38

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 0034, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, “e”, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PAISAGISMO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, o senhor **WILKER LEMES GARCIA**, brasileiro, casado, CPF nº 104.086.096-64.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela da Costa Calçado

**Código Identificador:**75D4A28A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TEMA DE  
COLABORAÇÃO/FOMENTO ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PARACATU –MG E O CENTRO DE  
REABILITAÇÃO EBENEZER**

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, com sede a Av. João Paulo II, nº 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. Leonardo Pereira Costa, CPF nº 116.568.046-70 e o Centro de Reabilitação Ebenezer, inscrita no CNPJ nº 04.684.081/0001-47, com sede em Rua Benedito Oliveira Melo, Paracatuzinho, - doravante denominada Organização da Sociedade Civil, representada pela Sra. Camila José Macedo, Presidente da OSC, portador do CPF nº 089.457.406-00, RG nº MG-12.211.578, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. dilação de prazo ao Termo de Colaboração/Fomento nº 32/2024, em virtude do lapso temporal da data dentre a assinatura do TC (16 de abril de 2024) e a data do efetivo pagamento (25 de abril de 2024), ou seja, 09 (nove) dias, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria. Consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunha legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no art. 82do Decreto Municipal nº 6.707/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014. Configura-se como o objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para dilação de prazo referente ao Termo de Colaboração/Fomento entre o Município de Paracatu – MG e o Centro de Reabilitação Ebenezer, pelo prazo de 09 (nove) dias, passando de 31 de janeiro de 2025 para 09 de fevereiro de 2025. Autorização para realocação de valores/recursos referente ao Termo de Colaboração/Fomento entre o Município de Paracatu – MG e o Centro de Reabilitação Ebenezer, no que tange alteração no Anexo do plano de trabalho, Item 11. Previsão de Despesas, do termo de colaboração supracitado ajustando os saldos para que sejam efetivados de maneira satisfatória as despesas dentro dos prazos constantes no cronograma de desembolso. Data: 17/01/2025. Assinaturas: Camila José Macedo, representante OSC, e, Leonardo Pereira Costa, representante Município, Secretário Municipal de Governo.

**Publicado por:**

Deiverson Gonçalves Dos Santos

**Código Identificador:**A22ABAA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO N.º 12283/2024.OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE:** Associação Projeto Dorcas Paracatu. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Projeto Dorcas Paracatu, inscrita no CNPJ nº: 46.944.637/0001-37, nos termos do art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/14, o qual dispõe acerca da ausência de chamamento público em face de recursos recorrentes de emendas parlamentares, na qual foi

identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 17 de janeiro de 2025.

**ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,**

Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, Portaria: 0199/2022.

**Publicado por:**

Deiverson Gonçalves Dos Santos

**Código Identificador:**5192701D

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 88/2023**

**Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais**

**ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 88/2023**

**ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 88/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO  
DE PARACATU-MG E LUCY DA SILVA MACHADO, cujo  
objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SUTIADO À RODOVIA  
MG-188 KM 07 (SETE) A ESQUERDA MAIS 02 (DOIS) KM  
NESTA CIDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO  
PROVISÓRIO DO (CENTRO DE ACOLIMENTO  
TEMPORÁRIO PARA ANIMAIS) CATA.**

**Onde se lê:**

**II – LOCADOR(A): LUCY DA SILVA, CNPJ: 49.625.860/0001-00, Rua Benedito Laboissiere, nº 95, Centro, CEP: 38.600.190. Neste ato, representada pela Sra. MACHADO LUCY DA SILVA MACHADO, brasileira, divorciada e residente nesta cidade.**

**Leia-se:**

**II – LOCADOR(A): LUCY DA SILVA MACHADO, inscrita no CNPJ sob n.º 49.625.860/0001-00, situada a Rua Benedito Laboissiere, nº 95, Centro, CEP:38.600.190. Neste ato, representada pela Sra. LUCY DA SILVA MACHADO, brasileira, divorciada, residente na cidade de Paracatu-MG, inscrita no CPF sob n.º 527.\*\*\*.\*\*\*-00.**

**Publicado por:**

Danilo Alves Dos Santos

**Código Identificador:**545565AE

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 273/2019  
(PROCESSO FINANCEIRO: 13.064/2019)**

**Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais  
Processo Financeiro: 13.064/2019.**

**EXTRATO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 273/2019  
(PROCESSO FINANCEIRO: 13.064/2019)**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **CONSTRUTORA ARTEC S/A.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA VIÁRIO.** Prorrogação de Vigência e da Execução. **DATA: 17/01/2025, VENCIMENTO: 25/03/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, § 1º, incisos II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO pela Contratante e **CONSTRUTORA ARTEC S/A** pela Contratada.

**Publicado por:**

Danilo Alves Dos Santos

**Código Identificador:**2088A979

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PEDRA BONITA**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 041/2023**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - O Município de Pedra Bonita/MG, através de Seu Prefeito Municipal, torna a público, o Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 041/2023, celebrado em 03/07/2023, entre o Município e a empresa REAL ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.060.300/0001-80, oriundo Processo Administrativo nº 058/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, cujo objeto visa a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Amparo legal, Art. 79, II, da Lei Federal 8.666/93, suas posteriores alterações, bem como a Cláusula Décima do Contrato Originário. Pedra Bonita/MG, 06 de janeiro de 2025.

**PEDRO RUBENS VITOR DE OLIVEIRA –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Afonso Talison Duele Leandro

**Código Identificador:**DE0F8C17

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 044/2023**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - O Município de Pedra Bonita/MG, através de Seu Prefeito Municipal, torna a público, o Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 044/2023, celebrado em 12/07/2023, entre o Município e a empresa BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.552.768/0001-85, oriundo Processo Administrativo nº 061/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023, cujo objeto visa a Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos técnicos e administrativos especializados de consultoria e assessoria a Procuradoria Municipal, inclusive assessoria jurídica ao órgão de recursos humano, departamento pessoal e controladoria, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedra Bonita/MG. Amparo legal, Art. 79, II, da Lei Federal 8.666/93, suas posteriores alterações, bem como a Cláusula Décima do Contrato Originário.

Pedra Bonita/MG, 06 de janeiro de 2025.

**PEDRO RUBENS VITOR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Afonso Talison Duele Leandro

**Código Identificador:**9AD67FE2

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 042/2023**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - O Município de Pedra Bonita/MG, através de Seu Prefeito Municipal, torna a público, o Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 042/2023, celebrado em 12/07/2023, entre o Município e a empresa GAZZINELLI DE BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.290.256/0001-83, oriundo Processo Administrativo nº 059/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, cujo objeto visa a Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria ao Gabinete do Prefeito, na elaboração e acompanhamento de técnicas legislativas para redação de projetos de lei de qualquer natureza, inclusive atuação preventiva do direito, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedra Bonita/MG. Amparo legal, Art. 79, II, da Lei Federal 8.666/93, suas

posteriores alterações, bem como a Cláusula Décima do Contrato Originário.

Pedra Bonita/MG, 06 de janeiro de 2025.

**PEDRO RUBENS VITOR DE OLIVEIRA** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Afonso Talison Duele Leandro  
**Código Identificador:**44C8D148

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PERDIGÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 000019/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a publicação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº: 000019/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000011/2024, Pregão Eletrônico nº: 00005/2024. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÕES, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DIGITAL, SEM FRANQUIA MÍNIMA, CONTENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: [www.perdigao.mg.gov.br](http://www.perdigao.mg.gov.br). Perdigão/MG, 17 de janeiro de 2025.

**JULLIANO LACERDA LINO** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Julio Dimas Tavares de Souza  
**Código Identificador:**A30143CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER  
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 239/2023. ORIGEM:** PROCESSO Nº 140/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023. **OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 140/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e o locador L&M Esportes LTDA, em data de 11 de Dezembro de 2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Perdizes – MG **CONTRATADO:** L&M Esportes LTDAPERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 01 de Janeiro de 2025 e término previsto em 31 de Dezembro de 2025.EDNA JALVA AFONSO DUARTE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO. Perdizes - MG, 20 de Dezembro de 2024

**KATIÚCIA FERREIRA AGUIAR** -  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Ray Teles de Sousa Lemos  
**Código Identificador:**750700A2

**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER  
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 151/2022. ORIGEM:** PROCESSO N.º 039/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022 **OBJETO:** O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Oitava, que passará a ter a seguinte redação: **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Perdizes - MG**CONTRATADO:** Ana Cláudia Martins Barbosa Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2025 à 31/07/2025, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Antonio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 20 de Dezembro de 2024.

**KATIUCIA FERREIRA AGUIAR** -  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Ray Teles de Sousa Lemos  
**Código Identificador:**389EDB3E

**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER  
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO III TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 042/2022. ORIGEM:** PROCESSO N.º 012/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022. **OBJETO:** O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Oitava, que passará a ter a seguinte redação: **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Perdizes – MG **CONTRATADO:** Jussie Estáquio da Silva Da Vigência: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2025 à 31/07/2025, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Antonio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal, Perdizes - MG, 20 de Dezembro de 2024.

**KATIUCIA FERREIRA AGUIAR** -  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Ray Teles de Sousa Lemos  
**Código Identificador:**FEB8485E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 007/2023. ORIGEM:** PROCESSO N.º 191/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2022. **OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 191/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e a contratada, CLÓVIS HENRIQUE DE OLIVEIRA CUNHA, em data de 02 de Janeiro de 2025. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. **CONTRATADO:** CLÓVIS HENRIQUE DE OLIVEIRA CUNHA. **PERÍODO DO CONTRATO:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 02 de Janeiro de 2025 e término previsto em 02 de Abril de 2025.Fernando Marangoni - Prefeito Municipal Perdizes MG, 02 de Janeiro de 2025.

**KATIUCIA FERREIRA AGUIAR** -  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Ray Teles de Sousa Lemos  
**Código Identificador:**0D0D82A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 157/2023. ORIGEM: PROCESSO N.º 020/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 001/2023. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO TEM POR OBJETO O AUMENTO DE QUANTITATIVOS, CONFORME A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA, QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. CONTRATADO: CONSTRUTORA BRAÇO FORTE LTDA. DO VALOR: O VALOR DO CONTRATO DE R\$ 585.223,23 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), ACRESCENTARÁ O VALOR DE R\$ 92.601,01 (NOVENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E UM REAIS E UM CENTAVO), APROXIMADAMENTE 15,83 % DO VALOR INICIAL CONTRATADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 65, §1º DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO - PREFEITO MUNICIPAL PERDIZES - MG, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

**KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Ray Teles de Sousa Lemos  
**Código Identificador:**796FC205

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. TERMO DE RETIFICAÇÃO. Perdizes (MG), 20 de Dezembro de 2024. Pregão Eletrônico N° 001/2024 Retifica-se em publicação de nome “Extrato I termo aditivo de contrato n°003/2024” devido a “erro humano”, levando em consideração que tal retificação não altera nos efeitos legais da publicação: Onde lê-se: “João Bosco Fernandes Junior & Cia LTDA”. Leia-se: “Transportes Flausino LTDA”, também retifica-se a data de prorrogação do supracitado aditivo, onde lê-se “31 de Dezembro de 2025” leia-se: “31 de Julho de 2025” -

**KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Ray Teles de Sousa Lemos  
**Código Identificador:**664F9B72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. TERMO DE RETIFICAÇÃO. Perdizes (MG), 20 de Dezembro de 2024. Pregão Eletrônico N° 013/2024 Retifica-se em publicação de nome “Extrato I termo aditivo de contrato n°010/2024” devido a “erro humano”, levando em consideração que tal retificação não altera nos efeitos legais da publicação retifica-se a data de prorrogação do supracitado aditivo: Onde lê-se “31 de Dezembro de 2025” leia-se: “31 de Julho de 2025” -

**KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Ray Teles de Sousa Lemos  
**Código Identificador:**701C78F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO 3772/2025**

**DECRETO N° 3772,  
De 17 de Janeiro de 2025.**

“Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais

especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 035 de 17 de março de 2022 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Perdizes/MG:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica EXONERADA, a partir de 02/01/2025 a servidora **LORENA SILVA MORAIS**, do cargo de provimento em comissão de Assessoria de Planejamento, Treinamento e Capacitação, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**Art. 2º** - Fica revogado o Decreto nº. 3770 de 15 de janeiro de 2025, exclusivamente no ponto que compete à servidora exonerada na forma do artigo 1º, deste Decreto.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

**Perdizes/MG, 17 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO MARANGONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréia Ferreira da Cunha  
**Código Identificador:**FA504E88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO 3773/2025**

**DECRETO N° 3773,  
De 17 de Janeiro de 2025.**

“Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 035 de 17 de março de 2022 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Perdizes/MG:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica EXONERADA, a partir de 02/01/2025 a servidora **LILIA JUSSARA FELÍCIO FERREIRA**, do cargo de provimento em comissão de Assessoria de Apoio Jurídico junto à Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Fica revogado o Decreto nº. 3759 de 14 de janeiro de 2025, exclusivamente no ponto que compete à servidora exonerada na forma do artigo 1º, deste Decreto.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

**Perdizes/MG, 17 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO MARANGONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréia Ferreira da Cunha  
**Código Identificador:**32453658

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO 3774/2025**

**DECRETO N° 3774,  
De 17 de Janeiro de 2025.**

“Nomeia servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 035 de 17 de março de 2022 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Perdizes/MG:

**DECRETA:**

**Art. 1º**-Ficam NOMEADOS nesta data os servidores abaixo nominados, para exercer os cargos de provimento em comissão junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme a seguir:

Nome	Cargo	Fundamentação (LC 035/2022)
Cinara Chaves Guimarães	Assessoria de Atendimento à Família	Art. 30
Andrea Cristina Silva	Assessoria de Gestão de Ações e Programas Sociais	Art. 32

**Art. 2º** - Os servidores nomeados por este Decreto gozarão das prerrogativas do cargo.

**Parágrafo único** – Os servidores constantes do quadro efetivo de pessoal, poderão optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

**Perdizes/MG, 17 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO MARANGONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréia Ferreira da Cunha

**Código Identificador:**0B924044

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO 3775/2025**

**DECRETO Nº 3775,  
De 17 de Janeiro de 2025.**

“Nomeia servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 035 de 17 de março de 2022 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Perdizes/MG:

**DECRETA:**

**Art. 1º**-Fica NOMEADA nesta data a servidora abaixo nominada, para exercer o cargo de provimento em comissão junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana, Defesa Civil e Proteção e Defesa do Consumidor**, conforme a seguir:

Nome	Cargo	Fundamentação (LC 035/2022)
Cláudia Aparecida da Silva	Assessor do Departamento de Desenvolvimento Econômico	Art. 45

**Art. 2º** - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

**Perdizes/MG, 17 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO MARANGONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréia Ferreira da Cunha

**Código Identificador:**B0510792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO 3776/2025**

**DECRETO Nº 3776,**

**De 17 de Janeiro de 2025.**

“Nomeia servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 035 de 17 de março de 2022 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Perdizes/MG:

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Ficam NOMEADOS nesta data os servidores abaixo nominados, para exercer os cargos de provimento em comissão junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, conforme a seguir:

Nome	Cargo	Fundamentação (LC 035/2022)
Edna Rodrigues Ferreira	Assessoria de Coordenação Financeira	Art. 58
Vanízia Guimarães Neiva	Assessoria de Planejamento, Treinamento e Capacitação	Art. 66

**Art. 2º** - Os servidores nomeados por este Decreto gozarão das prerrogativas do cargo.

**Parágrafo único** – Os servidores constantes do quadro efetivo de pessoal, poderão optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

**Perdizes/MG, 17 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO MARANGONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréia Ferreira da Cunha

**Código Identificador:**EE06EF43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO 3777/2025**

**DECRETO Nº 3777,  
De 17 de Janeiro de 2025.**

“Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 035 de 17 de março de 2022 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Perdizes/MG:

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica EXONERADO, a partir de 02/01/2025 o servidor **JOSÉ LUÍS COELHO NETO**, do cargo de provimento em comissão do Setor de Prestação de Contas, junto à Assessoria de Apoio Jurídico, junto à Secretaria Municipal de Convênios, Projetos, e Prestação de Contas.

**Art. 2º** - Fica revogado o Decreto nº. 3764 de 14 de janeiro de 2025, exclusivamente no ponto que compete ao servidor exonerado na forma do artigo 1º, deste Decreto.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

**Perdizes/MG, 17 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO MARANGONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Andréia Ferreira da Cunha  
**Código Identificador:**EF42D6E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO 3778/2025**

**DECRETO Nº 3778,**  
**De 14 de Janeiro de 2025.**

“Nomeia servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 035 de 17 de março de 2022 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Perdizes/MG:

**DECRETA:**

**Art. 1º-**Fica NOMEADO nesta data o servidora baixo nominado, para exercer o cargo de provimento em comissão junto à **Secretaria Municipal de Convênios, Projetos e Prestação de Contas**, conforme a seguir:

Nome	Cargo	Fundamentação (LC 035/2022)
Danielle Borges De Figueiredo Barreto	Chefe do Setor de Prestação de Contas	Art. 40

**Art. 2º** - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.

**Parágrafo único** – Caso seja servidor constante do quadro efetivo de pessoal, poderá optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

**Perdizes/MG, 17 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO MARANGONI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Andréia Ferreira da Cunha  
**Código Identificador:**C41222ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO 3776/2025**

**DECRETO Nº 3776,**  
**De 17 de Janeiro de 2025.**

“Nomeia servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 035 de 17 de março de 2022 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Perdizes/MG:

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam NOMEADOS nesta data os servidores abaixo nominados, para exercer os cargos de provimento em comissão junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, conforme a seguir:

Nome	Cargo	Fundamentação (LC 035/2022)
Edna Rodrigues Ferreira	Assessoria de Coordenação Financeira	Art. 58
Vanízia Guimarães Neiva	Assessoria de Planejamento, Treinamento e Capacitação	Art. 66

**Art. 2º** - Os servidores nomeados por este Decreto gozarão das prerrogativas do cargo.

**Parágrafo único** – Os servidores constantes do quadro efetivo de pessoal, poderão optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

**Perdizes/MG, 17 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO MARANGONI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Andréia Ferreira da Cunha  
**Código Identificador:**225FE1E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Adjudicação. Processo Nº 076/2024. Concorrência Eletrônica Nº 011/2024. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em Engenharia Civil para realizar a Reforma do Clube Cassiano Flausino Dias. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes, de acordo com as especificações mínimas constantes do anexo I deste edital. Amanda Cristina Duarte Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando que houve publicação do extrato do Edital Concorrência Eletrônica nº 011/2024 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como toda regulamentação na tramitação do processo licitatório, considerando ainda que a proposta apresentada pelo licitante Solução Engenharia Construções e Estruturas Metálicas LTDA, está dentro do preço de mercado e que atendeu as condições mínimas pleiteadas pelo Município, conforme julgamento da Comissão de Contratação do Processo Licitatório atingirá os objetivos do Município. Resolve de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICAR ao licitante vencedor Solução Engenharia Construções e Estruturas Metálicas LTDA, com o valor global de R\$ 211.599,18 (Duzentos e onze mil quinhentos e noventa e nove reais e dezoito centavos) em conformidade com Processo Licitatório nº 076/2024 – Modalidade Concorrência Eletrônica nº 011/2024. Perdizes - MG, 21 de Outubro de 2024.

**AMANDA CRISTINA DUARTE** -  
 Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
 Ray Teles de Sousa Lemos  
**Código Identificador:**E41A01F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Processo n.º 076/2024. Concorrência n.º 011/2024. Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, Extrato de Homologação, Processo n.º 076/2024 – Concorrência n.º 011/2024, Objeto: Contratação de uma empresa especializada em Engenharia Civil para realizar a Reforma do Clube Cassiano Flausino Dias. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes, de acordo com as especificações mínimas constantes do anexo I deste edital. HOMOLOGA o julgamento da licitante em epígrafe nos termos da Ata de Proposta vencedora o licitante: Solução Engenharia Construções e Estruturas Metálicas LTDA, com o valor global de R\$ 211.599,18 (Duzentos e onze mil quinhentos e noventa e nove reais e dezoito centavos) conforme proposta apresentada. Perdizes - MG, 21 de Outubro de 2024.

**AMANDA CRISTINA DUARTE -**

Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Ray Teles de Sousa Lemos

**Código Identificador:**C66F4B95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 017/2024. PROCESSO N.º 125/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS . OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAR RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA CIDADE - ALVORADA. A PRESTADORA DE SERVIÇOS SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, QUE TEM POR FINALIDADE ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DO MUNICÍPIO DE PERDIZES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 017/2024, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n.º 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal N.º 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n.º 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n.º 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1.º de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa Alex Machado Nunes & Cia Construções LTDA e Falk Construtora LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1.º de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes - MG, 30 de Dezembro de 2024

**AMANDA CRISTINA DUARTE -**

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Ray Teles de Sousa Lemos

**Código Identificador:**56E4C704

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo N.º 076/2024 – Concorrência N.º 011/2024. Objeto: Contratação de uma empresa especializada em Engenharia Civil para realizar a Reforma do Clube Cassiano Flausino Dias. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes, de acordo com as especificações mínimas constantes do anexo I deste edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratado: Solução Engenharia Construções e Estruturas Metalicas LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 211.599,18 (Duzentos e onze mil quinhentos e noventa e nove reais e dezoito centavos) PERÍODO DO CONTRATO: 02 (Dois) meses a partir da assinatura do contrato. Perdizes - MG, 21 de Outubro de 2024

**AMANDA CRISTINA DUARTE -**

Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Ray Teles de Sousa Lemos

**Código Identificador:**A3BCDA90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
EXTRATO DE ARP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE ARP. PROCESSO N.º 113/2024. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 056/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 024/2024. OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos para Farmácia de Minas unidade Perdizes, medicamentos injetáveis para o Pronto Atendimento, medicamentos injetáveis para as Unidades Básicas de Saúde incluindo os medicamentos da portaria 344 que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos antimicrobianos sujeitos a controle especial e os demais medicamentos sem controle especial , para atender os pacientes tanto da cidade quanto os da Zona Rural do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo I, Termo de Referência deste Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADOS: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, com o valor global de R\$ 201.129,98 (Duzentos e um mil cento e vinte e nove reais e noventa e oito centavos); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, com o valor global de R\$ 585.218,20 (Quinhentos e oitenta e cinco mil duzentos e dezoito reais e vinte centavos); SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor global de R\$ 360.194,60 (Trezentos e sessenta mil cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos); DROGAFONTE LTDA, com o valor global de R\$ 373.764,10 (Trezentos e setenta e três mil setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos); ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com o valor global de R\$ 379.425,50 (Trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); BH FARMA COMERCIO LTDA, com o valor global de R\$ 33.878,40 (Trinta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos); CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor global de R\$ 89.483,52 (Oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos); MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, com o valor global de R\$ 45.040,20 (Quarenta e cinco mil quarenta reais e vinte centavos); DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o valor global de R\$ 117.358,00 (Cento e dezessete mil trezentos e cinquenta e oito reais); MED CENTER COMERCIAL LTDA, com o valor global de R\$ 45.040,20 (Quarenta e cinco mil quarenta reais e vinte centavos); GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, com o valor global de R\$ 18.435,00 (Dezoito mil quatrocentos e trinta e cinco reais); UP DISTRIBUIDORA LTDA, com o valor global de R\$ 345.203,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e três reais); CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor global de R\$ 209.447,00 (Duzentos e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais); DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA, com o valor global de R\$ 165.342,10 (Cento e sessenta e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e dez centavos); MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o valor global de R\$ 65.994,38 (Sessenta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, com o valor global de R\$ 108.529,26 (Cento e oito mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos); SIRIO PHARMA LTDA, com o valor global de R\$ 25.424,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais); DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor global de R\$ 659.780,00 (Seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta reais); ALFALAGOS LTDA, com o valor global de R\$ 242.392,20 (Duzentos e quarenta e dois mil trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos); TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, com o valor global de R\$ 716,40 (Setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos); DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, com o valor global de R\$ 66.806,200 (Sessenta e seis mil oitocentos e seis reais e vinte centavos); FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor global de R\$ 361.550,00 (Trezentos e sessenta e um mil quinhentos e cinquenta reais); A.D. DAMINELLI LTDA, com o valor global de R\$ 43.213,50 (Quarenta e três mil duzentos e treze reais e cinquenta centavos); CLORELLA FARMACIA DE MANIPULACAO E PRODUTOS NATURAIS LIMITADA, com o valor global de R\$ 8.515,50 (Oito mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos); ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, com o valor global

de R\$ 71.028,00 (Setenta e um mil vinte e oito reais);VALE COMERCIAL LTDA, com o valor global de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais);JT MEDICAMENTOS LTDA, com o valor global de R\$ 75.238,00(Setenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais);KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSLTDA, com o valor global de R\$ 3.205,60 (Três mil duzentos e cinco reais e sessenta centavos);BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, com o valor global de R\$ 67.732,00 (Sessenta e sete mil setecentos e trinta e dois reais);DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor global de R\$ 7.320,00 (Sete mil trezentos e vinte reais);GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, com o valor global de R\$ 19.240,90 (Dezenove mil duzentos e quarenta reais e noventa centavos);ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o valor global de R\$ 56.800,00 (Cinquenta e seis mil oitocentos reais);DM LOGISTICA HOSPITALAR, com o valor global de R\$ 17.834,88 (Dezessete mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de sua assinatura vigorando 12 (doze) meses.

**SR.FERNANDO MARANGONI -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ray Teles de Sousa Lemos  
**Código Identificador:**96CD2F97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 125/2024. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAR RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NA CIDADE - ALVORADA. A PRESTADORA DE SERVIÇOS SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, QUE TEM POR FINALIDADE ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DO MUNICÍPIO DE PERDIZES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADOS: Alex Machado Nunes & Cia Construções LTDA, com o valor global de R\$ 2.534.140,69 (Dois milhões quinhentos e trinta e quatro mil cento e quarenta reais e sessenta e nove centavos); Falk Construtora LTDA, com o valor global de R\$ 1.005.000,90 (Um milhão cinco reais e noventa centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de sua assinatura vigorando 12 (doze) meses. Amanda Cristina Duarte - Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos Perdizes - MG, 30 de Dezembro de 2024. Katiucia Ferreira Aguiar - Agente de Contratação. Perdizes - MG, 06 de Janeiro de 2025.

**KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Ray Teles de Sousa Lemos  
**Código Identificador:**5F3546CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 056/2024. Processo N.º 113/2024. Ata DE Registro DE Preços N.º. 024/2024. OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos para Farmácia de Minas unidade Perdizes, medicamentos injetáveis para o Pronto Atendimento, medicamentos injetáveis para as Unidades Básicas de Saúde incluindo os medicamentos da portaria 344 que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos antimicrobianos sujeitos a controle especial e os demais medicamentos sem controle especial , para atender os pacientes tanto da cidade quanto os da Zona Rural do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo I, Termo

de Referência deste Edital. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 056/2024, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n.º 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal N.º 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n.º 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n.º 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à INOVAMED HOSPITALAR LTDA; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; DROGAFONTE LTDA; ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOSLTDA ;BH FARMA COMERCIO LTDA; CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA; MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA; DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; MED CENTER COMERCIAL LTDA; GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, UP DISTRIBUIDORA LTDA ; CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA; MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA; SIRIO PHARMA LTDA; DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; ALFALAGOS LTDA; TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA; FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; A.D. DAMINELLI LTDA; CLORELLA FARMACIA DE MANIPULACAO E PRODUTOS NATURAIS LIMITADA; ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA; VALE COMERCIAL LTDA; JT MEDICAMENTOS LTDA; KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES AS; DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA; ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDADM LOGISTICA HOSPITALAR de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes - MG, 06 de Janeiro de 2025

**SR. FERNANDO MARANGONI -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ray Teles de Sousa Lemos  
**Código Identificador:**407E8421

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PERDÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 10.324/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**  
**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À**  
**SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ISABELA BASTOS**  
**ALVARENGA RESENDE**

**PORTARIA Nº 10.324/2024 de 15 de janeiro de 2025**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE**  
**SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,**  
**ISABELA BASTOS ALVARENGA RESENDE**

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder licença para tratamento da saúde a Servidora Pública Municipal **ISABELA BASTOS ALVARENGA RESENDE,**

de 15 (quinze) dias, no período de 15/01/2025 a 30/01/2025, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de janeiro de 2025

**GULHERME PEREIRA FREITAS**

Prefeito Municipal

**ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ**

Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Rosemery Aparecida Belchior  
Código Identificador:93C43C80

**ANA FLAVIA NUNES BARBOSA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF sob o nº. 111.917.986-66**, e a respectiva homologação do processo licitatório em epígrafe, nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21. Diante do interesse público, o prefeito municipal emitiu autorização para contratação conforme consta dos autos do processo licitatório.

Piedade de Ponte Nova, 16 de janeiro de 2025 -

**GERALDO NOBRE NETO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Vanilce Das Graças Oliveira Souza  
Código Identificador:D3604006

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**

Aviso de Licitação – Pregão Presencial 001/2025 – Processo Licitatório 002/2025 - A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente ao Pregão Presencial nº 001/2025, Processo Licitatório 002/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e de expediente, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Piedade de Ponte Nova. Data da sessão: 30 de janeiro de 2025, às 08:00 horas. Informações: [licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br](mailto:licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br), Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço: Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h.

Piedade de Ponte Nova, 17 de janeiro de 2025 -

**GERALDO NOBRE NETO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Vanilce Das Graças Oliveira Souza  
Código Identificador:E4B96637

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA  
REAGENDAMENTO PREGAO 049/2024 TRATOR**

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através de seu pregoeiro o reagendamento do Pregão Eletrônico 049/2024 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM TRATOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV. Convênio 1231000137/2024. SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA.** Data da abertura da sessão: 30 de janeiro de 2025 as 09:00 horas. O Edital retificado poderá ser acessado no site [www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes](http://www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes), e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Duvidas e Esclarecimentos ser obtidas pelo e-mail [licitacao@pirajuba.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirajuba.mg.gov.br). Pirajuba-MG, 17 de janeiro de 2025.

**DIOGO Q. DE OLIVEIRA.**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Diogo Quintiliano de Oliveira  
Código Identificador:CBB86DF4

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**DIRETORIA DE CONTRATOS  
EXTRATO DA CONTRATO Nº 001/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 10.235/25 DE 15 DE JANEIRO DE 2025  
DETERMINA RETORNO AO CARGO DE ORIGEM DA  
SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES,  
RAQUEL FERREIRA BAESSA BATISTA**

**PORTARIA Nº 10.325/25 de 15 de janeiro de 2025**

DETERMINA RETORNO AO CARGO DE ORIGEM DA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, RAQUEL FERREIRA BAESSA BATISTA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica determinado o retorno ao cargo de origem da servidora da Prefeitura Municipal de Perdões, **RAQUEL FERREIRA BAESSA BATISTA**, que estava em readaptação, conforme Portaria nº 10.013/24, retornando ao seu cargo efetivo de Professora II-B, estando apta para exercer a função de vice - diretora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de janeiro de 2025

**GULHERME PEREIRA FREITAS**

Prefeito Municipal

**ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ**

Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Rosemery Aparecida Belchior  
Código Identificador:7E2C1CE5

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

LICITAÇÃO Nº 065/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de saúde na área da Ginecologia e Obstetrícia para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência.**

A prefeitura municipal de Piedade de Ponte Nova, torna pública através deste aviso a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº 114/2023 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 49/2023 - Ata de Registro de Preços nº 040/2024 – Extrato do contrato 001/2025 – Contratante: MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463.0001/21 – Contratada: WPPT CONFECÇÕES LTDA - CNPJ da Contratada: 45.438.117/0001-56 – Objeto: AQUISIÇÃO DE CALÇADOS, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS PELO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, REALIZADO PELA CASA DE PROTEÇÃO DR. CARLOS ROBERTO TAVARES, - Valor Total: R\$ 3.304,30 (três mil trezentos e quatro reais e trinta centavos) - Vigência: 17/01/2025 a 31/12/2025. Fiscais: Rosilane de Queiroz Almeida Silva, Matrícula: 13872; Joseane Ribeiro Pamplona, Matrícula: 13756; Cintia Fabiane Gomes Winders, Matrícula: 8360. Contratante: MUNICIPIO DE PIRAPORA Contratada: WPPT CONFECÇÕES LTDA**

**Publicado por:**  
Neide Aparecida da Silva Freire  
**Código Identificador:**EE76392E

**DIRETORIA DE CONTRATOS  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA CONTRATO Nº 006/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº 114/2023 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 49/2023 - Ata de Registro de Preços nº 041/2024 – Retificação do Extrato do contrato 006/2025 – Contratante: MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463.0001/21 – Contratada: CABANA MAGAZINE LTDA - CNPJ da Contratada: 51.621.518/0001-83 – Objeto: AQUISIÇÃO DE CALÇADOS, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS PELO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, REALIZADO PELA CASA DE PROTEÇÃO DR. CARLOS ROBERTO TAVARES, - Valor Total: R\$ 5.597,47 (cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos) – Onde se lê: Vigência: 17/01/2025 a 17/01/2026. Lê se: Vigência: 17/01/2025 a 31/12/2025 Fiscais: Rosilane de Queiroz Almeida Silva, Matrícula: 13872; Joseane Ribeiro Pamplona, Matrícula: 13756; Cintia Fabiane Gomes Winders, Matrícula: 8360.**

**MUNICIPIO DE PIRAPORA**  
Contratante

**CABANA MAGAZINE LTDA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Neide Aparecida da Silva Freire  
**Código Identificador:**23305702

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 052/2025**

**PORTARIA Nº 052/2025**

*Nomeia membros do Conselho Municipal de Esportes de Pirapora - CMEP.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG, ALEXANDRO COSTA CÉSAR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 125, II, “c”, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 2.069/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros do Conselho Municipal de Esportes de Pirapora - CMEP.

**Presidente:** Alain Jefferson Oliveira Gitirana

**Membros:**

Conselheiro: Wiliam Braz Cardoso  
Suplente: Alisson Luiz da Fonseca Santos

Conselheiro: Marcos Gutemberg Marco  
Suplente: Paulo Henrique Mendes Veloso  
Conselheiro: Daniel de Souza Lins  
Suplente: Adriana Diniz Ferreira  
Conselheiro: Antônio Dias Cardoso  
Suplente: Bruna Eduarda Guimarães Cardoso  
Conselheiro: Vitor José Nery Silva  
Suplente: Arnaldo Felix da Silva Junior  
Conselheiro: Ângelo Clemente Rocha  
Suplente: Celha Cardoso Ferreira  
Conselheiro: Wilton Rodrigues Silva :  
Suplente: José Gilson dos Santos Mota  
Conselheiro: Pedro Luciano Rodrigues Santos  
Suplente: Ângela Maria Machado Bessa

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Pirapora, 17 de janeiro de 2025.

**ALEXANDRO COSTA CESAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira  
**Código Identificador:**196FE9D0

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 053/2025**

**PORTARIA Nº 053/2025**

*Nomeia Diretor de Unidade de Ensino Fundamental.*

O **Prefeito do Município de Pirapora**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **Samuel da Silva**, como Diretor da Unidade de Ensino Fundamental.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Pirapora, 17 de janeiro de 2025.

**ALEXANDRO COSTA CESAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira  
**Código Identificador:**DA35EDFF

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 054/2025**

**PORTARIA Nº 054/2025**

*Nomeia Diretora de Unidade de Ensino Fundamental.*

O **Prefeito do Município de Pirapora**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **Priscila Lacerda Oliveira Guimarães**, como Diretora da Unidade de Ensino Fundamental.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025.

Pirapora, 17 de janeiro de 2025.

**ALEXANDRO COSTA CESAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira

**Código Identificador:**8F67D795

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Ratifico o ato da Sra. Patrícia Sarkis Carneiro Abrahão, Agente de Contratação, que procedeu a Inexigibilidade nº 08/2025, tendo como objeto a Locação de um imóvel, situado na Zona rural, bairro Luzias, município de Poço Fundo, MG, para instalação do abrigo para reabilitação de animais abandonados e/ou maltratados, sendo este abrigo amparado pelo PROJETO AMOR DE VIRA-LATA da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente durante o ano de 2025, consoante no Lei Nº 14.133/21 em seu artigo 74, inciso V, após verificada que trata-se de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização justificam a escolha, no valor mensal de R\$ 1.276,84 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), sendo este condizente com a atual realidade de mercado, em favor de Lucivânio de Lima, inscrito no CPF sob o nº 662.182.926-49, conforme comprovações acostadas ao presente processo licitatório.

Publique-se.

Poço Fundo, 06 de janeiro de 2025

**ROSIEL DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

**Código Identificador:**FD17642B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

Processo Licitatório Nº 08/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

Contratado: LUCIVANIO DE LIMA

CPF nº 148.169.466-91.

OBJETO: Locação de um imóvel, situado na Zona rural, bairro Luzias, município de Poço Fundo, MG, para instalação do abrigo para reabilitação de animais abandonados e/ou maltratados, sendo este abrigo amparado pelo PROJETO AMOR DE VIRA-LATA da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente durante o ano de 2025.

Valor global : R\$ 15.322,08

Data da assinatura: 06/01/2025. Vigência: 31/12/2025.

**ROSIEL DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

**Código Identificador:**6365D0F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

Processo Licitatório Nº 09/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

Contratado: VALMIR DAS GRAÇAS DA SILVA

CPF nº 040.543.468-55.

OBJETO: Locação de um imóvel, situado à Rua Barão de Alfenas, nº 66, bairro Centro, município de Poço Fundo, MG, para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), durante o ano de 2.025.

Valor global : R\$ 30.922,92.

Data da assinatura: 07/01/2025. Vigência: 31/12/2025.

**ROSIEL DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

**Código Identificador:**D3A00AFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Ratifico o ato da Sra. Patrícia Sarkis Carneiro Abrahão, Agente de Contratação, que procedeu a Inexigibilidade nº 09/2025, tendo como objeto a Locação de um imóvel, situado à Rua Barão de Alfenas, nº 66, bairro Centro, município de Poço Fundo, MG, para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), durante o ano de 2.025, consoante no Lei Nº 14.133/21 em seu artigo 74, inciso V, após verificada que trata-se de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização justificam a escolha, no valor mensal de R\$ 2.576,91 (dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos), sendo este condizente com a atual realidade de mercado, em favor de Valmir das Graças da Silva, inscrito no CPF sob o nº 040.543.468-55, conforme comprovações acostadas ao presente processo licitatório.

Publique-se.

Poço Fundo, 07 de janeiro de 2025

**ROSIEL DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

**Código Identificador:**99D879FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Ratifico o ato da Sra. Patrícia Sarkis Carneiro Abrahão, Agente de Contratação, que procedeu a Inexigibilidade nº 10/2025, tendo como objeto a Locação de um imóvel, situado à Rua Odete dos Anjos Ferreira – nº 186, bairro centro, município de Poço Fundo, MG, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, vigilância sanitária, epidemiologia e coordenação das equipes de PSF, durante o ano de 2025, consoante no Lei Nº 14.133/21 em seu artigo 74, inciso V, após verificada que trata-se de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização justificam a escolha, no valor mensal de R\$ 2.677,91 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos), sendo este condizente com a atual realidade de mercado, em favor de Sr. Antônio Sávio Rodolfo, inscrito no CPF nº 184.530.826-34 e da Sra. Maria Regina Rodolfo Mendes, inscrita no CPF nº 375.575.566-15, conforme comprovações acostadas ao presente processo licitatório.

Publique-se.

Poço Fundo, 07 de janeiro de 2025

**ROSIEL DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

**Código Identificador:**8861CE6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

Processo Licitatório Nº 10/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

Contratado: ANTONIO SÁVIO RODOLFO

CPF nº 184.530.826-34.

OBJETO: Locação de um imóvel, situado à Rua Odete dos Anjos Ferreira – nº 186, bairro centro, município de Poço Fundo, MG, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, vigilância sanitária, epidemiologia e coordenação das equipes de PSF, durante o ano de 2025.

Valor global : R\$ 16.067,46.



Data da assinatura: 07/01/2025. Vigência: 31/12/2025.

**ROSIEL DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Patricia Sarkis Carneiro Abrahao  
**Código Identificador:**F4814C37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Ratifico o ato da Sra. Patrícia Sarkis Carneiro Abrahão, Agente de Contratação, que procedeu a Inexigibilidade nº 05/2025, tendo como objeto a Locação de um imóvel, situado à Rua Antonio Carvalho da Siva, nº 229, bairro Vila Fernandes, município de Poço Fundo, para funcionamento do Almoarifado da secretaria Municipal de Saúde, Arquivo Morto e Salas para o Programa de Práticas Integrativas e Complementares, durante o ano de 2025, consoante no Lei Nº 14.133/21 em seu artigo 74, inciso V, após verificada que trata-se de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização justificam a escolha, no valor mensal de R\$ 1.137,30 (um mil, cento e trinta e sete reais e trinta centavos), sendo este condizente com a atual realidade de mercado, em favor de João Cândido de Souza, inscrito no CPF sob o nº 148.168.146-04, conforme comprovações acostadas ao presente processo licitatório.

Publique-se.

Poço Fundo, 06 de janeiro de 2025

**ROSIEL DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Patricia Sarkis Carneiro Abrahao  
**Código Identificador:**A4B11457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025  
 Processo Licitatório Nº 10/2025  
 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025  
 Contratado: MARIA REGINA RODOLFO  
 CPF nº 375.575.566-15  
 OBJETO: Locação de um imóvel, situado à Rua Odete dos Anjos Ferreira – nº 186, bairro centro, município de Poço Fundo, MG, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, vigilância sanitária, epidemiologia e coordenação das equipes de PSF, durante o ano de 2025.  
 Valor global : R\$ 16.067,46.  
 Data da assinatura: 07/01/2025. Vigência: 31/12/2025.

**ROSIEL DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Patricia Sarkis Carneiro Abrahao  
**Código Identificador:**EE54470B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025  
 Processo Licitatório Nº 05/2025  
 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025  
 Contratado:JOAOCANDIDO DE SOUZA  
 CPF nº 148.168.146-04.  
 OBJETO: Locação de um imóvel, situado à Rua Antonio Carvalho da Siva, nº 229, bairro Vila Fernandes, município de Poço Fundo, para funcionamento do Almoarifado da secretaria Municipal de Saúde, Arquivo Morto e Salas para o Programa de Práticas Integrativas e Complementares, durante o ano de 2025.  
 Valor global : R\$ 13.647,60.  
 Data da assinatura: 06/01/2025. Vigência: 31/12/2025.

**ROSIEL DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Patricia Sarkis Carneiro Abrahao  
**Código Identificador:**3AB72B81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025  
 Processo Licitatório Nº 11/2025  
 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025  
 Contratado: JOÃO BATISTA NEVES  
 CPF nº 377.291.286-91.  
 OBJETO: Locação de um imóvel, situado à Avenida Dr. Lélcio de Almeida, nº 93, bairro Centro, município de Poço Fundo, MG, para funcionamento da Delegacia de Polícia Civil deste município, durante o ano de 2025.  
 Valor global : R\$ 15.128,76.  
 Data da assinatura: 07/01/2025. Vigência: 31/12/2025.

**ROSIEL DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Patricia Sarkis Carneiro Abrahao  
**Código Identificador:**A4F0E80D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Ratifico o ato da Sra. Patrícia Sarkis Carneiro Abrahão, Agente de Contratação, que procedeu a Inexigibilidade nº 12/2025, tendo como objeto a Locação de um imóvel, situado à Rua Sales Pereira, nº 168, bairro Centro, município de Poço Fundo, MG, para uso como depósito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social durante o ano de 2025, consoante no Lei Nº 14.133/21 em seu artigo 74, inciso V, após verificada que trata-se de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização justificam a escolha, no valor de R\$ 1.096,10 (um mil e noventa e seis reais e dez centavos), sendo este condizente com a atual realidade de mercado, em favor de Edvaldo Romanelli, inscrito no CPF nº 438.587.326-72 , conforme comprovações acostadas ao presente processo licitatório.

Publique-se.  
 Poço Fundo, 09 de janeiro de 2025

**ROSIEL DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Patricia Sarkis Carneiro Abrahao  
**Código Identificador:**386474D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025  
 Processo Licitatório Nº 12/2025  
 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025  
 Contratado: EDVALDO ROMANELLI  
 CPF nº 438.587.326-72.  
 OBJETO: Locação de um imóvel, situado à Rua Sales Pereira, nº 168, bairro Centro, município de Poço Fundo, MG, para uso como almoarifado (depósito) da Secretaria Municipal de Ação Social durante o ano de 2025.  
 Valor global : R\$ 13.153,20.  
 Data da assinatura: 09/01/2025. Vigência: 31/12/2025.

**ROSIEL DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Patricia Sarkis Carneiro Abrahao  
**Código Identificador:**95C693B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 225**

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1º, alíneas “a” e “i”, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal nº 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal nº 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.

A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96 Centro, Pouso Alegre/MG.

Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1079713

Nome: JOÃO EDUARDO JACOB SALOMÃO

Origem da dívida: ISS AUTONOMO

Exercício: 2024

Valor: R\$ 866,44 (oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1079713

Nome: LÁZARO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURAS

Exercício: 2023

Valor: R\$7.566,23 (Sete mil , quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos)

Pouso Alegre, 17 de Janeiro de 2025.

**SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Renata Fabiana Barbosa

**Código Identificador:**E58514C9

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS  
MATERIAIS  
CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 85/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO –173/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024. Processo Administrativo nº 128/2024. **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO DE RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG. CONTRATADA: LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. Valor total: R\$ . Valor : R\$ 9.064.603,08 (nove milhões sessenta e quatro mil seiscentos e três reais e oito centavos), Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.. Data de assinatura:16/01/2025.

FICHA 479 02.09.2091.0015.0122.0029.3.3339039 000000000000 150000000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – URBANA - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica PRÓPRIA

**Publicado por:**

Adriana Mara do Santos

**Código Identificador:**48300C96

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS  
MATERIAIS  
EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
05/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO 97/2025– CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2024 - processo administrativo nº.106/2024 - Objeto: **Concessão onerosa de uso de área para construção e gestão operacional de hangar no terminal aeroportuário de Pouso Alegre.** Contratada: **MEGAMED AVIAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na BR MG 381 km 860 – Fazenda Porto Feliz – Limeira, S/N, bairro Área Rural de Pouso Alegre – MG, CEP: 37561-899, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 51.163.032/0001-49, com Inscrição Estadual registrada sob nº 004973146.00-04 . O prazo de vigência da contratação será de 10 (dez) anos, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021. Assinado em 09/01/2025. Valor total do contrato R\$ R\$1.692,01 (Mil seiscentos e noventa e dois reais e um centavo).

**MÁRCIO ELI BARBOSA JÚNIOR**

20

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

**Publicado por:**

Adriana Mara do Santos

**Código Identificador:**21F600C2

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS  
MATERIAIS  
REAJUSTE CONTRATO Nº 49/2023 - PREGÃO ELETRONICO  
Nº 96/2022**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste de preços PREGÃO ELETRONICO Nº 96/2022 – CONTRATO Nº 49/2023 - Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL”. Contratada : VÉRTICE SERVIÇOS , INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Índice de reajuste 6,345488% . Dotação orçamentária : nº 02.015.2197.0026.0782.0041.3.3.90.39.00- ficha 961. Data de assinatura:15/01/2025.

**Publicado por:**

Ana Carolina Boschi Santana

**Código Identificador:**FA46D4F0

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS  
MATERIAIS  
CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 20/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 70/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada: **S E SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Adolfo Olinto, nº 696, sala 01, bairro Centro, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.550-041, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 33.379.554/0001-09. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO

				DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 154/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada: **J NASCIMENTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Bom Pastor, nº 130, bairro Centro, município de Congonhal, estado de Minas Gerais, CEP 37.584-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 57.013.420/0001-20.O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

**Publicado por:**  
Ana Carolina Boschi Santana  
**Código Identificador:**6354BB5F

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**  
**PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 10/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 10/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022. Objeto: “ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMARAS DE VACINAS DA MARCA INDREL** ”. CONTRATADA: SELETRO SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS INDUST E COMERCIAL LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12( doze) meses, com início em 13/01/2025 e término previsto para 13/01/2026. Data assinatura: 13/01/2025. Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0305.0002.2130.3.3.90.39.00 – ficha 842 e nº 02.011.000.0010.0122.0002.2102.3.3.90.30.00 – ficha 837.

**Publicado por:**  
Ana Carolina Boschi Santana  
**Código Identificador:**FAB2BB0F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**DECRETO Nº 4.210 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

ATUALIZA OS VALORES MONETÁRIOS PARA COBRANÇA DE TAXAS E IMPOSTOS CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2009 QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG E SEUS ANEXOS E REVOGA O DECRETO 4205/2025

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 242 “caput” e seu parágrafo único c/c o artigo 3º § 3º da Lei Complementar nº 007/2009, de 14/12/2009 que Institui o Código Tributário do Município de Prata/MG.

Considerando que o índice da inflação do IPCA Acumulado dos últimos 12 meses é 4,83% segundo o site do Banco Central

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Com o objetivo de recompor os valores originais ficam atualizados em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) todos os valores monetários constantes da Lei Complementar nº 007/2009 - Código Tributário do Município de Prata e seus anexos, inclusive com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 007/2010, de 20 de dezembro de 2010.

**Art. 2º** - Fica revogado o Decreto 4205/2025.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Prata – MG, em 17 de Janeiro de 2025.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lauriane Valeria Vieira Gomes  
**Código Identificador:**967E4B6D

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 100/2021**

Processo Licitatório nº 114/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2021.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames clínicos no ano de 2021, para os exames de mapeamento de retina e teste da orelhinha.

Partes: Município de Prata e **INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLES LTDA** [O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais)].

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

Data da assinatura: 12/12/2024.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maryelle da Silva Souza  
**Código Identificador:**B99C33E3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PRATINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**005/2025 MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**001/2025**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Pelo presente termo de Retificação do edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CÍVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EXTENSÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS SEQUITES LOCAIS: PARTE AVENIDA SEBASTIÃO RIBEIRO DOS REIS E A TOTALIDADE DA RUA CLEUDIS JOSE BORGES E PARTE DA AVENIDA FRANCISCO MACHADO BORGES**, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de erro no número de telefone disponibilizado no edital, vem por meio desta **RETIFICAR**:

Depois de constatar erro no número de telefone disponibilizado no edital do processo supracitado onde consta o telefone (34) 3631.5754, resolvemos retificar o edital disponibilizando aqui o número de telefone correto: (34)3637.1220.

Os demais itens permanecem como no edital, esta alteração realizada não altera o conteúdo das propostas, nem a data do certame permanecendo a data designada para o dia **28/01/25 às 09:00 horas**. Publique-se a presente retificação nos mesmos veículos de publicação do instrumento convocatório, para o conhecimento de todos interessados.

Pratinha/MG, 17 de janeiro de 2025.

**WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dione Fernando Ferreira  
**Código Identificador:**8E429B30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 010/2025 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 002/2025**

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 002/2025. Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 010/2025, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade registro de preço para aquisição de combustíveis, para abastecimento da frota de veículos do município de Pratinha/MG. Que será realizado no dia 03/02/2025 às 09:00 (nove horas) pelo site [w.w.w.licitanet.com.br](http://w.w.w.licitanet.com.br). Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220.

**WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joelane Novais Santos  
**Código Identificador:**120712B2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG –  
Processo licitatório nº 19/2025– Pregão Eletrônico: 03/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM NOVO DE FÁBRICA TIPO PICK UP CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 31/01/2025 às 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: <https://ammlicita.org.br/>. Informações (37) 3543-1216 –

**CIBELE DE ASSIS CAMPOS –**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 17/01/2025

**Publicado por:**  
Cibele de Assis Campos  
**Código Identificador:**2C9F24D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 012/2025**

*“Nomeia Comissão do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Quartel Geral/MG”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Quartel Geral/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais;  
Considerando a ausência de cargo criado de controle Interno;  
Considerando a tramitação do Projeto de Lei Complementar 01/2025 que dispõe sobre a estrutura administrativa e a criação de cargos, inclusive de a criação do cargo de Controle Interno;  
Considerando o art. 2º da Resolução nº 246/2001, que dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Quartel Geral/MG;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear a Comissão do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Quartel Geral/MG, composta pelos seguintes agentes:

**Presidente: José Pinto da Silva**  
**Vice-presidente: Clodomiro Pinto de Oliveira**  
**Membro: Márcio José Oliveira Silva**

**Art.2º.** A comissão terá o mandato de um ano, sem qualquer ônus para os cofres públicos.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Quartel Geral /MG, 17 de janeiro de 2025.

**VEREADOR EDMUNDO CAETANO DE FARIA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Cibele de Assis Campos  
**Código Identificador:**AE6328F8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**ERRATA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 108/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**066/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2022**

Processo Licitatório nº 108/2022  
Pregão Presencial nº 066/2022  
Registro de Preço nº 068/2022

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que no Terceiro Termo Aditivo referente á empresa Marcio Luis Carneiro 916.383.727-72 ME do Processo Licitatório nº 108/2022, Pregão Presencial nº 066/2022, Registro de Preço nº 068/2022 publicado no

Diário Oficial dos Municípios Mineiros na edição nº 3809, no dia 12 de julho de 2024, onde se lê pelo prazo de 06 (seis) meses, passando a vigorar de 21/07/2024 á 20/02/2025, passa-se a ler-se pelo prazo de 06 (seis) meses, passando a vigorar de 21/07/2024 á 20/01/2025.

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 17 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIO LUIZ PEREIRA**

Vice – Presidente da CPL

**Publicado por:**

Sabrina da Silva Rezende

**Código Identificador:**ABF6551C

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**Nº 108/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022**

**QUARTO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022**

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Leandro Ferreira Medeiros, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 050.544.256-67, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **MÁRCIO LUÍS CARNEIRO CPF 916.383.727-72 ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 65.288.771/0001-71, com sede na Rua Francisco Soares Ferreira, nº 62, Bairro Centro, na cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada pelo Senhor Márcio Luís Carneiro, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 075859108 IFPRJ e CPF sob o nº 916.383.727-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avançado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto:

– Fica prorrogado prazo de vigência do contrato administrativo nº 026/2023, Processo de Licitação nº 108/2022 Pregão Presencial nº 066/2022, em consonância com o disposto no Artigo 57, II, § 2º e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção de Iluminação Pública- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Fichas: 57/145.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 17 de janeiro de 2025.

**LEANDRO FERREIRA MEDEIROS**

Prefeito do Município de Recreio

Contratante

Márcio Luís Carneiro

**MARCIO LUIS CARNEIRO**

CPF 916.383.727-72 ME

Contratado

Testemunhas:

**Publicado por:**

Sabrina da Silva Rezende

**Código Identificador:**490B57F0

**SETOR JURÍDICO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024**

**RELAÇÃO DE INSCRITOS**

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

ANA CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA VIERA

ANDREIA FERNANDES BORGES

ANTONIO CARLOS WERNECK DE FREITAS

BARBARA FERREIRA COSTA

BARBARA MOTA BARROSA DE OLIVEIRA

CALINE CLEUZA SANTOS DE PAULA

CAMILA LACERDA BALBINO

CARLOS MAGNO DOS REIS CARVALHO JUNIOR

CAROLINE CAVALCANTE

DANIELE DA SILVA MEDEIROS

GABRIEL MACHADO DE BARROS

GILVANIA RAMPAZI PROCOPIO SANTOS

IASMIM DA SILVA NERI

ISABELA GOUVÊA DA SILVA

JULIANA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA

KAILANE ELIAS DA COSTA

KAMILA ARAUJO DE PAULA

KELI CRISTINA JOVINO CASTRO

LAÍS GERMELO SAMPAIO

LAÍS SILVA PEIXOTO

LEONARDO HENRIQUE RODRIQUES

LORENA FERREIRA SIQUEIRA

LUCIENE MACIEL PAIVA

LUDMILA VAZ BRITO

MARIA VITORIA SANTIAGO BRASIL

MARIANA TIMOTEO MELIDO

MARISA DE OLIVEIRA RODRIQUES

MERYELLEN SANTIAGO BUSATO

NATHAN PASSOS SPEDO

RAFAEL HIGINO NASCIMENTO

REGILAINE EMILIO VIEIRA

STEPHANE CAROLAYNE ANDREIS BECKER

THAINARA DE PAULA MARTINS

VINICIUS GOUVEA DA SILVA

VINICIO MEDEIROS TOZO

**ENFERMEIRO**

TALITA APARECIDA PACHECO

HELLYESHIO BARBOSA PAULINO

IZABIO CORREA DO BEM

ANITA DUARTE DE BRITO MACHADO

**FISCAL SANITÁRIO**

ISABELA COUTINHO DE SOUZA

**FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**

ALINE RIOS NEVES

CÁSSIA MACHADO SIQUEIRA

GUSTAVO RIBEIRO MOREIRA

JHULY AURORA ASSUNÇÃO GOUVEA

MARCOS PERES VICENTE

RICARDO FIALHO MIRANDA E BRUM

WEULER DA SILVA ALVES

**FISIOTERAPEUTA**

BARBARA FROES ROCHA  
BRUNA CLEMENTE REZENDE  
CAMILLY VITORIA DE ALMEIDA SIMOES  
DANIELA SILVA GARCIA MARCHITO  
JOÃO PAULO DINIZ CACHOEIRA DOS ANJOS  
KLEISON GOUVEA FONTES  
LAILA SANTIAGO DA SILVA  
MARIA VITORIA DOS SANTOS RIBEIRO  
MARIÂNGELA DE PAULA ARAÚJO SILVA  
ODILA ZANELA ALVES  
TIAGO PIMENTA LIMA

**NUTRICIONISTA**

ALICE BRITO MACHADO  
CAMILA MACHADO LAGRIMANTE  
CAROLINE ALMEIDA MARCHITO  
GABRIELA BRITO DE MOURA MONTAN  
GUSTAVO MOREIRA ESTEVES  
POLIANA BARTOLE RESENDE FOFANO  
THAIS ANERES CASTRO

**MÉDICO CLÍNICO DO PSF/ESF**

ANDRESSA MELO DE OLIVEIRA  
ARNON FRANCISCO ROCHA VASCONCELOS  
BÁRBARA LACERDA TITONELI  
CARLA RODRIQUES BOLSONI  
HERIBERTO BAILABA YPI  
JULIA DE SOUZA SILVA MONTEIRO  
JULIA FREIRE TORRES MANSUR BENEDITO  
SERGIO FONSECA DE ALMEIDA  
WARLLON DE SOUZA BARCELLOS

**ODONTÓLOGO DO PSF**

BÁRBARA BARBOSA DE BEM  
CASSIANE LACERDA BALBINO  
EVELYN FERREIRA SILVA  
NORMANDA CARVALHO GOMES  
ROSANGELA DOS SANTOS ALMEIDA  
TATIANA DE ANDRADE SABINO

**ODONTÓLOGO**

LAILA THAINARA ANDRE DE SOUZA  
LARISSA ROCHA PRADO  
LUDIMILA MADALENO MARQUITO SILVA  
MARCELO FERREIRA BITENCOURT  
THAYANARA DA ROCHA VICENTE  
MARCELA DE OLIVEIRA JUNQUEIRA

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

REGINA LAGRIMANTE BRITO

**TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL**

LARISSA SANT'ANNA DE AMORIM FREITAS ELEUTERIO  
LUCIA FATIMA DOS SANTOS ANDRADE

**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**

ACASSIO CORREA CRESPO  
ALICE LORENZETO FERREIRA NETO  
ANA APARECIDA SILVA DIAS GUILHERME  
ANDREA MARIA DAS GRAÇAS NICOLAU GUIMARAES  
ANDREI ONOFRE FERREIRA  
ANITHA PEREIRA ROCHA  
BRUNA DANIELI GONÇALVES  
BRUNA MIRANDA SIQUEIRA  
BRUNA ROCHA MEIRA BORGES  
BRUNO VIEIRA TRESCATES  
CAMILLY VITORIA CAMPOS ARAUJO  
CAROLINE DUARTE GOUVÊA  
CELIA SILVA  
CRISTIANE RIOS HILÁRIO  
DANIELLE FREITAS SIQUEIRA  
DAVI LEAL MIRANDA  
ELIZETE GONÇALVES DAMASCENO  
EVELIN IVO DE ASSUNÇÃO  
FABIOLA PANZA FERREIRA  
FERNANDA RODRIQUES MEIRELLES ÁVILA  
FERNANDA SIMÕES SILVA  
GABRIEL VARGAS BRAGANÇA  
GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA

GERMANO FERREIRA LIMA  
GUILHERME PANZA  
GUILHERME XAVIER RODRIQUES NETO  
GUSTAVO SILVA VICENTE  
HEIDE APARECIDA SILVA  
IRLA PEIXOTO DE ARAÚJO  
JOÃO FELIPE LAGRIMANTE SIQUEIRA  
JOÃO VITOR REIFF ALMEIDA  
JULIANA CARNEIRO RODRIQUES  
LAILA CASSIMIRO DE CASTRO  
LAURA BARBOSA VIANA  
LAURECI FERREIRA REZENDE  
LÍVIA TIMÓTEO CAMPOS  
LOAISY MACHADO RODRIQUES  
LUCIANO LAU E SOUZA  
LUÍS FELIPE VICENTE DE AGUIAR  
LUIZ EDUARDO BRASILIANO DA COSTA  
MÁRCIA HELENA CÂNDIDO CALIXTO  
MARIA ELISA ARRUDA ROSA  
MARIA FERNANDA DE PAULA COIMBRA  
MARIANA DDE ANDRADE MEIRELES  
MARCO ANTONIO TURETE INHAN  
MEL LACERDA LIMA  
NARLEY IGNACIO DOS SANTOS  
POLIANA MATOS ARAUJO  
PRISCILA MARIA DE BRITO  
PRISCILA OLIVEIRA DE ALMEIDA AVELINO  
RAFAEL CARPINETTI DA SILVA  
RAFAELA CARVALHO SIQUEIRA  
RAFAELA PAIVA LIMA DE GOUVÊA  
ROBERTA FERREIRA DA SILVA  
SARA DA COSTA FORTUNATO  
SHAYENE DA SILVA CARVALHO  
SONIA DAS GRAÇAS FERREIRA BRITO ANDRE  
THAYNAN BARBOSA DOS SANTOS PEREIRA  
TIAGO CARVALHO E BOTELHO  
TIAGO DIONISIO SANTIAGO  
VINICIUS ADELINO PEREIRA DE GOUVÊA  
WELLERSON MEDEIROS SALVIANO  
WELLINGTON REZENDE CARAGE  
**AGENTE CONTROLADOR DE DENGUE**  
ADAUTO SIQUEIRA JUNIOR  
ALAN DE SOUZA OLIVEIRA  
ARTHUR DA SILVA TALARICO  
CARLOS NATAN TIMOTEO PEDRO  
CLENIA BARBOSA DIAS  
DENILSON DA SILVA AMBRÓSIO TAVEIRA  
EDUARDO ROCHA MARCHITO  
FABRICIO DUTRA SILVA DE SOUZA  
GABRIEL LACERDA DE MORAIS  
JAMYLLE MATOS GOUVEA DOS SANTOS  
JOÃO BATISTA ELIAS DA SILVA  
MARIA LUCIA DE FREITAS MORAIS FERREIRA  
PEDRO HENRIQUE MUNIZ FERREIRA SOARES  
RHAILANDER FONTES PEREIRA  
ROGÉRIO MARQUES RODRIQUES IVO  
WERNER DE MELLO CARVALHO  
**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**  
ALINE DOMINGOS SALVIANO  
ANA FLAVIA BERNADES LACERDA  
CARLA PEREIRA PAIVA  
CINTIA LUCIA LOURENÇO PEREIRA  
DAVID HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA  
FABIOLA BRAGANÇA JANUARIO  
FABIOLA MARIA DA SILVA BERNADES  
GISELE DOS SANTOS PEREIRA  
IVONETE AMBRÓSIO TEIXEIRA  
LINDIANA ROSA MENEQUITE CASTRO  
LUCAS DE FREITAS FERREIRA  
LUDMILA MONTEIRO MOZELI  
MARIA VITORIA NETO  
ROSILEIA DA SILVA HIGINO  
VITORIA REZENDE DE BRITO PORTELA  
**FISCAL MUNICIPAL**

ANA CLARA BITTERN COURT PIMENTA  
GUILHERME MARTINS REIFF  
**TERAPEUTA OCUPACIONAL**  
XXX  
**FONOAUDIÓLOGO**  
JOICE PAULINO SILVA FERREIRA  
**ASSISTENTE SOCIAL PARA A SAÚDE**  
VIVIANE DE PAULA ARAÚJO  
**ASSISTENTE SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
ÉLEN IVO DE ASSUNÇÃO  
DENNIS LIMA E SILVA  
**PSICÓLOGO PARA A SAÚDE**  
BEATRIS LIMA CARPINETTI SANTOS  
KAROLINA ALVES BARTOLE MORAIS  
**PSICÓLOGO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
VALESCA HONORIO QUIODINI  
**TÉCNICO DE INFORMÁTICA - TI**  
GABRIEL DE ALMEIDA SILVA  
MICAEL DIONISIO SANTIAGO  
THUANY SILVA PIRES  
YURI THIAGO RESENDE

**Publicado por:**  
Carolina Meira Ribeiro  
**Código Identificador:**06599AE5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO**  
**ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**  
**INVESTIGATIVA Nº 0530/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG  
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA  
**AUTOS: 0530/2025**

**AUTOS: 0530/2025**

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 070/2025  
Processo instaurado dia 16/01/2025  
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEMSA - 5365/2020

Comissão processante:  
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,  
Luzinete Ferreira Rodrigues e  
Valéria Januário.

**Publicado por:**  
Valeria Januario Trindade  
**Código Identificador:**06B7E599

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO**  
**ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**  
**INVESTIGATIVA Nº 0551/2025**

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA  
**AUTOS: 0551/2025**

**AUTOS: 0551/2025**

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 071/2025  
Processo instaurado dia 16/01/2025  
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEMSA - 5860/2020

Comissão processante:  
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,  
Luzinete Ferreira Rodrigues e  
Valéria Januário.

**Publicado por:**  
Valeria Januario Trindade  
**Código Identificador:**B2778245

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO**  
**ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**  
**INVESTIGATIVA Nº 0550/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG  
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA  
**AUTOS: 0550/2025**

**AUTOS: 0550/2025**

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 072/2025  
Processo instaurado dia 16/01/2025  
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEMSA - 6367/2020

Comissão processante:  
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,  
Luzinete Ferreira Rodrigues e  
Valéria Januário.

**Publicado por:**  
Valeria Januario Trindade  
**Código Identificador:**24FF4BD0

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO**  
**ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**  
**INVESTIGATIVA Nº 0548/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG  
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA  
**AUTOS: 0548/2025**

**AUTOS: 0548/2025**

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 073/2025  
Processo instaurado dia 16/01/2025  
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEMSA - 6370/2020

Comissão processante:  
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,  
Luzinete Ferreira Rodrigues e  
Valéria Januário.

**Publicado por:**  
Valeria Januario Trindade  
**Código Identificador:**0E3CC9A7

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO**  
**ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**  
**INVESTIGATIVA Nº 0547/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG  
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA  
**AUTOS: 0547/2025**

**AUTOS: 0547/2025**

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 073/2025  
Processo instaurado dia 16/01/2025  
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEMSA - 6372/2020

Comissão processante:  
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,  
Luzinete Ferreira Rodrigues e  
Valéria Januário.

**Publicado por:**  
Valeria Januario Trindade  
**Código Identificador:**33FBB947

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO  
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA  
INVESTIGATIVA Nº 0546/2025**

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA  
**AUTOS: 0546/2025**

**AUTOS: 0546/2025**

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 075/2025  
Processo instaurado dia 16/01/2025  
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEMSA - 6376/2020

Comissão processante:  
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,  
Luzinete Ferreira Rodrigues e  
Valéria Januário.

**Publicado por:**  
Valeria Januario Trindade  
**Código Identificador:**6495BBBB

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO  
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA  
INVESTIGATIVA Nº 0545/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG  
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA  
**AUTOS: 0545/2025**

**AUTOS: 0545/2025**

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 080/2025  
Processo instaurado dia 16/01/2025  
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEMSA - 6382/2020

Comissão Processante:  
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,  
Luzinete Ferreira Rodrigues e  
Valéria Januário.

**Publicado por:**  
Valeria Januario Trindade  
**Código Identificador:**02ADFE95

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO  
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA  
INVESTIGATIVA Nº 0541/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG  
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA  
**AUTOS: 0541/2025**

**AUTOS: 0541/2025**

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 076/2025  
Processo instaurado dia 16/01/2025  
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEMSA – 6377/2020

Comissão Processante:  
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,  
Luzinete Ferreira Rodrigues e  
Valéria Januário.

**Publicado por:**  
Valeria Januario Trindade  
**Código Identificador:**1CE66CB1

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO  
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA  
INVESTIGATIVA 0540/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG  
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA  
**AUTOS: 0540/2025**

**AUTOS: 0540/2025**

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 077/2025  
Processo instaurado dia 16/01/2025  
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEMSA – 6378/2020

Comissão Processante:  
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,  
Luzinete Ferreira Rodrigues e  
Valéria Januário.

**Publicado por:**  
Valeria Januario Trindade  
**Código Identificador:**0E6AF08C

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO  
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA  
INVESTIGATIVA Nº 0539/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG  
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA  
**AUTOS: 0541/2025**

**AUTOS: 0541/2025**

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 076/2025  
Processo instaurado dia 16/01/2025  
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEMSA – 6378/2020

Comissão processante:  
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,  
Luzinete Ferreira Rodrigues e  
Valéria Januário.

**Publicado por:**  
Valeria Januario Trindade  
**Código Identificador:**86673BF4

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO  
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA  
INVESTIGATIVA Nº 0536/2025**

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA  
**AUTOS: 0536/2025**

**AUTOS: 0536/2025**

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 081/2025  
Processo instaurado dia 16/01/2025  
INDENIZATÓRIO SEMSA – 6383/2020

Comissão processante:  
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,  
Luzinete Ferreira Rodrigues e  
Valéria Januário.



**Publicado por:**  
Valeria Januario Trindade  
**Código Identificador:**2B4182AF

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO  
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA  
INVESTIGATIVA Nº 0535/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG  
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA  
**AUTOS: 0535/2025**

**AUTOS: 0535/2025**

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 082/2025  
Processo instaurado dia 16/01/2025  
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEMSA – 6384/2020

Comissão processante:  
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,  
Luzinete Ferreira Rodrigues e  
Valéria Januário.

**Publicado por:**  
Valeria Januario Trindade  
**Código Identificador:**4500CA39

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO  
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA  
INVESTIGATIVA Nº 0534/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG  
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA  
**AUTOS: 0534/2025**

**AUTOS: 0534/2025**

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 083/2025  
Processo instaurado dia 16/01/2025  
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEMSA – 6387/2020

Comissão processante:  
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,  
Luzinete Ferreira Rodrigues e  
Valéria Januário.

**Publicado por:**  
Valeria Januario Trindade  
**Código Identificador:**E383FFD5

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO  
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA  
INVESTIGATIVA Nº 0533/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG  
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA  
**AUTOS: 0533/2025**

**AUTOS: 0533/2025**

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 084/2025  
Processo instaurado dia 16/01/2025  
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEMSA – 6388/2020

Comissão processante:  
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,  
Luzinete Ferreira Rodrigues e  
Valéria Januário.

**Publicado por:**  
Valeria Januario Trindade  
**Código Identificador:**5C568F0E

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO  
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA  
INVESTIGATIVA Nº 0530/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG  
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA  
**AUTOS: 0530/2025**

**AUTOS: 0530/2025**

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 070/2025  
Processo instaurado dia 16/01/2025  
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEMSA – 5365/2020

Comissão processante:  
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,  
Luzinete Ferreira Rodrigues e  
Valéria Januário.

**Publicado por:**  
Valeria Januario Trindade  
**Código Identificador:**F0ADE373

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 564/2025**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

**ART.1º - NOMEAR** o (a) servidor (a) **DANIEL BALIZA DIAS**, no cargo comissionado de **SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO** da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,  
EM 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**  
Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Alexandra Antonia Dos Santos  
**Código Identificador:**B8C0281F

**GERÊNCIA LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 023/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG  
CONCORRÊNCIA 023/2024**

Torna público que se encontra disponível no site [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br), o edital da Concorrência 023/2024 cujo objeto consiste na Cont. de empresa esp. para a prest. Dos Serviços, de Manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais no Município de Ribeirão das neves. A data de realização da sessão será no dia 05/02/2025 as 09:00.hrs.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.**

**Publicado por:**  
Alexandra Antonia Dos Santos  
**Código Identificador:**B6D35FD3

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024**

**Processo Administrativo: Nº 119/2024**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E SOPAS**

Empresa vencedora valor total: **COMERCIAL MENEZES E GUADANINI LTDA, CNPJ: 21.435.284/0001-19** para os itens 01, 02 e 03 perfazendo o valor de R\$ 3.082.700,00 (três milhões e oitenta e dois mil e setecentos reais).

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 17 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Alexandra Antonia Dos Santos  
**Código Identificador:**C3E3645D

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**

**Processo Administrativo: Nº 056/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO**

Empresas vencedoras:

**ATIVA MEDICO CIRÚRGICA LTDA**, lotes 01,07,29, 59, no valor de total de R\$28.311,000;

**ALFALAGOS LTDA**, com o lote 19, no valor total de R\$23.900,000;

**MED CENTER COMERCIAL LTDA**, com os lotes 47, 48, no valor de R\$296.750,000;

**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE**, com o lote 36, no valor de R\$10.518,000;

**ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS**, com os lotes 11,20,57 no valor de R\$29.673,500;

**VALE COMERCIAL LTDA**, com os lotes 06,35, no valor de 3.180,000;

**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com os lotes 44,58 no valor de R\$13.225,000;

**SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com os lotes 03,17,18,21,26,27,28,32,34,41,43,46, no valor de R\$479.300,000;

**GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, com o lote 08, no valor de R\$390,000;

**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, com o lote 12, no valor de R\$29.916,000;

**LABORATÓRIOS B.BRAUN S/A**, com o lote 04, no valor de R\$87.200,000;

**MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com os lotes 39,40,60 no valor de R\$266.600,000;

**FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, com os lotes 22,23,37, no valor de R\$2.190.000,000;

**VIVA FARMACÊUTICA S/A**, o lote 05 no valor de R\$1.091.600,000;

**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** com os lotes 10,24,25,30,31,33,45,49 no valor de R\$412.799,000;

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, com os lotes 14,16, no valor de R\$36.450,000;

**NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com os lotes 15,53,54,55 no valor de R\$208.699,000;

**Lotes fracassados:** 02,09,13,38,42,50,51,52,56,61.

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 17 de Janeiro de 2025.

**DENISE ALVES ALBERTO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Alexandra Antonia Dos Santos  
**Código Identificador:**B05FC4AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 215/2019**

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 215/2019, PROCESSO N.º 295/2018, CONCORRÊNCIA N.º 09/2018, PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES e a CONCESSIONÁRIA DE INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPES/A.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titular, **Alex Almeida Ferreira Silva**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do instrumento contratual, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **CORREÇÃO REFERENTE A CALCULO DE REAJUSTE** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no contrato 215/2019, para que se faça constar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a aplicação do reajuste anual conforme cláusula 29.7 do contrato 215/2019, passando o valor de contraprestação mensal para R\$ 1.099.070,73 (hum milhão, noventa e nove mil, setenta reais e setenta e três centavos), acrescentando ao contrato o valor de R\$ 18.497.496,00 (dezoito milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais), com o primeiro pagamento a ser realizado após transcorridos 60 meses do referido contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n.º 215/2019, e seus aditamentos permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 16 de janeiro de 2025.

**ALEX ALMEIDA FERREIRA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandra Antonia Dos Santos  
**Código Identificador:**4CE56F19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2024**

**Partes:** Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **Associação de Promoção Humana Divina Providência – Cidade dos Meninos**  
**Objeto:** parceria para execução do projeto denominado – **“Arteterapia”** conforme Emenda Parlamentar Federal n.º **202471140006**.  
**Valor do repasse:** R\$ 267.242,00

**Vigência:** 12 (Meses) de vigência, contados a partir da assinatura, sendo que no Plano de Trabalho deve ser executado em 9 meses.

**Data da Assinatura:** 17 de Janeiro 2024

**Processo Administrativo n.º** 9115/2024

**Publicado por:**

Alexandra Antonia Dos Santos  
**Código Identificador:**0DAEAAE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 028/2024**

**Partes:** Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **Associação de Promoção Humana Divina Providência – Cidade dos Meninos**

**Objeto:** parceria para execução do projeto denominado – “**Arteterapia II**” conforme Emenda Parlamentar Federal n.º 202413490009.

**Valor do repasse:** R\$ 1000.000,00

**Vigência:** 12 (Meses) de vigência, contados a partir da assinatura, sendo que no Plano de Trabalho deve ser executado em 9 meses.

**Data da Assinatura:** 17 de Janeiro 2024

**Processo Administrativo n.º** 9116/2024

**Publicado por:**

Alexandra Antonia Dos Santos  
**Código Identificador:**B678BC89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2024**

**PROCESSO N.º 162/2024**

**VALIDADE: 12 (meses)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE USINA DE ASFALTO, VISANDO REURBANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG**

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1 -** Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso.

- 09.002.15.451.109.2822 – 339030 - Despesa 507 - Fonte: 1.500.000.0000 - Operacionalização Usina de Asfalto.

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1 -** Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso.

- 09.002.15.451.109.2822 – 339030 - Despesa 515 - Fonte: 1.500.000.0000 - Operacionalização Usina de Asfalto.

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro principal como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes do presente Instrumento.

Ribeirão das Neves, em 17 de janeiro de 2025.

**HARRISON BARROSO LANA**

Secretário Municipal de Obras

**Publicado por:**

Alexandra Antonia Dos Santos  
**Código Identificador:**C7B3CC58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**RDEM DE SERVIÇO N.º 001/2025 PROCESSO N.º 162/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2025**

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
 PARA: **DEUSDEDIT RIBEIRO ALVES LTDA**

**REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE USINA DE ASFALTO, VISANDO REURBANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Obras, autoriza a **DEUSDEDIT RIBEIRO ALVES LTDA**, (contratada), inscrita no CNPJ 65 315 418/0001-33, por meio de ata de registro de preço de número 001/2025, a dar início ao fornecimento de materiais/insumos para a operacionalização de usina de asfalto, visando a urbanização, manutenção e conservação de vias públicas, implantação e reforma de equipamentos públicos no Município de Ribeirão das Neves – MG.

O prazo do cronograma para o fornecimento dos materiais/insumos será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura dessa ordem de início e a vigência desta ata de registro de preço é de 12 (doze) meses.

O Valor total da presente ata de registro de preço é de **R\$1.648.694,23** (Um milhão seiscentos e quarenta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos), a ser pago à Contratada pelos materiais/insumos efetivamente entregues.

A entrega dos materiais/insumos será supervisionada pela Sec. Municipal de Obras, por meio dos fiscais da Superintendência de Fiscalização Urbana e Contratos, abaixo mencionados:

**Hanz Willian Lopes – Mat. 515624 – Fiscal Técnico**  
**Priscilla Moura dos Santos Schwenk – Mat. 515633 – Fiscal Administrativo**

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 17 de janeiro de 2025.

**HARRISON BARROSO LANA**

Secretário Municipal de Obras  
 Contratante

**DEUSDEDIT RIBEIRO ALVES**

Deusdedit Ribeiro Alves LTDA  
 Contratada

**Publicado por:**

Alexandra Antonia Dos Santos  
**Código Identificador:**FF9A9488

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 002/2025 JURFU - JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade resolve para que faça valer o Despacho Administrativo nº 002/2025 com a seguinte redação:

**I – CONSIDERANDO QUE:**

A requerente Aniete Pereira da Silva, protocolou junto a administração em 16/12/2024, recurso (fls.02), processo: **0009524/2024** em defesa ao **Auto de Infração 0144/2024** (fls.03).

**II – DA ANÁLISE**

De posse de toda documentação inserida nos autos, e, considerando que a requerente alega que não foi iniciada nenhuma obra no local da infração aplicada e nenhuma outra intervenção que contrapõe o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 212/2021. Contudo, em análise ao cadastro imobiliário (fls. 7-9) e diligência realizada no local em 09 de janeiro de 2025, foi constatado uma demolição conforme fotos (fls. 10-13) sem a respectiva licença, infringindo a legislação supramencionada, inviabilizando a impugnação da sanção administrativa aplicada. Destarte, decidimos pelo indeferimento do recurso apresentado.

**III – CONCLUSÃO**

**Indeferido.**

Ribeirão das Neves/MG, 16 de janeiro

**JURFU**

Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos  
Primeira Instância

**Publicado por:**  
Alexandra Antonia Dos Santos  
**Código Identificador:0B5DBA60**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE RODEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 5139/2025**

**PORTARIA N. 5139/2025**

Concede conversão de Férias-Prêmio em Pecúnia e sua indenização a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto nos art. 76, §§ 2º e 3º, e art. 195A da Lei Complementar nº 011/2008, tendo em vista o requerimento de exoneração do servidor,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder a **Paula Alessandra de Laia Silva**, matrícula nº 0485, a conversão em pecúnia de 09 (nove) meses de férias-prêmio não gozadas pelo exercício do cargo de Auxiliar Administrativo, e sua indenização na forma da Lei.

**Art. 2º** As férias-prêmio serão indenizadas na proporção de um mês de férias-prêmio não gozada a cada mês subsequente a contar de janeiro do corrente ano, sempre no mesmo dia do pagamento dos servidores.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 17 de janeiro de 2025.

**JOSÉ CARLOS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deborah de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:678C3844**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 5140/2025**

**PORTARIA N. 5140/2025**

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:

I – **Eliana Ferreira Dornas de Castro**, matrícula nº 1284, por 01 dia em 13/12/2024;

II – **Thamirez Ferreira Fulco**, matrícula nº 2463, por 02 dias a partir de 12/12/2024;

III – **Rosimeire Silva Mendonça**, matrícula nº 2686, por 02 dias a partir de 12/12/2024;

IV – **Eduarda Aparecida Teixeira Lopes**, matrícula nº 2625, por 02 dias a partir de 12/12/2024;

V – **Ireni Ferreira Gonçalves**, matrícula nº 2635, por 01 dia em 12/12/2024;

VI – **Luzinês de Souza Oliveira Lima**, matrícula nº 2264, por 04 dias a partir de 10/12/2024;

VII – **Luzia de Almeida Magalhães Reis**, matrícula nº 1393, por 04 dias a partir de 11/12/2024;

VIII – **Claudilene Cristina de Paula Camilo Vecchi**, matrícula nº 1272, por 01 dia em 09/12/2024;

IX – **Luciana Gonçalves Silva Barbosa**, matrícula nº 2600, por 01 dia em 09/12/2024;

X – **Joana Darc Leonel da Cruz**, matrícula nº 2424, por 02 dias a partir de 05/12/2024;

XI – **Ana Luisa Duarte de Almeida**, matrícula nº 2687, por 02 dias a partir de 05/12/2024;

XII – **Camila da Silva Juste Vieira**, matrícula nº 2410, por 03 dias a partir de 04/12/2024;

XII – **Daniela Santos Patricio**, matrícula nº 2506, por 03 dias a partir de 04/12/2024;

XIII – **Simone Garcia Quirico**, matrícula nº 2411, por 04 dias a partir de 03/12/2024;

XIV – **Emiliane de Oliveira Nogueira Alvim**, matrícula nº 2605, por 02 dias a partir de 03/12/2024;

XV – **Emiliane de Oliveira Nogueira Alvim**, matrícula nº 1340, por 02 dias a partir de 03/12/2024;

XVI – **Angels Maria Teixeira Vieira**, matrícula nº 0508, por 05 dias a partir de 02/12/2024;

XVII – **Taires da Silva Santos Nogueira Vaz**, matrícula nº 2741, por 02 dias a partir de 02/12/2024;

XVIII – **Dulcinéa Carneiro de Oliveira**, matrícula nº 2709, por 02 dias a partir de 02/12/2024;

XIX – **Samantha Ireni Bento**, matrícula nº 2793, por 16 dias a partir de 02/12/2024;

XX – **Rafaela Diniz Silva**, matrícula nº 2407, por 01 dia em 02/12/2024;

XXI – **Sônia Maria de Paiva Silva**, matrícula nº 2405, por 12 dias a partir de 02/12/2024;

XXII – **Cleberlânia Ramos Pinto**, matrícula nº 2707, por 02 dias a partir de 29/11/2024;

XXIII – **Luciana Teixeira**, matrícula nº 1392, por 02 dias a partir de 28/11/2024;

XXIV – **Caroline Gervasio dos Santos**, matrícula nº 2794, por 03 dias a partir de 27/11/2024;

XXV – **Alaise Vieira Aguiar**, matrícula nº 2676, por 02 dias a partir de 27/11/2024;

XXVI – **Priscila Biuzo Soares**, matrícula nº 2624, por 01 dia em 27/11/2024;

XXVII – **Cleuma Ferreira de Paiva**, matrícula nº 619, por 01 dia em 27/11/2024;

XXVIII – **Tassia Toledo Fernandes Nascimento**, matrícula nº 2482, por 01 dia em 26/11/2024;

XXIX – **Caroline Soares dos Santos**, matrícula nº 2431, por 05 dias a partir de 25/11/2024;

XXX – **Caroline Soares dos Santos**, matrícula nº 2431, por 01 dia em 25/11/2024;  
 XXXI- **Claudilene Cristina de P. C. Vecchi**, matrícula nº 1275, por 06 dias a partir de 25/11/2024;  
 XXXII- **Fernanda Aparecida Lino de Lana Nascimento**, matrícula nº 2619, por 02 dias a partir de 24/11/2024;  
 XXXIII- **Antonia Maria Megres Pires**, matrícula nº 1277, por 02 dias a partir de 21/11/2024;  
 XXXIV- **Mariana Costa Ribeiro**, matrícula nº 2779, por 01 dia em 21/11/2024;  
 XXXV- **Dulciléa Carneiro de Oliveira**, matrícula nº 2709, por 01 dia em 22/11/2024;  
 XXXVI- **Fernanda de Castro Costa**, matrícula nº 1373, por 01 dia em 22/11/2024;  
 XXXVII- **Nívea Marise de Oliveira**, matrícula nº 2790, por 03 dias a partir de 16/12/2024;  
 XXXVIII- **Marcio Antônio de Oliveira**, matrícula nº 2608, por 01 dia em 19/12/2024;  
 XXXIX- **Eloisa Martins de Paiva**, matrícula nº 2792, por 01 dia em 13/12/2024;  
 XL- **Valdineia Aparecida de Souza**, matrícula nº 0147, por 14 dias a partir de 18/12/2024;  
 XLI- **João B. Braga**, matrícula nº 2361, por 01 dia em 16/12/2024;  
 XLII- **Amanda Costa Cruz**, matrícula nº 2537, por 01 dia em 16/12/2024;  
 XLIII- **José Natal Batista**, matrícula nº 2558, por 01 dia em 13/12/2024;  
 XLIV- **Arlete Mello Casal**, matrícula nº 1854, por meio período em 13/12/2024;  
 XLV- **Marcio Antônio de Oliveira**, matrícula nº 2608, por 01 dia em 11/12/2024;  
 XLVI- **Argaiode Lima Casal**, matrícula nº 2773, por 02 dias a partir de 09/12/2024;  
 XLVII- **Marcio Antônio de Oliveira**, matrícula nº 2608, por 01 dia em 06/12/2024;  
 XLVIII- **Nívea Marise de Oliveira**, matrícula nº 2790, por 02 dias a partir de 05/12/2024;  
 XLIX- **Luiza Brum Neves**, matrícula nº 2575, por 02 dias a partir de 05/12/2024;  
 L- **Idelci Pereira Neves**, matrícula nº 2357, por 15 dias a partir de 05/12/2024;  
 LI- **João Batista Braga**, matrícula nº 2361, por 02 dias a partir de 05/12/2024;  
 LII- **Erica Aparecida Pereira Alves**, matrícula nº 2791, por 01 dia em 09/12/2024;  
 LIII- **Wemerson Carlos da Conceição**, matrícula nº 1783, por 01 dia em 02/12/2024;  
 LIV- **Pricila Lopes de Castro**, matrícula nº 2339, por 01 dia em 02/12/2024;  
 LV- **Pedro Paulo de Oliveira**, matrícula nº 2360, por 01 dia em 29/11/2024;  
 LVI- **Renato Gomes da Silva**, matrícula nº 2739, por 07 dias a partir de 28/11/2024;  
 LVII- **Bárbara de Queiroz Alves**, matrícula nº 2730, por 04 dias a partir de 28/11/2024;  
 LVIII- **Ronaldo da Silva Martins**, matrícula nº 0503, por 04 dias a partir de 28/11/2024;  
 LIX- **Arlete Toledo de Mello Casal**, matrícula nº 1854, por 02 dias a partir de 28/11/2024;  
 LX- **Raquel Urgal de Oliveira**, matrícula nº 0579, por 01 dia em 27/11/2024;  
 LXI- **Arlete Toledo de Mello Casal**, matrícula nº 1854, por 01 dia em 27/11/2024;  
 LXII- **Danielly Stefany Silva Ferreira**, matrícula nº 2735, por 01 dia em 26/11/2024;  
 LXIII- **Renato Gomes da Silva**, matrícula nº 2739, por 01 dia em 26/11/2024;  
 LXIV- **Jonathan Henrique Souza**, matrícula nº 1637, por 03 dias a partir de 25/11/2024;  
 LXV- **Derli A. M. Mendes**, matrícula nº 1323, por 02 dias a partir de 25/11/2024;  
 LXVI- **Marcella Gazolla Ruela Moreira**, matrícula nº 1784, por 07 dias a partir de 25/11/2024;

LXVII- **Pedro Paulo de Oliveira**, matrícula nº 2360, por 01 dia em 22/11/2024;  
 LXVIII- **Marcella Gazolla Ruela Moreira**, matrícula nº 1784, por 01 dia em 22/11/2024;  
 LXIX- **Eduardo Christian Fateixa Cunha**, matrícula nº 2789, por 01 dia em 21/11/2024;  
 LXX- **Paula Ferreira de Oliveira**, matrícula nº 2041, por 02 dias a partir de 21/11/2024;  
 LXXI- **Arlete Toledo de Mello Casal**, matrícula nº 1854, por 02 dias a partir de 21/11/2024.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 17 de janeiro de 2025.

**JOSÉ CARLOS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deborah de Oliveira Ferreira

**Código Identificador:**D1CCC530

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE RUBELITA**

**GABINETE  
 PORTARIA 038**

PORTARIA Nº. 038 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. EVANILSON CORSINO SOUZA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº: M-7.350.994, inscrito no CPF/MF sob nº 004.322.526-81, para o cargo de Assessor de Tributações e Fiscalizações (Símbolo CC-V) do Município de Rubelita -MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 15 de janeiro de 2025.

**OSMARY DAVID MIRANDA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Shirlei Batista Ribeiro

**Código Identificador:**4D5FF125

**GABINETE  
 PORTARIA 042**

PORTARIA Nº:042, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Institui o Recadastramento de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no interesse público e no objetivo de atualizar o cadastro dos servidores públicos municipais, e

CONSIDERANDO a necessidade de manter informações atualizadas sobre os servidores, com vistas ao aprimoramento da gestão administrativa, financeira e de pessoal;

CONSIDERANDO a importância de garantir a precisão dos dados cadastrais dos servidores para o cumprimento das obrigações legais e o cumprimento das normas internas da administração municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento de Servidores Públicos Municipais no âmbito da Prefeitura Municipal de Rubelita – MG, com o objetivo de atualizar e manter o cadastro de todos os servidores públicos municipais.

Art. 2º. O recadastramento será realizado por meio do preenchimento obrigatório do Formulário de Recadastramento de Servidores Públicos Municipais, que deverá ser preenchido por todos os servidores municipais, de qualquer categoria ou regime de vínculo, incluindo os servidores efetivos, contratados e comissionados.

Art. 3º. O Formulário de Recadastramento de Servidores Públicos Municipais estará disponível para preenchimento fisicamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. O recadastramento deverá ser realizado por todos os servidores no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 5º. O não preenchimento do formulário de recadastramento dentro do prazo estabelecido poderá acarretar em sanções, incluindo a suspensão do pagamento de remuneração ou outras medidas cabíveis, até a regularização do cadastro.

Art. 6º. O Departamento de Recursos Humanos ficará responsável pela orientação, coleta e validação dos dados dos servidores.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 17 de janeiro de 2025.

**OSMARY DAVID MIRANDA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Shirlei Batista Ribeiro

**Código Identificador:42A87257**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 6175/2025 - EDITAL Nº  
01/2023**

*Nomeia e realiza a 3ª (terceira) convocação do(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) no Processo Seletivo Público regido pelo Edital n.º 01/2023.*

O **PREFEITO DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11350/2006 e as Leis Municipais n.º 1106/2000, n.º 2000/2021 e n.º 2002/2021;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Público para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate à Endemias, o qual foi regido pelo Edital n.º

01/2023 e devidamente homologado em 20 (vinte) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de nomear os aprovados no Processo Seletivo Público e de convocá-los para tomarem posse e entrar em exercício;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado, o(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo I deste Decreto, para o cargo público sinalizado no mesmo, obedecida a ordem de classificação final no Processo Seletivo Público n.º 01/2023.

**Art. 2º.** O candidato aprovado e nomeado neste Processo Seletivo Público será investido no cargo se comprovar, na data da posse:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 72.436/72.
- b) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.
- c) Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.
- d) Possuir, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.
- e) Ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício do Emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Barbara – MG
- f) Estar ciente que, no caso de convocação, a contratação no cargo só lhe será deferida se apresentar a qualificação mínima exigida pelo cargo e a documentação determinada nesse Edital.
- g) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público.
- h) Não estar impedido de ocupar funções públicas por declaração de inidoneidade, com cadastro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- i) Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei 6.368 de 29/10/76.
- j) No ato da investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em emprego público.
- k) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória.
- l) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional n.º 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

**Art. 3º.** Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Decreto deverão se apresentar para posse, às suas expensas, na Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, situada à Praça Cleves de Faria, n.º 122, Centro, Santa Bárbara/MG — Telefone:(31) 99778-1527, no horário de atendimento de 08h00 às 16h00, munidos de toda documentação exigida e relacionada nos Art. 3º e 4º e no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados do (com o) dia da publicação deste ato de provimento do cargo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

**§1º** O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse, cópia xerográfica e original dos seguintes documentos:

- a) Uma foto 3x4 recente;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) Cadastro de pessoa física – CPF;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo

- sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino Curso introdutório ACS e ACE;
- g) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- h) Certidão de casamento, quando for o caso;
- i) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso; e cartão de vacinação;
- j) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- k) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- l) Atestado de Saúde;
- m) Declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- n) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- o) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, estadual ou Municipal;
- p) Certidão negativa de débitos da Prefeitura do Município de Santa Bárbara-MG.
- q) Apresentar comprovante de vacinação atualizado.
- r) **COMPROVANTE DO CURSO INTRODUTÓRIO DE ACS E ACE;**
- s) Conta Bancária no Banco Itaú, sendo de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura da mesma para recebimento de seus vencimentos mensais (pelo aplicativo ou presencialmente na agência bancária);
- t) Demais declarações e formulários a serem preenchidos na Divisão de Gestão de Pessoas.

§2º No ato da posse o candidato deverá apresentar a documentação para fim de contratação, sobe pena de Desclassificação.

**Art. 4º.** Àqueles que não cumprirem os requisitos do Edital de Processo Seletivo Público n.º 01/2023 e/ou deste Decreto, dentro do prazo estipulado no Art. 3º, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderão o direito à posse ao cargo público em que foi aprovado e terão seu ato de nomeação tornado sem efeito.

**Art. 5º.** O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 6º.** Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo e local estipulados no ato da posse.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 17 de janeiro de 2025.

**ALCEMIR JOSÉ MOREIRA**  
Prefeito de Santa Bárbara/MG

**ANEXO I – DECRETO DE CONVOCAÇÃO N.º 6175/2025**  
LISTA DOS NOMEADOS E CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2023

**I — AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO BERNARDO**

N. DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
11629	VERÔNICA STEFANY DE PAULA	2º

**II — AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS VISTA ALEGRE**

N. DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
11818	JOSINAYKELY SANTIAGO DE CARVALHO	1º

**Publicado por:**  
Maria Das Dores Dias  
**Código Identificador:**069A3E42

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N° 6174/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo em comissão demissível “ad nutum” de **COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇO**, a Sra. **VERÔNICA STEFANY DE PAULA** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 10 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 17 de janeiro de 2025.

**ALCEMIR JOSÉ MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Das Dores Dias  
**Código Identificador:**D869F057

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 003/2025**

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimentos, para o servidor **PAULO TARSO XISTO**, matrícula 3297, por um período de 03 (três) anos, com início em 20 de janeiro de 2025 e término em 20 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 17 de janeiro de 2025.

**ALCEMIR JOSE MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Das Dores Dias  
**Código Identificador:**D3CA423E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,**  
**MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**  
**EDITAL DE CADASTRO/RECADASTRAMENTO DE OSC'S**

**Edital de Cadastro ou Recadastramento n° 01/2024 para fins de selecionar organizações da sociedade civil visando o CADASTRO E/OU RECADASTRAMENTO DAS OSCs do município de Santa Bárbara no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.**

**JUSTIFICATIVA:**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que é um órgão fiscalizador, controlador e articulador da Política de Defesa e Garantia de Direitos da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizará o Cadastro ou Recadastramento das OSCs como intuito de normatizar e padronizar as inscrições de OSCs suas ofertas de serviços, programas e projetos no município de Santa Bárbara.

Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e

isonomia, bem como para conferir transparência às futuras parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa torna público o presente Edital de credenciamento.

**DO OBJETO:**

O presente Edital tem como objetivo credenciar organizações da sociedade civil que desenvolvem continuadas, permanentes e planejadas com experiência na busca por proteção social e defesa de direitos, visando estabelecer parcerias para a implementação de projetos destinados a enfrentar a vulnerabilidade social e as desproteções sociais.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Regem o presente procedimento as normatizações do Conselho Nacional da Pessoa Idosa.

**DO CREDENCIAMENTO:**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá credenciar as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:

ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;

desenvolver serviços programas e projetos de proteção social para o público 60+;

estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, uma ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ;

transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, de objeto vinculado às temáticas previstas neste edital ou de natureza semelhante;

possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos;

O ato de cadastramento não confere o direito à celebração do Acordo de Cooperação com a Secretaria de Desenvolvimento Social ficando a sua efetivação condicionada à avaliação da oportunidade e conveniência por parte dela.

**DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar requerimento de credenciamento, cujo modelo integra este edital a partir da resolução de nº 05/2024 publicada por este Conselho.

A documentação poderá se dar:

a) De forma digital no email [cmdpi.santabarbara@gmail.com](mailto:cmdpi.santabarbara@gmail.com) ou via plataforma online 1doc.

O requerimento devidamente assinado e preenchido, assim como a documentação solicitada deverá ser entregue no prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação.

Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil.

A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo eles estarem atualizados.

**DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO:**

O pedido de cadastramento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

Estatuto da OSC vigente e devidamente registrado no órgão competente, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da OSC como objeto deste Edital;

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC, registrada no órgão competente;

Relação do quadro dirigente atual da OSC, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);

Comprovantes de endereço da sede da OSC, Presidente da Entidade e dos integrantes do quadro dirigente;

Declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pelo CONSELHO.

Certidões de regularidade da OSC perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

Certidões de regularidade da OSC perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS;

Relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, pesquisas e atestados de capacidade técnica emitidos por outras organizações da sociedade civil ou órgãos públicos, instituições privadas, dentre outros, a fim de comprovar a experiência prévia.

Plano de Ação para as atividades a serem desenvolvidas no corrente ano ou ainda no ano subsequente.

6.2 É inteiramente responsabilidade da instituição cumprir os prazos estabelecidos, sendo que toda comunicação por parte do Conselho será realizada exclusivamente através do endereço eletrônico fornecido pela instituição.

**DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Compete à responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão Especial de Seleção.

A Comissão de Fiscalização e Monitoramento, incumbida da análise documental, deverá emitir parecer definitivo sobre o requerimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do encerramento deste edital.

Após o credenciamento, a Comissão de Fiscalização e Monitoramento deverá realizar o cadastro da organização.

A Comissão de Fiscalização, objetivando regular a instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão Especial de Seleção informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão através de email cadastrado.

Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação ao interessado, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

O recurso deverá ser apresentado através do e-mail [cmdca.santabarbara.mg@gmail.com](mailto:cmdca.santabarbara.mg@gmail.com) ou via plataforma online 1doc.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O presente Edital estará à disposição dos interessados a partir da data de publicação do edital pela Secretaria Executiva dos Conselhos de Assistência Social.

O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por tempo indeterminado podendo ser cancelada a qualquer tempo no caso de alguma irregularidade.

**Santa Bárbara, 13 de janeiro de 2025.**

**MARIA DE LÁ SALETE MACHADO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Bárbara - CMDPI

**Publicado por:**

Luciana de Fátima Pereira

**Código Identificador: 29181E15**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA N.º 02/2025**



A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 1967/2020, que institui gratificação pelo exercício de atribuições junto ao serviço municipal de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, disciplinado na Lei Municipal n.º 1942/2020 e na Portaria n.º 055/1999 do Ministério da Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Designar o (a) servidor (a) abaixo discriminado (a), para o desempenho de Função Gratificada junto à Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao valor de R\$ 632,96 (Seiscentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), concedido a servidor efetivo especialmente designado e exclusivamente empenhado nas atividades do serviço municipal de Tratamento Fora do Domicílio, nos termos da Lei Municipal n.º 1967/2020:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
3000	Eveline Aparecida Perdigão	Escriturário

**Art. 2.º.** O (A) servidor (a) designado (a) cumprirá a jornada de trabalho exigida pelos serviços, e em hipótese alguma será remunerado a título de serviços extraordinários.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Santa Bárbara, 17 de janeiro de 2025

**WANESSA DE LANA ALVES REZENDE**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lorena Batista Cirilo  
**Código Identificador:**E1206D12

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG.** Pregão Eletrônico n.º 001/2025, Processo Licitatório 001/2025; Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de Ônibus, para transporte de Estudantes às Instituições de Ensino em Governador Valadares, em atendimento à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Santa Efigênia de Minas. Será realizado a abertura das propostas as 09h00min do dia 31/01/2025. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail [comprassantaefigeniademinas@gmail.com](mailto:comprassantaefigeniademinas@gmail.com)-17 de janeiro de 2025.

**CLEIDINY DOS SANTOS-**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Amauri Alves da Silva  
**Código Identificador:**EB10733C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 01/2025 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério

de julgamento de Menor Preço por Item, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento para Aquisição de “Kits escolares” para a Secretaria Municipal de Educação do município de Santana da Vargem/MG.

O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site oficial do Município [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br) na aba LICITAÇÕES.

Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 3858-1200 ou pelo e-mail [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br). Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:

**Fase de Propostas:** Início dia 21/01/2025 às 08:00 e encerramento dia 24/01/2025 às 07:59.

**Fase de Lances:** Início dia 24/01/2025 às 08:00 e encerramento dia 24/01/2025 às 15:00.

**Publicado por:**  
Davidson Nunes Vilela  
**Código Identificador:**9C792DC7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora presidente cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 31/2024 na modalidade Inexigibilidade: 10/2024, Credenciamento 02/2024, credenciamento de empresas para prestação de serviços de Banda ou Músico para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Período de 12 (doze) meses, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 54.988.942/0001-59, localizada na Rua Joaquim Pereira de Oliveira, 314, Bairro Bela Vista, Leopoldina- MG CEP: 36703-048, representado neste ato pelo Senhor Marcos Antônio de Oliveira Silva, CPF: 921.224.776-87. O Município pagará o credenciado pela prestação do serviço de Banda – com no mínimo 03 (três) integrantes, incluindo todos os aparelhos de som, valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), serviços pelos quais será solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Santana de Cataguases, MG, 17 de janeiro de 2025.

**MARCOS ANTONIO FERREIRA**  
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Ana Maria Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**61BE53EA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES  
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA DA SILVA  
PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2024  
INEXIGIBILIDADE : 10/2024  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA OU MÚSICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,  
CONTRATO: 04/2025  
VALOR: R\$ 1.000,00  
HOMOLOGAÇÃO: 17/01/2025 A 17/01/2026

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 17 DE JANEIRO DE 2025

**MARCOS ANTONIO FERREIRA**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Ana Maria Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**C9F0EE44

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**

**EDITAL 001/2025**

**CONVOCAÇÃO E POSSE**

**Concurso Público 001/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG**, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu Presidente, Marcos Cleber Arantes Santos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Vitória-MG e o Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2023, efetivado através da **PORTARIA 241/2023**, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Vitória **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

**DO TERMO DE INTERESSE / DESINTERESSE**

Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, **após a convocação**, deverão comparecer na sede da Câmara Municipal de Santa Vitória, na rua JK n. 130, Centro, nesta cidade de Santa Vitória, **no prazo de até 05 (dias) úteis**, no horário compreendido das 13:00h às 18:00h para assinar o termo de interesse ou desistência da vaga, em 02 (duas) vias de igual teor.

Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá **até 10 (dez) dias corridos** para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

**DA DOCUMENTAÇÃO**

Os candidatos deverão comparecer ao exame pré-admissional no local indicado pela Câmara Municipal, qual seja SST – Consultoria Segurança e Saúde do Trabalho, Avenida Acre 1.516, Centro, sendo da responsabilidade do candidato marcar dia e horário;

O não comparecimento, ou o comparecimento sem a apresentação dos documentos exigidos acarretará a eliminação do candidato;

Eventuais exames laboratoriais que possam vir a ser solicitados pelo médico durante o exame admissional, são de responsabilidade do candidato, nos termos do item 13.10, alínea “i” do Edital

de Concurso Público 001/2023, para provimento de cargos da Câmara Municipal de Santa Vitória.

Eventuais candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, convocados neste edital, além de atender todas as exigências gerais, deverão ser convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, com avaliação de aptidão física e mental e avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre, munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

**DOS ATOS DE NOMEAÇÃO**

A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital no site da Câmara Municipal de Santa Vitória/MG no endereço <https://www.camarasantavitória.mg.gov.br/concurso-publico-001-2023>

**DA POSSE**

Cumpridas as exigências deste Edital, a Câmara Municipal, comunicará aos candidatos a data para assinatura do Termo de Posse, com as devidas instruções sobre o início do exercício.

Da data da posse, o candidato terá o prazo de até 15 (quinze) dias, para apresentar-se no seu local de trabalho e entrar em exercício de suas atividades funcionais, o que será atestado pela Mesa Diretora da Câmara.

Santa Vitória, 16 de janeiro de 2025.

**MARCOS CLEBER ARANTES SANTOS**

Presidente da Câmara

**ANEXO I**

**LISTA DE CONVOCADOS**

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
3014	GILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	Vigilante Patrimonial	4

**ANEXO II**

**DOS DOCUMENTOS**

Duas fotos recentes, no tamanho 3x4-coloridas;  
 Certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso, observado o estado civil atualizado;

Documento de identidade civil expedido por órgão competente;  
 Documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF ou outro documento contendo o número;

Certidão expedida pela justiça eleitoral na qual constem, além da quitação eleitoral, os dados do título de eleitor;

Certificado de reservista ou dispensa, se do sexo masculino;

Cartão de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP ou outro documento contendo o número, caso seja participante;

Certidão de antecedentes criminais da justiça federal e certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual de todos os locais onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

Laudo médico de aptidão favorável, na forma do Anexo III;

Laudo de comprovação da deficiência, com a Certidão de Caracterização da Deficiência – CADE e Resultado de Laudo Médico Pericial – RLMP com conclusão pela aptidão para o cargo, sem prejuízo dos exames complementares exigidos (somente para o caso de candidato classificado que seja deficiente físico);  
 Ficha cadastral (Formulário será fornecido pela câmara);

Declaração de que, com a posse, não acumulará remuneração ou proventos de cargo, função ou emprego público, nos casos vedados por lei, conforme o disposto no art. 37 da constituição da república de 1988 (Formulário será fornecido pela câmara);

Declaração de não ter sido demitido, exonerado ou dispensado de cargo ou função pública exercidos em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de processo administrativo disciplinar (Formulário será fornecido pela Câmara);

Declaração de bens atualizada (Formulário será fornecido pela Câmara), acompanhada da declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza que tenha sido apresentada à secretaria especial da receita federal do Brasil (se houver);

Diploma ou certificado de conclusão do curso reconhecido pelo órgão competente, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;

Comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (para o cargo de advogado e contador);

Declaração de vínculo e regime previdenciário, se houver (Formulário será fornecido pela Câmara);

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.

Comprovante de residência atualizado.

Certidão de Nascimento e CPF de filhos com até 14 (catorze) anos ou inválido de qualquer idade (para fins de abono família nos casos expressos em lei).

OBS. A Câmara Municipal poderá exigir outros documentos.

**ANEXO III**  
**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS POR CARGO**

VIGILANTE PATRIMONIAL	EXAME CLÍNICO
-----------------------	---------------

**Publicado por:**  
Nayane Cristina Alves Silva  
**Código Identificador:**5D7F852F

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**2ª RENOVAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE**  
**CRENCIAMENTO – PROCESSO Nº 192/2022,**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022**

2ª Renovação de Vigência do Termo de Credenciamento – Processo nº 192/2022, Inexigibilidade nº 017/2022. Órgão Credenciante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Credenciados: AG – MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº 20.192.351/0001-59; ALINE DANTAS SOUZA PEDIATRIA, CNPJ/MF nº 33.257.956/0001-22; CAPOP OFTALMOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ/MF nº 48.502.000/0001-16; CEU CLÍNICA SANTA VITÓRIA LTDA, CNPJ/MF nº 20.098.074/0001-10; CLÍNICA MÉDICA MATHEUS TEODORO LTDA, CNPJ: 48.344.227/0001-80; E R DA SILVA NETO E CIA LTDA, CNPJ/MF nº 45.303.413/0001-83; HEMOVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 11.744.502-0001-43; IL PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº 48.127.652/0001-18; IZABELLA DOMINGUES QUEIROZ FRANCO & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 27.278.182/0001-13; M SCRAMIN CLÍNICA MÉDICA EIRELI, CNPJ/MF nº 27.018.119/0001-48; MADRE CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº 42.794.417/0001-13; MAIS SAÚDE SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA, CNPJ: 47.727.495/0001-19; MASTER CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ: 19.090.392/0001-55; NQ PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 48.302.666/0001-20; PRIME VIDA PSICOCLINICA LTDA, CNPJ: 34.749.235/0001-00; PRO CARDIO CLINICA LTDA, CNPJ: 48.236.001/0001-66; RINOCENTER MG LTDA, CNPJ: 01.804.900/0001-54; SALUD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 47.539.023/0001-32; SAULO SIMÕES DE LIMA E CIA LTDA, CNPJ: 48.496.960/0001-10; ST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 48.495.497/0001-92; TELXEIRA & MAIA LTDA, CNPJ: 40.041.831/0001-26; CORUS CLÍNICA LTDA, CNPJ: 21.357.059/0001-01. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, que possuam disponibilidade de profissionais médicos em seus quadros para prestação de serviços de consultas médicas em diversas especialidades, plantões médicos, sobreaviso médicos, transferência de pacientes graves acompanhados com médicos e consultas médicas de urgência em diversas especialidades conforme tabela anexa, mediante preço fixo, para atender às necessidades dos pacientes da Rede Municipal de Saúde. Vigência: 23/12/2024 a 23/03/2025. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Joiceia Ferreira Gonçalves  
**Código Identificador:**D1DF0A85

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO -** Processo de Licitação nº 002/2025. Dispensa de Licitação nº 001/2025. Contrato Administrativo nº 013/2025. Justificativa: art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 183/2021. Contratada: LUCAS648 CONSULTORIA EM GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE RISCOS DE DESASTRES VOLTADA PARA AS AÇÕES DE

PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS, RESPOSTA E RECUPERAÇÃO COM EXPERIÊNCIA PRÁTICA NA GESTÃO INTEGRAL DE DESASTRES COM BASE NA ADMINISTRAÇÃO POR OBJETIVOS, CONHECIMENTO TÉCNICO NOS PROCESSOS DE DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO E SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA, REESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E RECONSTRUÇÃO, PRESTANDO ACESSORIA PERMANENTE AOS TÉCNICOS LOCAIS, COM ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS APOIADORES E LIBERADORES DE RECURSOS E ACESSORIA DE ENGENHARIA ESPECÍFICA. Valor Total: R\$ 39.900,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0002.2.0013 (1.500.000). 17/01/2025.

**WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –**  
Agente de Contratação.

**AMAURY DE SÁ FERREIRA –**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Rodrigo da Costa Bittencourt  
**Código Identificador:**42F25BD2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 0008/2023**

Processo Licitatório nº 0011/2023, Dispensa nº 0007/2023. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X Kelly Viviane Mourão Santos. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação legal:** Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica prorrogada por 12 (doze) meses, com início a contar da data de 01 de janeiro de 2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 31 de dezembro de 2024.

**RONAM WESLEY SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo  
**Código Identificador:**F964DA89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 0007/2023**

Processo Licitatório nº 0010/2023, Dispensa nº 0006/2023. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X Maria das Dores Marques. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação legal:** Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica prorrogada por 03 (três) meses, com início a contar da data de 02 de janeiro de 2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de janeiro de 2025.

**RONAM WESLEY SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo  
**Código Identificador:**09A7152F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 0100/2023**

Processo Licitatório nº 0096/2023, Dispensa nº 0023/2023. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X O3L ARQUITETURA LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ICMS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, MAIS ESPECIFICAMENTE CRITÉRIO DE PATRIMÔNIO CULTURAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação legal:** Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica prorrogada por 12 (doze) meses, com início a contar da data de 02 de janeiro de 2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de janeiro de 2025.

**RONAM WESLEY SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo  
**Código Identificador:**7299716B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 0098/2023**

Processo Licitatório nº 0094/2023, Dispensa nº 0021/2023. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X Alyne Aparecida de Oliveira. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SANTO ANTÔNIO Nº 58, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO TURÍSTICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação legal:** Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica prorrogada por 12 (doze) meses, com início a contar da data de 01 de janeiro de 2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 31 de dezembro de 2024.

**RONAM WESLEY SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo  
**Código Identificador:**54E51206

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 0009/2021**

Processo Licitatório nº 0008/2021, Pregão Presencial nº 0003/2021. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL E LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; E FAZENDA E ECONO. **Fundamentação legal:** Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica prorrogada por 12 (doze) meses, com início a contar da data de 11 de janeiro de 2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de janeiro de 2025.

**RONAM WESLEY SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo  
**Código Identificador:**15D14013

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Sistema de Registro de Preços**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando “Contratação de empresa especializada em fornecimento e execução de queima de fogos de artifício para atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico de Santo Antônio do Itambé/MG”. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o 8º dia útil após a circulação dessa publicação, nos termos do art. 86, da Lei 14.133/21, informando as quantidades com as pesquisas de preços para Setor de Licitações e Contratos, no e-mail cotacao@santoantonioidoitambe.mg.gov.br. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones: (33) 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos. O ETP está disponível mediante solicitação no e-mail: cotacao@santoantonioidoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de janeiro de 2025.

**NELCÍLIA DO ROSÁRIO SANTOS PEREIRA**  
Orçamentista

**Publicado por:**  
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo  
**Código Identificador:**26CABB2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Sistema de Registro de Preços**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando “CONTRATAÇÕES DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG”. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o 8º dia útil após a circulação dessa publicação, nos termos do art. 86, da Lei 14.133/21, informando as quantidades com as pesquisas de preços para Setor de Licitações e Contratos, no e-mail cotacao@santoantonioidoitambe.mg.gov.br. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones: (33) 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos. O ETP está disponível mediante solicitação no e-mail: cotacao@santoantonioidoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de janeiro de 2025.

**NELCÍLIA DO ROSÁRIO SANTOS PEREIRA**  
Orçamentista

**Publicado por:**  
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo  
**Código Identificador:**32C8D64A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO PROCESSO 003/2025 - ADESÃO 001/2025**

**PROCESSO 003/2025**

**ADESÃO 001/2025**

O Município de Santo Antônio do Monte, torna público que realizará Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2024**.

**Entidade detentora da Ata:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

**Entidade Aderente:** Município de Santo Antônio do Monte com sede na Praça Getúlio Vargas, 18, Centro em Santo Antônio do Monte/MG – CEP – 35.560-000, CNPJ 16.870.974/0001-66.

**Signatário da Ata:** Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda com sede na Rua Cecília Meireles, 55, sala 512, Parque Residencial Laranjeiras em Serra/ES – CEP 29165-612, CNPJ 79.788.766/0025-00.

**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços 011/2024, Pregão Eletrônico 90002/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ESPECIFICADO NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90002/2024, QUE É PARTE INTEGRANTE DA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

**Validade:** Agosto/2025

**Valor:** R\$ 118.757,00 (Cento e dezoito mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

Informações: Praça Getúlio Vargas, 18, Centro em Santo Antônio do Monte/MG – CEP – 35.560-000 ou pelo e-mail [compras@samonte.mg.gov.br](mailto:compras@samonte.mg.gov.br).

Santo Antônio do Monte, 08 de Janeiro de 2025.

**LEONARDO LACERDA CAMILO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Natália Costa Pinto

**Código Identificador:**B4D929EE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO 02/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Concorrência Eletrônica, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços pavimentação sobre terra e recapeamento asfáltico, incluindo meio-fio, em ruas e avenidas específicas do Município de Santo Antônio do Monte, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições do Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:29 hs do dia 03/02/2025**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:30 hs do dia 03/02/2025**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: [compras@samonte.mg.gov.br](mailto:compras@samonte.mg.gov.br), [santoantoniodomonte.atende.net](mailto:santoantoniodomonte.atende.net) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Santo Antônio do Monte, 17 de janeiro de 2025.

**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Diretora de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Camila Natália Costa Pinto

**Código Identificador:**897EE57A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO** o Pedido de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025** nos termos do art. 74, Inciso III, da Lei 14.133/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica, na segunda instância da justiça comum e da justiça federal, na segunda instância da justiça especializada do trabalho e na terceira instância referente aos tribunais STJ, TST e STF e aos tribunais de controle TCE /MG e TCU, emissão de pareceres mais complexos, em atendimento ao município de São Francisco-mg. **junto à empresa: Coelho e Landim Sociedade de Advogados, CNPJ Nº 41.489.647/0001-06**, valor mensal de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). São Francisco, 17 de janeiro de 2025. Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

José Pereira Dos Santos Neto

**Código Identificador:**F8B71F56

**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA.**

**Processo Licitatório nº 0108/2023**

**Adesão nº 013/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Montes Claros nº 243, Bairro: Centro, São Francisco - MG CNPJ. nº 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Sr. **Ronaldo Alves Silva**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, portador do CPF nº 849.656.146-15 e Carteira de Identidade nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, por delegação através do Decreto nº. 21/2022 doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado; **NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.108.730/0001-15, estabelecida na Rua das Estrelas nº 120, APT 300 Torre 5- Cronos, Bairro Vila da Serra, cidade de Nova Lima/MG, CEP 34006089, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **Luciana Gomes Leite Passos**, inscrito no CPF sob o número 641.454.506-63, denominado **CONTRATADO**, lastreado na Lei Federal Lei Federal 14.133/2021 conforme o art. 106, C/C o artigo 107, firmam o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos descritos abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado de **31 (trinta e um) de dezembro de 2024 até 29 (vinte e nove) de junho de 2025**, justifica se o presente aditivo por se tratar de serviço de natureza continuada e necessária conforme ofício da secretaria requisitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2024.**

Prefeitura Municipal de São Francisco/MG

**RONALDO ALVES SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Nobe Software de Gestão Integrada LTDA -  
 CNPJ nº 14.108.730/0001-15  
**LUCIANA GOMES LEITE PASSOS -**  
 CPF 64145450663.  
 Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:  
 RG:

Nome:  
 RG:

**Publicado por:**  
 Rafaela Rodrigues Freire  
**Código Identificador:**E7739928

**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS BAIRROS JARDIM REGALITO E APARECIDA.

**Processo Licitatório nº 030/2024  
 Inexigibilidade nº 09/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Montes Claros nº 243, Bairro: Centro, São Francisco - MG CNPJ. nº 22.679.153/0001-40, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, o Sra. **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, Brasileira, Casada, CPF sob o nº 041.325.296-57, RG: MG-8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por delegação através do Decreto nº. 21/2022 doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado; **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS BAIRROS JARDIM REGALITO E APARECIDA**, CNPJ Nº 25.207.143/0001 – 08, com endereço na Rua Sebastião Jarbas Soares, nº 1.190, Creche, Bairro Aparecida, São Francisco/MG neste ato representado por Corional Ramos Pereira, brasileiro, portadora do CPF nº 674.568.478-00, RG nº SP- 54.052.64, residente e domiciliado na Rua Adão Vieira, nº 1.551, bairro, Bairro Aparecida, na cidade de São Francisco – MG, CEP: 39.300 - 000, denominado **CONTRATADO**, lastreado na Lei Federal Lei Federal 14.133/2021 conforme o art. 106, C/C o artigo 107, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado de **31 (trinta e um) de dezembro de 2024 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025**, justifica se o presente aditivo em razão da continuidade do serviço aos usuários, bem como pela falta de prédio próprio, conforme ofício da secretaria requisitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2024.**

**FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**  
 Secretária Municipal de Educação

Associação Comunitaria Dos Bairrosjardim Regalito e Aparecida  
 CNPJ Nº 25.207.143/0001 – 08  
**CORIONAL RAMOS PEREIRA -**  
 CPF nº 674.568.478-00

TESTEMUNHAS:

Nome:  
 RG:

Nome:  
 RG:

**Publicado por:**  
 Rafaela Rodrigues Freire  
**Código Identificador:**6E38C21E

**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E JURACI VIEIRA MENDES MACIEL.

**Processo Licitatório nº 014/2022**

**Modalidade: Dispensa de Licitação nº 007/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57, nos termos do Decreto nº 21/2022 a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **JURACI VIEIRA MENDES MACIEL**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 053.107.718-11, residente e domiciliado no povoado Angical, na Rua Angical nº 616, casa, área Rural no Município de São Francisco-MG, lastreado no artigo 57, II, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica a cláusula sétima do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência, prorrogado **até 31(trinta e um) de dezembro de 2025**, justifica-se a prorrogação para que se de continuidade aos atendimentos e funcionamento da unidade básica de saúde e apoio na comunidade de Angical, conforme manifestação encaminhada pela secretaria Municipal de Saúde e com a anuência da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Na Cláusula quarta do contrato original no item 4.2 terá uma alteração conforme previsto inicialmente. Faz se constar como previsão para reajuste, o índice INPC, tendo em vista que o objeto é locação de imóvel, conforme prevê a doutrina e jurisprudência, acerca da possibilidade de revisão de preços, a cada 12 (doze) meses de vigência contratual, sob a justificativa de que o referido item tinha como previsão a apresentação de planilhas prévias de calculo detalhado para o reajuste de forma equivocada.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2024.

**LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**  
 Secretario Municipal de Saúde  
 Locatario

**JURACI VIEIRA MENDES MACIEL**  
 CPF nº 053.107.718-11  
 Locadora

TESTEMUNHAS

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rafaela Rodrigues Freire  
**Código Identificador:**BC35C84B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**CONTROLE INTERNO**  
**PORTARIA N.º 083/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA**  
**FUNÇÃO GRATIFICADA QUE MENCIONA E CONTÉM**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA N.º 083/2025**

*“Nomeia servidor para função gratificada que menciona e contém outras providências.”*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADO** o Sr. **MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, inscrito sob o CPF de nº 063.397.126-06, para exercer a função gratificada de **OPERÁRIO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Município de São Francisco do Glória/MG, conforme Anexo III da Lei Municipal n.º 890/2006, a partir de 16 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 17 de janeiro de 2025.

**INÁCIO DOLIZETE RICARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Candida Ricardo de Paula  
**Código Identificador:**51627457

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO N°**  
**003/2024)**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º. 005/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 003/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho eletrônico facial para registro de ponto em atendimento a todas as secretarias municipais, conforme descrição contida no edital n.º. 003 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **31 de janeiro às 13h00min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, situada à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco de Assis, n.º. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: <https://ammlicita.org.br/> e [www.saofranciscodogloria.mg.gov.br](http://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br).

São Francisco do Glória, 17 de janeiro de 2025.

**DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Davi Luiz Miranda Azevedo  
**Código Identificador:**5D0A7DD5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO N°**  
**004/2025)**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º. 006/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 004/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de projeto, planejamento e gestão ambiental, para prestação de serviços de assessoria técnica em engenharia florestal/ambiental junto à Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG.

A realização está prevista para o dia **31 de janeiro às 15h00min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, situada à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco de Assis, n.º. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: <https://ammlicita.org.br/> e [www.saofranciscodogloria.mg.gov.br](http://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br).

São Francisco do Glória, 17 de janeiro de 2025.

**DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Davi Luiz Miranda Azevedo  
**Código Identificador:**47834E37

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO N°**  
**005/2025)**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º. 007/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 005/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de oficinas para os alunos do tempo integral e coordenação geral do projeto em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no edital n.º. 005 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **31 de janeiro às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, situada à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco de Assis, n.º. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: <https://ammlicita.org.br/> e [www.saofranciscodogloria.mg.gov.br](http://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br).

São Francisco do Glória, 17 de janeiro de 2025.

**DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Davi Luiz Miranda Azevedo  
**Código Identificador:**CC5714D7

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CANCELAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº. PMSG/CPL/ 234/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
160/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO, AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/234/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 160/2024. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E SOPRADORES, UTILIZADOS NA PODA DE VEGETAÇÃO FAZENDO A MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO”. INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7127 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM

**Publicado por:**  
Erlane de Matos Peixoto  
**Código Identificador:**7D4FC97B

**LICITACAO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
112/2024**

**ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2024. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA :RIBEIRO CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS. OBJETO: CONSTITUI OBJETO2º TERMO ADITIVO A REPROGRAMAÇÃO DA OBRA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 27,12% E DECRÉSCIMO DE 5,47% NO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO Nº. 112/2024 .O VALOR RESULTANTE DA REPROGRAMAÇÃO SERÁ DE R\$77.215,84( SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS ). DATA DO ADITIVO : 17/01/2025. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA . PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. ELIAS VINICIUS RIBEIRO REPRESENTANTE DA CONTRATADA.**

**Publicado por:**  
Ana Caroline Oliveira  
**Código Identificador:**11C48AB3

**LICITACAO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
39/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022.OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO À PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 39/2023 POR MAIS 12(DOZE) MESES. CONTRATADA: SOLLUTE OCUPACIONAL LTDA. DATA DO ADITIVO: 17/01/2025. VIGENCIA DO ADITIVO: 28/01/2025 a 28/01/2026. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R\$9.000,00(NOVE MIL REAIS ). ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA- PREFEITA MUNICIPAL. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO . REPRESENTANTE DA CONTRATADA- NÁDIA CAMILA MOREIRA.

**Publicado por:**  
Ana Caroline Oliveira  
**Código Identificador:**DB17022E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**ASSESSORIA JURIDICA  
LEI MUNICIPAL Nº 2.303 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO DOS DIRETORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Art. 1º** Fica instituído o reajuste do salário dos Diretores Municipais, fixando-o em R\$ 5.496,50 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

**Parágrafo único.** O valor do vencimento mencionado no caput deste artigo corresponderá a dois salários-base da Classe P1, observando-se todas as atualizações e revisões futuras aplicáveis a essa referência, conforme legislação vigente.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2025.

**FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO**  
Prefeito de São João da Ponte - MG

**Publicado por:**  
Leonardo Jaiais Pereira da Silva Junior  
**Código Identificador:**4E817DFB

**ASSESSORIA JURIDICA  
LEI MUNICIPAL Nº 2.304 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, DEFINE SUAS COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 113, §1º, II, “b”, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DA INSTITUIÇÃO DA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL**

**Art. 1º** Fica instituída a Secretaria da Receita Municipal, órgão integrante da Administração Direta do Município, com atribuições estratégicas de planejar, coordenar e implementar políticas fiscais, tributárias e de desenvolvimento econômico, visando à modernização e eficiência da gestão pública.

**CAPÍTULO II**

**DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL**

**Art. 2º** Compete à Secretaria da Receita Municipal:

I – Formular, dirigir e executar a política tributária e econômica do Município;



II - Coordenar as atividades inerentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, assegurando a atualização e fidedignidade dos cadastros mobiliários e imobiliários;

III - Monitorar e fiscalizar a cobrança de créditos tributários e fiscais, promovendo suporte técnico-jurídico à Procuradoria da Fazenda Municipal na execução judicial da dívida ativa;

IV - Sistematizar e atualizar a legislação tributária municipal, promovendo ampla orientação aos contribuintes sobre sua aplicação adequada;

V - Proceder ao recebimento das receitas municipais, registrar e supervisionar operações financeiras e repasses, bem como administrar o serviço da dívida pública;

VI - Fomentar o desenvolvimento econômico local, promovendo ações para fortalecimento do empreendedorismo e atração de investimentos estratégicos;

VII - Estabelecer diretrizes para a modernização dos mecanismos de gestão fiscal e tributária, priorizando eficiência e transparência;

VIII - Supervisionar e implementar iniciativas destinadas à otimização da arrecadação e ao aprimoramento das práticas fiscais;

IX - Coordenar as atividades da Sala Mineira do Empreendedor, consolidando políticas de apoio e incentivo ao desenvolvimento de micro e pequenas empresas;

X - Gerenciar o Posto de Atendimento Virtual (PAV) da Receita Federal, assegurando a descentralização e eficácia no atendimento ao contribuinte;

XI - Disponibilizar informações detalhadas à população acerca de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás, certidões e demais documentos de natureza fiscal ou tributária.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 3º** A estrutura organizacional da Secretaria da Receita Municipal será regulamentada por ato normativo próprio, podendo compreender as seguintes unidades administrativas:

I - Departamento de Tributação e Cadastro Técnico;

II - Departamento de Fiscalização Tributária;

III - Sala Mineira do Empreendedor;

IV - Posto de Atendimento Virtual (PAV) da Receita Federal;

V - Demais unidades julgadas necessárias, em conformidade com regulamentação específica.

**Art. 4º** O quadro de pessoal da Secretaria será composto por servidores efetivos e comissionados, nos termos da legislação vigente, admitindo-se a criação de plano específico de cargos e salários para assegurar a valorização e qualificação profissional.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**São João da Ponte/MG, 17 de janeiro de 2025.**

**FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO**

Prefeito de São João da Ponte - MG

**Publicado por:**

Leonardo Jaiais Pereira da Silva Junior

**Código Identificador:** 185E6B7F

#### ASSESSORIA JURIDICA

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.305 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

*“DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS PARA LEGISLATURA 2025/2028, E RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO VEREADORES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O Povo do Município de São João da Ponte-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal, do Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, para a legislatura de 2025/2028, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

**Art. 2º** - O subsídio mensal, do Vice-Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, para a legislatura de 2025/2028, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** - O subsídio mensal, do Secretário Municipal de São João da Ponte - MG, para a legislatura de 2025/2028, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

**Art. 4º** - O subsídio mensal, do Vereador do Município São João da Ponte - MG, a partir de 01 de janeiro de 2025, fica atualizado nos termos do parágrafo único do artigo 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais com base na variação do INPC/IBGE de janeiro de dezembro de 2024, em 4,7679%.

**Parágrafo único** - Os subsídios atualizados a partir de 01 de janeiro de 2025, passam a ser de R\$ 9.792,69 (nove mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos).

**Art. 5º** - Aos Agentes políticos do Município serão devidos o 13º (décimo terceiro salário), e o terço constitucional de férias, obedecendo-se o limite constitucional de gastos com Pessoal.

**§ 1º** - O 13º (décimo terceiro salário), e o terço constitucional de férias será devido anualmente sempre no mês de dezembro, podendo a critério do Prefeito/Presidente e condicionada à disponibilidade financeira, 50% (cinquenta) por cento do 13º Salário ser pago no mês de junho.

**§ 2º** - Não tendo, por algum motivo, o Agente Político completado o período aquisitivo ao direito de 13º salário, o pagamento será proporcional ao período que se encontrava no cargo.

**Art. 6º** - Os subsídios fixados nesta lei, serão recompostos anualmente, sempre no mês de janeiro, por Decreto, utilizando-se como índice oficial de recomposição do valor da moeda a variação do INPC/IBGE dos últimos 12 meses, ou outro que vier a substituí-lo, caso ele seja extinto.

**Parágrafo Único** - A primeira recomposição ocorrerá no mês de janeiro de 2026.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação própria, constante do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025

São João da Ponte/MG, 17 de janeiro de 2025.

**FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO**

Prefeito de São João da Ponte - MG

**Publicado por:**

Leonardo Jaías Pereira da Silva Junior

**Código Identificador:**9DE48801

**ASSESSORIA JURIDICA**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.306 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.237, DE 25 DE MAIO DE 2022, NO TOCANTE AO SEU ART. 3º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Art. 1º** O Art. 3º da Lei Municipal nº 2.237, de 25 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** - Ficam, nos termos da presente Lei, criados no âmbito do Poder Executivo, os seguintes Departamentos e suas respectivas cargas, em decorrência do desmembramento dos Departamentos Municipais existentes:

- I - Departamento Municipal de Obras;
- II - Departamento Municipal de Serviços Urbanos;
- III – Departamento Municipal de Esportes, Lazer;
- IV – Departamento Municipal de Turismo.

§ 1º O Departamento Municipal de Obras, criado nos termos do inciso I, dar-se-á por desmembramento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, integrante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujas atribuições passam a ser do novo Departamento, ora criado.

§ 2º O Departamento Municipal de Serviços Urbanos, criado nos termos do inciso II, também será oriundo do desmembramento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, integrante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujas atribuições passam a ser do novo Departamento, ora criado.

§ 3º O Departamento Municipal de Esportes, Lazer, criado nos termos do inciso III, será realocado para integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, desvinculando-se da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º O Departamento Municipal de Turismo, criado nos termos do inciso IV, será realocado para integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, desvinculando-se da Secretaria Municipal de Educação."

**Art. 2º** O Art. 4º da Lei Municipal nº 2.237, de 25 de maio de 2022, permanece inalterado, devendo ser observada a criação da Secretaria Municipal de Cultura e a extinção do Departamento Municipal de Cultura, com a devida redistribuição de atribuições, nos termos da Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João da Ponte, 17 de janeiro de 2025.

**FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO**

Prefeito de São João da Ponte - MG

**Publicado por:**

Leonardo Jaías Pereira da Silva Junior

**Código Identificador:**7C29803A

**ASSESSORIA JURIDICA**

**PORTARIA Nº 33 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FUNCIONÁRIO LICENCIADO SEM VENCIMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o pedido de retorno ao exercício das atividades por parte da servidora pública Ilda Correa de Souza, inscrita no CPF nº \*92.\*\*\*.53\*.7, sob o regime de licenciamento sem vencimento, devidamente protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos no dia 23 de dezembro de 224.

**RESOLVE**

**Artigo 1º – Autorizar o retorno da servidora:**

**Nome do Servidor:** Ilda Correa de Souza

**Matrícula:** 8233

**Data do Retorno:** 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** – A servidora deverá se apresentar ao setor de Recursos Humanos no primeiro dia útil após a data do retorno para formalização do ato de readmissão e atualização de seus dados.

**Artigo 3º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Divulgue-se.

São João da Ponte – MG, 08 de janeiro de 2025.

**FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leonardo Jaías Pereira da Silva Junior

**Código Identificador:**5F586AD8

**ASSESSORIA JURIDICA**

**PORTARIA Nº 34 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FUNCIONÁRIO LICENCIADO SEM VENCIMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o pedido de retorno ao exercício das atividades por parte da servidora pública Jucilene Fagundes Borges, inscrita no CPF nº \*86.\*\*\*.67\*.8, sob o regime de licenciamento sem vencimento, devidamente protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos no dia 02 de janeiro de 2025.

**RESOLVE**

**Artigo 1º – Autorizar o retorno da servidora:**

**Nome da Servidora:** Jucilene Fagundes Borges

**Matrícula:** 516

**Data do Retorno:** 06 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** – O servidor deverá se apresentar ao setor de Recursos Humanos no primeiro dia útil após a data do retorno para formalização do ato de readmissão e atualização de seus dados.

**Artigo 3º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Divulgue-se.

São João da Ponte – MG, 08 de janeiro 2025.

**FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leonardo Jaías Pereira da Silva Junior

**Código Identificador:**DEB86980

**ASSESSORIA JURIDICA**

**PORTARIA Nº 35 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FUNCIONÁRIO LICENCIADO SEM VENCIMENTO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o pedido de retorno ao exercício das atividades por parte do servidor público Luiz Felipe Gonçalves Ferreira, inscrito no CPF nº \*15.\*\*\*.66\*.3, sob o regime de licenciamento sem vencimento, devidamente protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos no dia 02 de janeiro de 2025.

**RESOLVE**

**Artigo 1º – Autorizar o retorno do servidor:**

**Nome do Servidor:** Luiz Felipe Gonçalves Ferreira

**Matricula:** 8160

**Data do Retorno:** 06 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** – O servidor deverá se apresentar ao setor de Recursos Humanos no primeiro dia útil após a data do retorno para formalização do ato de readmissão e atualização de seus dados.

**Artigo 3º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Divulgue-se.

São João da Ponte – MG, 15 de janeiro de 2025.

**FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO**

Prefeito de São João da Ponte

**Publicado por:**

Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior

**Código Identificador:**5B527A7C

**ASSESSORIA JURIDICA**

**PORTARIA Nº 036 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **CECYLLIA SANTOS CORDEIRO**, inscrita no CPF sob o nº **0\*\*.7\*2.\*\*6-7**, para exercer o cargo de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** no âmbito deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de 13 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João da Ponte – MG, 17 de janeiro de 2025.

**FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO**

Prefeito de São João da Ponte

**Publicado por:**

Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior

**Código Identificador:**3975AB4D

**ASSESSORIA JURIDICA**

**PORTARIA Nº 037 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **DANIELE ANTUNES ALVES**, inscrita no CPF sob o nº **0\*\*.65\*9\*\*-9\***, para exercer o cargo de **COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA** no âmbito deste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João da Ponte – MG, 17 de janeiro de 2025.

**FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO**

Prefeito de São João da Ponte

**Publicado por:**

Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior

**Código Identificador:**BD5DF5A5

**ASSESSORIA JURIDICA**

**PORTARIA Nº 038 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DA EPIDEMIOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **THONY ANTHONYON FAGUNDES**, inscrito no CPF sob o nº **0\*8.6\*\*92\*-4\***, para exercer o cargo de **COORDENADOR DA EPIDEMIOLOGIA** no âmbito deste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João da Ponte – MG, 17 de janeiro de 2025.

**FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO**

Prefeito de São João da Ponte

**Publicado por:**

Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior

**Código Identificador:**E97CE72B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, por através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Fundação Municipal De Assistência a Saúde - FUMASA, torna público o Edital nº 002/2025, Procedimento Administrativo Nº 006/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025. obj: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens nº 01, 03, 06, 08, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 25, 34, 35, 42, 56, 59, 65, 66, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 116, 119 e 131 que serão abertas para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de

**gêneros alimentícios e hortifruti, para atendimento das atividades da Secretaria de Municipal de Educação e das diversas secretarias do Município e a FUMASA**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA. **Abertura: 30/01/2025, as 08h 30min.** Edital disponível no site: [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br), no e-mail: [pmlicitacaojsp@gmail.com](mailto:pmlicitacaojsp@gmail.com), São João da Ponte. 17/01/2025.

**CAMILA RUAS FERREIRA**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Camila Ruas Ferreira  
**Código Identificador:**327BD86C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024.**

O Município São João Pacuí torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 039/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. Contratado: MARIA CLARA DIAMANTINO TELES, CNPJ 52.120.598/0001-56. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

**TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Júlio Fagner Costa Guimarães  
**Código Identificador:**D0B9AD7E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022.**

O Município de São João do Pacuí, torna público o 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 066/2022, Procedimento Licitatório nº 054/2022, Inexigibilidade nº 018/2022, Credenciamento nº 005/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços na área de saúde, em exames laboratoriais. Contratado: VALERIA TORRES LAFETÁ-ME (LABORATORIO LAFETÁ). Nova Vigência :01/01/2025 a 30/06/2025.

**TATIANE SOUZA PINHEIRO -**  
Secretaria Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Júlio Fagner Costa Guimarães  
**Código Identificador:**DB6D396C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2022.**

O Município de São João do Pacuí torna público o 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº. 067/2022, Procedimento Licitatório nº 054/2022, Inexigibilidade nº 018/2022, Credenciamento nº. 005/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços na área de saúde, em exames laboratoriais. Contratado: J&P SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS ( MED-MEDICOS EXAMES E DENTISTA). Nova Vigência 01/01/2025 a 30/06/2025.

**TATIANE SOUZA PINHEIRO -**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Júlio Fagner Costa Guimarães  
**Código Identificador:**80FCE194

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022.**

O Município de São João do Pacuí torna público o 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº. 071/2022, Procedimento Licitatório nº 058/2022, Inexigibilidade nº. 019/2022, Credenciamento nº. 006/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços na área de saúde, em EXAMES ULTRASSONOGRAFIA, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: J&P SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS( MED-MEDICOS EXAMES E DENTISTA). Nova Vigência 01/01/2025 a 30/06/2025.

**TATIANE SOUZA PINHEIRO -**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Júlio Fagner Costa Guimarães  
**Código Identificador:**807F677F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO EDITAL PROCESSO 0011/2025 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 0003/2025**

Objeto: Prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças genuínas de primeiro uso e de componentes e acessórios originais para manutenção preventiva e corretiva da frota dos veículos pesados (ônibus e caminhões) da Prefeitura Municipal de São Lourenço, para futura e eventual contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 04/02/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 04/02/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 04/02/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site [www.saolourenco.mg.gov.br](http://www.saolourenco.mg.gov.br) –

**JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –**  
Pregoeira Oficial e

**CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -**  
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**  
Juliana Rangel de Oliveira Assis  
**Código Identificador:**14D2C111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº. 10.016 DISPÕE SOBRE OS DIAS DE**  
**FERIADOS NACIONAIS E DECLARAÇÃO DOS PONTOS**  
**FACULTATIVOS NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETA E INDIRETA NO EXERCÍCIO DE 2025 E CONTÉM**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº. 10.016**

Dispõe sobre os dias de feriados nacionais e declaração dos pontos facultativos nos Órgãos da Administração Direta e Indireta no exercício de 2025 e contém outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a necessidade de adequação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de São Lourenço, em virtude dos feriados de âmbito municipal, estadual e nacional; **considerando** que compete ao Poder Público Municipal à manutenção dos serviços imprescindíveis à população local, nos termos do Decreto nº. 7.069, de 28/06/2018; **considerando** que a atual Administração necessita definir, com antecedência, as datas dos pontos facultativos para o exercício de 2025, visando a realização do planejamento das atividades desenvolvidas pelos diversos Órgãos da Administração Direta e Indireta; **considerando** que cabe ao Prefeito

Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2025, aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, assegurada à manutenção dos serviços imprescindíveis à coletividade, nos termos do Decreto nº. 7.069, de 28/06/2018:

I – 1º de janeiro (quarta-feira) – Confraternização Universal (feriado nacional);

II – 03 de março (segunda-feira), em função do ponto facultativo do dia 04 de março (Carnaval), ficando o início de expediente no dia 05 de março, estabelecido para o horário das 12h00min em todos os setores;

III – 31 de março (segunda-feira), em função do feriado do dia 1º de abril (feriado municipal);

IV - 1º de abril (terça-feira) – Emancipação Político-administrativa do Município de São Lourenço (feriado municipal);

V - 17 de abril (quinta-feira) – em função do feriado do dia 18 de abril (sexta-feira da Paixão);

VI – 18 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo (feriado nacional);

VII – 21 de abril (segunda-feira) – Tiradentes (feriado nacional);

VIII – 1º de maio (quinta-feira) – Dia do Trabalhador (feriado nacional);

**Continua folha 02**  
**DECRETO Nº. 10.016**  
**Folha 02**

IX – 02 de maio (sexta-feira), em função do feriado do dia 1º de maio (Dia do Trabalhador);

X - 20 de junho (sexta-feira), em função do ponto facultativo do dia 19 de junho (quinta-feira Corpus Christi);

XI– 10 de agosto (domingo) – Dia do Padroeiro do município (feriado municipal);

XII – 07 de setembro (domingo) – Independência do Brasil (feriado nacional);

XIII -12 de outubro (domingo) – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XIV – 27 de outubro (segunda-feira), em função do “Dia do Funcionário Público”, nos termos do Decreto nº. 504, de 24/10/1980;

XV – 02 de novembro (domingo) – Finados (feriado nacional);

XVI – 15 de novembro (sábado) – Proclamação da República (feriado nacional);

XVII – 20 de novembro (quinta-feira) – Consciência Negra (feriado nacional);

XVIII – 21 de novembro (sexta-feira), em função do feriado do dia 20 de novembro (Dia da Consciência Negra);

XIX – 24 de dezembro (quarta-feira), em função do feriado do dia 25 de dezembro (Natal);

XX – 25 de dezembro (quinta-feira) – Natal (feriado nacional);

XXI – 26 de dezembro (sexta-feira), em função do feriado do dia 25 de dezembro (Natal);

XXII – 31 de dezembro (quarta-feira), em função do feriado do dia 1º de janeiro de 2026 (Confraternização Universal);

XXIII – 1º de janeiro de 2026 (quinta-feira) - Confraternização Universal (feriado nacional);

XXIV – 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira), em função do feriado do dia 1º de janeiro de 2026 (Confraternização Universal).

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto nº. 9.929, de 14/11/2024.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Continua folha 02**  
**DECRETO Nº. 10.016**  
**Folha 02**

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de janeiro de 2025.

**WALTER JOSÉ LESSA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS**  
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ACAR/scs**

**Publicado por:**  
Vera Lucia Barbosa Sanita  
**Código Identificador:**F0C55285

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 10.008 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 10.008**

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, de 27 de dezembro de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1** Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.552.455,08 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO  
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - R\$ 509.237,76

Total da Sub-Unidade 00 - - - R\$ 509.237,76

Total da Unidade 03 - - - R\$ 509.237,76

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA  
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA  
2.04.00.15.122.0001.2.0036-2.501.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - R\$ 288.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 288.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 288.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.06.01.10.122.0003.2.0660-2.621.000 - 3.3.90.14.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - - - - - R\$ 15.000,00

2.06.01.10.301.0003.2.0072-2.621.000 - 3.3.90.14.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - R\$ 30.000,00

2.06.01.10.303.0003.2.0081-2.621.000 - 3.3.90.14.00 ATENÇÃO FARMACÊUTICA - - - - - R\$ 5.000,00

2.06.01.10.301.0003.2.0072-2.600.000 - 3.3.90.34.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R\$ 249.504,00

2.06.01.10.302.0003.2.0079-2.621.000 - 4.4.90.52.00

CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - R\$ 1.100.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 1.399.504,00

**Continua folha 02**

**DECRETO Nº 10.008**

**Folha 02**

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 1.399.504,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2.10.00.27.122.0001.2.0126-2.501.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - R\$ 200.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 200.000,00

Total da Unidade 10 - - - - - R\$ 200.000,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO

2.13.00.13.122.0001.2.0657-1.715.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - - - - - R\$ 195,63

2.13.00.13.122.0001.2.0657-2.716.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - - - R\$ 34.206,72

2.13.00.13.392.0007.2.0122-2.715.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO CULTURAL EFICIENTE - - - - - R\$ 21.310,97

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 55.713,32

Total da Unidade 13 - - - - - R\$ 55.713,32

Unidade 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.14.00.18.541.0001.2.0656-2.501.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE - - - - - R\$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 100.000,00

Total da Unidade 14 - - - - - R\$ 100.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 2.552.455,08

**Art. 2** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**Continua folha 03**

**DECRETO Nº 10.008**

**Folha 03**

2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - R\$ 259.237,76

2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - R\$ 250.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - R\$ 509.237,76

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 509.237,76

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO

2.13.00.13.392.0007.2.0122-1.715.000 - 3.3.90.35.00 GESTÃO CULTURAL EFICIENTE - - - - - R\$ 195,63

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 195,63

Total da Unidade 13 - - - - - R\$ 195,63

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 509.433,39

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 509.433,39

**Art. 3** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de janeiro de 2025.

**WALTER JOSÉ LESSA**

Prefeito Municipal

**ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS**

Secretário Municipal de Governo

**ÉLSON DE SOUZA FILHO**

Diretor de Contabilidade

**WJL/GCJ/cmv**

**Publicado por:**

Vera Lucia Barbosa Sanita

**Código Identificador:**869DDB92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 10.009 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
VALOR DE R\$ 640.178,24 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE  
SÃO LOURENÇO**

**DECRETO Nº 10.009**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 640.178,24 dotações do Município de São Lourenço

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 640.178,24 ( seiscentos e quarenta mil, cento e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos ) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

2.03.05.26.782.0001.2.0032-1.752.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - - - - R\$ 92.623,85

Total da Sub-Unidade 05 - - R\$ 92.623,85

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 92.623,85

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R\$ 35.952,00  
 2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R\$ 7.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 42.952,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 42.952,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DO SUS - - - - R\$ 459.904,80

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 459.904,80

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 459.904,80

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**Continua folha 02**

**DECRETO Nº 10.009**

**Folha 02**

2.08.01.08.244.0014.2.0801-1.660.000 - 3.3.90.39.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - R\$ 31.632,11

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 31.632,11

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
 2.08.02.08.244.0015.2.0803-1.500.000 - 3.3.90.36.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - - - - - R\$ 11.065,48  
 2.08.02.08.244.0015.2.0803-1.660.000 - 3.3.90.39.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - - - - - R\$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 13.065,48

Total da Unidade 08 - - - - - R\$ 44.697,59

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 640.178,24

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 640.178,24

**Art. 2º** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO  
 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
 Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
 2.03.05.26.782.0004.2.0033-1.752.000 - - 3.3.90.30.00 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - - R\$ 92.623,85

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R\$ 92.623,85

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 92.623,85

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.49.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R\$ 5.952,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 5.952,00

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.30.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - R\$ 7.000,00  
 2.05.01.12.361.0002.2.0048-1.500.000 - - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL - - - - - R\$ 10.000,00

**Continua folha 03**

**DECRETO Nº 10.009**

**Folha 03**

2.05.01.12.361.0002.2.0049-1.500.000 - - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA - - - - - R\$ 10.000,00

2.05.01.12.361.0002.1.0015-1.500.000 - 4.4.90.51.00 ADEQUAÇÃO FÍSICA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 37.000,00

Total da Unidade 05 - - - R\$ 42.952,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.30.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - R\$ 100.000,00  
 2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - R\$ 359.904,80

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 459.904,80

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 459.904,80

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2.08.00.08.122.0013.2.0797-1.660.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - - - - R\$ 2.000,00  
 2.08.00.08.122.0013.2.0796-1.660.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS - - - - - R\$ 31.632,11

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 33.632,11

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
 2.08.02.08.244.0015.2.0804-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TERMO DE PARCERIA PROTEÇÃO ESPECIAL - MAC - - - - - R\$ 11.065,48

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 11.065,48

Total da Unidade 08 - - - - - R\$ 44.697,59

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 640.178,24

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 640.178,24

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 07 de janeiro de 2025.

**Continua folha 04**

**DECRETO Nº 10.009**

**Folha 04**

**WALTER JOSÉ LESSA**  
 Prefeito Municipal

**ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS**  
 Secretário Municipal de Governo

**ÉLSON DE SOUZA FILHO**  
 Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

**Publicado por:**  
Vera Lucia Barbosa Sanita  
**Código Identificador:**FE4A864D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº. 10.010 REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO**  
**DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SÃO LOURENÇO NO**  
**QUE CONCERNE A TAXA DE EMBARQUE.**

**DECRETO Nº. 10.010**

Regulamenta o funcionamento do Terminal Rodoviário de São Lourenço no que concerne a taxa de embarque.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a necessidade de atualizar o valor da taxa de embarque que se encontra atualmente defasada; **considerando** que o Terminal Rodoviário de São Lourenço possui um número elevado de embarque; **considerando** a necessidade de se prestar um serviço satisfatório e de qualidade para todos os usuários do Terminal Rodoviário; **considerando** as disposições contidas na Resolução nº 26, de 09 de agosto de 2021, na Resolução nº 12, de 12 de maio de 2022, e na Resolução nº 31, de 30 de junho de 2023, todas emitidas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade de Minas Gerais (SEINFRA); **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reajustado o preço da tarifa de embarque do Terminal Rodoviário Municipal:

**I** – para os embarques intermunicipais com destino às localidades de Aparecida do Norte, Barra Mansa, Cachoeira Paulista e Cruzeiro a tarifa será no valor de R\$ 5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos);

**II** - para os embarques intermunicipais com destino às localidades de Bragança Paulista, São José dos Campos, Taubaté, Santos, Ribeirão Preto, Vargem, São José do Rio Preto e Piracicaba a tarifa será no valor de R\$ 8,24 (oito reais e vinte e quatro centavos);

**III** - para os embarques intermunicipais com destino às localidades de Rio de Janeiro e São Paulo a tarifa será no valor de R\$ 9,51 (nove reais e cinquenta e um centavos); e

**IV** – para os embarques intermunicipais com destino às localidades de Cristalina e Brasília a tarifa será no valor de R\$ 12,73 (doze reais e setenta e três centavos).

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de janeiro de 2025.

**WALTER JOSÉ LESSA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS**  
Secretário Municipal de Governo  
WJL/ACAR/scs

**Publicado por:**  
Vera Lucia Barbosa Sanita  
**Código Identificador:**1B6E88E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº. 10.020 DESIGNA GERENTE DE**  
**FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS.**

**DECRETO Nº. 10.020**

Designa Gerente de Fiscalização de Posturas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado o **Sr. Danilo Bernadeth da Silva** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Gerente de Fiscalização de Posturas**” enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 20/01/2025, cumulativamente com as atribuições do cargo efetivo de Fiscal de Posturas.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de janeiro de 2025.

**WALTER JOSÉ LESSA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS**  
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

**Publicado por:**  
Vera Lucia Barbosa Sanita  
**Código Identificador:**81FC5F8A

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**  
**PORTARIA Nº SAAE/PRES- 004/2025**

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELAS ATRIBUIÇÕES DA CHEFIA DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E TRANSPORTE

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

**R E S O L V E,**

**Art. 1º** - Designar o Servidor **RAFAEL MACIEL MUROS CAPITÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, para responder pelas funções do Servidor **JOAQUIM RODRIGUES MARIANO**, Chefe da Seção de Patrimônio, Material e Transporte desta Autarquia, durante o seu período de férias, compreendido entre os dias de 16 a 30/01 e 03 a 07/02/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 16 de Janeiro de 2025

**EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Fabiana Aparecida de Castro Brito  
**Código Identificador:**F36FBB46

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 009/2025**



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de contrato 009/2025 Pregão Eletrônico N.º 037/2024, Processo: 218/2024, - Objeto: Contratação de prestador de serviços para locação de estruturas como arquibancadas, tendas, camarotes, palcos, sanitários químicos, praticáveis, painel de led, mesas e cadeiras, serviços de som, iluminação, gerador de energia entre outros, visando atender as demandas de eventos em São Sebastião do Paraíso, incluindo distrito da Guardinha e Termópolis e demais áreas rurais, disponibilizando pessoal técnico para montagem, responsável técnico e cadastramento conforme as demandas e autorizações de execução a serem efetuadas, por um período de 12 meses, com itens exclusivos para ME, EPP, MEI e itens de livre participação. Vigência: 24 de Janeiro a 25 de Janeiro de 2025. Contratado: LUIZ GUILHERME BORGES PIMENTA CPF799.110.486-91-ME contrato 009/2025 valor: R\$1506,00 (um mil quinhentos e seis reais), Referente a Inauguração da Escola Municipal Waldir Marcolini. Contratado: . Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iolane Batista  
**Código Identificador:**9FCACCE5

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 10/2025**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de contrato 10-25 Pregão Eletrônico N.º 037/2024, Processo: 218/2024, - Objeto: Contratação de prestador de serviços para locação de estruturas como arquibancadas, tendas, camarotes, palcos, sanitários químicos, praticáveis, painel de led, mesas e cadeiras, serviços de som, iluminação, gerador de energia entre outros, visando atender as demandas de eventos em São Sebastião do Paraíso, incluindo distrito da Guardinha e Termópolis e demais áreas rurais, disponibilizando pessoal técnico para montagem, responsável técnico e cadastramento conforme as demandas e autorizações de execução a serem efetuadas, por um período de 12 meses, com itens exclusivos para ME, EPP, MEI e itens de livre participação. Vigência: 24 de Janeiro a 25 de Janeiro de 2025. Contratado: PAULO HENRIQUE DA SILVA. Contrato:10-25. Valor:R\$1200,00,00, Referente a Inauguração da Escola Municipal Waldir Marcolini. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iolane Batista  
**Código Identificador:**E26E956F

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 11/2025**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de contrato 11-25 Pregão Eletrônico N.º 037/2024, Processo: 218/2024, - Objeto: Contratação de prestador de serviços para locação de estruturas como arquibancadas, tendas, camarotes, palcos, sanitários químicos, praticáveis, painel de led, mesas e cadeiras, serviços de som, iluminação, gerador de energia entre outros, visando atender as demandas de eventos em São Sebastião do Paraíso, incluindo distrito da Guardinha e Termópolis e demais áreas rurais, disponibilizando pessoal técnico para montagem, responsável técnico e cadastramento conforme as demandas e autorizações de execução a serem efetuadas, por um período de 12 meses, com itens exclusivos para ME, EPP, MEI e itens de livre participação. Vigência: 24 de Janeiro a 25 de Janeiro de 2025. Contratado: ESSANO KEPLER LEMOS. Contrato:11-25. Valor: R\$ 1146,00,00, Referente a Inauguração da Escola Municipal Waldir Marcolini. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Prefeito Municipal .

**Publicado por:**  
Iolane Batista  
**Código Identificador:**405384F3

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO Nº 004/2025 - DISPENSA Nº 002/2025**

O senhor José da Purificação Vieira, presidente da Câmara, no uso das suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 004/2025 – Dispensa nº 002/2025, AUTORIZO a contratação da empresa MASTER GESTAO TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.316.566/0001-20, para contratação de empresa para a cessão de direito de uso (locação) de Software destinada a manutenção das atividades contábeis e administrativas da Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG; conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, pelo valor total de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem-Peixe, 17 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Josilaine Cota Cruz  
**Código Identificador:**7981B0C2

**DIVISÃO DE COMPRAS  
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 008/2025 E 010/2025  
PREGÃO PRESENCIAL 025/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Pregão Presencial nº 025/2023. EXTRATO DOS CONTRATOS 008/2025 E 010/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza. Empresas Vencedoras: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA-ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31, pelo valor total de R\$ 426.009,21 (quatrocentos e vinte e seis mil nove reais e vinte e um centavos) e LOTERICA SCHITINI LTDA, CNPJ/MF 01.818.867/0001-11, pelo valor total de R\$ 399.819,96 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos). Sem Peixe, 09 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Jaciana Carla Jardim Miranda  
**Código Identificador:**BE36F3EE

**DIVISÃO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA JULAGAMENTO DA PROPOSTA E  
HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA SESSÃO. Pregão Presencial nº. 012/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de mão de obra especializada para realização de reparos nos prédios públicos e pequenas construções. Documentos protocolados das empresas: Glediton Mauro Castro, portador do CPF: 028.306.196-09 e Adão Graciano de Souza , portador do CPF: 400.954.956-49. Foram declaradas vencedoras as empresas, Glediton Mauro Castro, portador do CPF: 028.306.196-09, pelo valor unitário de 207,00 (duzentos e sete reais) no item 01 e Adão Graciano de Souza , portador do CPF: 400.954.956-49, pelo valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) no item 02. Sem Peixe, 15 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Jaciana Carla Jardim Miranda  
**Código Identificador:**46616EFB

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SERRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO  
TORNA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO  
100/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2024**

Objeto: Contratação empresa especializada para executar Obras de Engenharia para Construção da Unidade Básica de Saúde (USB), no distrito Três Barras da Estrada Real, Serro/MG. Início do cadastro de propostas:21/01/2025 às 08h. Término do cadastro das propostas: 03/02/2025 às 08:00h. Data da sessão pública: 03/02/2025 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

**CELINE MOREIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Celine Ribeiro Moreira  
**Código Identificador:**9BA408DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO  
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 3º TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO 068/2021 -PROCESSO 131/2021,  
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos mensais de acesso a internet para esta Prefeitura e as Secretarias Municipais. Contrato 068/2021 – Faxt Telecomunicações Ltda – CNPJ: 06.537.806/0001-08. **Vigência:** 31/12/2024 até 30/06/2025.

**ELIANE DOS SANTOS FRANÇA**

**Publicado por:**  
Eliane Dos Santos França  
**Código Identificador:**F7B71D93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO  
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 4º TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO 170/2021 -PROCESSO 244/2021,  
PREGÃO ELETRÔNICO 050/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de captação, leitura e envio de recorte eletrônico dos Tribunais Oficiais, Judiciais ou não, Municipais, Estaduais e Federais, visando a disponibilização ao município de Serro de todas as informações de expedientes que contenham as expressões: "Serro ou Sêro. Contrato 170/2021 – JR Alves Satim - CNPJ: 12.526.550/0001-28. **Vigência:** 31/12/2024 até 31/12/2025.

**ELIANE DOS SANTOS FRANÇA**

**Publicado por:**  
Eliane Dos Santos França  
**Código Identificador:**145821D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO  
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 4º TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO 102/2022 -PROCESSO 061/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa para adaptação do layout da portaria da Prefeitura de Serro, incluindo instalação e fornecimento de catraca, crachás, balcão e treliça em atendimento da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento. Contrato 102/2022 – Átomo Prestação de Serviço e Comércio Ltda- ME – CNPJ: 01.505.496/0001-18. **Vigência:** 31/12/2024 até 31/12/2025.

**Publicado por:**  
Eliane Dos Santos França  
**Código Identificador:**D9B09C8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO  
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 4º TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO 215/2023 -PROCESSO 112/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha e vasilhame de 13 kg, em atendimento as Secretarias Municipais deste município. Contrato 215/2023 – Norma Lúcia Simões – CNPJ: 26.342.464/0001-70. **Vigência:** 31/12/2024 até 31/12/2025.

**Publicado por:**  
Eliane Dos Santos França  
**Código Identificador:**41B19D9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO  
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 3º TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO 239/2022 -PROCESSO 305/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO 072/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras a laser e fragmentadora de papel para atendimento às demandas das Secretarias Municipais e Setores Administrativos. Contrato 239/2022 – Copycentro Ltda - EPP – CNPJ: 00.487.928/0001-42. **Vigência:** 31/12/2024 até 31/12/2025.

**Publicado por:**  
Eliane Dos Santos França  
**Código Identificador:**942C378D

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE TAPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA  
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº  
02/2025 DISPENSA Nº 04.001/2025**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 02/2025  
DISPENSA Nº 04.001/2025**

**MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES**, Prefeita Municipal de Tapira/MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 02/2025, dispensa 04.001/2025 em especial, o parecer jurídico, dou publicidade a decisão de autorizar a contratação da empresa Contábil Governança e Compliance (CNPJ: 20.776.323/0001-89), para a prestação de Serviços contábeis, incluindo serviços e rotinas operacionais pertinentes à contabilidade aplicada ao setor público, planejamento e execução orçamentária e apoio na elaboração e envio de prestações de contas aos órgãos de controle interno e externo. Assessoria e consultoria contábil, financeira e orçamentária em atendimento a secretaria municipal de fazenda e finanças pelo valor de R\$13.000,00 (treze mil reais), com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tapira/MG, 17 de janeiro de 2025.

**MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES**  
Prefeita Municipal de Tapira/MG

**Publicado por:**  
Suellen Mary Ferreira  
**Código Identificador:**C80BC196

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE TEIXEIRAS**

**DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 002/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**

O Município de Teixeira/MG faz saber que se encontra aberta, nesta Prefeitura, a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2025, considerando o disposto no §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009 e resoluções/CD/FNDE, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano de 2025. Os grupos ou agricultores individuais interessados deverão apresentar documentos de habilitação e Projeto de Venda até as 09:00h do dia 07 de fevereiro de 2025, data e horário em que será realizada a sessão, Junto ao Departamento de Licitações, localizado na Rua Antônio Moreira Barros, 101 - Centro, no município de Teixeira/MG. Os interessados poderão obter cópia integral do referido edital, diretamente no endereço acima mencionado e no site da Administração Municipal: <https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao?start=0>. Teixeira/MG, 17 de janeiro de 2025.

**ELIANE APARECIDA MEDINA –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida Medina  
**Código Identificador:FB3DE937**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025**  
**DECRETO 8564**

O Município de Teófilo Otoni/MG, através da secretária de Administração, designada pela Portaria nº 12, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ERRATA: **DECRETO Nº 8.564, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre adoção de medidas de caráter administrativo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VI e XII da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no art. 82, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal que estabelece o poder-dever do Prefeito Municipal de expedir medidas de organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do município de contar com a totalidade de sua força de trabalho para execução dos atos, projetos, programas e o reduzido número de servidores municipais efetivos em atividade;

CONSIDERANDO o dever do gestor público de atuar com responsabilidade fiscal e economicidade, eficiência e efetividade governamental;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam exonerados todos os ocupantes de cargos em comissão, de confiança e funções gratificadas nomeados pela gestão anterior.

**Art. 2º** Ficam revogados todos os atos de concessão de gratificação por tempo integral e quaisquer outras formas de bonificação e deferimento de benefícios que não estejam previstos em lei.

**Art. 3º** Fica suspensa a concessão de licença para tratamento de interesse particular (LIP) prevista no art. 122, VI, e art. 140, §1º, da Lei nº 1.379/72 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**Art. 4º** Ficam revogadas todas as cessões de servidores municipais a outros órgãos e entidades públicas realizadas em data anterior a publicação deste decreto.

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Administração deverá providenciar o expediente administrativo necessário ao retorno do servidor ao órgão e lotação de origem.

**Art. 5º** O servidor municipal detentor do direito a licença-prêmio poderá gozar 01 (um) mês a cada período de 01 (um) ano.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni (MG), 02 de janeiro de 2025.

**FABIO MARINHO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Onde se lê:**  
Decreto

**Leia-se:**  
Decreto nº 8564

**Publicado por:**  
Ana Luiza Vilas Boas Bispo Pinheiro  
**Código Identificador:E87D1891**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE**  
**DOCUMENTAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024**

**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE**  
**DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO**

**LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024**

Ao décimo sexto dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco às 16 h:00 min. (Dezesseis horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024** o “**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG**”. Aberta à sessão, verificou que foi PROTOCOLADO os envelopes das seguintes empresas no dia: Mariana Branco de Farias LTDA,- CNPJ nº 55.059.988/0001-56, Rhis Serviços Médicos e Educacionais LTDA-CNPJ nº 57.314.316/0001-75, Machado Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 16.632.975/0001-72 e Sales Araao Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 48.904.266/0001-95 do dia 16/01/2025 às 16:00 horas. Após detida análise foram julgadas e **HABILITADAS** as empresas: : Mariana Branco de Farias LTDA,- CNPJ nº 55.059.988/0001-56, Rhis Serviços Médicos e Educacionais LTDA-CNPJ nº 57.314.316/0001-75, Machado Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 16.632.975/0001-72 e Sales Araao Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 48.904.266/0001-95 por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 16h:50min. ( Dezesseis horas e cinquenta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

**ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Almir Rodrigues Dos Santos  
**Código Identificador:680B7919**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**  
**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO**  
**CONTRATO Nº. 020/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025 –**  
**PROCESSO Nº. 004/2025**

No extrato do contrato n.º 020/2025 da publicado no dia 15/01/2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3938, onde se lê: “inscrita no CNPJ sob o n.º 05.878.886/0001-94, leia-se: “inscrita no CNPJ sob o n.º 55.321.709/0001-80”, permanecendo inalterados os demais dados. Data: 17/01/2025.

**Publicado por:**  
Leína de Oliveira Bessa Gomes  
**Código Identificador:A8275B9A**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA**  
**Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para a realização de Renovação e Emissão de Certificados Digitais, para atender às necessidades da autarquia,** em favor da empresa **CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.983.065/0001-11, o **item 1**, no valor de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais), o **item 2**, no valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), o **item 3**, no valor de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), perfazendo um valor total no valor de R\$803,00 (oitocentos e três reais).

Três Pontas – MG, 17 de janeiro de 2025.

**MARCELO CHAVES GARCIA**

Diretor Saae

**Publicado por:**  
Janaina Aparecida de Sousa  
**Código Identificador:**FCD00973

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
001/2025.**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empresa para a realização de Renovação e Emissão de Certificados Digitais, para atender às necessidades da autarquia, em favor da empresa **CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.983.065/0001-11, o **item 1**, no valor de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais), o **item 2**, no valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), o **item 3**, no valor de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), perfazendo um valor total no valor de R\$803,00 (oitocentos e três reais). Vigência: 17/01/2025 a 16/01/2026.

Três Pontas – MG, 17 de janeiro de 2025.

**MARCELO CHAVES GARCIA**

Diretor SAAE

**Publicado por:**  
Janaina Aparecida de Sousa  
**Código Identificador:**B61D8C31

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA  
PORTARIA 041/2025**

**PORTARIA Nº 041/2025**

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra. NEIMAR SILVA COSTA, casada, nascida aos 06/04/1962, inscrito no CPF - sob nº 515.390.476-87, RG – MG – 4.718.815 - SSP/MG e PASEP - nº 170.33651.52-8, domiciliada nesta cidade, residente na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 121 Bairro Paineiras, CEP 38.480-000, sendo servidora responsável pelo adiantamento, em atendimento a Lei nº3.092, de 14 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 017/01/2025.

TUPACIGUARA-MG, 17 DE JANEIRO DE 2025

**MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Francivaldo Herminio da Silva  
**Código Identificador:**5EDF3E08

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA  
PORTARIA 042/2025**

**PORTARIA Nº 042/2025**

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. LUIS GUSTAVO DELFINO ARAUJO brasileira, solteiro, nascido aos 20/07/2006, inscrito no CPF – sob nº 149.287.136-21, RG – MG 24.737.479 – PC/MG e PIS – Nº 23721460290, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Waldemar Barbosa de Siqueira Nº 19, Bairro Parque dos Bem te vis, CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR – SIMBOLO CO - ASV. Conforme Resolução nº 631 de 16 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 17/01/2025.

TUPACIGUARA/MG, 17 DE JANEIRO DE 2025

**MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Francivaldo Herminio da Silva  
**Código Identificador:**501FAD8D

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2025**

**ATO ADMINISTRATIVO**

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº  
008/2025

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA – MG

**CONTRATO:** MARIA EDUARDA MARQUES ALVES FERREIRA

**OBJETO:** CONTRATO PARA PRESTAR SERVIÇOS DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO EXERCENDO O CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO.

**PERIODO:** 17/01/2025 A 31/12/2025

**VALOR ESTIMADO:** R\$52.781,95 (cinquenta e três mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

Tupaciguara, 17 de Tupaciguara de 2025

**MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA**

Presidente da Câmara de Tupaciguara - MG

**Publicado por:**  
Francivaldo Herminio da Silva  
**Código Identificador:**4FB19E7E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE UBAÍ**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025, PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 026/2023, PROCESSO LICITATÓRIO  
112/2023.**

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato nº 001/2025, Pregão Presencial 026/2023, Processo licitatório 112/2023, Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIARIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.** Contratada: W&M Publicidade Ltda epp Vigência de 17/01/2025 a 17/01/2026.

**FREDERICO FRERE LIMA,**

Presidente CPL

**Publicado por:**  
Julio Cesar Alves Botelho  
**Código Identificador:**42BD5442

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 02/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025 – **MENOR PREÇO POR ITEM.** O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS E ESCOVA DENTAL PARA BEBÊ, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 20/01/2025 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 31/01/2025 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 31/01/2025 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0\*\*34) 3456-1900 Ramal 1904. União de Minas/MG, 17 de JANEIRO de 2025.

**REGINA MARIA SOARES FERREIRA** –  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Regina Maria Soares Ferreira  
**Código Identificador:**A9AA3A42

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE URUCUIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS 2025/2028  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE  
COMPETENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA/MG**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR** a Locação do Imóvel de propriedade do(a) Locador(a) a pessoa física o(a) Sr(a). **GUILHERME ALVES FEITOSA**, residente na Rua A, nº 136, Bairro Rutilante, Urucuiá/MG, portador(a) do RG sob o nº 20440778 Órgão Expedidor PC/MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 146.127.106-14, cujo objeto é a **Locação de imóvel para instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação no município de Urucuiá/MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, localizado no endereço Avenida Guimarães Rosa, nº 73, Centro, Urucuiá/MG, no valor global de R\$ 75.360,00 (setenta e cinco mil trezentos e sessenta reais), com prazo de Vigência por 12 (doze) meses, Dotação Orçamentária: 05.01.12.122.0006.2021.3339036000000 Fichas: 087 Fonte: 15000001, conforme Processo Administrativo nº 003/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuiá/MG, 17 de janeiro de 2025.

**JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ**  
Prefeito Municipal de Urucuiá/MG.

**Publicado por:**  
Edvaldo Rosa Lisboa  
**Código Identificador:**2E5EB001

**LICITAÇÕES E CONTRATOS 2025/2028  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE  
COMPETENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA/MG**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR** a Locação do Imóvel de propriedade do(a) Locador(a) a pessoa física o(a) Sr(a). **DANIEL SOARES CAVALCANTI**, residente na Rua Alípiá Gonçalves Lisboa, nº 99, Centro, Urucuiá/MG, portador(a) do RG sob o nº 21075871 Órgão Expedidor PC/MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 145.043.446-02, cujo objeto é a **Locação de imóvel para instalação e funcionamento do almoxarifado e depósito da Secretaria Municipal de Saúde no município de Urucuiá/MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, localizado no endereço Rua Vicente Vieira nº 13, Bairro Rutilante, Urucuiá/MG, no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com prazo de Vigência por 12 (doze) meses, Dotação Orçamentária: 08.02.10.301.0004.2034.3339036000000 Fichas: 204 Fonte: 15000002, conforme Processo Administrativo nº 004/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuiá/MG, 17 de janeiro de 2025.

**JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ**  
Prefeito Municipal de Urucuiá/MG.

**Publicado por:**  
Edvaldo Rosa Lisboa  
**Código Identificador:**0B33F0B0

**LICITAÇÕES E CONTRATOS 2025/2028  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE  
COMPETENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA/MG**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR** a Locação do Imóvel de propriedade do(a) Locador(a) a pessoa física o(a) Sr(a). **NOÉ ANTÔNIO DE ANDRADE**, residente na Rua São Pedro, nº 135, Bairro Rutilante, Urucuiá/MG, portador(a) do RG sob o nº MG-5.456.518 Órgão Expedidor PC/MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 779.842.696-53, cujo objeto é a **Locação de imóvel para instalação e funcionamento do almoxarifado e depósito da Secretaria Municipal de Educação no município de Urucuiá/MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, localizado no endereço Rua Edgar Torres Carneiro nº 36, Bairro Urucuiá Nova, Urucuiá/MG, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com prazo de Vigência por 12 (doze) meses, Dotação Orçamentária: 05.01.12.361.0006.2023.3339036000000 Fichas: 110 Fonte: 15000001, conforme Processo Administrativo nº 005/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuiá/MG, 17 de janeiro de 2025.

**JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ**  
Prefeito Municipal de Urucuiá/MG.

**Publicado por:**  
Edvaldo Rosa Lisboa  
**Código Identificador:**21AFF0DB

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO 001/2025 – DISPENSA 001/025 – RATIFICAÇÃO**

Ratifico o processo a empresa RESIDÊNCIA INCLUSIVA VIVER LTDA, no valor de R\$ 98.000,00, visando a contratação de Instituição temporária para pessoa portadora de necessidades especiais, para cumprimento de decisão judicial, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

**MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,**  
Secretário de Administração.

**Publicado por:**  
Carolina Charine Valadares  
**Código Identificador:**C36EFC65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA DE VESPASIANO**  
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

**CARGO: SECRETÁRIO(A)ES COLAR-2ª Chamada**

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 20/01/2025
HORÁRIO: de 8h15 às 9h30min

Clas.	Nome Completo
28	GABRIEL MARTINS DOS REIS MIRANDA
29	MARIA CECILIA SOARES DE SOUZA
30	NEUZA DE FATIMA DORINATO NETO
31	SIBELLI LISBOA CALDEIRA
32	ADRIANA SANTANA ROCHA
33	DEBORA PACHECO RODRIGUES
34	JOSELI VIANA NUNES DOS SANTOS
35	RAFAELA RODRIGUES AMARAL
36	ERICA APARECIDA LACERDA SANTANA
37	LUCIANE ALVES PACHECO MOREIRA
38	DEIVERSON WELBERT DE OLIVEIRA
39	SIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
40	PATRICIA MARIA LOPES
O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA.	
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.	

**Publicado por:**  
Cleonice Dos Santos Lopes  
**Código Identificador:**E4A5EF27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 -  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA DE VESPASIANO**  
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025  
**CARGO: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA PED. - 1ª CHAMADA**

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.	
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano	
DATA: 20/01/2025	
HORÁRIO: de 9h30 às 10h30	
Clas.	Nome Completo
1	RONALDO RIBEIRO
2	MARCIA MARA ALVES
3	VANDO DIAS JARDIM
4	DAVIDSON TIAGO SILVA
5	JUCILENE NASCIMENTO MIRANDA DE CARVALHO
6	JOSYANE CANDIDO SANTIAGO
7	CARLOS HENRIQUE SOARES
8	RANGEL MOREIRA DA SILVA
9	GABRIEL MARTINS DOS REIS MIRANDA
10	CELSON MOREIRA DA COSTA NETO
11	MARIA EDUARDA FERREIRA SILVA
12	MARILENE BARBOSA DE LIMA BORGES
13	SHEILA HELENA DA SILVA RIOS RAMOS
14	ROSARIA GOMES PEREIRA MARÇAL
15	TATIANA PESSOA FERNANDES
16	ADERVAL MARTINS TEIXEIRA
17	ALISSON FONSECA RODRIGUES
18	THAIS FRANCIETE RIBEIRO DE OLIVEIRA

19	ROCHELE ALICE RIBEIRO DA SILVA
20	FAUSTO EMMANUEL NOVAES
21	HELENICE DIAS MIGUEL
22	MARIA NILDE RODRIGUES LIMA
O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA.	
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.	

**Publicado por:**  
Cleonice Dos Santos Lopes  
**Código Identificador:**0EB7B9F1

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**LICITAÇÕES E EXTRATOS  
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**PROCESSO Nº 002/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL/ARQUITETURA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO, PERÍCIAS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DAS OBRAS DO MUNICÍPIO, ALÉM DA CONCEPÇÃO, ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E APROVAÇÃO DE PROJETOS NAS ESFERAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 24 de janeiro de 2025, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:  
Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;  
Anexo III – Estimativa de Despesa;  
Anexo IV – Documentos de Habilitação;  
Anexo V – Modelo de Declaração de Que Não Emprega Menor;  
Anexo VI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Cumprimento quanto a Lei de Anticorrupção;  
Anexo VII – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;  
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Projeto Básico;  
Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar Nº 123/2006;  
Anexo X – Modelo de Declaração de Elaboração de proposta de Forma Independente;  
Anexo XI – Modelo de Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;  
Anexo XII - Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991; e,  
Anexo XIII – Minuta de Contrato.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 17 de janeiro de 2025.

**RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Rodrigo da Costa Bittencourt  
**Código Identificador:**9A0BD138

**PREGÕES**  
**EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO.** O AVISO DE LICITAÇÃO constante na publicação do dia 17 de janeiro de 2025 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, assim como na pág. 33 do Jornal Estado de Minas, fica desde já cancelada, em virtude de não ter respeitado o art. 53, da Lei Federal 14133/2021, visto que o respectivo processo ao final da fase preparatória, não seguiu para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, o qual deve realizar controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. Registra-se que o texto cancelado é o que se segue: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2025.** Acha-se aberta, na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, nesta Cidade de Volta Grande – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO por Item**, para **participação exclusiva de Microempresas/ME, Empresas de Pequeno Porte/EPP ou equiparadas**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento de **MEDICAMENTOS**, cujas especificações encontram-se no Anexo I do Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.381/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 09h00min. do dia 29/01/2025** (horário de Brasília), quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min. às 18h00min ou pelo endereço eletrônico <https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/>, ou ainda pelo e-mail [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3463-1232. Volta Grande - MG, 16 de janeiro de 2025.

**IVAN SOARES PULLIG -**  
Prefeito Municipal.

**RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rodrigo da Costa Bittencourt  
**Código Identificador:**1AFC3074

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ**

**LICITAÇÃO E RH**  
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO**  
**EXONERAÇÃO A PEDIDO – SERVIDOR PÚBLICO -**  
**PROVIDÊNCIAS**

(37) 3541-5151 - (37) 3541-5249

**DECRETO Nº 032/2025**

Município de Abaeté – Poder Executivo Exoneração  
a Pedido – Servidor Público - Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal pertinente:

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerada, a pedido, o(a) servidor(a) **Alessandra De Almeida Da Silva**, no cargo público em comissão de **Diretor Escolar**, a partir do dia 14 de janeiro de 2025.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Abaeté, 15 de janeiro de 2025.

**1**

**IVANIR DELADIER DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denise Pereira de Andrade  
**Código Identificador:**F266F887

**LICITAÇÃO E RH**  
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –**  
**NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM**  
**COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS.**

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação  
em Cargo Público de Provimento Em Comissão -  
Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea "b" do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 110/2023,  
**DECRETA:**

**Art. 1º -** O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia o servidor **ROSSINI CURI GONTIJO** para ocupar o cargo público em comissão de **OUIDOR GERAL**, a partir do dia 14/01/2025.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 15 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**IVANIR DELADIER DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denise Pereira de Andrade  
**Código Identificador:**A43DB2F3

**LICITAÇÃO E RH**  
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –**  
**EXONERAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO**  
**EM COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea "b" do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 110/2023,  
**DECRETA:**

**Art. 1º -** O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, exonera a servidora **RAQUEL MARIA DE SOUSA GOMES** do cargo público em comissão de **DIRETOR ESCOLAR**, a partir do dia 20/01/2025.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 15 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.**

**IVANIR DELADIER DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denise Pereira de Andrade  
**Código Identificador:**A5BC2308

**LICITAÇÃO E RH  
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –  
EXONERAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO  
EM COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS.**

Município de Abaeté – Poder Executivo –  
Exoneração em Cargo Público de Provimento Em  
Comissão - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea “b” do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 110/2023, **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, exonera a servidora **VANESSA MARIA SILVA COUTO** do cargo público em comissão de **DIRETOR ESCOLAR**, a partir do dia 20/01/2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Abaeté, 15 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.**

**IVANIR DELADIER DA COSTA**

**Publicado por:**  
Denise Pereira de Andrade  
**Código Identificador:**D94300BC

**LICITAÇÃO E RH  
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –  
EXONERAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO  
EM COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS.**

Município de Abaeté – Poder Executivo –  
Exoneração em Cargo Público de Provimento Em  
Comissão - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea “b” do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 110/2023, **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, exonera a servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA** do cargo público em comissão de **DIRETOR ESCOLAR**, a partir do dia 20/01/2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 15 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.**

**IVANIR DELADIER DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denise Pereira de Andrade  
**Código Identificador:**B07548A9

**LICITAÇÃO E RH  
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –  
EXONERAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO  
EM COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS.**

**Município de Abaeté – Poder Executivo – Exoneração em Cargo Público de Provimento Em Comissão - Providências.**

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea “b” do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 110/2023, **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, exonera o servidor **ANDERSON LINO DE SOUZA** do cargo público em comissão de **DIRETOR ESCOLAR**, a partir do dia 20/01/2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Abaeté, 15 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.**

**IVANIR DELADIER DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denise Pereira de Andrade  
**Código Identificador:**4A47E32A

**LICITAÇÃO E RH  
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –  
EXONERAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO  
EM COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS.**

Município de Abaeté – Poder Executivo –  
Exoneração em Cargo Público de Provimento Em  
Comissão - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea “b” do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 110/2023, **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, exonera o servidor **LIDIO DAYRELL VILAS BOAS** do cargo público em comissão de **OUVIDOR GERAL**, a partir do dia 14/01/2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Abaeté, 15 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.**

**IVANIR DELADIER DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denise Pereira de Andrade  
**Código Identificador:**0310E8D4

**LICITAÇÃO E RH  
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –  
NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM  
COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS.**

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação  
em Cargo Público de Provimento Em Comissão -  
Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea “b” do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 110/2023, **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia o servidor **ANDERSON LINO DE**



**SOUZA** para ocupar o cargo público em comissão de **DIRETOR ESCOLAR**, a partir do dia 21/01/2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 16 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**IVANIR DELADIER DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denise Pereira de Andrade  
**Código Identificador:**15BFDE4B

**IVANIR DELADIER DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denise Pereira de Andrade  
**Código Identificador:**D28DCD60

**LICITAÇÃO E RH**  
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –**  
**NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM**  
**COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS.**

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação em Cargo Público de Provimento Em Comissão - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea "b" do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 110/2023, **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia a servidora **IARA CAMPOS ANTUNES** para ocupar o cargo público em comissão de **DIRETOR ESCOLAR**, a partir do dia 21/01/2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 16 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**IVANIR DELADIER DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denise Pereira de Andrade  
**Código Identificador:**248100E0

**LICITAÇÃO E RH**  
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –**  
**NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM**  
**COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS.**

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação em Cargo Público de Provimento Em Comissão - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea "b" do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 110/2023, **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia a servidora **VANESSA MARIA SILVA COUTO** para ocupar o cargo público em comissão de **DIRETOR ESCOLAR**, a partir do dia 21/01/2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 16 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**IVANIR DELADIER DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denise Pereira de Andrade  
**Código Identificador:**BB8D8727

**LICITAÇÃO E RH**  
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –**  
**NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM**  
**COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS.**

**LICITAÇÃO E RH**  
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –**  
**NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM**  
**COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS.**

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação em Cargo Público de Provimento Em Comissão - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea "b" do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 110/2023, **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia a servidora **ANTÔNIA GOMES DA SILVA** para ocupar o cargo público em comissão de **DIRETOR ESCOLAR**, a partir do dia 21/01/2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 16 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**IVANIR DELADIER DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denise Pereira de Andrade  
**Código Identificador:**F6BBF21B

**LICITAÇÃO E RH**  
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –**  
**NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM**  
**COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS.**

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação em Cargo Público de Provimento Em Comissão - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea "b" do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 110/2023, **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia a servidora **ÉRIKA FABIANI DE SOUSA COELHO** para ocupar o cargo público em comissão de **DIRETOR ESCOLAR**, a partir do dia 21/01/2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 16 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação em Cargo Público de Provimento Em Comissão - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea "b" do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 110/2023, **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia a servidora **BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo público em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR**, a partir do dia 21/01/2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 16 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.**

**IVANIR DELADIER DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denise Pereira de Andrade

**Código Identificador:**9447E457

**LICITAÇÃO E RH**

**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –  
NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM  
COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS.**

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação em Cargo Público de Provimento Em Comissão - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea "b" do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 110/2023, **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia a servidora **SILVANA ALVES FERREIRA VALES** para ocupar o cargo público em comissão de **DIRETOR ESCOLAR**, a partir do dia 21/01/2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 16 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.**

**IVANIR DELADIER DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denise Pereira de Andrade

**Código Identificador:**E685820D

**LICITAÇÃO E RH**

**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –  
NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM  
COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS.**

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação em Cargo Público de Provimento Em Comissão - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea "b" do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo

em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 110/2023, **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia a servidora **LÍLIAN JULIANE DE SOUZA** para ocupar o cargo público em comissão de **DIRETOR ESCOLAR**, a partir do dia 21/01/2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 16 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.**

**IVANIR DELADIER DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denise Pereira de Andrade

**Código Identificador:**C8850A02

**LICITAÇÃO E RH**

**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –  
NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM  
COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS.**

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação em Cargo Público de Provimento Em Comissão - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea "b" do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 110/2023, **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia a servidora **CAROLINE DE OLIVEIRA CAMPOS** para ocupar o cargo público em comissão de **DIRETOR ESCOLAR**, a partir do dia 21/01/2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 16 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.**

**IVANIR DELADIER DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denise Pereira de Andrade

**Código Identificador:**C16EE59D

**LICITAÇÃO E RH**

**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –  
NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM  
COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS.**

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação em Cargo Público de Provimento Em Comissão - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea "b" do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 110/2023, **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia a servidora **LUCIANA VIANNA DA CUNHA PEREIRA** para ocupar o cargo público em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR**, a partir do dia 21/01/2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 16 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**IVANIR DELADIER DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denise Pereira de Andrade  
**Código Identificador:**6ECA51DB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025**

Empresa organizadora: **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA-EPP**

Inscrições: **26/03/2025** a **27/04/2025**, pelo site [www.exameconsultores.com.br](http://www.exameconsultores.com.br) ou na Sede da Prefeitura Municipal. Realização das Provas: **25/05/2025**. Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 310, Centro, CEP 37145-000, Alterosa/MG (Horário de expediente, exceto aos sábados, domingos e feriados: **7h às 11h e 12h30 às 16h** – Telefone: (35) 92001-5949 e no site da empresa organizadora – [www.exameconsultores.com.br](http://www.exameconsultores.com.br)).

**Publicado por:**  
Simone Aparecida Nogueira  
**Código Identificador:**423FFBAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS**

CONCORRÊNCIA Nº 5/24  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/24  
HOMOLOGAÇÃO: 14/01/25

CONTRATADO: CONSTRUTORA AMÉRICA BR LTDA  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DO MORRO DA FIGUEIRA E PAVIMENTAÇÃO DA SAÍDA QUE DÁ ACESSO A ANTIGA USINA DE RECICLAGEM, COM UMA ÁREA TOTAL DE REFORMA DE 6.565,40 M², POR EMPREITADA GLOBAL.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 778.025,54 (setecentos e setenta e oito mil e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)  
DATA: 17/01/25

**MARCELO NUNES DE SOUZA -**

Prefeito Municipal.

CONCORRÊNCIA Nº 6/24  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/24  
HOMOLOGAÇÃO: 15/01/25

CONTRATADO: HJ3 EMPREENDIMENTOS LTDA.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE 1, POR EMPREITADA GLOBAL.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.630.032,75 (um milhão seiscentos e trinta mil e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)  
DATA: 17/01/25

**MARCELO NUNES DE SOUZA -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franciele Aparecida de Ávila  
**Código Identificador:**5368F357

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**  
**CONTRATOS**

Aditivo Nº.....: 02 - Contrato Nº: 118/2024  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA  
Contratada...: SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE ALTEROSA  
Vigência.....: Início: 02/01/2025 Término: 31/05/2025  
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 53/2024  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR À POPULAÇÃO DE ACORDO COM A DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO, DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.498 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE APROVA A ASSUNÇÃO DA GESTÃO DE ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PELOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS.

Alterosa, 17 de Janeiro de 2025

Contrato Nº.: 01/2025  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA  
Contratada...: CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA  
Valor.....: 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)  
Vigência.....: Início: 02/01/2025 Término: 31/12/2025  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 95/2024  
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (88)  
Objeto.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 122/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 060/2024 DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE INSTITUCIONAL DE CONTRATAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, COMO EDITAIS, PORTARIAS, AVISOS DE LICITAÇÃO, RESOLUÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS QUE EXIGEM DIVULGAÇÃO OFICIAL, EM CUMPRIMENTO ÀS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS.

Alterosa, 17 de Janeiro de 2025

Contrato Nº.: 02/2025  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA  
Contratada...: MINIMALTEES LTDA  
Valor.....: 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais)  
Vigência.....: Início: 02/01/2025 Término: 31/01/2025  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2024  
Recursos.....: Dotação: 2.000.4.4.90.52.00.00.00.00 (9), 2.043.4.4.90.52.00.00.00.00 (262)  
Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CELULARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.

Alterosa, 17 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Franciele Aparecida de Ávila  
**Código Identificador:**4D584099

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**  
**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

A Prefeitura Municipal de Alvarenga em cumprimento ao disposto no do artigo 86 da Lei Federal n 14.133 21 e no artigo 9º do Decreto Federal n.º 11.462/2023 torna público que realizará processo pelo sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de:

- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Os órgãos e entidades da Administração Pública, interessados em participar do referido procedimento deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail: licitacoes@alvarenga.mg.gov.br em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação.

As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação.

Os órgãos/entidades poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes nos termos do Art. 86, 2º da Lei 14.133/2023.

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvarenga – MG ou pelo e-mail: licitacoes@alvarenga.mg.gov.br.

**CRISTIANE VIERA DE SOUZA**

Agente de Contratação

**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

A Prefeitura Municipal de Alvarenga em cumprimento ao disposto no do artigo 86 da Lei Federal n 14.133 21 e no artigo 9º do Decreto Federal n.º 11.462/2023 torna público que realizará processo pelo sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de:

- CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE CARNES E FRIOS (CONGELADOS) PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA DE ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVARENGA.

Os órgãos e entidades da Administração Pública, interessados em participar do referido procedimento deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail: licitacoes@alvarenga.mg.gov.br em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação.

As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação.

Os órgãos/entidades poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes nos termos do Art. 86, 2º da Lei 14.133/2023.

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvarenga – MG ou pelo e-mail: licitacoes@alvarenga.mg.gov.br.

**CRISTIANE VIERA DE SOUZA**

Agente de Contratação

**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

A Prefeitura Municipal de Alvarenga em cumprimento ao disposto no do artigo 86 da Lei Federal n 14.133 21 e no artigo 9º do Decreto Federal n.º 11.462/2023 torna público que realizará processo pelo sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de:

- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FRUTAS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS.

Os órgãos e entidades da Administração Pública, interessados em participar do referido procedimento deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail: licitacoes@alvarenga.mg.gov.br em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação.

As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação.

Os órgãos/entidades poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes nos termos do Art. 86, 2º da Lei 14.133/2023.

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvarenga – MG ou pelo e-mail: licitacoes@alvarenga.mg.gov.br.

**CRISTIANE VIERA DE SOUZA**

Agente de Contratação

**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

A Prefeitura Municipal de Alvarenga em cumprimento ao disposto no do artigo 86 da Lei Federal n 14.133 21 e no artigo 9º do Decreto Federal n.º 11.462/2023 torna público que realizará processo pelo sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de:

- CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA.

Os órgãos e entidades da Administração Pública, interessados em participar do referido procedimento deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail: licitacoes@alvarenga.mg.gov.br em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação.

As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação.

Os órgãos/entidades poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes nos termos do Art. 86, 2º da Lei 14.133/2023.

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvarenga – MG ou pelo e-mail: licitacoes@alvarenga.mg.gov.br.

**CRISTIANE VIERA DE SOUZA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Cristiane Vieira de Souza  
**Código Identificador:**D10806EA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**  
**HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO**

**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024**  
**CREDENCIAMENTO Nº 03/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2024**

**BRUNO RIBEIRO, Prefeito de Astolfo Dutra, MG, no uso de suas atribuições legais, após análise, conferência e deliberação, resolve**

**HOMOLOGAR** o presente processo licitatório em favor da Empresa abaixo descrita como Credenciada, cujo objetivo é a prestação de serviços para realização de exames laboratoriais em análises clínicas para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Astolfo Dutra, nos termos constantes dos referidos Autos:

**ALVES E BORDINHON LTDA.**  
CNPJ nº 05.776.640/0001-01  
Valor previsto: R\$ 300.000,00

**LABORATÓRIO SÃO GERALDO AD LTDA.**  
CNPJ nº 41.844.156/0001-36  
Valor previsto: R\$ 300.000,00

**FABIANO MEDEIROS GUIMARÃES E CIA LTDA.**  
CNPJ nº 26.146.621/0001-71  
Valor previsto: R\$ 300.000,00

Astolfo Dutra, MG, 17 de dezembro de 2024.

**BRUNO RIBEIRO**  
Prefeito de Astolfo Dutra

**Publicado por:**  
George Heleno Sales  
**Código Identificador:**393D6860

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL -**  
**CONTRATO Nº 004/2021**

**EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL -**  
**CONTRATO Nº 004/2021**

**OBJETO:** Contrato prestação de serviço de manutenção, suporte e atualização do Sistema de Controle e Administração Escola – Sistema na Rede Municipal - SISLAME. **CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 00.703.697/0001-67. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente por mais 12 (doze) meses, com vigência e execução de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **DATA DE ASSINATURA:** 20/12/2024.  
Borda da Mata/MG, 20 de dezembro de 2024.

**AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Mendes Trotta  
**Código Identificador:**055359EE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS**  
**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 01/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Botelhos/MG  
**OBJETO:** O registro de preços para aquisição de etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e S-10, com abastecimento em bombas no perímetro urbano no município de Botelhos.  
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** R\$ 1.577.540,00 (um milhão e quinhentos setenta sete mil, quinhentos e quarenta reais)  
**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA**  
- Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 12h00min do dia 17/01/2025.  
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 12h00min do dia 30/01/2025.  
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 13h00min do dia 30/01/2025.  
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.  
**MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado  
**EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não  
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço <https://bllcompras.com>  
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG <https://www.botelhos.mg.gov.br>

**EUNÍCIA APARECIDA DUTRA –**  
Comissão de Contratação

**FELIPE EDUARDO BEGALLI –**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vanessa Araujo Pereira  
**Código Identificador:**FD036E19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS**  
**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**  
**D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)**

Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:

a necessidade de atendimento do documento de formalização de demanda e termo de referência emitido pelas Secretarias de Saúde e Serviços Públicos;  
o não cumprimento contratual pela empresa licitada no regular procedimento de compra efetuado anteriormente;  
a impossibilidade de se aguardar os prazos legais após a Notificação da empresa licitada;  
a realização de estimativa de custos elencadas no TR;  
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;  
as disposições dos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/21;  
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria de Assistência Social.

**Determino:**

E autorizo a contratação da empresa “R C ASTOLPHO PP.”, inscrita no CNPJ sob o nº 02.704.712/0001-17, para fornecimento de 69 (sessenta e nove) agendas, modelo anual, capa dura, visando o atendimento, conforme consta no documento de formalização de demanda e termo de referência, emitidos pela Secretaria de Saúde.  
E autorizo que tal contratação se dê por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

Que seja pago o valor total de R\$ R\$1.511,10(um mil, quinhentos e onze reais e dez centavos) líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis. À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.  
Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 14 de janeiro de 2025.

**FELIPE EDUARDO BEGALLI**

Prefeito

**CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO**

Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação requisitado pelas Secretarias de Saúde e Serviços Públicos, que tem por objeto contratação da empresa “R C ASTOLPHO PP.”, inscrita no CNPJ sob o nº 02.704.712/0001-17, para fornecimento de 69 (sessenta e nove) agendas, modelo anual, capa dura, em caráter de urgência, conforme documento de formalização de demanda e termo de referência, instaurei o presente Processo Administrativo de Licitação, autuado sob o nº 02/2025, na modalidade **Dispensa**, sob o nº 01/2025.

Prefeitura de Botelhos, 14 de janeiro de 2025.

**EUNÍCIA APARECIDA DUTRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Vanessa Araujo Pereira

**Código Identificador:**E9B4E7B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS  
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO**

**GABINETE DO EXECUTIVO  
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)**

Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:  
a necessidade de atendimento do documento de formalização de demanda e termo de referência emitido pelas Secretarias de Assistência Social, de Cultura, Esportes e Lazer e de Educação;  
o vencimento da Ata de Registro de Preços nº 124/2023;  
o fracasso do Processo Licitatório nº 100/2024;  
a realização de estimativa de custos elencadas no TR;  
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;  
as disposições dos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/21;  
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação das secretarias.

Determino:

E autorizo a contratação das empresas “J H C Nvs Distribuidoras Ltda. – ME ”, inscrita no CNPJ sob o nº 12.968.008/0001-25 e Rodrigo Tonelotto - ME”, inscrita no CNPJ sob o nº 02.514.617/0001-50, para fornecimento dos produtos (sacos de lixo) constantes do documento de formalização de demanda e termo de referência, emitidos pelas Secretarias de Assistência Social, de Cultura, Esportes e Lazer e de Educação.

E autorizo que tal contratação se dê por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

Que seja pago o valor de R\$4.226,80 (quatro mil, duzentos e vinte seis reais e oitenta centavos ), líquidos e certos por tal contratação, e caso aceite, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.

À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.

Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 15 de janeiro de 2025.

**FELIPE EDUARDO BEGALLI**

Prefeito

**CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO**

Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação requisitados pelas Secretaria Municipal de Assistência Social, de Cultura, Esportes e Lazer e de Educação que tem por objeto a contratação das empresas “J H C Nvs Distribuidoras Ltda. – ME ”, inscrita no CNPJ sob o nº 12.968.008/0001-25 e Rodrigo Tonelotto - ME”, inscrita no CNPJ sob o nº 02.514.617/0001-50, para fornecimento dos produtos (sacos de

lixo) constantes do documento de formalização de demanda e termo de referência, emitidos pelas Secretarias de Assistência Social, de Cultura, Esportes e Lazer e de Educação, instaurei o presente **Processo** Administrativo de Licitação, autuado sob o nº 03/2025, na modalidade **Dispensa**, sob o nº 02/2025.

Prefeitura de Botelhos, 15 de janeiro de 2025.

**EUNÍCIA APARECIDA DUTRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Vanessa Araujo Pereira

**Código Identificador:**C2137C5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS  
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO**

**GABINETE DO EXECUTIVO  
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)**

Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:  
a necessidade de atendimento do documento de formalização de demanda e termo de referência emitido pelas Secretarias de Assistência Social, de Cultura, Esportes e Lazer e de Educação;  
o vencimento da Ata de Registro de Preços nº 124/2023;  
o fracasso do Processo Licitatório nº 100/2024;  
a realização de estimativa de custos elencadas no TR;  
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;  
as disposições dos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/21;  
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação das secretarias.

Determino:

E autorizo a contratação das empresas “J H C Nvs Distribuidoras Ltda. – ME ”, inscrita no CNPJ sob o nº 12.968.008/0001-25 e Rodrigo Tonelotto - ME”, inscrita no CNPJ sob o nº 02.514.617/0001-50, para fornecimento dos produtos (sacos de lixo) constantes do documento de formalização de demanda e termo de referência, emitidos pelas Secretarias de Assistência Social, de Cultura, Esportes e Lazer e de Educação.

E autorizo que tal contratação se dê por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

Que seja pago o valor de R\$4.226,80 (quatro mil, duzentos e vinte seis reais e oitenta centavos ), líquidos e certos por tal contratação, e caso aceite, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.

À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.

Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 15 de janeiro de 2025.

**FELIPE EDUARDO BEGALLI**

Prefeito

**CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO**

Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação requisitado pela Secretaria de Serviços Públicos, que tem por objeto a contratação da empresa “WALMIR PEDRO ROMÃO JUNIOR”, inscrita no CNPJ sob o nº 13.778.770/0001-01, para contratação serviços de locação de dezenove caçambas estacionárias metálica de 5mts, visando a coleta de resíduos e recebimento de lixo dos bairros rurais do município de Botelhos, constantes do documento de formalização de demanda e termo de referência, emitidos pelas Secretarias Serviços Públicos, instaurei o presente **Processo** Administrativo de Licitação, autuado sob o nº 04/2025, na modalidade **Dispensa**, sob o nº 03/2025. Prefeitura de Botelhos, 15 de janeiro de 2025.

**EUNÍCIA APARECIDA DUTRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Vanessa Araujo Pereira  
**Código Identificador:**921A0D72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS  
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO**

PROCESSO LICITATÓRIO 05/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG  
OBJETO: O registro de preços para aquisição de saco lixo.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 297.992,00 (duzentos noventa e sete mil, novecentos noventa e dois reais)  
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA  
- Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 12h00min do dia 20/01/2025.  
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 12h00min do dia 03/02/2025.  
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 13h00min do dia 03/02/2025.  
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.  
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado  
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Não  
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço <https://bllcompras.com>  
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG <https://www.botelhos.mg.gov.br>

**EUNÍCIA APARECIDA DUTRA** –  
Comissão de Contratação

**FELIPE EDUARDO BEGALLI** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vanessa Araujo Pereira  
**Código Identificador:**22F3EBA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS  
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO**

GABINETE DO EXECUTIVO  
**DESPACHO (ATO AUTORIZATIVO)**  
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:

a necessidade de atendimento do documento de formalização de demanda e termo de referência emitido pela Secretaria de Saúde ;  
o vencimento do Processo Licitatório nº 155/2023 – Pregão 105/2023, em 15 de janeiro de 2025;  
a impossibilidade de se aguardar o término do processo licitatório nº 145/2024 – Pregão nº 76/2024, que tem como objeto “O registro de preços para prestação de serviços de transporte de passageiros; os prazos legais a serem cumpridos no processo licitatório nº 145/2024 – Pregão nº 76/2024, especialmente com relação a apresentação de manifestação de recursos, apresentação da peça recursal e contrarrazões;  
que os valores do processo Licitatório nº 155/2023 – Pregão 105/2023 serão mantidos pelos fornecedores atuais;  
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;  
as disposição do artigo 75 inciso VIII da Lei Federal 14.133/21;  
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.

Determino:  
E autorizo a contratação das empresas **51.006.904 NELSON MARCIO PEREIRA.;BOTELHOS TURISMO LTDA.; FELIPE EXPEDITO MACIEL DE OLIVEIRA.; SARA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.**, para prestação de serviços de transporte de passageiros, visando o atendimento, conforme consta no documento de formalização de demanda e termo de referência, emitidos pela Secretaria de Saúde.

E autorizo que tal contratação se dê por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

Que seja pago o valor total de R\$ 128.200,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos reais) líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.  
À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.

Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 16 de janeiro de 2025.

**FELIPE EDUARDO BEGALLI**  
Prefeito

**CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO**

Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação requisitado pela Secretaria de Saúde, que tem por objeto a contratação das empresas **51.006.904 NELSON MARCIO PEREIRA.;BOTELHOS TURISMO LTDA.; FELIPE EXPEDITO MACIEL DE OLIVEIRA.; SARA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.**, para prestação de serviços de transporte de passageiros em caráter de urgência, visando o atendimento, conforme consta no documento de formalização de demanda e termo de referência, emitidos pela Secretaria de Saúde, instaurei o presente Processo Administrativo de Licitação, autuado sob o nº **06/2025**, na modalidade **Dispensa**, sob o nº **04/2025**.

Prefeitura de Botelhos, 16 de janeiro de 2025.

**EUNÍCIA APARECIDA DUTRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Vanessa Araujo Pereira  
**Código Identificador:**86381280

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PRETENSÃO CONTRATUAL  
- PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025 - DISPENSA 002/2025**

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG através de sua Comissão de Contratação nomeada pela portaria nº 014/2025, torna público a **PRETENSÃO** de firmar contrato, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA SERVIÇO NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS, ESCOLAS E OUTROS.** Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, em obediência aos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, na qual poderá ser encaminhada pelo e-mail [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br) e confirmado seu recebimento via WhatsApp (35) 98421-9093. Brazópolis/MG, 17/01/2025.

**Publicado por:**  
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes  
**Código Identificador:**52FD0E79

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI  
EDITAL 002/2025**

EDITAL 002/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Luiz Paulo Nepomucenia**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** para o dia **20/01/2025 (segunda-feira)**, às 13h30min, no Plenário da Câmara Municipal, denominado “Fausto da Silva de Oliveira” para:  
Leitura/apresentação de proposições para registro e tramitação.

Nº	Data	Em e n t a	Autor
009	15/01/25	Projeto de Lei: "Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 2.343 de 20 de novembro de 2013 e dá outras providências".	Executivo Municipal
011	17/01/25	Projeto de Lei: "Altera o § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.609 de 09 de outubro de 2017 e dá outras providências."	Mesa Diretora

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL**, na forma da Lei.  
Câmara Municipal de Cambuí, 17 de janeiro de 2025.

**LUIZ PAULO NEPOMUCENIA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Edna Maria Dias  
**Código Identificador:**4D7BC429

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 001/2025**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 001/2025**

Processo nº 001/2025  
Dispensa nº 001/2025  
Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG  
Cambuí Cartório do 1º Ofício  
CNPJ nº 20.381.893/0001-70

**OBJETO:** Contratação de serviços cartoriais, para reconhecimento de firmas em assinaturas das Atas de Posse dos Vereadores, Prefeita e Vice-Prefeito.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 525,12 (quinhentos e vinte e cinco reais e doze centavos).

Cambuí-MG, 03 de janeiro de 2025.

**LUIZ PAULO NEPOMUCENIA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Edna Maria Dias  
**Código Identificador:**1D076ECB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024**  
**Processo Adm: Nº 279/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para remoção intermunicipal de pacientes em estado grave em ambulância UTI Móvel tipo D e ambulância básica tipo B sob a modalidade PREGÃO, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com inscrição em ata de registro de preço.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,00  
**Itens fracassados:** 1 e 2

CAMBUQUIRA - MG, 17 de janeiro de 2025

**ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS**  
Conductor de Processos

**Publicado por:**  
Anderson Henrique Lima Dos Reis  
**Código Identificador:**71100A74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de consultas e exames em diversas áreas a fim de atender os usuários de saúde pública no município. Credenciadas na área de ortopedia: **Centro Integrado de Especialidades Ltda – Valor Total:** R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais); **JAL Serviços Médicos Ltda – Valor Total:** R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) **Eduardo Carvalho Serviços Ortopédicos Ltda (Ortopedia + infiltrações) – Valor Total:** R\$ 77.000 ( Setenta e sete mil reais). **Prazo de Vigência:** 17 de janeiro de 2025 a 17 de janeiro de 2026.

CAMBUQUIRA - MG, 17 de janeiro de 2025.

**ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS**  
Conductor De Processos

**RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de consultas e exames em diversas áreas a fim de atender os usuários de saúde pública no município. **Credenciada: Naomi Amorim Gomes para atuação na área de neuropsicologia. RETIFICA-SE, onde se lê:** Valor Total: R\$80,00(oitenta mil reais). Leia-se valor total: R\$80.000,00(oitenta mil reais).

Cambuquira, 17 de janeiro de 2025

**ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS**  
Conductor do Processo

**Publicado por:**  
Anderson Henrique Lima Dos Reis  
**Código Identificador:**70D5A1EF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 310, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

*Prorroga o prazo de licença para tratar de interesses particulares a servidora municipal, concedida pela Portaria nº. 113, de 18 de janeiro de 2023.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e tendo em vista o disposto nos arts. 110 e 111 da Lei Complementar nº. 007, de 1º de janeiro de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caparaó), e

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolizado na data de 10/01/2025 sob o número 019/2025-1Doc, solicitando a prorrogação da concessão de licença para tratar de interesses particulares pelo período de mais 2 (dois) anos;



E CONSIDERANDO, por fim, a informação advinda da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó, quanto à anuência pela referida licença,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, por 2 (dois) anos e com fulcro nos arts. 110 e 111 da Lei Complementar nº. 007, de 2015, a licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, concedida à servidora efetiva **Elisandra Tibúrcia Rocha Ferreira** (MaSP: 392; Cargo: Técnica de Enfermagem), concedida pela Portaria nº. 113, de 18 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 5 de janeiro de 2025.

Caparaó, 20 de janeiro de 2025.

**DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Pedro Henrique de Matos Martins  
**Código Identificador:**68131A41

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**  
**ERRATA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 002/2025.**

**ERRATA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE CHIADOR - MG, COM INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO.

A Pregoeira do Município de Chiador – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente ERRATA, que, o dia de abertura da sessão pública sofreu alterações, conforme especificados abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 9:00 hs do dia 17/01/2025, às 09:00 hs do dia 03/02/2025; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 hs do dia 03/02/2025, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília – DF.

**LEIA-SE:**

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 9:00 hs do dia 17/01/2025, às 09:00 hs do dia 10/02/2025; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 hs do dia 10/02/2025, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF

Chiador – MG, 17/01/2025.

Assinado no Original  
**MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Maria Regina Costa de Souza Reis  
**Código Identificador:**C2ED96EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 003/2025.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.**

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o Pregão Eletrônico nº 003/2025, tipo menor preço por item (rota), pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 hs do dia 20/01/2025, às 09:00 hs do dia 04/02/2025; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 hs do dia 04/02/2025.**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília – DF. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: [licitacao@chiador.mg.gov.br](mailto:licitacao@chiador.mg.gov.br). Site: <https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais>. Maria Regina Costa de S. Reis. Pregoeira Municipal. Chiador – MG, 17/01/2025.

**Publicado por:**  
 Maria Regina Costa de Souza Reis  
**Código Identificador:**C5482002

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 138/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**048/2024 E EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO**

**REF:**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**

**OBJETO:** Registro de Preço a aquisição de materiais esportivos previsto no plano, para atendimento ao Programa Geração Esporte, conforme **Termo de Convênio: 1481002348/2023.**

O Diretor do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 37, inciso XXI e Art. 6, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo nº 138/2024 e Pregão Eletrônico nº 048/2024, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Ordenador de Despesa.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 23/12/2024, pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

**EMPRESAS:**

**BH BRINDES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.802.500/0001-85**  
**Valor Total de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais);**

**EJOVICMI INTERMEDIações E CONTRATOS LTDA - CNPJ: 49.441.597/0001-07** Valor Total de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

**SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 93.577.427/0001-38** Valor Total de R\$ 1.342,00 (um mil e trezentos e quarenta e dois reais);

**TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 49.681.792/0001-04 Valor Total de R\$ 600,00 (seiscentos reais);**

**UNIFORMES DIAS LTDA - CNPJ: 10.638.444/0001-00 Valor Total de R\$ 14.450,00 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta reais);**

**VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 52.755.750/0001-77 Valor Total de R\$ 11.833,00 (onze mil e oitocentos e trinta e três reais).**

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

**Data de Homologação: 23/12/2024.**

**DOUGLAS JOSE PAIVA DE QUEIROZ  
DIRETOR DE CULTURA E DESPORTO**

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REF:  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**

**OBJETO:** Registro de Preço a aquisição de materiais esportivos previsto no plano, para atendimento ao Programa Geração Esporte, conforme **Termo de Convênio: 1481002348/2023.**

**Detentoras:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 - SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 93.577.427/0001-38, Valor Total de R\$ 1.342,00 (um mil e trezentos e quarenta e dois reais); Lote vencido: 6;**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 - VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 52.755.750/0001-77, Valor Total de R\$ 11.833,00 (onze mil e oitocentos e trinta e três reais), Lotes vencidos: 1 e 5;**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025 - TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 49.681.792/0001-04, Valor Total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), Lote vencido: 2;**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025 BH BRINDES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.802.500/0001-85, Valor Total de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais), lote vencido: 4;**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025 - EJOVICMI INTERMEDIações E CONTRATOS LTDA - CNPJ: 49.441.597/0001-07, Valor Total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), lote vencido 8;**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025 - UNIFORMES DIAS LTDA - CNPJ: 10.638.444/0001-00, Valor Total de R\$ 14.450,00 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta reais), lote vencido: 7.**

**Data de Assinatura: 08/01/2025**

**Vigência:** 08/01/2025 a 08/01/2026, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei 14.133/2021.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.coimbra.mg.gov.br](http://www.coimbra.mg.gov.br).

**Coimbra-MG, 17 de janeiro de 2025.**

**DOUGLAS JOSE PAIVA DE QUEIROZ**  
Diretor de Cultura e Desporto

**Publicado por:**  
Tainara Aparecida Franco  
**Código Identificador:**433A1CF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 161/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
054/2024 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
007/2025**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO**

**REF:  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a constituição do Quadro Geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, buscando atender a demanda das obras de infraestrutura e as diversas manutenções que pode vir a ser realizados pelo Município de Coimbra, além das eventuais necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Coimbra.

O Chefe Geral de Obras, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 37, inciso XXI e Art. 6, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo nº 161/2024 e Pregão Eletrônico nº 054/2024, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Ordenador de Despesa.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 08/01/2025, pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

**EMPRESA:**

**VANOR ALVES LADEIRA ME - CNPJ: 05.259.501/0001-00 Valor Total de R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais), itens ganhos: 1,2 e 3.**

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

**Data de Homologação: 08/01/2025.**

**JOSE ROBERTO DOS SANTOS**  
Chefe Geral de Obras

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REF:  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a constituição do Quadro Geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, buscando atender a demanda das obras de infraestrutura e as diversas manutenções que pode vir a ser realizados pelo Município de Coimbra, além das eventuais necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Coimbra.

**Detentora:  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025 - VANOR ALVES LADEIRA ME - CNPJ: 05.259.501/0001-00, Valor Total de R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais), itens ganhos: 1,2 e 3.**

**Data de Assinatura:** 09/01/2025

**Vigência:** 09/01/2025 a 09/01/2026, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei 14.133/2021.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.coimbra.mg.gov.br](http://www.coimbra.mg.gov.br).

**Coimbra-MG, 17 de janeiro de 2025.**

**Publicado por:**  
Tainara Aparecida Franco  
**Código Identificador:**E6E0A09C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/20245**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**  
**Órgão/Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA -  
**CNPJ:** 18.132.464/0001-17  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº006/2025  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

**OBJETO:** Constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção e instalação elétrica, para os diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Coimbra.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009-Fonte-1.500.000-  
Manutenção dos Serviços Administrativos;  
3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0008.2.0023-Fonte-1.550.000-  
Manutenção do Ensino Fundamental;  
3.3.90.39.00.2.10.01.08.244.0010.2.0077-Fonte- 1.500.000-  
Atividades do Departamento de Assistência Social;  
3.3.90.39.00.2.07.01.15.122.0026.2.0055-Fonte-1.500.000-  
Administração do Serviço Municipal de Obras;  
3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047-Fonte-1.600.000-  
Manutenção da Rede de Atenção Primária em Saúde;  
3.3.90.39.00.2.11.11.20.122.0017.2.0100-Fonte-1.500.000-  
Manutenção do Departamento de Agropecuária;  
3.3.90.39.00.2.07.01.26.122.0026.2.0109-Fonte- 1.500.000 -  
Manutenção do Departamento de transporte;

**VALOR ESTIMADO R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).**

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**

DE:23/01/2025, ÀS 08:00HS  
ATÉ:04/02/2025, ÀS 08:00HS

**DATA DE JULGAMENTO: 04/02/2025 ÀS 08:30HS**

Contato: [licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com) - (32) 3555-1214  
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, estando o edital disponível no endereço <https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878>.

**Publicado por:**  
Andreia Dos Santos Alves  
**Código Identificador:**207E0950

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**Nº 004/2024 - CLASSIFICAÇÃO FINAL**

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Confins, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e à vista da Classificação Final, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado 004/2024, conforme disposição legal, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais e demais legislações pertinentes. Com publicação da classificação final, nesta data, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos, para preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Confins, ainda das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo de provas que será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.

A Prefeitura irá apresentar a relação de documentos necessários para a investidura e caso haja necessidade, poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.

A convocação se dará por meio dos veículos oficiais do município, tais como, o Diário Oficial do Município e o site oficial da Prefeitura, de acordo com as necessidades da administração.

Confins, 16 de janeiro de 2025.

**GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**0610BA88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Firmam decorrente do processo Licitatório, **117/2023** modalidade **Pregão Eletrônico Registro de Preço055/2023**,com base na Lei Federal 8.666/93,tem por justo e contrato o que se segue:

**CONTRATANTE:** Município de Confins/MG, CNPJ01.006.232/0001-10, com intervenção da **Secretária Municipal Interina de Cultura e Turismo**, pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**,pela **Secretária Municipal de Educação**,pelo **Secretário Municipal de Saúde**, e pelo **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**.

**CONTRATADA:** BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS LARA EIRELI, inscrito no CNPJ23.952.356/0001-20.

**OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA DE EVENTOS: CULTURAIS,ARTÍSTICO, TRADICIONAL, FOLCLÓRICO E INSTITUCIONAL DA CIDADE DE CONFINS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I."

**DATA DE ASSINATURA:**15/01/2025

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura** podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**VALOR TOTAL : R\$ 138.097,26**(Cento e trinta e oito mil, noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

**PELO CONTRATANTE:**Secretária Municipal Interina de Cultura e Turismo, **Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita**, pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, **Sra. Raquel Andreza de Jesus**, pela **Secretária Municipal de Educação**, **Sra. Márcia C. Ribeiro dos Reis Martins**, pelo **Secretário Municipal de Saúde**,**Sr. Weslei Denis Ramose** pelo **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, **Sr. Joe Blaine Ramos**.

**PELA CONTRATADA:** Sr. Bruno Henrique dos Santos Lara-  
**RG: MG-13092852 SSP/MG e CPF nº 089.874.446-60,**

**DATA DA PUBLICAÇÃO:**20/01/2025

**LOCAL DA PUBLICAÇÃO:** Órgão Oficial de Publicação -  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

**Publicado por:**  
Ingrid Michelle da Silva  
**Código Identificador:**B0CDED30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 028/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Confins/MG, CNPJ01.006.232/0001-10, com intervenção da **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretário Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Administração e Secretária Interina da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretária Municipal de Meio Ambiente.**

**CONTRATADA:AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA,** inscrita no CNPJ 13.586.248/0001-28.

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ADESIVOS DE VIDROS, JANELAS E BANNERS INFORMATIVOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS.”

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:**

**DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

Por este termo fica prorrogado o prazo de execução e vigência Contrato nº 028/2024, por 12 (doze) meses, a partir de 20 de FEVEREIRO de 2025, **ATÉ 20 DE FEVEREIRO DE 2026**, para fins de utilização do saldo remanescente.

**DATA DE ASSINATURA:** 14/01/2024

**VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00** (Nove mil, seiscentos reais).

**CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Educação, **Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **Sra. Raquel Andreza de Jesus**, Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Wesley Denis Ramos**, Secretária Municipal de Administração e Secretária Interina da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Sr. Helton Wanderson Lino de Souza**, Secretária Municipal de Meio Ambiente, **Sra. Flávia Zehuri Santos Canuto Bueno**.

**CONTRATADA:** Sr. Roney da Rocha Brum Junior – rg: MG-11.022.344 SSP/MG e CPF: 043.510.596-56.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 20/01/2025

**LOCAL DA PUBLICAÇÃO:** Órgão Oficial de Publicação – <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

**Publicado por:**  
Ingrid Michelle da Silva  
**Código Identificador:**F36B5383

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA – MG**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA – MG**, por meio do Decreto nº 5032, de 06 de janeiro de 2025, homologa parcialmente o Concurso Público – Edital nº 01/2024. O Prefeito Municipal de Cordislândia – MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, decreta: Art. 1º. Tendo em vista a publicação do resultado final do Concurso Público realizado em 20 de dezembro de 2024 (Edital nº 01/2024), mediante o relatório da Comissão Examinadora, nomeada através da Portaria Administrativa nº 191/2024 e publicado no site <https://www.cordislandia.mg.gov.br>, no diário municipal (<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>), e no mural da Prefeitura Municipal de Cordislândia,

restando homologado parcialmente o referido resultado do Concurso supra citado. Art. 2º. Justifica-se a homologação parcial, ao passo que as provas para dentista e dentista – PSF Bucal foram anuladas, devido à irregularidades insanáveis quando da formulação das questões das referidas provas, porém, com atos já validados e em tramitação para nova realização das provas, com data já agendada, nos termos do Edital Complementar ao Edital nº 01/2024 a ser publicado em 08 de janeiro de 2025. Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cordislândia - MG, 06 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Marilda de Fátima Manso Mendes  
**Código Identificador:**56B6661D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 003/2025 – Pregão Presencial nº 002/2025 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Transporte dos resíduos sólidos domiciliares provenientes da limpeza pública do Município, conforme solicitação da Secretaria de Obras. Entrega e abertura dos envelopes no dia 03/02/2025 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: [www.corregodobomjesus.mg.gov.br](http://www.corregodobomjesus.mg.gov.br) ou pelo E-mail: [compras@corregodobomjesus.mg.gov.br](mailto:compras@corregodobomjesus.mg.gov.br). Córrego do Bom Jesus, 16 de janeiro de 2025 –

**SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
João Lázaro Oliveira Simões  
**Código Identificador:**85AFF2F6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
**TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº 001/2025**

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINO-MG E O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Divino, MG, CEP 36.820-000, inscrito no CNPJ sob o n. 18.114.272/0001-88, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Mauri Ventura do Carmo**, brasileiro, viúvo, prefeito do município de Divino-MG, inscrito no CPF nº 197.221.766-68, portador do RG nº M-9.025.442, SSP/MG, doravante denominado **CEDENTE**, e **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia do Sol, 1620, Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, Cep 29.230-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.142.694/0001-58, neste ato representado por seu representante legal, o Prefeito **Sr. Leonardo Antonio Abrantes**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Anchieta/ES, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO** e a Servidora Cedida **WIARA GIL ALCON DE SOUZA PEREIRA**, CPF nº 055.102.776-29, RG nº 10.183.274 SSP/MG, Professora do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, firmam o presente Termo, com base na Lei nº 2.063 de 15 de setembro de 2021, do Município de Divino/MG, ajustam o que se encontra expresso nas cláusulas abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1 - O objeto do presente Instrumento Jurídico é a regulamentação da cessão de pessoal celebrado entre o Poder Executivo do Município de Divino/MG, o Poder Executivo do Município de Anchieta/ES e a servidora **WIARA GIL ALCON DE SOUZA PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, vinculada hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação de Divino/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIDOR:**

2.1 – A servidora acima identificada ficará subordinada às normas impostas pela Legislação vigente do Município de Anchieta/ES, ficando sujeita aos horários estabelecidos pelo **CESSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS:**

3.1 – A cessão objeto deste Termo será com ônus do vencimento para o Município de **Anchieta/ES** inclusive no que se refere a contribuição previdenciária, dado o caráter de interesse social na cessão, pela modalidade de ressarcimento.

3.2 – Para melhor controle e organização, o Município de **Anchieta/ES** terá a obrigação de ressarcir mensalmente, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente, o valor da remuneração e da contribuição previdenciária, em conta bancária informada pelo município de Divino/MG, nos seguintes valores: **R\$3.435,50** (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) referente ao salário base + 19,74% referente a Encargos Patronais = **R\$ 678,16** (seiscentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos) + 14% uniprev = **R\$ 480,97** (quatrocentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), obedecendo eventuais reajustes salariais, que será comprovado mediante envio, por parte do Recursos Humanos, de contracheque e/ou documento equivalente. Em caso de afastamento por motivo de saúde ou licença maternidade o valor deverá ser repassado da mesma maneira.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS FÉRIAS:**

4.1 – Durante o período de vigência da cessão, o Município **Cessionário** deverá colocar a servidora em gozo de férias tão logo complete o período aquisitivo.

4.2 – Quando do término da vigência da cessão, a servidora **NÃO PODERÁ RETORNAR AO MUNICÍPIO DE ORIGEM COM FÉRIAS VENCIDAS**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:**

5.1 – A cessão poderá ser rescindida pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou ainda, por iniciativa de quaisquer dos interessados, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias corridos**, sem que caiba indenização a outra parte.

5.2 – Em caso de rescisão por iniciativa da servidora ou do Município de **Anchieta/ES** será necessário que antes haja o gozo das férias pendentes.

5.3 – Seja qual for a forma do término da cessão, a servidora deverá se apresentar imediatamente à Secretaria de origem.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

6.1 – A presente cessão terá vigência a partir da data da assinatura deste termo, sendo de **02 (dois) anos**, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo ou prorrogado mediante comunicação previamente antecedida de **30 (trinta) dias corridos** do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

7.1 – A presente cessão tem por fundamentação legal o artigo 2º da Lei Municipal de Divino, nº 2.063, de 15 de setembro de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

8.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Divino/MG para dirimir eventuais questões oriundas desta cessão.

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

**Divino, 02 de janeiro de 2025.**

**MAURI VENTURA DO CARMO**

Prefeito Municipal de Divino/MG

**LEONARDO ANTONIO ABRANTES**

Prefeito Municipal de Anchieta/ES

**WIARA GIL ALCON DE SOUZA PEREIRA**

Servidora Cedida

**Publicado por:**

Gabriel Dos Santos Alves

**Código Identificador:43AA6016**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA  
PREGÃO 19-24**

**AVISO DO PREGÃO Nº 19/2024-PRC Nº 60/2024-DIA:03/02/2025, Registro de Preços nº 17/24 às 13h00. TIPO: Menor valor por item. OBJETO:** Registro de preço para a futura e eventual contratação de equipe de apoio para eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Estiva/MG. <https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/>

**ANA PAULA MARQUES MENDONÇA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Sebastião Tadeu de Almeida

**Código Identificador:0AC4094B**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 90/2024, Pregão Eletrônico nº 26/2024, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços gráficos. Data limite para apresentação de propostas e lances: **06/02/2025 às 08h:00min**. Edital completo disponível em: [www.goncalves.mg.gov.br](http://www.goncalves.mg.gov.br), [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e <https://pncp.gov.br/app/editais>. Informações: [licitacaogoncalves@gmail.com](mailto:licitacaogoncalves@gmail.com). Gonçalves, 17 de janeiro de 2025. a)

**MÁRCIO VIEIRA DE PAULA –**

Redator do Edital.

**Publicado por:**

Marcio Vieira de Paula

**Código Identificador:449B75D3**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itaipé torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, tipo Menor Preço por item do seguinte:

Processo Licitatório nº 005/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025  
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) condicionado de botijão de gás P13 e água mineral destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Itaipé/MG, conforme especificações detalhadas nos anexos que acompanham o Edital.

Início de Recebimento de Propostas: 21 de janeiro de 2025.

Limite para Recebimento de Propostas: 31 de janeiro de 2025 até às 07h59min.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 31 janeiro de 2025 às 08h00min.

Local de Abertura: Portal de Compras da AMM [www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br).

Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 dias.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas nos sites: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) e [www.itaipemg.gov.br](http://www.itaipemg.gov.br).  
Itaipé-MG, 17 de janeiro de 2025.

**FAGNER MARTINS COELHO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Pedro Henrique Bulhões

**Código Identificador:**1BB48154

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA  
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO**

Considerando que foram necessárias alterações e correções no Termo de Referência anexo ao Edital Convocatório, torna-se necessário a presente republicação do edital, e conseqüentemente alterar da data de início da sessão pública de recebimento, abertura e julgamento das propostas:

**Processo Licitatório nº 001/2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2025**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente para atendimento as demandas das Secretarias deste município.

**Início de Recebimento de Propostas:** 20 de janeiro de 2025 a partir das 08h00min.

**Limite para Recebimento de Propostas:** 03 de fevereiro de 2025 até as 08h29min.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** 03 de fevereiro de 2025 às 08h30min.

**Local de Realização do Pregão:** Portal AMM Licita <https://ammlicita.org.br/> sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.

**Referência de Tempo:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**Prazo de Validade das Propostas:** Mínimo 60 dias.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.

**Informações complementares:** O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.jequitinhonha.mg.gov.br](http://www.jequitinhonha.mg.gov.br) e [ammlicita.org.br](http://ammlicita.org.br) e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail [licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br](mailto:licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br).

Jequitinhonha/MG, 17 de janeiro de 2024.

**THATIANE FERNANDES DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Thatiane Fernandes Dos Santos

**Código Identificador:**51CD4ED2

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO  
002/2025**

CREENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

**OBJETO:** Aquisição de alimentos do produtor rural para fornecimento de alimentação escolar nas escolas e creches do Município de Lagoa Formosa no ano de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021; Lei Federal 11947/2009; e Resolução CD / FNDE nº 06/2020. Conforme Lei Federal 11947, de 16 de junho de 2009 e Resolução CD / FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 é obrigatória a aquisição de alimentos do produtor rural, via credenciamento.

**REALIZAÇÃO DO CERTAME:** A primeira sessão será realizada no dia 27 de janeiro de 2025, mantendo-se o edital de credenciamento aberto durante todo o ano de 2025 para eventuais novos interessados.

Informações pelo e-mail [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br) e edital no site [www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais](http://www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais).  
Lagoa Formosa- MG, 17 de janeiro de 2025

**JOSÉ WILSON AMORIM.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Bruna Cristina Lima Oliveira

**Código Identificador:**FB5D71DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG  
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 01/2025**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 - Processo de Licitação nº 005/2025, tendo como objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em questões jurídicas de elevada complexidade, a título de consultoria jurídica nas áreas do direito administrativo para o ano de 2025. Em favor da empresa SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 07.297.814/0001-89, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

**JOSÉ WILSON AMORIM –**

Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

**Publicado por:**

Bruna Cristina Lima Oliveira

**Código Identificador:**AABFA4D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG  
CONTRATO 002/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:**

**Contrato 02/2025, Sousa Oliveira Advogados Associados, CNPJ: 07.297.814/0001-89, constitui objeto do presente instrumento: Inexigibilidade de Licitação para Prestação de serviços técnicos especializados em questões jurídicas de elevada complexidade, a título de consultoria jurídica nas áreas do direito administrativo para o ano de 2025, do Município de Lagoa Formosa/MG, o valor do contrato é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). Inexigibilidade de Licitação 01/2025. Vigência 17/01/2025 a 17/01/2026.**

**JOSÉ WILSON AMORIM,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Bruna Cristina Lima Oliveira

**Código Identificador:**F3FA9F2D

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria contábil, orçamentária e financeira.

Diante dos pressupostos fáticos e jurídicos constantes no documento de formalização de demanda; da manifestação de disponibilidade orçamentária e financeira à conta da dotação 02.02.01.04.122.7000.2114.3.3.90.39.00 – Ficha 73 ; do parecer jurídico favorável; das justificativas apresentadas; e dos demais documentos instrutórios que compõem este expediente, entendo que estão presentes os requisitos para a contratação do objeto em tela por inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ante o exposto, **AUTORIZO** a Contratação Direta,

**ADJUDICO** o objeto a contratada **ADPM – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.678.177/0001-77, sediada na Avenida Coronel José Dias Bicalho, nº 59, 2º, 3º, 4º e 5º andares, bairro São José, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por Rodrigo Silveira Diniz Machado, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.075.626-\*\*, conforme atos constitutivos da empresa, no valor de **R\$ 255.552,00** (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais) e **HOMOLOGO** o resultado da inexigibilidade em referência, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I. Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade e Tesouraria para providenciar a emissão de Nota de Empenho em favor do contratado adjudicatário;

II. Por fim, ao Departamento de Licitações e Compras para divulgação e inserção do resultado da dispensa no Sítio Eletrônico Oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021) e no publicador de contrato do PNCP (art. 94, da Lei 14.133/2021).

Leandro Ferreira, 06 de janeiro 2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Liberio Ermelindo de Moraes Filho

**Código Identificador:**F8F0AFC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA  
DECRETO Nº 409/2025**

**DECRETO N.º 409/2025**

“REVOGA O DECRETO Nº 353/2024, ESPECIFICA AS DATAS DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA NO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

*O Prefeito Municipal de Leandro Ferreira/MG, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 68 inciso VI, c/c, artigo 92, inc. I, alínea “c”, da Lei da Orgânica do Município, e, em pleno exercício de seu mandato eletivo;*

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização dos serviços públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - No exercício de 2025, não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, bem como em seus órgãos auxiliares, nas seguintes datas:

**01/01** – Quarta-feira (Confraternização Universal) – **Feriado Nacional;**

**20/01** – Segunda Feira (São Sebastião) – **Feriado Municipal;**

**01/03** – Sábado (Aniversário Leandro Ferreira) – **Feriado Municipal;**

**03/03** – Segunda-feira (Carnaval) – **Ponto Facultativo;**

**04/03** – Terça-feira (Carnaval) – **Feriado Nacional;**

**05/03** – Quarta-feira (Cinzas) – **Ponto Facultativo;**

**18/04** – Sexta-feira (Paixão de Cristo) – **Feriado Nacional;**

**20/04** – Domingo (Páscoa) – **Data Comemorativa;**

**21/04** – Segunda (Tiradentes) – **Feriado Nacional;**

**01/05** – Quinta-feira (Dia do Trabalho) – **Feriado Nacional;**

**02/05** – Sexta-feira (Após o Dia do Trabalho) – **Ponto Facultativo;**

**19/06** – Quinta-feira (Corpus Christi) – **Feriado Nacional;**

**20/06** – Sexta-feira (Após Corpus Christi) – **Ponto Facultativo;**

**30/06** – Segunda – (Aniversário de Padre Libério – Cavalgada da Fé) – **Feriado Municipal;**

**07/09** – Domingo – (Independência do Brasil) – **Feriado Nacional;**

**12/10** – Domingo – (Dia de Nossa Senhora Aparecida) – **Feriado Nacional;**

**27/10** – Segunda-feira (Festa de Reinado) – **Feriado Municipal;**

**28/10** – Terça-feira (Dia do Servidor Público) – **Feriado Municipal;**

**02/11** – Domingo (Finados) – **Feriado Nacional;**

**15/11** – Sábado (Proclamação da República) – **Feriado Nacional;**

**20/11** – Quinta-Feira (Dia de Zumbi de Palmares e Consciência Negra) – **Feriado Nacional;**

**21/11** – Sexta-Feira (Após o Dia de Zumbi de Palmares e Consciência Negra) – **Ponto Facultativo;**

**08/12** – Segunda-Feira (Nossa Senhora da Conceição) – **Feriado Municipal;**

**22/12** – Segunda-Feira (Aniversário de Morte de Padre Libério) – **Feriado Municipal;**

**24/12** – Quarta-feira (Véspera de Natal) – **Ponto Facultativo;**

**25/12** – Quinta-feira (Natal) – **Feriado Nacional;**

**31/12** – Quarta-feira (Véspera de Ano Novo 2026) – **Ponto Facultativo a partir das 14h.**

**Art. 2º** - Quanto artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, as chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 353/2024.

Município de Leandro Ferreira/MG, 17 de janeiro de 2025.

**NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz

**Código Identificador:**5002E5FF

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ADENDO III – AO PROCESSO 263/2024**

**ADENDO III – AO PROCESSO 263/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2024**

O Município de Luminárias – MG / Poder Executivo torna público através de seu Pregoeiro, nomeado através de Portaria, o **ADENDO III**, este referente à REMARCAÇÃO DE DATA DE LITAÇÃO, conforme abaixo relacionado:

**1 - OBJETO:** Constitui objeto do presente processo licitatório o registro de preços para futura e eventual para a prestação de serviços de fabricação de itens de comunicação visual em atendimento a todas as secretarias municipais, conforme especificação constante do termo de referência que consta como anexo deste edital.

**2 – A data do certame fica alterada para 04/02/2025, para pequenas alterações e acertos no termo de referência.**

**Data de realização do certame:**

**Dia:** 04/02/2025 – terça-feira

**Horário:** 08(oito) horas e 30(trinta) minutos.

**3 - As demais cláusulas e anexos do instrumento convocatório permanecem inalterados. Todos os arquivos do processo encontram-se à disposição dos interessados no site <https://luminarias.mg.gov.br/licitacao/editais-abertos>.**

Prefeitura Municipal de Luminárias, 17 de janeiro de 2024.

**GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO**

Pregoeiro Municipal

**CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER**

Assessoria Jurídica

**Publicado por:**

Cristiane Paula Mendonça Nauderer

**Código Identificador:**AD9A929F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E  
CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E  
CREDENCIAMENTO**

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o processo 155/2024, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos em regime de plantão (clínico geral e especialidades) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luminárias – MG.

**Inexigibilidade 057/2024- Credenciamento 015/2024 – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**EMPRESA:JM MIRANDA SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.019.516/0001-04, situada na Alameda Carmen Fernandes Neves, 180, Condomínio Montserrat, Lavras – MG, CEP: 37.207-233, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. João Marcos de Miranda Júnior, portador do CRM MG 88724 e inscrito no CPF sob o nº 000.308.966-57. Data credenciada: 23 de dezembro de 2024.

**ECIO CARVALHO REZENDE -**  
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 23/12/2024

**CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER**

**Publicado por:**  
Glener Lorans da Silva Carvalho  
**Código Identificador:**D4F00677

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME  
REVOGAÇÃO**

**REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Processo Licitatório nº 264/2024 - Pregão Presencial nº 02/2024**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos sob regime de fornecimento de mão de obra e equipamentos por medição, alocação, operação, manutenção e administração local.

Considerando o parecer jurídico emitido em 14 de janeiro de 2024, que identificou vícios insanáveis no presente processo licitatório, incluindo a condução do certame por servidores não pertencentes à Portaria 97 de 20/02/2024 e a indevida habilitação da empresa TCM Terraplanagem Construções e Máquinas Ltda, o agente de contratações resolve:

**Revogar o Processo Licitatório nº 264/2024 - Pregão Presencial nº 02/2024**, com o objetivo de preservar a integridade e transparência do processo licitatório, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e correta.

Mateus Leme, 17 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
André Luiz de Oliveira  
**Código Identificador:**577860BE

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA  
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA  
AVISO CANCELAMENTO DE SESSÃO  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

**Objeto:** Permissão de Uso, a título precário, de espaço público a ser destinado através de seleção de pessoa jurídica para outorga de Termo de Permissão de Uso para exploração/comércio de bebidas e gêneros alimentícios pertinentes.

**DECISÃO:** Devido a alterações a serem efetuadas no edital, fica cancelada a sessão pública designada para o dia 05/02/2025, sendo certo que após as devidas correções o instrumento convocatório será oportunamente republicado.

**LEONARDO ALBERTINO DA COSTA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jennifer Peres Querino de Medeiros  
**Código Identificador:**5BD7FE27

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 0159.2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e EDITORA COMPOR LTDA. CONTRATO nº 159; OBJETO: AQUISICAO DE KITS LITERARIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Inexigibilidade 8 / 2024. ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA. ENCERRANDO EM 30/06/2025. MOEDA, 31 de dezembro de 2024.

**DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucilene Indianara r Da Silveira  
**Código Identificador:**59E01B10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA  
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 005.2025**

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Processo de Contratação nº 006/2025, tipo menor preço lote único. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA. A sessão eletrônica se realizará no dia 03/02/2025, às 07:30hs, através do site: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Maiores informações no e-mail: [licitacao@moeda.mg.gov.br](mailto:licitacao@moeda.mg.gov.br), site: [www.moeda.mg.gov.br](http://www.moeda.mg.gov.br) ou pelo telefone: (31) 3575-1100.

**Publicado por:**  
Jucilene Indianara r Da Silveira  
**Código Identificador:**6064B6CD

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS  
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A NEW NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.616.836/0001-88,



com sede na Praça Tabajara, nº 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG nº MG 10772992 e inscrito no CPF sob o nº 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa NEW NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 332, na cidade de Muriaé– MG, inscrito no CNPJ sob o nº 48.683.237/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal aSra. Fernanda Freitas Canedo Teixeira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 043.026.287-66, residente e domiciliado na cidade de Muriaé – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 100/2023 – contrato nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 17 de janeiro de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 – Não houve alteração de valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

- As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária, 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047, de acordo com o orçamento de 2025.

- No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 17de janeiro de 2025.

**CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Oratórios

**FERNANDA FREITAS CANEDO TEIXEIRA**  
New Nutri Comércio de Produtos Nutricionais LTDA

**Publicado por:**  
Douglas Vinícios Apolinário  
**Código Identificador:**3E4BA6B3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**  
**PORTARIA N.º 857/2025**

PORTARIA N.º 857/2025

**EXONERA COORDENADOR DE SEÇÃO II**

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o disposto na lei 2.815/95, e leis complementares nº 45/2007, 61/2009, 96/2011 e 183/2019;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 12 e Art. 68 da Lei Complementar Municipal 60/2009 de 01 de Outubro de 2009,  
**R E S O L V E**

Art. 1º - Exonerar, João Donizete Vargas da Silva, do cargo em comissão de Coordenador de Seção II, nível XVII, do anexo II da Lei Complementar nº 183/2019, a partir de a partir de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 17 de janeiro de 2025.

**WANDERLEY MARRA**  
Diretor Superintendente

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**80EB88FF

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**  
**EDITAL RESUMIDO PROCESSO N.º: 04/2025 MODALIDADE:**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 04 EDITAL N.º: 04/2025**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 04/2025**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 04**  
**Edital nº: 04/2025**

**Tipo: Menor Preço Por Item**  
**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO E OUTRAS UNIDADES DO DAEPA.**

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 30 de Janeiro de 2025 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: [cp1@daepa.com.br](mailto:cp1@daepa.com.br). Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites <https://www.licitanet.com.br/>.

Patrocínio-MG, 15 de Janeiro de 2025.

**WANDERLEY MARRA**  
Superintendente do DAEPA

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**A68192AA

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**  
**EDITAL RESUMIDO PROCESSO N.º: 05/2025 MODALIDADE:**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 05 EDITAL N.º: 05/2025**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 05/2025**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 05**  
**Edital nº: 05/2025**

**Tipo: Menor Preço Por Item**  
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO OPERACIONAL DE CAMPO DO DAEPA.**

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 31 de Janeiro de 2025 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma

Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: [cpl@daepa.com.br](mailto:cpl@daepa.com.br). Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites <https://www.licitanet.com.br/>.

Patrocínio-MG, 15 de Janeiro de 2025.

**WANDERLEY MARRA**  
Superintendente do DAEPA

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
Código Identificador: B3948664

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**  
**EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 06/2025 MODALIDADE:**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 06 EDITAL Nº: 06/2025**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 06/2025**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 06**  
**Edital nº: 06/2025**

**Tipo: Menor Preço Por Item**  
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS DIVERSAS UNIDADES DO DAEPA.**

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 03 de Fevereiro de 2025 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: [cpl@daepa.com.br](mailto:cpl@daepa.com.br). Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites <https://www.licitanet.com.br/>.

Patrocínio-MG, 15 de Janeiro de 2025.

**WANDERLEY MARRA**  
Superintendente do DAEPA

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
Código Identificador: 2CC6E883

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**  
**EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 07/2025 MODALIDADE:**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 07 EDITAL Nº: 07/2025**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 07/2025**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 07**  
**Edital nº: 07/2025**

**Tipo: Menor Preço Por Item**  
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS E LUBRIFICANTES EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO DAEPA.**

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 04 de Fevereiro de 2025 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-

mail: [cpl@daepa.com.br](mailto:cpl@daepa.com.br). Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites <https://www.licitanet.com.br/>.

Patrocínio-MG, 17 de Janeiro de 2025.

**WANDERLEY MARRA**  
Superintendente do DAEPA

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
Código Identificador: D3C92DEF

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 03/2025**  
**MODALIDADE: COMPRA DIRETA EDITAL Nº: 03/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo nº: 03/2025**  
**Modalidade: Compra Direta**  
**Edital nº: 03/2025**

**Tipo: Menor Preço Por Item**  
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LANTERNAGEM E PINTURA PARA O VEICULO VW SAVEIRO CD RB MF, PLACA TCG-0A38, PARA ATENDER O DAEPA.**

Ratifico o procedimento da Dispensa Licitação nº 01/2025 a favor da empresa: **AUTO PEÇAS LANTERNAGEM PINTURA PONTO FORTE LTDA ME** com CNPJ sob o nº 07.024.910/0001-53, no valor global de R\$6.610,00 (**Seis mil seiscentos dez reais**), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratação desta autarquia, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 16 de Janeiro de 2025.

**WANDERLEY MARRA**  
Superintendente Do DAEPA

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
Código Identificador: 18435919

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 04/2025**  
**MODALIDADE: COMPRA DIRETA EDITAL Nº: 04/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo nº: 04/2025**  
**Modalidade: Compra Direta**  
**Edital nº: 04/2025**

**Tipo: Menor Preço Por Item**  
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VW SAVEIRO CD RB MF, PLACA TCG-0A38, PARA ATENDER O DAEPA.**

Ratifico o procedimento da Dispensa Licitação nº 01/2025 a favor da empresa: **AUTO PEÇAS LANTERNAGEM PINTURA PONTO FORTE LTDA ME** com CNPJ sob o nº 07.024.910/0001-53, no valor global de R\$9.124,60 (**Nove mil cento vinte quatro reais sessenta centavos**), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratação desta autarquia, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 16 de Janeiro de 2025.

**WANDERLEY MARRA**  
Superintendente Do DAEPA

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**F17D5F2C

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO  
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 01/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE  
EDITAL Nº: 01/2025**

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo nº: 01/2025**  
**Modalidade: Inexigibilidade**  
**Edital nº: 01/2025**  
**Tipo: Menor Preço Global**  
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATUAR EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA E CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO - DAEPA.**

O Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio-DAEPA, torna público a Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATUAR EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA E CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO - DAEPA**, fornecido pela empresa **JEAN FABER BRAGA CONTABILIDADE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.442.936/000-09, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento vinte mil reais), com base no Art. 74 da Lei Federal 14.133 de 1º de Abril 2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial nos casos de: III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: “c” Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, conforme apurado no Processo de Inexigibilidade 01/2025.

Patrocínio, 17 de Janeiro de 2025.

**WANDERLEY MARRA**  
Superintendente do DAEPA

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**2860C4C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 01/2025  
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL  
Nº: 01/2025**

**AVISO DE EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 01/2025**  
**Modalidade: Pregão – Registro de Preços**  
**Edital nº: 01/2025**  
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IPTU E BLOCOS PEDAGÓGICOS.**

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 06 de fevereiro de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade

Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: [licitacao@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacao@patrocinio.mg.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na plataforma Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>.

Patrocínio-MG, 17de janeiro de 2025.

**VANESSA PATRÍCIA FERREIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**0FF08AD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 02/2025  
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL  
Nº: 02/2025**

**AVISO DE EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 02/2025**  
**Modalidade: Pregão – Registro de Preços**  
**Edital nº: 02/2025**  
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E ACESSÓRIOS PARA BOTTLE DE GÁS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.**

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 04 de fevereiro de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: [licitacao@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacao@patrocinio.mg.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na plataforma Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>.

Patrocínio-MG, 17de janeiro de 2025.

**VANESSA PATRÍCIA FERREIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**211FCDF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 03/2025  
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL  
Nº: 03/2025**

**AVISO DE EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 03/2025**  
**Modalidade: Pregão – Registro de Preços**  
**Edital nº: 03/2025**  
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.**

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 05 de fevereiro de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade

Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: [licitacao@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacao@patrocinio.mg.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na plataforma Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>.

Patrocínio-MG, 17de janeiro de 2025.

**VANESSA PATRÍCIA FERREIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Alessandra Aparecida de Oliveira

**Código Identificador:**285FDE9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 04/2025**  
**MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL**  
**Nº: 04/2025**

**AVISO DE EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 04/2025**

**Modalidade: Pregão – Registro de Preços**

**Edital nº: 04/2025**

**Tipo: Menor Preço Global**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA EM IMPRESSORAS E COPIADORAS, COM DIAGNÓSTICO, RESOLUÇÃO, INSTALAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS CONFORME DEMANDA, COM BUSCA, ENTREGA E INSTALAÇÃO NO LOCAL DE USO DE CADA EQUIPAMENTO, INCLUINDO SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.**

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 10 de fevereiro de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: [licitacao@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacao@patrocinio.mg.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na plataforma Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>.

Patrocínio-MG, 17de janeiro de 2025.

**VANESSA PATRÍCIA FERREIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Alessandra Aparecida de Oliveira

**Código Identificador:**6E608EC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 13.758/2025**

**Portaria Nº 13.758/2025**

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e; Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, **LEILA MARIA GEREMIAS ROCHA**, para exercer em comissão, o cargo de **Supervisor de Setor**, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 13/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Patrocínio-MG, 13 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Aparecida de Oliveira

**Código Identificador:**E32D433B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 13.759/2025**

**Portaria Nº 13.759/2025**

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e; Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, **LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS**, para exercer em comissão, o cargo de **Supervisor de Setor**, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 13/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Patrocínio-MG, 13 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Aparecida de Oliveira

**Código Identificador:**F5DA7FA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 13.760/2025**

**Portaria Nº 13.760/2025**

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e; Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, **MARCO AURELIO DA SILVEIRA**, para exercer em comissão, o cargo de **Supervisor de Setor**, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 13/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Patrocínio-MG, 13 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Aparecida de Oliveira

**Código Identificador:**8E186ACA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 13.761/2025**

**Portaria Nº 13.761/2025**

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;  
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, **MATHEUS TEIXEIRA DE CARVALHO**, para exercer em comissão, o cargo de **Supervisor de Setor**, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 13/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Patrocínio-MG, 13 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**7994BFFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 13.762/2025**

**Portaria Nº 13.762/2025**

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;  
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, **MICIVALDO PEREIRA SILVA**, para exercer em comissão, o cargo de **Supervisor de Setor**, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 13/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Patrocínio-MG, 13 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**3F9CAD25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 13.763/2025**

**Portaria Nº 13.763/2025**

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;  
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, **VALDECIR ANTONIO NOVAIS**, para exercer em comissão, o cargo de **Supervisor de Setor**, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 13/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Patrocínio-MG, 13 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**AE968D93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 13.764/2025**

**Portaria Nº 13.764/2025**

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;  
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, **VANESSA ANDRADE FERREIRA FRANÇA**, para exercer em comissão, o cargo de **Supervisor de Setor**, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 13/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Patrocínio-MG, 13 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**C9F6FE4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 13.765/2025**

**Portaria Nº 13.765/2025**

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;  
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, **VANIA APARECIDA ESTEVES QUEIROZ**, para exercer em comissão, o cargo de **Supervisor de Setor**, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 13/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Patrocínio-MG, 13 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**1E95A7F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 13.766/2025**

**Portaria Nº 13.766/2025**

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;  
Considerando, o disposto no art. 150 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e;  
Considerando, o disposto no inciso III, parágrafo único, art. 112 da Lei Complementar nº 34/2005 – Reestrutura e organiza o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio – IPSEM e;  
Considerando, finalmente, o que consta do processo nº 28.948/2024.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, à servidora **CRIS DE SOUSA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível IV, Padrão 15,



**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**527BFA3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 13.772/2025**

**Portaria Nº 13.772/2025**

EXONERA ASSISTENTE DE GABINETE E  
NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;  
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;  
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Exonerar, MARCIA MARIA ROMAO, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Nível III, e nomeá-la para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 15/01/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Patrocínio-MG, 15 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**66392334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 13.773/2025**

**Portaria Nº 13.773/2025**

NOMEIA COORDENADOR I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;  
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;  
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, **GABRIEL FAGUNDES FERREIRA**, para exercer em comissão, o cargo de **Coordenador I**, Nível IX, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 15/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Patrocínio-MG, 15 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**4012E049

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 13.774/2025**

**Portaria Nº 13.774/2025**

NOMEIA COORDENADOR I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;  
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;  
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, **JOAO PAULO DE SOUSA**, para exercer em comissão, o cargo de **Coordenador I**, Nível IX, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 15/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Patrocínio-MG, 15 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**47321A36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 13.775/2025**

**Portaria Nº 13.775/2025**

NOMEIA COORDENADOR I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;  
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;  
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, a servidora **LUDMILA CAIXETA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível IV, Padrão 14, para exercer em comissão, o cargo de **Coordenador I**, Nível IX, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 15/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 15 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**5B121DF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 13.776/2025**

**Portaria Nº 13.776/2025**

NOMEIA COORDENADOR I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;  
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;  
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, **VINICIUS MOREIRA ALVES DE MELO**, para exercer em comissão, o cargo de **Coordenador I**, Nível IX, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 15/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Patrocínio-MG, 15 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**0FEFBB8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 13.777/2025**

**Portaria Nº 13.777/2025**

**NOMEIA COORDENADOR III.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;  
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;  
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, **LUZIA FATIMA SANTOS DE PAIVA**, para exercer em comissão, o cargo de **Coordenador III**, Nível X, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 15/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 15 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**3E0D1999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 13.778/2025**

**Portaria Nº 13.778/2025**

**NOMEIA ENCARREGADO DE SERVIÇOS.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;  
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;  
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, **CARLOS HENRIQUE DA SILVA**, para exercer em comissão, o cargo de **Encarregado de Serviços**, Nível III, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 15/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 15 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**EAA7223C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 13.779/2025**

**Portaria Nº 13.779/2025**

**NOMEIA ENCARREGADO DE SERVIÇOS.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;  
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;  
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, a servidora **ERIKA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, Nível II, Padrão 16, para exercer em comissão, o cargo de **Encarregado de Serviços**, Nível III, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 15/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 15 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**E3772A98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 13.780/2025**

**Portaria Nº 13.780/2025**

**NOMEIA ENCARREGADO DE SERVIÇOS.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;  
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;  
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, a servidora **MARIA JOSE PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível IV, Padrão 01, para exercer em comissão, o cargo de **Encarregado de Serviços**, Nível III, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 15/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 15 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**3D431002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 13.781/2025**

**Portaria Nº 13.781/2025**

**NOMEIA ENCARREGADO DE SERVIÇOS.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;  
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;  
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, o servidor **RONALDO RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, Nível II, Padrão 01, para exercer em comissão, o cargo de **Encarregado de Serviços**, Nível III, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 15/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 15 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**60C3467B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 13.782/2025**

**Portaria Nº 13.782/2025**

**NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;



Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, **ANA BEATRIZ SANDOVAL TEIXEIRA**, para exercer em comissão, o cargo de **Supervisor de Setor**, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 15/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Patrocínio-MG, 15 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**CCC96049

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 13.783/2025**

**Portaria Nº 13.783/2025**

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, **CRISTINA DOS REIS SOUZA DORNELAS**, para exercer em comissão, o cargo de **Supervisor de Setor**, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 15/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Patrocínio-MG, 15 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**68371D2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 13.784/2025**

**Portaria Nº 13.784/2025**

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, **DOROTY ALVES MADEIRA SILVA**, para exercer em comissão, o cargo de **Supervisor de Setor**, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 15/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Patrocínio-MG, 15 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**647694E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 13.785/2025**

**Portaria Nº 13.785/2025**

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, a servidora **GESSICA DE SOUSA SILVA ALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível IV, Padrão 19, para exercer em comissão, o cargo de **Supervisor de Setor**, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 15/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Patrocínio-MG, 15 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**4BB5FCF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 13.786/2025**

**Portaria Nº 13.786/2025**

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, **JULIANO SIQUEIRA ROCHA**, para exercer em comissão, o cargo de **Supervisor de Setor**, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 15/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Patrocínio-MG, 15 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**335BF31E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 13.787/2025**

**Portaria Nº 13.787/2025**

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, **MARCIA MARIA SANTANA RIBEIRO ROCHA**, para exercer em comissão, o cargo de **Supervisor de Setor**, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 15/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Patrocínio-MG, 15 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**E7D9FFC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 13.788/2025**

**Portaria Nº 13.788/2025**

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;  
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;  
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, **MARCOS VINICIUS SILVA ARAUJO**, para exercer em comissão, o cargo de **Supervisor de Setor**, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 15/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Patrocínio-MG, 15 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**911A173C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 13.789/2025**

**Portaria Nº 13.789/2025**

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;  
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;  
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, **MARIA DE FATIMA MARINS SILVA**, para exercer em comissão, o cargo de **Supervisor de Setor**, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 15/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 15 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**D77D8F68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 13.790/2025**

**Portaria Nº 13.790/2025**

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;  
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, **MICHELE APARECIDA PEREIRA NUNES**, para exercer em comissão, o cargo de **Supervisor de Setor**, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 15/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Patrocínio-MG, 15 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**9A81082D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 13.791/2025**

**Portaria Nº 13.791/2025**

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;  
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;  
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, a servidora **STEFANIA APARECIDA MACHADO CASTRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível IV, Padrão 14, para exercer em comissão, o cargo de **Supervisor de Setor**, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 15/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Patrocínio-MG, 15 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**2A4DDF05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 46 –13/01/2025**

**SECRETARIA DE URBANISMO  
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 46 –13/01/2025**

**CONTRIBUINTE:** DONATO NAVES DE QUEIROZ/ESPOLIO  
**END. CORRESPONDENCIA:** RUA CORONEL JOAO CANDIDO DE AGUIAR, 177, CENTRO, PATROCINIO-MG, 38740-050  
**CADASTRO:** SETOR: 13 QUADRA: 16 LOTE: 410  
**END. DO IMÓVEL:** RUA OLIVIAS ASSIS, S/N

**OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO  
OUVIDORIA Nº - 14/01/2025**

**- POR ESTAR COM LOTE/IMOVEL SUJO COM MATO ALTO -**

**FAVOR PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE/IMOVEL E RETIRAR OS ENTULHOS NO PRAZO MAXIMO DE 20 DIAS**

**BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA**

**LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º**

**INTIMAÇÃO**

**Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).**

A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em “infração”. Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG. de de 2025.

Assinatura Fiscal Responsável

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
Código Identificador:2B2D46E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**  
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 1125 –23/12/2024

**SECRETARIA DE URBANISMO**  
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 1125 –23/12/2024

**CONTRIBUINTE:** AURELIO BORGES MACIEL  
**END. CORRESPONDENCIA:** RUA RIO BRANCO, 466, CIDADE JARDIM, PATROCINIO-MG, 38747-076  
**CADASTRO:** SETOR: 39 QUADRA: 10 LOTE: 238  
**END. DO IMÓVEL:** JOAQUIM PEDRO BARBOSA, S/N

**OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO**  
**OUIDORIA N° - 14/01/2025**  
- POR ESTAR COM LOTE/IMOVEL SUJO COM MATO ALTO -

**FAVOR PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE/IMOVEL E RETIRAR OS ENTULHOS NO PRAZO MAXIMO DE 20 DIAS BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA**

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

**INTIMAÇÃO**

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).  
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em “infração”. Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG. de de 2025.

Assinatura Fiscal Responsável

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
Código Identificador:FF0DB9FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**  
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 29 –10/01/2025

**SECRETARIA DE URBANISMO**  
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 29 –10/01/2025

**CONTRIBUINTE:** ELESSANDRA NUNES DE AVILA REIS  
**END. CORRESPONDENCIA:** RUA ANA DE SOUZA, APTO 402, 39, ROSARIO, PATROCINIO-MG, 38740-054  
**CADASTRO:** SETOR: 28 QUADRA: 82 LOTE: 390  
**END. DO IMÓVEL:** MARIA ROSA DE JESUS, S/N

**OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO**  
**OUIDORIA N° - 14/01/2025**  
- POR ESTAR COM LOTE/IMOVEL SUJO COM MATO ALTO -

**FAVOR PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE/IMOVEL E RETIRAR OS ENTULHOS NO PRAZO MAXIMO DE 20 DIAS BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA**

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

**INTIMAÇÃO**

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).  
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em “infração”. Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG. de de 2025.

Assinatura Fiscal Responsável

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
Código Identificador:AE97DAEB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**  
**DECRETO Nº 015/2025**

“Estabelece o tratamento diferenciado para ME-EPP, no âmbito do Município, atendendo ao disposto na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Goldstein Agostini da Matta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído, nos termos deste Decreto, o tratamento diferenciado para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte no âmbito do Município, com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município e Região, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**SEÇÃO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;  
 II - ampliação da eficiência das políticas públicas;  
 III - o incentivo à inovação tecnológica;  
 IV - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo; e  
 V - estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico do Município e região.

§ 1º. Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, as autarquias.

§ 2º. Para os efeitos do disposto nesta Lei, considera-se:

I - local ou municipal: o limite geográfico do município;

II - regional: no âmbito dos municípios constituintes da AMERP - Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba / CIMERP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba a que pertence o próprio Município;

§ 3º. A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão/entidade licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.

Art. 3º. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da administração direta do Município e sua autarquia, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§1º. Para os efeitos deste artigo poderá ser utilizada a licitação por item.

§2º. Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços sejam divisíveis e possam ser adjudicados a licitantes distintos

§3º. Na impossibilidade de atendimento do disposto no caput, em decorrência da natureza do produto, da inexistência na região de pelo menos 03 (três) fornecedores considerados de pequeno porte sediados local ou regionalmente conforme o caso, não atendendo a exigência de qualidade específica, do risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 4º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão:

I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações;

II - instituir cadastro próprio, de livre acesso, e mantê-lo atualizado com as especificações técnicas dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - instituir cadastro próprio, de livre acesso, e mantê-lo atualizado para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;

IV - não utilizar, na definição do objeto da contratação, especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;

V- capacitar e sensibilizar os servidores, empresários, entidades e sociedade sobre o presente Programa, bem como orientar os micro e pequenos empresários locais através atendimentos referenciais;

VI - promover a padronização e a divulgação de modelos de editais, termos de referência e demais documentos licitatórios;

VII - desenvolver propostas de modernização, celeridade e desburocratização dos processos licitatórios;

VIII - priorizar a utilização de pregão presencial na aquisição de bens ou serviços comuns, que envolvam produtos de pequenas empresas ou, de produtores rurais estabelecidos na região, como política pública observadas as formalidades e obrigações legais, no que tange as normas federais que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Art. 5º. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município e sua autarquia, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

§1º. As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§2º. A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 6º. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial, observadas as formalidades e obrigações legais, no que tange as normas federais que regem a demanda, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

## SEÇÃO II DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 7º. Nas contratações públicas da Administração Direta e Indireta Municipal poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito do Município e da região.

Parágrafo Primeiro: Os benefícios referidos nesta seção poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Parágrafo Segundo: Excepcionalmente será permitida a limitação geográfica, exclusiva, para participação das microempresas e empresas de pequeno porte, desde que devidamente justificado com base nas especificidades do objeto licitado, de forma a atender aos princípios da eficiência e da razoabilidade.

Art. 8º. Nos termos da Lei Complementar 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **Subseção I**

#### **Da preferência à MPE em caso de empate**

Art. 9º. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

§ 2º. Na modalidade de pregão, o percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º. A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

II - na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º. Não se aplica o sorteio referido no inciso III do parágrafo anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.

Art. 10. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo quando ocorrerem situações previstas no Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

### **Subseção II**

#### **Da subcontratação de MPE**

Art. 11. Nas licitações para contratação de serviços e obras, o instrumento convocatório e o instrumento contratual poderão exigir a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, sendo vedada a sub-rogação completa da contratação;

II - prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e certidão negativa de falência e recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município ou Região, dando preferência àquelas estabelecidas no Município;

IV - que a empresa contratada compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§ 1º. Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º. Não se admite a exigência de subcontratação:

I - para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;

II - quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III - quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

§ 3º. O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.

§ 4º. Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública, representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada, ou de parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

### **Subseção III**

#### **Da aquisição de Bens, Serviços e Obras de Natureza Divisível**

Art. 12. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes poderão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens, sendo:

I - um como limite máximo percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento);

II - outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

§ 2º. O disposto neste artigo não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto.

§ 3º. O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 4º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 5º. Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, sediados local ou regionalmente, o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

§ 6º. Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

§ 7º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§ 8º. Não se aplica disposto neste artigo para os itens ou lotes de licitação de valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

### SEÇÃO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 035/2023.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrocínio do Muriaé/MG, 02 de janeiro de 2025.

**GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Rita Martins do Prado  
Código Identificador: E86BE972

#### MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ DECRETO Nº 016/2025

“Dispõe sobre pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento de valor não superior ao estabelecido no §2º do Art. 95, da Lei nº 14.133/2021”.

O Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Goldstein Agostini da Matta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

#### DECRETA:

**Art. 1º.** É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a administração pública, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, ou seja, aqueles que abarcam despesas que não possam se submeter ao processo habitual de aquisição e pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao estabelecido no §2º do Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

**§ 1º.** Deverão ser considerados os seguintes critérios para classificação das contratações a que se refere o Art. 1º deste regulamento:

I - O baixo valor da contratação, inferior ao limite estabelecido no §2º do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - A necessidade de pronto pagamento;

III - A impossibilidade de submeter a contratação ao processo habitual de aquisição e de pagamento;

IV - A inexistência de Processos Licitatórios vigentes com objetos compatíveis;

**§ 2º.** As contratações a que se refere este regulamento serão denominadas como Contratações Diretas de Pequeno Valor e/ou Pronto Pagamento.

**Art. 2º.** As Contratações Diretas de Pequeno Valor e/ou Pronto Pagamento não se submetem aos critérios formais estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser formalizadas através de Processos Administrativos Simplificados.

**Art. 3º.** A formalização das Contratações Diretas de Pequeno Valor e/ou Pronto Pagamento deverá ser realizada através de Documento de Formalização de Demanda Para Contratações Diretas de Pequeno Valor, contendo as seguintes informações:

I - Justificativa da necessidade da contratação;

II - Descrição do objeto;

III - Quantidade a ser contratada;

IV - Critérios utilizados para seleção do contratado;

V - Indicação do local de entrega dos produtos e/ou realização dos serviços.

VI - Comprovação de atendimento aos critérios estabelecidos no §1º do Art. 1º deste regulamento.

**Art. 4º.** Em conjunto com o Documento de Formalização de Demandas deverão constar os seguintes documentos para comprovar as habilitações fiscal, social e trabalhista do licitante a ser contratado:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

V - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** Nos termos do inciso III do Art. 70 da Lei Federal nº 14.133, os documentos de habilitação poderão ser dispensados total ou parcialmente nas contratações diretas de pequeno valor, desde que fique demonstrada a vantajosidade para Administração Pública Municipal.

**Art. 5º.** Ficam expressamente vedadas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto neste regulamento.

**§ 1º.** É vedada a contratação fracionada de bens e serviços por meio de pequenas compras ou prestação e serviços de pronto pagamento.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrocínio do Muriaé/MG, 02 de janeiro de 2025.

**GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Rita Martins do Prado  
Código Identificador: 8A0B52AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do contrato Nº418/2024. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa **L R N ROCHA LTDA**. CNPJ Nº 49.075.251/0001-24 Processo licitatório nº 041/2024, inexigibilidade nº 012/2024 credenciamento Nº005/2024 Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para contratação de medico plantonista, medico clinico geral para atuar na UBS, medico clinico geral para atuar no PSF, para fins de atendimento das demandas da secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência. Valor Global R\$429.000,00(quatrocentos e vinte e nove mil reais). Vigência do contrato será de 12 meses. Assinatura 31/12/2024.

**LEY LOPES DOS SANTOS –**  
Prefeito de Pintópolis – MG.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do contrato Nº411/2024. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa **DEIVID SAVIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** CNPJ Nº 55.298.360/0001-03 Processo licitatório nº 041/2024, inexigibilidade nº 012/2024 credenciamento Nº005/2024 Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para contratação de medico plantonista, medico clinico geral para atuar na UBS, medico clinico geral para atuar no PSF, para fins de atendimento das demandas da secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência. Valor Global R\$320(trezentos e vinte mil reais). Vigência do contrato será de 12 meses. Assinatura 05/12/2024.

**LEY LOPES DOS SANTOS –**  
Prefeito de Pintópolis – MG.

**Publicado por:**  
Josiane Lopes de Souza  
**Código Identificador:**2FC09077

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

**INEXIGIBILIDADE** Nº 001/2021- Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de Direito Administrativo Municipal e Constitucional.4º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021 -Contratada: SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS – Aditivo de prorrogação de prazo contratual e de reajuste - Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025 - Data da Assinatura: 17/12/2024 - Valor Mensal: 23.500,00 - Valor Global: R\$ 282.000,00.

**INEXIGIBILIDADE** Nº 002/2021- Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Prestação de serviços advocatícios especializados consistentes na propositura de medidas administrativas e/ou judiciais com fins de recuperação/incremento/creditação das receitas de Compensação Financeira pelo Uso dos Recursos Hídricos (CFURH) decorrentes das instalações da Usina Hidrelétrica de Porto Colômbia, Royalties e CFEM (royalties da energia elétrica e dos recursos minerais) para o município, propondo todas as medidas jurídicas cabíveis, seguindo-a(as) até final decisão e arquivamento, compreendendo a interposição de recursos necessários, execuções e/ou cumprimento de decisão transitada em julgado.Valor Global: Sendo a presente contratação vinculada ao pagamento de 19,0% (dezenove por cento) a título de honorários, vinculado ao êxito da apuração dos créditos a serem restituídos aos cofres da municipalidade.4º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021- Contratada: SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025 - Data da Assinatura: 19/12/2024 - Valor Global: R\$ 900.000,00.

**INEXIGIBILIDADE** Nº 016/2022- Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Prestação de serviços advocatícios

especializados nas áreas do Direito Tributário e do Direito Financeiro, para fins de levantamento e auditoria do cadastro de produtor rural do Município que compõe o VAF B Municipal e o Índice de Participação do Município nas receitas com fins de acréscimo das receitas ICMS/IFI, sejam receitas futuras e/ou retroativas imprescritas, através da propositura de medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis, seguindo-a(as) até final decisão e arquivamento, compreendendo a interposição de recursos necessários, execuções e/ou cumprimento de decisão transitada em julgado.3º Termo Aditivo ao Contrato nº 185/2022 -Contratada: SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - Valor Global: Sendo a presente contratação vinculada ao pagamento de 19,0% (dezenove por cento) a título de honorários, vinculado ao êxito da apuração dos créditos a serem restituídos aos cofres da municipalidade, estimado em R\$ 450.000,00 - Data de assinatura: 19/12/2024 - Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. **CRENCIAMENTO** Nº 005/2021- Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Prestação de Serviços Médicos de Plantões e Diretor Clínico ao Município de Planura/MG - Data da Assinatura: 26/06/2023 - Vigência: 01/07/2023 a 30/06/2024.7º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 149/2021- Contratado: ATENTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – Data da Assinatura: 10/12/2024 - Valor acrescido: R\$ 574.560,00.8º Termo Aditivo do Contrato nº 149/2021 -Contratado:ATENTO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - Valor Mensal: R\$280.563,80- Valor Global: R\$ 3.398.685,60. **CRENCIAMENTO** Nº 007/2021-Contratante: Município de Planura/MG- Objeto:Credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa jurídica para a prestação de SERVIÇOS MÉDICOS ao Município de Planura/MG– Data da assinatura: 19/12/2024 – Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.4º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 199/2021- Contratado:CLÍNICA PIRAJUBA LTDA –Valor mensal: R\$ 11.911,00 - Valor global: R\$ 142.932,00.5º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 200/2021- Contratado:DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SAÚDE DE FRUTAL LTDA -Valor global: R\$133.322,35.6º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 202/2021- Contratado:J.P. INSTITUTO DE RADIOLOGIA-EPP -Valor global: R\$ 102.630,75.4º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 008/2022- Contratado:WENDER FERREIRA COSTA CPF-85388033600 ME - Valor global:R\$ 107.704,35.2º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº091/2023- Contratado:CLINICA LUDI LTDA- Valor mensal: R\$ 5.718,00 - Valor global: R\$ 68.616,00. **CRENCIAMENTO** Nº 008/2021-Contratante: Município de Planura/MG-Objeto:Credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa jurídica para prestação de serviços com o intuito de Ministar o Curso de Judô e Jiu-Jítsu por meio de aulas práticas e teóricas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o “Projeto Despertar/JIU JITSU E JUDÔ”.4º Termo Aditivo do Contrato nº 196/2021- Contratado:ELIAS DE PAULA BANDEIRA SILVA 06091074610- Vigência:01/01/2025 a 31/12/2025 – Valor mensal:R\$2.730,40 -Valor global: R\$32.764,80. **CRENCIAMENTO** Nº 009/2021- Contratante: Município de Planura/MG - Objeto:Credenciamento e cadastramento para prestação de serviços técnicos em radiologiae telerradiologia para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planura/MG.5º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 229/2021- Contratado:TI Telemedicina Integrada Ltda –Data da assinatura: 19/12/2024 - Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025 - Valor global: R\$ 8.910,00. **CRENCIAMENTO** Nº 001/2022-Contratante: Município de Planura/MG-Objeto:credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa física para prestação de serviços para atendimento aos beneficiários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do município de Planura/MG, em especial ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.3º Termo Aditivo do Contrato nº 142/2023 -Contratado: Natalia de Oliveira Silva-Data da Assinatura: 19/12/2024 - Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025 - Valor mensal: R\$ 1.505,40 - Valor global: R\$ 18.064,80.1º Termo Aditivo do Contrato nº 046/2024 - Contratado:Emilly Soares Pereira -Data da Assinatura:19/12/2024 - Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025- Valor mensal: R\$ 1.450,00 - Valor global: R\$17.400,00.1º Termo Aditivo do Contrato nº 115/2024- Contratado:Yzabella Guilherme Ferreira-Data da Assinatura:19/12/2024 - Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025- Valor mensal: R\$ 1.450,00 -Valor global: R\$17.400,00.

CREENCIAMENTO Nº 002/2022-Contratante: Município de Planura/MG-Objeto:credenciamento e cadastramento de reserva de profissionais para prestação de serviços em projetos sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.1º Termo Aditivo do Contrato nº 014/2024 - Contratado:Sonia Regina Gomes De Lima-Data da Assinatura:19/12/2024 - Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025- Valor mensal: R\$ 1.450,00 -Valor global: R\$17.400,00.1º Termo Aditivo do Contrato nº016/2024- Contratado:Debora Devido Mello-Data da Assinatura: 19/12/2024 - Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025- Valor mensal: R\$ 1.450,00 -Valor global: R\$17.400,00.

CREENCIAMENTO Nº 003/2022-Contratante: Município de Planura/MG-Objeto:Credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa jurídica para a prestação de SERVIÇOS MÉDICOS ao Município de Planura/MG.3º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 007/2022-Contratado:Clínica Pirajuba Ltda- Data da Assinatura: 19/12/2024 -Vigência:01/01/2025 A 31/12/2025 -Valor global: R\$ 37.411,20

CREENCIAMENTO Nº 005/2022-Contratante: Município de Planura/MG-Objeto:prestação de serviços técnicos em radiologia para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planura/MG.3º Termo Aditivo do Contrato nº001/2023- Contratado:SOLUTION GESTÃO PÚBLICA -Data da Assinatura:19/12/2024 - Vigência: 01/01/2025 a30/06/2025- Valor mensal: R\$11.228,00-Valor global: R\$67.368,00.

CREENCIAMENTO Nº 001/2023-Contratante: Município de Planura/MG-Objeto:credenciamento e cadastramento de reserva de profissionais para prestação de serviços de profissionais em Pedagogia ou Normal Superior, conforme a Lei Municipal 1.284 de 23 de maio de 2023, Programa "Eu Sou Capaz".1º Termo Aditivo do Contrato nº 031/2024 -Contratado:ELISLANE PRUDENCIO DE OLIVEIRA-Data da Assinatura: 19/12/2024 - Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025 - Valor mensal: R\$ 900,00 - Valor global: R\$ 10.800,00.1º Termo Aditivo do Contrato nº 188/2024 -Contratado:REGINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR-Data da Assinatura: 19/12/2024 - Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025 - Valor mensal: R\$ 900,00 - Valor global: R\$ 10.800,00.2º Termo Aditivo do Contrato nº239/2023-Contratado:APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES FRANCISCO -Data da Assinatura: 19/12/2024 - Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025 - Valor mensal: R\$ 900,00 - Valor global: R\$ 10.800,00.2º Termo Aditivo do Contrato nº 241/2023 - Contratado:REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA RIBEIRO-Data da Assinatura: 19/12/2024 - Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025 - Valor mensal: R\$ 900,00 - Valor global: R\$ 10.800,00.

CREENCIAMENTO Nº002/2023-Contratante: Município de Planura/MG-Objeto:Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos (Clínico Geral para atuar nas unidades básicas de saúde), para atendimento no município de Planura/MG.2º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº215/2023-Contratado:NOGUEIRA SERVIÇOS M. HOSPITALARES LTDA - Data da assinatura: 19/12/2024 - Vigência: 01/01/2025 a 30/06/2025 - Valor Mensal: R\$ 19.200,00 - Valor global: R\$ 230.400,00.1º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº019/2024-Contratado:MARIANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-Data da assinatura: 19/12/2024 - Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025 -Valor Mensal: R\$ 19.200,00 - Valor global: R\$ 230.400,00

CREENCIAMENTO Nº 003/2023- Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos (Clínico Geral para atuar nas unidades básicas de saúde), para atendimento no município de Planura/MG - Data da assinatura: 19/12/2024 - Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.2º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 236/2023- Contratado: 47.069.421 LUAN FACURE LOCCI-Valor global: R\$ 3.215,85.2º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 237/2023- Contratado:ANA MARIA CORREA DA ROCHA 01185125604-Valor global: R\$ 3.215,85.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019- Contratante: Município de Planura/MG - Objeto:Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados com o fornecimento de mão de obra, uniformes e EPI'S, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento, referente à limpeza pública no município de Planura/MG.13º Termo Aditivo do Contrato nº047/2019 -Contratada: PHC CONSTRUÇÕES EIRELI - Data de Assinatura: 19/12/2024 - Vigência: 01/01/2025 a

31/03/2025 - Valor Mensal: R\$200.357,85- Valor Global: R\$601.073,55.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019- Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, rede de internet, site do município, sistema de telefonia e outros.13º Termo Aditivo do Contrato nº 054/2019 -Contratado: MODERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Data de Assinatura: 19/12/2024 - Vigência: 01/01/2025 a 28/02/2025 - ValorMensal:15.523,01- Valor Global: R\$31.046,02.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019- Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Técnica em Convênios e acompanhamento dos respectivos processos junto aos órgãos Estaduais e Federais.9º Termo Aditivo do Contrato nº 100/2019- Contratado: K. D. MONTEIRO ASSESSORIA ME - Data de Assinatura: 19/12/2024 - Vigência: 01/01/2025 a 31/03/2025 - Valor Mensal: 4.354,43 - Valor Global: R\$ 13.022,79.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020-Contratante: Município de Planura/MG - Modalidade:Contrato para prestação de serviços técnicos para execução das ações de regularização fundiária de assentamentos irregulares no município, compreendendo medidas técnicas, administrativas, jurídicas e sociais necessárias a entrega do título de domínio dos imóveis, conforme termos da lei 13.465/2017.9º Termo Aditivo do Contrato nº 026/2020 -Contratada: K. D. MONTEIRO ASSESSORIA ME - Data da Assinatura: 19/12/2024 - Vigência: 01/01/2025 a 30/03/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021- Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação de empresa especializada para locação de sistemas integrados de gestão pública para prestação de serviços técnicos especializados para a instalação, assessoria e implantação, migração de dados, adaptação, ajustes de solução, treinamento de usuários e corpo técnico de informática, manutenção e suporte técnico atendendo as necessidades das secretarias da administração pública - Contratada: SIGMA SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTAO E MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA EIRELI.5º Termo Aditivo do Contrato nº 106/2021 - Aditivo de Prazo e Valor -Data da Assinatura: 19/12/2024 - Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025 - Valor Global Estimado:R\$329.786,28.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022- Contratante: Município de Planura/MG - Objeto:Contratação de prestação de serviços de lavanderia, conforme a necessidade da secretaria municipal da cultura, esporte e lazer.3º Termo Aditivo do Contrato nº 012/2022 -Contratada: MARIA ZAGO PUGINI DA SILVA 00392178680 -Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025 - Data da Assinatura: 19/12/2024 - Valor Mensal: R\$ 1.664,16 - Valor Global: R\$ 19.969,92.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022-Contratante: Município de Planura/MG - Objeto:contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terrestre, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino (estadual e municipal) e que residem na zona rural do município de PLANURA/MG.2º Termo Aditivo do Contrato nº 005/2023 -Contratada: FRANCISCO WILTON DA SILVA ME - Vigência: 01/01/2025 a 30/04/2025 - Data da Assinatura: 19/12/2024- Valor Global: R\$ 66.286,89.2º Termo Aditivo do Contrato nº 006/2023 -Contratada: DIONE MARIA SILVA DE PAULA 26683580600 -Vigência: 01/01/2025 a 30/04/2025 - Data da Assinatura: 19/12/2024- Valor Global: R\$ 59.046,81.3º Termo Aditivo do Contrato nº 007/2023 -Contratada: ERCILIO CAMARGO DE LIMA 74839284849 -Vigência: 01/01/2025 a 30/04/2025 - Data da Assinatura: 19/12/2024- Valor Global: R\$ 34.783,23.2º Termo Aditivo do Contrato nº 008/2023 -Contratada: JAMIR DE SOUZA 10900842857 -Vigência: 01/01/2025 a 30/04/2025 - Data da Assinatura: 19/12/2024- Valor Global: R\$ 20.192,49.2º Termo Aditivo do Contrato nº 009/2023 -Contratada: CLAUDINEI DONIZETI MARTINS 70418861668 -Vigência: 01/01/2025 a 30/04/2025 - Data da Assinatura: 19/12/2024- Valor Global: R\$ 69.522,81.2º Termo Aditivo do Contrato nº 010/2023 -Contratada: ADRIEL BATISTA LIMA 13969421810 -Vigência: 01/01/2025 a 30/04/2025 - Data da Assinatura: 19/12/2024- Valor Global: R\$ 48.762,87.3º Termo Aditivo do Contrato nº 011/2023 -Contratada: WAGNER LUIZ PEREIRA FILHO 15839771635 -Vigência:



01/01/2025 a 30/04/2025 - Data da Assinatura: 19/12/2024- Valor Global: R\$ 46.932,48.2º Termo Aditivo do Contrato nº 012/2023 - Contratada: ERIX NUNES CORREA 04669499602 - Vigência: 01/01/2025 a 30/04/2025 - Data da Assinatura: 19/12/2024 - Valor Global: R\$ 38.476,02.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023- Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terrestre, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino (estadual e municipal) e que residem na zona rural do município de PLANURA/MG.1º Termo Aditivo do Contrato nº 019/2023- Contratada: 30.692.402 VILMAR PEREIRA DA SILVA FILHO ME - Data da Assinatura: 19/12/2024 - Vigência: 01/01/2025 a 30/04/2025 - Valor Global: R\$ 8.339,24.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023-Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e serviços técnicos para a gestão da Cultura, do Patrimônio Cultural e do Esporte do município de Planura/MG- Data da Assinatura: 19/12/2024 - Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.2º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 062/2023 -Contratado:PRO-ARTE CONSULTORIA E EVENTOS LTDA-ME -Valor global: R\$ 54.225,45.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação de prestação de serviços veterinários para realização de procedimento cirúrgico de castração de animais- Data da Assinatura: 19/12/2024 - Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.2º Termo Aditivo do Contrato nº 063/2023 - Contratado:CRISTIANE CHIARELO PEIXOTO-ME -Valor global: R\$218.205,00.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024-Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação de empresa especializada para a construção de Pista para Manobras de Motocicletas, inclusive com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares da Resolução SEGOV nº 14, de 03 de abril de 2024, Indicações nº 147544, 143610 e 144774.2ºTermo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 144/2024 -Contratado: PAVIÁGIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - Data de assinatura:19/12/2024- Vigência:01/01/2025a28/02/2025.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024-Contratante: Município de Planura/MG - Objeto:contratação de empresa especializada na execução de Recapeamento Asfáltico em vias públicas do município de Planura/MG, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares da Resolução SEGOV nº 14, de 03 de abril de 2024, Indicações nº 139834 e 138541, inclusive com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento.1ºTermo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 192/2024 -Contratado:GRD ENGENHARIA LTDA- Data de assinatura:19/12/2024- Vigência:01/01/2025a28/02/2025.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024- Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação de empresa especializada na execução de Recapeamento Asfáltico com CBUQ em vias públicas do município de Planura/MG, com rampas de acessibilidade, calçadas, sinalização vertical e horizontal com recursos oriundos do Convênio SEGOV nº 1491000802/2024, inclusive com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2024 - Contratada: PAVINI ENGENHARIA LTDA. - Data da Assinatura: 19/12/2024 - Vigência: 01/01/2025 à 28/02/2025.

DISPENSA Nº 013/2023- Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Consultoria Técnica de Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento.3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 204/2023- Contratado: TERRANOVA BARRETOS LTDA - Data de assinatura:19/12/2024- Vigência:01/01/2025 a 30/06/2025.

DISPENSA Nº 014/2024-Contratante: Município de Planura/MG - Objeto:Contratação de Consórcio Público para prestação de serviços médicos especializados, consultas especializadas, exames e procedimentos de saúde preventiva e curativa, dentre outros disponibilizados pelo consórcio, paraatenderas demandas da Gestão MunicipaldeSaúde.1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº

114/2024 -Contratado: CISALP – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE A MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAIBA - Data de assinatura: 19/12/2024- Vigência: 01/01/2025 a31/12/2025 – Valor Global: R\$ 250.000,00.

TOMADA DE PREÇOS 004/2023- Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para a execução da Ampliação do "Refeitório" da Escola Municipal João Alves de Paiva com recursos oriundos da SEGOV, Indicação 114290 Transferência Especial, do tipo menor preço global.5º Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2023 -Contratada: MV. L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - Data da Assinatura: 29/11/2024 - Vigência: 01/12/2024 à 28/02/2025.6º Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2023 -Contratada: MV. L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - Data da Assinatura: 15/01/2025 - Valor Acrescido: R\$ 5.549,03

TOMADA DE PREÇOS 005/2023- Contratante: Município de Planura/MG - Objeto:Contratação de empresa na área de engenharia civil para a Execução da Construção do Portal da Cidade,do tipo menor preço global.4º Termo Aditivo ao Contrato nº 201/2023 - Contratada: FH ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA - Data da Assinatura: 19/12/2024 - Vigência: 01/01/2025 à 28/02/2025.

**Publicado por:**

Angelita de Lima Pedro

**Código Identificador:**F07AD0A0

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

**CRENCIAMENTO Nº 002/2023** - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa jurídica para a prestação de SERVIÇOS MÉDICOS ao Município de Planura/MG. **Extrato de Termo de Credenciamento nº 019/2024** - Contratado: **AMANDA MARQUES LIMA** - Data de assinatura: 02/01/2025 - Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025 - Valor global: R\$ 230.400,00.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024** - CONTRATANTE: Município de Planura/MG – Objeto: registro de preços à aquisição parcelada de OXIGÊNIO MEDICINAIS, LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA USO DOMICILIAR, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – Vigência: 15/01/2025 a 15/01/2026.

**Ata para Registro de Preços Nº 002/2025** - CONTRATADO: OXIPRIME GASES INDUSTRIAIS MED E SERVIÇOS LTDA (07594105000165) com os lotes: 1, 5, 7 e 8 no valor total de R\$ 55.270,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e setenta reais). **Ata para Registro de Preços Nº 003/2025** - CONTRATADO: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME (23643895000188) com os lotes: 2, 3, 4 e 6 no valor total de R\$ 74.340 (setenta e quatro mil trezentos e quarenta reais).

**Publicado por:**

Angelita de Lima Pedro

**Código Identificador:**64E0888D

### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Ratificação. Processo Nº 002/2025 Inexigibilidade Nº 001/2025. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 74, III, da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 002/2025 Inexigibilidade Nº 001/2025, da referida lei, cujo objeto é a Pagamento de taxa de inscrição para o curso "Transferegov Completo" oferecido pela Orzil Consultoria e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.545.863/0001-14 no valor total de R\$20.388,00 (vinte mil e trezentos e oitenta e oito reais). Publique-se. Ponte Nova, 16 de janeiro de 2025.

**MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR**  
(Prefeito Municipal).

**Publicado por:**  
Sandra Helena de Carvalho Lana  
**Código Identificador:**DA91613D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**PORTARIA006**

PORTARIA Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 002/2025, cujo objeto é o Pagamento de taxa de inscrição para o curso "Transferegov Completo" oferecido pela Orzil Consultoria e Treinamento Ltda, os seguintes servidores:

Fiscal: Matheus Barbosa Broilo Campos

Gestor: José Damásio Gomes Júnior

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3º - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas no Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 16 de janeiro de 2025.

**MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Porto Nogueira  
**Código Identificador:**A9BD149D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**PORTARIA007**

PORTARIA Nº 007/2025

Altera a Portaria nº 184/2024, no que tange ao fiscal do contrato.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 184/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 147/2024, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção e afins, os seguintes servidores:

**Fiscal:**

- Raquel Rodrigues Coelho, [semobcompras@gmail.com](mailto:semobcompras@gmail.com), (31) 3817-4239

- Rodolfo Pereira Guimarães, [semam@pontenova.mgo.gov.br](mailto:semam@pontenova.mgo.gov.br), (31) 3881-3760

- Geraldo Afonso Gomides, [semedcompraspn@gmail.com](mailto:semedcompraspn@gmail.com), (31) 3817-6939

- Thaynara Christine de Carvalho Bento, [semedcompras@gmail.com](mailto:semedcompras@gmail.com), (31) 3817-6939

- Roberta Reis Vasconcellos, [semas2@pontenova.mg.gov.br](mailto:semas2@pontenova.mg.gov.br), (31) 99513-3868

- Claudio Casemiro de Souza, [sedru@pontenova.mg.gov.br](mailto:sedru@pontenova.mg.gov.br), (31) 3817-4239

**b) Gestor:**

- Markelly Gama Roberto, [compras@pontenova.mg.gov.br](mailto:compras@pontenova.mg.gov.br), (31)3819-5454

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 17 de janeiro de 2025.

**MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR**

**Publicado por:**  
Patricia Porto Nogueira  
**Código Identificador:**FCBA86B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**DEC13878**

DECRETO Nº 13.878/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, o Servidor Rodrigo Carraro Arsênio, do cargo de Chefe de Departamento de Mobilidade Urbana.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 17 de janeiro de 2025.

**MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**GEISA GRAZIELA TAVARES**  
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Patricia Porto Nogueira  
**Código Identificador:**64B94134

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**DEC13879**

DECRETO Nº 13.879/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear Felipe Dimas de Godoi, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Mobilidade Urbana.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 17 de janeiro de 2025.

**MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**GEISA GRAZIELA TAVARES**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Patricia Porto Nogueira

**Código Identificador:**1D43481B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE  
CONTRATO. PROCESSO Nº 045/2023 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 031/2023.**

Extrato de 1º Termo de Prorrogação de Contrato. Processo nº 045/2023 – Pregão eletrônico nº 031/2023. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nº 064/2024, passando a vigorar até 30 de junho de 2025, para a contratação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado. CONTRATADA: JC COMERCIO E REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.439.486/0001-33. Publique-se.

**MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR**

(Prefeito Municipal).

**Publicado por:**

Sandra Helena de Carvalho Lana

**Código Identificador:**6DC5A7E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
EXTRATO DE 60 TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO  
Nº 002/2023. PROCESSO Nº 178/2022 – CONCORRÊNCIA Nº  
001/2022**

Extrato de 60 Termo de Alteração de Contrato nº 002/2023. PROCESSO Nº 178/2022 – Concorrência nº 001/2022. Objeto: Aditamento de aproximadamente 2,0% do valor do contrato 002/2023, para REFORMA E RESTAURAÇÃO DO EDIFÍCIO HOTEL GLÓRIA, incluindo material e mão-de-obra, observados os padrões e princípios técnicos definidos pelo CREA. Contratada: RESTAURARE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.120.306/0001-70. O valor do aditamento é de R\$ 128.176,49 (cento e vinte e oito mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos) no valor total do contrato. Publique-se.

**MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR**

(Prefeito Municipal).

**Publicado por:**

Sandra Helena de Carvalho Lana

**Código Identificador:**6AE11829

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME  
REGISTRO DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Pregão Eletrônico nº 001/2025. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, na data de 31/01/2025, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 001/2025, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gasolina, etanol, diesel S500 e S10 conforme descritos e especificados no anexo I do TR, destinados à abastecer a frota de veículos e máquinas deste município. O Edital poderá ser acessado no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Firme: [www.portofirme.mg.gov.br](http://www.portofirme.mg.gov.br), Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456. Porto Firme/MG, 17/01/2025.

**RENATO SANTANA SARAIVA.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Viviane Neves Valente  
**Código Identificador:**385178C7

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS  
LEI Nº 2.532, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

*“Altera o valor do vencimento básico inicial dos cargos que menciona, e dá outras providências.”*

A Câmara de Vereadores do Município de Prados – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o valor do vencimento básico inicial dos cargos descritos nos Anexos I e II desta Lei, constantes da Lei Complementar nº 018 de 16 de agosto de 2017 e da Lei Complementar nº 019 de 16 de outubro de 2017.

Parágrafo único – O valor do vencimento básico inicial previstos para os cargos relacionados nos Anexos I e II desta Lei será de **R\$1.518,00** (mil, quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º. O valor do vencimento básico inicial para os cargos que possuem piso nacional será reajustado quando da publicação dos mesmos, através de lei municipal específica.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prados, 17 de janeiro de 2025.

**RILDO COSTA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

*Relação de Cargos*

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL EM DEZEMBRO/2024
Assessor de Gestão do SUS	R\$1.412,00
Auxiliar de Saúde Bucal	R\$1.412,00
Auxiliar de Serviços	R\$1.412,00
Auxiliar de Serviços de Usina de Triagem e Compostagem de Lixo	R\$1.412,00
Auxiliar Educacional	R\$1.412,00
Educador Social	R\$1.412,00
Faxineiro	R\$1.412,00
Fiscal Sanitário	R\$1.412,00
Monitor de Educação e Transporte Escolar	R\$1.412,00
Orientador Social do SCFV	R\$1.412,00

**ANEXO II**

*Servidores Inativos*

Pensionistas (5)	R\$1.412,00
Professor Leigo Nível I (4)	R\$1.412,00

**Publicado por:**  
Angélica Aparecida Coimbra Vale  
**Código Identificador:**868AC92E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS  
LEI Nº 2.533, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências.”*

A Câmara de Vereadores do Município de Prados – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir fonte de recurso e abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial por anulação no valor de **R\$12.000,00** (doze mil reais), com inclusão da seguinte dotação orçamentária:

“Unidade 02.006.004 – Secretaria Municipal de Cultura e de Turismo  
Função 23 – Comércio e Serviços  
Subfunção 695 – Turismo  
Programa – Promoção e desenvolvimento ao turismo  
Projeto/Atividade – Participação com a OSC para fomento ao turismo de cidades históricas.  
Elemento de despesa – 3.3.50.41.00 (Contribuições)

Valor: **R\$12.000,00**

Fonte 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos”

Parágrafo único – O crédito especial de que trata o *caput* deste artigo visa à inclusão, no orçamento municipal vigente, de dotação apta a suportar despesa anual à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais (CNPJ nº 05.844.903/0001 – 72), através de cuja ação institucional o Município de Prados – MG passará a ser contemplado com ações voltadas ao desenvolvimento integrado da cultura e do turismo.

Art. 2º. Em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, servirão de recursos para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei os provenientes da anulação parcial a ser implementada na seguinte dotação orçamentária:

“Unidade 02.006.004 – Secretaria Municipal de Cultura e de Turismo  
Função 23 – Comércio e Serviços  
Subfunção 694 – Serviços Financeiros  
Programa 0018 – Promoção e desenvolvimento ao turismo  
Projeto/Atividade – Apoio a outras festas do município  
Elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: **R\$12.000,00**

Fonte 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos”

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do objeto desta lei no Plano Plurianual para o período de 2022/2025, instituído pela Lei nº 2.400, de 11 de novembro de 2021, e na Lei nº 2.515 de 08 de julho de 2024, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 17 de janeiro de 2025.

**RILDO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angélica Aparecida Coimbra Vale

**Código Identificador:**8BA8332D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 014/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025 para o **Registro de Preços para aquisição de RECARGA DE GÁS GLP 13 K (gás de cozinha) na modalidade menor preço por item, visando o abastecimento das Secretarias Municipais, com participação exclusiva de ME e EPP, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.** Abertura dia: **31/01/2025, às 09:30 horas.** Local: <http://prados.pregaonet.com.br/>. Edital disponível no site: [www.prados.mg.gov.br](http://www.prados.mg.gov.br). Informações somente através do e-mail: [licitacao@prados.mg.gov.br](mailto:licitacao@prados.mg.gov.br).

**Publicado por:**

Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves

**Código Identificador:**D085FB2D

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.05/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**, Processo Administrativo nº.05/2025, Adesão de Ata, torna público que celebrou termo para Adesão de ata de **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP** com a empresa **WR CALÇADOS EIRELI** (CNPJ: 25.369.684/0001-24).

**Publicado por:**

Rafael Corrêa Ramos

**Código Identificador:**A0C1A6F4

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONVOCAÇÃO Nº 06**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2023, homologado em 03/02/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

**CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**

107º JAYANE ALVES OLIVEIRA SOARES

108º BRUNO BISPO BORGES

109º DEISIANE SANTOS SILVA

110º MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA

111º ELAINE APARECIDA DA COSTA SANTOS

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº001/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

**Publicado por:**

Gessica Vilela de O. Vinha

**Código Identificador:**B0A962ED

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**, 6º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços contínuos, Processo Licitatório nº 009/2020, Pregão presencial nº 007/2020, Contratada: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ: nº 71.000.731/0001-85, Vigência do Contrato nº 006/2020: 02/01/2025 até 31/12/2025. Rubrica.

**MARCUS AURELIUS RODRIGUES -**

Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

**Publicado por:**  
José de Oliveira Lima  
**Código Identificador:**3EAEFD20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, 1º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços contínuos, Processo Licitatório nº 001/2024, Dispensa nº009/2024, Contratada: CAPTUM ASSESORIA TECNICA EM CONVENIOS, CNPJ: nº 40.689.644/0001-53, Vigência do Contrato nº 002/2024: 02/01/2025 até 31/12/2025. Rubrica.

**MARCUS AURELIUS RODRIGUES -**  
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

**Publicado por:**  
José de Oliveira Lima  
**Código Identificador:**FAB27417

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, 3º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços contínuos, Processo Licitatório nº 014/2024, Dispensa nº006/2024, Contratada: RONNYE DE ANDRADE SOUZA-ME CNPJ: nº 19.920.341/0001-03, Vigência do Contrato nº 014/2024: 01/01/2025 até 31/12/2025. Rubrica.

**MARCUS AURELIUS RODRIGUES -**  
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

**Publicado por:**  
José de Oliveira Lima  
**Código Identificador:**18AF955F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO  
RETIFICAÇÃO: DISPENSA DE  
LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025**

O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que:

Onde se lia:  
Dispensa de Licitação/Contratação Direta nº 005/2025

Leia-se:  
Dispensa de Licitação/Contratação Direta nº 004/2025

**Publicado por:**  
Ricardo Fraga Lopes  
**Código Identificador:**CEB79D4B

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA  
EXTRATO-TERMO ADITIVO CARTA CONVITE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001//2024**, Processo Licitatório Nº 330/2023 na modalidade Carta Convite nº 001/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 57, Inciso II e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato nº001/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **CONDUTO SOLUÇÕES E HIDROTECNOLOGIA LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ: 14.003.386/0001-08. A partir de 03 janeiro de 2025.

**LUIZ CLAUDIO FERREIRA -**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Cristina Paola Silva  
**Código Identificador:**CF995224

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
GRAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
GRAMA  
ADJUIFICAÇÃO PROCESSO 116/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2024  
REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2024**

O prefeito municipal do Município de Santo Antônio do Grama/MG, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2024**, cujo o objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para o registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, tendo em vista a competência do prefeito Municipal para adjudicar o objeto licitado as pessoas jurídicas habilitadas declaradas vencedoras.

**ADJUDICO o presente processo licitatório neste termo:**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2024**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2024**

**DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/01/2025**

**VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: 429.221,23 (Quatrocentos e vinte e nova mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e três centavos). reais).**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**e) PESSOAS JURÍDICAS:**

**GRAFICA IGUAÇU LTDA**, inscrita no CNPJ 20.949.657/0001-07, residente na rua Caetés, 55, bairro Iguaçu, Ipatinga/MG, representado pelo senhor **ADRIANO BATISTA GOBBI**, brasileiro, portador do CPF 065.589.798-45 e identidade MG 164099864, residente e domiciliado a rua Doutor Samuel Hahnemann, nº 81, bairro Salgado Filho, Belo Horizonte –MG. Valor vencido pelo licitante: 900,00 (Novecentos reais).

**COPMAYS LTDA**, CNPJ 083.005.95/0001-02, com sede na rua Professor Manoel Rufino, nº 43, loja 1, Centro, sediada no município de Uruçânia/MG, CEP 35380-000, neste ato representada pelo seu proprietário o senhor **ROGÉRIO CALAIS MAYRINK**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Miguel Martins Chaves, 29, Apto 301, Alto da Boa Vista, Ponte Nova MG, inscrito no CPF 538.450.056-53, portador do RG M-3.142.621 SSP/MG. Valor vencido pelo licitante: 110.627,32 (Cento e dez mil, seiscentos e vinte e sete mil e trinta e dois centavos).

**JOÃO BOSCO FRADE - ME**, inscrito no CNPJ 21.538.699/0001-18, com sede na rua DR Vicente Bretas Cupertino, nº538, centro, Santo Antônio do Grama/MG, representada pelo senhor **JOAO BOSCO FRADE**, inscrito no CPF 414.635.016-68. Valor vencido pelo licitante: 32.473,10 (Trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e dez centavos).

**COMERCIAL PRIME COMERCIAL LTDA**, com sede na AV. Elpidia da Silva Fagundes, nº71, Bairro Santa Edwiges, Ubá-MG, inscrita no CNPJ 55.176.303/0001-51, neste ato representado pelo senhor **LUIZ PAULO TEIXEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF

061.463.376-17. Valor vencido pelo licitante: 39.652,40 (Trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

**DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 41.894.923/0001-11, com sede na rua Pare Candido, n 180, Bairro Centro, no município de Santo Antônio do Grama/MG, neste ato representada pela senhora DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF 123.210.896-01. Valor vencido pelo licitante: 79.636,50 (Setenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

**SOLUÇÃO EM NEGOCIOS RS LTDA**, inscrito no CNPJ 47.999.358/0001-33, com sede na Rua Santa Rita, nº 139, Bairro Morro das Pedras, no Município de Raul Soares, no estado de Minas Gerais, CEP 35350-000, neste ato representado pelo senhor EDUARDO PRATA DE LACERDA, brasileiro, casado, diretor, portador da Carteira de Identidade nº MG 6380521, inscrito no CPF 036.340.366-30. Valor vencido pelo licitante: 160.629,80 (Cento e sessenta mil, seiscentos e vinte e nove mil e oitenta centavos).

**WORD COMÉRCIO ARMARINHO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ 55.424623/0001-83, com sede na Caetano ROberti, nº 900, Loja B Bairro VALE DO OURO, no Município de Tocantins - MG, neste ato representado pelo senhor DANILO VIEIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG 15.118.677-SSP/MG, inscrito no CPF 078.938.896-08 residente e domiciliado na Rua Cecília Buzato Marcos, nº 358, Bairro Ponte Preta, na cidade de Ubá – MG.

Valor vencido pelo licitante: 5.302,11 (Cinco mil, trezentos e dois reais e onze centavos).

Valor global da licitação: 429.221,23 (Quatrocentos e vinte e nova mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e três centavos).

Santo Antônio do Grama, 15 de janeiro de 2025

**MARCO AURÉLIO RAMINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniely Aparecida Gomes Pereira  
Código Identificador:69A2D2EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA  
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 116/2024**

**HOMOLOGAÇÃO**

*Processo Administrativo de Licitação Pública nº 116/2024*

*Pregão Presencial nº 048/2024*

*Registro de Preços nº 043/2024*

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve, HOMOLOGAR a presente licitação *processo administrativo de licitação pública nº 116/2024*, *pregão presencial nº 048/2024*, *registro de preços nº 043/2024*, cujo o objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, tendo em vista a competência do prefeito Municipal para habilitar o objeto licitado as pessoas jurídicas habilitadas declaradas vencedoras.

**VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: 429.221,23 (Quatrocentos e vinte e nova mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), reais)**

Empresa:

**GRAFICA IGUAÇU LTDA**, inscrita no CNPJ 20.949.657/0001-07, residente na rua Caetés, 55, bairro Iguaçu, Ipatinga/MG, representado pelo senhor ADRIANO BATISTA GOBBI, brasileiro, portador do CPF 065.589.798-45 e identidade MG 164099864, residente e domiciliado a rua Doutor Samuel Hahnemann, nº 81, bairro Salgado Filho, Belo Horizonte –MG. Valor vencido pelo licitante: 900,00 (Novecentos reais).

**COPMAYS LTDA**, CNPJ 083.005.95/0001-02, com sede na rua Professor Manoel Rufino, nº 43, loja 1, Centro, sediada no município

de Uruçânia/MG, CEP 35380-000, neste ato representada pelo seu proprietário o senhor ROGÉRIO CALAIS MAYRINK, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Miguel Martins Chaves, 29, Apto 301, Alto da Boa Vista, Ponte Nova MG, inscrito no CPF 538.450.056-53, portador do RG M-3.142.621 SSP/MG. Valor vencido pelo licitante: 110.627,32 (Cento e dez mil, seiscentos e vinte e sete mil e trinta e dois centavos).

**JOÃO BOSCO FRADE - ME**, inscrito no CNPJ 21.538.699/0001-18, com sede na rua DR Vicente Bretas Cupertino, nº538, centro, Santo Antônio do Grama/MG, representada pelo senhor JOAO BOSCO FRADE, inscrito no CPF 414.635.016-68. Valor vencido pelo licitante: 32.473,10 (Trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e dez centavos).

**COMERCIAL PRIME COMERCIAL LTDA**, com sede na AV. Elpidia da Silva Fagundes, nº71, Bairro Santa Edwiges, Ubá-MG, inscrita no CNPJ 55.176.303/0001-51, neste ato representado pelo senhor LUIZ PAULO TEIXEIRA DA SILVA, inscrito no CPF 061.463.376-17. Valor vencido pelo licitante: 39.652,40 (Trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

**DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 41.894.923/0001-11, com sede na rua Pare Candido, n 180, Bairro Centro, no município de Santo Antônio do Grama/MG, neste ato representada pela senhora DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF 123.210.896-01. Valor vencido pelo licitante: 79.636,50 (Setenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

**SOLUÇÃO EM NEGOCIOS RS LTDA**, inscrito no CNPJ 47.999.358/0001-33, com sede na Rua Santa Rita, nº 139, Bairro Morro das Pedras, no Município de Raul Soares, no estado de Minas Gerais, CEP 35350-000, neste ato representado pelo senhor EDUARDO PRATA DE LACERDA, brasileiro, casado, diretor, portador da Carteira de Identidade nº MG 6380521, inscrito no CPF 036.340.366-30. Valor vencido pelo licitante: 160.629,80 (Cento e sessenta mil, seiscentos e vinte e nove mil e oitenta centavos).

**WORD COMÉRCIO ARMARINHO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ 55.424623/0001-83, com sede na Caetano ROberti, nº 900, Loja B Bairro VALE DO OURO, no Município de Tocantins - MG, neste ato representado pelo senhor DANILO VIEIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG 15.118.677-SSP/MG, inscrito no CPF 078.938.896-08 residente e domiciliado na Rua Cecília Buzato Marcos, nº 358, Bairro Ponte Preta, na cidade de Ubá – MG.

Valor vencido pelo licitante: 5.302,11 (Cinco mil, trezentos e dois reais e onze centavos).

Valor global da licitação: 429.221,23 (Quatrocentos e vinte e nova mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e três centavos).

Santo Antônio do Grama, 17 de Janeiro de 2025.

**MARCO AURÉLIO RAMINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniely Aparecida Gomes Pereira  
Código Identificador:E3A417F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESO 114/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 114.03/2024**

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Grama, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/98 o Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114.03/2024, do Processo de Licitação nº 114/2024, Pregão Presencial nº 46/2024.

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura aquisição de uniformes, boné, botinas, chapéu e coletes destinados ao atendimento de todas as secretarias do município.

**CONTRATADA:** SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.176.619/0001-38, com sede da Rua Ametista, nº 171, Bairro Prado, município de Belo Horizonte/MG.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.973/0001-20, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, no Centro de Santo Antônio do Grama /MG, CEP: 35388-000, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO.

**DO VALOR GLOBAL:** O valor total vencido pela contratada foi de R\$ 25.580,70 (Vinte e cinco mil quinhentos e oitenta reais e setenta centavos).

Santo Antônio do Grama/MG, 15 de Janeiro de 2025.

**MARCO AURÉLIO RAMINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniely Aparecida Gomes Pereira  
**Código Identificador:**CBCC812C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 109/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 001.109/2024**

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Grama, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/98 o Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.109/2024, do Processo de Licitação nº 109/2024, Pregão Presencial nº 044/2024.

**OBJETO:** Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**CONTRATADA:** DKA SPORTES SOLUÇÕES ESPORTIVAS, inscrito no CNPJ sob o nº 40.032.537/0001-58, com sede na Avenida Senador Cupertino, nº 92, Centro, no município de Rio Casca/MG.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.973/0001-20, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, no Centro de Santo Antônio do Grama /MG, CEP: 35388-000, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO.

**DO VALOR GLOBAL:** O valor total vencido pela contratada foi de R\$ 228.400,00 (Duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

Santo Antônio do Grama/MG, 17 de Janeiro de 2025.

**MARCO AURÉLIO RAMINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniely Aparecida Gomes Pereira  
**Código Identificador:**231CE837

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**  
**PORTARIA Nº 26/2025**

**PORTARIA Nº 26/2025**

*Dispõe sobre a concessão de recomposição inflacionária aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Santos Dumont e contém outras providências.*

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Sebastião Antônio da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no artigo 28, inciso III da Lei Orgânica do Município, artigo 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como, art. 26, § 2º da Lei Complementar nº 25 de 14 de fevereiro de 2022,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder, aos vencimentos dos servidores, efetivos e comissionados, do Poder Legislativo Municipal de Santos Dumont, Minas Gerais, desde 1º de janeiro de 2025, a título de recomposição do poder aquisitivo da moeda, o percentual de 4.77 % (quatro vírgula setenta e sete por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos Dumont, 20 de janeiro de 2025.

**SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**  
Presidente do Legislativo Municipal

**JUSTIFICATIVA**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, visando assegurar aos servidores do Legislativo Municipal a recomposição de seus vencimentos, publica a presente Portaria estabelecendo o percentual de 4.77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), corresponde à variação do INPC acumulado nos últimos doze meses, conforme disponibilizado no site <http://www.ibge.gov.br>.

O reajuste proposto não afetará o equilíbrio econômico financeiro e não comprometerá os limites de gastos com pessoal, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na oportunidade, não está havendo ganho real agregado aos vencimentos, apenas correção inflacionária para a manutenção do poder aquisitivo da moeda nos termos do permissivo constitucional.

**SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA**  
Presidente do Legislativo Municipal

<https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchphrase=all&searchword=inpc+acumulado>

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior  
**Código Identificador:**F3F1506B

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**  
**PORTARIA Nº 27/2025**

**PORTARIA Nº 27/2025**

*Dispõe sobre a concessão de recomposição inflacionária nos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de Santos Dumont e contém outras providências.*

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Sebastião Antônio da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no artigo 32 e artigo 2º das disposições gerais e transitórias, ambos da Lei Orgânica do Município de Santos Dumont, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal e a Resolução nº 14/2012,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder, aos subsídios dos Vereadores do Legislativo Municipal de Santos Dumont, Minas Gerais, desde 1º de janeiro de 2025, a título de recomposição do valor aquisitivo da moeda, o percentual de 4.77% (quatro vírgula setenta e sete por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos Dumont, 20 de janeiro de 2025.

**SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA**

Presidente do Legislativo Municipal

**JUSTIFICATIVA**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 32, bem como artigo 2º das disposições gerais e transitórias, ambos da Lei Orgânica do Município de Santos Dumont, além das Resoluções nos 14/2012 e nº 002/2019, publica a presente Portaria visando tão somente a recomposição dos subsídios dos Vereadores no exercício de 2025.

Nesta, não está se propondo aumento real no valor dos subsídios, o que importaria em ofensa ao princípio da anterioridade, mas, tão somente, corrigindo de acordo com a variação do INPC, estabelecendo o percentual 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), acumulado no ano de 2024.

A Corte de Contas do Estado de Minas Gerais, sumulou o entendimento consubstanciado na Súmula 73, que assim dispõe:

*No curso da legislatura, não está vedada a recomposição dos ganhos, em espécie, devida aos agentes políticos, tendo em vista a perda do valor aquisitivo da moeda, devendo ser observados na fixação do subsídio, a incidência de índice oficial de recomposição do valor da moeda, o período mínimo de um ano para revisão e os critérios e limites impostos na Constituição Federal e legislação infraconstitucional.*

O índice proposto corresponde à variação oficial do INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2024, conforme disponibilizado no site <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>.

São estas as razões que levam a editar a presente Portaria.

**SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA**

Presidente do Legislativo Municipal

<https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchphrase=all&searchword=inpc+acumulado>

**Publicado por:**

Paulo Roberto Raphael Coure Júnior

**Código Identificador:**75C997DA

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES  
DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 07/2021 – PROCESSO 151/2021 – EXECUÇÃO DE  
OBRAS DE REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL - BAIRRO  
CÓRREGO DO OURO**

5º TA do Contrato 088/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do dia 01/01/2025 ao dia 31/03/2025, para dar continuidade ao serviço. - Fundamento legal no art. art. 57, § 1º, II da Lei nº. 8.666/93.

**CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ester Cantarino Alvim

**Código Identificador:**1E1A1CA0

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2024, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO-PSF, PARA ATENDIMENTO AS

NECESSIDADES TEMPORARIAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.472 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O Exmgo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2024**.

Aos candidatos classificados segundo os quadros abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Lorenzo Duarte de Vasconcelos	Médico-PSF	1º lugar
Larissa Gomes de Meirelles e Silva	Médico-PSF	2º lugar
Adriany dos Santos Araujo	Médico-PSF	3º lugar

Deverão apresentar -se no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, à partir de 17 de janeiro do corrente ano, **no horário de 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, nº 55 - Centro, Santos Dumont-MG**, os documentos abaixo,

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- c) Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação se for o caso);
- d) Cópia da inscrição do PIS/PASEP (se possuir);
- e) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- f) Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
- g) Cópia da carteira de habilitação (CNH) (caso o cargo utilize veículo, atentar para a categoria exigida);
- h) Cópia do comprovante de endereço;
- i) Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
- j) Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
- k) Cópia da certidão de nascimento ou casamento (atualizada);
- l) Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- m) Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
- n) Cópia do CPF dos dependentes;
- o) Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
- p) Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
- r) Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 17 de janeiro de 2025, data de sua publicação.

**C U M P R A – S E**

Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 17 de janeiro de 2024.

**GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA**

Superintendente de Recurso Humanos

**Publicado por:**

Rosilaine Rodrigues Leite

**Código Identificador:**F9427CDE

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório nº 04/2025, INEXIGIBILIDADE



01/2025, que possui por objeto “a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA PREFEITO ANTÔNIO CARLOS BARBOSA, Nº 46, CENTRO, SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG**”, a empresa consagrada vencedora foi **MARIA AMELIA DE MENDONÇA PEREIRA**, no valor total de **R\$12.000,00 (Doze mil reais)**, conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 17 de Janeiro de 2025.

**RONALDO APARECIDO DIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Reis Terra  
**Código Identificador:**4F6BE12F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**  
**DECRETO Nº 000002/2025**

**MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO**  
**MINAS GERAIS**  
**18.666.172/0001-64**  
**DECRETO Nº 000002/2025**  
**Data 02/01/2025**

**ABRE CREDITO SUPLEMENTAR**

O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1309 de 25 de SETEMBRO de 2024 DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) credito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentarias (s):

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000081	02003001.0412304022.009	MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO. MUNICIPAL FINANCAS	15000000000	
	33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000,00
0000114	02004001.0824408012.044	MANUTENCAO DA ACAO SOCIAL	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		100,00
<b>TOTAL:</b>				<b>3.100,00</b>

Art 2º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao credito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 3.100,00 (três mil cem reais )

ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000071	02002001.999999999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	15000000000	
	99999900000	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS		3.100,00
<b>TOTAL:</b>				<b>3.100,00</b>

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDO APARECIDO DIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Reis Terra  
**Código Identificador:**D32E2F84

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADMINISTRATIVO DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0-03/2024, Processo Administrativo nº 003/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024. Objeto: Contratação de Sistema de Ensino para a Rede Municipal de Ensino, a fim de atender à necessidade das escolas públicas municipais de São Roque de Minas/MG. Contratante: Município de São Roque de Minas/MG. Contratado: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA Valor Global: R\$ 348.329,00 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais). Vigência: 16/01/2025 a 15/01/2026. Publique-se. São Roque de Minas, 08 de janeiro de 2025.

**ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES –**

**COMISSÃO DE PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.**

**Publicado por:**  
Michelle Matos Faria Melo  
**Código Identificador:**C3F158EE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**  
**EDITAL N. 001/2025 CMDCA**

**Edital n. 001/2025 CMDCA**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, NA FORMA DE ELEIÇÃO DIRETA.**

**Edital n. 001/2025 CMDCA**

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar e emergencial dos membros do Conselho Tutelar de São Tomás de Aquino-MG, na forma de eleição direta, em decorrência do Processo nº 5009237-95.2024.8.13.0647, em tramite no Poder Judiciário do Estado Minas Gerais, Justiça de Primeira Instância, Comarca de São Sebastião do Paraíso/ Vara de Família e Sucessões e da Infância e da Juventude da Comarca de São Sebastião do Paraíso que resultou no Processo Administrativo Disciplinar 01/25 e 02/25;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Tomás de Aquino-MG, no uso de suas atribuições legais, até a decisão do Processo Administrativo Disciplinar 01/25 e 02/25.

CONSIDERANDO a vacância de membros Conselheiros Titulares do Conselho Tutelar e a ausência de suplentes interessados em suprir as vagas,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas suplementar imediatas para a função pública de membro Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de São Tomás de Aquino-MG, CONSIDERANDO o tempo exíguo para completar o processo de tal sorte que não haja rompimento de continuidade do atendimento do Conselho Tutelar à população;

CONSIDERANDO o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1.633/2023.

ABRE as inscrições para a escolha suplementar e emergencial dos membros do Conselho Tutelar de São Tomás de Aquino-MG, na forma de eleição direta, em caráter temporário.

**DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**

Fica aberta 01 (uma) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de São Tomás de Aquino-MG, até a decisão até a decisão do Processo Administrativo Disciplinar 01/25 e 02/25, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**1.2.3.** Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

**1.3.** O candidato escolhido por meio de processo de escolha indireto, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar, temporários.

Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentadas na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	01	40 h	R\$1.556,96

O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8:00h às 12:00 e das 13:00h às 17:00h.

Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 966/2.015 ou a que a suceder.

A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, conforme dispõe a Lei Municipal n. 966/2.015 ou a que a suceder.

As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 966/2.015 ou a que a suceder.

Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 966/2.015, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

#### DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O processo de escolha suplementar ocorrerá em consonância, no que couber, com o disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 966/2.015.

O processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

Inscrição para registro das candidaturas;

Votação direta e secreta pelo CMDCA.

#### DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal

n. 966/2.015, a saber:<sup>[1]</sup>

Reconhecida idoneidade moral;

Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

Residência no Município;

Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

Certificado de quitação eleitoral;<sup>[2]</sup>

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;<sup>[3]</sup>

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;<sup>[4]</sup>

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;<sup>[5]</sup>

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;<sup>[6]</sup>

Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

Diploma de ensino superior (se houver)

VII. Documento de identificação com foto

#### DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

**4.1** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, sogro e genro ou nora, cunhados, padrasto ou madrastra e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.1.2.** Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

**4.2.** Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

#### DAS INSCRIÇÕES

**As inscrições ficarão abertas do dia 23 (vinte e três) de janeiro a 31 (trinta e um) de janeiro de 2025, em horário de atendimento ao público das 7:00h ao 12:00 e 13:00 às 16:00, no CRAS Jairo de Lima, localizado na Rua Miguel Martins, 775, Centro, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.**

Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 03 (três) deste edital.

Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

**5.6** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 966/2.015, bem como das decisões que possam

ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.7.** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 03 (três) deste Edital.

**5.8** A inscrição será gratuita.

**5.9** É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

**5.10.** Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

**5.11.** Os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio das publicações oficiais, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

#### DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos. A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 966/2.015 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, **no dia 03 (três) de fevereiro de 2025, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.**

Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante prova da alegação, até o dia 04/02/2025, no horário de atendimento ao público das 07:00h ao 12:00 e 13:00 às 16:00, no CRAS Jairo de Lima, localizado na Rua Miguel Martins, 775, Centro,

Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 01 (um) dia para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências.

Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 6.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, **até o dia 04/02/2025, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.**

**6.9** Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 01 (um) dia, no horário de atendimento ao público das 7:00h ao 12:00 e 13:00 às 14:00, no CRAS Jairo de Lima, localizado na Rua Miguel Martins, 775, Centro. Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 01 (um) dia, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá **ocorrer até dia 07 de fevereiro de 2025, nos locais oficiais de publicação do Município,**

**inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.**

**Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 10 (dez) de fevereiro de 2025, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.**

**DA ELEIÇÃO INDIRETA E APURAÇÃO**

**7.1** A Comissão Especial Eleitoral será a responsável por realizar o processo de escolha direta, através de eleição pelos membros titulares do CMDCA.

Os membros titulares do CMDCA terão direito a voto secreto no candidato que considerarem mais habilitado para o desempenho da função.

O membro titular do CMDCA votará uma única vez, em um único candidato.

A escolha será realizada no dia 10 de fevereiro de 2025, a partir das 9h, na sede do CRAS Jairo de Lima.

O candidato mais votado assumirá o cargo de membro titular temporário do Conselho Tutelar.

Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

No caso de empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

**DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS**

**8.1** O resultado da eleição será publicado no dia 11/02/2025, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e

do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

**8.2.** Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo (a) Prefeito (a) Municipal.

**8.3** A posse do primeiro candidato eleito que recebeu o maior número de votos **será em 12 de fevereiro de 2025.**

**8.4.** Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

**8.5.** O candidato eleito deverá participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

**DO CALENDÁRIO**

**9.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha complementar e emergencial dos membros do Conselho Tutelar de São Tomás de Aquino-MG, na forma de eleição direta, **até a decisão Processo Administrativo Disciplinar 01/25 e 02/25 em decorrência ao Processo nº 5009237-95.2024.8.13.0647, em tramite no Poder Judiciário do Estado Minas Gerais, Justiça de Primeira Instância, Comarca de São Sebastião do Paraíso/ Vara de Família e Sucessões e da Infância e da Juventude da Comarca de São Sebastião do Paraíso .**

Data	Etapa
17/01/2025	Publicação do Edital
23/01/2025 à 31/01/2025	Prazo para registro das candidaturas
03/02/2025	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 01 (um) dia para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral
04 /02/2025	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 02 (dois) dias para defesa.

06/02/2025	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial
07/02/2025	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial
07/02/2025	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado
10/02/2025	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA
10/02/2025	Eleição indireta
11/02/2025	Publicação do resultado da apuração
12/02/2025	Posse

**9.2.** Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 966/2015, sem prejuízo das demais leis afetas.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

**10.5.** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

**10.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**10.7.** É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

**10.8** O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

**10.9.** Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Biguaçu para dirimir as questões decorrentes da execução do

presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Tomás de Aquino-MG, 17 de janeiro de 2025.

**EDUARDO CANDIDO RODRIGUES**

Presidente do CMDCA

**EDUARDA MACHADO**

Presidente Da Comissão Especial

Os requisitos devem ser exatamente aqueles previstos na Lei Municipal, pois o edital não pode criar novas condições para acesso ao cargo.

Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.

Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>.

Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>.

Disponível em: <<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>.

**Publicado por:**

Ana Cristina Bueno

**Código Identificador:**E1DE44DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO  
DECRETO Nº 05, DE 17 DE JANEIRO DE 2025  
“ACRESCENTA O INCISO XINO ART. 1º DO DECRETO  
MUNICIPAL Nº. 77/2024.”**

“ACRESCENTA O INCISO XI NO ART. 1º DO  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 77/2024.”

**DANIEL FERREIRA DA SILVA**, Prefeito em exercício, do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o dia da Consagração a São Tomás de Aquino, Padroeiro da Cidade, a ser comemorado no dia 28 de janeiro de 2.025;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica acrescido o inciso XI, ao art. 1º, do Decreto Municipal nº. 77/2024, passando o art. a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica suspenso o expediente nas unidades públicas municipais, nas seguintes datas:

I – Dia 27 de janeiro de 2.025 (segunda-feira) – Véspera do Feriado do dia de Consagração a São Tomás de Aquino;

II – Dia 03 de março de 2.025 (segunda-feira) – Véspera Carnaval;

III – Dia 04 de março de 2.025 (terça-feira) – Carnaval;

IV – Dia 17 de abril de 2.025 (quinta-feira) – Véspera Paixão de Cristo;

V – Dia 02 de maio de 2.025 (sexta-feira) – Pós feriado dia do trabalho;

VI – Dia 20 de junho de 2.025 (sexta-feira) – Pós feriado Corpus Christi;

VII – Dia 07 de julho de 2.025 (segunda-feira) – Véspera Aniversário da Cidade;

VIII – Dia 21 de novembro de 2.025 (sexta-feira) – Pós Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

IX – Dia 24 de dezembro de 2.025 (quarta-feira) – Véspera do Feriado de Natal;

X- Dia 26 de dezembro de 2.025 (sexta-feira) – Pós feriado de Natal,

e

XI – Dia 31 de dezembro de 2.025 (quarta-feira) – Véspera de Ano Novo.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - Minas Gerais, 17 de janeiro de 2025.

**DANIEL FERREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Cristina Bueno

**Código Identificador:**B92ACAE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO  
TERMO ADITIVO**

- **Processo Licitação:** n.001/2024 - **Modalidade:** Pregão Presencial n. 001/2024. **Contratos N° 020/2024. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: IVAN REZENDE DE PADUA – CPF: 737.753.556-34, CNPJ 01.664.860/0001-92. Objeto: Registro de preços para futuras Aquisições De Materiais De Construção Para A Prefeitura Municipal De São Tomás De Aquino.** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência de termo/contrato firmado entre as partes. **Embasamento Legal:** conforme art. 84 da Lei 14.133/21. **Data de Assinatura:** 17/01/2025. Totalizando um acréscimo de **R\$ 173.798,50 (Cento e setenta e três mil e setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)** para o fornecedor **IVAN REZENDE DE PADUA – CPF: 737.753.556-34, CNPJ 01.664.860/0001-92. Vigência:** 21/02/25. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

- **Processo Licitação:** n.089/2020 - **Modalidade:** Pregão presencial n. 017/2020. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado: RONALDO JOSE DA SILVA**, pessoa física, inscrita no **CPF sob o nº 04x.xx.x26-xx. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do contrato firmado entre as partes até 29/05/2025. **Embasamento Legal:** conforme art. 65, alínea “d” do inciso II, da Lei 8.666/93. **Dotação Orçamentária: 0203 04 123 0001 2.021 339035;** totalizando um acréscimo ao valor atual do contrato de mais R\$ 2.666,75 (Dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos; **Data de Assinatura:** 17/01/2025. **Representante do Contratado:** Ronaldo Jose da Silva. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Silval Aparecido de Melo

**Código Identificador:**F32C38F1

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS  
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA**

**Processo DE CONTRATAÇÃO nº 003/2025**

**Modalidade – Dispensa nº 001/2025**

**OBJETO / VALOR:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns especializados e contínuos em consultoria e assessoria técnica em engenharia civil, para atender as demandas do Setor Tributário e das Secretárias Municipais, cujo valor global é de R\$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

**CONTRATADA:** MGP CONSTRUTORA

**ORDENADOR DE DESPESAS:** Prefeito Municipal.

**FUNDAMENTO:** Inciso I, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

**DESPACHO:** Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso I do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Termo de Ratificação, por meio de extrato, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no PNCP, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Município de Senhora dos Remédios, 13 de janeiro de 2025.

**GILBERTO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias  
Código Identificador:328A54D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025 – PRC 003/2025 – DISPENSA 001/2025**

**Contratante:** Município de Senhora dos Remédios – MG

**Contratado:** MGP CONSTRUTORA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns especializados e contínuos em consultoria e assessoria técnica em engenharia civil, para atender as demandas do Setor Tributário e das Secretárias Municipais.

**Valor do contrato:** R\$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

**Prazo:** 12 meses

Senhora dos Remédios, 13 de janeiro de 2025.

**CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias  
Código Identificador:139268B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA**

**Processo Licitatório nº 04/2025**

**Modalidade – Dispensa nº 02/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico-profissionais de comunicação institucional e marketing digital, mediante assessoria de imprensa, media training, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, englobando, dentre outros, os serviços de: produção de informativos, realização de direção, roteirização e execução de produções audiovisuais; serviços de fotografia; realização de ações educativas e de utilidade pública; integração das redes sociais; campanhas de conscientização social; e campanhas educativas.

**CONTRATADA:** THIAGO MILAGRES MENDES LTDA.

**VALOR:** R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

**ORDENADOR DE DESPESAS:** Prefeito Municipal.

**FUNDAMENTO:** Inciso II, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

**DESPACHO:** Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Termo de Ratificação, por meio de extrato, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e o artigo 180 do Decreto Municipal nº 012/2023.

Município de Senhora dos Remédios, 14 de janeiro de 2025.

**GILBERTO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias  
Código Identificador:444599C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025 – PRC 04/2025 – DISPENSA 02/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Senhora dos Remédios – MG

**OBJETO:** Prestação de serviços técnico-profissionais de comunicação institucional e marketing digital, mediante assessoria de imprensa, media training, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, englobando, dentre outros, os serviços de: produção de informativos, realização de direção, roteirização e execução de produções audiovisuais; serviços de fotografia; realização de ações educativas e de utilidade pública; integração das redes sociais; campanhas de conscientização social; e campanhas educativas.

**CONTRATADA:** THIAGO MILAGRES MENDES LTDA.

**VALOR:** R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

**PRAZO:** 12 meses.

Senhora dos Remédios, 14 de janeiro de 2025.

**CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias  
Código Identificador:348149BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 05/2025**

**Modalidade – inexigibilidade nº 03/2025**

**OBJETO / VALOR:** Locação de imóvel para sediar a extensão do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS no Distrito do Palmital dos Carvalhos, pelo período de 12 (doze) meses, cujo valor global é de R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

**LOCADOR:** Elisabeth dos Remédios de Paiva

**ORDENADOR DE DESPESAS:** Prefeito Municipal.

**FUNDAMENTO:** Inciso V, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

**DESPACHO:** Ratifico a presente contratação, como Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso V do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Termo de Ratificação, por meio de extrato, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e o artigo 59 do Decreto Municipal nº 012/2023.

Município de Senhora dos Remédios, 14 de janeiro de 2025.

**GILBERTO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias  
Código Identificador:84C6D3AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025 – PRC 05/2025 – INEXIGIBILIDADE 03/2025**

**Localória:** Município de Senhora dos Remédios – MG

**Locador:** ELIZABETH DOS REMÉDIOS DE PAIVA

**Objeto:** Locação de imóvel para sediar a extensão do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS no Distrito do Palmital dos Carvalhos, pelo período de 12 (doze) meses.

**Valor do contrato:** R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

**Prazo:** 14/01/2025 a 14/01/2026

Senhora dos Remédios, 14 de janeiro de 2025.

**CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias  
**Código Identificador:**182484ED

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**PORTARIA Nº 0012, DE 02 DE JANEIRO DE 2.025**

*EXONERA LUCIANA CLEMENTE DA FONSECA SILVEIRA ROSA DO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL HILO DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIAO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, II, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar LUCIANA CLEMENTE DA FONSECA SILVEIRA ROSA do cargo de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL HILO DE ANDRADE, padrão de remuneração CSS - 02, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020, alterada pela Lei complementar nº46, de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.025.

Sericita/MG, 02 de janeiro de 2.025.

**SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS**

Prefeito de Sericita

**Publicado por:**

Judylleno Hott Filgueiras  
**Código Identificador:**888B046B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**PORTARIA Nº 0013, DE 02 DE JANEIRO DE 2.025.**

*NOMEIA LEANDRA SILVINO LOPES GOMES PARA O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL HILO DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIAO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, II, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear LEANDRA SILVINO LOPES GOMES para o cargo de Diretora da Escola Municipal Hilo de Andrade, padrão de remuneração CSS - 02, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 alterada pela Lei complementar nº 46, de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.025.

Sericita/MG, 02 de janeiro de 2.025.

**SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS**

Prefeito de Sericita

**Publicado por:**

Judylleno Hott Filgueiras  
**Código Identificador:**C093687E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**DECRETO Nº 795, DE 16 DE JANEIRO DE 2.025.**

*ATUALIZA OS VALORES DAS DIÁRIAS DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, III, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, da Lei Municipal n.º 842, de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a fixação dos valores concernentes ao pagamento de diária para o servidor que se afastar do Município, a serviço, em caráter eventual ou transitório; CONSIDERANDO que o artigo 28, da Lei Municipal n.º 842/2018, prevê que os casos omissos referentes à concessão de diárias de viagens aos agentes públicos e políticos devem ser regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam estabelecidos os valores das diárias, a título de indenização de despesas com alimentação, transporte e pousada, para o agente público ou político, em deslocamento para outros Municípios, nos termos da Lei Municipal n.º 842/2018, de acordo com o Anexo deste Decreto.

§ 1º. A faixa de vencimento do agente público ou político, constante do Anexo a que se refere este artigo, tem como referência os valores descritos nas Tabelas de Vencimentos constantes do Anexo I, da Lei Municipal n.º 451, de 30 de dezembro de 1994, e alterações posteriores.

§ 2º. Considera-se vencimento, para os fins deste Decreto, o valor correspondente ao vencimento básico do cargo ou ao subsídio, do servidor ou do agente político do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 495, de 31 de julho de 2018, e alterações posteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.*

**SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS**

Prefeito de Sericita

**JOSÉ MIGUEL SAMPAIO**

Secretária de Fazenda e Finanças

**Publicado por:**

Judylleno Hott Filgueiras  
**Código Identificador:**D30CCFE6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP**

A Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 005/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 006/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025

**Objeto:** *Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares) em atendimento às necessidades da área de saúde deste município.*

Início de Recebimento de Propostas: 20 de janeiro de 2025 a partir das 08h59min.

Limite para Recebimento de Propostas: 30 de janeiro de 2025 até as 08h59min.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 30 de janeiro de 2025 às 09h00min.

Local de Realização do Pregão: Portal <https://licitardigital.com.br/> sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.

Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: [www.pmsa.mg.gov.br](http://www.pmsa.mg.gov.br) e

www.licitardigital.com.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail [compras@pmsa.mg.gov.br](mailto:compras@pmsa.mg.gov.br).  
Serra dos Aimorés/MG, 17 de janeiro de 2025.

**MÁRIO MESSIAS CAMPOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Denise Lago Pinto Santana  
**Código Identificador:** 1EFE0A38

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 006/2024, comunica aos interessados que fará Inexigibilidade, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO OPERACIONAL JUNTO A GESTÃO DO SUAS E GESTÃO MUNICIPAL NO CADASTRO ÚNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) mensal, por um período de 12 (doze) meses.

Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: [licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br).

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Janeiro de 2025.

**ARLENE MARIA DIAS DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Arlene Maria Dias da Silva  
**Código Identificador:** CC4A5730

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

Na conformidade do artigo 74, Inciso III, “c” da Lei Federal 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, torna público a Contratação através da Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2025, Processo Nº 005/2025.

Empresa Contratada: **DELTA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ 58.591.856/0001-69.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO OPERACIONAL JUNTO A GESTÃO DO SUAS E GESTÃO MUNICIPAL NO CADASTRO ÚNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.**

Valor mensal: **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**

**VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**

Fundamento Legal: artigo 74, Inciso III, “c” da Lei Federal Nº 14.133/2021 – Ratificação em 10 de Janeiro de 2025, pelo Sr. Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins.

Informações pelo fone: (38)3220-8620, e-mail: [licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br).

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Janeiro de 2025.

**ARLENE MARIA DIAS DA SILVA**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Arlene Maria Dias da Silva  
**Código Identificador:** D3645129

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO 005/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – avisa aos interessados da “Inexigibilidade de Licitação” para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO OPERACIONAL JUNTO A GESTÃO DO SUAS E GESTÃO MUNICIPAL NO CADASTRO ÚNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.** Contratada: **DELTA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrito no CNPJ **58.591.856/0001-69**, no Valor Mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais e no Valor Global de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**. VALIDADE: 12 (doze) meses, com o devido processo de Inexigibilidade de Licitação. Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: [licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br).

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Janeiro de 2025

**ARLENE MARIA DIAS DA SILVA**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Arlene Maria Dias da Silva  
**Código Identificador:** 9AB44B66

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**PORTARIA PMT N.º 022, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA PMT N.º 022, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

*Nomeia servidores comissionados para ocuparem os cargos de Superintendente e Coordenador da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG e, das outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, §1º, c/c o art. 92, inc. I e III, da Lei Orgânica do Município de Tiradentes;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal n.º 006/2024, alterada pelas Leis Complementares n.º 007/2017, n.º 010/2020, n.º 014/2021, n.º 015/2021, n.º 019/2022, n.º 021/2022, n.º 025/2023, n.º 033/2023, n.º 034/2023 e Lei Municipal Ordinária n.º 3.266/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. Adriana Carvalho de Oliveira para ocupar o cargo de Coordenadora de Zoonose da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, a partir do dia 02/01/2025, nos termos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 006/2017 e suas alterações.

Art. 2º. Revoga o artigo 3º da Portaria PMT nº 008/2025, tornando sem efeito a nomeação da Sra. Adriana Carvalho de Oliveira para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Atendimento Fisioterapêutico da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG.

Art. 3º Fica nomeada a Sra. Regiane Aparecida Dinalli para ocupar o cargo de Superintendente de Arrecadação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, a partir do dia 01/01/2025, nos termos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 006/2017 e suas alterações.

Art. 4º. Revoga o artigo 4º da Portaria PMT nº 002/2025, tornando sem efeito a nomeação do Sr. Regiane Aparecida Dinalli para ocupar o cargo de Assessora Contábil da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG.

Art. 5º. Fica nomeada a Sra. Claudia Valeria dos Santos para ocupar o cargo de Superintendente Executiva de Conselhos da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, a partir do dia 03/02/2025, nos termos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei Complementar Regiane Aparecida Dinalli Municipal nº 006/2017 e suas alterações.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
Tiradentes-MG, 16 de janeiro de 2025.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.**

Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

**Publicado por:**

Adelmo José da Silva Filho

**Código Identificador:**EED629AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**002/2025**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Contratação de serviços especializada de consultoria e assessoria jurídica ao Poder Executivo Municipal, cujo a prestação de serviços será executada pela Sra. **TATAIANE RODRIGUES DA ROCHA**, inscrita na OAB-MG 168.707, pelo Valor Mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), com fulcro Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 049/2025.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas-MG na internet, no mural da Prefeitura e no Diário Oficial nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Uruana de Minas/MG, 09 de Janeiro de 2025.

**BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Tassiany Teixeira de Almeida

**Código Identificador:**6F9C195A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA**  
**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA**  
**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

A Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, torna público que até as 16:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2025, estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021, para participarem da “DISPENSA Nº 005/2025”, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de fisioterapia, em suporte às atividades da Clínica Municipal de Fisioterapia, para atender pacientes encaminhados mediante recomendação médica. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site [www.uruanademinas.mg.gov.br](http://www.uruanademinas.mg.gov.br), maiores informações telefone: (038) 36789090.

Uruana de Minas/MG, 17 de Janeiro de 2025.

**TASSIANY TEIXEIRA DE ALMEIDA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Tassiany Teixeira de Almeida

**Código Identificador:**DDE37DE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS**  
**CRENCIAMENTO Nº 002/2025**

**CRENCIAMENTO Nº 002/2025**

O Município de Uruana de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal Saude, torna público que a partir do primeiro dia da publicação deste extrato está recebendo inscrições para participarem do “CRENCIAMENTO Nº 002/2025”, com a finalidade de credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos, clínico geral, para atendimento na Unidade Básica de Saúde no Distrito de Cercado, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site <http://www.uruanademinas.mg.gov.br>. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (38) 3678-9090 ou e-mail: [licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br).

Uruana de Minas /MG, 17 de Janeiro de 2025.

**TASSIANY TEIXEIRA DE ALMEIDA-**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Tassiany Teixeira de Almeida

**Código Identificador:**8DA0F212

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 003/2024 – PREGÃO Nº 069/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DELTA PRODUÇÕES EIRELI – OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 003/2024, cujo objeto é a locação de itens para montagem de sonorização, iluminação e estruturas em geral para realização dos diversos eventos promovidos pela Administração Municipal durante um ano, em atendimento das atividades das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG). **Data: 30/12/2024 – Vigência: 16/01/2026.**

\*\*\*\*\*

**TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 004/2024 – PREGÃO Nº 069/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: WANDERLEY RIBEIRO VIEIRA 07825473620 – OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade



do Contrato nº 004/2024, cujo objeto é a locação de itens para montagem de sonorização, iluminação e estruturas em geral para realização dos diversos eventos promovidos pela Administração Municipal durante um ano, em atendimento das atividades das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG).  
**Data: 30/12/2024 – Vigência: 16/01/2026.**

\*\*\*\*\*

**TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 001/2024 – PREGÃO Nº 069/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: GIANE RODRIGUES PAGANO 12600508660 – OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 001/2024, cujo objeto é a locação de itens para montagem de sonorização, iluminação e estruturas em geral para realização dos diversos eventos promovidos pela Administração Municipal durante um ano, em atendimento das atividades das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG). **Data: 30/12/2024 – Vigência: 16/01/2026.**

\*\*\*\*\*

**TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 002/2024 – PREGÃO Nº 069/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: JEAN TANYN BARBOSA LOPES 04767032636 – OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 002/2024, cujo objeto é a locação de itens para montagem de sonorização, iluminação e estruturas em geral para realização dos diversos eventos promovidos pela Administração Municipal durante um ano, em atendimento das atividades das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG). **Data: 30/12/2024 – Vigência: 16/01/2026.**

**Publicado por:**  
Luziane Aparecida Vieira  
**Código Identificador:**7D71735B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 001/2022 – DISPENSA Nº 114/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MONIQUE APARECIDA GONÇALVES – OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 001/2022, cujo objeto é a locação de um imóvel, localizado no Bairro COHAB III, a Rua Milton de Paiva Barbosa, nº 115, nesta cidade de Visconde do Rio Branco/MG, para a instalação de um ponto de apoio do PSF Santa Rita. **Data: 02/01/2025 – Vigência: 02/01/2026.**

**Publicado por:**  
Luziane Aparecida Vieira  
**Código Identificador:**687509D6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 307A - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: PAULA SARTORI GONÇALVES ANTONUCCI – OBJETO:** credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 21/10/2024 – Vigência: 18/06/2025.**

**Publicado por:**  
Marina Silva Pinto  
**Código Identificador:**7145ADB

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
PIRAPORA**

**SAAE PIRAPORA-MG  
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2025 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 1/2025**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Dispensa Eletrônica nº 1/2025 – Processo Licitatório nº 1/2025 - com critério de julgamento do “menor preço por lote”. Dispensa exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente Dispensa será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022; legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Aquisição de blocos de notas de autorização para abastecimento, autorização de veículo para lava a jato, relatórios diários para uso de veículos ou máquinas e encadernação de blocos de entrada e saída de veículos para o SAAE/Pirapora-MG. Data abertura da sessão: 27/01/2025 às 8h30min**, no sítio eletrônico: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - <https://licitar.digital/Referência> de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitardigital e na documentação pertinente. O Aviso na íntegra e as informações complementares à dispensa encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site [www.saaepirapora.com.brou](http://www.saaepirapora.com.brou) [www.licitardigital.com.brou](http://www.licitardigital.com.brou) [https://licitar.digital/ouhttps://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_propa&pagina=1-PNCP](https://licitar.digital/ouhttps://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_propa&pagina=1-PNCP).

Pirapora/MG, 17/01/2025.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES DE CASTRO**  
Agente de Contratação.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**  
Diretor Adjunto do SAAE/ Pirapora-MG.

**Publicado por:**  
Suellen Nascimento Bezerra  
**Código Identificador:**C4CA0C83

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO  
DE ITABIRITO/MG**

**SAAE DE ITABIRITO/MG  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 – PREGÃO  
ELETRÔNICO 060/2023 – PL 117/2023- SRP 039/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023 – PL 117/2023- SRP 039/2023 – Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos químicos, a serem utilizados nas Estações de Tratamento de Água - Sede e Distritos, pertencentes ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada: GR Indústria e Comércio de Produtos Químicos S/A.** CNPJ: 03.157.268/0003-91 – Valor Total: R\$49.680,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais). **Vigência:** 31/12/2025

**Publicado por:**  
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim  
**Código Identificador:**54D8C041

**SAAE DE ITABIRITO/MG  
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025,  
REFERENTE À 19ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025, REFERENTE À 19ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**CONVOCA** para contratação o(as) aprovados(as) no Processo Seletivo 001/2023, homologado pela Portaria SAAE/ITA/88/2023 publicada em 02/10/2023, conforme classificação final.

**GERALDO MAGELA TORRES**, Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, no uso de suas atribuições legais, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, CONVOCA para contratação o(a)s aprovado(a)s abaixo no Processo Seletivo, conforme classificação final, que deverá encaminhar-se ao Setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, situado à Rua Rio Branco, nº 99, Centro, Itabirito – MG, CEP 35.450-081, no prazo definitivo, e improrrogável, de 20 a 31 de janeiro de 2025, no horário das 8h às 16h, de segunda à sexta – feira, em dias úteis.

AGENTE ADMINISTRATIVO		
Classificação	Nome do Candidato	Inscrição
9º	ADRIANA APARECIDA ALVES MARQUES	261008

AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
Classificação	Nome do Candidato	Inscrição
3º	INGRED GRACIELE MAGALHAES SOBRINHO	260645

AGENTE COMERCIAL		
Classificação	Nome do Candidato	Inscrição
3º	LAILA OLIVEIRA GUIMARÃES BOSCO	251323
4º	GUILHERME DINIZ SANTANA RODRIGUES	251517

Itabirito, 16 de janeiro de 2025

**GERALDO MAGELA TORRES/**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Lucimar Rodrigues Pereira Amorim

**Código Identificador:**63363FF8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE**  
**IGUATAMA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE**  
**IGUATAMA - SAAE**  
**EXTRATO EDITAL PROCESSO 01025 DISPENSA 0022025**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA– DISPENSA 002/2025 – PROCESSO 010/2025.** Conforme Decreto Municipal Nº 435 de 20 de fevereiro de 2024, instituindo a Dispensa de licitação, torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa de licitação – a Dispensa 002/2025 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E EM GESTÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA-MG**, que será realizado via e-mail, recebimentos de proposta pelo endereço eletrônico pregoessaeiguatama@gmail.com até o dia **23/01/2025 às 17:00 (dezessete horas)**. Informações pelo telefone (37) 3353-2972 – a aquisição do edital será através do endereço eletrônico [www.saeiguatama.com.br](http://www.saeiguatama.com.br) –

**THALITA TABATA DE ASSIS-**  
SAAE de Iguatama-MG.

**Publicado por:**

Thalita Tabata de Assis

**Código Identificador:**6B71F04D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da

Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**, processo licitatório Nº 109/2024. Objeto: Contratação de **SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, para atender as necessidades do Departamento Administrativo/Contábil do SAAE de Cambuí-MG. **CONTRATADA:** THALITA TAVARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 58.494.388/0001-04. No valor total de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais). Assinatura do Contrato: 17/01/2025. Vigência até 16/01/2026.

**Publicado por:**

Sarah Angela Oliveira Brito

**Código Identificador:**9D9BB159

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO**  
**DA MATA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O SAAE de Carmo da Mata, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a dispensa eletrônica para **AQUISIÇÃO DE SOFT STARTER SSW07 200A INSTALADO E PROGRAMADO** na casa de bombas do SAAE, para atender as necessidades do Sistema de Água.

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Limite para a Apresentação da Proposta de Preços: Até às 08:00h do dia 23/01/2025

Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Edital, Documento de Formalização de Demanda, Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do SAAE de Carmo da Mata na aba LICITAÇÕES em <https://www.saeacarmodamata.org.br/>.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do telefone: 37-33831400.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o SAAE de Carmo da Mata, será contatada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

**Publicado por:**

Ana Elisa Rezende de Castro

**Código Identificador:**286AC93C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA**  
**FORMOSA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**2º ADITIVO DO CONTRATO 052/2023**

Torna público o 2º termo aditivo referente ao contrato com a empresa **BANCO BRADESCO S.A.** referente à contratação de prestação de serviços bancários do SAAE, cujo objeto é a prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, com vigência a partir de 31 de dezembro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2025. Data do termo aditivo: 31/12/2024. [www.saealagoa.com.br](http://www.saealagoa.com.br); [almoxarifado@saealagoa.com.br](mailto:almoxarifado@saealagoa.com.br).

**CRISTINA APARECIDA GARCIA CORREIA –**  
Superintendente do SAAE.

**Publicado por:**

Juliana Moreira Pacheco

**Código Identificador:**E86262B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS  
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Oficialização de Demanda e demais documentos anexos, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente aquisição por meio da empresa **CASA DO ENCANADOR DE PASSOS LTDA** de CNPJ: **86.658.531/0001-91**, valor total de **R\$ 1.830,90 (Um mil, oitocentos e trinta reais, noventa centavos)** por meio de contratação direta, advinda da Dispensa de Licitação nº 001/2025 oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 001/2025, referente ao objeto: **Aquisição emergencial de registros/válvulas para substituição dos equipamentos defeituosos, com problemas na castanha interna, atendendo às necessidades do SAAE de Passos/MG**, de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Passos/MG, 17 de janeiro de 2025.

**ESMERALDO PEREIRA SANTOS**

Diretor SAAE Passos/MG

Matrícula: 0823

Publicado por:

Ricardo de Paula Silva

Código Identificador:687739BF

<b>ESTADO DE MINAS GERAIS SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA</b>
--

**SAAE LAGOA DA PRATA  
EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO DE  
CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 001/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024****CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.**CONTRATADA:** Focality Solutions Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 46 628 916/0001-91, situada à Av. Vicente Leme dos Santos, nº 217, Bairro Jd Karina, na cidade de Salto de Pirapora - SP, CEP: 18160000.**OBJETO:** Contratação de empresa de Consultoria Ambiental para a Prestação de Serviços ao SAAE, em cumprimento as exigências das condicionantes da Licença Operacional da E.T.E. da cidade de Lagoa da Prata-MG.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).**PRazo DE VIGÊNCIA:** 09/01/2025 a 09/01/2026.**DOTAÇÃO**

20.004.17.512.1702.2006.3.3.90.39.00

**DATA:** 09/01/2025**ORÇAMENTÁRIA:****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023****CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.**CONTRATADA:** Gestti – Gestão e Tecnologia da Informação - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.393.106/0001-07, situada na Av. Paraná, nº. 1348, 4º Andar, Bairro Sidil, na cidade de Divinópolis-MG, CEP 35.501-660.**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual do referido contrato.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 77.480,24 (setenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).**PRazo DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 02 de janeiro de 2026.**DOTAÇÕES**

20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.40.00

20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.39.00.

**DATA:** 02/01/2025**ORÇAMENTÁRIAS:**

e

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022****CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.**CONTRATADA:** Daniel Antônio de Oliveira Moura 06464938681, inscrita no CNPJ sob o nº 32.993.393/0001-78, situada à Avenida Bela Vista, nº 1421, Bairro Chico Miranda, na cidade de Lagoa da Prata-MG, CEP 35592-018.**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual do referido contrato, cujo objeto é a Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática e rede do SAAE, com disponibilização de 01 profissional, com dedicação exclusiva, nas dependências do SAAE.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 53.987,08 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e sete reais e oito centavos).**PRazo DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual com vigência até o dia 11/01/2026.**DOTAÇÃO**

20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.39.00.

**DATA:** 09/01/2025**ORÇAMENTÁRIA:****GERALDO JUNIOR DOS SANTOS**

Diretor do SAAE

Publicado por:

Joana Resende de Oliveira Lacerda

Código Identificador:9D5218EB

<b>SAAE LAGOA DA PRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025</b>
---

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

**Pregão Eletrônico nº 02/2025** – Objeto: Prestação de Serviço de Hospedagem de Caixa Postal eletrônica (e-mail corporativo), conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 30 de janeiro de 2025, às 13h.

Edital encontra-se disponível nos sites [www.saaelp.mg.gov.br](http://www.saaelp.mg.gov.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas.A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

Lagoa da Prata, 17 de janeiro de 2025.

Autoridade Competente:

**GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS**

Diretor do SAAE.

Publicado por:

Joana Resende de Oliveira Lacerda

Código Identificador:30D720BD

<b>SAAE LAGOA DA PRATA JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO</b>
--

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 099/2024****Processo Licitatório nº 135/2024**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Lagoa da Prata/MG, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº **71/2024**, vem, em razão do recurso administrativo interposto pela empresa GEOWAY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.280.370/0001-62, analisar suas razões e as contrarrazões apresentadas pela empresa CAPTURA POÇOS ARTESIANOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.545.743/0001-00, para, ao final, decidir motivadamente conforme segue:

•  
**RELATÓRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A sessão de abertura do certame ocorreu no dia 20 de dezembro de 2024. Participaram do processo licitatório, diversas empresas, sendo a CAPTURA POÇOS ARTESIANOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA declarada vencedora dos Lotes 1, 2, 5, 6 e 8.

**DOS MEMORIAIS DAS RAZÕES DO RECURSO**

A empresa GEOWAY ENGENHARIA LTDA apresentou recurso administrativo questionando a habilitação e classificação da empresa vencedora, alegando que esta deixou de apresentar a proposta comercial em PDF (Anexo V) e a Planilha de BDI (Anexo VI), além da Declaração com a Indicação dos equipamentos, máquinas e do pessoal técnico (item 6.2.31 do edital), no prazo estipulado pelo edital. A GEOWAY ENGENHARIA LTDA sustenta que a CAPTURA POÇOS ARTESIANOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA deveria ser desclassificada por não apresentar a documentação exigida pelo edital no prazo estipulado, infringindo o princípio da vinculação ao edital. Alega, ainda, que a documentação apresentada após a abertura da sessão pública não possui natureza de documento preexistente e que a aceitação de tais documentos feriria os princípios da isonomia e legalidade.

**DOS MEMORIAIS DAS CONTRARRAZÕES**

A CAPTURA POÇOS ARTESIANOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA defende que os documentos solicitados pela Pregoeira são preexistentes, uma vez que se referem a informações já existentes à época da abertura da sessão pública, conforme entendimento do Acórdão 1211/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU). Ressalta que apresentou os documentos dentro do prazo estabelecido na diligência promovida pela Pregoeira e que cumpriu todas as exigências editalícias.

**DA ANÁLISE**

A análise do recurso administrativo considerou os seguintes pontos:  
**4.1.** Quanto à tempestividade:  
 O recurso foi interposto dentro do prazo estipulado em edital, sendo, portanto, tempestivo.

**4.2.** Quanto às alegadas irregularidades na documentação da empresa vencedora:

Durante a fase de habilitação, foi realizado pela Pregoeira diligência para sanar erros e falhas que não alteraram a substância das propostas, e ainda, com o objetivo de complementar o julgamento das mesmas, e, comprovação da capacidade da proponente para executar o objeto licitado, Informa ainda que, a em seu julgamento os documentos anexados não foram considerados novos, pois, a condição já existia ao formular e apresentar a proposta de preços. Informo ainda, que todas as decisões foram fundamentadas e registradas na ata do pregão.

**4.3.** Quanto ao princípio da vinculação ao edital: Não foram identificadas irregularidades que comprometam a validade da habilitação da empresa vencedora. A diligência promovida pela Pregoeira encontra respaldo legal, atendendo aos princípios da transparência, da competitividade e do interesse público.

**DO JULGAMENTO**

Analisando as razões recursais da GEOWAY ENGENHARIA LTDA, e as contrarrazões apresentadas pela CAPTURA POÇOS ARTESIANOS, bem como os documentos anexados, conclui-se que o recurso interposto não merece acolhimento. A decisão da Pregoeira está fundamentada em pareceres técnicos e na legislação vigente, não havendo elementos que justifiquem a desclassificação da empresa vencedora.

Diante do exposto, mantenho a decisão de declarar a CAPTURA POÇOS ARTESIANOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedora do certame para os Lotes 1, 2, 5, 6 e 8, considerando que esta cumpriu todas as exigências editalícias e demonstrou a exequibilidade de sua proposta.

Publique-se e encaminhe-se à autoridade superior do SAAE para decisão final.

**JOANA RESENDE DE OLIVEIRA LACERDA** - Pregoeira do SAAE.

Lagoa da Prata, 17 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
 Joana Resende de Oliveira Lacerda  
**Código Identificador:**602D66F6

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO  
 RELAÇÃO COMISSÕES PERMANENTES**

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, dá publicidade, nos termos do art. 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Fino, da constituição das comissões permanentes para o exercício de 2025:

**COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E POLÍTICA URBANA**

<b>VEREADORES</b>	
ANTÔNIO LINO FILHO	VICE-PRESIDENTE
FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA	RELATOR
LÍVIA ROBERTA FRANCELI	PRESIDENTE

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRANSPORTE E SISTEMA VIÁRIO**

<b>VEREADORES</b>	
FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA	RELATOR
MARCO ANTÔNIO DA SILVA	VICE-PRESIDENTE
VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO	PRESIDENTE

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DO CONSUMIDOR E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>VEREADORES</b>	
CÁRLOS AUGUSTO HONÓRIO	VICE-PRESIDENTE
NELSON LOPES DA SILVA	RELATOR
PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA	PRESIDENTE

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER**

<b>VEREADORES</b>	
CÁRLOS AUGUSTO HONÓRIO	PRESIDENTE
LÍVIA ROBERTA FRANCELI	RELATORA
MARCO ANTÔNIO DA SILVA	VICE-PRESIDENTE

**COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

VEREADORES	
FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA	PRESIDENTE
NELSON LOPES DA SILVA	RELATOR
PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA	VICE-PRESIDENTE

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS E REDAÇÃO FINAL**

VEREADORES	
CARLOS AUGUSTO HONÓRIO	PRESIDENTE
FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA	RELATOR
VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO	VICE-PRESIDENTE

**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**

VEREADORES	
ANTÔNIO LINO FILHO	VICE-PRESIDENTE
CÍCERO DE LIMA BRAGA	RELATOR
FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA	PRESIDENTE

**COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR**

VEREADORES	
CARLOS AUGUSTO HONÓRIO	PRESIDENTE
PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA	VICE-PRESIDENTE
NELSON LOPES DA SILVA	RELATOR

**COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO**

VEREADORES	
FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA	RELATOR
LÍVIA ROBERTA FRANCELI	PRESIDENTE
MARCO ANTÔNIO DA SILVA	VICE-PRESIDENTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DA JUVENTUDE, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

VEREADORES	
CÍCERO DE LIMA BRAGA	RELATOR
MARCO ANTÔNIO DA SILVA	VICE-PRESIDENTE
NELSON LOPES DA SILVA	PRESIDENTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**

VEREADORES	
CARLOS AUGUSTO HONÓRIO	RELATOR
VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO	PRESIDENTE
JOSÉ AGOSTINHO MURONI	VICE-PRESIDENTE

**Publicado por:**  
Joao Paulo de Oliveira Prado  
Código Identificador: B66A9C69

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 01/2025 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 01/2025 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

A **PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2024, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, situada à Praça Cel. Breves, 151, São José - MG, **entre os dias 20 a 27 de janeiro de 2025, no horário compreendido das 12:00h às 17:00h, munidos da documentação, relacionados no ANEXO II deste edital.**

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

Os convocados que não atenderem ao presente chamado ou mesmo renunciem ao seu direito seja qual razão for, serão substituídos pelos concorrentes, obedecida a ordem de classificação, em conformidade com o EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO.

**DOS EXAMES MÉDICOS**

Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.1.1 O exame será realizado por médico designado pela prefeitura municipal

Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (**prazo máximo de 30 dias**).

**DOS ATOS DE NOMEAÇÃO**

A publicação dos atos de nomeação se dará por decreto e/ou portaria, obedecendo a legislação vigente.

**DA POSSE**

Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em até 3(três) dias úteis na Prefeitura de Além Paraíba para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

Da data da posse, o candidato terá 01 dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo secretário à qual ficará subordinado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN**

Prefeito Municipal De Além Paraíba

**ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 01/2025 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**AUXILIAR DE BIBLIOTECA**

Classificação	Nº Inscrição	Nome
1º	200250001444	Guilherme Fontanella
2º	200250001439	Tiago Davi De Paula Pinho Andrade

**MONITOR DE CRECHE**

Classificação	Nº Inscrição	Nome
1º	200250000062	Emilly Victória Dos Santos
2º	200250003268	Mahara De Paula Machado
3º	200250002938	Hariane De Souza Padua Milagres
4º	200250000895	Arthur Cordeiro Viana
5º	200250003458	Luma Cardoso Bertolot Silva
6º	200250002235	Luciana Carla Da Silva Agostinho
7º	200250002071	Tadeu Morais Riguete
8º	200250003233	Helia Aparecida Alves Da Silva
9º	200250001248	Nycole De Souza Lotti Rezende
10º	200250002176	Tereza Cristina Gomes Furtado
11º	200250000251	Ingrid Kelly Amorim Da Silva
12º	200250002485	Lucimar Maria Da Silva Lima
13º	200250000196	Shayene Silveira
14º	200250003182	Leonardo Malaquias Gonçalves
15º	200250001430	Priscila Curty Do Nascimento
16º	200250002005	Fernanda Belarmino Da Silva Lira
17º	200250002082	Márcia Regina De Souza Ferreira Da Silva
18º	200250002252	Thaysa Aparecida Fernandes De Souza Siqueira
19º	200250002942	Édla Vitória Dos Anjos Delgado
20º	200250002251	Jessica Cristina
21º	200250001490	Taimara Silva Souza
22º	200250000715	Paloma Ferreira Machado Dos Santos
23º	200250000837	Muriel Timóteo Barbosa
24º	200250001897	Maxsuel Gonçalves Nunes
25º	200250000491	Karolliny Teixeira Ramos
26º	200250000535	Noeli Damas Cardoso Gomes
27º	200250001464	Vanesca Morais Monteiro
28º	200250001946	Regina Lúcia Alves Da Silva De Souza
29º	200250003475	Maria Das Graças Gonçalves
30º	200250001952	Renata Silva Costa

**PROFESSOR DE AEE – SALA DE RECURSO**

Classificação	Nº Inscrição	Nome
1º	200250001810	Romário Braga Fernandes
2º	200250002793	Yasmin Maria Felipe Trece
3º	200250000284	Fernanda Cristina Santos Da Luz
4º	200250003160	Suelly Rodrigues Moroni
5º	200250002590	Jane De Oliveira
6º	200250003044	Deise Lucide Pereira De Souza Nadu
7º	200250002511	Pâmela Cristina De Almeida Silva
8º	200250002497	Tayan Constantino Pinheiro Trindade

**PROFESSOR DE APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVA (ACLTA)**

Classificação	Nº Inscrição	Nome
1º	200250002439	Fernanda Duarte Dos Santos
2º	200250002976	Mariseth Silveira De Oliveira
3º	200250000848	Aline Pereira Serrano
4º	200250002613	Leticia Brañas De Melo
5º	200250000066	Gabriela Ferreira De Oliveira
6º	200250002094	Joseli Aparecida Da Silva Portugal
7º	200250001157	Rosangela Maia Marques
8º	200250002982	Geraldo Magela Portes De Rezende
9º	200250002015	Jheynniffer Lamin De Mattos Da Silva
10º	200250001144	Arilda De Andrade Curty
11º	200250001969	Tatiane Rodrigues Ferreira
12º	200250000741	Ana Paula Fernandes De Souza Alves
13º	200250002114	Valdirene Correia Silva Barbosa
14º	200250001841	Sabrina Ortega Pereira
15º	200250000245	Bruna Karolina Silva Felix

16º	20025000692	Keronlai Jumara Da Silva Santos
17º	200250002588	Jane De Oliveira
18º	200250001382	Luana Soares Dos Santos Passos
19º	200250002188	Livia Da Silva Conceição Meneguitti
20º	200250001802	Helena Maria Vitor Mendonça
21º	200250003063	Mariana Angelina De Faria

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

Classificação	Nº Inscrição	Nome
1º	200250000042	Matheus De Souza Moraes
2º	200250003223	Marcelle Paes Barreto

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Classificação	Nº Inscrição	Nome
1º	200250002751	Afonso Elias Do Nascimento Rosa
2º	200250000320	Lais Silveira Vieira
3º	200250001422	Élica Aparecida Teixeira Ribeiro Da Silva

**PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO**

Classificação	Nº Inscrição	Nome
1º	200250002624	Pablo Roberto Couto Gomes

**PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

Classificação	Nº Inscrição	Nome
1º	200250002420	Higor De Lima Ronzei
2º	200250002310	Carolina Coelho Molina

**PROFESSOR DE HISTÓRIA**

Classificação	Nº Inscrição	Nome
1º	200250003423	Carolina Paes Barreto Da Silva
2º	200250000873	Isafas Da Silva Outeiro
3º	200250001945	Vinner Stutz De Oliveira

**PROFESSOR DE INGLÊS**

Classificação	Nº Inscrição	Nome
1º	200250002797	Clovis Bezerra Santos
2º	200250003391	Elias Da Mota Ferreira
3º	200250002125	Sheila Alexandre Guimarães
4º	200250002940	Vitor Antonio Ferreira Matoso

**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Classificação	Nº Inscrição	Nome
1º	200250000888	Andréa Cavalcanti Matos
2º	200250001028	Roberto De Almeida Lopes Junior

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

Classificação	Nº Inscrição	Nome
1º	200250002907	Lucas Bioni De Azevedo Lyra Palmeiro
2º	200250000159	Janaina Da Silva Seraphim
3º	200250002063	Nathália Alves Braga Diogo Sindra

**PROFESSOR MUNICIPAL IV**

Classificação	Nº Inscrição	Nome
1º	200250002267	Regiane Pereira Lopes Reis
2º	200250002062	Nathália Alves Braga Diogo Sindra
3º	200250001607	Yasmin Vasconcelos Dos Santos Pereira
4º	200250002314	Adriana Da Silva Medeiros Jorge
5º	200250003014	Thalita Silva Dornelas (PCD)
6º	200250001531	Ana Julia De Oliveira Mattos
7º	200250001412	Sandie Carla Leandro Nascimento
8º	200250000581	Hugo Silva Fernandes
9º	200250002625	Pablo Roberto Couto Gomes
10º	200250002111	Talita Da Silva Souza
11º	200250000141	Kayra Fernandes Otero (PCD)
12º	200250002216	Ricardo Da Silva Vieira
13º	200250001796	Sofia Célia Pereira
14º	200250001462	Luciana Conceição Da Fonseca
15º	200250000567	Caíque De Souza Pires
16º	200250001880	Luiza Cardoso Costa
17º	200250000147	Deisemeire Miguel Sindra
18º	200250001878	Karine Galo França Schettini
19º	200250000788	Maria Laura Souza Caçador
20º	200250000978	Patrícia Teixeira Lima
21º	200250000162	Gerson Da Silva Lima (PCD)
22º	200250000698	Sara Martins Lontra
23º	200250001427	Juliana Ferreira Da Cruz
24º	200250000595	Thays Rodrigues Dos Santos
25º	200250001840	Sabrina Ortega Pereira
26º	200250001189	Paulo Henrique Ribeiro Da Silva
27º	200250003389	Vinícius Souza Pinto
28º	200250000722	Anna Beatriz Tavares De Almeida Taveira
29º	200250000252	Bruna Karolina Silva Felix
30º	200250003059	Denise Pereira Barreto De Mello
31º	200250002256	Andréa Dos Santos Montes Cruz (PCD)

32°	200250000115	Patricia Diniz Peruzzi Riguete
33°	200250002264	Geliane Lima Machado
34°	200250000707	Salvador Rodrigues Monerao
35°	200250002017	Jhey niffer Lamin De Mattos Da Silva
36°	200250002120	Jacqueline Teixeira Lima
37°	200250002423	Andréa Cavalcanti Matos
38°	200250001941	Elenir Machado Rubio Dos Santos
39°	200250002044	Luciana Martins Barbi Ribeiro
40°	200250000550	Daniele Felix De Souza
41°	200250002291	Marcela Souza De Oliveira
42°	200250001537	Mariana Augusta Da Silva Costa Augusto
43°	200250000346	Dimas Warol Damião
44°	200250000602	Priscila Lopes De Almeida
45°	200250001365	Tathiane Machado Pereira
46°	200250000955	Nívea Nóbrega De Lima Lustosa
47°	200250003324	Joice Aparecida Dos Santos Conceição Henrique
48°	200250001009	Paola Inácio Martins Gonçalves
49°	200250001711	Elaine Cristina Antônio Lopes
50°	200250002853	Isabela Amorim Machado Félix
51°	200250001725	Renata Guerra De Souza Rocha
52°	200250001773	Lucas Ferraz De Oliveira
53°	200250002988	Beatriz Gabry Amaral
54°	200250000995	Luana Moreira Gavioli
55°	200250002069	Grasiella De Araújo Ferreira Medas
56°	200250002587	Betânia Pereira de Oliveira Santos
57°	200250002212	Vanessa Soares
58°	200250002201	Sanazia Aparecida Lino De Carvalho
59°	200250002716	Elaine Silva Laurindo Clemente
60°	200250000971	Lilian Gouvêa de Carvalho Macri
61°	200250001319	Nathalia Rocha De Paula Alves
62°	200250000705	Leidiane Aparecida Comba Motta
63°	200250002837	Ana Carolina Montes Cruz Moreira
64°	200250002352	Vanessa Pacheco Filippi Marendino
65°	200250002681	Jéssica Muniz De Oliveira
66°	200250003053	Nadiny Carvalho Lopes
67°	200250003380	Vanessa Alves De Souza Gomes
68°	200250003060	Letícia Faria De Oliveira
69°	200250002501	Joyce Maciel Ramalho
70°	200250002349	Rosiane Da Silva Camões De Assis
71°	200250000137	Micheline Da Conceição Bento De Souza
72°	200250002121	Viviane Da Silva Souza
73°	200250001783	Marta Da Silva De Jesus Ferreira
74°	200250001909	Jessica De Souza Borges

#### SECRETÁRIO DE ESCOLA

Classificação	Nº Inscrição	Nome
1º	200250000109	Janiane Rocha Mattos
2º	200250002893	Joana De Souza Teixeira
3º	200250002606	Ana Claudia De Abreu
4º	200250000316	Pedro Henrique Correa Diogo
5º	200250002983	Bruna Meneguete Miranda - (PCD)

#### SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Classificação	Nº Inscrição	Nome
1º	200250002813	Jadilson Elias Clemente
2º	200250003015	Suély Rodrigues Moroni

#### ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 01/2025 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- ( ) – Certidão de Nascimento ou Casamento;
- ( ) – Certidão de Nascimento dos filhos, se os tiver;
- ( ) \_ CPF dos dependentes ;
- ( ) – Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- ( ) – Carteira de Identidade;
- ( ) – Título de Eleitor;
- ( ) – Cartão do PIS/PASEP;
- ( ) – Cartão do CPF;
- ( ) – Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- ( ) – Duas fotos 3X4;
- ( ) – Atestado médico de sanidade física e mental, que comprove real capacidade para o exercício do cargo a que se candidata expedido pelos médicos e psicólogos responsáveis pelo atendimento aos funcionários da PMAP (Marcar a avaliação de sanidade física no RH);
- ( ) – Cópia e original dos documentos que comprovem a escolaridade e experiência exigidas para o cargo, conforme discriminado no Edital;
- ( ) – Atestado de bons antecedentes;
- ( ) – Atestado de que está em dia com as obrigações eleitorais, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias;
- ( ) – Exames de Hemograma completo, Glicemia de jejum, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Ácido úrico, Creatinina, TSH e ITL, Anti HVA IgG e IgM, Parasitológico de Fezes e Urina rotina, Tipo sanguíneo e Fator RH;
- ( ) – Comprovante de Residência, constando todos os dados ( rua, nº, bairro, cidade, estado, telefone);
- ( ) \_ Cópia da Carteira de Trabalho ( folha com foto e folha com os dados);
- ( ) \_ CNIS (tempo de contribuição junto ao INSS);
- ( ) \_ Qualificação cadastral no site do E-social no endereço eletrônico: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>



**Publicado por:**  
 Roberta Filgueiras Barroca Faria  
**Código Identificador:**01483987

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
 HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00054/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Prefeitura Municipal da Campanha  
 Prefeitura Municipal da Campanha  
 Registro de Preços Eletrônico - 54/2024  
 Resultado da Homologação

0001 - BOLA DE FUTSAL MAX 1000 PROFISSIONAL FIFA CBFS - Max 1000 - Valor Referência: 486,3000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
57.781.948 LUCAS MARTINS COSTA	235,0000	4.700,0000	Homologado em 16/01/2025 15:14:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - BOLA DE FUTSAL MAX 500 - NEDEL - Valor Referência: 249,9100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	139,9900	2.799,8000	Homologado em 16/01/2025 15:14:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - BOLA DE VÔLEI - PROFISSIONAL FIVB - MIKASA v370w - Valor Referência: 250,9800			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	190,8100	1.908,1000	Homologado em 16/01/2025 15:14:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - BOLA FUTEBOL DE CAMPO - Bravo - Valor Referência: 201,3300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
57.781.948 LUCAS MARTINS COSTA	78,6890	786,8900	Homologado em 16/01/2025 15:14:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - REDE DE GOL FUTSAL - Rede de futsal - Valor Referência: 271,3300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	139,0000	556,0000	Homologado em 16/01/2025 15:14:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - TELA DE PROTEÇÃO PARA QUADRA - Rede de proteção - Valor Referência: 12,9300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	3,8900	5.990,6000	Homologado em 16/01/2025 15:14:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0007 - TELA DE PROTEÇÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA - Rede de proteção - Valor Referência: 12,9300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	3,8900	3.890,0000	Homologado em 16/01/2025 15:14:51 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA:68176953687  
 Assinado de forma digital por LAZARO ROBERTO DA SILVA:68176953687  
 Dados: 2025.01.17 15:46:12 -03'00'

**LAZARO ROBERTO DA SILVA**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Silvano Domingos da Silveira  
**Código Identificador:**35CC5535

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 CONTRATO DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE OPERAÇÃO Nº 01/2025**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE OPERAÇÃO Nº 01/2025**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES, VAN, MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E/OU CAMINHÕES COM MOTORISTA E MÃO DE OBRAS AUXILIAR, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS**

O **Consórcio InterFEDERATIVO MINAS GERAIS -CIMINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 19.493.732/0001-99, situado na Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá (MG) – CEP 38183-058, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Frederico Ozanan Rangel**, brasileiro, Prefeito do Município de Santa Rosa da Serra (MG), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 042.110.256-00, doravante denominado simplesmente **CIMINAS** e, de outro lado o **Município de Campos Altos - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 18.298.190/0001-30, cuja sede da Prefeitura se localiza na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, centro, na cidade de Campos Altos - MG, neste ato representado pelo Prefeito do referido Município, **Sr. Vicente de Paulo Mateus**, brasileiro, Prefeito do Município de Campos Altos - MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 231.791.636-15, residente e domiciliado no Município de Campos Altos - MG, CEP 38.970-000; doravante denominado **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, resolvem celebrar o presente contrato para **locação (S/ OPERADOR) e/ou prestação de serviços de operação (C/ OPERADOR) de máquinas pesadas, caminhões, veículos leves, van, micro-onibus, ônibus e/ou caminhões com motorista e mão de obras auxiliar de modo a atender às demandas futuras e eventuais dos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo Minas Gerais- CIMINAS**; consoante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTOS**

O presente **CONTRATO** tem fulcro no art. 18 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, c/c art. 2º, inciso III, da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

O presente Contrato tem por finalidade a consecução dos objetivos assumidos no item XX da Cláusula Sexta do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, convertido em Contrato de Consórcio pelas Leis ratificadoras dos Municípios Consorciados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação, pelo CIMINAS, de atividades de controle, intermediação e gerenciamento de rede de empresas especializadas na **locação (S/ OPERADOR) e/ou prestação de serviços de operação (C/ OPERADOR) de máquinas pesadas, caminhões, veículos leves, van, micro-onibus, ônibus e/ou caminhões com motorista e mão de obras auxiliar, de modo a atender às demandas futuras e eventuais do Município Consorciado ao Consórcio Interfederativo Minas Gerais- CIMINAS**, conforme especificações descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA** ou constantes na **PLANILHA EM ANEXO**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOCAÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **locação (S/ OPERADOR) e/ou prestação de serviços de operação (C/ OPERADOR) de máquinas pesadas, caminhões, veículos leves, van, micro-onibus, ônibus e/ou caminhões com motorista e mão de obras auxiliar de modo a atender às demandas futuras e eventuais dos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo Minas Gerais- CIMINAS**, a que se refere o presente Contrato, atenderá ao objeto e à finalidade deste contrato, especificamente:

Estradas rurais e vias urbanas do **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, bem como qualquer outra área que seja necessário dentro do perímetro municipal do ente consorciado ao **CIMINAS**.

Os serviços poderão ser contratados pelos seguintes critérios de medição, de forma não cumulativa, e a depender da unidade de maquinário, frota ou equipamento e/ou serviço contratado, conforme os valores estabelecidos em tabela no **TERMO DE REFERÊNCIA** ou constantes na **PLANILHA** da cláusula segunda deste contrato:

**por hora de prestação de serviços;**

**por diária, considerada como 8 (oito) horas de serviços diários mínimos, incluídos dias úteis ou não;**

**por distância cumulada com distância percorrida em quilômetros;**

**por distância percorrida em quilômetros;**

No caso de contratação por diária, caso a unidade de maquinário, frota ou equipamento, por qualquer razão, apresente impossibilidade de concluir a diária, o pagamento será proporcional aos serviços prestados, tendo como parâmetro parcial o valor da diária dividido por oito horas.

As despesas com a mobilização de máquinas ou equipamentos congêneres da sede da empresa até o local (garagem, almoxarifado, outro local) indicado pelo Município Tomador dos Serviços correrão por conta da Empresa Credenciada.

As despesas com o transporte da máquina ou equipamento congêneres do local onde foi mobilizado (garagem, almoxarifado, outro local) até o local de prestação de serviços correrão por conta do Empresa Credenciada.

As despesas de desmobilização do maquinário são de responsabilidade da Empresa Credenciada.

As despesas indiretas da contratação dos itens do objeto, tais como alimentação e hospedagem do operador e/ou motorista, correrão às expensas da Empresa Credenciada.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONTROLE, INTERMEDIACÃO E GERENCIAMENTO:**

Compete ao CIMINAS as atividades de controle e gerenciamento da rede de empresas credenciadas, por meio do credenciamento, manutenção da rede de credenciados, seleção, intermediação e encaminhamento aos Municípios Consorciados.

O prazo para as Empresas se credenciarem para a prestação dos serviços constantes do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo a critério da Administração estritamente segundo os princípios e regras condizentes com o instituto do credenciamento nas contratações públicas.

Os serviços contratados serão prestados nos pontos/locais indicados ou predeterminados pelo Ente Consorciado – considerando-se a extensão dos Municípios Consorciados – com o ferramental exclusivo da empresa.

O Município Consorciado emitirá Ordem/Autorização/Solicitação de serviços ou fornecimento ao CIMINAS, **protocolada fisicamente ou por meio do e-mail: credenciamentocimpla@gmail.com, vanessacimplaaraxa@gmail.com**, que convocará a Empresa Credenciada, respeitando a ordem cronológica de credenciamento, para a apresentação dos documentos que atestem posse ou propriedade dos itens a serem objeto da contratação, por meio da expedição pelo CIMINAS da Ordem/Autorização/Solicitação de serviços ou fornecimento à Empresa Credenciada.

o Município Consorciado, pelo Prefeito (a) Municipal, autoriza e outorga poderes para que o Secretário da respectiva pasta, constante no presente CONTRATO, possa realizar solicitação dos itens do objeto constante na planilha anexa.

O CIMINAS exigirá Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Federal) e Certificado de Regularidade do FGTS quando da convocação das Empresas Credenciadas, nos termos do art. 195, §3º, da CRFB/88.

Quando qualquer dos documentos exigidos no item 4.5. não forem apresentados ou deles constar a existência de débitos, a Empresa Credenciada não poderá ser contratada, devendo ser convocada a próxima Empresa Credenciada segundo a ordem sequencial cronológica de credenciamento c/c critério de localidade, conforme o caso.

Quando qualquer dos documentos exigidos no item 4.5. não forem apresentados ou deles constar a existência de débitos, a Empresa Credenciada, além de não poder ser contratada, deverá apresentar os referidos documentos em até 30 (trinta) dias, ficando sujeita ao descredenciamento no caso de descumprimento do referido prazo.

A Empresa Credenciada deverá apresentar, no prazo improrrogável de **3 (três) dias úteis**: CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, Nota Fiscal, Contrato de Compra e Venda, de Locação, conforme o caso, ou qualquer outro documento apto a comprovar a adequação da unidade de maquinário, caminhão, veículo ou equipamento, conforme especificações constantes do pedido de credenciamento.

No caso de apresentação de contratos de compra e venda e/ou locação, o documento deverá ser autenticado, com firma reconhecida em cartório, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitações do CIMINAS o indeferimento do pedido de credenciamento se os referidos documentos não estiverem autenticados ou vierem na forma de fotocópias não acompanhadas por original.

A Empresa Credenciada devidamente convocada deverá apresentar, juntamente com os documentos de comprovação de posse ou propriedade dos itens a serem objeto da contratação, **declaração de motorista/operador responsável**, sendo o caso.

Cumpridas as exigências dos itens 4.5., 4.5.1., 4.6., 4.6.1., 4.7., o CIMINAS emitirá à Empresa Credenciada, requisição e autorização mediante Ordem/Autorização de Compra/Serviço, contendo itens, quantitativos, localidade dos serviços e prazo.

Emitida a Ordem/Autorização de Serviços/Fornecimento pelo CIMINAS à Empresa Credenciada, esta deverá se apresentar perante o Município Consorciado tomador dos serviços para início dos serviços no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**.

**O MUNICÍPIO CONSORCIADO poderá solicitar que a unidade de maquinário ou frota possua aparelho de rastreamento veicular via Sistema de Posicionamento Global (GPS), que deverá ser atestado pelo INMETRO e estar em perfeito funcionamento. A EMPRESA CREDENCIADA não poderá prestar os serviços caso não atenda a essa exigência.**

No que se refere às máquinas, serão consideradas somente, para efeitos de medição e pagamento, as horas trabalhadas e horas à disposição do MUNICÍPIO CONSORCIADO, assim consideradas, respectivamente, como “Custo Horário Produtivo – CHP” e “Custo Horário Improdutivo – CHI”:

Considera-se horas trabalhadas ou hora produtiva (CHP) o período em que o equipamento esteja efetivamente prestando serviços ao MUNICÍPIO CONSORCIADO;

Considera-se à disposição ou hora improdutivo (CHI) o período em que a máquina estiver em campo à disposição do MUNICÍPIO CONSORCIADO sem que esteja operando ou efetivamente prestando serviços.

Quando a contabilização/medição for por hora, não haverá remuneração da EMPRESA CREDENCIADA pelos períodos em que operador indicado estiver ausente, em horário de almoço e durante o abastecimento da máquina.

O valor da hora improdutivo (CHI) será aquele constante na planilha de itens e especificações anexa.

**JUSTIFICATIVA – CUSTO DAS HORAS PRODUTIVAS E IMPRODUTIVAS:** Considerar como elementos econômicos da composição do valor a ser pago às Empresas Credenciadas apenas as horas produtivas e as horas improdutivas se justifica pela natureza dos serviços de operação de máquinas e equipamentos. Muitas vezes, as máquinas se encontram à disposição, em campo ou no local de prestação dos serviços, mas aguardando outro equipamento ou a conclusão de outra atividade para iniciar seu trabalho. Nesses casos, embora não haja custos de combustível ou manutenção da unidade de maquinário ou equipamento, há ainda custos pela mera disponibilização da máquina, custos com o operador, se for o caso, e custos de seguros, entre outros. Logo, não pode a Administração furtar-se ao pagamento às Empresas Credenciadas nesses casos, sob pena de importar em enriquecimento ilícito.

As medições de serviços serão feitas mediante o preenchimento de relatórios diários contendo local e natureza dos serviços realizados, quantidade de horas trabalhadas e quantidade de horas à disposição, ou quantidade de diárias e quilômetros rodados, conforme o caso, tudo para efeitos de pagamentos, devidamente aprovados pela autoridade requisitante, datados e assinados pelos seguintes agentes, que deverão apor suas assinaturas em campos distintos, contendo também o nº da inscrição no CPF:

autoridade requisitante, em campo próprio, de modo a confirmar a requisição dos serviços pelo órgão competente;

responsável legal pela Empresa Credenciada e/ou, se for o caso, operador de máquinas ou motorista responsável pela prestação dos serviços;

fiscal municipal, por cuja assinatura, em campo próprio, ateste os serviços foram efetivamente acompanhados e diretamente fiscalizados, além de atestar os quantitativos e valores previstos no relatório, servindo de único referencial para o gestor de contratos do CIMINAS;

gestor de contratos do CIMINAS, cuja assinatura, em campo próprio, destina-se tão somente ao protocolo do documento e a declarar ciência, não implicando juízo de veracidade quanto aos quantitativos previstos no relatório.

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

Havendo pluralidade de Empresas Credenciadas para a prestação dos serviços e/ou fornecimento, o objeto será proporcionalmente dividido entre as empresas habilitadas, respeitando o critério da isonomia.

O CIMINAS fará a distribuição dos serviços conforme a demanda dos Entes Consorciados, seguindo a ordem cronológica de credenciamento estabelecida no banco de prestadores de serviços e o critério da localidade da sede administrativa da Empresa Credenciada, de acordo com a atividade a ser desenvolvida.

Configura cada demanda o escopo de fornecimento e/ou prestação de serviços contido nas Ordens/Autorizações de Fornecimento/Serviço emitidas pelo CIMINAS às Empresas Credenciadas, na forma das Ordens/Autorizações de Fornecimento/ Serviço emitidas pelos Entes Consorciados ao CIMINAS, singularmente consideradas.

A Empresa Credenciada receberá numeração sequencial, geral e por localidade, a fim de identificá-la na distribuição de serviços, conforme a ordem cronológica de credenciamento.

De acordo com a atividade (fornecimento e/ou prestação de serviços) a ser executada, a convocação das Empresas Credenciadas para a execução do objeto observará sempre a ordem cronológica sequencial e o critério da localidade da sede administrativa da Empresa Credenciada, podendo ser distribuída uma demanda de cada vez por Empresa Credenciada.

**CRITÉRIO DA LOCALIDADE:**

Para fins de convocação das Empresas Credenciadas, o CIMINAS observará sempre a ordem cronológica sequencial de credenciamento e o critério da localidade da sede administrativa da Empresa Credenciada.

O CIMINAS convocará as Empresas Credenciadas que possuam sede administrativa e/ou estabelecimento principal situados no território do Ente Consorciado tomador dos serviços, sempre observada a ordem cronológica sequencial de credenciamento.

Caso nenhuma Empresa Credenciada possua sede administrativa e/ou estabelecimento principal situados no território do Ente Consorciado tomador dos serviços, o CIMINAS, observada a ordem cronológica sequencial de credenciamento, convocará as Empresas Credenciadas que possuam sede administrativa e/ou estabelecimento principal com localização imediatamente mais próximas do Ente Consorciado tomador dos serviços e detenha disponibilidade do item para prestação dos serviços ou fornecimento.

**JUSTIFICATIVA CRITÉRIOS LOCALIDADE E PROXIMIDADE:** A convocação das Empresas Credenciadas que possuam sede administrativa e/ou estabelecimento principal situados no território do Ente Consorciado tomador dos serviços, e – na ausência de empresas que atendam ao critério da localidade – das que possuam sede administrativa e/ou estabelecimento principal com localização imediatamente mais próximas, justifica-se em razão de critérios de economia aos Entes Consorciados na mobilização dos itens.

Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar a uma demanda atendida ou em andamento, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a Empresa Credenciada que esteja atuando no serviço, e, no caso de impossibilidade desta, seguir-se-á a ordem sequencial cronológica de credenciados.

A impossibilidade ou recusa de fornecimento e/ou prestação do serviço, por parte da Empresa Credenciada convocada, manifesta por instrumento escrito ou de forma tácita, justificada ou não, implicará a convocação da próxima empresa conforme a ordem sequencial cronológica de credenciamento.

Configura impossibilidade qualquer causa material ou formal que impeça a prestação de serviços por parte da Empresa Credenciada, incluindo a não apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Federal) e Certificado de Regularidade do FGTS quando exigido pelo CIMINAS, ou a presença de débitos referentes a esses documentos.

É de responsabilidade exclusiva e integral da Empresa Credenciada a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, devendo assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CIMINAS.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**São obrigações do CIMINAS:**

O **CIMINAS** se compromete a realizar processo de contratação pública, nos termos da legislação e da Constituição da República, com a finalidade de providenciar o devido credenciamento e manter cadastro de todos os fornecedores/prestadores de serviços credenciados, de modo a promover atos pertinentes às atividades de coordenação, intermediação e gerenciamento de rede de credenciados;

Nomear, dentre seus empregados públicos, gestor de contratos a fim de realizar os atos de coordenação e gerenciamento que lhe incumbem na gestão e coordenação da rede de prestadores de serviços.

O CIMINAS não se responsabiliza pelo controle e fiscalização in loco do objeto contratado, que ficará exclusivamente a cargo do MUNICÍPIO CONSORCIADO;

Considerando a responsabilidade do MUNICÍPIO pela fiscalização na execução contratual, caberá ao agente fiscalizador do MUNICÍPIO CONSORCIADO realizar todos os atos fiscalizatórios e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

Tão logo recebida a Ordem/Autorização/Solicitação de serviços ou fornecimento pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO, o CIMINAS convocará a EMPRESA CREDENCIADA, respeitando a ordem cronológica de credenciamento, para a apresentação dos documentos que atestem posse ou propriedade dos itens a serem objeto da contratação e, preenchidos os critérios para contratação, expedirá Ordem/Autorização/Solicitação de serviços ou fornecimento à EMPRESA CREDENCIADA.

Desempenhar as competências inerentes às atividades de coordenação, intermediação e gerenciamento da rede de credenciados, que se limitam tão somente ao gerenciamento dos credenciados, ao acompanhamento das condições de habilitação e qualificação das EMPRESAS CREDENCIADAS e à aferição da regularidade dos documentos fiscais para fins de pagamento.

Compete ao CIMINAS a realização do procedimento de seleção e encaminhamento ao MUNICÍPIO CONSORCIADO, do item objeto do contrato, com as especificações constantes na solicitação do MUNICÍPIO CONSORCIADO.

Efetuar pagamento à EMPRESA CREDENCIADA, tão logo seja feito o repasse financeiro pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO tomador de serviços ao CIMINAS, mediante o recebimento dos relatórios que ateste o quantitativo dos serviços prestados;

Os valores de horas, diárias ou quilômetros, dos veículos, máquinas, tratores, caminhões e equipamentos, será apurado mediante e procedimento de levantamento de valores, no processo de credenciamento.

Receber relatório mensal da quantidade de horas, diárias, mensal ou quilômetros, dos veículos, máquinas, tratores, caminhões, veículos, vans, utilitários e quaisquer outros e, assim que receber a Nota Fiscal da EMPRESA CREDENCIADA, promover a emissão de Notas Fiscal pelos referidos serviços/fornecimento ao MUNICÍPIO CONSORCIADO.

O relatório mensal de comprovação da quantidade de horas, diárias, mensal ou quilômetros, dos veículos, máquinas, tratores, caminhões, veículos, vans, utilitários e quaisquer outros, deverá ser atestado e assinado pelo fiscal do MUNICÍPIO CONSORCIADO da execução dos serviços e, pelo secretário da respectiva pasta ou Prefeito do Município TOMADOR dos serviços.

Realizar o pagamento à empresa, tão logo seja feito repasse financeiro pelo Município tomador dos serviços ao CIMINAS e seja expedido relatório Municipal atestando quantidade de horas, diárias ou quilômetros, dos veículos, máquinas, tratores, caminhões, veículos, vans, utilitários e quaisquer outros.

O **CIMINAS** somente realizará o pagamento das horas, diárias, mensal ou quilômetros, dos veículos, máquinas, tratores, caminhões, veículos, vans, utilitários e quaisquer outros para empresa credenciada, após o Município tomador dos serviços realizar o repasse financeiro ao **CIMINAS**.

Havendo quaisquer divergências entre a horas, diárias, mensal ou quilômetros, dos veículos, máquinas, tratores, caminhões, veículos, vans, utilitários e quaisquer outros pela empresa credenciada e pelo Município TOMADOR dos serviços, o CIMINAS levará em consideração a quantidade atestada pelo MUNICÍPIO TOMADOR.

O **CIMINAS** não poderá ser responsabilizado pela impossibilidade de encaminhamento de veículos, máquinas, tratores, caminhões, veículos, vans, utilitários e quaisquer outros, diante de eventual insuficiência de credenciamento.

Fornecer todas as informações aos Municípios Consorciados, acerca do presente contrato de programa.

**São obrigações do MUNICÍPIO:**

5.2.1 Encaminhar ao CIMINAS, **fisicamente (devidamente protocolada) ou por meio do e-mail: credenciamentocimpla@gmail.com, vanessacimplaaraxa@gmail.com** ordem/Autorização/Solicitação de serviços ou fornecimento, contendo o prazo dos serviços a serem executados, estimativa de quantidade, local dos serviços e características do equipamento solicitado.

5.2.2 O MUNICÍPIO CONSORCIADO, tomador dos serviços, providenciará, tão logo recebidos os maquinários e equipamentos congêneres, caminhões, veículos leves, utilitários e/ou ambulâncias, a vistoria que ateste pleno funcionamento de todos os equipamentos indispensáveis a execução dos serviços e realização da fiscalização.

5.2.3 O não atendimento aos critérios mínimos de funcionalidade dos equipamentos dos maquinários e equipamentos congêneres, caminhões, veículos leves, utilitários e/ou ambulâncias atestado em vistoria realizada pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO, tomador dos serviços, no momento de recebimento do equipamento, culminará na rejeição dos maquinários e equipamentos congêneres, caminhões, veículos leves, utilitários e/ou ambulâncias, hipótese na qual o MUNICÍPIO CONSORCIADO solicitará ao CIMINAS a convocação da próxima EMPRESA CREDENCIADA.

5.2.4 Para a prestação dos serviços, as máquinas, veículos e equipamentos deverão estar devidamente equipados com os seguintes aparelhos, conforme o caso, para fins de controle, fiscalização e medição pelos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

5.2.4.1 horímetros em pleno funcionamento, no caso de máquinas e equipamentos congêneres;

5.2.4.2 hodômetro em pleno funcionamento, no caso de caminhões, veículos leves, utilitários e ambulâncias;

5.2.5 A execução dos serviços será acompanhada e **FISCALIZADA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO [TOMADOR DOS SERVIÇOS]**, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021e suas alterações posteriores.

5.2.6 Nomear servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados no Município.

5.2.7 Considerando que a **RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DO MUNICÍPIO TOMADOR**, caberá ao agente fiscalizador do Município TOMADOR realizar todos os atos fiscalizatórios e acompanhamento durante a execução dos serviços.

5.2.8 O acompanhamento e a fiscalização não excluem e nem reduzem a responsabilidade da empresa credenciada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

5.2.9 Cabe ao MUNICÍPIO TOMADOR indicar, orientar, acompanhar e fiscalizar os serviços que serão pela empresa credenciada. Cabe ao **CIMINAS**, apenas receber a solicitação dos itens e remetê-los ao Município tomador dos serviços.

5.2.10 Cabe ao MUNICÍPIO TOMADOR emitir relatório mensal de comprovação da quantidade de horas, diárias, mensal ou quilômetros, dos veículos, máquinas, tratores, caminhões, veículos, vans, utilitários e quaisquer outros, que deverá ser atestado e assinado pelo fiscal municipal da execução dos serviços e, pelo secretário da respectiva pasta ou Prefeito.

5.2.11 Cabe ao MUNICÍPIO TOMADOR DOS SERVIÇOS realizar o repasse financeiro ao **CIMINAS** dos valores referentes a quantidade de horas, diárias ou quilômetros, dos veículos, máquinas, tratores, caminhões e equipamentos apurados ao final de determinado período e atestado em relatório pelo próprio MUNICÍPIO TOMADOR.

5.2.11.1 O **CIMINAS** somente realizará o pagamento das horas, diárias ou quilômetros, dos veículos, máquinas, tratores, caminhões e equipamentos para empresa credenciada, após o Município tomador dos serviços realizar o repasse financeiro ao **CIMINAS** pela referida locação.

- 5.2.12 Garantir a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica dos serviços executados pelos equipamentos transferidos.
- 5.2.13 Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos, máquinas, tratores, caminhões e equipamentos, quando termo de encaminhamento da locação ocorra sob o abastecimento de responsabilidade do Município tomador dos serviços.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

Fica o **MUNICÍPIO** ciente, mormente para o exercício dos atos fiscalizatórios pelo agente responsável do **MUNICÍPIO**, conforme contrato firmado em processo licitatório, que são **OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA:**

- 6.1 Prestar os serviços e/ou fornecer os materiais conforme as atividades para as quais tenha se credenciado, mediante fornecimento de mão de obra e dos bens que se fizerem necessários, quando for o caso, sendo de sua inteira responsabilidade os serviços prestados e/ou bens fornecidos, especialmente quando constatado não estarem em conformidade com as referidas especificações;
- 6.2 Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes no Chamamento Público, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal.
- 6.3 Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração;
- Atender a toda a legislação e às normas regulamentares aplicáveis;
- 6.5 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos Municípios Consorciados tomadores de serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- 6.6 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;
- 6.7 Preencher o relatório de medições na forma prescrita e no campo indicado, mediante a aposição da assinatura do responsável legal indicado e/ou do operador, motorista ou prestador de serviços;
- 6.8 Prestar o objeto contratado somente após encaminhamento pelo CIMINAS ao **MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO**, que se dará mediante comunicação e ordem ou autorização de serviço/fornecimento emitida pela autoridade requisitante;
- 6.9 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.10 Comunicar ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO** e/ou ao CIMINAS, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.11 Manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.12 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao CIMINAS, aos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 6.13 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;
- 6.14 Responsabilizar-se integralmente por quaisquer multas de trânsito decorrentes da prestação dos serviços contratados imputáveis à atuação de seus operadores, motoristas e/ou prestadores de serviços.
- 6.15 Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;
- 6.16 Manter a qualidade dos serviços ofertados conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta;
- 6.17 Manter os as unidades de maquinário, frota e equipamentos em bom estado de conservação e higiene, bem como equipados com todos os itens necessários à segurança do seu uso;
- 6.18 Realizar periodicamente as manutenções preventivas nas unidades de maquinário, frota ou equipamento;
- 6.18 Realizar as manutenções corretivas de forma imediata e em prazo razoável, inclusive com a substituição do bem por outro de igual especificação, se assim for solicitado pelo **MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO**;
- 6.19 Assumir as despesas com combustíveis caso o **MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO** faça a opção de que o custo com abastecimento corra pelo **EMPRESA CREDENCIADA**;
- 6.20 Proceder, em até 48 (quarenta e oito) horas, à substituição das unidades de maquinário, frota ou equipamento que, por qualquer motivo, fiquem impossibilitados de trafegar ou apresentem defeitos que possam causar acidentes, o que ficará condicionada à aprovação da autoridade requisitante, devendo ser convocada a próxima Empresa Credenciada caso esse prazo não seja atendido.
- 6.21 Quando convocadas as **EMPRESAS CREDENCIADAS**, as unidades de maquinário, frota e equipamentos deverão estar disponíveis em até 5 (cinco) dias, com disponibilização de operador/motorista registrado e devidamente habilitado se for o caso, com a qualidade e idoneidade exigidas, responsabilizando-se pela substituição do operador/motorista quando faltoso, em gozo de férias ou a pedido do fiscal municipal e com aprovação da autoridade requisitante.
- 6.22 A depender da urgência da execução do objeto contratado, trabalhar aos finais de semanas e feriados, quando necessário para o cumprimento do objeto no prazo estipulado, sem custos adicionais para a **CREDENCIANTE**;
- 6.23 Refazer os serviços quando rejeitados pela **CREDENCIANTE** ou pelo Município tomador de serviços, devendo atender às exigências feitas para o devido cumprimento dos serviços sem custos adicionais para a **CREDENCIANTE** e para os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**;
- 6.24 Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória realização dos serviços objeto do presente instrumento;
- 6.25 Disponibilizar, para a **CREDENCIANTE**, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução de serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência;
- 6.26 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da **CREDENCIANTE** ou dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**.
- 6.27 As despesas com a mobilização de máquina ou equipamento congênere da sede da empresa até o local (garagem, almoxarifado, outro local) indicado pelo **MUNICÍPIO TOMADOR DOS SERVIÇOS** correrão por conta da **EMPRESA CREDENCIADA**.
- 6.28 As despesas com o transporte da máquina ou equipamento congênere do local onde foi mobilizado (garagem, almoxarifado, outro local) até o local de prestação de serviços correrão por conta do **EMPRESA CREDENCIADA**.
- 6.29 As despesas de desmobilização do maquinário são de responsabilidade da **EMPRESA CREDENCIADA**.
- 6.30 As despesas indiretas da contratação dos itens do objeto, tais como alimentação e hospedagem do operador e/ou motorista, correrão às expensas da **EMPRESA CREDENCIADA**.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - MUNICÍPIO:**

7.1 A **Secretaria Municipal Obras**, em relação aos serviços tomados pela respectiva pasta, será responsável pela solicitação dos itens constantes no objeto, nos respectivos prazos, quantitativos e especificações; responsável pelo recebimento dos itens do objeto e avaliação e vistoria de sua respectiva funcionalidade; além de ser responsável pela fiscalização in loco da execução dos serviços, por meio da supervisão, acompanhamento e atestar a execução dos serviços, autorizando o respectivo pagamento, por meio do gestor e fiscal designados abaixo:

**Nome:** Altair Berton

**Telefone:** 37-3426-9181

**Cargo:** Secretário Municipal de Obras

7.2 A **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, em relação aos serviços tomados pela respectiva pasta, será responsável pela solicitação dos itens constantes no objeto, nos respectivos prazos, quantitativos e especificações; responsável pelo recebimento dos itens do objeto e avaliação e vistoria de sua respectiva funcionalidade; além de ser responsável pela fiscalização in loco da execução dos serviços, por meio da supervisão, acompanhamento e atestar a execução dos serviços, autorizando o respectivo pagamento, por meio dos fiscais designados abaixo:

**7.2.1 Nome:** Carlos Alexandre Mendonça

**Telefone:** 37-3426-9181

**Cargo:** Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

7.3 O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** poderá substituir ou indicar outros gestores do contrato e/ou fiscais, mediante comunicação ao **CIMINAS**; além disso, poderá indicar outras SECRETARIAS tomadoras dos serviços constantes no presente instrumento.

7.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

7.5 O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

7.6 O representante do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.7 As medições, responsabilidade dos MUNICÍPIOS CONSÓRCIADOS, serão feitas mediante o preenchimento de relatórios diários contendo local e natureza dos serviços realizados, quantidade de horas trabalhadas e quantidade de horas à disposição, ou quantidade de diárias e quilômetro rodado, conforme o caso, tudo para efeitos de pagamentos, devidamente aprovados pela autoridade requisitante, datados e assinados pelos seguintes agentes, que deverão apor suas assinaturas em campos distintos, contendo também o nº da inscrição no CPF:

7.7.1 autoridade requisitante, em campo próprio, de modo a confirmar a requisição dos serviços pelo órgão competente;

7.7.2 responsável legal pela Empresa Credenciada e/ou, se for o caso, operador de máquinas ou motorista responsável pela prestação dos serviços;

7.7.3 fiscal municipal, por cuja assinatura, em campo próprio, ateste que os serviços foram efetivamente acompanhados e diretamente fiscalizados, além de atestar os quantitativos e valores previstos no relatório, servindo de único referencial para o gestor de contratos do CIMINAS;

7.7.4 gestor de contratos do CIMINAS, cuja assinatura, em campo próprio, destina-se tão somente ao protocolo do documento e a declarar ciência, não implicando juízo de veracidade quanto aos quantitativos previstos no relatório.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO - CIMINAS:**

8.1 A **Coordenadoria de Serviços de Engenharia, Máquinas e Operações** será responsável pela coordenação, intermediação e gerenciamento da rede de credenciados, por meio da seleção de credenciados e encaminhamento ao Município Tomador dos serviços, seguindo a ordem cronológica de credenciamento estabelecida no banco de prestadores de serviços e o critério da localidade da sede administrativa da EMPRESA CREDENCIADA. A Empresa Credenciada receberá numeração sequencial, geral e por localidade, a fim de identificá-la na distribuição de serviços, conforme a ordem cronológica de credenciamento.

Responsável pelo recebimento dos relatórios de medição e verificação do preenchimento na forma da subcláusula 7.5. desde contrato.

Segue coordenador/gerenciador dos serviços, que na falta, será substituído temporariamente pelo Diretor(a) Executivo(a) ou outro Agente Público designado pela Presidência:

**8.2.1 Nome:** VANESSA RABELO

**Telefone:** (34) 998307907

**e-mail:** vanessacimp@araxa@gmail.com

## **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

O CIMINAS, tão logo receba o relatório mensal de medição, devidamente preenchido com as informações necessárias a comprovação dos serviços executados, promoverá a Nota Fiscal ao Município Consorciado para adimplemento.

O valor mensal pago/repassado ao **CIMINAS** será calculado pelo número de horas utilizadas, diárias e quilômetros rodados, dos veículos, máquinas, tratores, caminhões e equipamentos, conforme termo de referência anexo, acrescida de 5% (cinco por cento) a título de despesa de custeio e manutenção administrativa do contrato de programa destinada ao **CIMINAS**.

O pagamento será efetuado pelo Município, na conta bancária nº 273-7, da Caixa Econômica Federal, Agência nº097, operação 006, em favor do CIMINAS – Consórcio Interfederativo Minas Gerais.

A data de pagamento será sempre no dia 10 de cada mês subsequente ao mês de locação dos veículos, máquinas, tratores, caminhões e equipamentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DESPESA DE CUSTEIO E ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA:**

O **Consórcio Interfederativo Minas Gerais- CIMINAS** e o **Município Tomador dos Serviços**, fixam em comum acordo, conforme aprovação deste **PROGRAMA DE TRABALHO PELA ASSEMBLEIA GERAL DO CIMINAS**, a título de despesa de custeio e administração do contrato de programa o percentual de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor total dos serviços, que servirá como compensação pelos serviços administrativos executados pelo **CIMINAS** pelo credenciamento de veículos, máquinas, tratores, caminhões e equipamentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O presente CONTRATO possui vigência de 12 (doze) meses a partir de 14/01/2025 e vencimento previsto para 14/01/2026, ou até o término de vigência do Processo Administrativo nº 003/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025 – Credenciamento nº 001/2025.

O presente CONTRATO poderá ser prorrogado por impreterível interesse das partes, nos termos, prazos e critérios legais.

Na hipótese de realização de eventuais aditivos nos autos do Processo Administrativo nº 003/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025 – Credenciamento nº 001/2025, que acarretem modificação na forma da execução de serviços e/ou fornecimento e/ou valores e/ou fiscalização, ainda que vigente o presente instrumento, **este deverá ser obrigatoriamente aditado**, todavia, caso o Município consorciado não firme o referido aditamento, acarretará a resolução do presente contrato, sem quaisquer ônus ao CIMINAS e ao Município Consorciado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RELATÓRIOS:**

O CIMINAS deverá apresentar ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, no prazo de 30 (TRINTA) dias, cópia de todos os relatórios relativos à execução dos serviços e cópia dos respectivos pagamentos às empresas credenciadas e demais documentos que sejam requeridos pelos MUNICÍPIOS.

A confecção e guarda dos relatórios de medição e fiscalização são de responsabilidade do MUNICIPIO CONSORCIADO, cabendo a est e a remessa de uma via ao CIMINAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS:**

As despesas decorrentes da execução desse contrato, correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações das respectivas pastas constantes no Orçamento do exercício vigente dos Município Consorciado:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**DOTAÇÃO: 02.37.01.04.122.0056.2086.3390.3900**

**02.37.01.26.782.0065.2097.3390.3900**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**DOTAÇÃO: 02.35.01.04.122.0067.2098.3390.3900**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES:**

Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida prévia defesa, o CIMINAS e o MUNICÍPIO estarão sujeitos às penalidades contratuais de advertência e até rescisão do contrato.

O Município reclamante requererá, em ofício fundamentado, aos membros do Conselho Fiscal do CIMINAS, a apuração dos fatos, mediante instauração de processo administrativo.

Caso o prefeito do Município reclamante for membro do Conselho Fiscal, para este procedimento, será substituído por outro neste Conselho, a ser indicado pelos dois outros membros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:**

Os veículos, máquinas, tratores, caminhões e equipamentos locados ao Município consorciado se encontram em perfeito estado de uso, todavia, cabe aos credenciados a responsabilidade exclusiva de guarda e proteção.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:**

O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do MUNICÍPIO do CIMINAS, atendendo a discricionariedade do **PODER PÚBLICO**, no exercício da autotutela administrativa, podendo revogar seus atos por interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

O CIMINAS, sempre que solicitado, deverá prestar contas a quaisquer MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, acerca da execução do presente programa de trabalho; sem prejuízo das prestações ao Tribunal de Contas e demais órgãos competentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá – Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato administrativo, por ser sede do **Consórcio InterFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS** no qual se encontra consorciado todos os MUNICÍPIOS.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, o assinam na presença de testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Araxá (MG), 14 de janeiro de 2025.**

Consórcio Interfederativo Minas Gerais

**SR. FREDERICO OZANAN**

Presidente do CIMINAS

Município de Campos Altos - MG

**RANGEL VICENTE DE PAULO MATEUS**

Prefeito do Município de Campos Altos

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ANEXO I							
TABELA I - MAQUINAS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL:FORNECEDOR							
RESPONSABILIDADE OPERADOR :FORNECEDOR							
Un	Quantidade	Código	Especificação	Vlr. Unitário		Vlr. Total	
HI	3.000	008248 -	ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS	108,00	RS	324.000,00
HI	3.000	008249 -	ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS	126,00	RS	378.000,00
HI	3.000	008250 -	MOTONIVELADORA CABINADA MINIMA 140 HP RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS	126,00	RS	378.000,00
HI	3.000	008251 -	PÁ CARREGADEIRA COMB/OP FORNECEDOR 4 - PÁ CARREGADEIRA MÍNIMO 11 TONELADAS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS	102,00	RS	306.000,00
HI	3.000	008252 -	RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4 RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS	81,00	RS	243.000,00
HI	3.000	008253 -	ROLO COMPACTADOR MINIMO 15 TONELADAS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS	72,00	RS	216.000,00
HI	3.000	008254 -	TRATOR AGRICOLA MINIMO 120 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS	96,00	RS	288.000,00
HI	3.000	008255 -	TRATOR AGRICOLA COMB/OP FORNECEDOR 8 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 180 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 114,00		RS 342.000,00	
HI	3.000	008256 -	TRATOR DE ESTERIA MINIMA 18 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 126,00		RS 378.000,00	
HR	40.320	008257 -	ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 360,00		RS 14.515.200,00	
HR	40.320	008258 -	ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 420,00		RS 16.934.400,00	
HR	40.320	008259 -	MOTONIVELADORA CABINADA MINIMO 140 HP. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 420,00		RS 16.934.400,00	
HR	40.320	008260 -	PÁ CARREGADEIRA MINIMO 11 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 340,00		RS 13.708.800,00	
HR	40.320	008261 -	RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 270,00		RS 10.886.400,00	
HR	40.320	008262 -	ROLO COMPACTADOR MINIMO 15 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 240,00		RS 9.676.800,00	
HR	40.320	008263 -	TRATOR AGRICOLA MINIMO 120 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 320,00		RS 12.902.400,00	
HR	40.320	008264 -	TRATOR AGRICOLA MINIMO 180 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 380,00		RS 15.321.600,00	
HR	40.320	008265 -	TRATOR DE ESTEIRA MINIMA 18 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 420,00		RS 16.934.400,00	
DI	5.040	008266 -	ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 2.592,00		RS 13.063.680,00	
DI	5.040	008267 -	ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 3.024,00		RS 15.240.960,00	
DI	5.040	008268 -	MOTONIVELADORA CABINADA MINIMA 140 HP. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 3.024,00		RS 15.240.960,00	
DI	5.040	008269 -	PÁ CARREGADEIRA COMB/OP FORNECEDOR 22 - PÁ CARREGADEIRA MINIMO 11 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 2.448,00		RS 12.337.920,00	
DI	5.040	008270 -	RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 1.944,00		RS 9.797.760,00	
DI	5.040	008271 -	ROLO COMPACTADOR MINIMO 15 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 1.750,00		RS 8.820.000,00	
DI	5.040	008272 -	TRATOR AGRICOLA MINIMO 120 CV RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 2.304,00		RS 11.612.160,00	
DI	5.040	008273 -	TRATOR AGRICOLA MINIMO 180 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 2.736,00		RS 13.789.440,00	
DI	5.040	008274 -	TRATOR DE ESTEIRA MINIMO 18 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 3.024,00		RS 15.240.960,00	
MS	252	008275 -	ESCAVAEIRA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 55.300,00		RS 13.935.600,00	
MS	252	008276 -	ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 64.500,00		RS 16.254.000,00	
MS	252	008277 -	MOTONIVELADORA CABINADA MINIMA 140 HP. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR	RS 64.530,00		RS 16.261.560,00	



				RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR		
MS	252	008278 -	PÁ CARREGADEIRA MINIMO DE 11 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR	RS 52.200,00	RS 13.154.400,00	
MS	252	008279 -	RETRO ESCAVADEIRA COMB/OP FORNECEDOR 32 - RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 41.400,00	RS 10.432.800,00	
MS	252	008280 -	- ROLO COMPACTADOR MINIMO 15 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR	RS 37.300,00	RS 9.399.600,00	
MS	252	008281 -	TRATOR AGRICOLA MINIMO 120 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 45.600,00	RS 11.491.200,00	
MS	252	008282 -	TRATOR AGRICOLA MINIMO 180 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 54.100,00	RS 13.633.200,00	
MS	252	008283 -	TRATOR DE ESTEIRA MINIMA 18 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 64.530,00	RS 16.261.560,00	
<b>TABELA II - MÁQUINAS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL ;PREFEITURA</b>						
<b>RESPONSABILIDADE OPERADOR ;PREFEITURA</b>						
HR	40.320	008317 -	ESCAVADEIRA COMB/OP PREFEITURA 10 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 246,00	RS 9.918.720,00	
HR	40.320	008318 -	ESCAVADEIRA COMB/OP PREFEITURA 11 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 267,00	RS 10.765.440,00	
HR	40.320	008319 -	MOTONIVELADORA COMB/OP PREFEITURA 12 - MOTONIVELADORA CABINADA MINIMA 140 HP. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 282,00	RS 11.370.240,00	
HR	40.320	008321 -	PÁ CARREGADEIRA COMB/OP PREFEITURA 13 - PÁ CARREGADEIRA MINIMO 11 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 226,00	RS 9.112.320,00	
HR	40.320	008325 -	RETRO ESCADEIRA COMB/OP PREFEITURA 14 RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 188,00	RS 7.580.160,00	
HR	40.320	008327 -	ROLO COMPACTADOR COMB/OP PREFEITURA 15 - ROLO COMPACTADOR MINIMO 15 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 157,00	RS 6.330.240,00	
HR	40.320	008328 -	TRATOR AGRICOLA COMB/OP PREFEITURA 16 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 120 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 238,00	RS 9.596.160,00	
HR	40.320	008329 -	TRATOR AGRICOLA COMB/OP PREFEITURA 17 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 180 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 239,00	RS 9.636.480,00	
HR	40.320	008330 -	TRATOR DE ESTEIRA COMB/OP PREFEITURA 18 - TRATOR DE ESTEIRA MINIMA 18 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 279,00	RS 11.249.280,00	
DI	5.040	008336 -	ESCAVADEIRA COMB/OP PREFEITURA 19 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 1.771,00	RS 8.925.840,00	
DI	5.040	008341 -	ESCAVADEIRA COMB/OP PREFEITURA 20 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 1.920,00	RS 9.676.800,00	
DI	5.040	008344 -	MOTONIVELADORA COMB/OP PREFEITURA 21 - MOTONIVELADORA CABINADA MINIMA 140 HP. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 2.030,00	RS 10.231.200,00	
DI	5.040	008347 -	PÁ CARREGADEIRA COMB/OP PREFEITURA 22 - PÁ CARREGADEIRA MINIMO 11 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 1.627,00	RS 8.200.080,00	
DI	5.040	008351 -	RETRO ESCAVADEIRA COMB/OP PREFEITURA 23 - RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 1.353,00	RS 6.819.120,00	
DI	5.040	008355 -	ROLO COMPACTADOR COMB/OP PREFEITURA 24 - ROLO COMPACTADOR MINIMO 15 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 1.130,00	RS 5.695.200,00	
DI	5.040	008358 -	TRATOR AGRICOLA COMB/OP PREFEITURA 25 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 120 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 1.713,00	RS 8.633.520,00	
DI	5.040	008362 -	TRATOR AGRICOLA COMB/OP PREFEITURA 26 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 180 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 1.720,00	RS 8.668.800,00	
DI	5.040	008365 -	TRATOR DE ESTEIRA COMB/OP PREFEITURA 27 - TRATOR DE ESTEIRA MINIMA 18 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 2.000,00	RS 10.080.000,00	
MS	252	008384 -	ESCAVADEIRA COMB/OP PREFEITURA 28 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 37.700,00	RS 9.500.400,00	
MS	252	008385 -	ESCAVADEIRA COMB/OP PREFEITURA 29 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 40.900,00	RS 10.306.800,00	
MS	252	008387 -	MOTONIVELADORA COMB/OP PREFEITURA 30 - MOTONIVELADORA CABINADA MINIMA 140 HP. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 43.200,00	RS 10.886.400,00	
MS	252	008390 -	PÁ CARREGADEIRA COMB/OP PREFEITURA 31 - PÁ CARREGADEIRA MINIMO 11 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 34.700,00	RS 8.744.400,00	
MS	252	008396 -	RETRO ESCAVADEIRA COMB/OP PREFEITURA 32 - RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4. RESPONSABILIDADE	RS 28.800,00	RS 7.257.600,00	

				COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA		
MS	252	008400 -	ROLO COMPACTADOR COMB/OP PREFEITURA 33 - ROLO COMPACTADOR MINIMO 15 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 24.100,00	RS 6.073.200,00	
MS	252	008404 -	TRATOR AGRICOLA COMB/OP PREFEITURA 34 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 120 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 36.500,00	RS 9.198.000,00	
MS	252	008408 -	TRATOR AGRICOLA COMB/OP PREFEITURA 35 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 180 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 36.700,00	RS 9.248.400,00	
MS	252	008412 -	TRATOR DE ESTEIRA COMB/OP PREFEITURA 36 - TRATOR DE ESTEIRA MINIMA 18 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 42.600,00	RS 10.735.200,00	
<b>TABELA III- MÁQUINAS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL ;PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR FORNECEDOR</b>						
HR	40.320	008457 -	ESCAVADEIRA COMB PREF/OP FORNEC. 10 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 282,00	RS 11.370.240,00	
HR	40.320	008458 -	ESCAVADEIRA COMB PREF/OP FORNEC. 11 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 308,00	RS 12.418.560,00	
HR	40.320	008471 -	MOTONIVELADORA COMB PREF/OP FORNEC. 12 - MOTONIVELADORA CABINADA MINIMO 140 HP. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 318,00	RS 12.821.760,00	
HR	40.320	008473 -	PÁ CARREGADEIRA COMB PREF/OP FORNEC. 13 - PÁ CARREGADEIRA MINIMO 11 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 262,00	RS 10.563.840,00	
HR	40.320	008476 -	RETRO ESCAVADEIRA COMB PREF/OP FORNEC. 14 - RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 245,00	RS 9.878.400,00	
HR	40.320	008480 -	ROLO COMPACTADOR COMB PREF/OP FORNEC. 15 - ROLO COMPACTADOR MINIMO 15 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 195,00	RS 7.862.400,00	
HR	40.320	008484 -	TRATOR AGRICOLA COMB PREF/OP FORNEC. 16 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 120 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 242,00	RS 9.757.440,00	
HR	40.320	008488 -	TRATOR AGRICOLA COMB PREF/OP FORNEC. 17 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 180 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 268,00	RS 10.805.760,00	
HR	40.320	008489 -	TRATOR DE ESTEIRA COMB PREF/OP FORNEC. 18 - TRATOR DE ESTEIRA MINIMO 18 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 308,00	RS 12.418.560,00	
DI	5.040	008490 -	ESCAVADEIRA COMB PREF/OP FORNEC. 19 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 2.217,60	RS 11.176.704,00	
DI	5.040	008491 -	ESCAVADEIRA COMB PREF/OP FORNEC. 20 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 2.750,00	RS 11.177.712,00	
DI	5.040	008492 -	MOTONIVELADORA COMB PREF/OP FORNEC. 21 - MOTONIVELADORA CABINADA MINIMA 140 HP. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 2.290,00	RS 11.541.600,00	
DI	5.040	008493 -	PÁ CARREGADEIRA COMB PREF/OP FORNEC. 22 - PÁ CARREGADEIRA MINIMO 11 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 1.880,00	RS 9.475.200,00	
DI	5.040	008494 -	RETRO ESCAVADEIRA COMB PREF/OP FORNEC. 23 - RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 1.760,00	RS 8.870.400,00	
DI	5.040	008495 -	ROLO COMPACTADOR COMB PREF/OP FORNEC. 24 - ROLO COMPACTADOR MINIMO 15 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 1.404,00	RS 7.076.160,00	
DI	5.040	008496 -	TRATOR AGRICOLA COMB PREF/OP FORNEC. 25 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 120 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 1.740,00	RS 8.769.600,00	
DI	5.040	008497 -	TRATOR AGRICOLA COMB PREF/OP FORNEC. 26 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 180 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 1.920,00	RS 9.676.800,00	
DI	5.040	008498 -	TRATOR DE ESTEIRA COMB PREF/OP FORNEC. 27 - TRATOR DE ESTEIRA MINIMO 18 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 2.210,00	RS 11.138.400,00	
MS	252	008499 -	ESCAVADEIRA COMB PREF/OP FORNEC. 28 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 47.310,00	RS 14.787.360,00	
MS	252	008500 -	ESCAVADEIRA COMB PREF/OP FORNEC. 29 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 58.680,00	RS 11.922.120,00	
MS	252	008501 -	MOTONIVELADORA COMB PREF/OP FORNEC. 30 - MOTONIVELADORA CABINADA MINIMA 140 HP. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 48.860,00	RS 12.312.720,00	
MS	252	008502 -	PÁ CARREGADEIRA COMB PREF/OP FORNEC. 31 - PÁ CARREGADEIRA MINIMO 11 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 40.100,00	RS 10.105.200,00	
MS	252	008503 -	RETRO ESCAVADEIRA COMB PREF/OP FORNEC. 32 - RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 37.550,00	RS 9.462.600,00	
			ROLO COMPACTADOR COMB PREF/OP FORNEC. 33 - ROLO COMPACTADOR			

MS	252	008504 -	MINIMO 15 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 29.900,00	R\$ 7.534.800,00
MS	252	008505 -	TRATOR AGRICOLA COMB PREF./OP FORNEC. 34 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 120 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 37.100,00	R\$ 9.349.200,00
MS	252	008506 -	TRATOR AGRICOLA COMB PREF./OP FORNEC. 35 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 180 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 40.970,00	R\$ 10.324.440,00
MS	252	008507 -	TRATOR DE ESTEIRA COMB PREF./OP FORNEC. 36 - TRATOR DE ESTEIRA MINIMA 18 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 47.160,00	R\$ 11.884.320,00
<b>TABELA MÁQUINAS IV RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL ;FORNECEDOR</b>					
<b>RESPONSABILIDADE PREFEITURA: OPERADOR</b>					
HR	40.320	008676 -	ESCAVADEIRA COMB FORNE./OPER. PREFE. 10 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 324,00	R\$ 13.063.680,00
HR	40.320	008677 -	ESCAVADEIRA COMB FORNE./OPER. PREFE. 11 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 384,00	R\$ 15.482.880,00
HR	40.320	008678 -	MOTONIVELADORA COMB FORNE./OPER. PREFE. 12 - MOTONIVELADORA CABINADA MINIMA 140 HP. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 414,00	R\$ 16.692.480,00
HR	40.320	008679 -	PÁ CARREGADEIRA COMB FORNE./OPER. PREFE. 13 - PÁ CARREGADEIRA MINIMO 11 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 304,00	R\$ 12.257.280,00
HR	40.320	008680 -	RETRO ESCAVADEIRA COMB FORNE./OPER. PREFE. 14 - RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 234,00	R\$ 9.434.880,00
HR	40.320	008681 -	ROLO COMPACTADOR COMB FORNE./OPER. PREFE. 15 - ROLO COMPACTADOR MINIMO 15 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 204,00	R\$ 8.225.280,00
HR	40.320	008682 -	TRATOR AGRICOLA COMB FORNE./OPER. PREFE. 16 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 120 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 284,00	R\$ 11.450.880,00
HR	40.320	008683 -	TRATOR AGRICOLA COMB FORNE./OPER. PREFE. 17 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 180 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 344,00	R\$ 13.870.080,00
HR	40.320	008684 -	TRATOR DE ESTEIRA COMB FORNE./OPER. PREFE. 18 - TRATOR DE ESTEIRA MINIMA 18 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 384,00	R\$ 15.482.880,00
DI	5.040	008685 -	ESCAVADEIRA COMB FORNE./OPER. PREFE. 19 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 2.330,00	R\$ 11.743.200,00
DI	5.040	008686 -	ESCAVADEIRA COMB FORNE./OPER. PREFE. 20 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 2.760,00	R\$ 13.910.400,00
DI	5.040	008687 -	MOTONIVELADORA COMB FORNE./OPER. PREFE. 21 - MOTONIVELADORA CABINADA MINIMA 140 HP. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 2.980,00	R\$ 15.019.200,00
DI	5.040	008688 -	PÁ CARREGADEIRA COMB FORNE./OPER. PREFE. 22 - PÁ CARREGADEIRA MINIMA 11 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 2.180,00	R\$ 10.987.200,00
DI	5.040	008689 -	RETRO ESCAVADEIRA COMB FORNE./OPER. PREFE. 23 - RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 1.680,00	R\$ 8.467.200,00
DI	5.040	008690 -	ROLO COMPACTADOR COMB FORNE./OPER. PREFE. 24 - ROLO COMPACTADOR MINIMO 15 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 1.460,00	R\$ 7.358.400,00
DI	5.040	008691 -	TRATOR AGRICOLA COMB FORNE./OPER. PREFE. 25 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 120 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 2.000,00	R\$ 10.080.000,00
DI	5.040	008692 -	TRATOR AGRICOLA COMB FORNE./OPER. PREFE. 26 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 180 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 2.470,00	R\$ 12.448.800,00
DI	5.040	008693 -	TRATOR DE ESTEIRA COMB FORNE./OPER. PREFE. 27 - TRATOR DE ESTEIRA MINIMA 18 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 2.760,00	R\$ 13.910.400,00
MS	252	008695 -	ESCAVADEIRA COMB FORNE./OPER. PREFE. 28 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 49.722,20	R\$ 12.529.994,40
MS	252	008697 -	ESCAVADEIRA COMB FORNE./OPER. PREFE. 29 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 58.800,00	R\$ 14.817.600,00
MS	252	008698 -	MOTONIVELADORA COMB FORNE./OPER. PREFE. 30 - MOTONIVELADORA CABINADA MINIMA 140 HP. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 63.590,00	R\$ 16.024.680,00
MS	252	008699 -	PÁ CARREGADEIRA COMB FORNE./OPER. PREFE. 31 - PÁ CARREGADEIRA MINIMO 11 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 46.521,20	R\$ 11.723.342,40
MS	252	008701 -	RETRO ESCAVADEIRA COMB FORNE./OPER. PREFE. 32 - RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 36.200,00	R\$ 9.122.400,00
MS	252	008702 -	ROLO COMPACTADOR COMB FORNE./OPER. PREFE. 33 - ROLO COMPACTADOR MINIMO 15 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 31.150,00	R\$ 7.849.800,00
MS	252	008703 -	TRATOR AGRICOLA COMB FORNE./OPER. PREFE. 34 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 120 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 42.680,00	R\$ 10.755.360,00
MS	252	008705 -	TRATOR AGRICOLA COMB FORNE./OPER. PREFE. 35 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 180 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 52.700,00	R\$ 13.280.400,00

MS	252	008707 -	TRATOR ESTEIRA COMB.FORNE./OPER. PREFE. 36 - TRATOR DE ESTEIRA MINIMA 18 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 58.890,00	RS 14.840.280,00
<b>TABELA V MÁQUINAS ESPECIAIS</b>					
<b>RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL ; FORNECEDOR</b>					
<b>RESPONSABILIDADE OPERADOR ;FORNECEDOR</b>					
HR	40.320	008712 -	RETROESCAVADEIRA COMBUSTIVEL/OPERADOR FORNECEDOR 1. RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA TRITURADORA COM MANDÍBULA 4X4 , MINIMO 2015, Capacidade volumétrica de 0,25 a 2,3m3,dimensão da boca de entrada de 50 a 1500 mm do triturador de saída de 10 a 200 mm. Capacidade de produção de 15 a 20 m3/hora	RS 440,00	RS 17.740.800,00
DI	5.040	008713 -	RETROESCAVADEIRA COMBUSTIVEL/OPERADOR FORNECEDOR 2 - " RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA TRITURADORA COM MANDÍBULA 4X4 , MINIMO 2015, Capacidade volumétrica de 0,25 a 2,3m3,dimensão da boca de entrada de 50 a 1500 mm do triturador de saída de 10 a 200 mm. Capacidade de produção de 15 a 20 m3/hora	RS 3.168,00	RS 15.966.720,00
MS	252	008714 -	RETROESCAVADEIRA COMBUSTIVEL/OPERADOR FORNECEDOR 3 - RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA TRITURADORA COM MANDÍBULA 4X4 , MINIMO 2015, Capacidade volumétrica de 0,25 a 2,3m3,dimensão da boca de entrada de 50 a 1500 mm do triturador de saída de 10 a 200 mm. Capacidade de produção de 15 a 20 m3/hora	RS 67.605,12	RS 17.036.490,24
KM	40.320	008720 -	CAMINHÃO, TRUCK CAÇAMBA COMB./OPER. FORNE.1 - CAMINHAO ,TRUCK CACAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA . MIN 15 MTS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 8,90	RS 358.848,00
KM	40.320	008722 -	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA COMB./OPER. FORNE.3 - CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MINIMO 15 M. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 8,00	RS 322.560,00
KM	40.320	008724 -	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA COMB./OPER. FORNE.4 - CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 8,00	RS 322.560,00
KM	40.320	008725 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA.COMB./OPER. FORNE.5 - CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 6,00	RS 241.920,00
KM	40.320	008728 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA MUCK COMB./OPER. FORNE.7 - CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA COM MUCK - CAPACIDADE MINIMA 05 TONELADA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 7,00	RS 282.240,00
KM	40.320	008729 -	CAMINHÃO 3/4(TOCO, CD, COMB./OPER. FORNE.8 - CAMINHAO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MODULO RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 5,00	RS 201.600,00
KM	40.320	008730 -	CAMINHÃO 3/4 C/ TANQUE P/ABAST COMB./OPER. FORNE.9 - CAMINHAO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE ARENGRAXADEIRA AUTOMATICA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 4,00	RS 161.280,00
KM	40.320	008731 -	CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK COMB./OPER. FORNE.10 - CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 8,00	RS 322.560,00
KM	40.320	008732 -	CAMINHÃO COMBOIO 2500 LITROS COMB./OPER. FORNE.11 - CAMINHAO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MINIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE ARENGRAXADEIRA AUTOMATICA ,BOMBA DE OLEO DE MOTOR E HIDRAULICO , TANQUE DE AGUA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 8,00	RS 322.560,00
KM	40.320	008733 -	CAMINHÃO PIPA COMB./OPER. FORNE.12 - CAMINHAO PIPA MIN 15000LT. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 9,00	RS 362.880,00
KM	40.320	008734 -	CAMINHÃO PIPA COMB./OPER. FORNE.13 - CAMINHAO PIPA MIN 9000LT. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 8,00	RS 322.560,00
KM	40.320	008735 -	CAMINHÃO PRANCHA COMB./OPER. FORNE.14 - CAMINHAO PRANCHA COM 02 EIXO. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 14,90	RS 600.768,00
KM	40.320	008736 -	CAMINHÃO PRANCHA TOCO COMB./OPER. FORNE.15 - CAMINHAO PRANCHA TOCO RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 7,90	RS 318.528,00
KM	40.320	008737 -	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK COMB./OPER. FORNE.16 - CAMINHAO PRANCHA TRUCK RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 9,90	RS 399.168,00
KM	40.320	008738 -	CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA COMB./OPER. FORNE.17 - CAMINHAO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 5,50	RS 221.760,00
KM	40.320	008739 -	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA COMB./OPER. FORNE.18 - CAMINHAO TOCO CARROCERIA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 5,00	RS 201.600,00
KM	40.320	008740 -	GUINDASTE MIN 30 TONELADAS COMB./OPER. FORNE.20 - GUINDASTE MIN 30 TONELADAS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 6,00	RS 241.920,00
HR	40.320	008741 -	CAMINHÃO ,TRUCK C. ROLLON 6X4 COMB./OPER. FORNE.20 - CAMINHAO ,TRUCK CACAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA . MIN 15 MTS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADEOPERADOR: FORNECEDOR	RS 225,00	RS 9.072.000,00
HR	40.320	008743 -	CAMINHÃO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 COMB./OPER. FORNE.22 - CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MINIMO 15 M RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 168,00	RS 6.773.760,00
HR	40.320	008744 -	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA COMB./OPER. FORNE.23 - CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA	RS 168,00	RS 6.773.760,00

			RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR		
HR	40.320	008745 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA COMB./OPER. FORNE.24 - CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 137,00	RS 5.523.840,00
HR	40.320	008746 -	CAMINHÃO 3/4 CABINE DUPLA - COMB./OPER. FORNE.25 - CAMINHÃO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MODULO RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 106,00	RS 4.273.920,00
HR	40.320	008747 -	CAMINHÃO 3/4 CTANQUE P/ AB. COMB./OPER. FORNE.26 - CAMINHÃO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE ARENGRAXADEIRA AUTOMATICA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 93,00	RS 3.749.760,00
HR	40.320	008748 -	CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK COMB./OPER. FORNE.27 - CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 181,00	RS 7.297.920,00
HR	40.320	008749 -	CAMINHÃO COMBOIO 2500 LTS COMB./OPER. FORNE.28 - CAMINHÃO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MINIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE ARENGRAXADEIRA AUTOMATICA ,BOMBA DE OLEO DE MOTOR E HIDRAULICO , TANQUE DE AGUA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 187,00	RS 7.539.840,00
HR	40.320	008750 -	CAMINHÃO PIPA 15000LT COMB./OPER. FORNE.29 - CAMINHÃO PIPA MINIMO9 15000 LITROS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 175,00	RS 7.056.000,00
HR	40.320	008751 -	CAMINHÃO PIPA 9000LT COMB./OPER. FORNE.30 - CAMINHÃO PIPA MIN 9000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 153,00	RS 6.168.960,00
HR	40.320	008752 -	CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA COMB./OPER. FORNE.31 - CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 100,00	RS 4.032.000,00
HR	40.320	008753 -	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA COMB./OPER. FORNE.32 - CAMINHÃO TOCO CARROCERIA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 95,00	RS 3.830.400,00
DI	5.040	008757 -	CAMINHÃO ,TRUCK CACAMBA 6X4 COMB./OPER. FORNE.34 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO ,TRUCK CACAMBA ROLLON 6X4, MIN 15 MTS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 1.800,00	RS 9.072.000,00
DI	5.040	008758 -	CAMINHÃO, TOCO CARROCERIA COMB./OPER. FORNE.35 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO TOCO CARROCERIA - COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO ,MEDIO E GRANDE PORTE RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 750,00	RS 3.780.000,00
DI	5.040	008759 -	CAMINHÃO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 COMB./OPER. FORNE.36 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MINIMO 15 M RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 1.350,00	RS 6.804.000,00
DI	5.040	008760 -	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA COMB./OPER. FORNE.37 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 1.350,00	RS 6.804.000,00
DI	5.040	008762 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA COMB./OPER. FORNE.38 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 1.100,00	RS 5.544.000,00
DI	5.040	008764 -	CAMINHÃO TRUCK CMUCK COMB./OPER. FORNE.40 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA COM MUCK -CAPACIDADE MINIMA 05 TONELADA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 1.800,00	RS 9.072.000,00
DI	5.040	008765 -	CAMINHÃO 3/4 CD. COMB./OPER. FORNE.41 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MODULO RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 850,00	RS 4.284.000,00
DI	5.040	008768 -	CAMINHÃO 3/4 CTANQUE P/AB. COMB./OPER. FORNE.42 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO 3/4 COM TANQUE PARAABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE ARENGRAXADEIRA AUTOMATICA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL; FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 750,00	RS 3.780.000,00
DI	5.040	008769 -	CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK COMB./OPER. FORNE.43 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 1.450,00	RS 7.308.000,00
DI	5.040	008770 -	CAMINHÃO COM BOMBA DESENTUPIDORA , PARA LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DAS CAIXAS E DE REDE DE ESGOTO E PLUVUAL SUCCAO JATEAMENTO LAVACAO COMPLETA DE RESIDUOS COM LOCAL DE DESCARTE COM EQUIPE DE OPERADORESEMOTORISTA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 3.730,00	RS 18.799.200,00
DI	5.040	008771 -	CAMINHÃO COMBOIO 2500 LTS COMB./OPER. FORNE.45 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MINIMA 2500L BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE ARENGRAXADEIRA AUTOMATICA ,BOMBA DE OLEO DE MOTOR E HIDRAULICO , TANQUE . RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 1.500,00	RS 7.560.000,00
DI	5.040	008773 -	CAMINHÃO PIPA 15000LT COMB./OPER. FORNE.46 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO PIPA MIN 15000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 1.400,00	RS 7.056.000,00
DI	5.040	008775 -	CAMINHÃO PIPA 9000LT COMB./OPER. FORNE.47 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO PIPA MIN 9000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 1.225,00	RS 6.174.000,00
DI	5.040	008777 -	CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA COMB./OPER. FORNE.48 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 800,00	RS 4.032.000,00
DI	5.040	008781 -	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA COMB./OPER. FORNE.49 - DIARIA SEM AUXILIAR -CAMINHÃO TOCO CARROCERIA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 750,00	RS 3.780.000,00
			GUINDASTE 30 TONELADAS COMB./OPER. FORNE.51 - DIARIA SEM		

DI	5.040	008786 -	AUXILIAR - GUINDASTE MINIMO 20 TONELADAS	RS 2.700,00	RS 13.608.000,00
DI	5.040	008788 -	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA COMB./OPER. FORNE.56 - DIÁRIA COM 01 AUXILIAR DE CAMINHÃO - CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 1.470,00	RS 7.408.800,00
DI	5.040	008790 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA COMB./OPER.C/AUX FORNE.57 - DIÁRIA COM 01 AUXILIAR DE CAMINHÃO - CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 1.220,00	RS 6.148.800,00
DI	5.040	008792 -	CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA COMB./OPER.C/AUX FORNE.58 - DIÁRIA COM 01 AUXILIAR DE CAMINHÃO - CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 950,00	RS 4.788.000,00
DI	5.040	008795 -	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA COMB./OPER.C/AUX FORNE.59 - DIÁRIA COM 01 AUXILIAR DE CAMINHÃO - CAMINHÃO TOCO CARROCERIA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 880,00	RS 4.435.200,00
MS	252	008805 -	CAMINHÃO ,TRUCK CACAMBA 6X4 COMB./OPER. FORNE.52 - CAMINHÃO ,TRUCK CACAMBA ROLLON 6X4, MIN 15 MTS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 35.640,00	RS 8.981.280,00
MS	252	008807 -	CAMINHÃO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 COMB./OPER. FORNE.54 - CAMINHÃO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MINIMO 15 M RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 26.730,00	RS 6.735.960,00
MS	252	008808 -	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA COMB./OPER. FORNE.55 - CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 26.730,00	RS 6.735.960,00
MS	252	008809 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA COMB./OPER. FORNE.56 - CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 21.780,00	RS 5.488.560,00
MS	252	008810 -	CAMINHÃO 3/4 CD4 COMB./OPER. FORNE.57 - CAMINHÃO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MODULO. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 16.830,00	RS 4.241.160,00
MS	252	008811 -	CAMINHÃO 3/4 C/ TANQUE P/ AB. COMB./OPER. FORNE.58 - CAMINHÃO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE A.RENGRAXADEIRA AUTOMATICA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 14.850,00	RS 3.742.200,00
MS	252	008812 -	CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK COMB./OPER. FORNE.59 - CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 28.610,00	RS 7.209.720,00
MS	252	008813 -	CAMINHÃO COMBOIO 2500 LTS COMB./OPER. FORNE.60 - CAMINHÃO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MINIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE A.RENGRAXADEIRA AUTOMATICA ,BOMBA DE OLEO DE MOTOR E HIDRAULICO , TANQUE DE AGUA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 29.700,00	RS 7.484.400,00
MS	252	008815 -	CAMINHÃO PIPA 15000LT COMB./OPER. FORNE.61 - CAMINHÃO PIPA MIN 15000 LITROS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 27.720,00	RS 6.985.440,00
MS	252	008816 -	CAMINHÃO PIPA 9000LT COMB./OPER. FORNE.62 - CAMINHÃO PIPA MIN 9000 LITROS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 24.255,00	RS 6.112.260,00
MS	252	008817 -	CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA COMB./OPER. FORNE.63 - CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 15.840,00	RS 3.991.680,00
MS	252	008818 -	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA COMB./OPER. FORNE.64 - CAMINHÃO TOCO CARROCERIA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 14.850,00	RS 3.742.200,00

**TABELA II CAMINHÕES RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL PREFEITURA RESPONSABILIDADE MOTORISTA PREFEITURA**

HR	40.320	008870 -	CAMINHÃO ,TRUCK CACAMBA 6X4 COMB./OPER. PREF.15 - CAMINHÃO ,TRUCK CACAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA . MIN 15 MTS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 180,00	RS 7.257.600,00
HR	40.320	008875 -	CAMINHÃO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 COMB./OPER. PREF.17 - CAMINHÃO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MINIMO 15M RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 123,00	RS 4.959.360,00
HR	40.320	008876 -	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA COMB./OPER. PREF.18 - CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 123,00	RS 4.959.360,00
HR	40.320	008877 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA COMB./OPER. PREF.19 - CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 92,00	RS 3.709.440,00
HR	40.320	008878 -	CAMINHÃO 3/4 CD4 PORTAS COMB./OPER. PREF.20 - CAMINHÃO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MODULO RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 60,00	RS 2.419.200,00
HR	40.320	008879 -	CAMINHÃO 3/4 C/ TANQUE P/ AB. COMB./OPER. PREF.21 - CAMINHÃO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE A.RENGRAXADEIRA AUTOMATICA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 50,00	RS 2.016.000,00
HR	40.320	008880 -	CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK COMB./OPER. PREF.22 - CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 135,00	RS 5.443.200,00
HR	40.320	008881 -	CAMINHÃO COMBOIO 2500 LT COMB./OPER. PREF.23 - CAMINHÃO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MINIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE A.RENGRAXADEIRA AUTOMATICA ,BOMBA DE OLEO DE MOTOR E HIDRAULICO , TANQUE DE AGUA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 140,00	RS 5.644.800,00
HR	40.320	008882 -	CAMINHÃO PIPA 15000LT COMB./OPER. PREF.24 - CAMINHÃO PIPA MIN 15000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA	RS 130,00	RS 5.241.600,00

			RESPONSABILIDADE OPERADOR: PFEFEITURA		
HR	40.320	008883 -	CAMINHÃO PIPA 9000LT COMB./OPER. PREF.25 - CAMINHÃO PIPA MIN 9000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PFEFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PFEFEITURA	RS 105,00	RS 4.233.600,00
HR	40.320	008884 -	CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA COMB./OPER. PREF.26 - CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PFEFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PFEFEITURA	RS 55,00	RS 2.217.600,00
HR	40.320	008885 -	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA COMB./OPER. PREF.27 - CAMINHÃO TOCO CARROCERIA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PFEFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PFEFEITURA	RS 48,00	RS 1.935.360,00
DI	5.040	008890 -	CAMINHÃO ,TRUCK CAÇAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA . MIN 15 MTS . RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PFEFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PFEFEITURA	RS 1.440,00	RS 7.257.600,00
DI	5.040	008891 -	TOCO CARROCERIA -COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO ,MEDIO E GRANDE PORTE . RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PFEFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PFEFEITURA	RS 390,00	RS 1.965.600,00
DI	5.040	008892 -	CAMINHÃO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 COMB./OPER. PREF.31 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MINIMO 15 M RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PFEFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PFEFEITURA	RS 990,00	RS 4.989.600,00
DI	5.040	008895 -	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA COMB./OPER. PREF.32 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PFEFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PFEFEITURA	RS 990,00	RS 4.989.600,00
DI	5.040	008898 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA COMB./OPER. PREF.33 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PFEFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PFEFEITURA	RS 740,00	RS 3.729.600,00
DI	5.040	008901 -	CAMINHÃO 3/4 CD COMB./OPER. PREF.34 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MODULO. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PFEFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PFEFEITURA	RS 490,00	RS 2.469.600,00
DI	5.040	008904 -	CAMINHÃO 3/4 C/ TANQUE P/ AB. COMB./OPER. PREF.35 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE DE 2500L. BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE ARENGRAXADEIRA AUTOMATICA - RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PFEFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PFEFEITURA	RS 390,00	RS 1.965.600,00
DI	5.040	008906 -	CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK COMB./OPER. PREF.36 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PFEFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PFEFEITURA	RS 1.090,00	RS 5.493.600,00
DI	5.040	008909 -	CAMINHÃO COMBOIO 2500 LTS COMB./OPER. PREF.37 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MINIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE ARENGRAXADEIRA AUTOMATICA ,BOMBA DE OLEO DE MOTOR E HIDRAULICO , TANQUE COM AGUA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PFEFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PFEFEITURA	RS 1.140,00	RS 5.745.600,00
DI	5.040	008912 -	CAMINHÃO PIPA 15000LT COMB./OPER. PREF.38 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO PIPA MIN 15000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PFEFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PFEFEITURA	RS 1.040,00	RS 5.241.600,00
DI	5.040	008915 -	CAMINHÃO PIPA 9000LT COMB./OPER. PREF. 39 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO PIPA MIN 9000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PFEFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PFEFEITURA	RS 860,00	RS 4.334.400,00
DI	5.040	008917 -	CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA COMB./OPER. PREF.40 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PFEFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PFEFEITURA	RS 440,00	RS 2.217.600,00
DI	5.040	008919 -	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA COMB./OPER. PREF.41 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO TOCO CARROCERIA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PFEFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PFEFEITURA	RS 390,00	RS 1.965.600,00
MS	252	008935 -	CAMINHÃO,TRUCK CACAMBA 6X4 COMB./OPER. PREF. 48 - CAMINHÃO ,TRUCK CACAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA . MIN 15 MTS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PFEFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PFEFEITURA	RS 27.720,00	RS 6.985.440,00
MS	252	008936 -	CAMINHÃO , TOCO, CARROCERIA COMB./OPER. PREF. 49 - CAMINHÃO TOCO CARROCERIA -COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO ,MEDIO E GRANDE PORTE RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PFEFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PFEFEITURA	RS 7.700,00	RS 1.940.400,00
MS	252	008937 -	CAMINHÃO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 COMB./OPER. PREF. 50 - CAMINHÃO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MINIMO 15 M RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PFEFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PFEFEITURA	RS 18.800,00	RS 4.737.600,00
MS	252	008938 -	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA COMB./OPER. PREF. 51 - CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PFEFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PFEFEITURA	RS 18.800,00	RS 4.737.600,00
MS	252	008939 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA COMB./OPER. PREF. 52 - CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PFEFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PFEFEITURA	RS 14.160,00	RS 3.568.320,00
MS	252	008940 -	CAMINHÃO 3/4 CD4 PORTAS COMB./OPER. PREF. 53 - CAMINHÃO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MODULO RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PFEFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PFEFEITURA	RS 8.910,00	RS 2.245.320,00
MS	252	008941 -	CAMINHÃO 3/4 C/ TANQUE P/ AB.COMB./OPER. PREF. 54 - CAMINHÃO 3/4 COM TANQUE PARAABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE DE 2500L. BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE ARENGRAXADEIRA AUTOMATICA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PFEFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PFEFEITURA	RS 8.580,00	RS 2.162.160,00
MS	252	008942 -	CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK COMB./OPER. PREF. 55 - CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PFEFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PFEFEITURA	RS 18.690,00	RS 4.709.880,00
MS	252	008943 -	CAMINHÃO COMBOIO 2500 LT COMB./OPER. PREF. 56 - CAMINHÃO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MINIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE ARENGRAXADEIRA AUTOMATICA ,BOMBA DE OLEO DE MOTOR E HIDRAULICO , TANQUE DE AGUA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PFEFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PFEFEITURA	RS 21.780,00	RS 5.488.560,00

MS	252	008944 -	CAMINHÃO PIPA 15000LT COMB./OPER. PREF. 57 - CAMINHÃO PIPA MIN 15000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 19.800,00	RS 4.989.600,00
MS	252	008945 -	CAMINHÃO PIPA 9000LT COMB./OPER. PREF. 58 - CAMINHÃO PIPA MIN 9000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 16.330,00	RS 4.115.160,00
MS	252	008946 -	CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA COMB./OPER. PREF. 59 - CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 7.920,00	RS 1.995.840,00
MS	252	008947 -	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA COMB./OPER. PREF. 60 - CAMINHÃO TOCO CARROCERIA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 6.440,00	RS 1.622.880,00
<b>TABELA III CAMINHÕES RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL ; PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR ;FORNECEDOR</b>					
HR	40.320	009018 -	CAMINHÃO ,TRUCK CACAMBA 6X4 COMB.PREF/OPER.FORN.15 - CAMINHÃO ,TRUCK CACAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA . MIN 15 MTS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADEOPERADOR: FORNECEDOR	RS 200,00	RS 8.064.000,00
HR	40.320	009023 -	CAMINHÃO, TOCO CARROCERIA 6X4 COMB.PREF/OPER.FORN.16 - TOCO CARROCERIA -COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO ,MEDIO E GRANDE PORTE RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADEOPERADOR: FORNECEDOR	RS 70,00	RS 2.822.400,00
HR	40.320	009026 -	CAMINHÃO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 COMB.PREF/OPER.FORN 17 - CAMINHÃO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MINIMO 15 M RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 143,00	RS 5.765.760,00
HR	40.320	009027 -	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA COMB.PREF/OPER.FORN. 18 - CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 143,00	RS 5.765.760,00
HR	40.320	009028 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA COMB.PREF/OPER.FORN. 19 - CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 112,00	RS 4.515.840,00
HR	40.320	009029 -	CAMINHÃO 3/4 CD OU TOCO COMB.PREF/OPER.FORN. 20 - CAMINHÃO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MODULO. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 82,00	RS 3.306.240,00
HR	40.320	009030 -	CAMINHÃO 3/4 C/TANQUE P/ AB COMB.PREF/OPER.FORN.21 - CAMINHÃO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 70,00	RS 2.822.400,00
HR	40.320	009032 -	CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK COMB.PREF/OPER.FOR 22 - CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 156,00	RS 6.289.920,00
HR	40.320	009033 -	CAMINHÃO COMBOIO 2500 LT COMB.PREF/OPER.FORN. 23 - CAMINHÃO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MINIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA ,BOMBA DE OLEO DE MOTOR E HIDRAULICO , TANQUE DE AGUA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 162,00	RS 6.531.840,00
HR	40.320	009035 -	CAMINHÃO PIPA 15000LT COMB.PREF/OPER.FORN. 24 - CAMINHÃO PIPA MIN 15000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 150,00	RS 6.048.000,00
HR	40.320	009037 -	CAMINHÃO PIPA 9000LT COMB.PREF/OPER.FORN. 25 - CAMINHÃO PIPA MIN 9000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 130,00	RS 5.241.600,00
HR	40.320	009039 -	CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA COMB.PREF/OPER.FORN. 26 - CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 75,00	RS 3.024.000,00
HR	40.320	009042 -	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA COMB.PREF/OPER.FORN. 27 - CAMINHÃO TOCO CARROCERIA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 70,00	RS 2.822.400,00
DI	5.040	009062 -	CAMINHÃO,TRUCK CACAMBA 6X4 COMB.PREF/OPER.FORN.29 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO ,TRUCK CACAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA . MIN 15 MTS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 1.600,00	RS 8.064.000,00
DI	5.040	009063 -	CAMINHÃO, TOCO CARROCERIA COMB.PREF/OPER.FORN.30 - DIARIA SEM AUXILIAR - TOCO CARROCERIA -COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO ,MEDIO E GRANDE PORTE RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 550,00	RS 2.772.000,00
DI	5.040	009065 -	CAMINHÃO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 COMB.PREF/OPER.FORN.31 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MINIMO 15 M RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 1.150,00	RS 5.796.000,00
DI	5.040	009068 -	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA COMB.PREF/OPER.FORN.32 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 1.150,00	RS 5.796.000,00
DI	5.040	009069 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA COMB.PREF/OPER.FORN.33 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA ; RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 900,00	RS 4.536.000,00
DI	5.040	009070 -	CAMINHÃO 3/4 OU TOCO CD 4 PORTAS COMB.PREF/OPER.FORN. 34 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MODULO RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 650,00	RS 3.276.000,00
DI	5.040	009071 -	CAMINHÃO 3/4 C/ TANQUE P/AB COMB.PREF/OPER.FORN.35 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA ;RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 550,00	RS 2.772.000,00
			CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK COMB.PREF/OPER.FOR.36 - DIARIA		



DI	5.040	009073 -	SEM AUXILIAR - CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 1.250,00	RS 6.300.000,00
DI	5.040	009075 -	CAMINHAO COMBOIO 2500 LT COMB.PREF/OPER.FORN. 37 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MINIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE A.RENGRAXADEIRA AUTOMATICA ,BOMBA DE OLEO DE MOTOR E HIDRAULICO , TANQUE DE AGUA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 1.300,00	RS 6.552.000,00
DI	5.040	009076 -	CAMINHAO PIPA 15000LT COMB.PREF/OPER.FORN.38 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO PIPA MIN 15000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 1.200,00	RS 6.048.000,00
DI	5.040	009077 -	CAMINHAO PIPA 9000LT COMB.PREF/OPER.FORN. 39 - DIARIA SEM AUXILIAR CAMINHAO PIPA MIN 9000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 1.025,00	RS 5.166.000,00
DI	5.040	009078 -	CAMINHAO TOCO CAÇAMBA COMB.PREF/OPER.FORN.40 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 600,00	RS 3.024.000,00
DI	5.040	009079 -	CAMINHAO TOCO CARROCERIA COMB.PREF/OPER.FORN. 41 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO TOCO CARROCERIA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 550,00	RS 2.772.000,00
MS	252	009088 -	CAMINHAO,TRUCK CACAMBA 6X4 COMB.PREF/OPER.FOR.48 - CAMINHAO,TRUCK CACAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA . MIN 15 MTS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADEOPERADOR: FORNECEDOR	RS 31.680,00	RS 7.983.360,00
MS	252	009089 -	CAMINHAO, TOCO CARROCERIA COMB.PREF/OPER.FORN.49 - CAMINHAO TOCO CARROCERIA -COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO ,MEDIO E GRANDE PORTE RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 10.890,00	RS 2.744.280,00
MS	252	009090 -	CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 COMB.PREF/OPER.FORN.50 - CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MINIMO 15 M RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 22.770,00	RS 5.738.040,00
MS	252	009091 -	CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA COMB.PREF/OPER.FORN. 51 - CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 22.770,00	RS 5.738.040,00
MS	252	009092 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA COMB.PREF/OPER.FORN. 52 - CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 17.820,00	RS 4.490.640,00
MS	252	009093 -	CAMINHAO 3/4 OU TOCO CD 4 PORTAS COMB.PREF/OPER.FORN. 53 - CAMINHAO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MODULO RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 12.870,00	RS 3.243.240,00
MS	252	009094 -	CAMINHAO 3/4 C/TANQUE P/ AB.COMB.PREF/OPER.FORN.54 - CAMINHAO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE A.RENGRAXADEIRA AUTOMATICA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR FORNECEDOR	RS 10.800,00	RS 2.721.600,00
MS	252	009095 -	CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK COMB.PREF/OPER.FORN. 55 - CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADEOPERADOR: FORNECEDOR	RS 24.750,00	RS 6.237.000,00
MS	252	009096 -	CAMINHAO COMBOIO 2500 LT COMB.PREF/OPER.FORN. 56 - CAMINHAO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MINIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE A.RENGRAXADEIRA AUTOMATICA ,BOMBA DE OLEO DE MOTOR E HIDRAULICO , TANQUE DE AGUA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR FORNECEDOR	RS 25.740,00	RS 6.486.480,00
MS	252	009097 -	CAMINHAO PIPA 15000 LT COMB.PREF/OPER.FORN. 57 - CAMINHAO PIPA MIN 15000 LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 23.760,00	RS 5.987.520,00
MS	252	009098 -	CAMINHAO PIPA 9000LT COMB.PREF/OPER.FORN. 58 - CAMINHAO PIPA MINIMO 9000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 23.760,00	RS 5.987.520,00
MS	252	009099 -	CAMINHAO TOCO CAÇAMBA COMB.PREF/OPER.FORN. 59 - CAMINHAO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 11.880,00	RS 2.993.760,00
MS	252	009100 -	CAMINHAO TOCO CARROCERIA COMB.PREF/OPER.FORN. 60 - CAMINHAO TOCO CARROCERIA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 10.890,00	RS 2.744.280,00

**TABELA IV CAMINHÕES RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR PREFEITURA**

KM	40.320	009102 -	CAMINHAO ,TRUCK CACAMBA 6X4 COMB FORN/OPER.PREF.1 - CAMINHAO ,TRUCK CACAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA . MIN 15 MTS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 8,90	RS 358.848,00
KM	40.320	009103 -	CAMINHAO, TOCO CARROCERIA COMB FORN/OPER.PREF.2 - CAMINHÃO TOCO CARROCERIA -COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO ,MEDIO E GRANDE PORTE RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 5,00	RS 201.600,00
KM	40.320	009104 -	CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 COMB FORN/OPER.PREF.3 - CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MINIMO 15 M RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 8,00	RS 322.560,00
KM	40.320	009105 -	CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA COMB FORN/OPER.PREF.4 - CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 8,00	RS 322.560,00
KM	40.320	009106 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA COMB FORN/OPER.PREF.5 - CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 6,00	RS 241.920,00
KM	40.320	009107 -	CAMINHAO 3/4 OU TOCO CD COMB FORN/OPER.PREF.6 - CAMINHAO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MODULO RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 5,00	RS 201.600,00

KM	40.320	009108 -	CAMINHÃO 3/4 C/TANQUE P/ AB.COMB FORN/OPER.PREF.7 - CAMINHÃO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE ARENGRAXADEIRA AUTOMATICA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 4,00	RS 161.280,00
KM	40.320	009109 -	CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK COMB FORN/OPER.PREF.8 - CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 8,00	RS 322.560,00
KM	40.320	009110 -	CAMINHÃO COMBOIO 2500 LT COMB FORN/OPER.PREF.9 - CAMINHÃO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MINIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE ARENGRAXADEIRA AUTOMATICA ,BOMBA DE OLEO DE MOTOR E HIDRAULICO , TANQUE DE AGUA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 8,00	RS 322.560,00
KM	40.320	009111 -	CAMINHÃO PIPA 15000LT COMB FORN/OPER.PREF.10 - CAMINHÃO PIPA MIN 15000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 9,00	RS 362.880,00
KM	40.320	009112 -	CAMINHÃO PIPA 9000 LT COMB FORN/OPER.PREF.11 - CAMINHÃO PIPA MIN 9000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 8,00	RS 322.560,00
KM	40.320	009113 -	CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA COMB FORN/OPER.PREF.12 - CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 5,50	RS 221.760,00
KM	40.320	009114 -	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA COMB FORN/OPER.PREF.13 - CAMINHÃO TOCO CARROCERIA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 5,00	RS 201.600,00
HR	40.320	009116 -	CAMINHÃO ,TRUCK CACAMBA 6X4 COMB FORN/OPER.PREF.15 - CAMINHÃO,TRUCK CACAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA . MIN 15 MTS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 205,00	RS 8.265.600,00
HR	40.321	009117 -	CAMINHÃO, TOCO CARROCERIA COMB FORN/OPER.PREF.16 - CAMINHÃO TOCO CARROCERIA - COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO ,MEDIO E GRANDE PORTE RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 75,00	RS 3.024.075,00
HR	40.322	009118 -	CAMINHÃO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 COMB FORN/OPER.PREF.17 - CAMINHÃO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MINIMO 15 M RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 150,00	RS 6.048.300,00
HR	40.323	009119 -	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA COMB FORN/OPER.PREF.18 - CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 150,00	RS 6.048.450,00
HR	40.324	009120 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA COMB FORN/OPER.PREF.19 - CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 117,00	RS 4.717.908,00
HR	40.325	009121 -	CAMINHÃO 3/4 OU TOCO CD COMB FORN/OPER.PREF.20 - CAMINHÃO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MODULO RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 100,00	RS 4.032.500,00
HR	40.326	009122 -	CAMINHÃO 3/4 C/TANQUE P/AB.COMB FORN/OPER.PREF.21 - CAMINHÃO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE ARENGRAXADEIRA AUTOMATICA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 73,00	RS 2.943.798,00
HR	40.327	009123 -	CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK COMB FOR/OPER.PREF.22 - CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 160,00	RS 6.452.320,00
HR	40.328	009124 -	CAMINHÃO COMBOIO 2500 LT COMB FORN/OPER.PREF.23 - CAMINHÃO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MINIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE ARENGRAXADEIRA AUTOMATICA ,BOMBA DE OLEO DE MOTOR E HIDRAULICO , TANQUE DE AGUA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 165,00	RS 6.654.120,00
HR	40.329	009125 -	CAMINHÃO PIPA 15000LT COMB FORN/OPER.PREF.24 - CAMINHÃO PIPA MIN 15000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 155,00	RS 6.250.995,00
HR	40.330	009126 -	CAMINHÃO PIPA 9000LT COMB FORN/OPER.PREF.25 - CAMINHÃO PIPA MIN 9000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 133,00	RS 5.363.890,00
HR	40.331	009127 -	CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA COMB FORN/OPER.PREF.26 - CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 80,00	RS 3.226.480,00
HR	40.332	009128 -	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA COMB FORN/OPER.PREF.27 - CAMINHÃO TOCO CARROCERIA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 73,00	RS 2.944.236,00
DI	5.040	009130 -	CAMINHÃO ,TRUCK CACAMBA 6X4 COMB FORN/OPER.PREF.29 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO ,TRUCK CACAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA . MIN 15 MTS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 1.640,00	RS 8.265.600,00
DI	5.040	009131 -	CAMINHÃO, TOCO CARROCERIA COMB FORN/OPER.PREF.30 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO TOCO CARROCERIA -COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO ,MEDIO E GRANDE PORTE RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 600,00	RS 3.024.000,00
DI	5.040	009132 -	CAMINHÃO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 COMB FORN/OPER.PREF.31 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MINIMO 15 M RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 1.190,00	RS 5.997.600,00
DI	5.040	009133 -	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA COMB FORN/OPER.PREF.32 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 1.190,00	RS 5.997.600,00
DI	5.040	009134 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA COMB FORN/OPER.PREF.33 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 940,00	RS 4.737.600,00

DI	5.040	009135 -	CAMINHÃO 3/4 OU TOCO CD.COMB FORN/OPER.PREF. 34 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MODULO RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 820,00	RS 4.132.800,00
DI	5.040	009136 -	CAMINHÃO 3/4 C/TANQUE P/AB COMB FORN/OPER.PREF. 35 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE A.RENGRAXADEIRA AUTOMATICA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL ; PREFEITURA	RS 590,00	RS 2.973.600,00
DI	5.040	009137 -	CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK COMB FOR/OPER.PREF.36 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 1.290,00	RS 6.501.600,00
DI	5.040	009138 -	CAMINHÃO COMBOIO 2500 LT COMB FORN/OPER.PREF. 37 - DIARIA SEM AUXILIAR - CCAMINHÃO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MINIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE A.RENGRAXADEIRA AUTOMATICA ,BOMBA DE OLEO DE MOTOR E HIDRAULICO , TANQUE DE AGUA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 1.340,00	RS 6.753.600,00
DI	5.040	009139 -	CAMINHÃO PIPA 15000 LT COMB FORN/OPER.PREF. 38 - DIARIA SEM AUXILIAR RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 1.240,00	RS 6.249.600,00
DI	5.040	009140 -	CAMINHÃO PIPA 9000LT COMB FORN/OPER.PREF. 39 - DIARIA SEM AUXILIAR -CAMINHÃO PIPA MIN 9000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 1.065,00	RS 5.367.600,00
DI	5.040	009141 -	CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA COMB FORN/OPER.PREF.40 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 640,00	RS 3.225.600,00
DI	5.040	009142 -	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA COMB FORN/OPER.PREF. 41 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO TOCO CARROCERIA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 590,00	RS 2.973.600,00
MS	228	009152 -	CAMINHÃO ,TRUCK CACAMBA 6X4 COMB FORN/OPER.PREF.48 - CAMINHÃO ,TRUCK CACAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA . MIN 15 MTS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 32.472,00	RS 7.403.616,00
MS	228	009153 -	CAMINHÃO, TOCO CARROCERIA COMB FORN/OPER.PREF.49 - CAMINHÃO TOCO CARROCERIA - COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO ,MEDIO E GRANDE PORTE RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 13.200,00	RS 3.009.600,00
MS	228	009154 -	CAMINHÃO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 COMB FORN/OPER.PREF.50 - CAMINHÃO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MINIMO 15 M RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 23.562,00	RS 5.372.136,00
MS	228	009156 -	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA COMB FORN/OPER.PREF.51 - CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 23.562,00	RS 5.372.136,00
MS	228	009157 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA COMB FORN/OPER.PREF.52 - CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 18.612,00	RS 4.243.536,00
MS	228	009159 -	CAMINHÃO 3/4 OU TOCO CD COMB FORN/OPER.PREF.53 - CAMINHÃO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MODULO RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 16.236,00	RS 3.701.808,00
MS	228	009161 -	CAMINHÃO 3/4 C/TANQUE P/AB COMB FORN/OPER.PREF.54 - CAMINHÃO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE A.RENGRAXADEIRA AUTOMATICA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 11.600,00	RS 2.644.800,00
MS	228	009162 -	CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK COMB FOR/OPER.PREF.55 - CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 25.542,00	RS 5.823.576,00
MS	228	009164 -	CAMINHÃO COMBOIO 2500 LT COMB FORN/OPER.PREF.56 - CAMINHÃO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MINIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE A.RENGRAXADEIRA AUTOMATICA ,BOMBA DE OLEO DE MOTOR E HIDRAULICO , TANQUE DE AGUA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 26.532,00	RS 6.049.296,00
MS	228	009166 -	CAMINHÃO PIPA 15000LT COMB FORN/OPER.PREF.57 - CAMINHÃO PIPA MIN 15000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 24.552,00	RS 5.597.856,00
MS	228	009167 -	CAMINHÃO PIPA 9000LT COMB FORN/OPER.PREF.58 - CAMINHÃO PIPA MIN 9000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 21.087,00	RS 4.807.836,00
MS	228	009169 -	CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA COMB FORN/OPER.PREF.59 - CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 12.672,00	RS 2.889.216,00
MS	228	009170 -	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA COMB FORN/OPER.PREF.60 - CAMINHÃO TOCO CARROCERIA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 11.682,00	RS 2.663.496,00
TABELA V- CAMINHÃO(DIÁRIA +KM) RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL : FORNECEDOR REPONSABILIDADE OPERADOR FORNECEDOR					
KM	40.320	009182 -	CAMINHÃO ,TRUCK CACAMBA 6X4 COMB/OPER.FORN.1 - CAMINHÃO ,TRUCK CACAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA . MIN 15 MTS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 3,00	RS 120.960,00
KM	40.320	009184 -	CAMINHÃO, TOCO CARROCERIA COMB/OPER.FORN.2 - CAMINHÃO TOCO CARROCERIA -COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO ,MEDIO E GRANDE PORTE RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 2,00	RS 80.640,00
KM	40.320	009187 -	CAMINHÃO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 COMB/OPER.FORN.3 - CAMINHÃO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MINIMO 15 M RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 3,00	RS 120.960,00
KM	40.320	009189 -	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA COMB/OPER.FORN.4 - CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA	RS 3,00	RS 120.960,00

			RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR		
KM	40.320	009190 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA COMB/OPER.FORN.5 - CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 3,00	RS 120.960,00
KM	40.320	009191 -	CAMINHÃO 3/4 OU TOCO CD COMB/OPER.FORN.6 - CAMINHÃO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MODULO RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 2,00	RS 80.640,00
KM	40.320	009193 -	CAMINHÃO 3/4 CTANQUE P/AB COMB/OPER.FORN.7 - CAMINHÃO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR.ENGRAXADEIRA AUTOMATICA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 3,00	RS 120.960,00
KM	40.320	009196 -	CAMINHÃO CARROCEIRA BI TRUCK COMB/OPER.FORN.8 - CAMINHÃO CARROCEIRA BI TRUCK RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 3,00	RS 120.960,00
KM	40.320	009197 -	CAMINHÃO COMBOIO 2500 LT COMB/OPER.FORN.9 - CAMINHÃO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MINIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE ARENGRAXADEIRA AUTOMATICA ,BOMBA DE OLEO DE MOTOR E HIDRAULICO , TANQUE DE AGUA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 3,00	RS 120.960,00
KM	40.320	009199 -	CAMINHÃO PIPA 15000LT COMB/OPER.FORN.10 - CAMINHÃO PIPA MIN 15000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 3,00	RS 120.960,00
KM	40.320	009200 -	CAMINHÃO PIPA 9000 LT COMB/OPER.FORN.11 - CAMINHÃO PIPA MIN 9000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 2,00	RS 80.640,00
KM	40.320	009202 -	CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA COMB/OPER.FORN.12 - CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 2,00	RS 80.640,00
KM	40.320	009204 -	CAMINHÃO TOCO CARROCEIRA COMB/OPER.FORN.13 - CAMINHÃO TOCO CARROCEIRA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 2,00	RS 80.640,00
DI	5.040	009208 -	CAMINHÃO ,TRUCK CACAMBA 6X4 COMB/OPER.FORN.15 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO ,TRUCK CACAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA . MIN 15 MTS RESPONSABILIDADECOMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 1.500,00	RS 7.560.000,00
DI	5.040	009210 -	CAMINHÃO, TOCO CARROCEIRA COMB/OPER.FORN - 16 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO TOCO CARROCEIRA - COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO ,MEDIO E GRANDE PORTE RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR:FORNECEDOR	RS 450,00	RS 2.268.000,00
DI	5.040	009213 -	CAMINHÃO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 COMB/OPER.FORN.17 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MINIMO 15 M RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 1.000,00	RS 5.040.000,00
DI	5.040	009215 -	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA COMB/OPER.FORN.18 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 1.000,00	RS 5.040.000,00
DI	5.040	009217 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA COMB/OPER.FORN.19 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 800,00	RS 4.032.000,00
DI	5.040	009218 -	CAMINHÃO 3/4 OU TOCO CD COMB/OPER.FORN.20 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MODULO. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 600,00	RS 3.024.000,00
DI	5.040	009219 -	CAMINHÃO 3/4 CTANQUE P/AB.COMB/OPER.FORN.21 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE ARENGRAXADEIRA AUTOMATICA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 560,00	RS 2.822.400,00
DI	5.040	009220 -	CAMINHÃO CARROCEIRA BI TRUCK COMB/OPER.FORN.22 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO CARROCEIRA BI TRUCK RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 1.060,00	RS 5.342.400,00
DI	5.040	009222 -	CAMINHÃO COMBOIO 2500 LT COMB/OPER.FORN.23 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MINIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE ARENGRAXADEIRA AUTOMATICA ,BOMBA DE OLEO DE MOTOR E HIDRAULICO , TANQUE DE AGUA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 1.120,00	RS 5.644.800,00
DI	5.040	009225 -	CAMINHÃO PIPA 15000 LT COMB/OPER.FORN.24 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO PIPA MIN 15000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 1.100,00	RS 5.544.000,00
DI	5.040	009226 -	CAMINHÃO PIPA 9000 LT COMB/OPER.FORN. 25 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO PIPA MIN 9000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 960,00	RS 4.838.400,00
DI	5.040	009227 -	CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA COMB/OPER.FORN.26 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 500,00	RS 2.520.000,00
DI	5.040	009228 -	CAMINHÃO TOCO CARROCEIRA COMB/OPER.FORN. 27 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO TOCO CARROCEIRA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 450,00	RS 2.268.000,00
DI	5.040	009237 -	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA C/AUX COMB/OPER.FORN.29 - DIARIA COM 1 AUXILIAR DE CAMINHÃO - CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 1.150,00	RS 5.796.000,00
DI	5.040	009238 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA C/AUX COMB/OPER.FORN.30 - DIARIA COM 1 AUXILIAR DE CAMINHÃO - CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 950,00	RS 4.788.000,00

DI	5.040	009249 -	CAMINHAO TOCO CAÇAMBA C/AUX COMB/OPER.FORN.31 - DIARIA COM 1 AUXILIAR DE CAMINHAO - CAMINHAO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 650,00	RS 3.276.000,00
DI	5.040	009251 -	CAMINHAO TOCO CARROCERIA C/AUX COMB/OPER.FORN.32 - DIARIA COM 1 AUXILIAR DE CAMINHAO - CAMINHAO TOCO CARROCERIA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	RS 600,00	RS 3.024.000,00
TABELA VI- CAMINHÃO(DIÁRIA +KM) RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL : FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR PREFEITURA					
KM	40.320	009259 -	CAMINHAO ,TRUCK CACAMBA 6X4 COMB FORN/OPER.PREF.1 - CAMINHAO ,TRUCK CACAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA . MIN 15 MTS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 3,00	RS 120.960,00
KM	40.320	009260 -	CAMINHAO, TOCO CARROCERIA COMB FOR/OPER.PREF.2 - CAMINHAO TOCO CARROCERIA -COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO ,MEDIO E GRANDE PORTE RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL : PREFEITURA	RS 2,00	RS 80.640,00
KM	40.320	009261 -	CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 COMB FORN/OPER.PREF.3 - CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MINIMO 15 M RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 3,00	RS 120.960,00
KM	40.320	009262 -	CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA COMB FOR/OPER.PREF.4 - CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 3,00	RS 120.960,00
KM	40.320	009263 -	CAMINHAO TRUCK CARROCEIRA COMB FOR/OPER.PREF.5 - CAMINHAO TRUCK CARROCEIRA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 3,00	RS 120.960,00
KM	40.320	009264 -	CAMINHAO 3/4 CD COMB FOR/OPER.PREF.6 - CAMINHAO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MODULO RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 2,00	RS 80.640,00
KM	40.320	009265 -	CAMINHAO 3/4 C/TANQUE P/AB COMB FOR/OPER.PREF.7 - CAMINHAO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE ARENGRAXADEIRA AUTOMATICA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 3,00	RS 120.960,00
KM	40.320	009266 -	CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK COMB FOR/OPER.PREF.8 - CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 3,00	RS 120.960,00
KM	40.320	009267 -	CAMINHAO COMBOIO 2500 LT COMB FOR/OPER.PREF.9 - CAMINHAO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MINIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE ARENGRAXADEIRA AUTOMATICA ,BOMBA DE OLEO DE MOTOR E HIDRAULICO , TANQUE DE AGUA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 3,00	RS 120.960,00
KM	40.320	009268 -	CAMINHAO PIPA 15000 LT COMB FOR/OPER.PREF.10 - CAMINHAO PIPA MIN 15000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 3,00	RS 120.960,00
KM	40.320	009269 -	CAMINHAO PIPA 9000 LT COMB FOR/OPER.PREF.11 - CAMINHAO PIPA MIN 9000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 2,00	RS 80.640,00
KM	40.320	009270 -	CAMINHAO TOCO CAÇAMBA COMB FOR/OPER.PREF.12 - CAMINHAO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 2,00	RS 80.640,00
KM	40.320	009271 -	CAMINHAO TOCO CARROCERIA COMB FOR/OPER.PREF.13 - CAMINHAO TOCO CARROCERIA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 2,00	RS 80.640,00
DI	5.040	009273 -	CAMINHAO ,TRUCK CACAMBA 6X4 COMB FOR/OPER.PREF. 15 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO,TRUCK CACAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA . MIN 15 MTS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 1.160,00	RS 5.846.400,00
DI	5.040	009274 -	CAMINHAO, TOCO CARROCERIA COMB FOR/OPER.PREF. 16 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO TOCO CARROCERIA - COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO ,MEDIO E GRANDE PORTE RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 280,00	RS 1.411.200,00
DI	5.040	009275 -	CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 COMB FOR/OPER.PREF.17 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MINIMO 15 M RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 710,00	RS 3.578.400,00
DI	5.040	009276 -	CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA COMB FOR/OPER.PREF.18 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 710,00	RS 3.578.400,00
DI	5.040	009277 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA COMB FOR/OPER.PREF. 19 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 460,00	RS 2.318.400,00
DI	5.040	009278 -	CAMINHAO 3/4 OU TOCO CD COMB FOR/OPER.PREF.20 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MODULO RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 500,00	RS 2.520.000,00
	5.040	9279	CAMINHAO 3/4 C/TANQUE P/AB COMB FOR/OPER.PREF.7 - CAMINHAO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE ARENGRAXADEIRA AUTOMATICA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 280,00	RS 1.411.200,00
DI	5.040	009280 -	CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK COMB FOR/OPER.PREF.22 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	RS 850,00	RS 4.284.000,00
DI	5.040	009281 -	CAMINHAO COMBOIO 2500 LT COMB FOR/OPER.PREF.23 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MINIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA	RS 860,00	RS 4.334.400,00

			COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA ,BOMBA DE OLEO DE MOTOR E HIDRAULICO , TANQUE DE AGUA , RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA		
DI	5.040	009282 -	CAMINHAO PIPA 15000LT COMB FOR/OPER.PREF.24 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO PIPA MIN 15000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 760,00	R\$ 3.830.400,00
DI	5.040	009283 -	CAMINHAO PIPA 9000LT COMB FOR/OPER.PREF. 25 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO PIPA MIN 9000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 745,00	R\$ 3.754.800,00
DI	5.040	009284 -	CAMINHAO TOCO CAÇAMBA COMB FOR/OPER.PREF. 26 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 320,00	R\$ 1.612.800,00
DI	5.040	009285 -	CAMINHAO TOCO CARROCERIA COMB FOR/OPER.PREF.27 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO TOCO CARROCERIA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 270,00	R\$ 1.360.800,00
TABELA VII- CAMINHAO DE LIXO RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL :FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR FORNECEDOR					
DI	5.040	011802 -	COMPACTADOR DE LIXO C/ VOLUMETRIA 15m³ COM/OP FOR - COMPACTADOR DE LIXO COM VOLUMETRIA MÍNIMA DE 15m³ - ANO MÍNIMO 2015. RESPONSABILIDADE DO COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE DO OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 1.400,00	R\$ 7.056.000,00
MS	228	011803 -	COMPACTADOR DE LIXO COM VOLUMETRIA 15m³ COM/OP FOR - COMPACTADOR DE LIXO COM VOLUMETRIA MÍNIMA. DE 15m³. ANO MÍNIMO 2015. RESPONSABILIDADE DO COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE DO OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 39.900,00	R\$ 9.097.200,00
TABELA VIII- CAMINHAO DE LIXO RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL :PREFEITURA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL :PREFEITURA					
DI	5.040	011804 -	COMPACTADOR DE LIXO C/VOLUMETRIA 15m³ COM/OPE. PRE - COMPACTADOR DE LIXO COM VOLUMETRIA MÍNIMA DE 15m³ - ANO MÍNIMO 2015 RESPONSABILIDADE DO COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE DO OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 1.100,00	R\$ 5.544.000,00
MS	228	011805 -	COMPACTADOR DE LIXO C/VOLUMETRIA 15m³ COM/OPE PRE. - COMPACTADOR DE LIXO COM VOLUMETRIA MÍNIMA DE 15m³ - ANO MÍNIMO 2015 RESPONSABILIDADE DO COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE DO OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 31.300,00	R\$ 7.136.400,00
TABELA I -VAN/MICRO ONIBUS/ONIBUS - RESPONSABILIDADE DE COMBUSTIVEL :FORNECEDOR RESPONSABILIDADE DE COMBUSTIVEL :FORNECEDOR					
KM	40.320	009298 -	VAN - 15 LUGARES, AR DIREÇÃO,COMB/OPER. FORN.1 - VAN - MÍNIMA DE 15 LUGARES , AR DIREÇÃO, HIDRAULICA ANO MÍNIMO 2017 RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 41,70	R\$ 1.681.344,00
KM	40.320	009299 -	MICRO ONIBUS- ATÉ 30 PASSAGEIROS,COMB/OPER. FOR.2 - MICRO ONIBUS - ATÉ 30 PASSAGEIROS , AR CONDICIONADO , MÍNIMO 2015 . RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 30,37	R\$ 1.224.518,40
KM	40.320	009300 -	ONIBUS C/POLTRONA SEMI-LEITO COMB/OPER. FORN.3 - ONIBUS COM POLTRONA SEMI-LEITO , AR CONDICIONADO, MÍNIMO 2015 , CAPACIDADE DE 40 A 60 PASSAGEIROS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 33,60	R\$ 1.354.752,00
KM	40.320	009300 -	ONIBUS C/POLTRONA SEMI-LEITO COMB/OPER. FORN.3 - ONIBUS COM POLTRONA SEMI-LEITO , AR CONDICIONADO, MÍNIMO 2015 , CAPACIDADE DE 40 A 60 PASSAGEIROS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 33,60	R\$ 1.354.752,00
KM	40.320	009301 -	ONIBUS CONVENCIONAL, ATÉ 50 PASSAG.COMB/OPE.FORN.4 - ONIBUS CONVENCIONAL , CAPACIDADE ATÉ 50 PASSAGEIROS , AR CONDICIONADO , MÍNIMO 2015 RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 33,60	R\$ 1.354.752,00
KM	40.320	009302 -	ONIBUS EXECUTIVO, AR ATÉ 46 PASSAG COMB/OPER.FORN.5 - ONIBUS EXECUTIVO , AR CONDICIONADO , ATÉ 46 PASSAGEIROS, MÍNIMO 2015 RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 33,60	R\$ 1.354.752,00
DI	5.040	009303 -	VAN - MIN.15 LUGARES,AR,DIREÇÃO COMB/OPER. FORN.6 - VAN - MÍNIMA DE 15 LUGARES , AR DIREÇÃO, HIDRAULICA ANO MÍNIMO 2017 RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 7.042,16	R\$ 35.492.486,40
DI	5.040	009304 -	MICRO ONIBUS- ATÉ 30 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO , MÍNIMO 2015 RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 5.128,48	R\$ 25.847.539,20
DI	5.040	009305 -	ONIBUS C/POLTRONA SEMI-LEITO, AR COMB/OPER. FORN.8 - ONIBUS COM POLTRONA SEMI-LEITO , AR CONDICIONADO, MÍNIMO 2015 , CAPACIDADE DE 40 A 60 PASSAGEIROS . RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 5.674,16	R\$ 28.597.766,40
DI	5.040	009306 -	ONIBUS CONVENCIONAL, ATÉ 50 PASSAG.COMB/OPER.FORN.9 - ONIBUS CONVENCIONAL , CAPACIDADE ATÉ 50 PASSAGEIROS , AR CONDICIONADO , MÍNIMO 2015 RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE	R\$ 5.674,16	R\$ 28.597.766,40
DI	5.040	009307 -	ONIBUS EXECUTIVO, ATÉ 46 PASSAG.COMB/OPER. FORN.10 - ONIBUS EXECUTIVO , AR CONDICIONADO , ATÉ 46 PASSAGEIROS, MÍNIMO 2015 RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 5.674,16	R\$ 28.597.766,40
MS	252	009308 -	VAN - MIN.15 LUGARES, AR/DH COMB/OPER. FORN.11 - VAN - MÍNIMA DE 15 LUGARES , AR DIREÇÃO, HIDRAULICA ANO MÍNIMO 2017 RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 146.784,00	R\$ 36.989.568,00
MS	252	009309 -	MICRO ONIBUS- ATÉ 30 PASSAG.AC COMB/OPER. FORN.12 - MICRO ONIBUS - ATÉ 30 PASSAGEIROS , AR CONDICIONADO , MÍNIMO 2015 RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 106.902,40	R\$ 26.939.404,80
MS	252	009310 -	ONIBUS C/POLTRONA SEMI-LEITO,AC COMB/OPER. FORN.13 - ONIBUS COM POLTRONA SEMI-LEITO , AR CONDICIONADO, MÍNIMO 2015 , CAPACIDADE DE 40 A 60 PASSAGEIROS . RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 118.272,00	R\$ 29.804.544,00
MS	252	009311 -	ONIBUS CONVENCIONAL,ATÉ 50 PASSAG.COMB/OPER.FORN.14 - ONIBUS CONVENCIONAL , CAPACIDADE ATÉ 50 PASSAGEIROS , AR CONDICIONADO , MÍNIMO 2015	R\$ 118.272,00	R\$ 29.804.544,00

			RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR		
MS	252	009312 -	ONIBUS EXECUTIVO,AC, ATÉ 46 PASSA.COMB/OPE.FORN.15 - ONIBUS EXECUTIVO , AR CONDICIONADO , ATÉ 46 PASSAGEIROS, MINIMO 2015 RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 118.272,00	R\$ 29.804.544,00
TABELA II -VAN/MICRO ONIBUS/ONIBUS - RESPONSABILIDADE DE COMBUSTIVEL ;PREFEITURA RESPONSABILIDADE DE COMBUSTIVEL ;PREFEITURA					
KM	40.320	009313 -	VAN - MIN. 15 LUGARES, AR,DH COMB/OPER.PREF.1 - VAN - MINIMA DE 15 LUGARES , AR , DIREÇÃO HIDRAULICA ANO MINIMO 2017 RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 41,70	R\$ 1.681.344,00
KM	40.320	009314 -	MICRO ONIBUS-MIN ATÉ 30 PASSAG.COMB/OPER.PREF.2 - MICRO ONIBUS - MIN ATÉ 30 PASSAGEIROS , AR CONDICIONADO , MINIMO 2015 RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 30,37	R\$ 1.224.518,40
DI	5.040	009315 -	VAN - MINI. 15 LUGARES AR,DHCOMB/OPER.PREF.3 - VAN - MINIMA DE 15 LUGARES , AR , DIREÇÃO HIDRAULICA ANO MINIMO 2017 RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 7.042,16	R\$ 35.492.486,40
DI	5.040	009316 -	MICRO ONIBUS-MIN ATÉ 30 PASSAG.COMB/OPER.PREF.4 - MICRO ONIBUS - MIN ATÉ 30 PASSAGEIROS , AR CONDICIONADO , MINIMO 2015 RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 5.128,48	R\$ 25.847.539,20
MS	252	009317 -	VAN - MIN.15 LUGARES, AR,DH COMB/OPER.PREF.5 - VAN - MINIMA DE 15 LUGARES , AR , DIREÇÃO HIDRAULICA ANO MINIMO 2017 RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 146.784,00	R\$ 36.989.568,00
MS	252	009318 -	MICRO ONIBUS-MIN ATÉ 30 PASSAG.COMB/OPER.PREF.6 - MICRO ONIBUS - MIN ATÉ 30 PASSAGEIROS , AR CONDICIONADO , MINIMO 2015 RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 106.902,40	R\$ 26.939.404,80

TABELA I - VEICULOS LEVES RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL ; PREFETURA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL ; PREFETURA

KM	40.320	009631 -	CAMINHONETE 4 PORTAS,4X4, DIESEL,COMB/OPER.PREF.01 - VEÍCULO, Veículo, caminhonete 4x4, cabine dupla, motorização mínima de 160 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS e AIRBAG, combustível diesel, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG.	R\$ 3,66	R\$ 147.571,20
KM	40.320	009632 -	VEÍCULO, 1,0 , 70CV FLEX, 4P, AC COMB/OPER.PREF.2 - Veículo, capacidade de 5 (cinco) passageiros, motorização mínima de 1,0, potência acima de 70 CV, direção elétrica ou hidráulica, combustível flex (gasolina/álcool), 04 (quatro) portas, ar condicionado, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG -	R\$ 1,28	R\$ 51.609,60
KM	40.320	009633 -	V. TIPO SUV,4P,111CV,AC,DIESEL COMB/OPER.PREF.3 - Veículo, tipo SUV, 4 portas , motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel ou flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG	R\$ 2,05	R\$ 82.656,00
KM	40.320	009634 -	V.SEDAN EXECUTIVO , 4 PORTAS COMB/OPER.PREF.4 - Veículo, Sedan ou Sedan Executivo, 04 (quatro) portas, motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG,	R\$ 1,79	R\$ 72.172,80
KM	40.320	009635 -	V.TIPO MINIVAN,130CV,7L, COMB/OPER.PREF.5 - Veículo, tipo Minivan, motorização mínima 130 CV, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG	R\$ 2,23	R\$ 89.913,60
KM	40.320	009636 -	V. PICK-UP,75CV,DHE,AC, COMB/OPER.PREF.6 - Veículo, pick-up, motorização mínima de 75 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel ou flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG,	R\$ 1,46	R\$ 58.867,20
KM	40.320	009637 -	V. AUTOMOTOR SEDAN ,FLEX, COMB/OPER.PREF.7 - veículo automotor Sedan, sem motorista; com manutenção correte va e preventi va; com seguro total iv) com franquia de quilometragem de 3.000 km g) porta-malas com capacidade mínima de 410 L; h) propulsor: mínimo de 140 CV; i) combustível: fl ex (álcool e gasolina); j) mecanismo de direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; k) ar-condicionado; l) vidros elétricos nas portas dianteiras. m) trava automáti ca nas 4 portas; n) airbags frontais; o) freios ABS p) alame; q) película com isolante térmico nos vidros das 5 portas; r) aparelho de som: com rádio FM, entrada USB e bluetooth	R\$ 2,93	R\$ 118.137,60
DI	5.040	009640 -	CAMINHONETE 4 PORTAS,4X4, DIESEL,COMB/OPER.PREF.01 - VEÍCULO, Veículo, caminhonete 4x4, cabine dupla, motorização mínima de 160 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS e AIRBAG, combustível diesel, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG.	R\$ 366,00	R\$ 1.844.640,00
DI	5.040	009641 -	VEÍCULO, 1,0 , 70CV FLEX, 4P, AC COMB/OPER.PREF.2 - Veículo, capacidade de 5 (cinco) passageiros, motorização mínima de 1,0, potência acima de 70 CV, direção elétrica ou hidráulica, combustível flex (gasolina/álcool), 04 (quatro) portas, ar condicionado, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG -	R\$ 128,10	R\$ 645.624,00
DI	5.040	009642 -	V. TIPO SUV,4P,111CV,AC,DIESEL COMB/OPER.PREF.3 - Veículo, tipo SUV, 4 portas , motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel ou flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG	R\$ 204,96	R\$ 1.032.998,40
DI	5.040	009643 -	V.SEDAN EXECUTIVO , 4 PORTAS COMB/OPER.PREF.4 - Veículo, Sedan ou Sedan Executivo, 04 (quatro) portas, motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG,	R\$ 179,34	R\$ 903.873,60
DI	5.040	009644 -	V.TIPO MINIVAN,130CV,7L, COMB/OPER.PREF.5 - Veículo, tipo Minivan, motorização mínima 130 CV, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG	R\$ 223,26	R\$ 1.125.230,40
DI	5.040	009645 -	V. PICK-UP,75CV,DHE,AC, COMB/OPER.PREF.6 - Veículo, pick-up, motorização mínima de 75 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel ou flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG,	R\$ 146,40	R\$ 737.856,00
DI	5.040	009646 -	V. AUTOMOTOR SEDAN ,FLEX, COMB/OPER.PREF.7 - veículo automotor Sedan, sem motorista; com manutenção correte va e preventi va; com seguro total iv) com franquia de quilometragem de 3.000 km g) porta-malas com capacidade mínima de 410 L; h) propulsor: mínimo de 140 CV; i) combustível: fl ex (álcool e gasolina); j) mecanismo de direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; k) ar-condicionado; l) vidros elétricos nas portas dianteiras. m) trava automáti ca nas 4 portas; n) airbags frontais; o)	R\$ 292,80	R\$ 1.475.712,00
MS	1.008	009649 -	CAMINHONETE 4 PORTAS,4X4, DIESEL,COMB/OPER.PREF.01 - VEÍCULO, Veículo, caminhonete 4x4, cabine dupla, motorização mínima de 160 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS e AIRBAG,	R\$ 10.980,00	R\$ 11.067.840,00

			combustível diesel, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG.		
MS	1.008	009650 -	VEÍCULO, 1.0, 70CV FLEX, 4P, AC COMB/OPER.PREF.2 - Veículo, capacidade de 5 (cinco) passageiros, motorização mínima de 1.0, potência acima de 70 CV, direção elétrica ou hidráulica, combustível flex (gasolina/álcool), 04 (quatro) portas, ar condicionado, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG -	RS 3.843,00	RS 3.873.744,00
MS	1.008	009651 -	V. TIPO SUV, 4P, 111CV, AC, DIESEL COMB/OPER.PREF.3 - Veículo, tipo SUV, 4 portas, motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel ou flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG	RS 6.148,80	RS 6.197.990,40
MS	1.008	009652 -	V. SEDAN EXECUTIVO, 4 PORTAS COMB/OPER.PREF.4 - Veículo, Sedan ou Sedan Executivo, 04 (quatro) portas, motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG,	RS 5.380,20	RS 5.423.241,60
MS	1.008	009653 -	V. TIPO MINIVAN, 130CV, 7L, COMB/OPER.PREF.5 - Veículo, tipo Minivan, motorização mínima 130 CV, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG	RS 6.697,80	RS 6.751.382,40
MS	1.008	009654 -	V. PICK-UP, 75CV, DHE, AC, COMB/OPER.PREF.6 - Veículo, pick-up, motorização mínima de 75 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel ou flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG,	RS 4.392,00	RS 4.427.136,00
MS	1.008	009655 -	V. AUTOMOTOR SEDAN, FLEX, COMB/OPER.PREF.7 - veículo automotor Sedan, sem motorista; com manutenção corretiva e preventiva; com seguro total iv) com franquia de quilometragem de 3.000 km g) porta-malas com capacidade mínima de 410 L; h) propulsor: mínimo de 140 CV; i) combustível: flex (álcool e gasolina); j) mecanismo de direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; k) ar-condicionado; l) vidros elétricos nas portas dianteiras. m) trava automática nas 4 portas; n) airbags frontais; o) freios ABS p) alarme; q) película com isolante térmico nos vidros das 5 portas; r) aparelho de som: com rádio FM, entrada USB e bluetooth	RS 8.784,00	RS 8.854.272,00

TABELA II - VEICULOS LEVES RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL FORNECEDOR RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL FORNECEDOR

KM	40.320	009659 -	V. SEDAN/SEDAN EXEC. 4P, 111CV, AC, COMB/OPER.FORN.1 - Veículo, Sedan ou Sedan Executivo, 04 (quatro) portas, motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG.	RS 2,05	RS 82.656,00
KM	40.320	009660 -	V. TIPO MINIVAN, 130CV, 7L, AC, COMB/OPER.FORN.2 - Veículo, tipo Minivan, motorização mínima 130 CV, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG.	RS 2,23	RS 89.913,60
KM	40.320	009661 -	V. AUTOMOTOR SEDAN, 140CV, FLEX COMB/OPE.FORN.3 - com manutenção corretiva e preventiva iv) com franquia de quilometragem de 3.000 km g) porta-malas com capacidade mínima de 410 L; h) propulsor: mínimo de 140 CV; i) combustível: flex (álcool e gasolina); j) mecanismo de direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; k) ar-condicionado; l) vidros elétricos nas portas dianteiras. m) trava automática nas 4 portas; n) airbags frontais; o) freios ABS p) alarme; q) película com isolante térmico nos vidros das 5 portas; r) aparelho de som: com rádio FM, entrada USB e bluetooth	RS 2,93	RS 118.137,60
KM	40.320	009662 -	V. TIPO SUV, 4P, 111CV, COMB/OPER.FORN.4 - Veículo, tipo SUV, 4 portas, motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel ou flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG	RS 2,05	RS 82.656,00
DI	5.040	009663 -	V. SEDAN/SEDAN EXEC. 4P, 111CV, AC, COMB/OPER.FORN.1 - Veículo, Sedan ou Sedan Executivo, 04 (quatro) portas, motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG.	RS 179,34	RS 903.873,60
DI	5.040	009664 -	V. TIPO MINIVAN, 130CV, 7L, AC, COMB/OPER.FORN.2 - Veículo, tipo Minivan, motorização mínima 130 CV, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG.	RS 223,26	RS 1.125.230,40
DI	5.040	009665 -	V. AUTOMOTOR SEDAN, 140CV, FLEX COMB/OPE.FORN.3 - com manutenção corretiva e preventiva iv) com franquia de quilometragem de 3.000 km g) porta-malas com capacidade mínima de 410 L; h) propulsor: mínimo de 140 CV; i) combustível: flex (álcool e gasolina); j) mecanismo de direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; k) ar-condicionado; l) vidros elétricos nas portas dianteiras. m) trava automática nas 4 portas; n) airbags frontais; o) freios ABS p) alarme; q) película com isolante térmico nos vidros das 5 portas; r) aparelho de som: com rádio FM, entrada USB e bluetooth	RS 292,80	RS 1.475.712,00
DI	5.040	009666 -	V. TIPO SUV, 4P, 111CV, COMB/OPER.FORN.4 - Veículo, tipo SUV, 4 portas, motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel ou flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG	RS 179,34	RS 903.873,60

**Araxá (MG), 14 de janeiro de 2025.**

Consórcio Interfederativo Minas Gerais

**SR FREDERICO OZANAN**

Presidente do CIMINAS

Município de Campos Altos - MG

**RANGEL VICENTE DE PAULO MATEUS**

Prefeito do Município de Campos Altos

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**Publicado por:**  
Edvaldo Lemos Fernandes Silva  
**Código Identificador:**10426CE1

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS  
ERRATA 01 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO**

**ERRATA 01 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**  
**PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO**

A Comissão de Processo Seletivo altera o edital de Chamamento Público nº 01/2025:

**ONDE SE LÊ:**

**2. DAS VAGAS**

2.1. A Administração Municipal poderá admitir estudantes dos cursos/formação nas seguintes áreas:

Vaga	Curso/Formação	Crédito Mínimo	Nível	Unidade Administrativa
CR*	Administração	-	Técnico	Secretaria de Administração/Gabinete
CR*	Enfermagem	Último período do curso	Técnico	Secretaria de Saúde
CR*	Informática	-	Técnico	Secretaria de Administração/Gabinete
CR*	Segurança do Trabalho	-	Técnico	Secretaria de Obras
CR*	Administração	4º período	Superior	Secretaria de Administração/Gabinete
CR*	Biomedicina	6º período	Superior	Secretaria de Saúde
CR*	Ciências Contábeis	4º período	Superior	Secretaria de Administração/Gabinete
CR*	Ciências Socioambientais	4º período	Superior	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
CR*	Educação Física	4º período	Superior	Secretaria de Esporte e Lazer
CR*	Enfermagem	9º período ou de acordo com estatuto da instituição	Superior	Secretaria de Saúde
CR*	Fisioterapia	9º período	Superior	Secretaria de Saúde
CR*	Fonoaudiologia	6º período	Superior	Secretaria de Saúde
CR*	Nutricionista	5º período	Superior	Secretaria de Saúde/Educação
CR*	Odontologia	7º período	Superior	Secretaria de Saúde
CR*	Terapia Ocupacional	6º período	Superior	Secretaria de Saúde

CR\* = Cadastro de Reserva

**LEIA-SE:**

**2. DAS VAGAS**

2.1. A Administração Municipal poderá admitir estudantes dos cursos/formação nas seguintes áreas:

Vaga	Curso/Formação	Crédito Mínimo	Nível	Unidade Administrativa
CR*	Administração	-	Técnico	Secretaria de Administração/Gabinete
CR*	Enfermagem	Último período do curso	Técnico	Secretaria de Saúde
CR*	Informática	-	Técnico	Secretaria de Administração/Gabinete
CR*	Segurança do Trabalho	-	Técnico	Secretaria de Obras
CR*	Administração	4º período	Superior	Secretaria de Administração/Gabinete
CR*	Biomedicina	6º período	Superior	Secretaria de Saúde
CR*	Ciências Contábeis	4º período	Superior	Secretaria de Administração/Gabinete
CR*	Ciências Socioambientais	4º período	Superior	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
CR*	Educação Física	4º período	Superior	Secretaria de Esporte e Lazer
CR*	Enfermagem	9º período ou de acordo com estatuto da instituição	Superior	Secretaria de Saúde
CR*	<b>Engenharia Ambiental</b>	<b>4º período</b>	<b>Superior</b>	<b>Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente</b>
CR*	Fisioterapia	9º período	Superior	Secretaria de Saúde
CR*	Fonoaudiologia	6º período	Superior	Secretaria de Saúde
CR*	Nutricionista	5º período	Superior	Secretaria de Saúde/Educação
CR*	Odontologia	7º período	Superior	Secretaria de Saúde
CR*	<b>Tecnologia da Informação (TI) / Ciências da Computação</b>	-	<b>Tecnólogo / Superior</b>	<b>Secretaria de Administração/Gabinete</b>
CR*	Terapia Ocupacional	6º período	Superior	Secretaria de Saúde

CR\* = Cadastro de Reserva

**ONDE SE LÊ:**

**Anexo I**  
**PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO – EDITAL Nº 01/2025**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Candidato(a):** \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / Tel: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ / UF: \_\_\_\_\_

**CURSO**

Administração (Técnico)	Educação Física
Enfermagem (Técnico)	Enfermagem (Superior)
Informática	Fisioterapia
Segurança do Trabalho	Fonoaudiologia
Administração (Superior)	Nutricionista
Biomedicina	Odontologia
Ciências Contábeis	Terapia Ocupacional
Ciências Socioambientais	

**MODALIDADE**

Estágio bolsa: remunerado com auxílio financeiro a estudante
Estágio voluntário: não remunerado
Estágio servidor estudante: não remunerado

Declaro que as informações acima são verdadeiras, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o edital de Estágio nº 01/2025 e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

O candidato \_\_\_\_\_ efetuou sua inscrição no dia 24/01/2025 para estágio no curso de \_\_\_\_\_, referente ao Edital de Chamamento de Estágio nº 01/2025.

Comissão do Processo Seletivo

**LEIA-SE:**

**Anexo I**

**PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO – EDITAL Nº 01/2025**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Candidato(a):** \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / Tel: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ / UF: \_\_\_\_\_

**CURSO**

Administração (Técnico)	Enfermagem (Superior)
Enfermagem (Técnico)	<b>Engenharia Ambiental</b>
Informática (Técnico)	Fisioterapia
Segurança do Trabalho	Fonoaudiologia
Administração (Superior)	Nutricionista
Biomedicina	Odontologia
Ciências Contábeis	<b>Tecnologia da Informação (TI) /</b> <b>Ciências da Computação</b>
Ciências Socioambientais	Terapia Ocupacional
Educação Física	

**MODALIDADE**

Estágio bolsa: remunerado com auxílio financeiro a estudante
Estágio voluntário: não remunerado
Estágio servidor estudante: não remunerado

Declaro que as informações acima são verdadeiras, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o edital de Estágio nº 01/2025 e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

O candidato \_\_\_\_\_ efetuou sua inscrição no dia 24/01/2025 para estágio no curso de \_\_\_\_\_, referente ao Edital de Chamamento de Estágio nº 01/2025.

Comissão do Processo Seletivo

As demais cláusulas e condições do edital em referência permanecem inalteradas.

Catas Altas/MG, 17 de janeiro de 2025.

Comissão de Processo Seletivo

**SAULO MORAIS DE CASTRO**

Prefeito

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE COQUEIRAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

**1.1.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COQUEIRAL – MG, através da Comissão Municipal para Seleção de Diretor de Escolas Municipais de Coqueiral no uso de sua atribuição legal, visando o atendimento de necessidade excepcional de interesse público, TORNA PÚBLICO que está aberta a inscrição do Processo Seletivo Simplificado de seleção de Profissionais da Educação do quadro Público Municipal para a função de **DIRETOR DE ESCOLA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por prazo determinado.

**1.2.** CONSIDERANDO a Lei nº 007/2010, de 27 de janeiro de 2010 e alterações posteriores, que instituiu o Plano de Carreira e Salários do Magistério Público de Coqueiral/MG e alterações posteriores.

**1.3.** CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 3.129, de 02 de janeiro de 2025, que estabelece o Processo de Seleção de Diretor de Escola de Coqueiral/MG.

**2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e seus anexos e será organizado e executado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão instituída pela Portaria n.º 037/2025.

**2.2.** O chamamento dos candidatos para a função de diretor de escola obedecerá à ordem de classificação e será publicado nos veículos oficiais do Município de Coqueiral.

**2.3.** No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

**2.4.** Todos os trabalhos referentes ao processo seletivo serão supervisionados pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 037/2025.

**2.5.** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**2.6.** Os deveres e proibições aplicadas ao candidato selecionado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.

**3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** As inscrições serão recebidas das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15 horas, no período de **20/01/2025 a 23/01/2025**, mediante o envio de currículos contendo as informações do candidato, com número do PIS e telefone, incluindo os documentos comprobatórios de escolaridade profissional, de forma presencial na Secretária Municipal de Educação, no endereço Rua Ana Neri, nº. 90, Centro, Coqueiral/MG.

**3.2.** Não será admitida como inscrição o currículo recebido após a data e o horário estabelecido neste edital.

**3.3.** A homologação da inscrição dos candidatos será divulgada e aberto o prazo para apresentação de recurso de 2 (dois) dias.

**3.4.** Ficam dispensados o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos, cabendo ao servidor receptor, se for o caso, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do candidato, ou estando este presente e assinando o documento diante do servidor, bem como confrontando original e cópia, lavrar e atestar a autenticidade no próprio documento.

**4. DAS VAGAS**

**4.1.** Será realizado Processo Seletivo Simplificado para a seguinte função temporária:

Função Temporária	N.º. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração
Diretor de Escola	02	40 horas	Piso do magistério

**5. DA ANÁLISE DE TÍTULOS:**

**5.1** A prova de títulos, de caráter classificatório, terá pontuação máxima de 06 (seis) pontos. Somente serão considerados títulos que tiverem correlação com a área do cargo pretendido, conforme descrito abaixo:

Títulos	Comprovantes Exigidos	Pontos por Títulos
Especialização na área de Educação	Cópia do Certificado de Especialização	1,0
Curso na Área de Gestão Escolar no mínimo de 80 horas	Cópia(s) do(s) certificado(s) do(s) curso(s)	1,0
Experiência Profissional em Gestão Escolar	Contagem de tempo exigida pelo setor de RH	4,0

**5.2.** Serão considerados válidos para efeitos de contagem de pontos, os títulos/ certificados superior, obtidos em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, devidamente concluídos. Os pontos atribuídos aos certificados serão considerados exclusivamente para efeito de classificação.

**5.3.** Não serão atribuídos pontos ao certificado entregue como requisito mínimo para inscrição.

**5.4.** Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara da carga horária.

**5.5.** Na classificação final entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

A - Maior idade

B- Persistindo o empate, será efetuado sorteio.

**5.6.** O Resultado referente a análise de título será disponibilizado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG.

## 6. DOS RECURSOS

**6.1.** Os recursos deverão ser entregues de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua Ana Neri, nº. 90, Centro, Coqueiral/MG, no prazo de 2 (dois) dias a classificação dos candidatos, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Número do Processo Seletivo;
  - b) Sucinta exposição dos fatos e fundamentos;
  - c) Razão do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).
- 6.2.** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

**6.3.** O resultado final do Processo Seletivo, após julgamento do(s) recurso(s) ou não apresentação desta, será divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Coqueiral;

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

**7.1.** Publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado o candidato ficará na condição de selecionado, e sendo autorizada será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação para a entrevista, a fim de que, se aprovado, ultimar a designação a função de diretor de escola.

**7.2.** A entrevista terá o valor de 04 (quatro) pontos, e serão avaliados pela Comissão: conhecimento técnico da área; oratória, postura, pontualidade, interesse.

**7.3.** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado além da publicação oficial.

**7.4.** Não comparecendo o candidato interessado ou verificado o não atendimento das condições exigidas será convocado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

**7.5.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 04 (quatro) ano.

## 8. DO CRONOGRAMA

**8.1** As etapas previstas para a execução do processo seletivo objeto deste edital serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alteração, caso haja necessidade.

Ação	Data
Publicação do Edital	17/01/2025
Período de inscrição dos candidatos	20/01/2025 a 23/05/2025
Análise das inscrições	24/01/2025 a 27/01/2025
Publicação do Resultado Preliminar	28/01/2025
Recursos	29/01/2025 a 30/01/2025
Avaliação dos Recursos	31/01/2025
Análise de Títulos	03/02/2025
Publicação do Resultado Análise de Título	04/02/2025
Recurso do Resultado da Análise de Título	05/02/2025 a 06/02/2025
Publicação do Resultado Final	07/02/2025
Entrevista	10/02/2025
Resultado Oficial	11/02/2025

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** A inscrição e classificação não garantem ao candidato o direito de ser designado a função de diretor de escola.

**9.2.** Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na função prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.

**9.3.** Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada para tal fim.

**9.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança- MG para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo simplificado.

**9.5.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral/MG, 17 de janeiro de 2025.

**RENATA SCALIONI FIGUEIREDO COELHO**

Secretária Municipal de Educação

**RENATO OLIVEIRA MARQUES**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

DIRETOR DE ESCOLA/DIRETOR DE ESCOLA

## ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Em atendimento aos preceitos legais da legislação vigente Lei nº 007/2010, de janeiro de 2010, que institui o Plano de Carreira e Salários do Magistério Público de Coqueiral/MG e alterações posteriores:

**Art. 24.** Os ocupantes do cargo de Diretor de Escola além de organizar, coordenar e controlar todas as atividades no âmbito da Unidade Escolar, terão as seguintes atribuições:

- administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola;
- cumprir e fazer cumprir disposições legais e instruções de ordem educacional e administrativa, emanadas dos órgãos superiores;
- priorizar o atendimento às necessidades da escola de acordo com os dados do diagnóstico e com os recursos disponíveis;

garantir o cumprimento dos dias letivos e horas - aulas estabelecidas;  
 garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;  
 garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida funcional de todos os funcionários da escola;  
 criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educativo;  
 subsidiar o Supervisor - Pedagógico e os Docentes, bem como os representantes dos diferentes colegiados, quanto à legislação do ensino e normas vigentes;  
 organizar e coordenar as atividades de natureza assistencial;  
 comunicar ao Conselho Tutelar, maus tratos envolvendo alunos, evasão escolar e reiteradas faltas injustificadas, antes que estas atinjam o limite de vinte e cinco por cento de aulas dadas;  
 subsidiar a elaboração e execução da Proposta Pedagógica da Escola;  
 superintender o acompanhamento, avaliação e controle da execução do Plano de Gestão Escolar;  
 zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada componente do quadro escolar;  
 presidir o funcionamento de todas as atividades escolares, inclusive projetos afetos a sua Unidade Escolar;  
 representar a escola perante o Serviço Municipal de Educação e perante a comunidade em assuntos administrativos, técnico-pedagógicos, socioculturais e político-educacionais;  
 zelar pelo cumprimento das normas disciplinares da escola;  
 abrir, rubricar e encerrar os livros de uso da Secretaria, supervisionando sua escrituração, com vistas à correção e autenticidade;  
 assinar certificados, atestados, certidões e outros documentos escolares, supervisionando sua feitura, de maneira a garantir sua correção e autenticidade;  
 coordenar a elaboração do relatório anual da escola;  
 promover a integração Escola, Família e Comunidade;  
 criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educativo;  
 informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a Proposta Pedagógica da Escola;  
 zelar pelo patrimônio escolar sob a sua guarda;  
 comparecer a reuniões quando convocado;  
 respeitar as normas de higiene e segurança do trabalho;  
 atendimento ao público em geral;  
 gestão democrática;  
 cumprir o disposto nesta Lei Complementar;  
 executar outras atribuições afins.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Experiência profissional + Títulos + Entrevista

**ESCOLARIDADE:** Nível Superior Completo na área + especialização em área educacional.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 4.580,57

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ANEXO II**

DOS LOCAIS ONDE SERAO PREENCHIDAS AS VAGAS	
UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO
Escola Municipal "Frei Eustáquio"	Rua Pedro Botelho, nº156, Centro, Coqueiral
Escola Municipal "Maria de Araújo Magalhães Pinto"	Rua Padre Anchieta, nº11, Centro, Coqueiral

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

UNIDADE PRETENDIDA: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO**

ITEM	DOCUMENTO	APRESENTADO NO ATO DA INSCRIÇÃO	
		SIM	NÃO
1.	DOCUMENTO DE IDENTIDADE		
2.	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)		
3.	TÍTULO DE ELEITOR E QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS;		
4.	CÓPIA DO DIPLOMA DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO DO CURSO DE PEDAGOGIA E/OU EM NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR;		
5.	DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO (ANEXO IV);		
6.	DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E DE COMPROVAÇÃO DE TEMPO EFETIVO NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA;		
7.	CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NA REDE MUNICIPAL;		
8.	DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM GESTÃO/COORDENAÇÃO/MAGISTÉRIO NAS CRECHES OU ESCOLAS MUNICIPAIS DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, EXPEDIDIDA PELO SETOR DE RH.		

Coqueiral/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do servidor responsável pelo recebimento

**DECLARAÇÃO**

Declaro conhecer e aceitar às normas e condições exigidas no Edital de Abertura do presente Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento, responsabilizando-me pelas informações fornecidas nesta ficha.

Coqueiral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do candidato

**ANEXO IV**

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS ATO DA INSCRIÇÃO**

**NOME:**

**CPF:**

**UNIDADE ESCOLAR PRETENDIDA:**

—

Coqueiral/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador (a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que CONCORDO com minha inscrição no Processo Seletivo de Avaliação para o Provimento ao cargo de Diretor de Escola e PARTICIPAÇÃO das seguintes etapas do processo:

Prova de apresentação de documentos;  
Avaliação de Mérito, desempenho e títulos.

Por ser verdade, firmo a presente Declaração.

Assinatura por extenso: \_\_\_\_\_

Coqueiral/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ANEXO VI**

**MODELO DE RECURSO PADRÃO**

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO** para o “Cargo de DIRETOR DE ESCOLA”, constante no Edital n. 001/2025 e em suas retificações, publicados no endereço site oficial do município de Coqueiral/MG, e realizado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Municipal de Seleção de Diretor de Escola de Coqueiral.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o “cargo de – DIRETOR DE ESCOLA” apresento recurso junto ao Comissão Municipal, contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras): .....

O objeto pleiteado .....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo: .....

.....de.....de 2025.

Assinatura

**Publicado por:**  
Rafaela Lima Porto Rodrigues  
**Código Identificador:**C0BB3EC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EDITAL Nº 001/2025 INSCRIÇÃO/SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXILIO AO**  
**TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIORE CURSOS TECNICOS E/OU PROFISSIONALIZANTES SEMESTRE**  
**2025/01**

**EDITAL Nº 001/2025**

**INSCRIÇÃO/SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXILIO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E CURSOS TECNICOS E/OU PROFISSIONALIZANTES SEMESTRE 2025/01**

A Prefeitura Municipal de Coqueiral - MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de ofertar transporte para estudantes universitários e reduzir os índices de evasão acadêmica, tornam público o presente edital e convidam a todos os interessados a se candidatarem nos termos aqui estabelecidos.

**DO OBJETO**

O Programa Municipal de Auxílio ao Transporte de Estudantes do Ensino Superior e Cursos Técnicos e/ou profissionalizantes, instituído pela Lei Municipal 2.710/2022, constitui uma ação de iniciativa da Prefeitura Municipal de Coqueiral - MG, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, baseada na oferta do transporte aos estudantes universitários do município, para o deslocamento diário ao local de estudo, sendo 30 (trinta) vagas para Campos Gerais(MG) e 34 (trinta e quatro) vagas para Varginha(MG).

O referido Programa, para o semestre letivo 2025.1, obedecerá às normas e condições do presente Edital.

Desde que cumpridos os requisitos deste edital, poderão pleitear o benefício do referido Programa os alunos residentes no município de Coqueiral há mais de 3 (três) anos e que estejam regularmente matriculados, prioritariamente, em Curso Superior e, havendo vagas remanescentes, para alunos matriculados em Cursos Técnicos e/ou profissionalizantes.

**DOS REQUISITOS**

**2.1 Esteja matriculado em cursos presenciais e com regime diário de aulas em Instituições de Ensino Superior - IES, públicas ou privadas;**

**2.2 Seja domiciliado no município de Coqueiral (MG) há mais de 3 (três) anos;**

**2.3 Apresente comprovante de matrícula atualizado com a indicação das disciplinas a serem cursadas no semestre de 2025/01**

**DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Ana Neri, nº 193 – Centro – Coqueiral/MG do dia 20/01/2025 ao dia 23/01/2025, no horário das 07:00 às 11:00 horas

No ato da inscrição os interessados deverão apresentar o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÕES (**Anexo I**) preenchido e, xerox dos seguintes documentos:

Comprovante de matrícula na IES para o período vigente de 2025/01, devidamente assinado pela Instituição de Ensino Superior, contendo o nome do curso, a modalidade de ensino (obrigatoriamente diária), turno (noturno obrigatoriamente), regime de aulas (presencial obrigatoriamente) e situação acadêmica do aluno (Obrigatoriamente matriculado)

Histórico acadêmico disponibilizado pelo IES e nos casos de quem esteja matriculado ainda no primeiro período, comprovante de matrícula da disciplina que irá cursar;

Comprovante de residência , com no mínimo 3 anos(Conta de energia, água, telefonia, etc);

CPF: original e cópia;

Documento de Identidade com foto;

Apresentar contrato ou recibo mensal de pagamento, caso o estudante resida em imóvel alugado;

Caso o estudante resida em imóvel de parentes ou terceiros, deverá apresentar uma DECLARAÇÃO (**Anexo II**), assinada a próprio punho pelo titular do comprovante de residência apresentado no ato de inscrição;

Declaração assinada pelo estudante de estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: “Omitir em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art.299) – **Anexo III**;

Não serão aceitos pedidos de inscrição após o prazo estabelecido neste edital.

Os candidatos classificados deverão renovar esses documentos a cada 06 meses.

**DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA**

4.1 Havendo número de interessados em quantidade superior às vagas disponíveis a Secretaria Municipal de Educação selecionará pela ordem:

I - Estudantes de Coqueiral que utilizaram o transporte universitário no 2º semestre 2024

II - Estudantes que apresentarem o melhor índice de aproveitamento estudantil;

III - Maior situação de carência;

IV - Sorteio.

Os beneficiários ficarão responsáveis pela retirada do bilhete/cartão de uso do transporte universitário, no prazo de 30 dias.

A não retirada do bilhete/cartão dentro do prazo estabelecido acarretará na sua perda.

**Parágrafo único** - Após a classificação, caso o candidato perca o bilhete/cartão por

ter prestado informações inverídicas ou por ter perdido o prazo para retirada do bilhete/cartão junto à Secretaria Municipal de Educação, a respectiva vaga será destinada a candidato excedente, observada a ordem de classificação.

### **DA DESCLASSIFICAÇÃO**

Serão objeto de análise as documentações apresentadas pelos candidatos no ato da inscrição.

Caberá à Secretaria Municipal de Educação a análise da documentação e, por via de consequência, o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato.

A Secretaria Municipal de Educação fará publicar no site da prefeitura de Coqueiral [www.coqueiral.mg.gov.br](http://www.coqueiral.mg.gov.br) a relação dos aptos que tiveram suas inscrições deferidas.

Será desclassificado o candidato cuja documentação apresentada não atenda às condicionantes do Programa.

Sem prejuízo de outras ações cabíveis, a qualquer tempo será desclassificado e afastado do Programa o candidato contra o qual venham a pesar denúncias comprovadas de falsificação da documentação apresentada.

5.3.1 As denúncias poderão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação e/ou pelo canal da ouvidoria municipal:

<https://coqueiral.mg.gov.br/ouvidoria/ouvidoria@coqueiral.mg.gov.br>

### **DO RECURSO**

O candidato selecionado que venha a ter sua inscrição indeferida por não atendimento às condicionantes do Programa, poderá, caso se sinta prejudicado, entrar com recurso, dirigido à Secretaria Municipal de Educação até o dia 29/01/2025.

Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou genéricos.

O resultado dos recursos eventualmente interpostos serão publicados até o dia 30/01/2025 no endereço eletrônico [www.coqueiral.mg.gov.br](http://www.coqueiral.mg.gov.br)

As vagas que surgirem em decorrência de inscrições indeferidas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, sendo a relação de chamamento dos novos selecionados publicada no endereço eletrônico: [www.coqueiral.mg.gov.br](http://www.coqueiral.mg.gov.br)

### **DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

– O beneficiário do Programa ficará obrigado a contratar seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, apresentando-o à Secretaria Municipal de Educação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

– O beneficiário poderá utilizar-se do transporte após a contratação do seguro e assinatura do Termo de Compromisso.

### **DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA**

8.1. Concluídas as inscrições o Departamento de Almoxarifado definirá a rota, pontos e horários de embarque e desembarque, para o transporte intermunicipal gratuito, e informará os interessados pelos meios de comunicação disponíveis (telefone, whatsapp, e-mail, rede social).

8.2. – Os horários nos pontos de embarque/desembarque devem ser cumpridos rigorosamente para que não ocorram atrasos e prejuízos à viagem.

8.3. - Os beneficiários deverão estar no ponto de embarque determinado, manter um relacionamento cordial com os demais colegas usuários e respeitar o (a) motorista.

8.4. - No retorno os beneficiários deverão comparecer no ponto de embarque, no horário estabelecido pelo (a) motorista, respeitados os horários de aulas.

8.5. - Não será permitido o embarque e consumo de bebidas alcoólicas no veículo de transporte, podendo o beneficiário infrator, respeitado o contraditório e ampla defesa, ser suspenso pelo período de 30 (trinta) dias.

8.6 - Verificando qualquer tipo de dano ao veículo utilizado por parte dos beneficiários, depois de devida comprovação, o autor será denunciado por crime de dano ao patrimônio público, perdendo também o direito ao benefício.

8.7. - O beneficiário que manter comportamento incompatível com os termos da presente lei poderá ser suspenso por 15 (quinze) dias, respeitado o contraditório e ampla defesa. A reincidência implicará na exclusão definitiva do beneficiário.



8.8 - Fica terminantemente proibida carona a terceiros.

8.9 – A quantidade mínima para que o ônibus parta para as cidades de Varginha ou Campos Gerais será a metade da capacidade do ônibus + 1 aluno;

8.10 – O estudante que faltar por 10 dias consecutivos ou não, sem a devida comprovação de atestado médico perderá a sua vaga;

8.11 – O estudante que obter uma carona de volta ou de ida deverá, obrigatoriamente, informar ao motorista desse fato;

8.12 - Se o aluno ficar de recuperação ou dependência a Prefeitura não terá obrigação de transportar o mesmo.

**DO CALENDÁRIO**

A execução do Programa Municipal de Auxílio ao Transporte de Estudantes do Ensino Superior e Cursos Técnicos e/ou profissionalizantes – 2025.1 observará o seguinte calendário:

Evento	Data
Lançamento do Edital e Plataforma	17/01/2025
Período de inscrições	20/01/2025 a 23/01/2025
Período de análise da documentação	24/01/2025 a 27/01/2025
Publicação da lista de inscritos aptos	28/01/2025
Recurso	29/01/2025
Resultado dos recursos	30/01/2025
Divulgação do resultado	31/01/2025
Resultado final	03/02/2025

As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela Secretaria Municipal de Educação através do site da prefeitura [www.coqueiral.mg.gov.br](http://www.coqueiral.mg.gov.br)

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – O presente Edital é elaborado nos exatos termos da Lei Municipal nº 2.710, de 17/02/2022, não sendo possível a extensão do transporte gratuito a outros municípios.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Coqueiral, 16 de janeiro de 2025.

**RENATA SCALIONI FIGUEIREDO COELHO**

Secretária Municipal de Educação

**RENATO OLIVEIRA MARQUES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**SOLICITAÇÃO DE AUXILIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Data de Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Telefone: \_\_\_\_\_  
 Estado civil: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_  
 Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Profissão: \_\_\_\_\_ Renda Mensal: \_\_\_\_\_  
 Possui alguma deficiência: ( ) Sim ( ) Não Qual: \_\_\_\_\_  
 Recebe algum benefício do governo? ( ) Sim ( ) Não – Qual: \_\_\_\_\_  
 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Curso: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_  
 Instituição: ( ) Pública ( ) Particular  
 Endereço da Instituição: \_\_\_\_\_  
 Horário de entrada: \_\_\_\_\_ Horário de saída: \_\_\_\_\_  
 Valor da Mensalidade: \_\_\_\_\_  
 Possui bolsa de estudo: ( ) Sim ( ) Não  
 Valor da Bolsa: \_\_\_\_\_  
 Já utiliza o ônibus para estudantes do município no 2º semestre 2024? ( ) Sim ( ) Não  
 Qual ônibus utiliza: \_\_\_\_\_

**II - IDENTIFICAÇÃO FAMILIAR**

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_  
 Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Data de Nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_ Renda Mensal: \_\_\_\_\_  
 Reside com você: ( ) Sim ( ) Não  
 Nome do Pai: \_\_\_\_\_  
 Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Data de Nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_ Renda Mesal: \_\_\_\_\_  
 Reside com você: ( ) Sim ( ) Não

**PESSOAS QUE RESIDEM COM VOCÊ**

NOME	IDADE	PARENTESCO	PROFISSÃO	RENDA

Valor total da renda das pessoas que residem com você: R\$ \_\_\_\_\_

**ANEXO: II**

**DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

Eu, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº, CPF nº  
 , residente e domiciliado (a) na  
 , Bairro, Cidade, CEP, declaro para os fins de inscrição no Programa Transporte Universitário 2025.1 que \_\_\_\_\_ (nome do/a estudante)  
 reside comigo.  
 Por ser verdade, apresento e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminal, civil e administrativamente em caso  
 de falsidade das informações aqui prestadas.

Coqueiral, \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

Declarante (nome do/a declarante)

**ANEXO: III**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DADOS FORNECIDOS**

Eu, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº, CPF nº  
 , residente e domiciliado (a) na  
 , Bairro, Cidade, CEP, declaro para os fins de inscrição no Programa Transporte Universitário 2024.1, declaro que são verdadeiras as informações  
 prestadas, bem como a documentação anexada, e que estou ciente de que é crime, previsto no Código Penal: “Omitir em documento público ou  
 particular, declaração de que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de  
 prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art.299).

Coqueiral, \_\_ de de 2025

Declarante (nome do/a declarante)

**Publicado por:**  
 Rafaela Lima Porto Rodrigues  
**Código Identificador:** 7435F288

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - PORTARIA Nº. 039/2025, FEVEREIRO DE 2025.**

**AUTORIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS**

O Sr. Wesley Marcelo de Oliveira (NR), Secretário Municipal de Esportes e Juventude, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade do serviço, e em atendimento ao que estabelece o Art. 1º, inciso I, II e III do Decreto nº. 14.525/21, de 27 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/07/2021;

Considerando a necessidade de ronda diurna e noturna por se tratar de locais de área de lazer do município aberto ao público e com constante depreação por vândalos havendo a necessidade de ter um servidor nos locais para evitar danos ao patrimônio público municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** horas extras, aos servidores discriminados abaixo, lotados na – **SEMEJ – Secretaria Municipal de Esportes e Juventude**, em razão da necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº. 009/1992.

MATRÍCULA	SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQÜENTE	EXPOSIÇÃO DO PERÍODO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99021310	ANDER AGUSTINHO DA COSTA	RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO, EM CONSEQÜÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/02/2025 28/02/2025
2029605	ANTÔNIO RICARDO DA SILVA FILHO	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO, EM CONSEQÜÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/02/2025 28/02/2025
2013919	CÁSSIA MARA SABADINI FERREIRA	RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO, EM CONSEQÜÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/02/2025 28/02/2025
99021393	GILBERTO JOSÉ DA SILVEIRA	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO, EM CONSEQÜÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/02/2025 28/02/2025
2030724	ELVES FERREIRA	RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO, EM CONSEQÜÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/02/2025 28/02/2025
97029858	JOSÉ RAIMUNDO LIDUÁRIO	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO, EM CONSEQÜÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/02/2025 28/02/2025
99024587	VANDERLEI ARAÚJO	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO, EM CONSEQÜÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/02/2025 28/02/2025
99014625	PAULO ROBERTO BARBOSA	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO, EM CONSEQÜÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/02/2025 28/02/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2025.

**WESLEY MARCELO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Esportes e Juventude

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**A7AE06B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - PORTARIA Nº. 040/2025, MARÇO DE 2025.**

**AUTORIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS**

O Sr. Wesley Marcelo de Oliveira (NR), Secretário Municipal de Esportes e Juventude, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade do serviço, e em atendimento ao que estabelece o Art. 1º, inciso I, II e III do Decreto nº. 14.525/21, de 27 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/07/2021;

Considerando a necessidade de ronda diurna e noturna por se tratar de locais de área de lazer do município aberto ao público e com constante depreação por vândalos havendo a necessidade de ter um servidor nos locais para evitar danos ao patrimônio público municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** horas extras, aos servidores discriminados abaixo, lotados na – **SEMEJ – Secretaria Municipal de Esportes e Juventude**, em razão da necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº. 009/1992.

MATRÍCULA	SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQÜENTE	EXPOSIÇÃO DO PERÍODO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99021310	ANDER AGUSTINHO DA COSTA	RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO, EM CONSEQÜÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/03/2025 31/03/2025
2029605	ANTÔNIO RICARDO DA SILVA FILHO	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO, EM CONSEQÜÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/03/2025 31/03/2025
2013919	CÁSSIA MARA SABADINI FERREIRA	RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO, EM CONSEQÜÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/03/2025 31/03/2025
99021393	GILBERTO JOSÉ DA SILVEIRA	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO, EM CONSEQÜÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/03/2025 31/03/2025
2030724	ELVES FERREIRA	RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO, EM CONSEQÜÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/03/2025 31/03/2025
97029858	JOSÉ RAIMUNDO LIDUÁRIO	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO, EM CONSEQÜÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/03/2025 31/03/2025
99024587	VANDERLEI ARAÚJO	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO, EM CONSEQÜÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/03/2025 31/03/2025
99014625	PAULO ROBERTO BARBOSA	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO, EM CONSEQÜÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/03/2025 31/03/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2025.

**WESLEY MARCELO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Esportes e Juventude

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**24287487

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - PORTARIA Nº. 038/2025, JANEIRO DE 2025.**

**AUTORIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS**

O Sr. Wesley Marcelo de Oliveira (NR), Secretário Municipal de Esportes e Juventude, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade do serviço, e em atendimento ao que estabelece o Art. 1º, inciso I, II e III do Decreto nº. 14.525/21, de 27 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/07/2021;

Considerando a necessidade de ronda diurna e noturna por se tratar de locais de área de lazer do município aberto ao público e com constante depreação por vândalos havendo a necessidade de ter um servidor nos locais para evitar danos ao patrimônio público municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** horas extras, aos servidores discriminados abaixo, lotados na – **SEMEJ – Secretaria Municipal de Esportes e Juventude**, em razão da necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº. 009/1992.

MATRÍCULA	SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQÜENTE	EXPOSIÇÃO DO PERÍODO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
-----------	----------	--	--	--

99021310	ANDER AGUSTINHO DA COSTA	RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO, EM CONSEQÜÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/01/2025 31/01/2025
2029605	ANTÔNIO RICARDO DA SILVA FILHO	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO, EM CONSEQÜÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/01/2025 31/01/2025
2013919	CÁSSIA MARA SABADINI FERREIRA	RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO, EM CONSEQÜÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/01/2025 31/01/2025
99021393	GILBERTO JOSÉ DA SILVEIRA	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO, EM CONSEQÜÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/01/2025 31/01/2025
2030724	ELVES FERREIRA	RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO, EM CONSEQÜÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/01/2025 31/01/2025
97029858	JOSÉ RAIMUNDO LIDUÁRIO	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO, EM CONSEQÜÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/01/2025 31/01/2025
99024587	VANDERLEI ARAÚJO	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO, EM CONSEQÜÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/01/2025 31/01/2025
99014625	PAULO ROBERTO BARBOSA	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO, EM CONSEQÜÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/01/2025 31/01/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2025.

**WESLEY MARCELO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Esportes e Juventude

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:26F1F128

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 1393 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024**

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R\$ 1.414.960,00 (Um milhão e quatrocentos e quatorze mil e novecentos e sessenta reais ) "

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito de Estrela do Indaíá/MG no uso de suas atribuições legais, DECRETA :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municip al nº 2.525 de 18.12.2023, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
56	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.008.3.1.90.04.00.00	11.000,00
57	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.008.3.1.90.11.00.00	116.500,00
69	02.02.20.01.04.124.0404.00.2.010.3.1.90.11.00.00	200,00
80	02.02.20.01.06.181.0601.00.2.013.3.3.30.41.00.00	1.360,00
101	02.02.20.01.24.722.2401.00.2.018.3.1.90.11.00.00	600,00
107	02.02.20.01.24.722.2401.00.2.020.3.3.90.39.00.00	9.000,00
122	02.02.30.01.04.129.0406.00.2.022.3.3.90.39.00.00	2.800,00
128	02.02.30.01.04.129.0406.00.2.025.3.2.90.21.00.00	20.000,00
131	02.02.40.01.12.272.1212.00.2.141.3.1.91.13.00.00	23.500,00
137	02.02.40.01.12.365.1211.00.1.008.4.4.90.51.00.00	10.000,00
138	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.024.3.1.90.04.00.00	54.000,00

140	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.024.3.1.90.11.00.00	2.800,00
152	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.026.3.3.90.39.00.00	3.900,00
161	02.02.40.02.12.272.1213.00.2.142.3.1.91.13.00.00	5.500,00
168	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.122.3.1.90.04.00.00	47.000,00
176	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.123.3.3.90.36.00.00	6.000,00
178	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.123.3.3.90.39.00.00	1.200,00
181	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.130.3.3.90.30.00.00	2.000,00
196	02.02.40.03.12.361.1203.00.2.034.3.1.90.04.00.00	16.600,00
197	02.02.40.03.12.361.1203.00.2.034.3.1.90.11.00.00	10.900,00
210	02.02.40.03.12.365.1203.00.2.034.3.1.90.04.00.00	23.500,00
211	02.02.40.03.12.365.1203.00.2.034.3.1.90.11.00.00	36.500,00
221	02.02.40.04.12.361.1202.00.1.009.4.4.90.52.00.00	57.600,00
223	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.030.3.1.90.04.00.00	1.500,00
224	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.030.3.1.90.11.00.00	5.000,00
241	02.02.40.07.12.364.1202.00.2.032.3.1.90.11.00.00	5.000,00
253	02.02.40.08.12.122.1208.00.2.137.3.1.90.11.00.00	19.500,00
267	02.02.40.08.12.272.1214.00.2.143.3.1.91.13.00.00	4.200,00
286	02.02.50.01.15.452.1502.00.2.053.3.1.90.04.00.00	9.500,00
297	02.02.50.01.15.452.1503.00.2.053.3.1.90.04.00.00	5.000,00
315	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.04.00.00	70.400,00
316	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.04.00.00	114.000,00

317	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.04.00.00	5.600,00
344	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.39.00.00	5.500,00
355	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.04.00.00	47.600,00
356	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.04.00.00	5.600,00
395	02.02.60.01.10.303.1005.00.2.068.3.1.90.04.00.00	2.000,00
397	02.02.60.01.10.303.1005.00.2.068.3.1.90.11.00.00	5.000,00
435	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.070.3.1.90.11.00.00	3.000,00
456	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.072.3.1.90.04.00.00	5.700,00
470	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.30.00.00	31.000,00
483	02.02.60.02.09.271.0901.00.2.078.3.3.90.47.00.00	19.700,00
488	02.02.60.02.09.272.0407.00.2.146.3.1.91.13.00.00	64.200,00
492	02.02.60.02.09.272.0901.00.2.079.3.1.90.03.00.00	5.500,00
554	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.090.3.1.90.04.00.00	5.000,00
560	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.30.00.00	2.800,00
592	02.02.60.04.08.272.2706.00.2.186.3.1.91.13.00.00	7.600,00
607	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.059.3.1.90.04.00.00	2.500,00
608	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.059.3.1.90.11.00.00	48.000,00
678	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.30.00.00	16.100,00
681	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.39.00.00	91.000,00
699	02.02.80.02.27.812.2701.00.2.043.3.1.90.04.00.00	4.500,00
714	02.02.80.02.27.813.2702.00.1.018.4.4.90.51.00.00	25.500,00
787	02.02.80.02.27.813.2702.00.1.018.4.4.90.51.00.00	10.000,00
786	02.02.80.02.27.813.2702.00.1.018.4.4.90.51.00.00	3.000,00
785	02.02.80.02.27.813.2702.00.1.018.4.4.90.51.00.00	176.000,00
722	02.02.80.02.27.813.2702.00.2.047.3.3.90.39.00.00	126.000,00
TOTAL:		1.414.960,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Fich	Dotação	Valor Debitado
25	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.002.3.3.90.39.00.00	860,00
54	02.02.20.01.04.122.0403.00.1.003.4.4.90.52.00.00	19.700,00
63	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.36.00.00	17.000,00
64	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.39.00.00	90.000,00
79	02.02.20.01.05.153.0501.00.2.014.3.1.90.11.00.00	500,00
97	02.02.20.01.20.608.2001.00.2.132.3.3.70.41.00.00	9.000,00
119	02.02.30.01.04.129.0406.00.2.022.3.3.90.31.00.00	2.800,00
122	02.02.30.01.04.129.0406.00.2.022.3.3.90.39.00.00	8.500,00
130	02.02.40.01.12.272.1212.00.2.141.3.1.90.13.00.00	10.500,00
132	02.02.40.01.12.272.1212.00.2.141.3.3.90.47.00.00	5.000,00
133	02.02.40.01.12.272.1212.00.2.141.3.3.91.97.00.00	3.500,00
134	02.02.40.01.12.365.1211.00.1.007.4.4.90.52.00.00	3.900,00
143	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.024.3.1.90.94.00.00	5.000,00
146	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.026.3.3.90.30.00.00	20.500,00
152	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.026.3.3.90.39.00.00	7.000,00
154	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.026.3.3.90.40.00.00	4.500,00
161	02.02.40.02.12.272.1213.00.2.142.3.1.91.13.00.00	27.000,00
163	02.02.40.02.12.272.1213.00.2.142.3.3.91.97.00.00	2.800,00
169	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.122.3.1.90.11.00.00	23.100,00
170	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.122.3.1.90.94.00.00	2.200,00
171	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.122.3.1.90.94.00.00	13.000,00
173	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.123.3.3.90.30.00.00	3.000,00
176	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.123.3.3.90.36.00.00	12.000,00
185	02.02.40.02.12.366.1205.00.2.037.3.1.90.04.00.00	1.000,00
189	02.02.40.03.12.272.1210.00.2.139.3.1.90.13.00.00	7.500,00
198	02.02.40.03.12.361.1203.00.2.034.3.1.90.94.00.00	4.500,00
204	02.02.40.03.12.361.1204.00.2.035.3.1.90.94.00.00	2.000,00
206	02.02.40.03.12.361.1204.00.2.036.3.3.90.30.00.00	4.500,00
207	02.02.40.03.12.361.1204.00.2.036.3.3.90.36.00.00	3.700,00
208	02.02.40.03.12.361.1204.00.2.036.3.3.90.39.00.00	4.500,00
209	02.02.40.03.12.361.1204.00.2.036.3.3.90.93.00.00	2.000,00
214	02.02.40.03.12.365.1204.00.2.035.3.1.90.11.00.00	21.100,00
215	02.02.40.03.12.365.1204.00.2.035.3.1.90.94.00.00	2.000,00
216	02.02.40.03.12.365.1204.00.2.036.3.3.90.30.00.00	1.500,00

218	02.02.40.03.12.365.1204.00.2.036.3.3.90.39.00.00	1.300,00
219	02.02.40.03.12.366.1203.00.2.153.3.1.90.04.00.00	3.700,00
220	02.02.40.03.12.366.1203.00.2.153.3.1.90.11.00.00	4.700,00
228	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.30.00.00	1.500,00
234	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.30.00.00	64.500,00

238	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.39.00.00	10.000,00
252	02.02.40.08.12.122.1208.00.2.137.3.1.90.04.00.00	10.700,00
254	02.02.40.08.12.122.1208.00.2.137.3.1.90.94.00.00	10.000,00
261	02.02.40.08.12.122.1208.00.2.138.3.3.90.39.00.00	8.000,00
282	02.02.50.01.15.451.1501.00.2.052.3.3.90.39.00.00	14.500,00
292	02.02.50.01.15.452.1502.00.2.054.3.3.90.36.00.00	35.000,00
298	02.02.50.01.15.452.1503.00.2.055.3.1.90.11.00.00	24.500,00
306	02.02.60.01.10.272.1010.00.2.144.3.1.90.13.00.00	52.400,00
311	02.02.60.01.10.301.1004.00.1.034.4.4.90.52.00.00	35.000,00
313	02.02.60.01.10.301.1004.00.1.034.4.4.90.52.00.00	5.500,00
320	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.11.00.00	45.000,00
323	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.13.00.00	46.300,00
330	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.1.90.94.00.00	6.500,00
339	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.36.00.00	15.000,00
343	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.39.00.00	19.000,00
351	02.02.60.01.10.302.1003.00.1.032.4.4.90.52.00.00	31.000,00
359	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.11.00.00	4.700,00
524	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.082.3.1.90.04.00.00	7.000,00
548	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.087.3.3.90.48.00.00	5.000,00
551	02.02.60.04.08.244.0803.00.1.048.4.4.90.52.00.00	2.600,00
557	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.090.3.1.90.94.00.00	200,00
591	02.02.60.04.08.272.2706.00.2.186.3.1.90.13.00.00	600,00
606	02.02.60.06.10.122.1001.00.1.031.4.4.90.52.00.00	6.500,00
610	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.060.3.2.90.21.00.00	1.000,00
611	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.060.3.3.90.14.00.00	6.000,00
615	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.060.3.3.90.39.00.00	1.500,00
616	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.060.3.3.90.40.00.00	4.000,00
625	02.02.70.01.26.782.2601.00.1.052.4.4.90.52.00.00	4.000,00
626	02.02.70.01.26.782.2601.00.1.053.4.4.90.51.00.00	159.000,00
630	02.02.70.01.26.782.2601.00.1.096.4.4.90.51.00.00	1.000,00
647	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.098.3.1.90.11.00.00	50.000,00
650	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.099.3.3.90.30.00.00	20.500,00
652	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.099.3.3.90.39.00.00	17.000,00

673	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.042.3.3.90.30.00.00	3.000,00
675	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.042.3.3.90.39.00.00	76.000,00
676	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.154.3.3.50.41.00.00	6.900,00
680	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.36.00.00	1.000,00
685	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.168.3.1.90.11.00.00	12.000,00
689	02.02.80.01.13.695.1304.00.2.147.3.3.90.30.00.00	29.200,00
695	02.02.80.02.27.271.2704.00.2.167.3.1.90.13.00.00	1.500,00
698	02.02.80.02.27.812.2701.00.1.015.4.4.90.52.00.00	3.000,00
713	02.02.80.02.27.813.2702.00.1.018.4.4.90.51.00.00	136.500,00
716	02.02.80.02.27.813.2702.00.1.080.4.4.90.51.00.00	20.000,00
788	02.02.80.02.27.813.2702.00.1.103.4.4.90.52.00.00	5.500,00
718	02.02.80.02.27.813.2702.00.2.046.3.1.90.11.00.00	40.000,00
TOTAL:	1.414.960,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 2 de dezembro de 2024.

**WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rylder Flávio Alves Cardoso  
Código Identificador:0E4B57BF

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 02/2024- PNAB**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – PNAB

**OBJETO:** O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas abaixo, por meio da celebração de termo de execução cultural com recursos da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), objetivando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Itaguara/MG.

Ações Gerais estabelecidas no PAAR conforme consultas públicas realizadas:							
Categoria:	Total de vagas	Cotas para:			Ampla concorrência	Valor por projeto	Valor total da categoria
		Negros	Indígenas	PCD			
1) Festa Popular	03	01	01	01	-	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00
2) Artes Cênicas	01	-	-	-	01	R\$ 6.582,89	R\$ 6.582,89
<b>TOTAL DO INVESTIMENTO DO EDITAL</b>							<b>R\$ 33.582,89</b>

OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO PARA **INSCRIÇÃO** NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ITAGUARA, SITUADA NA RUA MÁRIO LIMA, Nº 139, 4º ANDAR, CENTRO, CEP: 35488-000, ITAGUARA/MG, **ATÉ O DIA 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL ENTRE EM CONTATO OU ACESSE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: (31) 3184-2699;  
<https://www.itaguara.mg.gov.br/portal/servicos/1050/politica-nacional-aldir-blanc-de-fomento-a-cultura---pnab/>  
<https://www.instagram.com/itagaraprefeitura/>  
[https://linktr.ee/prefeituradeitaguara?fbclid=PAZXh0bgNhZW0CMTEAAab3jzb\\_NKOnDsRQ9cB\\_1GKGGrTXq2NolhpD4JFLP0Xzi\\_vacg6P27bshi\\_fA\\_aem\\_73SOe8-nMYo81yZR0NjRdG](https://linktr.ee/prefeituradeitaguara?fbclid=PAZXh0bgNhZW0CMTEAAab3jzb_NKOnDsRQ9cB_1GKGGrTXq2NolhpD4JFLP0Xzi_vacg6P27bshi_fA_aem_73SOe8-nMYo81yZR0NjRdG)  
<https://www.facebook.com/prefeituradeitaguara>

**Publicado por:**  
 Maria Clara de Oliveira Moraes  
**Código Identificador:**C3CDC2D0

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE ITANHANDU**

**LICITAÇÃO  
 AVISO DE ADENDO**

**1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO Nº. 003/2025**

*Processo Licitatório nº. 005/2025  
 Pregão Eletrônico nº. 003/2025*

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE HEMATOLOGIA MICROS ES60 DA MARCA HORIBA E DE BIOQUÍMICA CM 250 DA MARCA WIENER DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**

Por ser prerrogativa da Administração sempre que necessário exercer seu poder de autotutela, podendo rever e reformar seus atos, com base nos princípios legais que regem a Administração Pública, verifica-se a necessidade de serem realizadas adequações ao Edital, a fim de garantir o Princípio da Eficiência, Razoabilidade, Proporcionalidade e Segurança Jurídica, visando resguardar os interesses da Administração Pública com a melhor contratação possível, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itanhandu, no uso de suas atribuições, decide alterar o Edital, conforme especificado abaixo:

**1 – FICA ALTERADO DE EXCLUSIVA ME PARA PARTICIPAÇÃO GERAL**

**1.1 – JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP**

1.1.1 - É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

1.1.2 - Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

1.1.3 - Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

1.1.4 - Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Administração acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

**1.1.5 –** Diante do exposto, alterasse a seguinte disposição do Edital:

**ONDE SE LÊ:**

3.1 - A presente licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. Que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC

**LEIA-SE:**



3.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC.

2 – Alteração de descrição.

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO:**

**“ONDE SE LÊ:”**

TEM	DESCRIÇÃO PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA MICROS ES60 HORIBA – LOTE 1	UN	Q TD	VALOR UN. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS FRIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE	UN	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00

**“LEIA-SE:”**

ITEM	DESCRIÇÃO PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA MICROS ES60 HORIBA – LOTE 1	UN	Q TD	VALOR UN. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	MÃO DE OBRA DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL DO APARELHO MICROS ES 60 HORIBA	UN	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00

3 – Retirada de itens.

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS APARELOS DE HEMATOLOGIA E BIOQUIMICA:**

3.3 Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

3.4 Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato o isente da aplicação de sanção contratual ou provoque, para a CONTRATANTE, qualquer perda de garantia dos equipamentos e materiais pertencentes aos equipamentos.

Ficam excluídos do presente edital os itens 3.3 e 3.4 do termo de referencia.

Demais itens do Edital e seus Anexos permanecem inalterados. Conforme Lei 14.133/21, artigo 55, § 1º, fica designada a nova data de 04 de fevereiro de 2025, as 09h:30min para a realização da sessão do Pregão Eletrônico.

Itanhandu, 17 de Janeiro de 2025

**EDUARDO FRANCISCO IVO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eduardo Francisco Ivo  
Código Identificador:3979D428

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
DECRETO Nº 13.207, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

*“Aprova a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Fazenda.”*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam aprovados a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas da Secretaria Municipal de Fazenda na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 2º.** Nos termos do artigo 12, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 7.158, de 04 de dezembro de 2024, e do artigo 9º, incisos IV e V do Decreto nº 13.126, de 20 de dezembro de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda inexistem cargos a serem providos de forma privativa por servidores ou por integrantes de determinadas classes ou carreiras e gratificações incompatíveis com o regime do Quadro Geral de Cargos Comissionados e Funções Comissionadas Executivas (QGCCFC).

**Art. 3º.** Fica remanejado, do total de cotas previsto no Anexo V da Lei Complementar n.º 7.158/2024, 0,7 de cota de FCE da Secretaria Municipal de Fazenda para a Procuradoria Geral do Município.

**Parágrafo único.** O quadro demonstrativo, em valor-unitário, dos CCE e FCE da Secretaria Municipal de Fazenda fica detalhado no Anexo III deste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 17 de janeiro de 2025.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Muriaé

**ANEXO I**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA E DA COMPETÊNCIA**

**Art. 1º.** À Secretaria Municipal de Fazenda, dentre outras atribuições regimentais, compete:

- I - a formulação, a coordenação, a administração e a execução da política de administração tributária e fiscal do Município, bem como o aperfeiçoamento e atualização da legislação tributária municipal;
- II - o controle da arrecadação, lançamento e a fiscalização dos tributos e receitas municipais;
- III - a organização e a manutenção do cadastro econômico do Município, a orientação aos contribuintes quanto a sua atualização e a organização e a manutenção do cadastro imobiliário;
- IV - a promoção de estudos e a fixação de critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, tendo em vista o desenvolvimento econômico e social do Município, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais;
- V - a promoção da educação fiscal da população como estratégia integradora de todas as ações da administração tributária, visando a realização da receita necessária aos objetivos do Município;
- VI - o assessoramento aos Órgãos do Município em assuntos de finanças;
- VII - o registro e controle contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;
- VIII - o acompanhamento dos gastos com pessoal, materiais, serviços, encargos diversos, instalações e equipamentos, para proposição da programação das despesas de custeio e de capital do Município, em articulação com as demais Secretarias Municipais;
- IX - a realização das receitas e a destinação destes recursos aos outros órgãos municipais para que desenvolvam seus programas e ações governamentais, em observância às disposições das leis orçamentárias aprovadas, os programas e projetos do Governo e as demandas sociais priorizadas na ação governamental;
- X - o processamento do pagamento de despesas e da movimentação das contas bancárias do Município, o repasse de recursos ao Poder Legislativo e formalização e controle das transferências constitucionais e voluntárias;
- XI - o estabelecimento da programação financeira de desembolso consolidada em fluxo de caixa, a uniformização e a padronização de sistemas, procedimentos e formulários aplicados utilizados na execução financeira e a promoção de medidas asseguradoras do equilíbrio orçamentário e financeiro das contas públicas municipais;
- XII - a proposição dos quadros de detalhamento da execução da despesa orçamentária dos órgãos, entidades e fundos da Administração Direta e Indireta;
- XIII - a gestão do atendimento ao usuário do serviço público municipal, no âmbito da administração fiscal, tributária e financeira, visando à sua satisfação com a melhoria constante da qualidade dos serviços prestados;
- XIV - o auxílio na cobrança e arrecadação judicial da dívida ativa do Município, a ser promovida pela Procuradoria Geral.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 2º.** Na Secretaria Municipal de Fazenda estão inseridos:

- I - Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda.
- II - Departamento Administrativo.
- III - Departamento de Execução Orçamentária e Contábil com:  
Setor de Contabilização de Folha de Pagamento;  
Serviço de Execução Contábil; e  
Serviço de Execução Orçamentária.
- IV - Departamento de Execução Orçamentária e Patrimonial.
- V - Departamento de Prestação de Contas e Demonstrações Contábeis com:  
Serviço de Prestação de Contas,  
Serviço de Elaboração de Demonstrações Contábeis.
- VI - Departamento do Tesouro Municipal com:  
Serviço de Controle de Contas a Pagar e Retenções.
- VII - Departamento de Gerência de Receitas com  
Setor de Renda Imobiliária;  
Setor de Recadastramento Imobiliário; e  
Setor de Fiscalização Fazendária com:  
Núcleo de Fiscalização do Simples Nacional.
- VIII - Departamento de Renda Mobiliária com:  
Serviço de Cadastro Mobiliário.

**CAPÍTULO III**

**DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS**

**Seção I**

**Dos órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário Municipal de Fazenda**

**Art. 3º.** Ao Gabinete compete, por meio do Secretário de Fazenda:

- I - exercer a administração da Secretaria Municipal de Fazenda, praticando todos os atos necessários ao exercício dessa administração na área de sua competência, notadamente os relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas integrantes do órgão ou entidade sob sua gestão;
- II - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- III - expedir instruções e outros atos normativos necessários à boa execução das leis, decretos e regulamentos;
- IV - prestar, pessoalmente ou por escrito, à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;
- V - propor ao Prefeito, anualmente, o orçamento de sua pasta;
- VI - delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;
- VII - referendar os atos e os decretos assinados pelo Prefeito, relacionados com as atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda;
- VIII - fixar as políticas, diretrizes e prioridades das entidades supervisionadas, especialmente no que diz respeito a planos, programas e projetos, exercendo o acompanhamento, a fiscalização e o controle de sua execução.

## Seção II

### Dos órgãos demais órgãos subordinados à Secretaria Municipal de Fazenda

**Art. 4º.** Compete ao Departamento Administrativo:

- I - Realizar atividades de gestão administrativa da Secretaria de Fazenda;
- II - Acompanhar e emitir pareceres administrativos relacionados ao Gabinete;
- III - Planejar as diversas atividades administrativas e atividades correlatas da pasta;
- IV - Coordenar as atividades de recepção, protocolo e tramitação de processos e digitalização dos documentos da Secretaria de Fazenda;
- V - Realizar atividades de recepção, protocolo e tramitação de processos e digitalização dos documentos da secretaria e atividades correlatas;
- VI - Realizar demais atividades correlatas.

**Art. 5º.** Compete ao Departamento de Execução Orçamentária e Contábil:

- I - Gerir, orientar e supervisionar as atividades de execução orçamentária, os empenhos, classificação da natureza das despesas, fontes de recursos, empenhos de obras e reformas;
- II - Registrar, controlar e demonstrar a execução orçamentária e contábil do Município;
- III - Realizar demais atividades correlatas.

**Parágrafo primeiro.** Ao Setor de Contabilização de Folha de Pagamento compete:

- I - Realizar atividades de gestão e controle dos empenhos e liquidações de folha de pagamento do município de Muriaé;
- II - Realizar a gestão e controle das suplementações orçamentárias referentes à contabilização da folha de pagamento;
- III - Elaborar empenhos de diversas despesas de outras secretarias específicas;
- IV - Realizar demais atividades correlatas.

**Parágrafo segundo.** Ao Serviço de Execução Contábil compete:

- I - Realizar o acompanhamento contábil das despesas do município;
- II - Acompanhar, monitorar e controlar a execução contábil das despesas do município;
- III - Realizar demais atividades correlatas relacionadas a contabilidade pública.

**Parágrafo terceiro.** Ao Serviço de Execução Orçamentária compete:

- I - Realizar atividades de empenhamento das diversas despesas do município;
- II - Acompanhar e monitorar os empenhos das despesas municipais;
- III - Realizar demais atividades correlatas.

**Art. 6º.** Compete ao Departamento de Execução Orçamentária e Patrimonial:

- I - Gerir, orientar e supervisionar as atividades de execução orçamentária e patrimonial, os empenhos, a classificação da natureza das despesas, fontes de recursos;
- II - registrar, controlar e demonstrar a execução orçamentária, patrimonial do município;
- III - organizar e gerir as despesas públicas;
- IV - Realizar demais atividades correlatas;

**Art. 7º.** Compete ao Departamento de Prestação de Contas e Demonstrações Contábeis:

- I - Gerir, orientar e supervisionar as atividades de prestação de contas do SICOM, SICONFI, REINF, PCA, SIAFIC;
- II - Elaborar as demonstrações contábeis do município, tais como o balanço orçamentário, balanço patrimonial e balanço financeiro;
- III - Registrar, controlar e demonstrar a execução orçamentária, contábil do município;
- IV - Realizar atividades de prestação de contas, monitoramento e acompanhamento e atividades correlatas;
- V - Realizar atividades de auxiliar na elaboração de demonstrações contábeis e atividades correlatas.
- VI - Realizar demais atividades correlatas.

**Parágrafo primeiro.** Ao Serviço de Prestação de Contas compete as atribuições previstas no inciso IV do caput deste artigo.

**Parágrafo segundo.** Ao Serviço de Elaboração de Demonstrações Contábeis compete as atribuições previstas no inciso V do caput deste artigo.

**Art. 8º.** Compete ao Departamento do Tesouro Municipal:

- I - Realizar atividades de direção e gestão dos pagamentos dos empenhos e liquidações de diversas despesas do município de Muriaé;
- II - Realizar o lançamento da arrecadação da receita municipal;
- III - Promover conciliações bancárias, lançamentos de rendimentos de aplicações financeiras e gestão da baixa dos pagamentos;
- IV - Realizar a verificação de saldos bancários de recursos próprios, recursos provenientes de emendas parlamentares, recursos vinculados ou provenientes de convênios;
- V - Realizar demais atividades correlatas.

**Parágrafo único.** Ao Serviço de Controle de Contas a Pagar e Retenções compete:

- I - Realizar atividades de gestão e controle de contas a pagar e retenções federais;
- II - Realizar demais atividades correlatas.

**Art. 9º.** Compete ao Departamento de Gerência de Receitas

- I - Realizar atividades de coordenação, gestão e monitoramento dos lançamentos das receitas municipais;
- II - Desempenhar atividades de organização e planejamento tributário do ISSQN, IPTU, VAF/ICMS, ITR e Simples Nacional;
- III - Acompanhar o setor de Renda Imobiliária;
- IV - Desempenhar demais atividades correlatas.

**Parágrafo primeiro.** Ao Setor de Renda Imobiliária compete:

- I - Realizar atividades de coordenação e gestão do cadastro imobiliário;
- II - Efetuar o lançamento das receitas provenientes da arrecadação do IPTU, Taxas de averbação e Habite-se;
- III - Realizar demais atividades correlatas.

**Parágrafo segundo.** Ao Setor de Recadastramento Imobiliário, compete:

- I - Realizar atividades de gestão do recadastramento imobiliário;
- II - Acompanhar a evolução dos processos de autorização e alvará de construção;
- III - Realizar demais atividades correlatas.

**Parágrafo terceiro.** Ao Setor de Fiscalização Fazendária compete:

- I - Realizar atividades de coordenação, gestão e monitoramento do ISSQN, ITR, VAF/ICMS;
- II - Acompanhar os processos administrativos ligados ao setor;
- III - Realizar demais atividades correlatas.

**Parágrafo quarto.** Ao Núcleo de Fiscalização do Simples Nacional compete:

- I - Realizar atividades de coordenação, gestão e monitoramento do Simples Nacional;
- II - Promover o planejamento de educação fiscal ligados ao núcleo;
- III - Realizar demais atividades correlatas.

**Art. 10.** Compete ao Departamento de Renda Mobiliária:

I - Realizar atividades de coordenação, gestão do cadastro mobiliário;

II - Realizar o recadastramento, e atualizações cadastrais;

III - Efetuar o lançamento das receitas do ISSQN de Sociedades Uniprofissionais, Autônomos e profissionais liberais;

IV - Realizar o lançamento das receitas provenientes da arrecadação de taxas de anuidade de cemitério, TLL, TFF;

V - Realizar demais atividades correlatas.

**Parágrafo único.** Ao Serviço de Cadastro Mobiliário compete:

I - Realizar atividades de gestão do cadastramento e atualização do cadastro mobiliário;

II - Acompanhar a evolução dos processos de autorização e alvará de funcionamento de atividades empresariais;

III - Realizar demais atividades correlatas.

**Seção II**

**Dos Órgãos Colegiados**

**Art. 10.** Encontra-se vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, enquanto órgão colegiado, a Junta de Recursos Fiscais, com atribuições definidas no Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 3.195, de 27 de dezembro de 2005.

**CAPÍTULO IV  
DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 11.** Aos Chefes de Departamento, Serviço, Núcleo e aos demais dirigentes incumbe planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades de suas unidades, de acordo com as atribuições previstas no Anexo I do Decreto n.º 13.126, de 20 de dezembro de 2024, dentre outras que lhe forem delegadas ou atribuídas por outros normativos.

**ANEXO II**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

UNIDADE	Q TD.	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	Cotas	
				CCE	FCE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA	1	Secretário Municipal de Fazenda	CCE.1.18	-	-
	1	Assessor IV	CCE 2.8.1	2,25	0
	1	Assessor II	CCE 2.6.2	1,50	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	1	Chefe do Departamento Administrativo	FCE 1.15.3	0	5,50
	1	Assessor IV	CCE 2.8.4	2,25	0
	1	Assessor II	CCE 2.6.5	1,50	0
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL	1	Chefe do Departamento de Execução Orçamentária e Contábil	FCE 1.15.6	0	5,50
	1	Assessor	CCE 2.10.7	3,25	0
SETOR DE CONTABILIZAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	1	Chefe do Setor de Contabilização de Folha de Pagamento	FCE 1.12.8	0	4,00
SERVIÇO DE EXECUÇÃO CONTÁBIL	1	Chefe do Serviço de Execução Contábil	FCE 1.6.9	0	1,50
SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1	Chefe do Serviço de Execução Orçamentária	FCE 1.7.10	0	1,75
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL	1	Chefe do Departamento de Execução Orçamentária e Patrimonial	FCE 1.15.11	0	5,50
	1	Assessor IV	CCE 2.8.12	2,25	0
DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	1	Chefe do Departamento de Prestação de Contas e Demonstrações Contábeis	FCE 1.15.13	0	5,50
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	1	Chefe do Serviço de Prestação de Contas	FCE 1.11.14	0	3,50
SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	1	Chefe do Serviço de Elaboração de Demonstrações Contábeis	FCE 1.10.15	0	3,25
DEPARTAMENTO DO TESOURO MUNICIPAL	1	Chefe do Departamento do Tesouro Municipal	FCE 1.10.16	0	3,25
	1	Assessor V	CCE 2.9.17	2,75	0
	1	Assistente IV	FCE 2.4.18	0	0,80
DEPARTAMENTO DE GERÊNCIA DE RECEITAS	1	Chefe do Departamento de Gerência de Receitas	FCE 1.13.19	0	4,50
SETOR DE RENDA IMOBILIÁRIA	1	Chefe do Setor de Renda Imobiliária	FCE 1.12.20	0	4,00
	1	Chefe do Setor de Recadastramento Imobiliário	FCE 1.11.21	0	3,50
SETOR DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO	1	Assessor III	CCE 2.7.22	1,75	0
	1	Assessor II	CCE 2.6.23	1,50	0
SETOR DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA	1	-	-	-	-
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL	1	-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE RENDA MOBILIÁRIA	1	Chefe do Departamento de Renda Mobiliária	FCE 1.14.24	0	4,75
SERVIÇO DE CADASTRO MOBILIÁRIO	1	-	-	-	-
<b>Q TD. FCE</b>	<b>15</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>19,00</b>	<b>56,80</b>
<b>Q TD. CCE</b>	<b>09</b>				
<b>TOTAL</b>	<b>24</b>				

**ANEXO III**

**DEMONSTRATIVO DOS CCE E FCE**

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	CCE	FCE
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	9	15
TOTAL DE COTAS (Anexo V da LC n.º 7.158/24)	17,75	67,11
COTAS RECEBIDAS POR REMANEJAMENTO	2,75	0
COTAS UTILIZADAS	19,00	57,50
COTAS REMANESCENTES	1,5	9,61

**Publicado por:**  
Simaire Faria de Souza  
**Código Identificador:** 1103BEC7

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
DECRETO Nº 13.208, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

*“Aprova a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Procuradoria Geral do Município.”*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam aprovados a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas da Procuradoria Geral do Município, na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 2º.** Nos termos do artigo 12, parágrafo 2º da Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, e do artigo 9º, incisos IV e V do Decreto n.º 13.126, de 20 de dezembro de 2024, no âmbito da Procuradoria Geral do Município inexistem gratificações incompatíveis com o regime do Quadro Geral de Cargos Comissionados e Funções Comissionadas Executivas (QGCCFC).

**Art. 3º.** No âmbito da Procuradoria Geral do Município CCE existem requisitos complementares para o desempenho de CCE de Diretor de Secretaria, exigindo-se bacharelado em Direito.

**Parágrafo primeiro.** São privativos de bacharéis em Direito os CCE de:

- I - Assessor do Procurador Geral, e
- II - Assessor de Procuradoria.

**Art. 4º.** O quadro demonstrativo, em valor-unitário, dos CCE e FCE da Procuradoria Geral do Município fica detalhado no Anexo III deste Decreto.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 17 de janeiro de 2025.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**ANEXO I  
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E DA COMPETÊNCIA**

**Art. 1º.** À Procuradoria Geral do Município compete, dentre outras atribuições regimentais:

- I - a representação judicial e extrajudicial do Município, a consultoria e a assessoria jurídica aos órgãos e entidades integrantes da estrutura da Administração Municipal, bem como a emissão de pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação de leis ou atos administrativos;
- II - a orientação na elaboração de projetos de lei, decretos e outros atos normativos de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal ou dos Secretários Municipais;
- III - o acompanhamento e o controle das ações cuja representação judicial do Município tenha sido conferida a terceiros;
- IV - a defesa, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos e prerrogativas do Chefe do Poder Executivo Municipal e a representação judicial do Município e de suas entidades de direito público;
- V - a elaboração de minutas de correspondências ou documentos para prestar informações ao Judiciário em mandados de segurança impetrados contra ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de outras autoridades que forem indicadas em norma regulamentar;
- VI - a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa tributária e não tributária;
- VII - a proposição ao Chefe do Poder Executivo Municipal de encaminhamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de atos normativos e a elaboração da correspondente petição e das informações que devam ser prestadas;
- VIII - a proposição de atos de natureza geral e medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio público e a manifestação sobre providências de ordem administrativa e jurídica aconselhadas pelo interesse público;
- IX - a defesa dos interesses do Município junto aos contenciosos administrativos;
- X - a proposição de medidas para uniformização da jurisprudência administrativa e representação extrajudicial do Município de Muriaé em matérias relativas a contratos, acordos e convênios, bem como exame e aprovação de minutas dos editais de licitações e a devida manifestação sobre quaisquer matérias referentes às licitações públicas promovidas pelos órgãos da Administração Direta e pelas Autarquias, se necessário;
- XI - a manifestação prévia com referência ao cumprimento de decisões judiciais e nos pedidos de extensão de julgados, relacionados com a Administração Direta;
- XII - a manifestação, sempre que solicitada, em processo administrativo disciplinar ou outros em que haja questão judicial que exija orientação jurídica como condição de seu prosseguimento;
- XIII - a representação às autoridades sobre as providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse do Município e pela aplicação das leis vigentes;
- XIV - a colaboração com as autoridades no exercício do controle da legalidade no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- XV - a proposição da declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos contrários ao interesse público; e
- XVI - a análise de processos administrativos e emissão de parecer jurídico.

**CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 2º.** A Procuradoria Geral do Município tem a seguinte estrutura:

- I - Procurador-Geral do Município, com:
  - Secretaria da Procuradoria geral do Município;
  - Sector de Gestão Documental.
- II - Assessor do Procurador Geral do Município;
- III - Procuradores Jurídicos Municipais;
- IV - Unidades de Execução
  - a) Departamento de Processos Administrativos (DPA);
  - b) Departamento de Contencioso (DC);
  - c) Departamento Fiscal e Tributário (DFT), com Sector de Dívida Ativa.
- V - Assessores de Procuradoria e Assessor do Procurador-Geral;

- VI - Centro de Estudos Jurídicos;
- VII - Gerência de Recursos Superiores e Precatórios;
- VIII - Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município.

### **CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS**

#### **Seção I**

##### **Dos órgãos de assistência direta e imediata ao Procurador Municipal**

**Art. 3º.** O Procurador-Geral do Município exercerá a direção superior da Procuradoria-Geral, cabendo-lhe a chefia da instituição, bem como a competência para, em nome do Município:

- I - Autorizar, concreta ou genericamente, a propositura, a suspensão, a desistência da relação processual, a renúncia do direito material sobre o qual se fundaram as ações ou medidas judiciais, a desistência de recursos, a execução e a não execução de julgados.
- II - Visar os pareceres emitidos pelos Procuradores e Assessores Jurídicos Municipais lotados na Procuradoria Geral do Município;
- III - Editar normas interpretativas acerca das competências, funcionamento e responsabilidades da Procuradoria Geral do Município;
- IV - Distribuir tarefas aos Procuradores e Assessores Jurídicos Municipais, lotados na Procuradoria Geral do Município.
- V - Avocar a competência dos Procuradores Jurídicos e dos Assessores Jurídicos, lotados na Procuradoria Geral do Município;
- VI - Ordenar as despesas da Procuradoria Geral do Município;
- VII - Reunir-se semanalmente com os chefes de Departamento da Procuradoria Geral do Município para orientações, discussões, troca de experiências, dentre outros, visando unificar as ações da Procuradoria Geral do Município.
- VIII - Firmar acordo em processos judiciais, conforme critérios a serem definidos em lei específica.
- IX - Fixar em ato próprio o horário de funcionamento da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo da jornada de trabalho a que estão subordinados os seus servidores.

**Art. 4º.** Compete à Secretaria da Procuradoria Geral do Município fornecer suporte adequado às atividades desenvolvidas no âmbito desta, notadamente:

- I - Zelar pela guarda dos materiais confiados a Procuradoria Geral do Município;
- II - Controlar o estoque de materiais indispensáveis ao pleno funcionamento da Procuradoria Geral do Município;
- III - Atender ao público;
- IV - Desempenhar as tarefas solicitadas pelo Procurador-Geral, Procuradores e Assessores Jurídicos Municipais;
- V - Proceder ao controle e tramitação de documentos e processos no âmbito da Procuradoria Geral do Município;
- VI - Zelar pela limpeza da Procuradoria Geral do Município;
- VII - Realizar as demais funções determinadas pelo Procurador Geral do Município para o bom funcionamento da Procuradoria Geral do Município;
- VIII - Administrar e gerenciar da Secretaria da Procuradoria-Geral, com racionalização das despesas e controle dos gastos públicos com material de escritório, telefone, e controle de frequência dos servidores lotados neste Departamento;
- IX - Controlar as publicações e realizar carga dos autos que envolvem o interesse do Município de Muriaé, junto ao Poder Judiciário, zelando pelo acompanhamento dos prazos; e
- X - Realizar o assessoramento direto aos Procuradores Jurídicos e ao Procurador-Geral do Município.

**Art. 5º.** Compete ao Setor de Gestão Documental:

- I - Chefiar as atividades pertinentes ao protocolo e arquivo do órgão, tais como a gestão eletrônica de documentos, gestão de processos e a normatização de procedimentos relativos às atividades de protocolo;
- II - Avaliar e propor a destinação da documentação de acordo com a sistematização da tabela de temporalidade e demais normas aplicáveis;
- III - Realizar a reprodução de documentos, coleta, recepção, triagem e entrega ou encaminhamento, a órgãos da Procuradoria Geral do Município, entre outros serviços inerentes;
- IV - Redigir correspondências, memorandos, ofícios e outras comunicações de interesse do órgão;
- VI - Receber, conferir, classificar, registrar no sistema informatizado e arquivar os autos de processos e documentos, judiciais e administrativos, observadas as normas de gestão documental;
- VII - Proceder o controle, retirada dos autos, carga e demais atos referentes aos processos judiciais e administrativos em que haja atuação da Procuradoria Geral do Município;
- VIII - Prestar apoio às demais unidades da Procuradoria Geral do Município, na sua área de competência; e
- IX - Executar os demais atos e tarefas relacionados com sua finalidade e que lhe forem determinadas.

#### **Seção II**

##### **Das unidades de execução da Procuradoria Geral Municipal**

**Art. 6º.** Ao Departamento de Processos Administrativos (DPA) compete realizar a análise e encaminhamento de todas as questões administrativas submetidas à apreciação da Procuradoria-Geral em qualquer área, à exceção da área fiscal e tributária.

**Art. 7º.** Ao Departamento do Contencioso (DC) compete a defesa do Município em todas as ações judiciais em que este for parte no polo ativo, passivo ou como interessado, que não forem inerentes ao Departamento Fiscal e Tributário;

**Art. 8º.** Ao Departamento Fiscal e Tributário (DFT) compete responder pelos procedimentos administrativos e judiciais que envolvam matéria tributária e fiscal; pela cobrança amigável e judicial da Dívida Ativa; pela representação da Procuradoria-Geral do Município frente à Junta de Recursos Fiscais.

**Parágrafo único.** Compete ao Setor de Dívida Ativa:

- I - Realizar a importação dos débitos provenientes do Simples Nacional;
- II - Inscrever os débitos em Dívida Ativa do Município;
- III - Promover a recuperação de créditos devidos ao Município por meio de notificações extrajudiciais;
- IV - Encaminhar débitos para registro em cartório de protesto;
- V - Indicar débitos para execução judicial, incluindo a solicitação de suspensão ou extinção de processos judiciais relacionados;
- VI - Analisar processos administrativos que tratem de prescrição de débitos, baixa e paralisação de empresas, bem como questões relativas à compensação e restituição de valores.

#### **Seção II**

##### **Dos órgãos demais órgãos subordinados à Procuradoria Geral do Município**

**Art. 9º.** Ao Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Município de Muriaé, órgão auxiliar da Procuradoria Geral do Município de Muriaé, diretamente subordinado ao Procurador Geral do Município, compete:

- I - Promover o estudo de temas jurídicos de interesse do Município;
- II - Realizar cursos, aulas, seminários, palestras e conferências de caráter jurídico e outras atividades correlatas, diretamente ou através de convênios ou contratos de cooperação técnica;
- III - Instalar, manter e funcionar a Biblioteca da Procuradoria Geral do Município;

IV - Realizar a seleção de estagiários de graduação e pós-graduação para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé;

V - Realizar outras atividades previamente autorizadas pelo Procurador Geral, de interesse da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 10.** Compete à Gerência de Recursos Superiores e Precatórios fornecer suporte adequado às atividades desenvolvidas no âmbito desta, notadamente:

I - Interpor recursos judiciais, principalmente perante os Tribunais Superiores;

II - Dar suporte técnico e operacional às Unidades de Execução nas situações processuais em que se perceba necessidade de interposição de recurso extraordinário ou especial;

III - Atuar na formação e pagamento dos precatórios; e

IV - Exercer outras atividades previstas em ato do Procurador-Geral do Município, compatíveis com suas atribuições.

**Seção IV**

**Dos Órgãos Colegiados**

**Art. 11.** Está vinculado à Procuradoria Geral do Município, enquanto órgão colegiado, o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município.

**CAPÍTULO IV**

**DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 12.** Aos Chefes de Departamento, Diretores e aos demais dirigentes incumbe planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades de suas unidades, de acordo com as atribuições previstas no Anexo I do Decreto n.º 13.126, de 20 de dezembro de 2024, dentre outras que lhe forem delegadas ou atribuídas por outros normativos.

**Art. 13.** Aos Assessores Jurídicos Municipais, lotados na Procuradoria Geral do Município, incumbe:

I - Aos Assessores do Procurador Geral, com lotação no Gabinete do Procurador-Geral do Município, compete assessorá-lo na elaboração de pesquisas técnicas, legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais, e ainda auxiliá-lo na organização dos processos e nas rotinas administrativas do Gabinete;

II - Aos Assessores da Procuradoria com lotação no Departamento de Processos Administrativos, compete assessorar o Chefe de Departamento, elaborando pesquisas técnicas, legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais, auxiliando na organização dos processos administrativos e judiciais e nas rotinas administrativas do Departamento Administrativo;

III - Aos Assessores da Procuradoria com lotação no Departamento do Contencioso, compete assessorar o Chefe de Departamento, elaborando pesquisas técnicas, legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais, auxiliando na organização dos processos judiciais e nas rotinas administrativas do Departamento Contencioso;

IV - Aos Assessores da Procuradoria com lotação no Departamento Fiscal e Tributário, compete assessorar o Chefe do Departamento, elaborando pesquisas técnicas, legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais, auxiliando na organização dos Processos Tributários Administrativos - PTA e nas rotinas administrativas do Departamento Fiscal e Tributário.

**Art. 14.** Compete ao Diretor de Secretaria da Procuradoria Geral do Município:

I - Coordenar e supervisionar a execução dos serviços administrativos da Secretaria, quanto à regularidade dos atos processuais e ao cumprimento das normas e diretrizes da administração superior;

II - Cumprir e fazer cumprir os despachos em processos judiciais e administrativos encaminhados à Secretaria, bem como prestar informações determinadas pelas Autoridades;

III - Realizar o controle de processos e prazos judiciais e administrativos, realizando a distribuição de tarefas conforme determinação do Procurador Geral do Município;

IV - Assistir às partes, advogados, autoridades e entidades públicas quanto à tramitação dos feitos na Procuradoria Geral do Município;

V - Elaborar relatórios da Secretaria;

VI - Coordenar o levantamento de dados administrativos para confecção das estatísticas e indicadores de desempenho encaminhados ao Procurador Geral do Município;

VII - Providenciar, em geral, todas as medidas necessárias para que as solicitações feitas pelos Procuradores Jurídicos Municipais sejam atendidas com presteza;

VIII - Controlar a frequência dos servidores lotados na unidade;

IX - Promover a publicação dos atos nos órgãos oficiais, quando necessário;

X - Redigir correspondências, memorandos, ofícios e outras comunicações de interesse do órgão; e

XII - Executar os demais atos e tarefas relacionados com sua finalidade e que lhe forem determinadas pelo Procurador Geral do Município.

**ANEXO II**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

UNIDADE	Q TD.	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	Cotas	
				CCE	FCE
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	1	Procurador Geral do Município	CCE 1.18	-	-
	4	Assessor do Procurador Geral	CCE 2.13.1 CCE 2.13.2 CCE 2.13.3 CCE 2.13.4	18,00	0
SECRETARIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1	Diretor de Secretaria	CCE 1.12.5	4,00	0
	1	Assessor VI	CCE 2.10.6	3,25	0
SETOR DE GESTÃO DOCUMENTAL	2	Assessor de Gestão Documental	CCE 2.10.7 CCE 2.10.8	6,50	0
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	1	Chefe do Departamento de Processos Administrativos	FCE 1.14.9	0	4,75
	3	Assessor de Procuradoria	CCE 2.13.10 CCE 2.13.11 CCE 2.13.12	13,5	0
	1	Chefe do Departamento de Contencioso	FCE 1.14.13	0	4,75
DEPARTAMENTO DE CONTENCIOSO	3	Assessor de Procuradoria	CCE 2.13.14 CCE 2.13.15 CCE 2.13.16	13,5	0
	1	Chefe do Departamento Fiscal e Tributário	FCE 1.17.17	0	7,25
	3	Assessor de Procuradoria	CCE 2.13.18 CCE 2.13.19 CCE 2.13.20	13,5	0
DEPARTAMENTO FISCAL E TRIBUTÁRIO	1	Chefe do Setor de Dívida Ativa	FCE 1.15.21	0	5,50

Q TD. FCE	04	TOTAL DE PONTOS	72,25	22,25
Q TD. CCE	17			
TOTAL	21			

**ANEXO III**

**DEMONSTRATIVO DOS CCE E FCE**

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CCE	FCE
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	17	04
TOTAL DE COTAS (Anexo V da LC n.º 7.158/24)	68,75	19,65
COTAS RECEBIDAS POR REMANEJAMENTO	3,50	2,60
COTAS UTILIZADAS	72,25	22,25
COTAS REMANESCENTES	0	0

**Publicado por:**  
Simaire Faria de Souza  
**Código Identificador:**45336CE6

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
DECRETO Nº 13.210, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

*“Aprova a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Agricultura.”*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 7.158/2024 que determinou a edição de Decretos que aprovam a estrutura organizacional dos órgãos da administração pública direta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a adequada estruturação administrativa e funcional da Secretaria Municipal de Agricultura, visando à otimização dos recursos e à eficiência na prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam aprovados a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas da Secretaria Municipal de Agricultura, na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 2º.** Nos termos do artigo 12, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 7.158, de 04 de dezembro de 2024, e do artigo 9º, incisos IV e V do Decreto nº 13.126, de 20 de dezembro de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura inexistem cargos a serem providos de forma privativa por servidores ou por integrantes de determinadas classes ou carreiras e gratificações incompatíveis com o regime do Quadro Geral de Cargos Comissionados e Funções Comissionadas Executivas (QGCCFC).

**Art. 3º.** O quadro demonstrativo, em valor-unitário, dos CCE e FCE da Secretaria Municipal de Agricultura fica detalhado no Anexo III deste Decreto.

**Art. 4º.** Fica revogado o Decreto n.º 13.189, de 15 de janeiro de 2025.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 17 de janeiro de 2025.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Muriaé

**ANEXO I**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA E DA COMPETÊNCIA**

**Art. 1º.** À Secretaria Municipal de Agricultura, entidade da administração pública direta, compete, dentre outras atribuições regimentais:

I - prover a inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal;

II - coletar dados sobre a produção agropecuária do Município e da Região;

III - elaborar instruções, avisos e orientações a agricultores, visando a realização de ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola no Município;

IV - desenvolver estudos e pesquisas ligados a sua área de atuação;

V - difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;

VI – programar e executar atividades de assistência e orientação técnica ao pequeno e médio produtor rural;

VII – organizar e implementar, ao nível municipal, um programa de abastecimento de hortifrutigranjeiros, com a finalidade de agilizar a comercialização e o consumo destes produtos;

VIII - promover medidas visando a educação e a defesa sanitária animal e vegetal;

IX - apoiar o cooperativismo, o associativismo, a pesquisa, a extensão rural, a integração agroindustrial e outras formas de organização do produtor e da produção;

X - promover medidas visando auxiliar o abastecimento por meio da produção de hortifrutigranjeiros;

XI - coordenar o planejamento e a execução do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

XII - coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios;

XIII - realizar a manutenção da infraestrutura rural e manutenção de estradas rurais;



XIV - o desenvolvimento de ações de apoio aos produtores rurais e moradores da zona rural, isoladamente ou em integração com outros órgãos ou entidades.

## **CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Agricultura terá a seguinte estrutura:

I - Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura;

II – Diretoria Administrativa, contendo:

Serviço de Controle e Orçamento;

Serviço de Controle de Frotas.

III – Diretoria de Convênios e Licitações;

IV – Diretoria de Programas, contendo:

Serviço de Atendimento ao Pequeno Produtor;

Serviço de Reprodução Animal e Melhoramento Genético;

Serviço de Programas e Eventos;

Núcleo do Serviço de Inspeção Municipal.

V – Diretoria de Estradas Rurais, contendo:

Serviço de Fiscalização e Execução;

Núcleo de Manutenção de Pontes;

Núcleo de Manutenção de Bueiros;

Núcleo de Manutenção Rural; e

Núcleo de Manutenção de Estradas

## **CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS**

### **Seção I**

#### **Do Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura**

**Art. 3º.** Ao Gabinete, por meio do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, compete:

I - exercer a administração da Secretaria Municipal de Agricultura, praticando todos os atos necessários ao exercício dessa administração na área de sua competência, notadamente os relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas integrantes do órgão sob sua gestão;

II - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

III - expedir instruções e outros atos normativos necessários à boa execução das leis, decretos e regulamentos;

IV - prestar, pessoalmente ou por escrito, à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;

V - propor ao Prefeito, anualmente, o orçamento de sua pasta;

VI - delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;

VII - referendar os atos e os decretos assinados pelo Prefeito, relacionados com as atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura;

VIII - fixar as políticas, diretrizes e prioridades das entidades supervisionadas, especialmente no que diz respeito a planos, programas e projetos, exercendo o acompanhamento, a fiscalização e o controle de sua execução.

### **Seção II**

#### **Dos órgãos demais órgãos subordinados ao(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura**

**Art. 4º.** Compete à Diretoria Administrativa:

I - Exercer a atividade proposta de programação orçamentária;

II - Dar cumprimento às determinações do Secretário Municipal pertinente às atividades das unidades subordinadas;

III - Controlar e coordenar atividades de pessoal e de unidades de serviços sob sua responsabilidade;

IV - Colaborar para o bom andamento do fluxo dos processos administrativos, despachando os processos e cumprindo sistematicamente a programação de atividades do setor;

V - Identificar as necessidades de desenvolvimento, capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores integrantes da Secretaria Municipal de Agricultura;

VI - Planejar, organizar, coordenar a direção e controle das ações necessárias à consecução dos objetivos da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com as políticas e diretrizes do órgão e as orientações do Gestor da Pasta, bem como o fiel cumprimento às competências contidas nas atribuições do órgão;

VII - Assessorar o Secretário Municipal de Agricultura na análise e decisão de quaisquer assuntos no âmbito da Secretaria, bem como as atribuições exercidas por qualquer subordinado;

VIII - Auxiliar e recomendar a prática dos atos administrativos relacionados com os sistemas de planejamento, orçamento, financeiro, de administração geral e de recursos humanos, em articulação com os respectivos responsáveis;

IX - Analisar e auxiliar o Secretário Municipal de Agricultura a respeito dos atos administrativos relacionados à gestão orçamentária e financeira da Pasta;

X - Auxiliar a planejar e coordenar as atividades relativas à observância e à aplicação das normas legais e regimentais afetas à unidade;

XI - Manter e garantir celeridade no andamento dos processos atribuídos ao setor;

XII - Expedir atos visando normatizar a aquisição de bens e serviços pela Secretaria Municipal de Agricultura;

XIII - Numerar as páginas, elaborar os termos de abertura e encerramento, registrar a movimentação e a situação dos processos em andamento, e demais procedimentos administrativos necessários;

XIV - Monitorar os custos operacionais da frota, incluindo manutenção, combustível e outras despesas, buscando otimização e redução de gastos; e

XV - Efetuar outras atividades administrativas afins.

**Parágrafo primeiro.** Ao Serviço de Controle e Orçamento compete as atribuições constantes dos incisos II, VII, IX, X, XII, XV e XVIII.

**Parágrafo segundo.** Ao Serviço de Controle de Frotas compete as atribuições constantes do inciso XVII e XVIII.

**Art. 5º.** À Diretoria de Convênios e Licitações, compete:

I - Auxiliar nas prioridades da Secretaria Municipal de Agricultura e assessorar na viabilização de serviços, programas e convênios;

II - Auxiliar na coordenação das atividades operacionais da Pasta;

III - Assessorar o Secretário na criação das fases preliminares aos processos de aquisições de produtos, insumos e bens, através da apresentação de relatórios e projetos básicos a respeito do tema a serem encaminhadas ao Setor de Licitações;

**Art. 6º.** Compete à Diretoria de Programas:

- I - Desenvolver, coordenar e executar programas voltados para o desenvolvimento da agricultura no município;
- II - Promover a diversificação das atividades agrícolas e incentivar práticas sustentáveis;
- III - Oferecer assistência técnica aos agricultores para melhorar a produtividade e a qualidade das colheitas;
- IV - Realizar cursos, treinamentos e workshops sobre boas práticas agrícolas, manejo de culturas e controle de pragas;
- V - Implementar políticas públicas voltadas para a agricultura familiar e apoiar pequenos produtores;
- VI - Gerir a oferta de máquinas e equipamentos para o apoio à produção rural como tratores;
- VII - Incentivar a adoção de tecnologias agrícolas inovadoras e sustentáveis;
- VIII - Organizar cursos e eventos educativos para os trabalhadores rurais e produtores, visando ao aprimoramento das suas habilidades;
- IX - Desenvolver projetos agrícolas que atendam às necessidades locais e busquem recursos estaduais, federais ou de outras fontes;
- X - Aplicar técnicas de seleção genética para aprimorar características desejáveis, como produtividade, resistência a doenças e características reprodutivas;
- XI - Prestação de serviço de assistência técnica voltadas ao planejamento e execução de cruzamentos de diferentes raças ou linhagens para melhorar características específicas;
- XII - Inspeccionar a produção industrial e artesanal dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no Município de Muriaé.
- XIII - Efetuar outras atividades técnicas afins.

**Parágrafo primeiro.** Ao Serviço de Atendimento ao Pequeno Produtor compete as atribuições constantes dos incisos I, II, III, V, VI, VII e XIII.

**Parágrafo segundo.** Ao Serviço de Reprodução Animal e Melhoramento Genético compete as atribuições constantes dos incisos X, XI e XIII.

**Parágrafo terceiro.** Ao Serviço de Programas e Eventos compete as atribuições constantes dos incisos IV, VIII, IX e XIII.

**Parágrafo quarto.** Ao Núcleo de Inspeção Municipal compete as atribuições constantes dos incisos XII e XIII.

**Art. 6º.** Compete à Diretoria de Estradas Rurais:

- I - Realizar reparos e conservação das estradas rurais, pavimentação e manutenção de vias de terra;
- II - Corrigir buracos, erosões e outros danos que possam comprometer a segurança e a trafegabilidade;
- III - Efetuar a limpeza de estradas rurais, incluindo remoção de detritos, galhos, pedras e outros obstáculos;
- IV - Manter as margens das estradas limpas, prevenindo o acúmulo de lixo e impedindo a obstrução das vias;
- V - Construir, restaurar ou manter pontes e bueiros que facilitam o tráfego em áreas com cursos d'água ou terrenos alagadiços;
- VI - Analisar a viabilidade de pavimentação de estradas que atendem áreas com grande volume de tráfego, como as de escoamento de produção agrícola;
- VII - Melhorar a acessibilidade de comunidades rurais isoladas, garantindo que os moradores tenham condições adequadas para o transporte de produtos e pessoas;
- VIII - Trabalhar para a interligação das estradas rurais com as vias urbanas, facilitando o acesso às áreas urbanas e a mercados;
- IX - Implementar soluções operacionais para controle de erosão nas estradas, evitando o desgaste acelerado do pavimento, principalmente em regiões de solos mais frágeis;
- X - Realizar recuperação de vias danificadas por chuvas ou outros eventos climáticos;
- XI - Elaborar estudos e projetos de infraestrutura viária rural para atender às necessidades do município;
- XII - Priorizar as melhorias nas estradas de maior importância para a produção agrícola, o transporte escolar e a mobilidade dos moradores;
- XIII - Monitorar as condições das estradas rurais e realizar fiscalizações periódicas para garantir que os serviços sejam realizados de forma adequada;
- XIV - Avaliar a necessidade de intervenção emergencial em casos de danos significativos;
- XV - Capacitar os trabalhadores responsáveis pela manutenção das estradas para o uso adequado de equipamentos e técnicas de conservação de vias rurais;
- XVI - Promover treinamentos sobre segurança no trabalho e boas práticas na execução das atividades;
- XVII - Garantir que as obras de infraestrutura considerem as questões ambientais, como preservação de nascentes e áreas de vegetação nativa;
- XVIII - Efetuar outras atividades afins.

**Parágrafo primeiro.** Ao Serviço de Fiscalização e Execução compete as atribuições constantes dos incisos I, XI, XII, XIII, IX, X, XI, XII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII.

**Parágrafo segundo.** Ao Núcleo de Manutenção de Pontes compete as atribuições constantes dos incisos V e XVIII.

**Parágrafo terceiro.** Ao Núcleo de Manutenção de Bueiros compete as atribuições constantes dos incisos V e XVIII.

**Parágrafo quarto.** Ao Núcleo de Manutenção Rural compete as atribuições constantes dos incisos VI, VII, VIII e XVIII.

**Parágrafo quinto.** Ao Núcleo de Manutenção de Estradas compete as atribuições constantes dos incisos II, III, IV, VI, IX, X e XVIII.

**Seção III**

**Dos Órgãos Colegiados**

**Art. 7º.** Encontra-se vinculado à Diretoria de Programas, enquanto órgão colegiado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, com atribuições definidas pela Lei nº 3.395/2006;

**CAPÍTULO IV**

**DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 8º.** Aos Chefes de Departamento, Diretores e aos demais dirigentes incumbe planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades de suas unidades, de acordo com as atribuições previstas no Anexo I do Decreto nº 13.126, de 20 de dezembro de 2024, dentre outras que lhe forem delegadas ou atribuídas por outros normativos.

**ANEXO II**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA**

UNIDADE	Q TD	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	Cotas	
				CCE	FCE
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1	Secretário Municipal de Agricultura	CCE. 1.18	-	-
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	1	Diretor Administrativo	CCE 1.9.1	2,75	-
SERVIÇO DE CONTROLE E ORÇAMENTO	1	Chefe do Serviço de Controle e Orçamento	FCE 1.8.2	-	2,25
SERVIÇO DE CONTROLE DE FROTAS	1	Chefe do Serviço de Controle de Frotas	FCE 1.7.3	-	1,75
DIRETORIA DE CONVÊNIOS E LICITAÇÕES	1	Diretor de Convênios e Licitações	CCE 1.9.4	2,75	-
DIRETORIA DE PROGRAMAS	1	Diretor de Programas	FCE 1.12.5	-	4
SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO PEQUENO PRODUTOR	1	Chefe do Serviço de Atendimento ao Pequeno Produtor	CCE 1.9.6	2,75	-

SERVIÇO DE REPRODUÇÃO ANIMAL E MELHORAMENTO GENÉTICO	1	Chefe do Serviço de Reprodução e Melhoramento Genético	CCE 1.9.7	2,75	-
SERVIÇO DE PROGRAMAS E EVENTOS	1	Chefe do Serviço de Programas e Eventos	FCE 1.7.8	-	1,75
NÚCLEO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	1	Chefe do Núcleo do Serviço de Inspeção Municipal	FCE 1.6.9	-	1,5
DIRETORIA DE ESTRADAS RURAIS	1	Diretor de Estradas Rurais	CCE 1.16.10	6,5	-
			CCE 2.7.11	1,75	-
	3	Assessor III	CCE 2.7.12	1,75	-
			CCE 2.7.13	1,75	-
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO	1	Chefe do Serviço de Fiscalização e Execução	FCE 1.8.14	-	2,25
	1	Assessor III	CCE 2.7.15	1,75	-
	1	Assessor I	FCE 2.5.16	-	1
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE PONTES	1	Chefe do Núcleo de Manutenção de Pontes	FCE 1.5.17	-	1
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE BUEIROS	1	Chefe do Núcleo de Manutenção de Bueiros	FCE 1.5.18	-	1
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO RURAL	1	Chefe do Núcleo de Manutenção Rural	CCE 2.7.19	1,75	-
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	1	Chefe do Núcleo de Manutenção de Estradas	FCE 1.5.20	-	1
<b>Q TD. FCE</b>	10	<b>TOTAL DE PONTOS</b>		26,25	17,5
<b>Q TD. CCE</b>	10				
<b>TOTAL</b>	20				

**ANEXO III**

**DEMONSTRATIVO DOS CCE E FCE**

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CCE	FCE
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	10	10
TOTAL DE COTAS (Anexo V da LC n.º 7.158/24)	26,25	16,87
COTAS RECEBIDAS POR REMANEJAMENTO	-	0,63
COTAS UTILIZADAS	26,25	17,50
COTAS REMANESCENTES	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Simaire Faria de Souza  
**Código Identificador:**E62564CC

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº 1, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

*Divulga o Resultado Final da Fase de Habilitação do Edital Nº 1, de 06 de Janeiro de 2025.*

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, diante da análise da Comissão de Estágio no uso das suas atribuições legais, torna público o Resultado Final da Fase de Habilitação do Edital Nº 01, de 06 de Janeiro de 2025, sendo:

**CANDIDATOS HABILITADOS:**

	Nome:	Instituição	Período	Data de Nascimento:
01	Alex Rezende da Silva Júnior	IF Sudeste MG	2	25/09/2005
02	Alexandre Luiz Pacheco de Castro	Gran Cursos	1	30/01/1990
03	Alysson Reis Soares	Centro Universitário Faminas	3	14/10/2002
04	João Victor do Prado Pacheco Leite Cascardo	Faminas	2	10/03/2004
05	Luiz Octávio Barros Rodrigues	Centro Universitário FAVENI	2	12/12/1996
06	Marcos Paulo Alessandro Mendes da Silva	UNOPAR	3	13/02/1998
07	Marlon Dias Mariquito	Faculdade Santa Marcelina	3	26/10/2005
08	Mateus de Lima Pinheiro	INFNET	1	15/01/2004
09	Sérgio Lopes de Faria Neto	Estácio	1	16/01/2004

**CANDIDATOS INABILITADOS:**

Desclassificados por não cumprir com os Requisitos Essenciais do Edital 01, de 06 de janeiro de 2025:

	Nome:	Instituição	Período	Data de Nascimento:
01	Beatriz Isabele Antero Da Silva	Cecap	2	12/02/2007

Convoca todos os habilitados para comparecer no Centro de Treinamento Profissional, localizado na Rua Itagiba de Oliveira, nº 410, no bairro Barra (após a UPA, depois do CRAS Barra) no dia 21/01/2024, às 8 horas para a realização da etapa de Prova Objetiva.

O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação original e com foto, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do início da avaliação.

Muriae, 16 de Janeiro de 2025

**CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Simaire Faria de Souza  
**Código Identificador:**A5C8CD9E

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº 2, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

*Divulga o Resultado Final da Fase de Habilitação do Edital Nº 2, de 06 de Janeiro de 2025.*

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, diante da análise da Comissão de Estágio no uso das suas atribuições legais, torna público o resultado da Fase Final de Habilitação do Edital Nº 02, de 06 de Janeiro de 2025, sendo:

**CANDIDATOS HABILITADOS:**

	Nome:	Instituição	Período	Data de Nascimento:
01	Alex Rezende da Silva Júnior	IF Sudeste	2	25/09/2005
02	Arthur Lopes Silva de Barros	IF Sudeste	1	26/07/2006
03	Breno Araújo Kuhn	Faminas	5	16/07/2004
04	Diogo Maranhão Lomasso	Faminas	3	03/03/2006
05	Fellipe Rocha Da Silva	FASM	3	27/01/2004
06	Guilherme Lima de Carvalho	FASM	2	16/02/2006
07	Gustavo Soares Monteiro	Faminas	3	07/08/2005
08	Gustavo Teixeira de Sousa	IF Sudeste	2	03/01/2006
09	Hian Matheus da Silva	Faminas	5	29/09/2002
10	Hugo vardiero de Lima	FASM	1	21/12/2006
11	Isaac Figueiredo Silva Costa	Estácio	3	17/02/2002
12	Iuri Magalhães Schelb	Faminas	3	03/07/2005
13	Jônatas Freitas Santos Farias	FASM	6	18/03/2004
14	Jorge Augusto Vitório Braga	UNICESUMAR	3	16/10/2000
15	Kaio de Paula Bolsoni	Faminas	2	25/06/2003
16	Lais Cristine Santos LAzarim	Uniasselvi	3	20/09/2005
17	Luis Claudio Amaral Salvato	FASM	1	10/07/2000
18	Luiz Carlos dos Santos Filho	Estácio	2	07/09/1984
19	Mateus Nascimento Claudino dos Santos	UFJF	3	05/08/1999
20	Mateus Silva Ramos	Faminas	5	29/08/2002
21	Nicolly Murgia dos Reis	UNICESUMAR	5	28/12/2005
22	Paulo Victor Alves	Faminas	3	12/03/2005
23	Pedro Augusto Amaro Cunha	FASM	3	11/01/2004
24	Rossandre Alex Cordeiro Nunes Filho	Faminas	3	10/04/2006
25	Sânio Rodrigues Silva Trindade	Faminas	3	29/04/2000

**CANDIDATOS INABILITADOS:**

Desclassificados por não cumprir com o item 1.4 do Edital 02, de 06 de Janeiro de 2025:

	Nome:	Instituição	Período	Data de Nascimento:
01	Alice Mendes de Oliveira	UNIFRAN	6	09/02/2001
02	Alysson Reis Soares	Faminas	3	14/10/2002
03	Élida Aparecida Rocha Almeida Alves	Estácio	3	12/05/1995
04	Maria Eduarda Souza Passos	Faminas	5	04/02/2005
05	Maria Fernanda Souza Silva	Unopar	3	16/05/2005

Convoca todos os habilitados para comparecer no Centro de Treinamento Profissional, localizado na Rua Itagiba de Oliveira, nº 410, no bairro Barra (após a UPA, depois do CRAS Barra) no dia 21/01/2025, às 14 horas para a realização da etapa de Prova Objetiva.

O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação original e com foto, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do início da avaliação.

Muriaé, 17 de Janeiro de 2025

**CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Simaire Faria de Souza

**Código Identificador:**106B123D

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
DECRETO Nº 13.213, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

*“Aprova a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.”*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

**Art. 1º.**Ficam aprovados a Estrutura Organizacional, bem como o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 2º.** Nos termos do artigo 12, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 7.158, de 04 de dezembro de 2024, e do artigo 9º, incisos IV e V do Decreto nº 13.126, de 20 de dezembro de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo inexistem cargos a serem providos de forma privativa por servidores ou por integrantes de determinadas classes ou carreiras e gratificações incompatíveis com o regime do Quadro Geral de Cargos Comissionados e Funções Comissionadas Executivas (QGCCFC).

**Art. 3º.** O quadro demonstrativo, em valor-unitário, dos CCE e FCE da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo fica detalhado no Anexo III deste Decreto.

**Art. 4º.** Fica revogado o Decreto n.º 13.188, de 15 de janeiro de 2025.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 17 de janeiro de 2025.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Muriaé

**ANEXO I  
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO  
CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E DA COMPETÊNCIA**

**Art. 1º.** A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, órgão da administração pública direta, compete, dentre outras atribuições regimentais:

I – A elaboração de projetos para execução de obras de construção e/ou reforma de edificações públicas, monumentos e arte urbana. A supervisão, fiscalização e a execução das obras viárias municipais, por administração direta ou indireta, mediante elaboração de projetos e cronograma físico-financeiro;

II – A execução, fiscalização, reforma, conservação e manutenção de vias urbanas e rurais executadas por administração direta ou indireta quando em pavimento rígido de concreto, pavimentação asfáltica e piso intertravado (bloquete) de concreto, zelando pelo Sistema Viário do Município em atendimento a qualidade de tráfego;

III – A elaboração de projetos de obras públicas diversas, definindo os respectivos orçamentos e indicando os recursos financeiros necessários para realização das despesas, bem como a verificação da viabilidade técnica para a execução de obras e a análise da conveniência e oportunidade para o interesse público e do impacto no meio ambiente;

IV – A fiscalização, o acompanhamento e a execução de obras públicas e serviços de engenharia contratados por órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal, direta ou indireta, referente a obras de prevenção, controle, recuperação e reconstrução de encostas;

V – A elaboração, fiscalização e a execução de projetos de administração, manutenção e obras de conservação e preservação dos espaços públicos;

VI – O acompanhamento e a coordenação do cumprimento do plano de urbanização do Município, especialmente no que se refere à construção de vias e logradouros públicos, urbanos e rurais, elaborando os respectivos projetos e planilhas orçamentárias e fiscalização de execução;

VII – A gerência, fiscalização, manutenção e execução direta ou indireta de serviços relativos à iluminação pública e extensão de rede elétrica;

VIII – O suporte consistente, estratégico e técnico as ações da Defesa Civil, ajudando a proteger vidas, patrimônios e o meio ambiente.

IX – A atuação conjunta, com a oferta de suporte e serviços às demais secretarias municipais no que tange às suas atribuições e as condições de que dispõe.

X – A aprovação de projetos de construção, reforma e/ou demolição de edificação (casa, prédio, galpão, etc.) dentro do perímetro urbano, atestando sua consonância com todos os parâmetros urbanísticos exigidos para o benefício público e o bem estar de seus habitantes, com posterior emissão de Alvará de Obra;

XI – A regularização de edificações pré-existentes no perímetro urbano, atestando que o projeto cumpre com requisitos mínimos de segurança, saneamento, acessibilidade e estabilidade exigidos pela legislação vigente, podendo exigir, para tanto, adequações à edificação ou o pagamento de contrapartidas financeiras para situações em desacordo com a legislação municipal, com posterior emissão de Alvará de Regularização de Obra;

XII – A emissão da Certidão de Habite-se, que comprova que as obras de construção, reforma e/ou demolição de edificação (casa, prédio, galpão, etc.) foram concluídas conforme projeto aprovado, cumprindo com todos os parâmetros exigidos para o benefício público e o bem-estar de seus habitantes;

XIII – A transferência de Titularidade de Alvará de Obra, que transmite à terceiro a licença que autoriza as obras de construção e/ou reforma de edificação (casa, prédio, galpão, etc.) dentro do perímetro urbano;

XIV – A transferência de Titularidade de Habite-se, que transmite à terceiro a certidão que comprova que as obras de construção, reforma e/ou demolição de edificação (casa, prédio, galpão, etc.) foram concluídas conforme projeto aprovado, com expedição nova Certidão de Habite-se e Certidão para Averbação;

XV – A aprovação de Substituição de Projeto Aprovado, que autoriza a promoção de alterações em projeto já aprovado para construção e/ou reforma de edificação (casa, prédio, galpão, etc.) dentro do perímetro urbano, atestando que o projeto cumpre com todos os parâmetros urbanísticos exigidos para o benefício público e o bem-estar de seus habitantes, com expedição de novo Alvará de Obra;

XVI – A emissão de Segunda Via de Projeto já aprovado, que autoriza as obras de construção e/ou reforma de edificação (casa, prédio, galpão, etc.) dentro do perímetro urbano, atestando que o projeto cumpre com todos os parâmetros urbanísticos exigidos para o benefício público e o bem-estar de seus habitantes, condicionada à disponibilidade de projetos originais arquivados;

XVII – A aprovação de desmembramento e/ou unificação de uma ou mais parcelas do terreno, sem a abertura de novas vias oficiais, conforme exigências da legislação vigente, resultando em novo parcelamento, com a posterior emissão de Certidão de Desmembramento / Unificação;

XVIII – A emissão de Certidão de Anuência com alteração das medidas perimetrais e área do terreno em sua matrícula no Cartório de Registro de Imóveis, atestando que tais alterações não são oriundas de invasão de áreas públicas;

XIX – A emissão de Alvará para Movimento de Terra para execução de obra de terraplanagem, ressalvados os casos em que a obra esteja devidamente licenciada, ou seja, quando possuir Alvará de Obra válido, hipótese em que se dispensa o referido alvará;

XX – A emissão de Alvará para Intervenção em Espaço Público, que autoriza a execução de obras em logradouros públicos, dentre elas a passagem de cabos ou canalização subterrânea de dutos, obras de infraestrutura (exceto obras de urbanização de loteamentos aprovados), execução, manutenção e reformas de passeios e outros previstas em legislação pertinente;

XXI – A emissão de Certidão de Inclusão de Área e Perímetro Urbano, atestando que determinada área pertence ao perímetro urbano do município, ou seja, na Macrozona de Consolidação Urbana (MCU), conforme estabelecido pelo Plano Diretor Participativo de Muriaé, instituído pela Lei Complementar nº 5.915/ 2019;

XXII – A Outorga Onerosa de Alteração do Uso do Solo (OOAUS), atestando que determinada área se insere na Macrozona de Expansão Urbana (MEU), conforme estabelecido pelo Plano Diretor Participativo de Muriaé, instituído pela Lei Complementar nº 5.915/ 2019, seja incluída na Macrozona de Consolidação Urbana (MCU) e obtenha a Certidão de Inclusão de Área e Perímetro Urbano competente;

XXIII – A aprovação de Projeto de Loteamento, que autoriza o requerente a parcelar o solo urbano, com abertura de novas vias oficiais, atestando que o projeto atende todos os parâmetros urbanísticos e demais exigências da legislação vigente, com posterior emissão de Alvará para Loteamento;

XXIV – A emissão de Certidão de Povoamento, que comprova que as obras do loteamento e as obras de infraestrutura (drenagem, escoamento de águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar, entre outras) foram contempladas e recebidas oficialmente;

XXV – A fiscalização das posturas municipais, nos termos dos artigos 37, 41, 44, 49, 50, 118, 202, 450, 456 e 458, todos do Código de Posturas de Muriaé, instituído pela Lei n.º 2.358/1999;

XXVI – O controle de construções, condomínios e loteamentos urbanos para que sejam realizados com a observância das disposições legais vigentes, adotando as medidas administrativas de sua competência para correção, executando, se necessário, a propositura das medidas cabíveis, visando o resguardo do interesse público;

XXVII – A aplicação de penalidades aos infratores da legislação municipal vigente;

- XXVIII – A orientação, o controle da emissão de autorizações para utilização de áreas públicas, nos limites de suas competências, de acordo com a legislação em vigor;
- XXIX – A supervisão e coordenação de todas as rotinas administrativas do setor, garantindo que os processos sejam cumpridos com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos;
- XXX – A atribuição de responsabilidades à equipe, acompanhando a execução das tarefas e garantindo que os procedimentos administrativos ocorram conforme o planejamento;
- XXXI – O auxílio na elaboração de fase interna dos processos licitatórios relacionados às obras públicas, bem como realizar o lançamento da fase interna no sistema de gestão pertinente;
- XXXII – A inserção de dados atualizados sobre as obras no Portal de Transparência da prefeitura, garantindo a publicidade e o acesso a informações claras e detalhadas sobre a execução de obras públicas à população, como valores e status;
- XXXIII – O monitoramento de despesas de cada obra para garantir que o orçamento seja seguido. Caso seja necessário, identificar e sugerir ajustes orçamentários;
- XXXIV – A gestão de contratos de obras públicas, monitorando prazos, condições de execução e prorrogações;
- XXXV – A elaboração do consolidado em colaboração com os chefes dos setores, coordenando o controle das folhas de ponto dos servidores da Secretaria;
- XXXVI – A organização e acompanhamento das solicitações de férias e licenças, garantindo que sejam processadas dentro das normas da administração pública;
- XXXVII – A elaboração e emissão de comunicados internos, ofícios, memorandos, relatórios de acompanhamento e outros documentos administrativos necessários para o bom funcionamento da Secretaria;
- XXXVIII – Atuação conjunta com outras áreas da Secretaria e da Prefeitura para elaborar relatórios intersetoriais, integrando dados financeiros, técnicos e operacionais;
- XXXIX – A participação na elaboração do orçamento anual da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, incluindo a estimativa de custos para obras em andamento e futuras, e contribuição com a definição do Plano Plurianual (PPA);
- XL – A gestão de despesas da Secretaria, analisando a execução orçamentária e propondo ações de suplementação ou remanejamento de recursos, quando necessário;
- XLI – A execução de outras atividades administrativas relacionadas à Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, conforme as necessidades da gestão ou demandas externas, sempre em conformidade com as atribuições previstas por lei ou orientações superiores;
- XLII – A promoção de solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres. A emissão de Certidão de Consulta Prévia, que consiste na orientação dos parâmetros para a concepção de novas edificações no município, informando os parâmetros básicos estabelecidos na legislação vigente para as edificações, conforme sua localização.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo tem a seguinte estrutura:

I- Gabinete do Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, com a respectiva Assessoria;

II - Departamento de Obras Públicas, com as respectivas Assessorias, incluindo:

- a) Setor de Engenharia e Fiscalização de Obras Públicas Diretas e Indiretas, com a respectiva Assessoria de Execução e Fiscalização Direta e Indireta de Obras Públicas;
- b) Setor de Iluminação Pública, com a respectiva Assessoria de Manutenção, Execução e Conservação de Iluminação Pública;
- c) Setor Administrativo; e
- d) Setor de Execução e Manutenção de Instalações Públicas Diretas, com a respectiva Assessoria de Execução e Manutenção Viária.
- e) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, com as respectivas assessorias: Assessoria de Acompanhamento, Monitoramento e Levantamento de Dados; e Assessoria Operacional de Apoio.

III - Departamento de Urbanismo; incluindo:

- a) Setor de Aprovação e Licenciamento de Projetos Urbanísticos e Obras, com as respectivas assessorias: Assessoria de Aprovação e Licenciamento de Projetos Urbanísticos e Obras; Assessoria de Informações, documentação e Cadastro; e Assessoria Administrativa de Análise de Projetos;
- b) Setor de Fiscalização de Obras Urbanas;
- c) Setor de Planejamento e Mobilidade Urbana, com a respectiva Assessoria de Elaboração de Projetos; e
- d) Setor de Regularização e Habitação.

## **CAPÍTULO III**

### **DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS**

#### **Seção I**

#### **Dos órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo**

**Art. 3º.** Ao Gabinete compete, por meio do Secretário de Obras Públicas e Urbanismo:

- I - exercer a administração do órgão de que seja titular, praticando todos os atos necessários ao exercício dessa administração na área de sua competência, notadamente os relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas integrantes do órgão ou entidade sob sua gestão;
- II - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- III - expedir instruções e outros atos normativos necessários à boa execução das leis, decretos e regulamentos;
- IV - prestar, pessoalmente ou por escrito, à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;
- V - propor ao Prefeito, anualmente, o orçamento de sua pasta;
- VI - delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;
- VII - referendar os atos e os decretos assinados pelo Prefeito, relacionados com as atribuições de seu órgão;
- VIII - fixar as políticas, diretrizes e prioridades das entidades supervisionadas, especialmente no que diz respeito a planos, programas e projetos, exercendo o acompanhamento, a fiscalização e o controle de sua execução.

**Art. 4º.** Ao Departamento de Obras Públicas compete:

- I – A supervisão, fiscalização e a execução das obras viárias municipais, por administração direta ou indireta, mediante elaboração de projetos e cronograma físico-financeiro;
- II – A execução, fiscalização, reforma, conservação e manutenção de vias urbanas e rurais executadas por administração direta ou indireta quando em pavimento rígido de concreto, pavimentação asfáltica e piso intertravado (bloquete) de concreto, zelando pelo Sistema Viário do Município em atendimento a qualidade de tráfego;
- III – A elaboração de projetos de obras públicas diversas, definindo os respectivos orçamentos e indicando os recursos financeiros necessários para realização das despesas, bem como a verificação da viabilidade técnica para a execução de obras e a análise da conveniência e oportunidade para o interesse público e do impacto no meio ambiente;

- IV – A fiscalização, o acompanhamento e a execução de obras públicas e serviços de engenharia contratados por órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal, direta ou indireta, referente a obras de prevenção, controle, recuperação e reconstrução de encostas;
- V – A elaboração, fiscalização e a execução de projetos de administração, manutenção e obras de conservação e preservação dos espaços públicos;
- VI – O acompanhamento e a coordenação do cumprimento do plano de urbanização do Município, especialmente no que se refere à construção de vias e logradouros públicos, urbanos e rurais, elaborando os respectivos projetos e planilhas orçamentárias e fiscalização de execução;
- VII – A gerência, fiscalização, manutenção e execução direta ou indireta de serviços relativos à iluminação pública e extensão de rede elétrica;
- VIII – O suporte consistente, estratégico e técnico das ações da Defesa Civil, ajudando a proteger vidas, patrimônios e o meio ambiente.
- IX – A atuação conjunta, com a oferta de suporte e serviços às demais secretarias municipais no que tange às suas atribuições e as condições de que dispõe.
- X – A supervisão e coordenação de todas as rotinas administrativas do setor, garantindo que os processos sejam cumpridos com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos;
- XI – A atribuição de responsabilidades à equipe, acompanhando a execução das tarefas e garantindo que os procedimentos administrativos ocorram conforme o planejamento;
- XII – O auxílio na elaboração de fase interna dos processos licitatórios relacionados às obras públicas, bem como realizar o lançamento da fase interna no sistema de gestão pertinente;
- XIII – A inserção de dados atualizados sobre as obras no Portal de Transparência da prefeitura, garantindo a publicidade e o acesso a informações claras e detalhadas sobre a execução de obras públicas à população, como valores e status;
- XIV – O monitoramento de despesas de cada obra para garantir que o orçamento seja seguido. Caso seja necessário, identificar e sugerir ajustes orçamentários;
- XV – A gestão de contratos de obras públicas, monitorando prazos, condições de execução e prorrogações;
- XVI – A elaboração do consolidado em colaboração com os chefes dos setores, coordenando o controle das folhas de ponto dos servidores da Secretaria;
- XVII – A organização e acompanhamento das solicitações de férias e licenças, garantindo que sejam processadas dentro das normas da administração pública;
- XVIII – A elaboração e emissão de comunicados internos, ofícios, memorandos, relatórios de acompanhamento e outros documentos administrativos necessários para o bom funcionamento da Secretaria;
- XIX – Atuação conjunta com outras áreas da Secretaria e da Prefeitura para elaborar relatórios intersetoriais, integrando dados financeiros, técnicos e operacionais;
- XX – A participação na elaboração do orçamento anual da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, incluindo a estimativa de custos para obras em andamento e futuras, e contribuição com a definição do Plano Plurianual (PPA);
- XXI – A gestão de despesas da Secretaria, analisando a execução orçamentária e propondo ações de suplementação ou remanejamento de recursos, quando necessário;
- XXII – A execução de outras atividades administrativas relacionadas à Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, conforme as necessidades da gestão ou demandas externas, sempre em conformidade com as atribuições previstas por lei ou orientações superiores;
- Parágrafo primeiro.** Ao Setor de Engenharia e Fiscalização de Obras Públicas Diretas e Indiretas compete as atribuições constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI e VIII.
- Parágrafo segundo.** Ao Setor de Iluminação Pública compete as atribuições constantes do inciso VII;
- Parágrafo terceiro.** Ao Setor de Execução e Manutenção de Instalações Públicas Diretas compete as atribuições constantes dos incisos II, V, VI e IX;
- Parágrafo quarto.** Ao Setor Administrativo compete as atribuições constantes dos incisos X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII.
- Art. 5º.** Ao Departamento de Urbanismo compete:
- I – A emissão de Certidão de Consulta Prévia, que consiste na orientação dos parâmetros para a concepção de novas edificações no município, informando os parâmetros básicos estabelecidos na legislação vigente para as edificações, conforme sua localização e uso previsto;
- II – A aprovação de projetos de construção, reforma e/ou demolição de edificação (casa, prédio, galpão, etc.) dentro do perímetro urbano, atestando sua consonância com todos os parâmetros urbanísticos exigidos para o benefício público e o bem-estar de seus habitantes, com posterior emissão de Alvará de Obra;
- III – A regularização de edificações pré-existent no perímetro urbano, atestando que o projeto cumpre com requisitos mínimos de segurança, saneamento, acessibilidade e estabilidade exigidos pela legislação vigente, podendo exigir, para tanto, adequações à edificação ou o pagamento de contrapartidas financeiras para situações em desacordo com a legislação municipal, com posterior emissão de Alvará de Regularização de Obra;
- IV – A emissão da Certidão de Habite-se, que comprova que as obras de construção, reforma e/ou demolição de edificação (casa, prédio, galpão, etc.) foram concluídas conforme projeto aprovado, cumprindo com todos os parâmetros exigidos para o benefício público e o bem-estar de seus habitantes;
- V – A transferência de Titularidade de Alvará de Obra, que transmite à terceiro a licença que autoriza as obras de construção e/ou reforma de edificação (casa, prédio, galpão, etc.) dentro do perímetro urbano;
- VI – A transferência de Titularidade de Habite-se, que transmite à terceiro a certidão que comprova que as obras de construção, reforma e/ou demolição de edificação (casa, prédio, galpão, etc.) foram concluídas conforme projeto aprovado, com expedição nova Certidão de Habite-se e Certidão para Averbação;
- VII – A aprovação de Substituição de Projeto Aprovado, que autoriza a promoção de alterações em projeto já aprovado para construção e/ou reforma de edificação (casa, prédio, galpão, etc.) dentro do perímetro urbano, atestando que o projeto cumpre com todos os parâmetros urbanísticos exigidos para o benefício público e o bem-estar de seus habitantes, com expedição de novo Alvará de Obra;
- VIII – A emissão de Segunda Via de Projeto já aprovado, que autoriza as obras de construção e/ou reforma de edificação (casa, prédio, galpão, etc.) dentro do perímetro urbano, atestando que o projeto cumpre com todos os parâmetros urbanísticos exigidos para o benefício público e o bem-estar de seus habitantes, condicionada à disponibilidade de projetos originais arquivados;
- IX – A aprovação de desmembramento e/ou unificação de uma ou mais parcelas do terreno, sem a abertura de novas vias oficiais, conforme exigências da legislação vigente, resultando em novo parcelamento, com a posterior emissão de Certidão de Desmembramento / Unificação;
- X – A emissão de Certidão de Anuência com alteração das medidas perimetrais e área do terreno em sua matrícula no Cartório de Registro de Imóveis, atestando que tais alterações não são oriundas de invasão de áreas públicas;
- XI – A emissão de Alvará para Movimento de Terra para execução de obra de terraplanagem, ressalvados os casos em que a obra esteja devidamente licenciada, ou seja, quando possuir Alvará de Obra válido, hipótese em que se dispensa o referido alvará;
- XII – A emissão de Alvará para Intervenção em Espaço Público, que autoriza a execução de obras em logradouros públicos, dentre elas a passagem de cabos ou canalização subterrânea de dutos, obras de infraestrutura (exceto obras de urbanização de loteamentos aprovados), execução, manutenção e reformas de passeios e outros previstas em legislação pertinente;

XIII – A emissão de Certidão de Inclusão de Área e Perímetro Urbano, atestando que determinada área pertence ao perímetro urbano do município, ou seja, na Macrozona de Consolidação Urbana (MCU), conforme estabelecido pelo Plano Diretor Participativo de Muriaé, instituído pela Lei Complementar nº 5.915/2019;

XIV – A Outorga Onerosa de Alteração do Uso do Solo (OOAUS), atestando que determinada área se insere na Macrozona de Expansão Urbana (MEU), conforme estabelecido pelo Plano Diretor Participativo de Muriaé, instituído pela Lei Complementar nº 5.915/2019, seja incluída na Macrozona de Consolidação Urbana (MCU) e obtenha a Certidão de Inclusão de Área e Perímetro Urbano competente;

XV – A aprovação de Projeto de Loteamento, que autoriza o requerente a parcelar o solo urbano, com abertura de novas vias oficiais, atestando que o projeto atende todos os parâmetros urbanísticos e demais exigências da legislação vigente, com posterior emissão de Alvará para Loteamento;

XVI – A emissão de Certidão de Povoamento, que comprova que as obras do loteamento e as obras de infraestrutura (drenagem, escoamento de águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar, entre outras) foram contempladas e recebidas oficialmente;

XVII – A fiscalização das posturas municipais, nos termos dos artigos 37, 41, 44, 49, 50, 118, 202, 450, 456 e 458, todos do Código de Posturas de Muriaé, instituído pela Lei nº 2.358/1999;

XVIII – O controle de construções, condomínios e loteamentos urbanos para que sejam realizados com a observância das disposições legais vigentes, adotando as medidas administrativas de sua competência para correção, executando, se necessário, a propositura das medidas cabíveis, visando o resguardo do interesse público;

XIX – A aplicação de penalidades aos infratores da legislação municipal vigente;

XX – A orientação, o controle da emissão de autorizações para utilização de áreas públicas, nos limites de suas competências, de acordo com a legislação em vigor;

XXI – A elaboração de projetos para execução de obras de construção e/ou reforma de edificações públicas, monumentos e arte urbana.

**Parágrafo primeiro.** Ao setor de Aprovação e Licenciamento de Projetos Urbanísticos e Obras compete as atribuições constantes dos incisos I, II, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI.

**Parágrafo segundo.** Ao setor de Regularização e Habitação compete as atribuições constantes dos incisos III e IV;

**Parágrafo terceiro.** Ao setor de Fiscalização de Obras Urbanas compete as atribuições constantes dos incisos XVII, XVIII e XIX;

**Parágrafo quarto.** Ao setor de Planejamento e Mobilidade Urbana compete as atribuições constantes dos incisos XX e XXI.

## Seção II

### Dos demais órgãos subordinados à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

**Art. 6º.** A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPEDC, compete:

I - A execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito local;

II – Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

III – A incorporação das ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

IV – A identificação e o mapeamento das áreas de risco de desastres;

V – A promoção da fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

VI – A realização, em articulação com a União e os Estados, do monitoramento em tempo real das áreas classificadas como de risco alto e muito alto;

VII – A produção, em articulação com a União e os Estados, de alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres, inclusive por meio de sirenes e mensagens via telefonia celular, para cientificar a população e orientá-la sobre padrões comportamentais a serem observados em situação de emergência;

VIII – A declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública;

IX – A vistoria de edificações e áreas de risco e promoção, quando for o caso, de intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

X – A organização e administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

XI – Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

XII – A mobilização e capacitação dos radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;

XIII – A realização regular de exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XIV – A promoção da coleta, da distribuição e do controle de suprimentos em situações de desastre;

XV – Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XVI – Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;

XVII – O estímulo à participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

## Seção IV

### Dos Órgãos Colegiados

**Art. 7º.** Encontra-se vinculado à Pasta, enquanto órgão colegiado, o Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano - COMUPLAN.

## CAPÍTULO IV

### DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 8º.** Aos Chefes de Departamentos e de Setores e demais dirigentes, incumbe planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Secretário no âmbito de sua competência, respeitando-se o contido no Anexo I do Decreto nº 13.126, de 20 de dezembro de 2024.

## ANEXO II

### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS

UNIDADE	Q TD.	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	Cotas	
				CCE	FCE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	1	Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo	–	–	–
	2	Assessor VII	CCE 2.11.1 CCE 2.11.2	3,50 3,50	
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	1	Diretor do Departamento de Obras Públicas	FCE 1.17.3		7,25
	1	Assessor VII	CCE 2.11.4	3,50	
	1	Assessor VI	CCE 2.10.5	3,25	
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	1	Diretor do Departamento de Urbanismo	CCE 1.11.6	3,50	



COMPEDC	1	Coordenador do COMPEDC	CCE 1.12.7	4,00	
	1	Assessor III	CCE 2.7.8	1,75	
	1	Assistente IV	FCE 2.4.9		0,80
SETOR DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DIRETAS E INDIRETAS	1	Chefe do Setor de Engenharia e Fiscalização de Obras Públicas Diretas e Indiretas	FCE 1.15.10		5,50
	3	Assessor V	CCE 2.9.11 CCE 2.9.12 CCE 2.9.13	2,75 2,75 2,75	
	1	Assessor V	FCE 2.9.14		2,75
	1	Assessor II	FCE 2.6.15		1,50
	1	Assistente IV	FCE 2.4.16		0,80
SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	Chefe do Setor de Iluminação Pública	CCE 1.9.17	2,75	
	2	Assistente IV	FCE 2.4.18 FCE 2.4.19		0,80 0,80
SETOR ADMINISTRATIVO	1	Chefe do Setor Administrativo	FCE 1.10.20		3,25
SETOR DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS	1	Chefe do Setor de Execução e Manutenção de Instalações Públicas Diretas	CCE 1.10.21	3,25	
	1	Assessor I	FCE 2.5.22		1,00
SETOR DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE PROJETOS URBANÍSTICOS E OBRAS	1	Chefe do Setor de Aprovação e Licenciamento de Projetos Urbanísticos e Obras	CCE 1.9.23	2,75	
	1	Assessor II	CCE 2.6.24	1,50	
	1	Assessor II	FCE 2.6.25		1,50
	1	Assessor I	CCE 2.5.26	1,00	
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS URBANAS	0	Chefe do Setor de Fiscalização de Obras Urbanas	-	-	-
SETOR DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA	0	Chefe do Setor de Planejamento e Mobilidade Urbana	-	-	-
	1	Assessor V	CCE 2.9.27	2,75	
SETOR DE REGULARIZAÇÃO E HABITAÇÃO	0	Chefe do Setor de Regularização e Habitação	-	-	-
Q TD. FCE	11	TOTAL DE PONTOS		45,25	25,95
Q TD. CCE	16				
TOTAL	27				

**ANEXO III**

**DEMONSTRATIVO DOS CCEE E FCE**

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	CCE	FCE
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	16	11
TOTAL DE COTAS (Anexo V da LC n.º 7.158/24)	44,5	29,68
COTAS RECEBIDAS POR REMANEJAMENTO	0,75	0
COTAS UTILIZADAS	45,25	25,95
COTAS REMANESCENTES	0	3,73

**Publicado por:**  
Simaire Faria de Souza  
**Código Identificador:** 1478CB12

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
DECRETO Nº 13.215, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

“Nomeia servidores para Cargos Commissionados Executivos (CCE) e designa servidores para o exercício de Funções Commissionadas Executivas (FCE) da Procuradoria Geral do Município.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais: **CONSIDERANDO** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal; **CONSIDERANDO** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil; **CONSIDERANDO** o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Commissionados Executivos (CCE) e as Funções Commissionadas Executivas (FCE); **CONSIDERANDO** o disposto no Anexo I da Lei Complementar n.º 3.988, de 06 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Quadro Funcional dos Cargos em Comissão no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Muriaé; e **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n.º 13.208, de 17 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Commissionados Executivos (CCE) e as Funções Commissionadas Executivas (FCE) da Procuradoria Geral do Município;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam os servidores abaixo relacionados nomeados para o exercício de Cargo Commissionado Executivo (CCE) e designados para o exercício de Funções Commissionadas Executivas (FCE) no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Muriaé.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
UNIDADE	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	NOME	MATRÍCULA
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	Assessor do Procurador Geral	CCE 2.13.2	JORDANA BARBOSA THOMAZ	-
		CCE 2.13.3	JOYCE DE MELLO SOUZA CAMPBELL	-
SETOR DE GESTÃO DOCUMENTAL	Assessor de Gestão Documental	CCE 2.10.8	BRUNO DAHER DE PAULA	-
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	Chefe do Departamento de Processos Administrativos	FCE 1.14.8	RICARDO RESENDE BERSAN	3839001
DEPARTAMENTO DE CONTENCIOSO	Chefe do Departamento de Contencioso	FCE 1.14.12	LUCIANO LUIZ BANDEIRA DE MELO	1263001
DEPARTAMENTO FISCAL E TRIBUTÁRIO	Chefe do Departamento Fiscal e Tributário	FCE 1.17.16	RICARDO RESENDE BERSAN	3839001
		CCE 2.13.18	SUZANNE SILVA FERREIRA CERQUEIRA	-
	Assessor de Procuradoria	CCE 2.13.19	MARCELO DE LIMA MAGALHÃES	-
SETOR DE DÍVIDA ATIVA	Chefe do Setor de Dívida Ativa	FCE 1.15.21	ADILSON MARQUES DE OLIVEIRA	3167001

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriae-MG, 17 de janeiro de 2025.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Muriae

**Publicado por:**  
Simaire Faria de Souza  
**Código Identificador:**4C9043C8

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
DECRETO Nº 13.214, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

*“Nomeia servidores para Cargos Comissionados Executivos (CCE) e designa servidores para o exercício de Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.”*

O Prefeito Municipal de Muriae, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriae;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE); e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 13.213, de 17 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam os servidores abaixo relacionados nomeados para o exercício de Cargo Comissionado Executivo (CCE) e designados para o exercício de Funções Comissionadas Executivas (FCE) no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo do Município de Muriae.

UNIDADE	Q TD.	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	NOMES
GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	1	Assessor VII	CCE 2.11.1	JOSÉ CLÁUDIO DE LIMA
	1	Assessor VII	CCE 2.11.2	FERNANDA REIS MOULIN
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	1	Diretor do Departamento de Obras Públicas	FCE 1.17.3	MAURÍCIO JOSE CARNEIRO
	1	Assessor VII	CCE 2.11.4	BRUNO VARELLA HENRIQUES
	1	Assessor VI	CCE 2.10.5	ALINE ALCEBIADES SOBRINHO MARINHO
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	1	Diretor do Departamento de Urbanismo	CCE 1.11.6	MAURO FRANCISCO DE AQUINO
COMPEDC	1	Coordenador do COMPEDC	CCE 1.12.7	LEANDRO HENRIQUES DA CUNHA
	1	Assessor III	CCE 2.7.8	WELLINGTON RICARDO FAVA JÚNIOR
	1	Assistente IV	FCE 2.4.9	RAPHAEL AUGUSTO ANSELMO
SETOR DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DIRETAS E INDIRETAS	1	Chefe do Setor de Engenharia e Fiscalização de Obras Públicas Diretas e Indiretas	FCE 1.15.10	ARLAN DO CARMO MENDONÇA
	1	Assessor V	CCE 2.9.11	GLAUCCO AZIZ TURETTA RESGALA
	1	Assessor V	CCE 2.9.12	EDUARDO DIAS DE ABREU
	1	Assessor V	CCE 2.9.13	MAYKO TORRES BOALENTO
	1	Assessor V	FCE 2.9.14	RENATO STOQUE MARTINS
	1	Assessor II	FCE 2.6.15	SAMIR DANGELO ALCURI GOBBO
SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	Assistente IV	FCE 2.4.16	ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA
	1	Chefe do Setor de Iluminação Pública	CCE 1.9.17	NADINE MARTINS MAGALHÃES
	1	Assistente IV	FCE 2.4.18	RONALD RODRIGUES DE SOUZA
SETOR ADMINISTRATIVO	1	Assistente IV	FCE 2.4.19	GILMAR PIMENTEL FARAUX
	1	Chefe do Setor Administrativo	FCE 1.10.20	ELLUAR CARVALHO DE LIMA VASCONCELOS
SETOR DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS	1	Chefe do Setor de Execução e Manutenção de Instalações Públicas Diretas	CCE 1.10.21	FELIPE SIGILIANO TEIXEIRA
	1	Assessor I	FCE 2.5.22	JOSÉ ANTONIO MESSIAS
SETOR DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE PROJETOS URBANÍSTICOS E OBRAS	1	Chefe do Setor de Aprovação e Licenciamento de Projetos Urbanísticos e Obras	CCE 1.9.23	HELEN CAMPOS BRAGA
	1	Assessor II	CCE 2.6.24	PAULO CEZAR MANOEL
	1	Assessor II	FCE 2.6.25	DANIELA PAIVA PEDROSA
	1	Assessor I	CCE 2.5.26	LIVIA DE MELO SOUZA
SETOR DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA	1	Assessor V	CCE 2.9.27	RENAN PEDROSA PEREIRA

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriae-MG, 17 de janeiro de 2025.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Muriae

**Publicado por:**  
Simaire Faria de Souza  
**Código Identificador:**4D946CE5

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**DECRETO Nº 13.216, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

*“Nomeia servidores para Cargos Commissionados Executivos (CCE) e designa servidores para o exercício de Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Fazenda.”*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais: **CONSIDERANDO** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal; **CONSIDERANDO** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil; **CONSIDERANDO** o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé; **CONSIDERANDO** o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Commissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE); **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 13.207, de 17 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Commissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Fazenda; **DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam os servidores abaixo relacionados nomeados para o exercício de Cargo Commissionado Executivo (CCE) e designados para o exercício de Funções Comissionadas Executivas (FCE) no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Muriaé.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
UNIDADE	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	NOME	MATRÍCULA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA	Assessor IV	CCE 2.8.1	GUSTAVO DE OLIVEIRA SOUZA	-
	Assessor II	CCE 2.6.2	GERALDO MAGELA DE ASSIS	-
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Chefe do Departamento Administrativo	FCE 1.15.3	ELAINE CRISTINA MAGALHÃES DIAS	3448001
	Assessor IV	CCE 2.8.4	CLAUDIA BERBERT FERREIRA CALCAGNO OLIVEIRA	-
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL	Chefe do Departamento de Execução Orçamentária e Contábil	FCE 1.15.6	RODOLFO CELSO LUIZ BRAGA	3145001
SETOR DE CONTABILIZAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	Chefe do Setor de Contabilização de Folha de Pagamento	FCE 1.12.8	BRUNO MAGALHÃES DE SOUZA	4956001
SERVIÇO DE EXECUÇÃO CONTÁBIL	Chefe do Serviço de Execução Contábil	FCE 1.6.9	DAYANE APARECIDA NOGUEIRA FERREIRA LOURENÇO	3561001
SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Chefe do Serviço de Execução Orçamentária	FCE 1.7.10	POLIANA SILVA FERREIRA	1129001
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL	Chefe do Departamento de Execução Orçamentária e Patrimonial	FCE 1.15.11	MARCELO DA SILVA CARNEIRO	632002
DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	Chefe do Departamento de Prestação de Contas e Demonstrações Contábeis	FCE 1.15.13	LUCIANA FURTADO GOULART GOMES	1113001
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Chefe do Serviço de Prestação de Contas	FCE 1.11.14	LUCIANO DE ASSIS GOMES	3313001
SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	Chefe do Serviço de Elaboração de Demonstrações Contábeis	FCE 1.10.15	MARIA APARECIDA FERRAZ SOARES DA SILVA	4794001
DEPARTAMENTO DO TESOURO MUNICIPAL	Chefe do Departamento do Tesouro Municipal	FCE 1.10.16	WELLINGTON VIEIRA BATISTA	3492001
	Assessor V	CCE 2.9.17	AUGUSTO THEODORO DA SILVA CAETANO	-
	Assistente IV	FCE 2.4.18	EDILAINE CRISTINA SOARES GONÇALVES	8012001
DEPARTAMENTO DE GERÊNCIA DE RECEITAS	Chefe do Departamento de Gerência de Receitas	FCE 1.13.19	WALDEMIRO JOSÉ DE OLIVEIRA	1112001
SETOR DE RENDA IMOBILIÁRIA	Chefe do Setor de Renda Imobiliária	FCE 1.12.20	BRUNO CÉSAR WERNECK	3586001
SETOR DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO	Chefe do Setor de Recadastramento Imobiliário	FCE 1.11.21	PEDRO CÂNDIDO RODRIGUES BARBOSA	3330001
DEPARTAMENTO DE RENDA MOBILIÁRIA	Chefe do Departamento de Renda Mobiliária	FCE 1.14.24	RODRIGO DOS SANTOS MACHADO	3301001

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 17 de janeiro de 2025.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Simaire Faria de Souza  
**Código Identificador:**226AFEE7

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**DECRETO Nº 13.217, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

*“Nomeia servidores para Cargos Commissionados Executivos (CCE) e designa servidores para o exercício de Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Agricultura.”*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;  
**CONSIDERANDO** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;  
**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos II, IV e V do Art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;  
**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;  
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE); e  
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 13.210, de 17 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Agricultura.  
**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam os servidores abaixo relacionados nomeados para o exercício de Cargo Comissionado Executivo (CCE) e designados para o exercício de Funções Comissionadas Executivas (FCE) no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Muriaé.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
UNIDADE	Q TD	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	NOMES
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1	Secretário Municipal de Agricultura	CCE 1.18	Fernando Trota Levati
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	1	Diretor Administrativo	CCE 1.9.1	Rafael de Melo Lopes
SERVIÇO DE CONTROLE E ORÇAMENTO	1	Chefe do Serviço de Controle e Orçamento	FCE 1.8.2	Maurício Gonçalves da Silva
SERVIÇO DE CONTROLE DE FROTAS	1	Chefe do Serviço de Controle de Frotas	FCE 1.7.3	Rodrigo Silva Santos
DIRETORIA DE CONVÊNIO E LICITAÇÕES	1	Diretor de Convênios e Licitações	CCE 1.9.4	Walkyria Edna Fabiano Mansór
DIRETORIA DE PROGRAMAS	1	Diretor de Programas	FCE 1.12.5	Marcio Santos Araujo
SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO PEQUENO PRODUTOR	1	Chefe do Serviço de Atendimento ao Pequeno Produtor	CCE 1.9.6	Simeão Feres Neto
SERVIÇO DE PROGRAMAS E EVENTOS	1	Chefe do Serviço de Programas e Eventos	FCE 1.7.8	Marco Polo Gomes Furlani
NÚCLEO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	1	Chefe do Núcleo do Serviço de Inspeção Municipal	FCE 1.6.9	José dos Santos Costa
DIRETORIA DE ESTRADAS RURAIS	1	Diretor de Estradas Rurais	CCE 1.16.10	Amaury Guarçoni de Almeida
	2	Assessor III	CCE 2.7.11	William Evangelista de Souza
			CCE 2.7.12	Marcos Antônio da Silva
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO	1	Chefe do Serviço de Fiscalização e Execução	FCE 1.8.14	Vanildo José da Silva Filho
	1	Assessor III	CCE 2.7.15	Claudomiro da Silva
	1	Assessor I	FCE 2.5.16	Wesley Gomes da Silva Andrade
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE PONTES	1	Chefe do Núcleo de Manutenção de Pontes	FCE 1.5.17	Luiz Antônio dos Santo
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE BUEIROS	1	Chefe do Núcleo de Manutenção de Bueiros	FCE 1.5.18	André Luiz Sevenini
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO RURAL	1	Chefe do Núcleo de Manutenção Rural	CCE 2.7.19	Wallace de Paula Nogueira
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	1	Chefe do Núcleo de Manutenção de Estradas	FCE 1.5.20	Jacy Gomes Nogueira

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Muriaé/MG, 17 de janeiro de 2025.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
 Simaire Faria de Souza  
**Código Identificador:**0F2CB274

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**  
**PORTARIA Nº 015/2025**

*Nomear fiscais e gestores de contratos e dá outras providências.*

**ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Diretor Geral do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº 2.165/1997 e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização, cujo objetivo é a contratação de empresas para fornecimento e prestação de serviços visando atender as necessidades da autarquia:

**I – Fiscais de Contrato:**

<i>Divisão Administrativa</i>	Alex Lourenço de Oliveira
	Aline Melo Câmara
	Edmilson Pimentel da Silva
	Fernando Carneiro da Rocha Aguiar
	Gladson Rodrigues Gomes Campos
	Glauco Campos Ribeiro
	Glenda Furlani Assad
	Genimar Vieira Grosso
	Marcos Barcaro Pinto
	Mário Lúcio Medina Leite
<i>Divisão de Águas e Esgotos</i>	Nelson Antônio Nunes de Carvalho
	Renato Bernardes da Silva
	Daniela Murucci Monteiro
	Fernando Carneiro da Rocha Aguiar
	Gustavo Goretti Rodrigues
	Irley Carlos Carneiro
	João Marcos de Assis Machado
José Maria de Marães	
Luciano de Souza Ribeiro	
Marcelo Gomes de Lima	

	Mariana Bergamaschi Guedes
	Rildo Antônio Vardiero Nery
Divisão de Limpeza Urbana	Antônio José de Oliveira Moreira
	Fernando Carneiro da Rocha Aguiar
	Jean Felipe Souza do Nascimento
	Lucas Armando de Carvalho
	Mayrla Paula de Oliveira Brito
Obras e Serviços de Engenharia (Divisão de Águas e Esgotos)	Daniela Murucci Monteiro
	Gustavo Goretti Rodrigues
	João Marcos de Assis Machado
Obras e Serviços de Engenharia (Aterro Sanitário)	Rogério Loures Moreira

**II - Gestores de Contrato:**

Assessoria Jurídica	Alofzío Guarçoni Baesso Júnior
Divisão Administrativa	Anderson Oliveira da Silva
Divisão de Águas e Esgotos	João Franca Ciribelli de Carvalho
Divisão de Limpeza Urbana	Éder da Silva

**Art. 2º** - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

**Art. 3º** - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

**Art. 4º** - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

**Parágrafo único** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.  
Muriaé (MG), 02 de janeiro de 2025.

**ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Diretor Geral do DEMSUR

**Publicado por:**  
Maisa Rosa Pena  
**Código Identificador:**28059D31

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**  
**PORTARIA N.º 04, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**RETIFICAÇÃO**

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal no 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto Municipal no 5.781, de 20 de Janeiro de 2014;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, fundamentada no princípio da autotutela e critérios de conveniência e oportunidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica alterado o Artigo 1º da Portaria Nº 03 de 16 de janeiro de 2025:

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º.** Ficam os (as) Senhores (as) abaixo relacionados, nomeados para exercerem os Cargos Comissionados Executivos (CCE) na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE:

UNIDADE	QTD	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	NOMES
GABINETE DO DIRETOR GERAL DA FUNDARTE	1	Diretor Geral da FUNDARTE	CCE. 1.18	Sandro Areal Carrizo
	1	Assessor VI	CCE 2.10.1	Gilson Justiniano dos Santos Junior
	1	Assessor V	CCE 2.9.2	Elisângela Maria da Fonseca
SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS	1	Chefe do Setor de Gestão de Pessoas	FCE 1.13.3	Luiz Gustavo Vilela
PROCURADORIA DA FUNDARTE	1	Assessor da Procuradoria	CCE 2.13.4	Wilson Alvim do Amaral Neto
CONTROLADORIA INTERNA	1	Controlador Interno	CCE 1.8.5	Fábio Leandro Santana
DIRETORIA DE CONTABILIDADE	1	Diretor de Contabilidade	FCE 1.15.6	Rodrigo Tureta da Silva
	1	Diretor de Administração e Finanças	CCE 1.9.7	Juliana Rodrigues David Dos Reis
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2	Assistente III	FCE 2.3.8	Marcelo Moreira Martins
			FCE 2.3.9	Itamar Sorrentini Filho
	1	Assessor IV	FCE 2.8.10	Fernanda de Freitas Ferreira
	1	Assessor III	FCE 2.7.11	Jamilla Carvalho Martins
SETOR DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS	1	Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos	CCE 1.6.12	Ana Claudia de Andrade Ferreira
SETOR DE PATRIMÔNIO	1	Chefe do Setor de Patrimônio	CCE 1.6.13	Nathalia Maiza Silva
DIRETORIA DE FOMENTO, INCENTIVO, PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	1	Diretor de Fomento, Incentivo, Projetos e Desenvolvimento	CCE 1.10.14	Fernando Paixão Duarte
DIRETORIA DE JUVENTUDE	1	Diretor de Juventude	CCE 1.7.15	Felipe Pereira de Paula
		Assessor II	CCE 2.6.16	Liliane Bezerra de Oliveira

DIRETORIA DE TURISMO	1	Diretor de Turismo	CCE 1.10.17	Maicon Aurélio Teixeira da Silva
SETOR DE CENTROS TURÍSTICOS DOS DISTRITOS	1	Chefe do Setor de Centros Turísticos dos Distritos	CCE 1.9.18	Silvan Vital de Freitas
SETOR DE INCENTIVO E FOMENTO AO TURISMO	1	Chefe do Setor de Incentivo e Fomento ao Turismo	CCE 1.7.19	Alexandre da Silva Ferreira
SETOR DE PATRIMÔNIO CULTURAL	1	Chefe do Setor de Patrimônio Cultural	CCE 1.10.21	Breno Zamboni Silva
DIRETORIA DE CULTURA	1	Diretor de Cultura	CCE 1.16.22	Vanderleia Aparecida de Castro Souza
	1	Assessor V	CCE 2.9.23	Fernanda de Paula Silva
	1	Assessor IV	CCE 2.8.24	Carolina Gonçalves Ohuti
	1	Assessor III	CCE 2.7.27	Pâmela da Silva Vieira Fortunato
	5	Assessor II	FCE 2.6.28 CCE 2.6.29 CCE 2.6.30 CCE 2.6.31 CCE 2.6.32	Elielson Rodrigues Nascimento Márcio José Barbosa Tatiana Carvalho Serafim Letícia Maria Santos Banni Neri Antenara Aparecida Pereira
SETOR DE EVENTOS CULTURAIS	1	Chefe do Setor de Eventos Culturais	CCE 1.9.33	Magno Soares Machado
	3	Assessor II	CCE 2.6.34	Aloizio de Souza Pinho
			CCE 2.6.35	Mizael Arthur de Paula
			CCE 2.6.36	Davi Miqueias de Oliveira
SETOR DE CENTROS CULTURAIS	1	Chefe do Setor de Centros Culturais	CCE 1.7.38	Luciana de Castro Braga
DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER	1	Diretor de Esporte e Lazer	CCE 1.10.40	Jair Sanches Abreu
	2	Assessor IV	FCE 2.8.41 CCE 2.8.42	José Aparecido Sevenini Corredo Luiz Otávio Carneiro Pereira Proence
SETOR DE EVENTOS ESPORTIVOS	1	Chefe do Setor de Eventos Esportivos	CCE 1.8.43	Ana Tereza Andrade de Oliveira
SETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ESPORTE	1	Chefe do Setor das Escolas Municipais de Esporte	CCE 1.9.44	Markedson Franklin Dias Oliveira
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	1	Chefe do Departamento de Comunicação	CCE 1.10.45	Luna Machado Gonçalves
	1	Assessor IV	CCE 2.8.46	Flávio Ferreira dos Santos

**LEIA-SE:**

**Art. 1º.** Ficam os (as) Senhores (as) abaixo relacionados, nomeados para exercerem os Cargos Comissionados Executivos (CCE) na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE:

UNIDADE	Q TD	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	NOMES
GABINETE DO DIRETOR GERAL DA FUNDARTE	1	Diretor Geral da FUNDARTE	CCE 1.18	Sandro Areal Carrizo
	1	Assessor VI	CCE 2.10.1	Gilson Justiniano dos Santos Junior
	1	Assessor V	CCE 2.9.2	Elisângela Maria da Fonseca
SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS	1	Chefe do Setor de Gestão de Pessoas	FCE 1.13.3	Luiz Gustavo Vilela
PROCURADORIA DA FUNDARTE	1	Assessor da Procuradoria	CCE 2.13.4	Wilson Alvim do Amaral Neto
CONTROLADORIA INTERNA	1	Controlador Interno	CCE 1.8.5	Fábio Leandro Santana
DIRETORIA DE CONTABILIDADE	1	Diretor de Contabilidade	FCE 1.15.6	Rodrigo Tureta da Silva
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1	Diretor de Administração e Finanças	CCE 1.9.7	Juliana Rodrigues David Dos Reis
	2	Assistente III	FCE 2.3.8	Marcelo Moreira Martins
			FCE 2.3.9	Itamar Sorrentini Filho
			FCE 2.8.10	Fernanda de Freitas Ferreira
	1	Assessor III	FCE 2.7.11	Jamilla Carvalho Martins
SETOR DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS	1	Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos	CCE 1.6.12	Ana Claudia de Andrade Ferreira
SETOR DE PATRIMÔNIO	1	Chefe do Setor de Patrimônio	CCE 1.6.13	Nathalia Maiza Silva
DIRETORIA DE FOMENTO, INCENTIVO, PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	1	Diretor de Fomento, Incentivo, Projetos e Desenvolvimento	CCE 1.10.14	Fernando Paixão Duarte
		Assessor II	CCE 2.6.16	Liliane Bezerra de Oliveira
DIRETORIA DE TURISMO	1	Diretor de Turismo	CCE 1.10.17	Maicon Aurélio Teixeira da Silva
SETOR DE CENTROS TURÍSTICOS DOS DISTRITOS	1	Chefe do Setor de Centros Turísticos dos Distritos	CCE 1.9.18	Silvan Vital de Freitas
SETOR DE INCENTIVO E FOMENTO AO TURISMO	1	Chefe do Setor de Incentivo e Fomento ao Turismo	CCE 1.7.19	Alexandre da Silva Ferreira
SETOR DE PATRIMÔNIO CULTURAL	1	Chefe do Setor de Patrimônio Cultural	CCE 1.10.21	Breno Zamboni Silva
DIRETORIA DE CULTURA	1	Diretor de Cultura	CCE 1.16.22	Vanderleia Aparecida de Castro Souza
	1	Assessor V	CCE 2.9.23	Fernanda de Paula Silva
	1	Assessor IV	CCE 2.8.24	Carolina Gonçalves Ohuti
	1	Assessor III	CCE 2.7.27	Pâmela da Silva Vieira Fortunato
	5	Assessor II	FCE 2.6.28	Elielson Rodrigues Nascimento
			CCE 2.6.29	Márcio José Barbosa
			CCE 2.6.30	Tatiana Carvalho Serafim
			CCE 2.6.31	Letícia Maria Santos Banni Neri
CCE 2.6.32			Antenara Aparecida Pereira	
SETOR DE EVENTOS CULTURAIS	1	Chefe do Setor de Eventos Culturais	CCE 1.9.33	Magno Soares Machado
	3	Assessor II	CCE 2.6.34	Aloizio de Souza Pinho
			CCE 2.6.35	Mizael Arthur de Paula
			CCE 2.6.36	Davi Miqueias de Oliveira
SETOR DE CENTROS CULTURAIS	1	Chefe do Setor de Centros Culturais	CCE 1.7.38	Luciana de Castro Braga
DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER	1	Diretor de Esporte e Lazer	CCE 1.10.40	Jair Sanches Abreu
	2	Assessor IV	FCE 2.8.41 CCE 2.8.42	José Aparecido Sevenini Corredo Luiz Otávio Carneiro Pereira Proence
SETOR DE EVENTOS ESPORTIVOS	1	Chefe do Setor de Eventos Esportivos	CCE 1.8.43	Ana Tereza Andrade de Oliveira
SETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ESPORTE	1	Chefe do Setor das Escolas Municipais de Esporte	CCE 1.9.44	Markedson Franklin Dias Oliveira
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	1	Chefe do Departamento de Comunicação	CCE 1.10.45	Luna Machado Gonçalves
	1	Assessor IV	CCE 2.8.46	Flávio Ferreira dos Santos

**Art. 2º.** Ficam mantidas as demais disposições.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Muriaé/MG, 17 de janeiro de 2025.

**SANDRO AREAL CARRIZO**  
Diretor-Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**  
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior  
**Código Identificador:**3EB53724

**LICITAÇÃO**  
**ATA - CONCORRÊNCIA 013/2024**

**ATA DE JULGAMENTO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 013/2024**

No dia 17 (dezessete) de janeiro de 2025 às 08:30 horas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Muriaé, deu início à sessão de licitação para realização da sessão de licitação, relacionada à Concorrência nº 013/2024, que tem por objeto a permissão de uso de terreno situado na Fazenda Novo Horizonte, onde funcionava o Colégio Agrícola em Pirapanema, Muriaé – MG. Compareceu à sessão a fim de participar do certame, a COOPAF – Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar Solidária – CNPJ 14.696.045/0001-57, tendo como representante o Sr. Adenilson Roberto José Pereira. Iniciada a sessão, foram recebidos os documentos de credenciamento e envelopes 1 e 2. Rubricados os envelopes, a comissão de contratação abriu o envelope de documentação. Analisados os documentos, verificou-se inconsistência no resultado dos índices exigidos (item 4.3.1.11, “C” do edital) a declaração da empresa não condiz com o resultado obtido por meio de cálculo e avaliação dos números/valores constantes no balanço patrimonial. A Comissão de Contratação decidiu abrir diligência junto à cooperativa, em que o credenciado na sessão, Sr. Adenilson entrou em contato por meio telefônico com a contabilidade da cooperativa e foi informado que houve lançamento de empréstimo a longo prazo no passivo circulante e que este, deveria estar lançado em passivo não circulante. Desta forma, a comissão de contratação solicitou que seja elaborada declaração, bem como, indicação dos valores que levam ao resultado dos índices, para nova avaliação. Recebido o e-mail com a declaração/nota explicativa da cooperativa (conforme anexo aos autos do processo), foi analisada e aceita. A Comissão de Contratação julga a COOPAF – Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar Solidária HABILITADA. A comissão prosseguiu a sessão, abrindo o envelope 2, conforme item 7.6 do edital.

Q U E S I T O	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1	Período desde o tempo de constituição da cooperativa	1 a 2 anos: 1 ponto	Ata de Constituição da Cooperativa.	( 20 ) pts
		Acima de 2 e inferior a 5 anos: 5 pontos.		
		Entre 5 anos e 10 anos: 10 pontos.		
		Acima de 10 anos: 20 pontos.		
2	Ter sede no Município de Muriaé	20 pontos	Contas de água ou luz ou contrato de aluguel registrado em cartório.	( 20 ) pts
	Ter sede em Município da microrregião.*	10 pontos	Contas de água ou luz ou contrato de aluguel registrado em cartório.	
3	Número de cooperados	De 20 a 100 – 10 pontos	Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)	( 30 ) pts
		De 101 a 200 – 20 pontos		
		Acima de 200 – 30 pontos		
4	Veículos e maquinários	Caminhonete – 10 pontos	Documentação do veículo em nome da cooperativa/nome do cooperado.	( 10 ) pts
		Caminhão – 10 pontos		( 10 ) pts
		Trator – 10 pontos		( 0 ) pts
TOTAL MÁXIMO – 100 PONTOS				( 90 ) pts

A Comissão de Contratação julga a proposta CLASSIFICADA. Conforme item 7.8.3, a pontuação obtida e atribuída à COOPAF – Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar Solidária – CNPJ 14.696.045/0001-57, foi de 90 (noventa) pontos. A comissão de contratação declara vencedora do certame a cooperativa COOPAF – Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar Solidária – CNPJ 14.696.045/0001-57. O representante abre mão de qualquer tipo de recurso. Nada mais havendo a tratar, a comissão de contratação deu por encerrada a reunião.

Danielle Cassimiro Chaves	Lucas Paulo Sabino	Gabriel Peçanha Q. de Araújo
---------------------------	--------------------	------------------------------

Proponente:

COOPAF – Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar Solidária  
**ADENILSON ROBERTO JOSÉ PEREIRA.**

**Publicado por:**  
Danielle Cassimiro Chaves  
**Código Identificador:**92C3F154

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PIRAPORA**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 003/2025**

**PORTARIA Nº 003/2025**

*Nomeia Servidores Comissionados.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandre Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo listados para ocuparem os cargos comissionados designados.

Nome	Cargo
Patrick Claudio Nascimento Valim	Diretor do Servido Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Elton Jackson Gomes da Motta	Diretor Presidente da Ematur
Rogilson Gonçalves Antunes	Diretor Operacional da Ematur
Mario Cristiano Joaquim da Cunha	Diretor de Vigilância em Saúde
Claudia Adriana Alcântara	Corregedora Municipal
Ana Lúcia Henrique Silveira	Diretora Administrativa Financeira da Ematur
Roney Pereira da Silva	Presidente do IPSEMP
Ana Flávia Gonçalves Coutinho	Diretora Financeira do IPSEMP
Eliene Muniz Souza	Diretora Administrativa do IPSEMP
Kátia Ribeiro de Souza Santos	Diretora de Benefícios do IPSEMP
Anna Flávia Silva Gomes	Chefe de Benefícios do IPSEMP
Fernanda França Soares	Chefe de Perícia do IPSEMP
Luana Maíara Rodrigues Pereira	Chefe de Apoio Administrativo do IPSEMP
Jefferson Aparecido Martins de Moura	Comandante da Guarda Civil Municipal de Pirapora
Cristiane Aparecida Pereira da Cruz	Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Valdisseia Alves Araujo	Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Zilda Torres Tavares	Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Luciene Almeida dos Santos	Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Anny Carolina Gomes Alquimim	Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Rosane Martins Veloso Lopes	Vice Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Fabiana de Castro Marra	Vice Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Marcondes Bispo dos Santos	Vice Diretor de Unidade do Ensino Fundamental
Marina Clara da Cruz	Vice Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Valdirene Martins Nobre	Vice Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Airan Sheila Ferreira Chagas de Magalhaes	Vice Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Mercia Araujo da Silva	Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Mercia da Silva Peixoto	Vice-Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Monica da Cruz Guedes de Souza	Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Crispiniana Maria da Cunha	Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Claudia Nere de Oliveira Santana	Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Thiciane Oliveira Salgado Borges	Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Ana Claudia de Andrade Chamone	Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Danielly Fernanda Nogueira da Silva	Diretora de Unidade do Ensino infantil
Fatima Eloisa Xavier do Nascimento	Diretora de Unidade do Ensino infantil
Dinorah Delane Cordeiro Oliveira	Vice-Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Tatiana Grazielle Cardoso Magalhães	Vice-Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Regina Maria Sirino Silva Carvalho	Vice-Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Daniele Pereira Soares	Assessoria de Apoio Jurídico
Deiverson Carlos de Oliveira	Assessor técnico Especial
Erika Auriana Menezes Mourão Silva Berli	Assessoria de Apoio Jurídico
Jacqueline Miranda Soares	Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Jesse Almeida da Costa	Assessoria de Apoio Jurídico
Rodrigo Evangelista Silva	Diretor de Unidade do Ensino Fundamental
Vinicius Nunes Barreto	Assessor de Governo
Thiago de Souza Matos	Assessoria de Apoio Jurídico
Daniel Franklin da Silva Rocha	Inspetor da Guarda Civil Municipal de Pirapora
Elcineia Cesar Ribeiro	Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Jaqueline Aparecida Andrade da Costa	Vice-Diretor de Unidade de Ensino Fundamental
Jaqueline Ferreira Nascimento	Inspetor da Guarda Civil Municipal de Pirapora
Jose carlos dos Santos	Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Pirapora
Julio Andre Pereira Leite	Chefe Operacional e de Missões Especiais da Guarda Civil Municipal de Pirapora
Juvenal Pereira de Carvalho	Inspetor da Guarda Civil Municipal de Pirapora
Lilian Gomes de Oliveira Costa	Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Luciene Almeida dos Santos	Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Marcelo de Sousa Ferreira	Inspetor da Guarda Civil Municipal de Pirapora
Marilucia Aparecida da Silva	Inspetor da Guarda Civil Municipal de Pirapora
Miriam Cristina Macedo da Silva	Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Paulo Airon Barbosa da Cunha	Ouvidor Municipal
Paulo Roberto Ribeiro	Chefe administrativo de Inteligência e Logística da Guarda Civil Municipal de Pirapora
Regina Maria Sirino Silva Carvalho	Vice Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Wilma Celia Silva Gomes	Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Alcione Maria Narciso Rocha	Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Poliana de Magalhães Pereira	Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Juranilde César Valadares	Vice-diretora de Unidade do Ensino Infantil
Cassia Simone Franco Neres	Diretora de Unidade do Ensino Infantil

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Pirapora, 17 de janeiro de 2025.

**ALEXANDRO COSTA CESAR**  
 Prefeito Municipal

**\*PUBLICADO POR RETIFICAÇÃO.**

**Publicado por:**  
 Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira  
**Código Identificador:68C25EB7**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE POU SO ALEGRE**

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**  
**02 EDITAL PENALIDADE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT**  
**EDITAL - 2/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação deste edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 9.503/97).

**\* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou esta dual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
RMU6E76	AG08715121	03/06/2024	7625-1	293,47
PZK0E87	AG08715144	03/06/2024	5452-6	195,23
RNS9E04	P300033993	05/07/2024	7455-0	130,16
SJF8F32	P300034320	07/07/2024	7455-0	130,16
GCY0J42	P300040451	16/08/2024	7455-0	130,16
CJD2I44	P300040452	16/08/2024	7455-0	130,16
FOB8D39	P300040557	17/08/2024	7455-0	130,16
PVO3563	P300040558	17/08/2024	7455-0	130,16
DHK7753	P300040559	17/08/2024	7455-0	130,16
RMS4E68	P300040562	17/08/2024	7455-0	130,16
DAZ8I35	P300040563	17/08/2024	7455-0	130,16
RVH9E69	P300040565	17/08/2024	7455-0	130,16
NVB2A52	P300040567	17/08/2024	7455-0	130,16
HAM7G20	P300040568	17/08/2024	7455-0	130,16
HJT2A00	P300040569	17/08/2024	7455-0	130,16
GSW4B22	P300040570	17/08/2024	7455-0	130,16
RNA2D75	P300040571	17/08/2024	7455-0	130,16
CJL2I59	P300040572	17/08/2024	7455-0	130,16
EUZ9F55	P300040575	17/08/2024	7455-0	130,16
RMG1I14	P300040576	17/08/2024	7455-0	130,16
GHT0770	P300040577	17/08/2024	7455-0	130,16
CQI1058	P300040579	17/08/2024	7455-0	130,16
KPW5F53	P300040580	17/08/2024	7455-0	130,16
FUT0144	P300040581	17/08/2024	7455-0	130,16
FZR6E60	P300040788	18/08/2024	7463-0	195,23
PAI5660	AG08723153	21/08/2024	5541-3	195,23
GJQ4H59	AG08723154	21/08/2024	7684-1	130,16
EIY0825	AG08718007	21/08/2024	5185-1	195,23
HNZ1874	AG08722986	21/08/2024	5452-2	195,23
SYC7C02	AG08723461	21/08/2024	7633-1	293,47
CWK3I49	AG08718008	21/08/2024	5185-1	195,23
DJV5931	AG08723156	21/08/2024	7684-1	130,16
HAM9087	AG08718198	21/08/2024	5452-1	195,23
RFY3A61	AG08723607	21/08/2024	5541-2	195,23
PVQ3F30	AG08723611	21/08/2024	5541-2	195,23
HJD8492	AG08723612	21/08/2024	5541-2	195,23
QOT5B81	AG08723613	21/08/2024	5541-2	195,23
FEA4A20	AG08723462	21/08/2024	5568-0	195,23
HJT1427	AG08723615	21/08/2024	5541-2	195,23
DMF4J39	AG08718199	21/08/2024	6050-1	293,47
ETD2E81	P300041598	23/08/2024	6050-3	293,47
PUN3C98	P300041600	23/08/2024	7463-0	195,23
HJT0484	P300041601	23/08/2024	7455-0	130,16
EXX8I36	P300041602	23/08/2024	7455-0	130,16
DXY0B96	P300041603	23/08/2024	7455-0	130,16
RAW4F40	P300041604	23/08/2024	7455-0	130,16
HNZ5424	P300041608	23/08/2024	7455-0	130,16
DOL7640	P300041609	23/08/2024	7455-0	130,16
DNO9C80	P300041610	23/08/2024	7455-0	130,16
HMM2748	P300041611	23/08/2024	7455-0	130,16
DSJ0I10	P300041614	23/08/2024	7455-0	130,16
HNL9703	P300041615	23/08/2024	7455-0	130,16
SSY0B84	P300041616	23/08/2024	7455-0	130,16
HMP0687	P300041617	23/08/2024	7455-0	130,16
GKP5300	P300041618	23/08/2024	7455-0	130,16
GZL9290	P300041619	23/08/2024	7455-0	130,16
EKM7J86	P300041621	23/08/2024	7471-0	880,41
OPO4A27	P300041622	23/08/2024	7455-0	130,16
MJH3I37	P300041623	23/08/2024	7455-0	130,16
NYA4H37	P300041624	23/08/2024	7463-0	195,23
FFV3G61	P300041626	23/08/2024	7455-0	130,16
GYQ3D39	P300041629	23/08/2024	7455-0	130,16
MEM4J08	P300041631	23/08/2024	7455-0	130,16
PVJ2603	P300041634	23/08/2024	7455-0	130,16
OPO4037	P300041635	23/08/2024	7455-0	130,16
HNT7C82	P300041636	23/08/2024	7455-0	130,16
DCK6E59	P300041637	23/08/2024	7455-0	130,16

SIT7G44	P300041638	23/08/2024	7455-0	130,16
QWZ0922	P300041639	23/08/2024	7455-0	130,16
AOZ0634	P300041640	23/08/2024	7455-0	130,16
HIL2E10	P300041642	23/08/2024	7455-0	130,16
EGG6G49	P300041647	23/08/2024	7455-0	130,16
OQW5113	P300041648	23/08/2024	7455-0	130,16
GXF6635	P300041649	23/08/2024	7455-0	130,16
QUL9C70	P300041650	23/08/2024	7455-0	130,16
CQU9C74	P300041651	23/08/2024	7455-0	130,16
HLZ5H55	P300041654	23/08/2024	7455-0	130,16
FME9293	P300041655	23/08/2024	7455-0	130,16
FNI2131	P300041656	23/08/2024	7455-0	130,16
MIO1A34	P300041658	23/08/2024	7455-0	130,16
OMB5815	P300041660	23/08/2024	7463-0	195,23
NYG3543	P300041661	23/08/2024	7455-0	130,16
EDO7273	P300041662	23/08/2024	7455-0	130,16
PUF8370	P300041663	23/08/2024	7455-0	130,16
EAF3E62	P300041664	23/08/2024	7455-0	130,16
GIP5J27	P300041665	23/08/2024	7455-0	130,16
DCT5B57	P300041667	23/08/2024	7455-0	130,16
SIU6B99	P300041668	23/08/2024	7455-0	130,16
PYP9G36	P300041669	23/08/2024	7455-0	130,16
OQN1B62	P300041670	23/08/2024	7463-0	195,23
EHE3J31	P300041672	23/08/2024	7455-0	130,16
GIX1J13	P300041673	23/08/2024	7455-0	130,16
TCA2J95	P300041674	23/08/2024	7455-0	130,16
OPS9J90	P300041675	23/08/2024	7455-0	130,16
SRB5A98	P300041676	23/08/2024	7455-0	130,16
OLU3627	P300041677	23/08/2024	7455-0	130,16
CNQ4C04	P300041679	23/08/2024	7455-0	130,16
SEQ9A56	P300041680	23/08/2024	7455-0	130,16
EBP5I25	P300041682	23/08/2024	7455-0	130,16
FTQ3I81	P300041684	23/08/2024	7455-0	130,16
DBO7J32	P300041685	23/08/2024	7455-0	130,16
NTP2C96	P300041686	23/08/2024	7455-0	130,16
DIA3J52	P300041688	23/08/2024	7455-0	130,16
EFC8B89	P300041689	23/08/2024	7455-0	130,16
SIR7E88	P300041690	23/08/2024	7455-0	130,16
TCD8I96	P300041691	23/08/2024	7455-0	130,16
FSI3B19	P300041692	23/08/2024	7455-0	130,16
RFJ5E59	P300041693	23/08/2024	7455-0	130,16
EBW5G56	P300041695	23/08/2024	7455-0	130,16
RKP2B90	P300041697	23/08/2024	7455-0	130,16
CGO3E14	P300041699	23/08/2024	7455-0	130,16
EJX8B69	P300041700	23/08/2024	7463-0	195,23
FAU9077	P300041701	23/08/2024	7455-0	130,16
GKG4J67	P300041703	23/08/2024	7455-0	130,16
GBV7D10	P300041704	23/08/2024	7455-0	130,16
QUO3I78	P300041706	23/08/2024	7455-0	130,16
GBE7F28	P300041707	23/08/2024	7455-0	130,16
PUW6E61	P300041709	23/08/2024	7455-0	130,16
PZH7638	P300041712	23/08/2024	7455-0	130,16
QNI8428	P300041714	23/08/2024	7455-0	130,16
QUT9B08	P300041717	23/08/2024	7455-0	130,16
QAR9F71	P300041718	23/08/2024	7455-0	130,16
PXM2C00	P300041719	23/08/2024	7463-0	195,23
RGC3I88	P300041721	23/08/2024	7455-0	130,16
EDW0E75	P300041722	23/08/2024	7455-0	130,16
DBN8G71	P300041724	23/08/2024	7455-0	130,16
HMV8492	P300041725	23/08/2024	7455-0	130,16
FTQ3I81	P300041726	23/08/2024	7463-0	195,23
OLR1D66	P300041727	23/08/2024	7455-0	130,16
HAM7J05	P300041733	23/08/2024	7455-0	130,16
GHU0G22	P300041734	23/08/2024	7455-0	130,16
CZW7659	P300041735	23/08/2024	7463-0	195,23
OQP5A50	P300041737	23/08/2024	7455-0	130,16
HMT3J84	P300041739	23/08/2024	7455-0	130,16
SJF8F32	P300041741	23/08/2024	7455-0	130,16
QXM8B72	P300041742	23/08/2024	7455-0	130,16
FNY8748	P300041743	23/08/2024	7455-0	130,16
AZS0D66	P300041745	23/08/2024	7455-0	130,16
QUR1B03	P300041746	23/08/2024	7455-0	130,16
QOC1303	P300042143	23/08/2024	7455-0	130,16
CTO7755	P300042142	23/08/2024	7455-0	130,16
PVV2H23	P300042140	23/08/2024	7455-0	130,16
HBV5078	P300042079	24/08/2024	7455-0	130,16
QQZ4F27	P300042078	24/08/2024	7455-0	130,16
AKV0B14	P300041747	24/08/2024	6050-3	293,47
COF5G74	P300041748	24/08/2024	6050-3	293,47
DWQ3I38	P300041753	24/08/2024	7455-0	130,16
GRR4506	P300041754	24/08/2024	7463-0	195,23
MNT2848	P300041756	24/08/2024	7463-0	195,23
NYW3B25	P300041760	24/08/2024	7455-0	130,16
NYW3B25	P300041762	24/08/2024	7455-0	130,16
MFV4D33	P300041763	24/08/2024	7463-0	195,23
DDY5321	P300041765	24/08/2024	7455-0	130,16
GXF9I20	P300041767	24/08/2024	7455-0	130,16
GDQ7H49	P300041768	24/08/2024	7455-0	130,16
GRR4506	P300041774	24/08/2024	7455-0	130,16

GXF3400	P300041777	24/08/2024	7463-0	195,23
DMO1965	P300041779	24/08/2024	7463-0	195,23
HLK8946	P300041780	24/08/2024	7455-0	130,16
DKU8F29	P300041782	24/08/2024	7455-0	130,16
DMJ0B02	P300041784	24/08/2024	7455-0	130,16
GMV8824	P300041787	24/08/2024	7455-0	130,16
GMV8824	P300041789	24/08/2024	7455-0	130,16
RUA3J46	P300041791	24/08/2024	7455-0	130,16
RFZ6C28	P300041793	24/08/2024	7455-0	130,16
OCM6D58	P300041794	24/08/2024	7455-0	130,16
QPX5E84	P300041796	24/08/2024	7463-0	195,23
PZR6F76	P300041802	24/08/2024	7455-0	130,16
HHF6043	P300041803	24/08/2024	7455-0	130,16
SIR7E88	P300041805	24/08/2024	7455-0	130,16
QQF3G24	P300041814	24/08/2024	7455-0	130,16
DQF8264	P300041815	24/08/2024	7455-0	130,16
DES4A05	P300041816	24/08/2024	7455-0	130,16
EIB9F39	P300041817	24/08/2024	7455-0	130,16
GXQ4058	P300041819	24/08/2024	7455-0	130,16
FWC4A78	P300041820	24/08/2024	7455-0	130,16
EYN7C80	P300041827	24/08/2024	7455-0	130,16
PYF6879	P300041828	24/08/2024	7455-0	130,16
OQH0D02	P300041829	24/08/2024	7455-0	130,16
GZX3H40	P300041831	24/08/2024	7455-0	130,16
RMY4J14	P300041833	24/08/2024	7455-0	130,16
QMT0B33	P300041836	24/08/2024	7455-0	130,16
RNV1A78	P300041838	24/08/2024	7455-0	130,16
EUY6456	P300041839	24/08/2024	7455-0	130,16
PWD7G78	P300041840	24/08/2024	7455-0	130,16
DIW2B14	P300041865	24/08/2024	7455-0	130,16
SJF8F32	P300041869	24/08/2024	7455-0	130,16
KMK6A04	P300041872	24/08/2024	7455-0	130,16
MIR1H46	P300041875	24/08/2024	7455-0	130,16
DXS4C69	P300041876	24/08/2024	7463-0	195,23
SHU1C12	P300041879	24/08/2024	7455-0	130,16
FJM3E01	P300041880	24/08/2024	7455-0	130,16
HJK4J86	P300041881	24/08/2024	7455-0	130,16
GQZ2753	P300041882	24/08/2024	7455-0	130,16
LRD8H44	P300041885	24/08/2024	7455-0	130,16
FUP4J73	P300041889	24/08/2024	7463-0	195,23
NTD3J44	P300041890	24/08/2024	7455-0	130,16
EPB1286	P300041895	24/08/2024	7455-0	130,16
DRP2D24	P300041899	24/08/2024	7455-0	130,16
OQH0D02	P300041900	24/08/2024	7455-0	130,16
JFJ5321	P300041901	24/08/2024	7455-0	130,16
OLZ1241	P300041902	24/08/2024	7455-0	130,16
OPT5946	P300041904	24/08/2024	7463-0	195,23
TCF6F15	P300041905	24/08/2024	7463-0	195,23
CHV4D05	P300041907	24/08/2024	7463-0	195,23
RUB1F00	P300041908	24/08/2024	7455-0	130,16
DWR2A95	P300041914	24/08/2024	7455-0	130,16
EQQ5E56	P300041915	24/08/2024	7455-0	130,16
BUG2H59	P300041916	24/08/2024	7455-0	130,16
OXE9297	P300041917	24/08/2024	7455-0	130,16
DGD4D26	P300041920	24/08/2024	7455-0	130,16
EEU2621	P300041924	24/08/2024	7455-0	130,16
SIO9H93	P300041926	24/08/2024	7455-0	130,16
GRK2F65	P300041927	24/08/2024	7455-0	130,16
LRD8H44	P300041936	24/08/2024	7455-0	130,16
KYX4A50	P300041938	24/08/2024	7455-0	130,16
EDM4A97	P300041941	24/08/2024	7455-0	130,16
OLZ9581	P300041943	24/08/2024	7455-0	130,16
BZB4H59	P300041947	24/08/2024	7463-0	195,23
HJT1324	P300041950	24/08/2024	7455-0	130,16
DKU8F29	P300041953	24/08/2024	7455-0	130,16
QQA2205	P300041954	24/08/2024	7455-0	130,16
OWS6028	P300041955	24/08/2024	7455-0	130,16
QWR2752	P300041957	24/08/2024	7463-0	195,23
DLT9G80	P300041964	24/08/2024	7455-0	130,16
EXY4D78	P300041967	24/08/2024	7455-0	130,16
GGH3202	P300041974	24/08/2024	7455-0	130,16
EJD7J14	P300041976	24/08/2024	7455-0	130,16
EPM8758	P300041979	24/08/2024	7455-0	130,16
GXF1741	P300041983	24/08/2024	7455-0	130,16
HIZ4G88	P300041992	24/08/2024	7455-0	130,16
GWV0305	P300041996	24/08/2024	7455-0	130,16
ELA2203	P300042001	24/08/2024	7455-0	130,16
EQQ7C24	P300042003	24/08/2024	7455-0	130,16
PCD9B48	P300042008	24/08/2024	7455-0	130,16
GFO1175	P300042010	24/08/2024	7455-0	130,16
HIB6374	P300042013	24/08/2024	7455-0	130,16
RUQ3G32	P300042017	24/08/2024	7455-0	130,16
GRR4506	P300042018	24/08/2024	7455-0	130,16
AYP8134	P300042019	24/08/2024	7455-0	130,16
AZF1J79	P300042020	24/08/2024	7455-0	130,16
EGF4J36	P300042050	24/08/2024	7455-0	130,16
HGL0701	P300042052	24/08/2024	7463-0	195,23
OKI0G13	P300042057	24/08/2024	7455-0	130,16
GST9736	P300042058	24/08/2024	7455-0	130,16

MIO1A34	P300042059	24/08/2024	7455-0	130,16
QQT5B50	P300042060	24/08/2024	7455-0	130,16
SHJ9D06	P300042061	24/08/2024	7455-0	130,16
QWU3A10	P300042063	24/08/2024	7463-0	195,23
EDM4A97	P300042064	24/08/2024	7463-0	195,23
HNL9A51	P300042071	24/08/2024	7455-0	130,16
GRK3951	P300042073	24/08/2024	7455-0	130,16
UAI6I30	P300042076	24/08/2024	7455-0	130,16
DZQ6F65	P300041750	25/08/2024	6050-3	293,47
GMR1826	P300041751	25/08/2024	5673-2	130,16
AXF4602	P300041758	25/08/2024	6050-3	293,47
OQJ0384	P300041759	25/08/2024	7455-0	130,16
OPO2658	P300041764	25/08/2024	7463-0	195,23
GWK5796	P300041769	25/08/2024	7463-0	195,23
NYE7643	P300041770	25/08/2024	7455-0	130,16
OZD2915	P300041773	25/08/2024	7455-0	130,16
GBF4B82	P300041776	25/08/2024	7463-0	195,23
QZX6F62	P300041781	25/08/2024	7463-0	195,23
ENL8005	P300041783	25/08/2024	7455-0	130,16
EPL6H74	P300041786	25/08/2024	7455-0	130,16
HGB6D28	P300041788	25/08/2024	7455-0	130,16
GLP3326	P300041790	25/08/2024	7455-0	130,16
HJT0574	P300041795	25/08/2024	7455-0	130,16
GXO7499	P300041799	25/08/2024	7455-0	130,16
DCI7F12	P300041800	25/08/2024	7463-0	195,23
HJH1I35	P300041804	25/08/2024	7455-0	130,16
HJI0D40	P300041807	25/08/2024	7455-0	130,16
HLH6683	P300041809	25/08/2024	7455-0	130,16
PZW9I14	P300041812	25/08/2024	7455-0	130,16
PUS4J82	P300041813	25/08/2024	7455-0	130,16
PXE7A25	P300041844	25/08/2024	7455-0	130,16
FNN4095	P300041846	25/08/2024	7455-0	130,16
EIK1F68	P300041851	25/08/2024	7455-0	130,16
QBM0C10	P300041855	25/08/2024	7455-0	130,16
EWCO162	P300041857	25/08/2024	7463-0	195,23
EMH9F38	P300041858	25/08/2024	7455-0	130,16
PXA7C30	P300041862	25/08/2024	7455-0	130,16
DDQ4443	P300041863	25/08/2024	7455-0	130,16
JKB0H75	P300041931	25/08/2024	7455-0	130,16
HAR3920	P300041933	25/08/2024	7455-0	130,16
TAJ0F48	P300041940	25/08/2024	7455-0	130,16
QRD6C68	P300041942	25/08/2024	7455-0	130,16
EPB7696	P300041944	25/08/2024	7455-0	130,16
DOG4I20	P300041945	25/08/2024	7463-0	195,23
EBH9D01	P300041956	25/08/2024	7455-0	130,16
OMG6I82	P300041960	25/08/2024	7455-0	130,16
RVX5A55	P300041966	25/08/2024	7455-0	130,16
HJA7H18	P300041968	25/08/2024	7455-0	130,16
KXT9D00	P300041970	25/08/2024	7455-0	130,16
RTH8I27	P300041972	25/08/2024	7455-0	130,16
DAU7048	P300041975	25/08/2024	7455-0	130,16
HKV2004	P300041977	25/08/2024	7455-0	130,16
OOW1619	P300041978	25/08/2024	7455-0	130,16
EIK1F68	P300041980	25/08/2024	7455-0	130,16
OKJ8I03	P300041982	25/08/2024	7455-0	130,16
PUG2728	P300041984	25/08/2024	7455-0	130,16
HHU3J80	P300041985	25/08/2024	7455-0	130,16
QNM9E26	P300041986	25/08/2024	7455-0	130,16
FQW9573	P300041987	25/08/2024	7463-0	195,23
PUI1929	P300041989	25/08/2024	7455-0	130,16
FDS0717	P300041990	25/08/2024	7455-0	130,16
HIR6510	P300041991	25/08/2024	7455-0	130,16
HIC6445	P300041994	25/08/2024	7455-0	130,16
DTW9B30	P300041998	25/08/2024	7455-0	130,16
FKM8098	P300042000	25/08/2024	7455-0	130,16
ENT8F36	P300042002	25/08/2024	7455-0	130,16
DQZ2E91	P300042009	25/08/2024	7455-0	130,16
FNP2498	P300042016	25/08/2024	7455-0	130,16
CDU6994	P300042021	25/08/2024	7455-0	130,16
FHN5B62	P300042022	25/08/2024	7455-0	130,16
HET9H97	P300042023	25/08/2024	7455-0	130,16
FLX0873	P300042024	25/08/2024	7455-0	130,16
QQV2209	P300042025	25/08/2024	7455-0	130,16
DMU6378	P300042026	25/08/2024	7455-0	130,16
DCI7F12	P300042028	25/08/2024	7471-0	880,41
QWU3A10	P300042029	25/08/2024	7455-0	130,16
DPA6F22	P300042031	25/08/2024	7455-0	130,16
OWR8A48	P300042032	25/08/2024	7455-0	130,16
GWK5757	P300042033	25/08/2024	7455-0	130,16
HHH7634	P300042034	25/08/2024	7463-0	195,23
DHW7782	P300042035	25/08/2024	7455-0	130,16
CZQ0J68	P300042036	25/08/2024	7455-0	130,16
PUY8826	P300042037	25/08/2024	7455-0	130,16
PVZ0433	P300042041	25/08/2024	7455-0	130,16
QPU6C57	P300042042	25/08/2024	7455-0	130,16
PVZ0433	P300042045	25/08/2024	7455-0	130,16
PXX0718	P300042046	25/08/2024	7455-0	130,16
EMS6215	P300042047	25/08/2024	7455-0	130,16
SHU7A90	P300042048	25/08/2024	7455-0	130,16

EUJ6A29	P300042049	25/08/2024	7455-0	130,16
LPU5E31	P300042051	25/08/2024	7455-0	130,16
DPA6F22	P300042056	25/08/2024	7455-0	130,16
QUID5I01	P300042054	25/08/2024	7463-0	195,23
SHO8F44	P300042055	25/08/2024	7455-0	130,16
HMT3073	AG08723983	26/08/2024	5185-1	195,23
GUP4275	AG08722042	26/08/2024	7633-1	293,47
GVG8266	AG08718013	26/08/2024	5185-1	195,23
EAO9I03	AG08723755	26/08/2024	5541-2	195,23
OPO8450	AG08723756	26/08/2024	5541-2	195,23
CBF7153	AG08723758	26/08/2024	5541-2	195,23
KMH9520	AG08723759	26/08/2024	5541-2	195,23
HHF6523	AG08723760	26/08/2024	5541-2	195,23
EBH2269	AG08724021	26/08/2024	5541-2	195,23
RMP6I07	AG08722846	26/08/2024	5541-7	195,23
QWY4A93	AG08724170	26/08/2024	5452-6	195,23
DOS9I60	AG08722736	26/08/2024	7633-2	293,47
CPI3704	AG08723792	26/08/2024	5185-1	195,23
BUX2804	AG08723793	26/08/2024	5185-1	195,23
BWY1E17	AG08723794	26/08/2024	5185-1	195,23
GYQ3D05	AG08723796	26/08/2024	7633-1	293,47
NWC3B79	AG08723798	26/08/2024	5185-1	195,23
HJT3750	AG08723799	26/08/2024	5185-1	195,23
HJT0853	AG08719375	26/08/2024	5452-1	195,23
FRO0C68	AG08721329	26/08/2024	5541-2	195,23
QPL3858	AG08722737	26/08/2024	5452-1	195,23
OPB5336	AG08723684	26/08/2024	5452-6	195,23
HJT3052	AG08723685	26/08/2024	7625-1	293,47
OPN3G35	AG08724342	26/08/2024	5452-1	195,23
EZP2H87	AG08724343	26/08/2024	5878-0	130,16
GMO8201	AG08724345	26/08/2024	5185-1	195,23
EQZ0C75	AG08721330	26/08/2024	5541-2	195,23
GMR6364	AG08723265	26/08/2024	5185-1	195,23
RMO1G40	AG08724298	26/08/2024	5185-1	195,23
GYT1904	AG08724299	26/08/2024	5185-1	195,23
HFE6340	AG08724300	26/08/2024	5185-1	195,23
HLV6C90	AG08724302	26/08/2024	7714-2	130,16
GYQ3665	AG08724304	26/08/2024	5185-1	195,23
AIZ5354	AG08724306	26/08/2024	5185-1	195,23
JLD4866	AG08724307	26/08/2024	5185-1	195,23
GQZ0I60	AG08724308	26/08/2024	5185-1	195,23
GLP0B50	AG08724311	26/08/2024	5185-1	195,23
HLF3F61	AG08724312	26/08/2024	5185-1	195,23
SHY3E69	AG08724313	26/08/2024	7714-2	130,16
HFC1886	AG08724314	26/08/2024	5185-1	195,23
HHF6888	AG08724315	26/08/2024	5185-1	195,23
GUW8I03	AG08724316	26/08/2024	5185-1	195,23
CYE2G49	AG08724317	26/08/2024	5185-1	195,23
FXC8820	AG08724319	26/08/2024	5185-1	195,23
PJD4F50	AG08724320	26/08/2024	5185-1	195,23
DHS8C61	AG08724361	26/08/2024	5185-1	195,23
GTC9I24	AG08724363	26/08/2024	5185-1	195,23
EMR2I53	AG08724364	26/08/2024	5185-1	195,23
FXC8820	AG08724365	26/08/2024	5185-1	195,23
DRE6J23	AG08724366	26/08/2024	5185-1	195,23
FAO4D61	AG08724368	26/08/2024	5185-1	195,23
GRR6226	AG08724369	26/08/2024	5185-1	195,23
QQH2I29	AG08724370	26/08/2024	5185-1	195,23
PWP1G60	AG08724374	26/08/2024	7714-2	130,16
HNS9023	AG08724375	26/08/2024	5185-1	195,23
DUQ3A57	AG08724376	26/08/2024	5185-1	195,23
EIH7F54	AG08724378	26/08/2024	5185-1	195,23
PVX9740	AG08724382	26/08/2024	7714-2	130,16
EPW8464	AG08724385	26/08/2024	5185-1	195,23
PXK1F17	AG08724386	26/08/2024	5185-1	195,23
PKB9E22	AG08724387	26/08/2024	5185-1	195,23
HNS6166	AG08724389	26/08/2024	5185-1	195,23
OQH3570	AG08724390	26/08/2024	5185-1	195,23
FNH2405	AG08724391	26/08/2024	5185-1	195,23
HNV3I30	AG08724392	26/08/2024	7714-2	130,16
NUQ5C12	AG08724394	26/08/2024	5185-1	195,23
OWS1349	AG08724395	26/08/2024	5185-1	195,23
HBN4831	AG08724396	26/08/2024	5185-1	195,23
LQH6654	AG08724398	26/08/2024	5185-1	195,23
QNL9263	AG08724400	26/08/2024	5185-1	195,23
RHJ9E42	AG08724405	26/08/2024	7293-0	130,16
RMJ4G10	AG08724406	26/08/2024	5452-6	195,23
AXK2H21	AG08724407	26/08/2024	5452-1	195,23
GYT1904	AG08724408	26/08/2024	7633-1	293,47
RNP9B61	AG08724409	26/08/2024	7633-1	293,47
HJT1B27	AG08724410	26/08/2024	6122-0	293,47
PVK7D20	AG08724412	26/08/2024	6122-0	293,47
FTK5I30	AG08724414	26/08/2024	7633-1	293,47
GJR6484	AG08724415	26/08/2024	6122-0	293,47
DUQ3A57	AG08724416	26/08/2024	6122-0	293,47
NLO9J27	AG08724418	26/08/2024	7633-1	293,47
EPJ7822	AG08724419	26/08/2024	6866-1	293,47
RFJOC11	AG08724423	26/08/2024	5550-0	130,16
RFJOC11	AG08724424	26/08/2024	7293-0	130,16

HGL0673	P300042081	26/08/2024	7455-0	130,16
STCSH46	P300042082	26/08/2024	7455-0	130,16
PXD5G82	P300042084	26/08/2024	7455-0	130,16
SAJ4D05	P300042085	26/08/2024	7455-0	130,16
PYP4E22	P300042086	26/08/2024	7455-0	130,16
IVS4B00	P300042087	26/08/2024	7455-0	130,16
HBU5433	P300042094	26/08/2024	7463-0	195,23
SRO0D24	P300042095	26/08/2024	7455-0	130,16
QPP5897	P300042098	26/08/2024	7455-0	130,16
LTF4J59	P300042099	26/08/2024	7455-0	130,16
GWS6666	P300042100	26/08/2024	7463-0	195,23
FAQ4121	P300042101	26/08/2024	7463-0	195,23
EAW7528	P300042102	26/08/2024	7463-0	195,23
KKS1F58	P300042103	26/08/2024	7455-0	130,16
REN0J37	P300042104	26/08/2024	7455-0	130,16
GS6524	P300042105	26/08/2024	7455-0	130,16
HBU5433	P300042106	26/08/2024	7463-0	195,23
QMZ8D42	P300042107	26/08/2024	7455-0	130,16
GVG4A04	P300042108	26/08/2024	7455-0	130,16
ETS9C50	P300042109	26/08/2024	7455-0	130,16
MQS8G43	P300042111	26/08/2024	7455-0	130,16
PYX3A36	P300042114	26/08/2024	7455-0	130,16
HCM5913	P300042118	26/08/2024	7455-0	130,16
OPI3211	P300042119	26/08/2024	7455-0	130,16
FTZ2B84	P300042122	26/08/2024	7455-0	130,16
EST8G25	P300042123	26/08/2024	7455-0	130,16
ORB9J46	P300042125	26/08/2024	7455-0	130,16
QNS2A13	P300042126	26/08/2024	7455-0	130,16
GVP2C57	P300042128	26/08/2024	7455-0	130,16
EYE9A01	P300042130	26/08/2024	6050-3	293,47
RMX2B03	P300042131	26/08/2024	7455-0	130,16
QNR7681	P300042133	26/08/2024	7455-0	130,16
HHB7452	P300042135	26/08/2024	7463-0	195,23
DMO1965	P300042181	27/08/2024	7455-0	130,16
EIW4B76	P300042182	27/08/2024	7455-0	130,16
BOW4969	P300042183	27/08/2024	7455-0	130,16
RVA5H68	P300042184	27/08/2024	7463-0	195,23
HCM5913	P300042186	27/08/2024	7455-0	130,16
CUG7A09	P300042188	27/08/2024	7455-0	130,16
FWW3076	P300042189	27/08/2024	7455-0	130,16
SIL3D33	P300042190	27/08/2024	7463-0	195,23
CLW6J01	P300042191	27/08/2024	7455-0	130,16
DSC3963	P300042193	27/08/2024	7455-0	130,16
FJ3H04	P300042194	27/08/2024	7455-0	130,16
PYW9B66	P300042195	27/08/2024	7455-0	130,16
OQE7187	P300042199	27/08/2024	7455-0	130,16
DXH8G86	P300042200	27/08/2024	7455-0	130,16
OMF5394	P300042202	27/08/2024	7455-0	130,16
RFJ0J12	P300042203	27/08/2024	7463-0	195,23
HLM6945	P300042205	27/08/2024	7455-0	130,16
FXD2C22	P300042209	27/08/2024	7455-0	130,16
HMY1C37	P300042210	27/08/2024	7455-0	130,16
EDB2F87	P300042211	27/08/2024	7455-0	130,16
CWX1885	AG08724027	27/08/2024	5541-2	195,23
QNW2309	AG08724031	27/08/2024	5541-2	195,23
MBS8874	AG08724032	27/08/2024	5541-2	195,23
EIM3F70	AG08724033	27/08/2024	5541-2	195,23
HJT0946	AG08718015	27/08/2024	5185-1	195,23
QXI8236	AG08721642	27/08/2024	7633-2	293,47
RVA6D09	AG08721643	27/08/2024	7633-2	293,47
DCA3B21	AG08724038	27/08/2024	5541-2	195,23
GZO1271	AG08724039	27/08/2024	5541-2	195,23
FKG3770	AG08724441	27/08/2024	5541-2	195,23
HMY1C37	AG08721644	27/08/2024	7366-2	130,16
SYA2A63	AG08722043	27/08/2024	7633-1	293,47
PUX5F44	AG08724346	27/08/2024	6122-0	293,47
GRW8130	AG08724347	27/08/2024	5185-1	195,23
RNA0H40	AG08721331	27/08/2024	5550-0	130,16
OXA1G13	AG08724348	27/08/2024	5207-0	88,38
FLS0E28	AG08724350	27/08/2024	6122-0	293,47
GZS4375	AG08723687	27/08/2024	7366-1	130,16
RNZ1C36	AG08722738	27/08/2024	7633-1	293,47
PXA0I20	AG08723329	27/08/2024	5835-0	195,23
HMT8196	AG08723688	27/08/2024	7633-2	293,47
PXA0I20	AG08723332	27/08/2024	7684-2	130,16
SYC2J27	AG08723247	27/08/2024	5452-6	195,23
DSE9B94	AG08723107	27/08/2024	5185-1	195,23
FIS4492	AG08722100	27/08/2024	5541-2	195,23
RVD1B96	AG08723108	27/08/2024	7633-1	293,47
GLP0316	AG08723691	27/08/2024	5550-0	130,16
PIN2J83	AG08723249	27/08/2024	5550-0	130,16
CXS2979	AG08723250	27/08/2024	5452-6	195,23
JXK8B07	AG08723692	27/08/2024	5185-1	195,23
DIG1A49	AG08724425	27/08/2024	5185-1	195,23
DEW5630	AG08724428	27/08/2024	5185-1	195,23
GZX2B28	AG08724429	27/08/2024	5185-1	195,23
OOW1846	AG08724430	27/08/2024	5185-1	195,23
GTC9J24	AG08724431	27/08/2024	5185-1	195,23
HFX1C81	AG08724434	27/08/2024	5185-1	195,23

EVZ5P95	AG08724435	27/08/2024	5185-1	195,23
QUX1F51	AG08724436	27/08/2024	5185-1	195,23
CXS2979	AG08723110	27/08/2024	5452-6	195,23
BFJO224	AG08724438	27/08/2024	5185-1	195,23
GRE8745	AG08724439	27/08/2024	5185-1	195,23
PWL9408	AG08724440	27/08/2024	5185-1	195,23
ERQ3H57	AG08723111	27/08/2024	5452-2	195,23
SIQ2F54	AG08723266	27/08/2024	7625-1	293,47
OWV7598	AG08723267	27/08/2024	5665-0	130,16
HDT8A00	AG08724481	27/08/2024	5185-1	195,23
HDF2036	AG08724482	27/08/2024	5185-1	195,23
PXJ1D03	P300042146	27/08/2024	7455-0	130,16
MRR3G23	P300042212	27/08/2024	7463-0	195,23
OPC9165	AG08724484	27/08/2024	5185-1	195,23
LSF5691	AG08724485	27/08/2024	5185-1	195,23
AXA3P88	AG08724486	27/08/2024	5185-1	195,23
SST3E45	AG08724487	27/08/2024	5185-1	195,23
NYG3979	AG08724489	27/08/2024	5185-1	195,23
NFG8138	AG08724493	27/08/2024	5185-1	195,23
FQU5B67	AG08724494	27/08/2024	5185-1	195,23
CKZ7378	AG08724496	27/08/2024	5185-1	195,23
OQG9E20	AG08724497	27/08/2024	5185-1	195,23
HNT7665	AG08724498	27/08/2024	5185-1	195,23
RMQB27	AG08724499	27/08/2024	5185-1	195,23
PUA6291	AG08724500	27/08/2024	5185-1	195,23
DUD7B17	AG08724501	27/08/2024	5185-1	195,23
GSP7087	AG08724502	27/08/2024	5185-1	195,23
RUZ4F48	AG08724503	27/08/2024	5185-1	195,23
RXN1H18	AG08724507	27/08/2024	5185-1	195,23
ORC5613	AG08721354	27/08/2024	5541-4	195,23
HGL1C33	AG08724512	27/08/2024	5185-1	195,23
OFV2C00	AG08724513	27/08/2024	7633-1	293,47
OPH5F29	AG08724516	27/08/2024	5550-0	130,16
OPH5F29	AG08724517	27/08/2024	7293-0	130,16
OOW1846	AG08724518	27/08/2024	7633-1	293,47
GCO0391	AG08724519	27/08/2024	7633-1	293,47
DPG2C28	AG08724520	27/08/2024	6122-0	293,47
HJD8950	AG08724521	27/08/2024	5550-0	130,16
HJD8950	AG08724522	27/08/2024	7293-0	130,16
SYZ8H41	AG08721290	27/08/2024	5452-2	195,23
FIL5711	AG08724527	27/08/2024	7633-1	293,47
FNC0E97	P300042148	27/08/2024	7455-0	130,16
FOC1H80	P300042149	27/08/2024	7455-0	130,16
EG15J53	P300042151	27/08/2024	7455-0	130,16
EAX4962	P300042152	27/08/2024	7455-0	130,16
DCK6147	P300042153	27/08/2024	7455-0	130,16
OQH5977	P300042154	27/08/2024	7455-0	130,16
EIN1134	P300042157	27/08/2024	7455-0	130,16
HNT8724	P300042158	27/08/2024	7455-0	130,16
LSJ8F01	P300042160	27/08/2024	7455-0	130,16
STG0B94	P300042161	27/08/2024	7463-0	195,23
EKM7J86	P300042163	27/08/2024	7455-0	130,16
HAM8221	P300042168	27/08/2024	7455-0	130,16
RVH8H10	P300042171	27/08/2024	7455-0	130,16
FMQ5A84	P300042172	27/08/2024	7463-0	195,23
SCL4D15	P300042173	27/08/2024	7455-0	130,16
PVQ5101	P300042174	27/08/2024	7455-0	130,16
ERR3633	P300042175	27/08/2024	7455-0	130,16
JGF9I13	P300042176	27/08/2024	7455-0	130,16
SYT7J63	P300042177	27/08/2024	7455-0	130,16
FMA4G09	P300042178	27/08/2024	7455-0	130,16
RFJ1D28	P300042179	27/08/2024	7455-0	130,16
AUZ6F64	AG08723987	28/08/2024	7625-2	293,47
QXJ1210	AG08723562	28/08/2024	5185-1	195,23
GBB3B77	AG08722044	28/08/2024	5185-1	195,23
PWF2660	AG08721355	28/08/2024	5541-4	195,23
GXP0047	AG08721356	28/08/2024	5541-4	195,23
HHF6396	AG08723989	28/08/2024	5185-1	195,23
QQT3E74	AG08724443	28/08/2024	5541-2	195,23
FOY1H54	AG08724445	28/08/2024	5541-2	195,23
DKW3893	AG08724451	28/08/2024	5541-2	195,23
ELA2203	AG08724454	28/08/2024	5541-2	195,23
DCM0285	AG08724457	28/08/2024	5541-2	195,23
HOB9497	AG08724460	28/08/2024	5541-2	195,23
PWG2602	AG08724581	28/08/2024	5541-2	195,23
DMM7B94	AG08724584	28/08/2024	5541-2	195,23
RFZ2B21	AG08724586	28/08/2024	5541-2	195,23
PUA8885	AG08722045	28/08/2024	7366-2	130,16
SYI1G38	AG08724172	28/08/2024	5452-2	195,23
GVG3D55	AG08721288	28/08/2024	7633-1	293,47
MGE8E80	AG08724352	28/08/2024	5185-1	195,23
HGJ9561	AG08724354	28/08/2024	5185-1	195,23
PXM0454	AG08724355	28/08/2024	5207-0	88,38
GYQ2585	AG08724357	28/08/2024	5185-1	195,23
ETI2J43	AG08724358	28/08/2024	5185-1	195,23
SIU6B99	AG08724681	28/08/2024	7684-2	130,16
CRX2F92	AG08724682	28/08/2024	5878-0	130,16
AKO0H73	AG08724683	28/08/2024	5185-1	195,23
DFY2935	AG08723252	28/08/2024	5185-1	195,23

FEX7A52	AG08722739	28/08/2024	5541-2	195,23
RMX5E75	AG08723079	28/08/2024	6041-2	195,23
GRK0383	AG08723693	28/08/2024	5185-1	195,23
PXI7F23	AG08723695	28/08/2024	5185-1	195,23
HBR2244	AG08723255	28/08/2024	6017-5	293,47
HIL4781	AG08723705	28/08/2024	7684-1	130,16
HIL4781	AG08723706	28/08/2024	6270-0	195,23
DSH3969	AG08723707	28/08/2024	5185-1	195,23
DSH3969	AG08723708	28/08/2024	6530-0	195,23
HHY9957	AG08723709	28/08/2024	6530-0	195,23
EPF2406	AG08723112	28/08/2024	7633-1	293,47
OPO7857	AG08723696	28/08/2024	5185-1	195,23
HLG5308	AG08723697	28/08/2024	7633-1	293,47
PYF3C74	AG08723269	28/08/2024	5452-1	195,23
KIS2463	AG08724528	28/08/2024	5185-1	195,23
PWF3C63	AG08724530	28/08/2024	5185-1	195,23
HEF2A92	AG08724531	28/08/2024	5185-1	195,23
FRX8737	AG08724532	28/08/2024	5185-1	195,23
GSW4B22	AG08724533	28/08/2024	5185-1	195,23
GYG4880	AG08724534	28/08/2024	5185-1	195,23
GSZ1073	AG08724535	28/08/2024	5185-1	195,23
TCA8C78	AG08724536	28/08/2024	7714-2	130,16
JPE8A44	AG08724539	28/08/2024	5185-1	195,23
PWU6296	AG08724540	28/08/2024	5185-1	195,23
BZC8129	AG08723271	28/08/2024	5185-1	195,23
RGA3F47	AG08723273	28/08/2024	5550-0	130,16
RUW7141	AG08724545	28/08/2024	7714-2	130,16
EYW7536	AG08724546	28/08/2024	5185-1	195,23
HEH0046	AG08724548	28/08/2024	5185-1	195,23
GEU0G85	AG08724549	28/08/2024	5185-1	195,23
KNW2890	AG08724550	28/08/2024	5185-1	195,23
NNA1J77	AG08724551	28/08/2024	5185-1	195,23
SST3E45	AG08724553	28/08/2024	5185-1	195,23
CHS9274	AG08724554	28/08/2024	5185-1	195,23
HBE4536	AG08723275	28/08/2024	5720-0	195,23
RNV1B55	AG08724555	28/08/2024	5185-1	195,23
LUD8B73	AG08724556	28/08/2024	5185-1	195,23
QPY3H08	AG08724557	28/08/2024	5185-1	195,23
HHD8359	AG08724558	28/08/2024	7714-2	130,16
HMV5E08	AG08724559	28/08/2024	5185-1	195,23
NYG3979	AG08724560	28/08/2024	5185-1	195,23
GRR0419	AG08724561	28/08/2024	5185-1	195,23
TCD0E91	AG08724562	28/08/2024	5185-1	195,23
EGV5182	AG08724565	28/08/2024	5185-1	195,23
HCM4497	AG08724566	28/08/2024	5185-1	195,23
GPQ0461	AG08724567	28/08/2024	5185-1	195,23
SJI5G48	AG08724568	28/08/2024	5185-1	195,23
GTC9J24	AG08724569	28/08/2024	5185-1	195,23
ARO9B33	AG08724571	28/08/2024	5185-1	195,23
OPQ5567	AG08724573	28/08/2024	7714-2	130,16
OPU1F55	AG08724574	28/08/2024	5185-1	195,23
AVN8I51	AG08724575	28/08/2024	5185-1	195,23
FNK5E27	AG08724576	28/08/2024	5185-1	195,23
DOV1405	AG08724578	28/08/2024	7714-2	130,16
LMK4D27	AG08724579	28/08/2024	5185-1	195,23
RUM0I71	AG08724580	28/08/2024	5185-1	195,23
GXF6006	AG08724781	28/08/2024	5185-1	195,23
GUW8I03	AG08724782	28/08/2024	5185-1	195,23
GVP6600	AG08724783	28/08/2024	5185-1	195,23
EDH2484	AG08724784	28/08/2024	5185-1	195,23
HEF2370	AG08724785	28/08/2024	5185-1	195,23
AME7G69	AG08724786	28/08/2024	5185-1	195,23
EGV5182	AG08724787	28/08/2024	5185-1	195,23
PWH6050	AG08724788	28/08/2024	5185-1	195,23
SVG0D79	AG08724789	28/08/2024	7714-2	130,16
ETQ8J66	AG08724792	28/08/2024	5185-1	195,23
AYO6880	AG08724793	28/08/2024	5185-1	195,23
GVU9785	AG08724795	28/08/2024	5185-1	195,23
QOZ0B61	AG08724796	28/08/2024	5185-1	195,23
MGC4546	AG08724797	28/08/2024	5185-1	195,23
HLY8E88	AG08724799	28/08/2024	5185-1	195,23
PKB9E22	AG08724800	28/08/2024	5185-1	195,23
EMF1315	AG08724801	28/08/2024	5185-1	195,23
HJT2913	AG08724804	28/08/2024	5185-1	195,23
ANE0I36	AG08724805	28/08/2024	5185-1	195,23
MIO1A34	AG08724806	28/08/2024	5185-1	195,23
CKX5518	AG08724807	28/08/2024	5185-1	195,23
OPL0F42	AG08724808	28/08/2024	5185-1	195,23
GVI0I05	AG08724810	28/08/2024	5185-1	195,23
HLE2770	AG08724811	28/08/2024	5185-1	195,23
GXF8162	AG08724813	28/08/2024	5185-1	195,23
GZM8I76	AG08724814	28/08/2024	5185-1	195,23
KMD5822	AG08724817	28/08/2024	5185-1	195,23
GYM9J52	AG08724818	28/08/2024	5185-1	195,23
PXB1957	AG08724819	28/08/2024	5185-1	195,23
GKC2H86	AG08724821	28/08/2024	5185-1	195,23
GYG4880	AG08724822	28/08/2024	7633-1	293,47
KNW2890	AG08724825	28/08/2024	7633-1	293,47
PWH6050	AG08724828	28/08/2024	7633-1	293,47



FXT3J02	AG08724829	28/08/2024	7633-1	293,47
BAUIH11	AG08724830	28/08/2024	7633-1	293,47
RVY8A88	AG08724834	28/08/2024	5550-0	130,16
DGJ9I26	AG08724836	28/08/2024	7633-1	293,47
FBE0E16	AG08724837	28/08/2024	5452-1	195,23
PWC4007	P300042213	28/08/2024	7455-0	130,16
QXJ7453	P300042217	28/08/2024	7455-0	130,16
EYB4884	P300042220	28/08/2024	7455-0	130,16
SPE0I67	P300042221	28/08/2024	7455-0	130,16
KFV2D76	P300042222	28/08/2024	7455-0	130,16
HHE0E65	P300042224	28/08/2024	7455-0	130,16
GAO4444	P300042226	28/08/2024	7455-0	130,16
HJR3725	P300042227	28/08/2024	7455-0	130,16
KXV0727	P300042228	28/08/2024	7455-0	130,16
OPI3211	P300042229	28/08/2024	7455-0	130,16
PVR2FI1	P300042230	28/08/2024	7455-0	130,16
RFT1I28	P300042231	28/08/2024	7455-0	130,16
RVVIH34	P300042232	28/08/2024	7455-0	130,16
RKP2B90	P300042233	28/08/2024	7455-0	130,16
RVX8B97	P300042234	28/08/2024	7455-0	130,16
QPM6F46	P300042235	28/08/2024	7455-0	130,16
HHD6E05	P300042236	28/08/2024	7455-0	130,16
EVV2A06	P300042237	28/08/2024	7455-0	130,16
OPC3B06	P300042238	28/08/2024	7455-0	130,16
HIZ4G88	P300042239	28/08/2024	7455-0	130,16
RMX0B79	P300042241	28/08/2024	7455-0	130,16
HNO9348	P300042243	28/08/2024	7455-0	130,16
CTI1998	P300042244	28/08/2024	7455-0	130,16
CIK2907	P300042245	28/08/2024	7455-0	130,16
PPW2G08	P300042246	28/08/2024	7455-0	130,16
EJT2H83	P300042247	28/08/2024	7455-0	130,16
SIL7A74	P300042249	28/08/2024	7455-0	130,16
HCM5913	P300042250	28/08/2024	7455-0	130,16
QXC7I38	P300042332	28/08/2024	7463-0	195,23
SJE3D78	P300042251	28/08/2024	7455-0	130,16
OPN3511	P300042333	28/08/2024	7463-0	195,23
BZA9A30	P300042253	28/08/2024	7455-0	130,16
CZW7659	P300042255	28/08/2024	7455-0	130,16
QXC7I38	P300042334	28/08/2024	7463-0	195,23
OQU9418	P300042257	28/08/2024	7455-0	130,16
RNS6D78	P300042259	28/08/2024	7455-0	130,16
OPV5F28	P300042260	28/08/2024	7455-0	130,16
KOM8A73	P300042261	28/08/2024	7455-0	130,16
FIN9171	P300042262	28/08/2024	7455-0	130,16
QXG7I10	P300042263	28/08/2024	7455-0	130,16
BHN9122	P300042350	28/08/2024	6050-3	293,47
FOL8D86	P300042351	28/08/2024	6050-3	293,47
QRM3A73	P300042267	28/08/2024	7455-0	130,16
FSB5473	P300042268	28/08/2024	7455-0	130,16
EWV2I14	P300042269	28/08/2024	7455-0	130,16
LOP8760	P300042270	28/08/2024	7455-0	130,16
DNR3632	P300042336	28/08/2024	7463-0	195,23
OWZ3317	P300042271	28/08/2024	7455-0	130,16
ECQ0F93	P300042273	28/08/2024	7455-0	130,16
CVL3C22	P300042274	28/08/2024	7455-0	130,16
GVG7872	P300042275	28/08/2024	7455-0	130,16
PWA9I82	P300042276	28/08/2024	7455-0	130,16
OPY5431	P300042277	28/08/2024	7455-0	130,16
RFK4C38	P300042337	28/08/2024	7463-0	195,23
HJT0D25	P300042278	28/08/2024	7455-0	130,16
GSA1777	P300042279	28/08/2024	7455-0	130,16
QXO4E63	P300042340	28/08/2024	7463-0	195,23
EMA4C34	P300042342	28/08/2024	7463-0	195,23
HHF5385	P300042283	28/08/2024	7455-0	130,16
EAF0I70	P300042284	28/08/2024	7455-0	130,16
SIU6B99	P300042290	28/08/2024	7455-0	130,16
QEC5D88	P300042291	28/08/2024	7455-0	130,16
FYU8D01	P300042292	28/08/2024	7455-0	130,16
GRW6D94	P300042294	28/08/2024	7455-0	130,16
BSH5830	P300042295	28/08/2024	7455-0	130,16
RVA5H71	P300042296	28/08/2024	7455-0	130,16
QBM0C10	P300042298	28/08/2024	7455-0	130,16
HJT1310	P300042300	28/08/2024	7455-0	130,16
DKG6A57	P300042301	28/08/2024	7455-0	130,16
OQE0394	P300042344	28/08/2024	7463-0	195,23
DID6819	P300042302	28/08/2024	7455-0	130,16
QXA7A23	P300042303	28/08/2024	7455-0	130,16
OMF1546	P300042304	28/08/2024	7455-0	130,16
PWB8C55	P300042305	28/08/2024	7455-0	130,16
PZD4086	P300042307	28/08/2024	7455-0	130,16
RFF9H64	P300042346	28/08/2024	7463-0	195,23
RFB1H38	P300042310	28/08/2024	7455-0	130,16
GNP9629	P300042311	28/08/2024	7455-0	130,16
GXF0012	P300042315	28/08/2024	7455-0	130,16
FKA2A35	P300042318	28/08/2024	7455-0	130,16
EJD3B07	P300042319	28/08/2024	7455-0	130,16
BBM4G91	P300042320	28/08/2024	7455-0	130,16
MIO1A34	P300042322	28/08/2024	7455-0	130,16
SHJ2G96	P300042324	28/08/2024	7455-0	130,16

SHJ7B64	P300042325	28/08/2024	7455-0	130,16
DMO1965	P300042326	28/08/2024	7455-0	130,16
OQH0D02	P300042327	28/08/2024	7455-0	130,16
QXI7768	P300042347	28/08/2024	7463-0	195,23
MBA2086	P300042330	28/08/2024	7455-0	130,16
PUF1344	P300042348	28/08/2024	7463-0	195,23
RNJ8E12	P300042486	29/08/2024	7455-0	130,16
HEH3093	AG08723564	29/08/2024	5185-1	195,23
DJD7885	AG08722046	29/08/2024	5185-1	195,23
HJT3122	AG08723566	29/08/2024	5185-1	195,23
HCM4B70	AG08723990	29/08/2024	5185-1	195,23
PXQ2E86	AG08722849	29/08/2024	5452-6	195,23
HKO3I57	AG08721647	29/08/2024	5452-6	195,23
OQA3439	AG08718016	29/08/2024	5185-1	195,23
EQL3J14	AG08721648	29/08/2024	5452-6	195,23
RFI2C20	AG08722850	29/08/2024	5541-4	195,23
JAX5J80	AG08721244	29/08/2024	5541-4	195,23
RFN4I97	AG08721650	29/08/2024	5991-0	293,47
NKB4H77	AG08724591	29/08/2024	5541-2	195,23
RFZ1D73	AG08724173	29/08/2024	7633-1	293,47
RTH1D76	AG08724594	29/08/2024	5541-2	195,23
MGV0C47	AG08724596	29/08/2024	5541-2	195,23
RNT7G32	AG08724597	29/08/2024	5541-2	195,23
RFH8I17	AG08724603	29/08/2024	5541-2	195,23
SYF8A88	AG08724607	29/08/2024	5541-2	195,23
DWE1D04	AG08724176	29/08/2024	5550-0	130,16
HOF8069	AG08724608	29/08/2024	5541-2	195,23
LPK7588	AG08724609	29/08/2024	5541-2	195,23
PXZ4A58	AG08724611	29/08/2024	5541-2	195,23
QOL0202	AG08724615	29/08/2024	5541-2	195,23
ELZ2951	AG08724617	29/08/2024	5541-2	195,23
KXU2585	AG08724685	29/08/2024	5185-1	195,23
DQC4I40	AG08724687	29/08/2024	5878-0	130,16
QNR4J99	AG08723698	29/08/2024	5185-1	195,23
LTQ4731	AG08724689	29/08/2024	6122-0	293,47
RMI7H43	AG08723699	29/08/2024	7633-1	293,47
FKU1B22	AG08723700	29/08/2024	5185-1	195,23
LBT2250	AG08724881	29/08/2024	5185-1	195,23
EMI4B23	AG08724257	29/08/2024	5185-1	195,23
EMI4B23	AG08724258	29/08/2024	6530-0	195,23
EMI4B23	AG08724259	29/08/2024	5843-3	195,23
PIN2J83	AG08723260	29/08/2024	5550-0	130,16
GRR1807	AG08723116	29/08/2024	5452-1	195,23
GXH0D96	AG08723277	29/08/2024	5622-2	88,38
HMT2899	AG08724840	29/08/2024	5541-2	195,23
SHU8J80	AG08724841	29/08/2024	5541-2	195,23
FQU5I45	AG08724842	29/08/2024	5541-2	195,23
PLC7C55	AG08724843	29/08/2024	5541-2	195,23
FMR6C60	AG08724845	29/08/2024	5541-2	195,23
OWN9C46	AG08724846	29/08/2024	5541-2	195,23
EBN3050	AG08724847	29/08/2024	5541-2	195,23
HAV1J95	AG08724852	29/08/2024	5541-2	195,23
OQB1I18	AG08724853	29/08/2024	5541-2	195,23
GOW4B50	AG08724854	29/08/2024	5541-2	195,23
SHV3H95	AG08724855	29/08/2024	5541-2	195,23
GER7C51	AG08724856	29/08/2024	5541-2	195,23
PVL1H15	AG08724857	29/08/2024	5541-2	195,23
SYQ1I72	AG08724858	29/08/2024	5541-2	195,23
ECP3D87	AG08724859	29/08/2024	5541-2	195,23
FLH3646	AG08724860	29/08/2024	5541-2	195,23
QMR7G25	AG08724861	29/08/2024	5541-2	195,23
PZD3615	AG08724865	29/08/2024	5541-2	195,23
SIX1J59	AG08724868	29/08/2024	5541-2	195,23
DDZ1454	AG08724871	29/08/2024	5541-2	195,23
HOB8029	AG08724874	29/08/2024	5541-2	195,23
EYH9E32	AG08724875	29/08/2024	7625-1	293,47
GAT2I51	P300042356	29/08/2024	7463-0	195,23
RNJ8E12	P300042360	29/08/2024	7455-0	130,16
SIH2I06	P300042361	29/08/2024	7455-0	130,16
QFE5F35	P300042367	29/08/2024	7463-0	195,23
RVD3J76	P300042373	29/08/2024	7455-0	130,16
ERL3F75	P300042374	29/08/2024	7463-0	195,23
RTP9B29	P300042376	29/08/2024	7455-0	130,16
FEX7A52	P300042377	29/08/2024	7455-0	130,16
FNY1C21	P300042379	29/08/2024	7455-0	130,16
GGT1545	P300042382	29/08/2024	7455-0	130,16
HIZ4G88	P300042383	29/08/2024	7455-0	130,16
SII4J19	P300042384	29/08/2024	7455-0	130,16
HFM9734	P300042385	29/08/2024	7455-0	130,16
PVR2D56	P300042387	29/08/2024	7455-0	130,16
CQZ2528	P300042389	29/08/2024	7463-0	195,23
PXJ1D03	P300042390	29/08/2024	7455-0	130,16
EGP1725	P300042391	29/08/2024	7455-0	130,16
CSC0C50	P300042397	29/08/2024	7455-0	130,16
DMH2C46	P300042400	29/08/2024	7455-0	130,16
EMX2I98	P300042401	29/08/2024	7455-0	130,16
PYH6746	P300042402	29/08/2024	7455-0	130,16
QPU2A67	P300042404	29/08/2024	7455-0	130,16
ETH9B01	P300042406	29/08/2024	7455-0	130,16

RUC1B96	P300042407	29/08/2024	7455-0	130,16
HCY5753	P300042410	29/08/2024	7455-0	130,16
FHK5H91	P300042411	29/08/2024	7455-0	130,16
EOW7H90	P300042412	29/08/2024	7455-0	130,16
OMD3797	P300042358	29/08/2024	6050-3	293,47
GJQ6F65	P300042413	29/08/2024	7455-0	130,16
PWO3999	P300042416	29/08/2024	7455-0	130,16
QXM0415	P300042417	29/08/2024	7455-0	130,16
DXV7I12	P300042418	29/08/2024	7455-0	130,16
PWA7593	P300042421	29/08/2024	7455-0	130,16
QXT1A43	P300042424	29/08/2024	7463-0	195,23
GAW6I74	P300042427	29/08/2024	7455-0	130,16
DRT4559	P300042428	29/08/2024	7455-0	130,16
QOZ6379	P300042429	29/08/2024	7455-0	130,16
RML5I63	P300042430	29/08/2024	7455-0	130,16
FRT4D97	P300042431	29/08/2024	7455-0	130,16
NKN9F68	P300042432	29/08/2024	7463-0	195,23
SYI7H48	P300042435	29/08/2024	7463-0	195,23
LRD8H44	P300042436	29/08/2024	7463-0	195,23
CQZ2528	P300042437	29/08/2024	7455-0	130,16
OXA2A00	P300042439	29/08/2024	7455-0	130,16
RMI0H21	P300042443	29/08/2024	7463-0	195,23
DJQ1672	P300042444	29/08/2024	7455-0	130,16
PUO3G01	P300042445	29/08/2024	7455-0	130,16
HHD7A05	P300042447	29/08/2024	7463-0	195,23
EXI2E07	P300042453	29/08/2024	7463-0	195,23
PXY5017	P300042458	29/08/2024	7455-0	130,16
TCF8I38	P300042460	29/08/2024	7455-0	130,16
PWV5985	P300042464	29/08/2024	7455-0	130,16
BZT2608	P300042465	29/08/2024	7455-0	130,16
CKV2888	P300042467	29/08/2024	7455-0	130,16
KGV8G44	P300042468	29/08/2024	7455-0	130,16
FLN4808	P300042469	29/08/2024	7455-0	130,16
PWG9B29	P300042470	29/08/2024	7455-0	130,16
OXD4057	P300042471	29/08/2024	7455-0	130,16
QNS0144	P300042472	29/08/2024	7455-0	130,16
AEJ5C96	P300042473	29/08/2024	7455-0	130,16
ENF5515	P300042474	29/08/2024	7455-0	130,16
OXF6H26	P300042475	29/08/2024	7455-0	130,16
HJT2217	P300042476	29/08/2024	7455-0	130,16
GGH4319	P300042477	29/08/2024	7455-0	130,16
FYE8H33	P300042480	29/08/2024	7455-0	130,16
AEJ5C96	P300042532	30/08/2024	7455-0	130,16
PWI7339	P300042533	30/08/2024	7455-0	130,16
HFI9050	P300042534	30/08/2024	7455-0	130,16
HCM5913	P300042535	30/08/2024	7455-0	130,16
GRW5015	P300042538	30/08/2024	7455-0	130,16
HCM5913	P300042539	30/08/2024	7455-0	130,16
QOA6G18	P300042543	30/08/2024	7455-0	130,16
EOW7H90	P300042544	30/08/2024	7455-0	130,16
LNH8C93	P300042545	30/08/2024	7455-0	130,16
DVN8C08	P300042547	30/08/2024	7455-0	130,16
CWN5916	P300042548	30/08/2024	7455-0	130,16
OPO0D50	P300042550	30/08/2024	7455-0	130,16
FCI7F45	P300042551	30/08/2024	7455-0	130,16
QXY1G46	P300042553	30/08/2024	7455-0	130,16
AZF1I41	P300042554	30/08/2024	7455-0	130,16
HGX4791	P300042557	30/08/2024	7455-0	130,16
ALF6J64	P300042558	30/08/2024	7455-0	130,16
HNS5274	P300042559	30/08/2024	7455-0	130,16
SEF6B65	P300042560	30/08/2024	7455-0	130,16
RTC4F87	P300042562	30/08/2024	7471-0	880,41
OWT8620	P300042563	30/08/2024	7463-0	195,23
OWJ2570	P300042565	30/08/2024	7455-0	130,16
HIP6D75	P300042566	30/08/2024	7455-0	130,16
GXF8G40	P300042567	30/08/2024	7455-0	130,16
HDF0E19	P300042568	30/08/2024	7463-0	195,23
KXT4386	P300042570	30/08/2024	7463-0	195,23
SHR0B77	P300042573	30/08/2024	7455-0	130,16
HAM9779	P300042575	30/08/2024	7455-0	130,16
PZD1479	P300042576	30/08/2024	7455-0	130,16
EDH2484	P300042577	30/08/2024	7463-0	195,23
SHO8F21	P300042578	30/08/2024	7455-0	130,16
DRG6J77	P300042583	30/08/2024	7455-0	130,16
NNY3F37	P300042584	30/08/2024	7455-0	130,16
HCW3999	P300042586	30/08/2024	7455-0	130,16
AHC8G87	P300042591	30/08/2024	7455-0	130,16
GVG9E14	P300042592	30/08/2024	7455-0	130,16
FVG1F47	P300042594	30/08/2024	7455-0	130,16
OXH9398	P300042595	30/08/2024	7455-0	130,16
FCG7436	P300042596	30/08/2024	7455-0	130,16
COV2570	P300042597	30/08/2024	7463-0	195,23
GCW4H45	P300042599	30/08/2024	7455-0	130,16
ERC5016	P300042600	30/08/2024	7455-0	130,16
HHF5867	P300042601	30/08/2024	7455-0	130,16
SYK1I11	P300042603	30/08/2024	7463-0	195,23
BSH5830	P300042606	30/08/2024	7455-0	130,16
FFR1G00	P300042607	30/08/2024	7455-0	130,16
ERZ8B73	P300042608	30/08/2024	7455-0	130,16

RUX9H05	P300042609	30/08/2024	7455-0	130,16
DEY1F37	P300042611	30/08/2024	7455-0	130,16
DQX5B15	P300042612	30/08/2024	7455-0	130,16
KG3H07	P300042616	30/08/2024	7455-0	130,16
FSH7A47	P300042617	30/08/2024	7455-0	130,16
PWU6296	P300042618	30/08/2024	7455-0	130,16
DMO1965	P300042621	30/08/2024	7455-0	130,16
PUK1G10	P300042623	30/08/2024	7455-0	130,16
DZB1371	AG08723992	30/08/2024	5185-1	195,23
HMQ0F29	AG08721359	30/08/2024	7633-2	293,47
HJT3557	AG08721360	30/08/2024	5541-4	195,23
FXQ0B76	AG08722851	30/08/2024	6050-1	293,47
SYS4D27	AG08721245	30/08/2024	7366-2	130,16
GYX3294	AG08724619	30/08/2024	7633-2	293,47
QNO6492	AG08724621	30/08/2024	5541-2	195,23
HNM4498	AG08724624	30/08/2024	5541-2	195,23
HAT9G05	AG08724628	30/08/2024	5541-2	195,23
GXF3400	AG08724630	30/08/2024	5541-2	195,23
FJP1C26	AG08724177	30/08/2024	5550-0	130,16
PJO3C91	AG08724178	30/08/2024	5550-0	130,16
EKO0D46	AG08722853	30/08/2024	5231-1	130,16
OLT3059	AG08724179	30/08/2024	7633-1	293,47
RUZ8B94	AG08723882	30/08/2024	5541-4	195,23
BSV9322	AG08723883	30/08/2024	7366-2	130,16
BZC0398	AG08724691	30/08/2024	5550-0	130,16
HJA2311	AG08724692	30/08/2024	5525-0	130,16
GRR2060	AG08724693	30/08/2024	5185-1	195,23
HJT8B24	AG08724695	30/08/2024	5185-1	195,23
LKQ1471	AG08724696	30/08/2024	5185-1	195,23
KDK3399	AG08724698	30/08/2024	5843-3	195,23
HMP0687	AG08724699	30/08/2024	5843-3	195,23
EBE4H46	AG08724700	30/08/2024	5843-3	195,23
EDV3J91	AG08724702	30/08/2024	5843-3	195,23
GQT4070	AG08724703	30/08/2024	5185-1	195,23
EBA1H08	AG08724883	30/08/2024	7633-2	293,47
DTQ5036	AG08724982	30/08/2024	5185-1	195,23
DOL7640	AG08724983	30/08/2024	5185-1	195,23
QXJ3171	AG08724885	30/08/2024	5185-1	195,23
HEB6C53	AG08724704	30/08/2024	5185-1	195,23
CPD3234	AG08724984	30/08/2024	5452-6	195,23
FAI9B79	AG08724705	30/08/2024	7633-1	293,47
OQX4256	AG08724886	30/08/2024	5185-1	195,23
GUC1H81	AG08724985	30/08/2024	5185-1	195,23
RTA2C82	AG08723334	30/08/2024	5967-0	1467,35
DSV9E41	AG08724887	30/08/2024	6041-2	195,23
GJV8E53	AG08723823	30/08/2024	5541-2	195,23
NGW4A20	AG08723824	30/08/2024	5541-2	195,23
CFB6992	AG08723825	30/08/2024	5541-2	195,23
FMR9F26	AG08723827	30/08/2024	5541-2	195,23
GDH2015	AG08723828	30/08/2024	5541-2	195,23
JLF7486	AG08723335	30/08/2024	5878-0	130,16
EVQ6118	AG08723120	30/08/2024	5185-1	195,23
HJT1144	AG08725101	30/08/2024	5452-6	195,23
PYH5108	AG08723280	30/08/2024	5452-6	195,23
EBV0721	AG08725121	30/08/2024	5592-0	130,16
OPR7092	AG08725123	30/08/2024	6050-1	293,47
CYI6675	AG08724988	30/08/2024	5452-2	195,23
QON3362	AG08724112	30/08/2024	5568-0	195,23
QON3362	AG08724113	30/08/2024	6530-0	195,23
QNS2A13	AG08723830	30/08/2024	5541-2	195,23
AEB6H15	AG08724877	30/08/2024	5185-1	195,23
FCT7A38	AG08724878	30/08/2024	5185-1	195,23
OWL7575	AG08724879	30/08/2024	5185-1	195,23
CPZ8A90	AG08724880	30/08/2024	5185-1	195,23
EPW8464	AG08725221	30/08/2024	5185-1	195,23
FAN6F56	AG08725222	30/08/2024	5185-1	195,23
GUH6955	AG08725225	30/08/2024	5185-1	195,23
CKG6G37	AG08725226	30/08/2024	5185-1	195,23
MEI3A00	AG08725228	30/08/2024	5185-1	195,23
TCA8C78	AG08725230	30/08/2024	7714-2	130,16
RUG5E47	AG08725231	30/08/2024	7714-2	130,16
GZG5A17	AG08725232	30/08/2024	5185-1	195,23
HEU4F59	AG08725233	30/08/2024	7714-2	130,16
OLZ7772	AG08725237	30/08/2024	5185-1	195,23
EZK3F23	AG08725238	30/08/2024	5185-1	195,23
DKN0345	AG08725239	30/08/2024	5185-1	195,23
PUL5E63	AG08725342	30/08/2024	7714-2	130,16
MRZ2H37	AG08725343	30/08/2024	5185-1	195,23
EGM8661	AG08725345	30/08/2024	5185-1	195,23
DSH3969	AG08725346	30/08/2024	5185-1	195,23
HGB6108	AG08725347	30/08/2024	5185-1	195,23
GXR0032	AG08725348	30/08/2024	5185-1	195,23
GXF7169	AG08725349	30/08/2024	5185-1	195,23
FXO3B12	AG08725350	30/08/2024	5185-1	195,23
JQJ5B86	AG08725351	30/08/2024	5185-1	195,23
KRR0E14	AG08725352	30/08/2024	5185-1	195,23
ETI3F03	AG08725353	30/08/2024	5185-1	195,23
BMA0C70	AG08725354	30/08/2024	5185-1	195,23
RFX0C46	AG08725355	30/08/2024	5185-1	195,23

HCM4117	AG08725356	30/08/2024	5185-1	195,23
ETI3F03	AG08725357	30/08/2024	5185-1	195,23
ERV4B05	AG08725358	30/08/2024	5185-1	195,23
DWS6I05	AG08725359	30/08/2024	5185-1	195,23
OOW7H00	AG08725360	30/08/2024	5185-1	195,23
RNV2D84	AG08725401	30/08/2024	5185-1	195,23
GRR0419	AG08725402	30/08/2024	5185-1	195,23
GJL4E68	AG08725404	30/08/2024	5185-1	195,23
DIJ2I79	AG08725405	30/08/2024	7714-2	130,16
EOE8D67	AG08725409	30/08/2024	5185-1	195,23
FNN3387	AG08725410	30/08/2024	5185-1	195,23
PVE0B80	AG08725414	30/08/2024	5185-1	195,23
FWB1A41	AG08725415	30/08/2024	7714-2	130,16
EW76E93	AG08725416	30/08/2024	5185-1	195,23
HHT5499	AG08725417	30/08/2024	5185-1	195,23
GBR9490	AG08725418	30/08/2024	5185-1	195,23
QIU4E48	AG08725421	30/08/2024	5185-1	195,23
FNY8136	AG08725423	30/08/2024	5185-1	195,23
GKP5A86	AG08725424	30/08/2024	5185-1	195,23
HGJ3E87	AG08725425	30/08/2024	5185-1	195,23
EPD1J57	AG08725426	30/08/2024	5185-1	195,23
COW9F88	AG08725428	30/08/2024	5185-1	195,23
QUW8H94	AG08725429	30/08/2024	5185-1	195,23
PYC7189	AG08725434	30/08/2024	5185-1	195,23
HAM9341	AG08725435	30/08/2024	5185-1	195,23
CKX5518	AG08725438	30/08/2024	5185-1	195,23
HEW0H28	AG08725439	30/08/2024	5185-1	195,23
MIO1A34	AG08725440	30/08/2024	5185-1	195,23
ETO5C73	AG08725442	30/08/2024	5185-1	195,23
HDT7854	AG08725443	30/08/2024	5185-1	195,23
HES3489	AG08725444	30/08/2024	5185-1	195,23
GHT5J85	AG08725447	30/08/2024	5185-1	195,23
DOL7640	AG08725449	30/08/2024	5185-1	195,23
FCE6C01	AG08725450	30/08/2024	5185-1	195,23
TCG7F38	AG08725451	30/08/2024	5185-1	195,23
AXA3F88	AG08725452	30/08/2024	5185-1	195,23
CJZ1633	AG08725454	30/08/2024	5185-1	195,23
OXH0I63	AG08725456	30/08/2024	5185-1	195,23
OWT1889	AG08725457	30/08/2024	5185-1	195,23
GWQ5627	AG08725458	30/08/2024	5185-1	195,23
HFS2860	AG08725459	30/08/2024	5185-1	195,23
PUV8098	AG08725461	30/08/2024	7625-2	293,47
OPV4564	AG08725462	30/08/2024	5452-1	195,23
RCB7A90	AG08725463	30/08/2024	5185-1	195,23
DEW3538	AG08725464	30/08/2024	5185-1	195,23
DYB8D14	AG08725466	30/08/2024	7633-1	293,47
QNV6B34	AG08725468	30/08/2024	6017-4	293,47
QPT2929	AG08725480	30/08/2024	7293-0	130,16
OQB3401	P300042488	30/08/2024	7471-0	880,41
EKM7J86	P300042490	30/08/2024	7455-0	130,16
DMO1965	P300042491	30/08/2024	7463-0	195,23
AEJ5C96	P300042492	30/08/2024	7455-0	130,16
EQN9121	P300042493	30/08/2024	7455-0	130,16
AMW4740	P300042494	30/08/2024	7455-0	130,16
FOH7C19	P300042498	30/08/2024	7455-0	130,16
FLB9B61	P300042499	30/08/2024	7455-0	130,16
OQB3401	P300042501	30/08/2024	7455-0	130,16
AEJ5C96	P300042504	30/08/2024	7455-0	130,16
DCM8J91	P300042505	30/08/2024	7455-0	130,16
DZB2686	P300042508	30/08/2024	7455-0	130,16
QOH6D50	P300042509	30/08/2024	7455-0	130,16
HEM6028	P300042510	30/08/2024	7455-0	130,16
RTQ9E39	P300042511	30/08/2024	7455-0	130,16
JQI9J31	P300042513	30/08/2024	7455-0	130,16
ERQ9E39	P300042514	30/08/2024	7455-0	130,16
RVQ7C87	P300042518	30/08/2024	7455-0	130,16
RUA0C39	P300042521	30/08/2024	7463-0	195,23
HCT6E07	P300042522	30/08/2024	7455-0	130,16
KZK6C59	P300042523	30/08/2024	7455-0	130,16
NYW3B25	P300042524	30/08/2024	7463-0	195,23
JGF9B13	P300042526	30/08/2024	7463-0	195,23
SYM0J69	AG08723887	31/08/2024	5550-0	130,16
CHW0B16	AG08723833	31/08/2024	5541-2	195,23
HLH3905	AG08723836	31/08/2024	5541-2	195,23
QUM6B04	AG08724265	31/08/2024	6530-0	195,23
PWS4G26	AG08721291	31/08/2024	5541-7	195,23
BTE4709	AG08723996	31/08/2024	5185-1	195,23
AQO7983	AG08724989	31/08/2024	5541-7	195,23
EAB6F55	AG08724990	31/08/2024	5541-7	195,23
HML2D59	AG08723997	31/08/2024	5185-1	195,23
HJT2049	AG08721293	31/08/2024	5541-7	195,23
EBR7I66	AG08722954	31/08/2024	5193-0	293,47
EBR7I66	AG08722955	31/08/2024	5185-1	195,23
FLN3F20	AG08725493	31/08/2024	5525-0	130,16
GZS4D32	AG08725499	31/08/2024	6122-0	293,47
EIZ3J03	AG08725521	31/08/2024	6122-0	293,47
HAM7059	AG08725525	31/08/2024	5550-0	130,16
FOO3A34	AG08725526	31/08/2024	5541-3	195,23
QUC1070	AG08725527	31/08/2024	7714-2	130,16

RTX5G16	AG08725528	31/08/2024	7714-2	130,16
HML2D59	AG08725530	31/08/2024	5185-1	195,23
FHH1G93	AG08725531	31/08/2024	5185-1	195,23
LTW3J90	AG08725534	31/08/2024	7714-2	130,16
MVP0813	P300042626	31/08/2024	7455-0	130,16
HJT1905	P300042627	31/08/2024	7455-0	130,16
EYE3F78	P300042630	31/08/2024	7455-0	130,16
RML7G37	P300042633	31/08/2024	7455-0	130,16
OFY3866	P300042635	31/08/2024	7455-0	130,16
EIC4551	P300042636	31/08/2024	7463-0	195,23
PXG4B36	P300042637	31/08/2024	7455-0	130,16
EXY9D16	P300042638	31/08/2024	7455-0	130,16
SYC8D67	P300042639	31/08/2024	7455-0	130,16
DPL2D10	P300042640	31/08/2024	7455-0	130,16
JYY6F50	P300042641	31/08/2024	7455-0	130,16
DSG5228	P300042642	31/08/2024	7455-0	130,16
GFD8J45	P300042645	31/08/2024	7455-0	130,16
RUQ5E60	P300042647	31/08/2024	7455-0	130,16
PYL9C86	P300042648	31/08/2024	7455-0	130,16
CAI0E32	P300042649	31/08/2024	7455-0	130,16
HAM9833	P300042650	31/08/2024	7455-0	130,16
CDS5D88	P300042651	31/08/2024	7455-0	130,16
SYJ5H79	P300042654	31/08/2024	7455-0	130,16
HES3C71	P300042655	31/08/2024	7455-0	130,16
GES8804	P300042656	31/08/2024	7455-0	130,16
BDJ5H19	P300042657	31/08/2024	7455-0	130,16
ERQ6G58	P300042661	31/08/2024	7455-0	130,16
OWT8620	P300042662	31/08/2024	7455-0	130,16
NYW3B25	P300042665	31/08/2024	7463-0	195,23
KWT1J23	P300042667	31/08/2024	7455-0	130,16
PVM2346	P300042668	31/08/2024	7463-0	195,23
AMC1326	P300042669	31/08/2024	7455-0	130,16
QOJ5B00	P300042670	31/08/2024	7455-0	130,16
HEO9344	P300042671	31/08/2024	7455-0	130,16
HFI9050	P300042672	31/08/2024	7455-0	130,16
OPS1520	P300042673	31/08/2024	7455-0	130,16
FYN6H84	P300042674	31/08/2024	7463-0	195,23
HHD8741	P300042676	31/08/2024	7455-0	130,16
HLR7G63	P300042677	31/08/2024	7455-0	130,16
FHD7H91	P300042678	31/08/2024	7455-0	130,16
FVT3I92	P300042679	31/08/2024	7455-0	130,16
QXG7J10	P300042680	31/08/2024	7455-0	130,16
HHF6500	P300042681	31/08/2024	7455-0	130,16
SHV3H95	P300042682	31/08/2024	7455-0	130,16
EOW7H90	P300042686	31/08/2024	7455-0	130,16
PVJ5686	P300042624	31/08/2024	6050-3	293,47
QQV0393	P300042691	31/08/2024	7455-0	130,16
NFG8138	P300042695	31/08/2024	7455-0	130,16
EAN2190	P300042697	31/08/2024	7455-0	130,16
DSF9I73	P300042698	31/08/2024	7463-0	195,23
GES8804	P300042700	31/08/2024	7455-0	130,16
KWT1J23	P300042703	31/08/2024	7455-0	130,16
DSL9215	P300042704	31/08/2024	7455-0	130,16
PZX5876	P300042706	31/08/2024	7455-0	130,16
FOH5667	P300042707	31/08/2024	7455-0	130,16
RUX9H05	P300042709	31/08/2024	7455-0	130,16
GII8A98	P300042710	31/08/2024	7463-0	195,23
GIZ8C84	P300042712	31/08/2024	7455-0	130,16
RVZ9B49	P300042716	31/08/2024	7455-0	130,16
GXM8G87	P300042717	31/08/2024	7455-0	130,16
PWD7G78	P300042719	31/08/2024	7455-0	130,16
DSV7D35	P300042724	31/08/2024	7455-0	130,16
LSY7E77	P300042725	31/08/2024	7455-0	130,16
GCO2C53	P300042732	31/08/2024	7455-0	130,16
HJT0006	AG08724890	01/09/2024	5525-0	130,16
GIP7E67	AG08725288	01/09/2024	5193-0	293,47
SHM1E08	AG08724117	01/09/2024	7030-1	293,47
RUW6D33	P300042786	01/09/2024	7463-0	195,23
DHO1H58	P300042772	01/09/2024	7455-0	130,16
RUK4E53	P300042776	01/09/2024	7455-0	130,16
ABM6I17	P300042796	01/09/2024	7455-0	130,16
OWH2B22	P300042915	01/09/2024	7455-0	130,16
PZU4I89	P300042818	01/09/2024	7455-0	130,16
AJK6D33	P300042825	01/09/2024	7455-0	130,16
EEK4C49	P300042907	01/09/2024	7455-0	130,16
OWH2B22	P300042884	01/09/2024	7463-0	195,23
ANC4954	P300042814	01/09/2024	7455-0	130,16
PXB4274	P300043047	02/09/2024	7463-0	195,23
PVB1F86	P300043113	02/09/2024	7455-0	130,16
PXU4I37	P300043107	02/09/2024	7455-0	130,16
FCU3556	P300043104	02/09/2024	7455-0	130,16
OPU3068	P300043092	02/09/2024	7455-0	130,16
HEF2294	P300043066	02/09/2024	7455-0	130,16
QXY7C55	P300043061	02/09/2024	7455-0	130,16
DGY2C20	P300043053	02/09/2024	7455-0	130,16
PYT2G98	P300043048	02/09/2024	7455-0	130,16
OXB0F03	P300043012	02/09/2024	7455-0	130,16
AWP7G52	P300043009	02/09/2024	7455-0	130,16
OXC3309	P300043004	02/09/2024	7455-0	130,16

HIW7102	P300043001	02/09/2024	7455-0	130,16
CEH0D02	P300042994	02/09/2024	7455-0	130,16
OPN5104	P300042921	02/09/2024	7455-0	130,16
PZB8A85	P300042935	02/09/2024	7455-0	130,16
QNK9A84	P300042950	02/09/2024	7463-0	195,23
FDU5007	P300043114	02/09/2024	7455-0	130,16
RBP7198	AG08721651	02/09/2024	7625-2	293,47
EGJ1A57	AG08724641	02/09/2024	5460-0	130,16
DMH6559	AG08724642	02/09/2024	5541-2	195,23
HOB9707	AG08724643	02/09/2024	5541-2	195,23
FKH8H96	AG08724645	02/09/2024	5541-2	195,23
PUO0888	AG08724646	02/09/2024	5541-2	195,23
OLP5012	AG08724647	02/09/2024	5541-2	195,23
OWX6E12	AG08718017	02/09/2024	5185-1	195,23
ATS8G23	AG08718018	02/09/2024	5185-1	195,23
QPA5191	AG08723569	02/09/2024	7633-1	293,47
HJT0I89	AG08723570	02/09/2024	5185-1	195,23
QOG0A42	AG08723999	02/09/2024	5509-0	130,16
HJT6B80	AG08724651	02/09/2024	5541-2	195,23
RUI6G59	AG08725261	02/09/2024	7684-2	130,16
HFK6A79	AG08725262	02/09/2024	7684-2	130,16
GXL2067	AG08725264	02/09/2024	7684-2	130,16
RFB3F49	AG08725265	02/09/2024	7684-2	130,16
DPR2J52	AG08725268	02/09/2024	5185-1	195,23
PVL6I74	AG08724707	02/09/2024	5185-1	195,23
PUL6B54	AG08724708	02/09/2024	7633-1	293,47
GGI5F56	AG08724709	02/09/2024	7633-2	293,47
SHY3E69	AG08724711	02/09/2024	7684-2	130,16
OLX9849	AG08724713	02/09/2024	7684-2	130,16
RND6D49	AG08723716	02/09/2024	7684-1	130,16
RNE8G55	AG08723718	02/09/2024	7030-1	293,47
RNE8G55	AG08723719	02/09/2024	7714-1	130,16
PYI8903	AG08724717	02/09/2024	7684-2	130,16
RTO8G99	AG08725537	02/09/2024	6122-0	293,47
SIP6C00	AG08725538	02/09/2024	7633-1	293,47
GOC2800	AG08725540	02/09/2024	5185-2	195,23
PVP5542	AG08725561	02/09/2024	6122-0	293,47
PUU0559	AG08725562	02/09/2024	7633-1	293,47
EXO0J97	AG08725563	02/09/2024	5541-7	195,23
EOX1I77	AG08725568	02/09/2024	5380-0	130,16
RBP7198	AG08725569	02/09/2024	5452-1	195,23
RGA5G99	AG08725571	02/09/2024	5479-0	130,16
RMK0E61	AG08725572	02/09/2024	6122-0	293,47
RUI9F87	AG08725574	02/09/2024	5452-6	195,23
FCV1H60	AG08725575	02/09/2024	5541-7	195,23
FJN2H28	AG08725576	02/09/2024	5550-0	130,16
PWQ3J46	AG08725580	02/09/2024	6122-0	293,47
RTU5J01	AG08725605	02/09/2024	7714-2	130,16
QXY9D36	AG08725606	02/09/2024	7714-2	130,16
QQZ4I44	AG08725610	02/09/2024	5185-1	195,23
EPB6772	AG08725613	02/09/2024	5185-1	195,23
DDY8D45	AG08725614	02/09/2024	5185-1	195,23
NYE6021	AG08725616	02/09/2024	5185-1	195,23
DDH2339	AG08725617	02/09/2024	5185-1	195,23
HJT1144	AG08725619	02/09/2024	5185-1	195,23
HKF5201	AG08725620	02/09/2024	7714-2	130,16
DSE9B94	AG08725621	02/09/2024	5185-1	195,23
QPA6E73	AG08725622	02/09/2024	5185-1	195,23
AAS1A06	AG08725623	02/09/2024	5185-1	195,23
HEH9040	AG08725624	02/09/2024	7633-1	293,47
EXM9F14	AG08725625	02/09/2024	5185-1	195,23
QND5012	AG08725626	02/09/2024	5185-1	195,23
SIK9I24	AG08725629	02/09/2024	5185-1	195,23
PYP9G33	AG08725630	02/09/2024	5185-1	195,23
QOF1D77	AG08725631	02/09/2024	5185-1	195,23
QQF2R02	AG08725632	02/09/2024	7714-2	130,16
CKX5518	AG08725634	02/09/2024	5185-1	195,23
FIL6183	AG08725635	02/09/2024	5185-1	195,23
OQS3258	AG08725636	02/09/2024	5185-1	195,23
HEB7102	AG08725640	02/09/2024	7714-2	130,16
EBI5582	AG08725131	02/09/2024	5185-1	195,23
QPD3508	AG08721188	02/09/2024	5185-2	195,23
GRN8J42	AG08725300	03/09/2024	5525-0	130,16
HDF2355	AG08724000	03/09/2024	5185-1	195,23
HDF1345	AG08725161	03/09/2024	5185-1	195,23
GHO4202	AG08725183	03/09/2024	5541-1	195,23
SDO3B12	AG08721247	03/09/2024	5550-0	130,16
FRK8H77	AG08725184	03/09/2024	5550-0	130,16
IDB3321	AG08725185	03/09/2024	5550-0	130,16
GDU1J35	AG08724652	03/09/2024	5541-7	195,23
FAG0H46	AG08724653	03/09/2024	7684-2	130,16
QXY6F60	AG08722854	03/09/2024	5452-6	195,23
OWQ6947	AG08724657	03/09/2024	5541-2	195,23
PUN5884	AG08725163	03/09/2024	5460-0	130,16
PZM6G63	AG08725164	03/09/2024	5550-0	130,16
RFO2I63	AG08724659	03/09/2024	5541-2	195,23
SWU0A84	AG08719203	03/09/2024	5738-0	293,47
PLC7C55	AG08724664	03/09/2024	5541-2	195,23
OWM5494	AG08724665	03/09/2024	5541-2	195,23

SEA4A99	AG08722855	03/09/2024	5452-2	195,23
DXQ2A70	AG08724666	03/09/2024	5541-2	195,23
HOB8C49	AG08724668	03/09/2024	5541-2	195,23
EIN5601	AG08724670	03/09/2024	5541-2	195,23
CNN9E91	AG08724719	03/09/2024	5185-1	195,23
BTN9163	AG08724720	03/09/2024	5550-0	130,16
FNT2F76	AG08724721	03/09/2024	6050-2	293,47
HJR3472	AG08724723	03/09/2024	7633-1	293,47
HHI6567	AG08721337	03/09/2024	5452-5	195,23
HOB9738	AG08725503	03/09/2024	6050-3	293,47
SDX0D75	AG08724724	03/09/2024	5550-0	130,16
FBT0D69	AG08724895	03/09/2024	7633-1	293,47
ABW3F52	AG08721338	03/09/2024	5185-1	195,23
EPP3E64	AG08724896	03/09/2024	5550-0	130,16
RUJ6L59	AG08724897	03/09/2024	7633-2	293,47
EYH9E32	AG08725129	03/09/2024	7625-1	293,47
PWH1288	AG08725641	03/09/2024	5541-7	195,23
HHD6737	AG08725642	03/09/2024	7714-1	130,16
GJL7A49	AG08725644	03/09/2024	5550-0	130,16
GJL7A49	AG08725645	03/09/2024	7293-0	130,16
RVS0F35	AG08725646	03/09/2024	5452-1	195,23
RVS0F35	AG08725647	03/09/2024	7293-0	130,16
DQR5258	AG08725648	03/09/2024	5541-7	195,23
SYV1H77	AG08725653	03/09/2024	6122-0	293,47
QUE5196	AG08725657	03/09/2024	6122-0	293,47
PWA5329	AG08725659	03/09/2024	6122-0	293,47
GVK7434	AG08725664	03/09/2024	5568-0	195,23
HEM6802	AG08725666	03/09/2024	5541-2	195,23
QNS6034	AG08725670	03/09/2024	5541-2	195,23
SIG9J84	AG08725672	03/09/2024	5541-7	195,23
PXT7C30	AG08725130	03/09/2024	5185-1	195,23
SDX0D75	AG08725674	03/09/2024	7293-0	130,16
KQY7H79	AG08725677	03/09/2024	5185-1	195,23
LRW2G07	AG08725679	03/09/2024	5185-1	195,23
MPL6B69	AG08725680	03/09/2024	5185-1	195,23
RFD2G81	AG08721189	03/09/2024	7633-2	293,47
QPX4A61	AG08725681	03/09/2024	5541-7	195,23
GGO3950	AG08725686	03/09/2024	5185-1	195,23
EAV4486	AG08725687	03/09/2024	5185-1	195,23
DVO0E26	AG08725689	03/09/2024	5185-1	195,23
GXH7744	AG08725691	03/09/2024	5185-1	195,23
NNA1J77	AG08725694	03/09/2024	5185-1	195,23
GZU2A84	AG08725698	03/09/2024	7714-2	130,16
QPS3I36	AG08725699	03/09/2024	5185-1	195,23
EPB4242	AG08725700	03/09/2024	5185-1	195,23
OQY0J86	AG08725741	03/09/2024	7714-2	130,16
DKG6A57	AG08725742	03/09/2024	5185-1	195,23
JXK8B07	AG08725745	03/09/2024	5185-1	195,23
CTU0E60	AG08725746	03/09/2024	5185-1	195,23
NTA3585	AG08725748	03/09/2024	5185-1	195,23
RUB3F73	AG08725749	03/09/2024	6122-0	293,47
DFY2935	AG08725751	03/09/2024	6122-0	293,47
PUM9412	AG08725752	03/09/2024	6122-0	293,47
RNX4I35	AG08725753	03/09/2024	6122-0	293,47
OWQ5258	AG08725755	03/09/2024	6122-0	293,47
HOB9282	P300043165	03/09/2024	7455-0	130,16
EDZ0D98	P300043244	03/09/2024	7455-0	130,16
HHT8C15	P300043239	03/09/2024	7455-0	130,16
FJM4A84	P300043234	03/09/2024	7455-0	130,16
QAP1794	P300043224	03/09/2024	7455-0	130,16
PUZ0368	P300043151	03/09/2024	7455-0	130,16
FZH0G22	P300043354	04/09/2024	7455-0	130,16
HIW7I02	P300043314	04/09/2024	7455-0	130,16
HBY4344	P300043302	04/09/2024	7455-0	130,16
SIT2I33	P300043293	04/09/2024	7455-0	130,16
HHD9980	P300043324	04/09/2024	7455-0	130,16
OMB4048	AG08725166	04/09/2024	5185-1	195,23
HJT0145	AG08725170	04/09/2024	5185-1	195,23
QQH2511	AG08724671	04/09/2024	5541-2	195,23
QXA2587	AG08724672	04/09/2024	5541-2	195,23
BXO1E76	AG08724675	04/09/2024	5541-2	195,23
QNO0464	AG08724676	04/09/2024	5541-2	195,23
RFO2I63	AG08724678	04/09/2024	5541-2	195,23
NKK5C69	AG08724680	04/09/2024	5541-2	195,23
EQL3J14	AG08725201	04/09/2024	5541-2	195,23
HJT2555	AG08725202	04/09/2024	5541-2	195,23
ATG3506	AG08722856	04/09/2024	7366-2	130,16
ERB1582	AG08725206	04/09/2024	5541-2	195,23
PXR7512	AG08723573	04/09/2024	7633-1	293,47
HKP3851	AG08725209	04/09/2024	5541-2	195,23
SJA2G08	AG08725210	04/09/2024	5541-2	195,23
OQA3439	AG08725211	04/09/2024	5541-2	195,23
GWH5483	AG08725212	04/09/2024	5541-2	195,23
ETM6F77	AG08725214	04/09/2024	5541-2	195,23
ECY1A07	AG08724728	04/09/2024	5541-1	195,23
PYV5006	AG08724729	04/09/2024	5878-0	130,16
KXY4E16	AG08724730	04/09/2024	5207-0	88,38
MRQ1371	AG08724731	04/09/2024	5185-1	195,23
GGC1A06	AG08724732	04/09/2024	7587-0	293,47



GRJ9800	AG08724733	04/09/2024	5185-1	195,23
EBZ4176	AG08723668	04/09/2024	5541-2	195,23
OMH2015	AG08723670	04/09/2024	5541-2	195,23
COP0A90	AG08725132	04/09/2024	5452-1	195,23
PVX3225	AG08725758	04/09/2024	5185-1	195,23
ECG5E66	AG08725801	04/09/2024	7714-2	130,16
DBY7C25	AG08725802	04/09/2024	5185-1	195,23
HKL2789	AG08725803	04/09/2024	7714-2	130,16
EMT5H68	AG08725804	04/09/2024	5185-1	195,23
EYH9E32	AG08725805	04/09/2024	5185-1	195,23
OQK8145	AG08725808	04/09/2024	5185-1	195,23
ECO3477	AG08725812	04/09/2024	5185-1	195,23
RGB5E78	AG08725813	04/09/2024	5185-1	195,23
HEC1281	AG08725814	04/09/2024	5185-1	195,23
QUP5793	AG08725815	04/09/2024	5185-1	195,23
EMQ3654	AG08725817	04/09/2024	5185-1	195,23
HHX4791	AG08725820	04/09/2024	5185-1	195,23
OMA3071	AG08725864	04/09/2024	5185-1	195,23
FZG1170	AG08725865	04/09/2024	5185-1	195,23
BON9455	AG08725866	04/09/2024	5185-1	195,23
PVY0405	AG08725867	04/09/2024	5185-1	195,23
GXG8171	AG08725869	04/09/2024	5185-1	195,23
NFT8757	AG08725870	04/09/2024	5185-1	195,23
FGS3I28	AG08725871	04/09/2024	5185-1	195,23
HAV7J15	AG08725872	04/09/2024	5185-1	195,23
QUY2C99	AG08725876	04/09/2024	5452-6	195,23
PVV6891	AG08725879	04/09/2024	5541-7	195,23
OQN7576	AG08725880	04/09/2024	7633-1	293,47
RV11F60	AG08725921	04/09/2024	6122-0	293,47
FWK0B06	AG08725923	04/09/2024	7633-1	293,47
QXC7I38	AG08725925	04/09/2024	6122-0	293,47
GBX9D45	AG08725930	04/09/2024	7633-1	293,47
RMM7D13	AG08725931	04/09/2024	6122-0	293,47
HJT3727	AG08725932	04/09/2024	5541-7	195,23
RUV0P92	AG08725933	04/09/2024	5878-0	130,16
OWL3H07	AG08725936	04/09/2024	6122-0	293,47
PZC5195	AG08725938	04/09/2024	6181-0	195,23
OXC8H44	AG08725939	04/09/2024	5878-0	130,16
HNX3E90	AG08725942	04/09/2024	6122-0	293,47
OMD5J47	AG08725943	04/09/2024	6122-0	293,47
RFG6D56	AG08725949	04/09/2024	6122-0	293,47
HEH3093	AG08725171	05/09/2024	5185-1	195,23
DFY0C27	AG08725172	05/09/2024	5185-1	195,23
HNO9150	AG08725174	05/09/2024	5185-1	195,23
DMO1965	AG08719204	05/09/2024	5185-1	195,23
RNG4E47	AG08725217	05/09/2024	7684-2	130,16
PWK2688	AG08725218	05/09/2024	7684-2	130,16
HJT1482	AG08725176	05/09/2024	5185-1	195,23
RVV2J48	AG08725782	05/09/2024	5541-2	195,23
CGM4355	AG08725786	05/09/2024	5541-2	195,23
TCD8G37	AG08725791	05/09/2024	5541-2	195,23
PXH8145	AG08725799	05/09/2024	5541-2	195,23
PZC5195	AG08725270	05/09/2024	7684-2	130,16
EFR9F51	AG08724738	05/09/2024	5185-1	195,23
RFH9C47	AG08724739	05/09/2024	5452-2	195,23
EFN0B87	AG08725273	05/09/2024	7684-2	130,16
EFN0B87	AG08725274	05/09/2024	5878-0	130,16
PYB8512	AG08724740	05/09/2024	6050-2	293,47
RUP2E23	AG08724742	05/09/2024	5452-6	195,23
HOJ3051	AG08724899	05/09/2024	5185-1	195,23
BOW4969	AG08725197	05/09/2024	5550-0	130,16
QXH5209	AG08725953	05/09/2024	5541-2	195,23
DTX3B33	AG08725198	05/09/2024	5550-0	130,16
HHF6783	AG08725199	05/09/2024	5550-0	130,16
FWF8I68	AG08725981	05/09/2024	7625-2	293,47
RNA7G24	AG08725959	05/09/2024	5541-2	195,23
HHT5297	AG08725196	05/09/2024	5452-2	195,23
HLW3226	AG08725192	05/09/2024	5550-0	130,16
HHD9809	AG08725366	05/09/2024	7684-1	130,16
HHD7376	AG08725365	05/09/2024	7684-1	130,16
HDF1063	AG08725364	05/09/2024	5185-1	195,23
EDB7424	AG08725363	05/09/2024	7633-1	293,47
FXT5C27	AG08725361	05/09/2024	5185-1	195,23
OMD3797	AG08724903	05/09/2024	5185-1	195,23
QPA8556	AG08725134	05/09/2024	6025-0	293,47
LKY2H76	AG08721340	05/09/2024	5550-0	130,16
FGB3409	AG08724901	05/09/2024	7633-1	293,47
BVM0006	AG08725956	05/09/2024	5541-2	195,23
OWN3I34	AG08726021	05/09/2024	5541-2	195,23
EID7260	AG08725977	05/09/2024	5541-2	195,23
BIM3204	AG08725975	05/09/2024	5541-2	195,23
FHE0044	AG08725974	05/09/2024	5541-2	195,23
PWN8669	AG08725969	05/09/2024	5541-2	195,23
HMT3C83	AG08725967	05/09/2024	5541-2	195,23
ERC3D72	AG08725966	05/09/2024	5541-2	195,23
QUN6E33	AG08725965	05/09/2024	5541-2	195,23
EDP6087	AG08725963	05/09/2024	5541-2	195,23
HFC2I59	AG08725962	05/09/2024	5541-2	195,23
DZF8565	AG08725961	05/09/2024	5541-2	195,23

HGL1C33	AG08725960	05/09/2024	5541-2	195,23
RMG3G35	AG08725955	05/09/2024	5541-2	195,23
PWF7138	AG08724748	06/09/2024	5207-0	88,38
FNA5164	AG08724231	06/09/2024	7366-2	130,16
OQF9I23	AG08726078	06/09/2024	5525-0	130,16
EJD7D02	AG08726088	07/09/2024	5541-7	195,23
FWO1E59	AG08721193	07/09/2024	5738-0	293,47
PVO4774	AG08725372	08/09/2024	7714-1	130,16
HGY1482	AG08725376	08/09/2024	7684-1	130,16
RUS1C87	AG08725276	08/09/2024	6017-5	293,47
DTA0722	AG08726137	09/09/2024	5185-1	195,23
FEB3E62	AG08726138	09/09/2024	5185-1	195,23
FUM5840	AG08726282	09/09/2024	5185-1	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 13 de janeiro de 2025 - Total de registros: 1504

**MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR**  
 Autoridade de Transito

**Publicado por:**  
 Marli de Fátima Moreira Ribeiro  
**Código Identificador:**E490E242

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS  
 CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 20/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 119/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada: **ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Helvécio Magno Garcia, nº 152, bairro Recanto dos Fernandes , CEP 37.552-383, município de Pouso Alegre , estado de Minas Gerais , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/ MF) sob o nº 52.518.650/0001-06. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 87/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada: **DTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Ângelo Chiarini, nº 17, bairro Jardim Alvorada, CEP 37.553-417, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/ MF) sob o nº 47.843393/0001-69.,O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

**Publicado por:**  
 Ana Carolina Boschi Santana  
**Código Identificador:**ABFBE215

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS  
 CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 20/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 148/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada: **RRP LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Av. Sete de setembro, nº 907, apto 301, bairro Centro, município de Divinópolis, estado de Minas Gerais, CEP 35.500-011, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 51.655.057/0001-60. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 155/2025–CREDENCIAMENTO Nº 20/2024. Processo Administrativo nº191/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, Assinado em 09/01/2025. Contratada: **DRA JULIA FONSECA SERVIÇOS MÉDICOS**, pessoa jurídica, sediada na Rua Carmem Gonçalves Carvalho, nº 55, bairro Chácara Primavera, município de Pouso Alegre , estado de Minas Gerais, CEP 37.550-004, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 53.418.805/0001-16.O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 01 (um) ano, é no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1289	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
654	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
1270	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.010.0301.0002.2157.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
603	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

**Publicado por:**  
Ana Carolina Boschi Santana  
**Código Identificador:**70F6A163

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024 EDITAL Nº 069/2024**

**RESULTADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024  
EDITAL Nº 069/2024**

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 095/2024, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 048/2024, Edital nº 069/2024, que tem como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação estimada de serviço de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos do cemitério municipal, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		NATIVITTA PLANEJAMENTO PROJ E GER EM SAUDE E AMBIE				TOTAL	54.900,00
		CNPJ/CPF 11.049.077/0001-72					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	397948	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE RODEIRO	6.100,00	KG		9,0000	54.900,00

Rodeiro, 17 de janeiro de 2025.

**LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA**  
Agente de Contratação

**ISABELLA NOGUEIRA GOMES**  
Equipe de Apoio

**JHONATAS ALVES FERNANDES**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Lilian Aparecida da Silva Medina  
**Código Identificador:**D749CFC3

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº. 10.017 REGULAMENTA O SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGENS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, COM BASE NO DISPOSTO NO TÍTULO XI, CAPÍTULO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/11 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº. 10.017**

Regulamenta o sistema de concessão de diária de viagens no âmbito da Administração Direta do Município de São Lourenço, com base no disposto no Título XI, Capítulo I, da Lei Complementar nº. 002/11 e contém outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constantes dos incisos II, VI, IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM, c/c. o que dispõem os artigos do Capítulo XI, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** que o Título XI, Capítulo I, da referida Lei instituiu o sistema de concessão de diárias de viagem no âmbito da Administração Direta, sendo necessária à regulamentação a fim de ditar as normas e outros requisitos para a sua correta aplicabilidade; **considerando** que o sistema de diárias de viagem tem por intuito atender as necessidades dos servidores públicos no cumprimento de serviços de interesse do Município realizados em outras cidades; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete a regulamentação da legislação municipal, no que couber;

**DECRETA:**

## **TÍTULO I DOS CONCEITOS**

**Art. 1º** O Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito Municipal, os servidores da administração direta e os agentes políticos, que se deslocarem de sua sede, a serviço do Município, para outros pontos do território nacional, farão jus a percepção de diária de viagem, estabelecendo-se os seguintes conceitos para atendimento aos termos deste Decreto:

- I – Viagem:** Deslocamento do servidor em treinamento ou a serviço, em caráter eventual e transitório, para outro município desta unidade federativa;
- II – Duração da viagem:** Tempo gasto pelo servidor com seu deslocamento e permanência em outra localidade, contado a partir da hora de saída até a hora de chegada ao Município de São Lourenço;
- III – Diária:** Auxílio pecuniário a título de indenização das despesas com hospedagem e alimentação, concedido, integralmente, por dia de afastamento;
- IV – Ressarcimento:**

- a) Quando o traslado for realizado por meio de transporte rodoviário (ônibus) ou aéreo:** restituição de despesas extras realizadas com transporte urbano ou táxi dentro da localidade destinada ao cumprimento da missão delegada, mediante apresentação de tickets e/ou comprovante fiscal que comprovem a utilização do serviço, durante o período de cumprimento da missão delegada;
- b) Quando o traslado for realizado em veículo próprio:** restituição de despesas, mediante a apresentação de comprovante fiscal, apuradas com o consumo de combustível (gasolina, álcool ou diesel), utilizado para a realização da missão delegada,

### **Continua folha 02 DECRETO Nº. 10.017 Folha 02**

respeitado o período constante do formulário de solicitação de diária de viagem e não poderá exceder ao valor equivalente a 01 (um) litro de gasolina para cada 12 (doze) Km rodados, 01 (um) litro de álcool para cada 09 (nove) km rodados e 01 (um) litro de diesel para cada 06 (seis) km rodados, observadas as distâncias oficiais; não se aplica a regra acima descrita nos casos de qualquer veículo utilizado pelo Chefe do Poder Executivo em viagens oficiais, ou mediante autorização da Secretaria de Governo e/ou do Chefe do Poder Executivo, em qualquer veículo em viagens a serviço do gabinete do Chefe do Poder executivo.

- c) Quando o traslado for realizado em veículo oficial:** restituição de despesas extras, mediante a apresentação de comprovante fiscal, relativamente ocasionada pela necessidade de reabastecimento de combustível (gasolina, álcool ou diesel) do veículo, durante o período de cumprimento da missão delegada, respeitado o período constante do formulário de solicitação de diária de viagem e não poderá exceder ao valor equivalente a 01 (um) litro de gasolina para cada 12 (doze) Km rodados, 01 (um) litro de álcool para cada 09 (nove) Km rodados e 01 (um) litro de diesel para cada 06 (seis) Km rodados, observadas as distâncias oficiais, não se aplica a regra acima descrita nos casos de veículo oficial do Chefe do Poder Executivo em viagens oficiais.

**Art. 2º** Além das despesas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso IV do artigo anterior, são reembolsáveis as despesas abaixo descritas, mediante apresentação dos devidos comprovantes, solicitados em nome da Prefeitura Municipal, nos quais devem constar nome, endereço e CPF/CNPJ do emitente:

- a) comunicações telefônicas, postais e telegráficas de interesse da Prefeitura Municipal;
- b) despesas decorrentes do pagamento de pedágios nas estradas e rodovias, bem como com estacionamento de veículos;
- c) despesas decorrentes com pagamento de taxi e similares para o deslocamento referente ao objeto da viagem.

## **TÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 3º** Para a solicitação e autorização da concessão de diária de viagem ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:

- I** - cabe ao Secretário da respectiva pasta propor a concessão de diária de viagem ao servidor, admitida a delegação de competência em casos excepcionais;
- II** – a unidade interessada emite a Solicitação de Diária de Viagem (ANEXO III), em 02 (duas) vias, devendo ser distribuídas, respectivamente, depois da devida autorização para deslocamento do beneficiário, da seguinte forma:

- a) 01 (uma) via à Diretoria de Contabilidade para os registros contábeis correspondentes e realização de pagamento;

### **Continua folha 03 DECRETO Nº. 10.017 Folha 03**

- b) 01 (uma) via aos arquivos da unidade solicitante.

**III** – a Secretaria Municipal de Planejamento será responsável pela autorização para a concessão de diária de viagem aos servidores e aos ocupantes de cargos *ad nutum*, pelo controle e supervisão de todas as solicitações recebidas, cabendo-lhe opinar pelo indeferimento do pedido quando julgar inoportuna a viagem, bem como por autorizar os ressarcimentos de combustíveis, atentando-se para os limites estabelecidos no artigo 1º e o prazo previsto no artigo 9º, ambos deste Decreto;

**IV** - a proposição de diárias de viagem ficará a cargo do próprio Secretário, através das seguintes secretarias:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Turismo;
- d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- e) Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;
- f) Secretaria Municipal de Planejamento e finanças;
- g) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- h) Secretaria Municipal de Governo;
- i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura;
- j) Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio
- l) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**V** – a proposição das diárias de viagens dos Secretários Municipais, Advogado Geral, Controlador Geral será realizada pelo Chefe do Executivo Municipal;

**VI** – a proposição de diária de viagens do Prefeito e do Vice-Prefeito será feita pelo Chefe do Executivo Municipal e autorizadas pela Secretário Municipal de Governo e/ou Chefe de Gabinete;

**VII** - o Vice-Prefeito fará jus à diária de viagem quando for convocado para representar oficialmente o Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** As diárias concedidas serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento.

**Parágrafo Único.** Em casos de comprovada emergência, o pagamento poderá ocorrer após iniciado o deslocamento, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

**Art. 5º** A utilização de veículo particular somente será permitida em casos excepcionais, justificando-se tal excepcionalidade no momento da solicitação da diária e condicionando-se a aceitação ao critério da Secretaria Municipal de Planejamento, no momento da autorização da diária.

**Art. 6º** Os secretários das secretarias citadas no inciso IV do art. 3º, deste Decreto, serão

**Continua folha 04**

**DECRETO Nº. 10.017**

**Folha 04**

responsáveis pela fiscalização da apresentação do Relatório de Viagem para os casos de ressarcimento (Anexo IV), deste Decreto, bem como pelo controle das proposições de diárias de viagem e da entrega dos comprovantes do deslocamento.

**Art. 7º** Salvo nos casos extraordinários, o prazo mínimo entre a solicitação e o pagamento será de 02 (dois) dias úteis.

**Art. 8º** Quando o traslado for realizado por transporte rodoviário (ônibus) ou aéreo, deverá a unidade solicitante proceder com a cotação do preço da passagem e reserva, sempre buscando atender ao princípio da economicidade, informando com a antecedência mínima de 03 (três) dias da data prevista para a realização da viagem, salvo em casos extraordinários, no próprio formulário de solicitação de diária de viagem, o valor da passagem para o efetivo pagamento ou a disponibilização dos valores correspondentes ao beneficiário, por parte da Diretoria de Contabilidade.

### **TÍTULO III**

#### **DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE VIAGEM E DEMAIS COMPROVANTES**

**Art. 9º** O servidor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o retorno, deverá apresentar as despesas reembolsáveis à secretaria a qual estiver lotado, sendo que o respectivo secretário, ou pessoa por ele designada, deverá anexar os comprovantes ao Relatório de Viagem (Anexo IV), enviando todo o processo para a Secretaria Municipal de Planejamento que aprovará ou não o ressarcimento, em conformidade ao disposto nos artigos 1º, 2º e 3º, deste Decreto.

**Parágrafo Único.** Em consonância com o disposto neste artigo, a unidade fiscalizadora, mediante aprovação da prestação de contas apresentada pelo beneficiário, procederá com a remessa de toda documentação à Diretoria Contábil para, se for o caso, proceder com os registros contábeis e restituição de despesas extras, conforme previsto neste Decreto ou devido arquivamento do expediente.

**Art. 10** Quando a viagem se destinar à realização de cursos, seminários, congressos ou eventos semelhantes, o servidor que receber diária de viagem apresentará comprovantes que justifiquem o deslocamento, sob pena de desconto integral em folha dos valores recebidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**Parágrafo Único.** A documentação deverá ser entregue à Diretoria de Contabilidade que fará juntar à respectiva nota de empenho de diária.

**Art. 11** Aos motoristas responsáveis pelo transporte dos pacientes em tratamento fora do domicílio, será exigida a entrega da declaração de viagem à Coordenadoria de Tratamento Fora do Domicílio, devidamente assinada pelo paciente ou responsável, conforme Anexo VI.

**Continua folha 05**

**DECRETO Nº. 10.017**

**Folha 05**

**Art. 12** A responsabilidade pelo cumprimento e fiscalização das exigências constantes nos artigos 9º, 10 e 11 ficará a cargo da autoridade proponente da diária.

#### **TÍTULO IV DA CONCESSÃO**

**Art. 13** As diárias de viagem serão concedidas por dia de afastamento da sede do município destinando-se a indenizar despesas com alimentação e hospedagem.

**Art. 14** Toma-se como tempo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a data e hora da partida e da chegada neste município.

§ 1º Quando o afastamento durar mais de 03 (três) horas e até 05 (Cinco) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos será devido 20% (vinte por cento) do valor da menor diária constante no Anexo I (Tabela Geral de Valores de Diária de Viagem).

§ 2º Quando o afastamento for igual ou superior a 06 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas e não houver necessidade de pernoite, será devida ½ (meia) diária.

§ 3º Quando o afastamento exigir pernoite fora da sede do Município ou quando for superior a 12 (doze) horas será devida diária integral, sem prejuízo do disposto no §2º.

**Art. 15** As diárias de viagem serão pagas antecipadamente, em uma única parcela, exceto nos casos de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento.

**Art. 16** Deverá ser respeitado o limite de até 10 (dez) diárias mensais por servidor.

**Parágrafo Único.** O limite fixado neste artigo poderá ser elevado quando o Chefe do Executivo reconhecer a necessidade da medida, em razão da natureza do serviço ou das condições em que ele será exercido.

**Art. 17** O limite disposto no artigo anterior não se aplica às diárias concedidas em virtude de deslocamentos realizados para transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio.

**Art. 18** Os valores atribuídos às diárias de viagem previstas no artigo 158 da Lei Complementar nº. 002/2011 são os constantes do Anexo I, deste Decreto, excetuando-se para o caso específico dos motoristas que estiverem efetuando o traslado de pacientes fora do domicílio, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, cujos valores e distâncias são os dispostos nas tabelas, que constituem o Anexo II, deste Decreto.

§ 1º Fica estabelecido que as distâncias previstas no Anexo II, deste Decreto, se referem às distâncias oficiais, a partir do Município de São Lourenço até a cidade de destino, referindo-

#### **Continua folha 06 DECRETO Nº. 10.017 Folha 06**

se, ainda, em conformidade com o cronograma traçado pela Secretaria Municipal de Saúde, as distâncias oficiais a serem percorridas entre duas cidades de destino.

§ 2º No caso específico dos motoristas que estiverem efetuando o traslado de pacientes fora do domicílio, especificamente de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a critério do Secretário Municipal de Saúde e sob sua inteira responsabilidade, poderá ocorrer adiantamento de diárias por estimativa mensal, objetivando o atendimento dos casos comprovadamente de urgência, desde que com apresentação de planilha conforme modelo previsto no Anexo V, deste Decreto.

§ 3º Em consonância com o disposto no §2º deste artigo, a apresentação dos relatórios de viagem e os comprovantes de despesas deverão, obrigatoriamente, ser exibidos no segundo dia útil do mês subsequente.

§ 4º Considerando o ordenamento de valores de diárias de viagem previsto no Anexo I, deste Decreto, fica estabelecido que o servidor em cumprimento de missão em cidade cuja distância percorrida for superior à distância para a capital da referida cidade, fará jus a percepção de diária no valor atribuído para as capitais.

**Art. 19** Quando o servidor dispuser de alimentação e pousada oficiais gratuitas, não fará jus à diária de viagem.

**Parágrafo Único.** Nos casos em que o servidor dispuser apenas de alojamento gratuito, fará jus a ½ (meia) diária, por dia de afastamento, correspondente às despesas com alimentação.

**Art. 20** As diárias de viagens só serão concedidas quando obedecerem ao disposto neste Decreto, devendo ser solicitadas em formulário próprio, conforme modelo previsto no Anexo III deste Decreto, contendo as seguintes informações:

- I** - o nome, cargo ou função do proponente;
- II** - o nome, cargo, emprego ou função do servidor beneficiário;
- III** - a descrição objetiva do serviço a ser executado;
- IV** - a indicação dos locais onde o serviço será executado;
- V** - o período provável do afastamento;
- VI** - o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;
- VII** - a autorização de pagamento por pessoa competente em conformidade com o disposto nos incisos II e III, do artigo 3º, deste Decreto.

#### **TÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21** A proposta de diárias aos sábados, domingos e feriados, deverá ser expressamente justificada, estando a autorização de pagamento condicionada à aceitação da justificativa.

**Continua folha 07**  
**DECRETO Nº. 10.017**  
**Folha 07**

**Art. 22** Quando for autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.

**Art. 23** As diárias recebidas em excesso serão sempre restituídas pelo servidor em dois dias úteis, contados da data do retorno à sede do município e o não cumprimento desta determinação legal, implicará no desconto em folha a ser lançado no mês subsequente.

**Art. 24** Quando a viagem for realizada em veículo de propriedade do beneficiado, a Administração Pública Municipal não se responsabilizará, ainda que subsidiariamente, por quaisquer danos ou sinistro ocorridos no veículo ou contra terceiro.

**Art. 25** Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

**Art. 26** Os valores das diárias de viagem estabelecidos nos Anexos I e II deste Decreto, serão reajustados, anualmente, de acordo com a média aritmética apurada entre o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou apenas um dos Índices a escolha do Chefe do Poder Executivo, acumulado dos últimos 12 (doze) meses do exercício utilizando-se a forma de arredondamento, caso seja necessário.

**Art. 27** Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade responsável pela autorização, o proponente e o servidor que houver recebido as diárias.

**Art. 28** Fica revogado o Decreto nº. 9.494 de 17/01/2024 e suas alterações.

**Art. 29** Este Decreto entrará em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de janeiro de 2025.

**WALTER JOSÉ LESSA**  
 Prefeito Municipal

**ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS**  
 Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

**Continua folha 08**  
**DECRETO Nº. 10.017**  
**Folha 08**

**ANEXO I**

**TABELA GERAL DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**

Destino	Prefeito e Vice-Prefeito	Secretários Municipais, Diretores e Gerentes	Coordenadores, Assessores e demais Servidores
Brasília	R\$ 1.650,00	R\$ 825,00	R\$ 650,00
Demais Capitais	R\$ 1.294,00	R\$ 720,00	R\$ 470,00
Outras Cidades do País	R\$ 592,00	R\$ 355,00	R\$ 286,00

**Continua folha 09**  
**DECRETO Nº. 10.017**  
**Folha 09**

**ANEXO II**

**TABELA DE DISTÂNCIAS DAS VIAGENS REALIZADAS POR MOTORISTAS EM TRASLADO DE PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO**

LOCALIDADE	DISTÂNCIA EM KM
ALFENAS	190
BARRETOS	564
BAURU	523
BELO HORIZONTE	392
CAMPINAS	316
ITAJUBÁ	93
JUIZ DE FORA	230
LAVRAS	188
POÇOS DE CALDAS	224
POUSO ALEGRE	126
RESENDE	112
RIO DE JANEIRO	271

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	207
SÃO PAULO	321
SÃO SEBASTIÃO DO PARÁISO	363
SOROCABA	412
TAUBATÉ	174
TRÊS CORAÇÕES	89
VARGINHA	130
CAMPINAS A SÃO PAULO	101
SOROCABA A SÃO PAULO	107

**TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA MOTORISTAS EM TRASLADO DE PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO**

	DIÁRIA SEM PERNOITE	DIÁRIA COM PERNOITE
CIDADES LOCALIZADAS ATÉ 150 KM	R\$ 89,00	R\$ 178,00

Continua folha 10  
**DECRETO Nº. 10.017**  
 Folha 10

	DIÁRIA SEM PERNOITE	DIÁRIA COM PERNOITE
CIDADES LOCALIZADAS ENTRE 151 KM E 350 KM	R\$ 128,00	R\$ 254,00
CIDADES LOCALIZADAS ACIMA DE 351 KM E 400 KM	R\$ 136,00	R\$ 272,00
CIDADES LOCALIZADAS ACIMA DE 400 KM	R\$ 143,00	R\$ 287,00

Continua folha 11  
**DECRETO Nº. 10.017**  
 Folha 11

**ANEXO III**

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM**

**DESLOCAMENTO: Aéreo Rodoviário**

**Nome do Proponente:**

**Cargo/Função:**

**Nome do beneficiário:**

**Cargo/Função:**

**Local:**

**Data e Hora de saída de São Lourenço:**

**Data e Hora prevista de chegada à São Lourenço:**

**Quantidade de Diárias:**

**Valor Unitário da Diária:**

**Valor Total da Diária:**

**Valor da Passagem Aérea:**

**Valor da Passagem Rodoviária:**

**Serviço a ser executado:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do dirigente proponente**

**AUTORIZO:** \_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo**

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Continua folha 12  
**DECRETO Nº. 10.017**  
 Folha 12

**ANEXO IV – Para casos de ressarcimentos**

**RELATÓRIO DE VIAGEM**



Nome do Servidor:	Cargo/função:
Local de Destino:	Motivo do deslocamento:
Chegada ao Destino:	Data/Horário:
Saída do Destino:	Data/Horário:
Q uantidade de diárias:	Meio de transporte empregado:
Relação de Comprovantes: _____	
Observações importantes: _____	

São Lourenço, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Servidor: \_\_\_\_\_

Despacho do Responsável pela Fiscalização da Prestação de Contas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Fiscalização  
Prestação de Contas

Continua folha 13  
**DECRETO Nº. 10.017**  
Folha 13

**ANEXO V**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DIÁRIAS ANTECIPADAS**

Nome do solicitante:

Cargo/Função:

Data de solicitação:

Viagens previstas, período de:

Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Dia	Mês	Origem	Destino	Saída	Chegada	Transporte utilizado

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo

VISTO: \_\_\_\_\_

Assinatura/carimbo

**Para uso da Diretoria de Contabilidade**

Nota de Empenho nº: \_\_\_\_\_

Cheque nº: \_\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_

Continua folha 14  
**DECRETO Nº. 10.017**  
Folha 14

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE VIAGEM DO TFD**

Nome do Servidor:	Cargo/função:
Local de Destino:	Data/Horário de Saída:
Chegada ao Destino:	Data/Horário:
Saída do Destino:	Data/Horário:
Chegada a São Lourenço:	Data/Horário:
Assinatura do Paciente ou Responsável	

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA DE VESPASIANO**

**Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025**

**CARGO: EEB (Especialista Ed. Básica) - 1ª Chamada**

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.

Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano

DATA: 20/01/2025

HORÁRIO: de 13h às 15h

Clas.	Nome Completo
1	GISELI CARMINATI BURINI
2	ANDREIA MARIA DOS SANTOS ARCANJO
3	MARLENE NICOLAU SOARES
4	FRANCISLENE NOGUEIRA SILVA
5	SUELI DE AZEVEDO ARAUJO
6	CECILIA SOARES PEREIRA NASCIMENTO
7	ANTONIA ANDREIA TITO SOARES
8	CIBELE MARIA RODRIGUES DA SILVA MENDES
9	GREICE DA CONCEIÇÃO BARBOSA CORREIA FERNANDES
10	VANIA PASSOS SOARES FAGUNDES
11	FERNANDA PETRONILHA DA SILVA
12	DEBORAH MARTINS GONÇALVES FRAGA
13	JULIANA DE MORAIS SANTOS
14	JUSSARA FERREIRA DOS SANTOS
15	JUNIA RAFAELLE COSTA VIEIRA
16	DANIELLE CRISTINA DIONIZ SILVA SANTIAGO
17	BRUNA ALBANO RAMOS ALVARENGA
18	ANA PAULA APARECIDA BATISTA
19	GABRIELA FREITAS SILVA
20	ISLANDER FELIPE DE OLIVEIRA
21	DIEGO FONSECA DA SILVA
22	LUCIANE JORGE DA SILVA SOUZA
23	DIVA MARTA SILVA AGUIAR
24	LUDMEIA SALVES
25	ELIETE COSTA
26	DANIELA SOARES ARAUJO
27	ADRIANA APARECIDA SILVA ALMEIDA
28	ANGELICA VIRGINIA LOPES BARBOSA
29	ALAN GLEIDSON MARCIEL SILVA
30	ELVIO CELIO BELTRÃO PEREIRA
31	ADELAINÉ LUCIA DA SILVA GUEDES
32	ARLE RODRIGUES CONTAO MAGALHAES
33	NELMA CRISTINA MOREIRA ALVES
34	ELIZABETH APARECIDA DE ARAUJO LOPES
35	RENATA SALOMÃO CAMPOS
36	ANA MARIA DA SILVA BARBOSA
37	MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA VIANA
38	NILMA AMANCIO DA SILVA

39	ELAINE CRISTINA PEREIRA DE FARIA
40	CLEIDE FERREIRA SANTOS DA CUNHA
41	ENEIDA BATISTA SANTOS
42	CLEIDEMAR MARTINS WERNER ALBINO
43	DEBORA CAROLINA REIS DE OLIVEIRA ARAUJO
44	SANDRA BARROS ROSENO
45	ANA PAULA DO NASCIMENTO TOMAZ
46	KARINE SILVA CARRIJO
47	MAURIVAM CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
48	IRENE LUCIANA FERREIRA LOURENÇO
49	JANE BARBOSA DE SOUZA
50	MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE OLIVEIRA
51	JANE ANACLETO DOS SANTOS
52	MARCIA GONÇALVES DA SILVA
53	JUNIA DE SOUZA BROCHADO
54	MARLY DA CONCEIÇÃO ALVES
55	VIVIANE ALBANO VIANA
56	CLEONICE OLIVEIRA SAMOS
57	ADENILDE VIEIRA BARBOSA
58	ANDREIA DE SOUSA REIS OLIVEIRA
59	EDMEIA MARTINS VIEIRA DE ARAUJO
60	ELENICE ALVES NASCIMENTO DE AZEVEDO
61	IVONETE APARECIDA GONÇALVES SILVA
62	RAQUEL NUNES DA SILVA VARGAS
63	ALEXANDRA FERREIRA CAMPOS GIOVANINI

64	ANA DE LOURDES ALVES MARTINS SAROA
65	JANAINA RIBEIRO DA SILVA
66	REGINA CLAUDIA ALVES DOS SANTOS
67	ZANANDREA OTONI SILVA PASSOS
68	ANA PAULA XAVIER DE SOUZA LIMA
69	RAQUEL APARECIDA COTTA DA SILVA
70	DIENY ALVES MOREIRA BARBOSA
71	ELIANE GERALDA DOS SANTOS
72	RAQUEL LUZIA DA SILVA AZEVEDO
73	SANDRA GOMES DE MATOS
74	HERENILDA FERREIRA DE CARVALHO SILVA
75	ELAINE CRISTINA ROCHA
76	ROSIMERE FATIMA SANTOS GOMES
77	AMANDA BRAGA DA SILVA FURTADO
78	SIMONE BRAGA DE ANDRADE BARBOSA
79	ADRIANA CARLA DE ARAÚJO CAETANO
80	ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
81	JANETE FERREIRA DOS SANTOS PIMENTEL
82	VANUSA OLIVEIRA DA SILVA
83	ERIMÁRCIA CORDEIRO GOMES ALMEIDA
84	JOSEANE PATRICIA DE BRITO
85	GRAZIELLA DE SOUZA MIRANDA DE ALMEIDA
86	LUANA SANTOS FIGUEIREDO FRAGA
87	BRUNA DE LIMA
88	DAIANY FAGUNDES PRADO

89	REGIANE MISAEL FERREIRA
90	TATIANE SALLES DA SILVA
91	JELCIVANIA AUGUSTA LIMA
92	MARCILENE ROSA DE PAULA
93	MEYDSON FRAGA GUIMARAES
94	ANA FLAVIA FONSECA SCHAMBER BARBOSA SOAR
95	EMERSON HENRIQUE ROMAO
96	AMANDA BASTOS GONCALVES GOMES

<b>PCD</b>	
168	IRACILDA SANTOS DE OLIVEIRA

**O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATACÃO.**

**Publicado por:**  
Cleonice Dos Santos Lopes  
**Código Identificador:**86A4D331

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA  
HOMOLOGAÇÃO**

**RESULTADO ADJ/HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024**

LOTE 01 – CMED				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO DECENAL	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO
1	MEDICAMENTOS GENÉRICOS: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED.	UND.	R\$ 5.925.000,00	42,24%
2	MEDICAMENTOS SIMILARES: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED.	UND.	R\$ 4.425.000,00	32,67%
3	MEDICAMENTOS GENÉRICOS INJETÁVEIS: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED.	UND.	R\$ 3.850.000,00	10,21%
4	MEDICAMENTOS SIMILARES INJETÁVEIS: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED.	UND.	R\$ 3.575.000,00	10,21%
5	MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED.	UND.	R\$ 3.625.000,00	1,02%
6	MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED.	UND.	R\$ 3.625.000,00	0,65%
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>97,00%</b>

LOTE 02 – SIMPRO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO DECENAL	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO
1	MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO.	UN	R\$ 6.750.000,00	54,51%
2	SANEANTES: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE	UN	R\$ 3.575.000,00	12,49%

	JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO.			
3	<b>EQ UIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES:</b>	UN	R\$ 4.000.000,00	9,51%
	AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO.			
4	<b>DIETAS PARENTERAIS:</b>	UN	R\$ 1.975.000,00	10,66%
	AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO.			
5	<b>MATERIAIS DE LABORATÓRIO:</b>	UN	R\$ 1.625.000,00	8,83%
	AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO.			
6	<b>PRODUTOS FÁRMACOS E SOLUÇÕES PARENTERAIS:</b>	UN	R\$ 3.600.000,00	2,00%
	AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO.			
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>				<b>98,00%</b>

ASTOLFO DUTRA, MG, 13 DE JANEIRO DE 2024.

**LETÍCIA MAGALHÃES DE ANDRADE**

Pregoeira

**Publicado por:**  
George Heleno Sales  
**Código Identificador:**EE867D58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS 01/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2025**

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025, o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Praça Governador Valadares, 77, Centro, Astolfo Dutra, MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.702.507/0001-90, representado neste ato pelo Sr. **WESLEY CORDEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº. **049/2024**, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**Fornecedor:** A empresa **SOLUÇÕES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, com nome fantasia de **FACILITAR SAÚDE**, estabelecida à Avenida Dario de Anunciação Grossi, nº 870 Loja 01, Bairro Dario Grossi, na Cidade de Caratinga/MG, CEP.: 35.304-210., inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 46.555.501/0001-35, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr.) **MARCELO DIAS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 015.xxx.xxx-69, portador do RG nº. MG-11.XXX.925 SSP/MG.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2024**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MAIOR DESCONTO**, com autorização constante do Processo Administrativo N.º 152/2024, homologado em 13 de janeiro de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1.** Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 049/2024, seus anexos, a proposta do Fornecedor e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, DE “A” A “Z”, E MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, SANEANTES, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%), CONSTANTES NAS TABELAS CMED/ANVISA E REVISTA SIMPRO, PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2.2.** A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo **DO OBJETO** do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2.3.** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Astolfo Dutra.

**2.4.** Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

LOTE 01 – CMED				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DECENAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	<b>MEDICAMENTOS GENÉRICOS:</b> AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED.	UND.	R\$ 5.925.000,00	42,24%
2	<b>MEDICAMENTOS SIMILARES:</b> AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED.	UND.	R\$ 4.425.000,00	32,67%

3	<b>MEDICAMENTOS GENÉRICOS INJETÁVEIS:</b> AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED.	UND.	RS 3.850.000,00	10,21%
4	<b>MEDICAMENTOS SIMILARES INJETÁVEIS:</b> AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED.	UND.	RS 3.575.000,00	10,21%
5	<b>MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS:</b> AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED.	UND.	RS 3.625.000,00	1,02%
6	<b>MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS:</b> AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED.	UND.	RS 3.625.000,00	0,65%
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>97,00%</b>

<b>LOTE 02 – SIMPRO</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO DECENAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	<b>MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES:</b> AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO.	UM	RS 6.750.000,00	54,51%
2	<b>SANEANTES:</b>	UM	RS 3.575.000,00	12,49%
	AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO.			
3	<b>EQ UIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES:</b>	UM	RS 4.000.000,00	9,51%
	AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO.			
4	<b>DIETAS PARENTERAIS:</b>	UM	RS 1.975.000,00	10,66%
	AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO.			
5	<b>MATERIAIS DE LABORATÓRIO:</b>	UM	RS 1.625.000,00	8,83%
	AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO.			
6	<b>PRODUTOS FÁRMACOS E SOLUÇÕES PARENTERAIS:</b>	UM	RS 3.600.000,00	2,00%
	AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO.			
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>				<b>98,00%</b>

2.4. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Astolfo Dutra.

3.2. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

**4.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.5.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.6.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do licitante vencedor ou fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

**9.1.1.** for liberado;

**9.1.2.** descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;

**9.1.3.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.4.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração;

**9.1.6.** sofrer sanção de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**9.1.7.** por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;

**9.1.8.** nas hipóteses de anulação e revogação da ARP;

**9.1.9.** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**9.1.10.** por ordem judicial.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções administrativas estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das sanções decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ASTOLFO DUTRA, MG, 13 de janeiro de 2025.

**WESLEY CORDEIRO DE SOUZA**

Prefeito de Astolfo Dutra

**MARCELO DIAS**

Facilitar Saúde

**Publicado por:**  
George Heleno Sales  
**Código Identificador:**F9491C95

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ  
DECRETO Nº 004/2025**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

O Prefeito Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao Orçamento Vigente, para reforço da seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Conforme especificação abaixo:

CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.0001.6.001- Manutenção das Ativ. Dep. Administrativo/Contábil 339035- Serviços de Consultoria	15	Record	170	16.000,00
<b>Total do Crédito</b>				<b>16.000,00</b>

Art. 2º - Como recurso à abertura do referido crédito suplementar fica o Poder Executivo a utilizar a anulação da seguinte dotação conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e autorização conforme Lei Municipal nº 3.262/2024.

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.122.0001.6.001 - Manutenção das Ativ. Dep. Administrativo/Contábil 339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17	Record	170	16.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>16.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí- MG, 17 de janeiro de 2025.

**CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Fabrício da Rosa  
**Código Identificador:**79EE23BB

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

31. 2125.2400

suporte@amm-mg.org.br



ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS